JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Carlinda 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Camara Municipal de Rondolândia 7
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 8
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de União do Sul 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 25
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 35
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 35
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 36
Prefeitura Municipal de Água Boa 37
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 46
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campinápolis 79
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 128
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 132
Prefeitura Municipal de Carlinda 133
Prefeitura Municipal de Castanheira 134
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 135
Prefeitura Municipal de Cláudia 136
Prefeitura Municipal de Cocalinho 137
Prefeitura Municipal de Colíder 140
Prefeitura Municipal de Colniza 143
Prefeitura Municipal de Comodoro 146
Prefeitura Municipal de Confresa 147
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 150
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 151

Prefeitura Municipal de Cuiabá 218
Prefeitura Municipal de Curvelândia 218
Prefeitura Municipal de Diamantino 219
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 221
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 222
Prefeitura Municipal de General Carneiro 226
Prefeitura Municipal de Indiavaí 230
Prefeitura Municipal de Itanhangá 230
Prefeitura Municipal de Itiquira 244
Prefeitura Municipal de Jaciara 250
Prefeitura Municipal de Jauru 252
Prefeitura Municipal de Juara 255
Prefeitura Municipal de Juína 257
Prefeitura Municipal de Juruena 261
Prefeitura Municipal de Juscimeira 264
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 265
Prefeitura Municipal de Luciara 286
Prefeitura Municipal de Marcelândia 291
Prefeitura Municipal de Matupá 292
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Nobres 316
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 316
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 319
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 319
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 321
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 322
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 323
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 324
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 327
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 327
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 331
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 331
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 343
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 343
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 344
Prefeitura Municipal de Paranatinga 345
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 348
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 366
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 371
Prefeitura Municipal de Poconé 373
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 377
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 377
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 382
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 383
Prefeitura Municipal de Poxoréu 383
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 385
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 385
Prefeitura Municipal de Rondolândia 387
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 414
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 415
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 639
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 640
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 647
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 658
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 659
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 662
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 665
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 670
Prefeitura Municipal de São José do Povo 676
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 679
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 681
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 681
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 686

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 687
Prefeitura Municipal de Tabaporã 689
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 699
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 701
Prefeitura Municipal de Tesouro 703
Prefeitura Municipal de Torixoréu 704
Prefeitura Municipal de União do Sul 708
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 711
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 721
Prefeitura Municipal de Vila Rica 724

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 139/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para acompanhamento do trâmite relativo à construção da sede própria da Câmara Municipal e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2480, de 29 de junho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2522, de 01 de julho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores, infracitados, para comporem a comissão responsável pelo acompanhamento de todo o trâmite relativo à construção da sede própria da Câmara Municipal, desde o processo de doação do imóvel:

NOME	VINCULO/CARGO
ADÃO TADEU RIBEIRO	Servidor Público Efetivo
CELSO SILVA	Vereador
EMERSON PINHEIRO LEITE	Servidor Público Efetivo
JOEL DA SILVA BENEVIDES	Servidor Público Efetivo
LUCAS PINHEIRO SPOSITO	Servidor Público Efetivo
MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ	Servidor Público Efetivo
OZIOL BEZERRA DE PAULA	Vereador

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 137/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 031/2021

SÚMULA: "Declara luto oficial com suspensão dos trabalhos legislativos pelo falecimento do jovem João Pedro da Silva Santos".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "O falecimento do jovem João Pedro da Silva Santos, filho do ex-vereador Damião da Silva Santos e da ex-vereadora Eliane Aparecida da Silva Santos".

Resolve:

Artigo 1º - Declarar luto oficial por 03 (três) dias, contados desta data, com suspensão dos trabalhos legislativos, pelo falecimento de *João Pedro da Silva Santos*, filho do ex-vereador Senhor Damião da Silva Santos e da ex-vereadora Senhora Eliane Aparecida da Silva Santos", companheiros que tanto contribuíram com o crescimento e desenvolvimento do nosso município.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 01 de julho de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
JULGAMENTO CONTAS DE GOVERNO EXERCICIO 2018

Decreto Legislativo nº 001/2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Prévio nº 126/2019, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente á Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão da Sra. THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 30, XV do Regimento Interno, faz saber que em Sessão Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2021, o Soberano Plenário Aprovou, e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **Parecer Prévio nº 126/2019**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **REJEITADAS** asContas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2018, gestão da Prefeita Municipal, Senhora THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 30 de junho de 2021.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 05.783.190/0001-84 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM CONECTIVIDADE VIA FIBRA ÓPTICA EM REGIME DE COMODATO COM 01 (UM) ROTEADOR WIFI, 01 (UM) IP PÚBLICO E SISTEMA DE FIREWALL JÁ CONFIGURADO, QUE SERÁ UTILIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 02 de julho de 2022. VALOR GLOBAL: R$ 3.358,80 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 059/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, SOLANGE BETELI, do cargo em Comissão de Assessora Da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de julho de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resumo a Adesão a Ata de Registro de Preço 003/2020 da Fundação Municipal de Saúde – Prefeito Samuel Greve

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ nº 24.756.751/0001-09, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 03/2020, originária do Pregão presencial 03/2020, realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Prefeito Samuel Greve , cujo Objeto constitui em: Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar. Valor total contratado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 meses, cuja a empresa Contratada é**:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº:** 04.858.022/0001-48

Lambari D'Oeste-MT; 01 de julho de 2021

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

CONTRATADA:

FRANCISCO CESAR DE ARAUJO 03081089140.

RUA: NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 694, BAIRRO: NOVO HORIZONTE.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 41.906.353/0001-32.

FANTASIA – FC JARDINAGEM.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 25/05/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 25/06/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 02/07/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO**: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSEVAÇÃO DE AREA EXTERNA;** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRESIDENCIA DURANTE A GESTÃO 2021/2022 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

UND.FORNECIMENTO: 01, CODIGO TCE: **00031522**

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVIÇO DE MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO.

PARANATINGA – MT, 25 de Junho de 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abril/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	130.064,85	109.528,82	163.582,18	113.938,60	144.063,30	168.206,59	144.288,00	144.953,91	182.578,60	159.605,41	159.995,77	214.335,51	1.835.141,54	0,00
Pessoal Ativo	125.305,50	104.769,47	158.822,83	109.179,25	139.303,95	158.687,89	139.528,65	139.052,34	177.628,88	154.655,69	155.046,05	209.385,79	1.771.366,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.759,35	4.759,35	4.759,35	4.759,35	4.759,35	9.518,70	4.759,35	5.901,57	4.949,72	4.949,72	4.949,72	4.949,72	63.775,25	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.650,26	0,00	0,00	0,00	23.650,26	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**130.064,85**	**109.528,82**	**163.582,18**	**113.938,60**	**144.063,30**	**168.206,59**	**144.288,00**	**144.953,91**	**206.228,86**	**159.605,41**	**159.995,77**	**214.335,51**	**1.858.791,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	76.494.798,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a III b)	1.858.791,80	2,43%
LIMITE MÁXIMO (VI) incisos I, II e III, art. 20 da LRF	4.589.687,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.360.203,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.130.719,09	5,40

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 046/2021.

P O R T A R I A No 046/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, do cargo de Motorista, em razão do afastamento do servidor efetivo **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA,** concedido pela Portaria nº 041/2021, de 31 de maio de 2021, com diagnóstico de possuidor de Diabete Mellitus (E145), (CID 10 – E11), por tempo indeterminado, e enquadrar no grupo de risco em decorrência ao Novo Coronavírus COVID – 19.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo é de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de junho de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020 DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, inscrita no CNPJ n. 01. 328.483/00001-10, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço n. 03/2020, originária do Pregão presencial 01/2020, realizado pelo DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, cujo objeto constitui em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DA DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO. Valor total contratado R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) por um período de 12 meses, cuja a empresa Contratada é**:** FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.722.241/0001-59.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de julho de 2021.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITO SAMUEL GREVE

ACÂmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, inscrita no CNPJ n. 01. 328.483/00001-10, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço n. 03/2020, originária do Pregão presencial 03/2020, realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Prefeito Samuel Greve, cujo Objeto constitui em: Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar. Valor total contratado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 meses, cuja a empresa Contratada é**:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ n.** 04.858.022/0001-48

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de julho de 2021.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA Nº. 11/GP/CMR/2021

PORTARIA Nº. 11/GP/CMR/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereador Manoel Amaral Neto no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, Wesley Itabira Neto Flegler Suruí portador da cédula de identidade nº. 1570002 SSP/RO e CPF nº. 065.410.181-70 residente na Aldeia Indígena Sertanista Apoena Meirelles - Rondolândia/MT, para exercer o Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 01 de julho de 2021.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

LOCAL E DATA: dia 20 de julho de 2021, na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, situada na Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/nº, Centro, em Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (SICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Brasília).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 13h do horário de Brasília, pelo telefone (66) 3594-1001, ou através do site da Câmara no Portal da Transparência, ou ainda pelo e-mail legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br .

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de julho de 2021.

_____

Simone Carvalho

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0031/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0032/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***DIANA MARTINZ CEZARIO***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº. 583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593. 781-52, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A servidora receberá a gratificação pela desempenho nas funções corretas das funções fiscal de contrato;

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrario e a portaria nº009/2021.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 01 de julho de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.07.2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Dr. JAIR KAUFFMAN** portador da Cédula de Identidade nº 0274947-5 SSP/PR e do CPF nº 206.612.231-9 do Cargo que ocupa como **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 342/2021

PORTARIA N.º 342/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica instituído o horário de funcionamento da Câmara durante o Recesso Parlamentar que se estende até 23 de julho de 2021.

Artigo 2º – As atividades deste Poder Legislativo funcionarão segunda a sexta-feira , das 07:00 às 11:00 horas.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 099, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 099, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO SETOR DE GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL.

O Vereador FÁBIO BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o que dispõe a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARCIELA DI DOMENICO para exercer a função gratificada de Coordenadora do Setor de Gestão Pessoal e Operacional, com as vantagens previstas no art. 25 da Lei complementar nº 143, de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º. A servidora ficará responsável pelas seguintes atribuições: elaborar a folha de pagamento, efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; organizar e manter arquivos com os documentos pessoais dos servidores da Casa; e outras atividades atinentes ao setor de gestão pessoal e operacional que venham a ser determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, processar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade, conferir e elaborar dados estatísticos, prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.040, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 1.040, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SEUS DEPARTAMENTOS, DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 293/2021;

DECRETA:

Art. 1º O atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra deve ter o acesso controlado, a fim de respeitar as normas da OMS, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias cabíveis a fim de evitar a disseminação da doença.

Art. 2º A realização das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões de licitação terão acesso ao público limitado a 30% da capacidade máxima do Plenário da Câmara Municipal, a fim de assegurar a manutenção das medidas sanitárias.

Art. 3º O expediente da Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá ser exercido de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo único: Recomenda-se aos servidores que permaneçam em seus departamentos durante o horário de expediente, evitem aglomerações nos ambientes internos e externos e, tomem todas as medidas sanitárias recomendadas à prevenção de contágio, sendo obrigatória as seguintes:

I – o uso de máscara facial, ainda que artesanal;

II – utilização de álcool em gel;

III – manter o distanciamento social recomendado;

Art. 4º Os servidores e vereadores que sentirem qualquer dos sintomas ou que tenham tido contato com pessoas que testaram positivo para a COVID-19 devem, após comunicado à Câmara, realizar o isolamento, assim como o teste.

Parágrafo Único: Não sendo confirmada a contaminação o servidor deve retornar ao trabalho.

Art. 5º Os servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas ou que componham grupo de risco pelas complicações ocasionadas pelo COVID – 19 poderão, mediante apresentação de prescrição médica, solicitar regime de teletrabalho/home office ao Presidente.

Parágrafo único. Caso as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no rol descrito no *caput* deste artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho/home office ou não possua condições materiais para realização das atividades em teletrabalho/home office, poderá ser providenciada, a critério exclusivo da Administração e de ofício, a concessão de férias ou licença-prêmio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1032, de 24 de maio de 2021**.**

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

FÁBIO DA SILVA BRITO

Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

1ª Secretária

JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA

2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 98, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 98, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA TESOURARIA.**

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o que dispõe a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA** para exercer a função gratificada de Coordenador da Tesouraria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com as vantagens previstas no artigo 25 da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º. O servidor ficará responsável pelas seguintes atribuições: planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controles de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros documentos, bem como fazer pagamentos, assinar cheques juntamente com o Presidente e ainda, controlar saldos médios e reciprocidade e fazer aplicações financeiras junto ao mercado, conforme legislação vigente e determinação do Presidente.

Art. 3º. Fica ainda o servidor mencionado no artigo 1º responsável pela movimentação financeira junto à Caixa Econômica Federal, referente à conta corrente 7-1, Agência 2086, de titularidade da Câmara Municipal de Tangará da Serra, juntamente com a Presidência, de acordo com o que prescreve o inciso XXVI, do art. 37 da Resolução nº 182, de 19 de dezembro de 2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 103, DE 1 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 103, DE 1 DE JULHO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares para a servidora **SIMEIA OLIVEIRA SOARES**, cargo Assessora Parlamentar I, referente

ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 12/07/2021 a 31/07/2021.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 06/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 101 DE 1 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 101 DE 1 DE JULHO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, cargo Contador, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 à 02/01/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias 05/07/2021 à 24/07/2021.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 06/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 102, DE 1 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 102, DE 1 DE JULHO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021 compreendendo o período de gozo entre os dias 12/07/2021 à 31/07/2021.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 06/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.760, do dia 30 de junho de 2021, página 7, ONDE SE LÊ: “DATA: 29.06.2020”, LEIA-SE: “DATA: 29.06.2021”

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 238/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARLUS CAMPOS LOPES, CPF: 055.992. 191-86, para o cargo de Assessor de Gabinete da Segunda Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 70/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir como membro da Comissão Permanente de Indústria, Comércio e Serviços, a servidora Rosane Pereira Leite, Matrícula 1141, a partir de 01/07/2021;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Julho de 2021.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 72/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 42/2021 publicada no dia 26/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Julho de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos servidores:

Magna Neves Bonfim Paelo – Presidente

Geisa Alexandra de Proença Pimentel – Secretária

Edimar Rodrigues Silva – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 (dois) ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, através da sua Pregoeira, torna público para todos os interessados a PRORROGAÇÃO, para adequar o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fica prorrogada a data da Sessão para o dia 13 de Julho de 2021, as 9h00min (horário de Brasília) Data do início da disputa dia 13 de julho de 2021 ás 10h00min (horário de Brasília) Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br, Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h a 17:00h, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, através da sua Pregoeira, torna público para todos os interessados a PRORROGAÇÃO, para adequar o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fica prorrogada a data da Sessão para o dia 13 de Julho de 2021, as 9h00min (horário de Brasília) Data do início da disputa dia 13 de julho de 2021 ás 10h00min (horário de Brasília) Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br, Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h a 17:00h, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 004/2020, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO** DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

A empresa LABORATORIO BIOCENTER ANALISES CLINICAS, inscrita no CNPJ nº 31.589.808/0001-80, estabelecida na Rua Santo Antonio, 166, Centro – Chapada dos Guimarães, representada pelo Sr. Humberto da Silva Klock.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
2	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63

3	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
4	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
5	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
6	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
7	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
8	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
9	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
10	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
11	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
12	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
13	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
14	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
15	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,38
16	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
17	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
18	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
19	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
20	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	15,65
21	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
22	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
23	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
24	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
25	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
26	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
27	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
28	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
29	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
30	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00
31	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
32	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
33	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
34	DOSAGEM DE SODIO	1,85
35	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
36	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
37	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
38	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
39	DOSAGEM DE UREIA	1,85
40	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
41	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
42	GASOMETRIA	15,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
01	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
02	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PRTOTROMBINA (TPA)	2,73
03	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	5,77
04	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
05	DOSAGEM DE FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
06	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
07	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6
08	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	4,42
09	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
01	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
02	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
03	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
04	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
05	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
06	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
07	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
08	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
09	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
10	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
11	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
13	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
14	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
15	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16
16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
17	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
18	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	18,55
19	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
22	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	18,55
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	30,00
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (HBC IGM)	18,55
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO DAHEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS ((DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	20,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGM)	18,55
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
34	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
35	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
36	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
37	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
38	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
39	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
01	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7
02	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
03	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
04	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
1	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2
2	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
3	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
4	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
5	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
6	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
7	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
8	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
9	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
10	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21

11	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
12	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
13	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
14	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
15	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
16	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
17	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
18	DOSAGEM DE RENINA	13,19
19	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
20	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
21	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
22	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
23	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
24	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
25	DOSAGEM DE ZINCO	15,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
1	ANTIBIOGRAMA	4,98
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIA-SE)	4,20
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULO-SE (CONTROLE)	4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULO-SE (DIAGNOSTICA)	4,20
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
6	CULTURA DE BAAR	5,63
7	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	5,62
8	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRE-TO)	2,80
9	HEMOCULTURA	11,49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABE-LA SIGTAP
1	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRU-PO ABO	1,37
2	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	2,73
3	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
4	D-DIMERO	87,12

Cuiabá, 11 de junho de 2021.

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 018/2021

DISPOE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora Andressa Leite Faria, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, devendo ser usufruída de **01/07/2021 a 30/07/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 030/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Gracielle Patrícia Monteiro da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 905.812.371-53 e do RG nº 13412698-SEJUSP/MT, para exercer a função de Coordenadora de Licitação para atender o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT,** com sede em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CUIABÁ 01 DE JULHO DE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, inscrita no CNPJ sob nº 47.673.793/0040-80

CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
09	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	48,40
10	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	48,40
12	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	75,90
18	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	48,40
19	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL - UNIDADE	48,40

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2021.

.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, inscrita no CNPJ sob nº 47.673.793/0040-80

CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
2	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
3	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
4	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
5	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
6	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
7	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
8	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
9	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
10	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
11	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
12	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
13	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
14	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
15	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,38
16	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
17	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
18	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
19	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
20	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	15,65
21	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
22	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
23	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
24	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
25	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
26	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
27	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
28	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
29	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
30	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00
31	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
32	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
33	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
34	DOSAGEM DE SODIO	1,85
35	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
36	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
37	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
38	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
39	DOSAGEM DE UREIA	1,85
40	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
41	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
42	GASOMETRIA	15,65

EXAMES HEMATOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TABELA SIGTAP
01	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
02	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PRTOTROMBINA (TPA)	2,73
03	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	5,77
04	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
05	DOSAGEM DE FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
06	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
07	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6
08	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	4,42
09	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLOGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
01	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
02	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
03	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
04	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
05	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
06	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
07	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
08	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
09	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
10	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
11	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
13	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
14	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
15	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16
16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
17	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
18	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	18,55
19	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
22	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	18,55
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	30,00
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (HBC IGM)	18,55
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO DAHEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS ((DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	20,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGM)	18,55
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
34	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
35	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
36	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
37	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
38	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
39	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

EXAMES COPROLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
01	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65

EXAMES DE UROANÁLISES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7
02	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
03	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
04	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04

EXAMES HORMONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
1	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2
2	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
3	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53

4	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
5	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
6	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
7	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
8	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
9	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
10	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
11	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
12	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
13	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
14	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
15	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
16	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
17	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
18	DOSAGEM DE RENINA	13,19
19	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
20	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
21	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
22	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
23	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
24	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
25	DOSAGEM DE ZINCO	15,65

EXAMES MICROBIOLÓGICOS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TABELA SIGTAP**
1	ANTIBIOGRAMA	4,98
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
6	CULTURA DE BAAR	5,63
7	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	5,62
8	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
9	HEMOCULTURA	11,49

EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS E OUTROS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TABELA SIGTAP**
1	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
2	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	2,73
3	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
4	D-DIMERO	87,12

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: LETICIA SQUILLACE OFTALMOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 37.220.861/0001-95

VALOR ESTIMADO: R$ 324.275,55

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2021

_____

CONTRATADO: SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ LTDA

CNPJ: 01.410.312/0001-36

VALOR ESTIMADO: R$ 161.638,22

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2021

_____

CONTRATADO: E-VISION OFTALMOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA

CNPJ: 27.745.605/0001-68

VALOR ESTIMADO: R$ 367.444,89

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006 /2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor/ GERENCIADOR**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

CURE TRATAMETOS EM SAÚDE LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 26.560.068/0001-19, Inscrição Estadual nº 13200789709, com sua sede à Rua/Helena Cardoso n° 420, Bairro Santa Hetelvina, CEP 69.059-290, na Cidade de Manaus/AM, telefone: (62) 9 8152-9211, e-mail: curetratamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, RAQUEL GUERRA GARCIA, brasileira, casada, Sócia Administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 6381914 SSP/GO e do CPF nº 957.290.701-87, residente na Rua 13 A, n° 80, Apto. 1303 Ed. Maison Vitória, Setor Aeroporto, CEP 74.075-140, na Cidade de Goiânia/GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital nº 007/2021 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006 /2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, e DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo o fornecimento de equipamentos de UTI e prestação de Serviços Médicos de Intensivista com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA DOTAÇÃO, DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(65) 01.001.10.302.0038.2009.3390.39 – Manut. Despesas com COVID-19

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica

Fonte: 142.074 – COVID-19 – Licitação Pregão Presencial

2.2. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.3. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: CURE TRATAMENTOS EM SAÚDE LTDA		
CNPJ N°: 26.560.068/0001-19	I.E. N°: 13200789709	
ENDEREÇO: RUA HELENA CARDOSO – SALA B	N°: 420	BAIRRO: SANTA ETELVINA
CIDADE: MANAUS/MA	CEP: 69.059-290	
TELEFONE: (62) 9 8152-9211	E-MAIL: curetratamentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAQUEL GUERRA GARCIA		

Cód.	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4852	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GERENCIAMENTO TOTAL INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPE MULTDISCIPLINAR PARA 10 (DEZ) LEITOS DE INUDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA (COVID-19)	DIA	3.600	R$ 1. 850,00	R$ 6. 660. 000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA FORNECEDORA					**R$ 6. 660. 000,00**

Quantidade	Descrição
1	Responsável Técnico com título de especialista em medicina intensiva para UTI ADULTO, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT), todos os dias da semana.
1	Enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem, com título de especialista em terapia intensiva, cadastro no COREN, como responsável técnico, todos os dias da semana, com carga horária mínima presencial de 04 horas/dia.
1	Fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia, com título de especialista em terapia intensiva cadastro no CREFITO, como responsável técnico, todos os dias da semana, conforme legislação vigente.
01 para cada 10 leitos	Médico plantonista presencial, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT), 12 horas dia, de segunda-feira a domingo.
01 para cada 10 leitos	Médico plantonista presencial, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT), 12 horas noite, de segunda-feira a domingo.
01 para cada 10 leitos	Enfermeiro assistencial plantonista presencial, 12 horas/dia, de segunda-feira a domingo.
01 para cada 10 leitos	Enfermeiro assistencial plantonista presencial, 12 horas/noite, de segunda-feira a domingo.
01 para cada 10 leitos	Fisioterapeuta plantonista presencial, de segunda-feira a domingo, de acordo com legislação especifica.
05 para cada 10 leitos	Técnicos de Enfermagem plantonista presencial, 12 horas/dia, de segunda-feira a domingo.
05 para cada 10 leitos	Técnicos de Enfermagem plantonista presencial, 12 horas/noite, de segunda-feira a domingo.
1	Auxiliar administrativo exclusivo da unidade.
1	Nutricionista Clínica, plantão presencial, de segunda-feira a domingo, de acordo com legislação especifica.
1	Farmacêutico Clínico, plantão presencial, de segunda-feira a domingo, de acordo com legislação especifica.

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo
Materiais e Equipamentos para cada Leito			
1	Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios (art. 57, inc. I, RDC n° 07/2010).	META HOSPITALAR	CAMA FLEX CARE-CONTROLE REMOTO
2	Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos (art. 57, inc. II, RDC n° 07/2010).	MIKATOS	REANIMADOR
3	Estetoscópio (art. 57, inc. III, RDC n° 07/2010).	PREMIUM	ESTETOSCÓPIO
4	Conjunto para nebulização (art. 57, inc. IV, RDC n° 07/2010).	GTECH	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO
5	Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos (art. 57, inc. V, RDC n° 07/2010).	MIDRAY	BENEFUSION VP3
6	Fita métrica (art. 57, inc. VI, RDC n° 07/2010).	CORRENTE	FITA MÉTRICA
7	Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de, no mínimo 10 (dez) unidades, e os equipamentos reservas exigidos pela RDC n° 07, conforme item 6.85.1.: a) frequência respiratória; b) oximetria de pulso; c) frequência cardíaca; d) cardioscopia; e) temperatura; f) pressão arterial não invasiva. (art. 57, inc. VII, RDC n° 07/2010) e item 6.85.1	PHILLIPS	EFFICIA CM 12

Materiais e Equipamentos para UTI			
8	Materiais para punção lombar (art. 58, inc. I, RDC n° 07/2010).	PROCARE	PUNÇÃO LOMBAR
9	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II, RDC n° 07/2010).	BIO- VAC	DRENO DE SUCÇÃO
10	Oftalmoscópio (art. 58, inc. III, RDC n° 07/2010).	MD	2.5 V OMNI 3000
11	Otoscópio (art. 58, inc. IV, RDC n° 07/2010).	MIKATOS	OTOSCÓPIO
12	Negatoscópio (art. 58, inc. V, RDC n° 07/2010).	BIOTRON	SLIM LED
13	Máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (uma) para cada 02 (dois) leitos (art. 58, inc. VI, RDC n° 07/2010).	MD	ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO
14	Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII, RDC n° 07/2010).	CGM	TRACH CARE
15	Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII, RDC n° 07/2010).	OLIDEF	ASPIRADOR PORTÁTIL
16	Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (“cuffômetro”) (art. 58, inc. IX, RDC nº 07/2010).	PORTEX	CUFFOMETRO
17	Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X, RDC n° 07/2010).	PHILLIPS	TRILOGY
18	Capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos (art. 58, inc. XI, RDC n° 07/2010).	DIXTAL	CAPNOSTAT 3
19	Circuitos completos para ventilador pulmonar (11 ventiladores), devendo dispor cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos, conforme (art. 58, inc. XII, RDC n° 07/2010).	UNITEC	CIRCUITO PARA VENTILADOR PILMONAR
20	Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 10 (dez) unidades, no mínimo, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos, e os equipamentos reservas exigidos pela RDC n° 07, conforme item 8.85.1 (art. 58, inc. XII, RDC n° 07/2010).	MINDRAY E TAKAOKA	SV-300 E VENTILADOR ELETRÔNICO PULMONAR
21	Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva; (art.58, inc. VIII, RDC n° 07/2010).	TAKAOKA	CARMEL
22	Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos (art. 58, inc. XIV, RDC n° 07/2010).	PHILLIPS	FUUL FACE
23	Materiais para drenagem torácica em sistema fechado (art. 58, inc. XV, RDC n° 07/2010).	ZAMMI	DRENOZAMM LT
24	Materiais para traqueostomia (art. 58, inc. XVI, RDC n° 07/2010).	SAFER	CANULA
25	Foco cirúrgico portátil (art. 58, inc. XVII, RDC n° 07/2010).	IMPROMED	PORTÁTIL
26	Materiais para acesso venoso profundo (art. 58, inc. XVIII, RDC n° 07/2010).	BIOMED	CATERTE DUPLO LUMEM
27	Materiais para flebotomia (art. 58, inc. XIX, RDC n° 07/2010).	DESCARPACK	ABOCATH
28	Materiais para monitorização de pressão venosa central (art. 58, inc. XX, RDC n° 07/2010).	EDWARDS	TRANSDUTOR
29	Materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos (art. 58, inc. XXI, RDC n° 07/2010).	SMITH	TRANSDUTOR DE PAM
30	Materiais para punção pericárdica (art. 58, inc. XXII, RDC n° 07/2010).	COOK MEDICAL	PCS 830
31	Monitor de débito cardíaco (XXIII, RDC n° 07/2010).	PROLIFE	MONITOR C120
32	Eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos (art. 58, inc. XXIV, RDC n° 07/2010).	BIONET	CARDIOCARE 2000
33	Kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração (art. 58, inc. XXV, RDC n° 07/2010).	BIOTEK	4 GAVETAS
34	Equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ((art. 58, inc. XXVI, RDC n° 07/2010).	MINDRAY	BENEHEART D3
35	Marca-passo cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos (art. 58, inc. XXVII, RDC nº 07/2010).	MEDTRONIC	MARCA PASSO TEMPORÁRIO
36	Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos (art. 58, inc. XXVIII, RDC n° 07/2010).	GTECH	ACCUMED-GLICOMED
37	Materiais para curativos (art. 58, inc. XXIX, RDC n° 07/2010).	CREMMER	GAZE ESPARACRAPO
38	Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado (art. 58, inc. XXX, RDC n° 07/2010).	DESCARPACK	SONDA FOLEY
39	Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente (art. 58, inc. XXXI, RDC n° 07/2010).	FREEDOM	TRANSPOR
40	Poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração (art. 58, inc. XXXII, RDC n° 07/2010).	GMEDICAL	POLTRONA RECLINÁVEL A GÁS
41	Maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração (art. 58, inc. XXXIII, RDC n° 07/2010).	CENTER MEDICAL	TRANSPORTE
42	Equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; frequência respiratória) específico(s) para transporte, com bateria: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração (art. 58, inc. XXXIV, RDC n° 07/2010).	GMED	PADIOLA 2001
43	Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1(um) para cada 10 (dez) leitos ou fração (art. 58, inc. XXXV, RDC n° 07/2010).	MAGNAMED	OXIMAG
44	Kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração (art. 58, inc. XXXVI, RDC n° 07/2010).	EMIFRAM	MALETA
45	Cilindro transportável de oxigênio (art. 58, inc. XXXVII, RDC n° 07/2010).	M2 MERET	ALUMÍNIO 16 LITROS
46	Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos (art. 58, inc. XXXVIII, RDC n° 07/2010).	CASUAL HOME	RELÓGIO DE PAREDE 30 CM
47	Refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura (art. 58, inc. XXXIX, RDC n° 07/2010).	MIDEA	FRIGOBAR 45 L
EQUIPAMENTOS PARA HEMODIÁLISE			
1	01 (uma) máquina de hemodiálise para realização de no mínimo 03 sessões diárias a cada 10 leitos, incluindo acessórios e insumos.	GAMBRO	AK 96 SERIAL
2	01 (uma) máquina de osmose reversa com capacidade para 02 (duas) máquinas de hemodiálise.	OSMOSE	RESERVA PORTÁTIL WRO 300

2.4. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL/SERVIÇO**.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais, etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 **e 3.555/00, bem como as suas alterações.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

7.2. A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

Fiscal do Contrato	Nome: ROSILENE DOS SANTOS FERRAZ CPF: 990.576.461-53 MATRÍCULA Nº 522 - ENFERMEIRA
Suplente do Fiscal	Nome: NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA CPF: 028.724.331-12 Matrícula N° 512 - COORDENADORA DE ENFERMAGEM.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Os MATERIAIS/SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa.

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL/SERVIÇO, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber.

10.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2.1. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP.

10.1.3. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4.1. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

10.1.5. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor.

10.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

10.1.8. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida.

10.1.9. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.10. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor.

10.1.11. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.12. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.1.13. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP.

10.1.14. Realizar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao CISVP.

10.1.15. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.1.16. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.

10.1.17. Pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.2.3. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho.

Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues com imperfeição.

10.2.11. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

10.2.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

10.2.13. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

10.2.14. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP.

10.2.15. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP.

10.2.16. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes.

10.2.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

10.3.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

10.3.1.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.3.1.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida.

10.3.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas.

10.3.1.4. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho.

10.3.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.3.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11. O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão.

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

13.1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

13.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado em consonância com na legislação vigente;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS/SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

14.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor.

14.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

14.4. O fornecedor poderá solicitar por escrito o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

14.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva ARP.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários

e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

16.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização.

16.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis.

16.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

16.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16.6. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no Edital, seus anexos e ARP.

16.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de regularidade fiscal da seguridade social (INSS);

f) Prova de regularidade da Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de regularidade da Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

17. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

17.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

18. DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

18.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

20.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

20.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

20.10. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

a.1.) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

21.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

22. DA DOCUMENTAÇÃO

22.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

22.1.1. Edital Nº 007/2021 do Pregão Presencial Nº 006/2021 e anexos;

22.1.2. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de junho de 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

CURE TRATAMENTOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 26.560.08/0001-19

RAQUEL GUERRA GARCIA

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
46	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: ABL AMPOLA	FR	7.000,00	6,40	44.800,00
97	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUÍMICA AMP	AMP	700,00	2,40	1.680,00
117	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: UNIÃO QUÍMICA AMP	AMP	100,00	8,50	850,00
137	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. - Marca: UNIÃO QUÍMICA BIS	BIS	150,00	15,00	2.250,00
194	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUÍMICA AMP	AMP	2.000,00	3,30	6.600,00
208	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUÍMICA AMP	AMP	500,00	2,10	1.050,00
234	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: UNIÃO QUÍMICA FR	FR	48,00	280,00	13.440,00
257	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUÍMICA AMP	AMP	1.000,00	9,90	9.900,00

Empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00.**

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **Valor de R$ 80.570,0 (oitenta mil e quinhentos e setenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total

1	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9% SORO FISIOLÓGICO 100 ML. - Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	FR	10.000,00	2,34	23.400,00
6	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: SANTISA SANTISA	AMP	1.500,00	1,20	1.800,00
11	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	800,00	2,31	1.848,00
17	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	400,00	2,12	848,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: E.M.S E.M.S	FR	50,00	28,00	1.400,00
30	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, C/ 450 COMPR.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MED QUIMICA MED QUIM	CX	15,00	594,00	8.910,00
36	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	600,00	1,10	660,00
43	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVA QUIMICA NOVA QU	CP	300,00	0,15	45,00
48	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BIOCHIMICO BIOCHIMIC	AMP	2.000,00	49,90	99.800,00
49	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: NOVA FARMA NOVA FARM	FR	1.000,00	14,00	14.000,00
56	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	BLS	200,00	38,00	7.600,00
67	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ - Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	200,00	0,5558	111,16
68	Cloreto de sódio 20 solução injetável - Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	400,00	0,6998	279,92
72	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	BIS	200,00	19,00	3.800,00
78	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB GEOLAB	CP	1.000,00	0,06	60,00
94	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E.M.S E.M.S	CP	1.500,00	0,09	135,00
114	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	500,00	10,605	5.302,50
116	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MED QUIMICA MED QUIM	CAPS	800,00	0,47	376,00
126	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA -GLICOSE 25% 10ML - Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	600,00	0,46	276,00
133	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	AMP	150,00	29,50	4.425,00
146	ISOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: BIOCHIMICO BIOCHIMIC	FR	30,00	195,80	5.874,00
164	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV - Marca: SANTISA SANTISA	AMP	4.500,00	0,54	2.430,00
174	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	TUB	100,00	4,25	425,00
190	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	100,00	25,00	2.500,00
191	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	500,00	10,00	5.000,00
205	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB NATULAB	FR	200,00	0,72	144,00
214	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	300,00	3,96	1.188,00
240	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML. - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	FR	4.000,00	2,94	11.760,00
241	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML. - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	FR	6.000,00	4,00	24.000,00
246	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	UNI	6.000,00	3,57	21.420,00
247	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	UNI	8.000,00	3,20	25.600,00
250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E.M.S E.M.S	FR	150,00	4,00	600,00

258	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	2,45	245,00

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H**

CNPJ: 17.472.278/0001-64.

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **R$ 276.262,58 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
51	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA - Marca: ABL FR	FR	10.000,00	7,71	77.100,00
52	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HIPOLABOR AMP	AMP	4.000,00	4,86	19.440,00
90	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: SANTISA AMP	AMP	10.000,00	0,72	7.200,00
100	ERITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO 60 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - Marca: PRATI FR	FR	100,00	17,03	1.703,00
107	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 03MG COMPRIMIDO - Marca: WYETH CP	CP	500,00	2,72	1.360,00
111	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR AMP	AMP	500,00	3,30	1.650,00
118	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: NATULAB FR	FR	100,00	10,00	1.000,00
129	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA, EMBALGEM EM FRASCO DE 1000ML GLIC. DE CLOREXIDINA 2% 1L - Marca: RIOQUIMICA FR	FR	120,00	19,58	2.349,60
143	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI CP	CP	3.000,00	0,20	600,00
148	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.COM - Marca: E.M.S. CP	CP	500,00	0,46	230,00
159	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA CP	CP	150,00	2,11	316,50
223	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: NATULAB FR	FR	100,00	3,00	300,00
225	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB CAX	CAX	100,00	36,16	3.616,00
227	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB ENV	ENV	300,00	0,67	201,00
232	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - Marca: GSK CP	CP	200,00	1,09	218,00
233	SENNA ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 28,9 MG + 19,5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HYPERMARCAS CAPS	CAPS	500,00	4,59	2.295,00
235	SILIMARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MYLAN UNI	UNI	500,00	4,50	2.250,00
265	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI CP	CP	1.000,00	0,13	130,00
267	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL - Marca: WASSER AMP	AMP	1.000,00	1,50	1.500,00

Empresa: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI -CNPJ Nº 30.949.099/0001-33.**

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **de R$123.459,10 (CENTO E VINTE TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
18	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEO LAB GEO LAB	CP	1.000,00	0,6125	612,50
21	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	CAPS	1.000,00	0,2386	238,60
25	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONDUZZI PRATI	CAPS	1.000,00	0,4189	418,90
27	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEO LAB GEO LAB	CP	2.000,00	0,042	84,00
38	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	CP	1.000,00	0,217	217,00
89	Dipirona 500 mg comprimido - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	CP	8.000,00	0,1699	1.359,20
182	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	BIS	300,00	2,59	777,00
206	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	CP	5.000,00	0,1123	561,50

Empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58**.

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **R$ 4.268,70(quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
33	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU AMP	AMP	1.000,00	13,88	13.880,00
34	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: BLAU AMP	AMP	1.000,00	6,78	6.780,00
59	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS CAPS	CAPS	1.000,00	4,20	4.200,00
162	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS CPR	CP	2.000,00	1,04	2.080,00
172	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HALEXSTAR FRS	FR	4.000,00	4,18	16.720,00
229	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: TEUTO FRS	FR	50,00	17,00	850,00

Empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48.**

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **de Valor de R$ 44.510,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e dez reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
7	ACIDO ASCORBICO + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA. - Marca: UCB BIOPHARMA UCB BI	UNI	900,00	1,58	1.422,00
15	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML - Marca: BLAU BLAU	AMP	700,00	1,55	1.085,00
16	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	500,00	0,10	50,00
24	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI PRATI	FR	100,00	8,50	850,00
29	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE FARMACE	AMP	600,00	1,24	744,00
32	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA. - Marca: CHIESI CHIESI	FR	100,00	12,35	1.235,00
55	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: RANBAXY RANBAXY	CP	1.000,00	0,45	450,00
60	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	1.000,00	5,74	5.740,00
61	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO LENTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: SANDOZ SANDOZ	CP	500,00	1,67	835,00
62	CLONIDINA 0,2MG - Marca: BOEHRINGER BOEHRINGE	CP	600,00	0,38	228,00
63	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL. - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	AMP	300,00	15,00	4.500,00
71	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	CP	200,00	0,53	106,00
73	COLIRIO - ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML - Marca: ALLERGAN ALLERGAN	UN	30,00	17,50	525,00
85	DIGOXINA 025 mg - Marca: PHARLAB PHARLAB	CP	1.000,00	0,12	120,00
110	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO TEUTO	CP	200,00	0,17	34,00
115	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	AMP	600,00	1,57	942,00
123	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MEDQUIMICA MEDQUIMIC	CP	2.000,00	0,03	60,00
125	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL -10ML - Marca: ISOFARMA ISOFARMA	AMP	800,00	0,51	408,00
130	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	CP	600,00	0,26	156,00
134	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	AMP	1.000,00	5,56	5.560,00
135	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVARTIS NOVARTIS	CART	1.000,00	0,53	530,00
141	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX C/ 5 AMP.FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. - Marca: TAKEDA TAKEDA	AMP	200,00	34,45	6.890,00
147	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E MS E MS	CP	500,00	0,65	325,00
150	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ZYDUS ZYDUS	CP	500,00	0,53	265,00
151	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. SEM VASOCONSTRITOR 20ML - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,52	3.520,00
157	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - Marca: E MS E MS	AMP	50,00	28,00	1.400,00
160	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	AMP	200,00	9,79	1.958,00
163	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U.QUIMICA U.QUIMICA	AMP	2.000,00	1,65	3.300,00
177	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	AMP	1.200,00	11,85	14.220,00
192	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	CAPS	500,00	1,60	800,00

199	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: LEGRAND LEGRAND	CP	500,00	1,22	610,00
210	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORANOOTROPIL 800 MG C/30 COMP - Marca: UCB BIOPHARMA UCB BI	CAPS	1.200,00	2,29	2.748,00
213	POMADA CICATRIZANTE - (FIBRASE) COMPOSTO DE FIBRONOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, INDICADA PARA QUEIMADURAS E FERIDAS, USO TOPICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	BIS	100,00	60,75	6.075,00
216	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO TEUTO	CP	1.000,00	0,16	160,00
220	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB GEOLAB	CP	1.000,00	0,06	60,00
226	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB NATULAB	CAX	300,00	36,71	11.013,00
230	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GSK GSK	FR	300,00	17,81	5.343,00
231	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	200,00	1,76	352,00
236	SILYBUM MARIANUM L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX 60CP. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EUROARMA EUROARMA	CP	500,00	150,00	75.000,00
244	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 + 7,70 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	BIS	200,00	9,80	1.960,00
245	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO - Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	FR	4.000,00	3,04	12.160,00
254	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 5MG/ML ORAL - Marca: NATULAB NATULAB	FR	200,00	3,25	650,00
256	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	FRAM	4.000,00	8,24	32.960,00

Empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC (695) CNPJ: 05.159.591/0001-68.**

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **Valor de R$ 207.349,00 (duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
3	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	FR	200,00	4,10	820,00
8	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	2.000,00	0,06	120,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: LEGRAND LEGRAND	CX	50,00	42,19	2.109,50
37	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: UNIÃO QUIMICA U8NIÃO	CP	1.000,00	0,29	290,00
39	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	FR	500,00	5,69	2.845,00
64	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVA QUIMICA NOVA QU	CP	1.000,00	0,33	330,00
65	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: BLAU BLAU	AMP	800,00	11,3867	9.109,36
69	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: VIC VIC	FR	150,00	29,12	4.368,00
70	Clorpromazina 5mgml - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	200,00	2,54	508,00
81	DIAZEPAN INJETÁVEL 10mgML - Marca: SANTISA SANTISA	AMP	1.200,00	0,80	960,00
108	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUIMICA UNIÃO	AMP	600,00	1,23	738,00
112	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA CRISTÁLIA	AMP	500,00	3,20	1.600,00

113	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	60,00	4,52	271,20
119	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE FARMACE	AMP	2.000,00	0,83	1.660,00
121	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: NOVA FARMA NOVA FARM	AMP	1.000,00	1,13	1.130,00
122	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,23	1.230,00
127	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS - Marca: ONCAL ONCAL	UN	40,00	63,528	2.541,12
128	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - Marca: ISOFARMA ISOFARMA	AMP	200,00	5,86	1.172,00
131	Haloperidol 5mgml - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	500,00	3,94	1.970,00
136	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB PHARLAB	CP	2.000,00	0,0581	116,20
144	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: KAMADA KAMADA	FR	50,00	509,99	25.499,50
155	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL - Marca: GERMED GERMED	CP	3.000,00	0,089	267,00
165	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	700,00	0,13	91,00
178	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	CP	500,00	0,97	485,00
179	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	500,00	5,39	2.695,00
183	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUIMICA UNIÃO	AMP	500,00	1,08	540,00
198	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	3.000,00	1,71	5.130,00
212	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GERME GERMED	CP	4.000,00	0,29	1.160,00
217	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: SANVAL SANVAL	AMP	1.000,00	3,90	3.900,00
238	SOLUCAO - FISIOLOGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	FR	5.000,00	7,5575	37.787,50
242	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML - Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	UNI	6.000,00	3,51	21.060,00
243	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. - Marca: JP JP	UNI	4.000,00	2,45	9.800,00
253	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BELFAR BELFAR	CP	2.000,00	0,06	120,00
260	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	CP	500,00	0,57	285,00
261	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	700,00	0,38	266,00

Empresa: **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT - CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90**

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **de R$ 142.974,38 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total

96	DROPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Droperdal 2,5mg/ml	UN	800,00	18,065	14.452,00
168	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO - INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: Betacris 1mg/ml 5ml	AMP	50,00	33,69	1.684,50
180	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Nubain 10mg/ml 1ml	AMP	100,00	17,06	1.706,00

Empresa: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -CNPJ Nº 31.030.858/0001-22**

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **de R$ Valor de R$ 17.842,50 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)..**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
9	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS EMS	CP	100,00	2,30	230,00
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE FARMACE	AMP	1.000,00	2,15	2.150,00
145	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	FR	150,00	1,98	297,00
153	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GLOBO GLOBO	CP	1.000,00	0,26	260,00
181	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	9,50	950,00
195	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML - Marca: NATULAB NATULAB	FR	60,00	4,99	299,40
202	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: APSEN APSEN	CP	500,00	0,95	475,00
211	PIRIMETAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: FARMOQUIMICA FARMOQU	CP	200,00	0,16	32,00
218	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: FARMOQUIMICA FARMOQU	CP	500,00	0,56	280,00
239	SOLUÇAO FISIOLOGIA - SORO MANITOL 20% - 250ML - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	UNI	100,00	5,80	580,00
259	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	UNI	2.000,00	0,49	980,00

Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: **23.312.871/0001-46**.

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do contrato é R$ Valor R$ 6.533,40 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
4	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 20 MG/ML - XAROPE - Marca: Geolab Cisteil Pedia	FR	70,00	6,50	455,00
10	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: Zydus Nikkho.. Trans	AMP	400,00	4,45	1.780,00
14	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: Teuto Teuto	AMP	600,00	2,00	1.200,00
19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Teuto Teuto	CP	500,00	0,129	64,50
20	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Cimed Cimed	FR	200,00	2,60	520,00
26	AMPICILINA SODICA INJ 1 GR - Marca: Teuto Teuto	AMP	2.000,00	3,79	7.580,00
28	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CP	2.000,00	0,074	148,00
35	BENZILPENICILINABENZATINA 1200000 UI PÓ PSUSP INJETÁVEL AMPOLAS ÁGUA DESTILADA - Marca: Teuto Bepeben	AMP	1.000,00	6,99	6.990,00
41	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Geolab Capox	CP	3.000,00	0,04	120,00
44	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Teuto Teuto	FR	150,00	5,60	840,00
47	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Blau Fazolon	FR	3.000,00	7,99	23.970,00
57	CIPROFLOXACINO 500 MG CX C/300COMP - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CX	15,00	75,00	1.125,00
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOL ORAL OU XAROPE DE 04 MG ML - Marca: Hipolabor Hipolabor	FR	350,00	1,29	451,50
80	DIAZEPAM 10mg - Marca: Santisa Santiazepam	CP	2.000,00	0,07	140,00
82	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS - Marca: Cimed Cimed	FR	100,00	2,99	299,00
84	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Teuto Teuto	AMP	8.000,00	1,84	14.720,00
87	DIMETICONA 40 MG - Marca: Pharmascience Entero	CP	2.000,00	0,0799	159,80
88	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Cimed Waryz	CP	600,00	0,439	263,40
92	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO - Marca: Zydus Nikkho.. Zydus	CP	500,00	0,89	445,00
93	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Marca: Teuto Teuto	AMP	200,00	8,90	1.780,00
98	ENALAPRIL 20mg - Marca: 1Farma/Cimed 1Farma/	CP	1.500,00	0,059	88,50
120	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CP	2.000,00	0,069	138,00
138	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Teuto Androcortil	AMP	1.000,00	2,15	2.150,00
139	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Teuto Androcortil	AMP	3.500,00	4,50	15.750,00
154	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Cimed Loratamed	CP	1.000,00	0,13	130,00
161	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Merck Cloridrato de	CP	3.000,00	0,078	234,00
166	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Cimed Cimed	FR	100,00	1,07	107,00
170	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	BIS	200,00	5,00	1.000,00
171	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CP	2.250,00	0,127	285,75
186	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Cimed Cimelide	FR	200,00	2,07	414,00
197	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: Blau Oprazon	AMP	2.000,00	31,99	63.980,00
200	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Blau Blau	AMP	1.500,00	2,07	3.105,00
215	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Sanval Sanval	CP	1.500,00	0,159	238,50
237	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Cimed Cimed	CP	3.000,00	0,129	387,00
251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CP	2.000,00	0,176	352,00
262	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Teuto Teuto	AMP	3.000,00	0,85	2.550,00
263	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Teuto Teuto	AMP	1.000,00	4,90	4.900,00

Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02.**

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do Contrato é **Valor de R$ 158.860,95 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - ADULTO - Marca: BRAINFARMA CX C 01	FR	200,00	3,92	784,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: IMEC CX C/ 1000 DO	CP	4.000,00	0,049	196,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - PEDIATRICO. - Marca: FARMACE CX C/ 60 G	FR	250,00	1,94	485,00
31	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BRAINFARMA UNID GE	FR	150,00	5,80	870,00
42	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA CX C 200	CP	1.000,00	0,33	330,00
45	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ABL CX C/ 200 KEFO	CAPS	2.000,00	0,35	700,00
50	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: TEUTO CX C/ 1 GENE	FR	2.000,00	8,65	17.300,00
54	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BRAINFARMA CX C/ 3	CP	2.000,00	0,15	300,00
83	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP - Marca: GEOLAB CX C 500 SO	CP	2.000,00	0,066	132,00
86	DIMETICONA GOTAS 75MGML FRC 10 ML - Marca: NATULAB CX C/ 200	FR	300,00	0,90	270,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500mgML - Marca: FARMACE CX C/ 100	FR	200,00	0,67	134,00
103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -CX C/20CP - Marca: PHARLAB CX C/ 250	CP	3.000,00	0,42	1.260,00
105	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ASPEN PHARMA CX C/	CP	800,00	0,18	144,00
140	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL HIDROXIDO DE ALUMÍNIO - SUSPENSÃO - Marca: AIRELA CX C 50 HID	FR	300,00	2,10	630,00
142	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, GOTAS FRASCO C/ 30ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL - Marca: NATULAB CX C/ 100	FR	300,00	1,60	480,00
149	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ZYDUS CX C/ 20 GEN	CP	500,00	0,34	170,00
152	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: PHARLAB CX C/ 100	BIS	200,00	2,35	470,00
156	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BELFAR UNID BELMIR	FR	150,00	1,70	255,00
167	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - Marca: ACCORD CX C/ 30 G	CP	200,00	1,295	259,00
169	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MULTILAB CX C/ 30	CP	500,00	0,33	165,00
173	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSP. ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 100ML, VIA ORAL - Marca: BELFAR CX C/ 1 FLA	FR	300,00	6,20	1.860,00
176	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML - Marca: NATULAB CX C/ 50 X	FR	200,00	2,25	450,00
184	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BRAINFARMA CX C 30	CP	2.000,00	0,15	300,00
185	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BRAINFARMA CX C 30	CP	1.000,00	0,18	180,00
193	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL, - Marca: RAMBAXY CX C/ 30 G	CAPS	500,00	0,79	395,00
196	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB CX C 56 EL	CAPS	5.000,00	0,12	600,00
228	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ ML SUSPENSAO - Marca: FARMACE CX C/ 60 G	FR	300,00	1,19	357,00
249	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA - Marca: NATIVITA CX C/ 1 G	BIS	50,00	50,00	2.500,00

Empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 03.652.030/0001.

VIGENCIA: 12 MESES – de **21/06/2021 à 20/06/2022.**

Valor do contrato é R$ 31.976,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 017/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 017/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Motorista de Ônibus do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeado o senhor **WELERSON CAMARA,** portador da cédula de identidade RG nº 0360415-2 SSP/MT e CPF nº 615.855.051-53, para exercer o cargo de Motorista de Ônibus do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de julho de 2021.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 009 DE 01 DE JULHO DE 2021. NOMEAÇÃO CPL.

PORTARIA Nº. 009 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal n° 1232 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Presidente	Valdisson dos Santos Barbosa
Secretária	Gezica Alves Rodrigues
Membro	Klesia Coelho Araujo

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII -** abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de JULHO de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PORTARIA Nº 008/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021. REVOGAÇÃO CPL.

PORTARIA Nº 008/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº. 007 DE 28 DE MAIO DE 2021,ondedesigna servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO RETIFICAÇAO EDITAL CONCURSO PUBLICO Nº 01 DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2021

A Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2021

CORESS/MT, juntamente com a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital do Concurso de Projetos Nº 001/2021; resolve:

I - Retificar o subitem 2.4 do Edital do Concurso de Projetos Nº 001/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

2.4. O prazo de vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 12(doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, havendo interesse entre as partes, e estando os projetos atingido os resultados esperados o termo de parceria poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta)meses. (Edital Pág. 2).

Leia-se:

2.4. O prazo de vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 03(três) meses contados da data da assinatura do mesmo, havendo interesse entre as partes, e estando os projetos atingindo os resultados esperados o termo de parceria poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta)meses.

II - Retificar o ítem 8 do Termo de Referência, Anexo VIII do referido Edital, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E INICÍO DAS ATIVIDADES:

A parceria poderá ser realizada com vigência até 31/10/2021, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente. O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público. (Termo de Referência Página 50).

Leia-se:

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E INICÍO DAS ATIVIDADES:

A parceria poderá ser realizada com vigência de até 03 (três) meses, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Trabalho estabelecidos

anualmente. O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público.

XI - As demais disposições constantes do Edital do Concurso de Projetos nº 001/2021 permanecem inalteradas.

Rondonópolis/MT, 01 de julho de 2021.

_____

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2021

CORESS/MT

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.535/2021, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/05/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 017/2021, que teve como vencedoras as empresas: MF de Almeida & Cia Ltda, CNPJ: 05.021.932/0001-34, Nossa Dental Produtos odontológicos Ltda, CNPJ: 12.095.582/0001-16, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp, CNPJ: 12.313.826/0001-90, Squadra do Brasil Distribuidora de Equipamentos Ltda, CNPJ: 30.037.851/0001-70, Quickbum e-Commerce Eireli, CNPJ: 30.323.616/0001-64, Hosp-Odonto Comercio Atacadista Ltda, CNPJ: 36.764.774/0001-36, Itamar Martins da Silva, CNPJ: 41.228.043/0001-06, Pollyanna Tamara Morais e Silva Moura, CNPJ: 40.238.923/0001-09.

Água Boa M/T, 01 de julho de 2021.

Ivania c. Volpi

Pregoeira Substiituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 123/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Nº ITEM	CÓD ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	3964034	214922-2	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV GRANDE. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**	MÊS	1	12	5.702,38	68.428,56
	(IGUAL OU SIMILAR A SW4, TRAIBLAZER, PEUGEOT 5008, TIGUAN ALLSPACE). MOTOR MÍNIMO 2.8, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS. COR BRANCA.					

Valor Total R$ 68.428,56 (Sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 01 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 106/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato n°. 106/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020.

TOMADA DE PREÇO: 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/10/2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 26/09/2021

DATA: 28/06/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Nº ITEM	CÓD ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3964036	214921-4	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**	MÊS	1	12	3.849,00	46.188,00
	(IGUAL OU SIMILAR AO COROLLA, VIRTUS, CRUZE). MOTOR 2.0, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS,DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA MÍNIMO ARO R16 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 450 LITROS E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.					
2	3963962	214875-7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO HACTH.**	MÊS	4	12	2.096,00	100.608,00
	(IGUAL OU SIMILAR AO GOL, HB20, PALIO, ONIX). MOTOR MÍNIMO 1.0, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, AR QUENTE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.					
3	3963963	214906-0	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP.**	MÊS	3	12	3.849,00	138.564,00
	(IGUAL OU SIMILAR A STRADA, MONTANA, SAVEIRO). MOTOR MÍNIMO 1.4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.					
4	3964037	216778-6	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE.**	MÊS	1	12	6.000,00	72.000,00
	(IGUAL OU SIMILAR A HILUX, S-10, RANGER). MOTOR MÍNIMO 2.8, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, SOM COM ENTRADA PARA USB, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.					
5	3964035	216778-6	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE.**	MÊS	1	12	6.400,00	76.800,00
	(IGUAL OU SIMILAR A HILUX, S-10, RANGER). MOTOR MÍNIMO 2.7, TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, SOM COM ENTRADA PARA USB, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.					

Valor Total R$ 434.160,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais).

DATA: 01 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 187/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 187/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão de valor e prazo do contrato.

Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO, fica alterado a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses até 01 de novembro de 2021.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963299	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTÁBIL - ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.	MÊS	04	4.400,00	17.600,00

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Água Boa-MT, 30 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 036/2021.

OBJETO: Futuras e Eventuais Aquisições de pedra do tipo brita.

REALIZAÇÃO: 16/07/2021.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 14h00-min às 14h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de julho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 089/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato n°. 089/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 003/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 10,64%; Decréscimo de valor de 5,49%.

VALOR A ACRESCER: R$ 1.002.262,67 (um milhão, dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

VALOR A DECRESCER: R$ 516.722,99 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

VALOR À PAGAR: R$ 485.539,68 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 21/06/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **CONVITE N° 001/2021, no tipo menor preço, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA". Informamos que a licitação foi declarada FRACASSADA.**

Alto Boa Vista - MT, 01 de Julho de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIEGO MORELLO – EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, e do outro lado a empresa **DIEGO MORELLO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.058/0001-21, estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO MORELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8064955589 SSP/RS e do CPF nº 933.117.450-00, residente e estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 020/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, devido a pandemia causada pelo COVID19, onde a empresa alega ter interrompido as obras por questão de segurança com seus colaboradores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90 (noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 20 de Agosto de 2020 a 17 de Novembro de 2020. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Agosto de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIEGO MORELLO - EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIEGO MORELLO – EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, e do outro lado a empresa **DIEGO MORELLO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.058/0001-21, estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO MORELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8064955589 SSP/RS e do CPF nº 933.117.450-00, residente e estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 020/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, devido a pandemia causada pelo COVID19, onde a empresa alega ter interrompido as obras por questão de segurança com seus colaboradores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90 (noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 16 de Novembro de 2020 a 14 de Fevereiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 13 de Novembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIEGO MORELLO - EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIEGO MORELLO – EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, e do outro lado a empresa **DIEGO MORELLO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.058/0001-21, estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO MORELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8064955589 SSP/RS e do CPF nº 933.117.450-00, residente e estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao contrato n° 020/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, devido a pandemia causada pelo COVID19, onde a empresa alega ter interrompido as obras por questão de segurança com seus colaboradores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90 (noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 15 de Fevereiro de 2021 a 15 de Maio de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Fevereiro de 2021.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIEGO MORELLO - EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**". Vencedores: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI com valor total de R$ 497. 255,00; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME com valor total de R$ 28.065,00; MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME com valor total de R$ 8.360,00; FABIO RENATO LIMA CARLOS com valor total de R$ 59.950,00.

Alto Boa Vista, 30 de Junho de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 052/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIEGO MORELLO – EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, e do outro lado a empresa **DIEGO MORELLO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.058/0001-21, estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO MORELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8064955589 SSP/RS e do CPF nº 933.117.450-00, residente e estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 018/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, devido a não liberação até o presente momento da Ordem de Serviços por parta da Caixa Econômica Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 120 (cento e vinte) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 24 de Dezembro de 2019 a 21 de Abril de 2020. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Dezembro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIEGO MORELLO - EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIEGO MORELLO – EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, e do outro lado a empresa **DIEGO MORELLO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.058/0001-21, estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO MORELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8064955589 SSP/RS e do CPF nº 933.117.450-00, residente e estabelecida à BR 158, KM 147, s/nº, CEP 78.652-000, Confresa-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 018/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, devido a não liberação até o presente momento da Ordem de Serviços por parta da Caixa Econômica Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 120 (cento e vinte) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Abril de 2020 a 19 de Agosto de 2020. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Abril de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIEGO MORELLO - EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para averiguar possível falta disciplinar de servidor público municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o artigo 187 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 234/2021 que nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possível falta disciplinar da servidora municipal, Sra. GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pela servidora.

Art. 3º: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 01 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** nas dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
2.162	33903000000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações de Serv.Publ. de Saúde	074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19	200. 000,00
2.162	33903900000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações de Serv.Publ. de Saúde	074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19	50. 000,00
TOTAL				**250. 000,00**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de R$: 250.000,00 **(duzentos e cinquenta mil reais),** por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS - MT, de 25 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 076, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 31.178,60 (TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.268 de 22 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 31.178,60 (trinta e um mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
1.029	44905100000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	31. 178,60
TOTAL				31. 178,60

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
2.162	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	31. 178,60
TOTAL				31. 178,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 23 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará li-

citação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 15 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 05/07/2021 às 18h00min do dia 14/07/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 15/07/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 15/07/2021 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de julho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota – Pregoeira Substitua.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 008/2021 à Ata de Registro de Preços n. 111/2020 do Pregão Eletrônico n. 016/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa e a empresa COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.281.368/0001-14, objetivando a CONTRATAÇÃO PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB (LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), DETALHAMENTO: QTD. DE 03 USUÁRIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n. 111/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa. Valor Unitário: R$ 2.499,00 p/ usuário. Valor Total: R$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais). Alto Garças-MT, 30 de junho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota - Pregoeira Substituta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 084, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Atualiza e prorroga medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao executivo municipal, discricionariamente, atualizar medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

D E C R E T A:

Art. 1º: O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – **O comércio, aqui compreendidos supermercados e afins, restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, poderão funcionar de SEGUNDA A DOMINGO, improrrogavelmente até as 22 h.**

II - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheitas, armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

III - Os supermercados e afins, nos horários de funcionamento fixados no inciso I, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a um membro por família, bem como determinar que esteja no recinto das lojas no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 2º O funcionamento de serviço de modalidade *delivery* fica autorizado até às 23 h, inclusive sábados e domingos.

I As farmácias e congêneres poderão funcionar na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

II Os bares e restaurantes deverão funcionar com distanciamento mínimo de 1,5m de distancia entre as mesas, e com no máximo quatro (04) pessoas sentadas, sendo absolutamente proibido consumir de pé.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Alto Garças devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, observando o descrito no inciso III, do artigo 1º deste Decreto.

IV – Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

V- Para evitar aglomeração, fica proibido qualquer comércio ambulante na vigência do presente Decreto.

Art. 4º - Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, bem como as academias de ginasticas são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário até as 22 h e sob os rígidos protocolos sanitários estabelecidos no inciso II, do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas - *toque de recolher* – na cidade de Alto Garças a partir das 23 h até às 05 h.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22 h, bem como outras situações especificas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - Fica, igualmente, proibido festas públicas e ou privadas com aglomeração de pessoas.

§ 1º - Fica proibido, nos bares e afins, os jogos de sinuca, baralhos ou qualquer esporte que possa trazer aglomeração, comprometendo o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º - Fundamentado na Lei Estadual nº 11.316/2021, importadas a este Decreto, são consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I – Descumprir a obrigação de uso de máscara facial em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

II – Deixar de realizar o controle do uso de máscaras faciais de todas as pessoas presentes no estabelecimento, seja elas clientes ou funcionários;

III – Participar e ou promover atividades, reuniões ou eventos que geram aglomeração de pessoas;

IV- Desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, bem como obstruir ou dificultar sua ação fiscalizadora quando no exercício das atribuições.

V- Descumprir a restrição de horários para circulação, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 8º - Em havendo registro de algumas das condutas administrativas previstas neste decreto, haverá a lavratura de auto de infração policial com a aplicação de multa, cuja competência será:

I – Polícia Militar;

II – Órgão da Vigilância Sanitária Municipal;

III- Polícia Judiciária Civil

Art. 9º - A prática de quaisquer das infrações descritas neste Decreto cometidas por pessoas físicas ensejará a aplicação de multa do importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), e, se eventualmente cometidas por pessoas jurídicas à multa será de R$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único: As multas fixadas no *caput* deste artigo não excluem a aplicação das penalidades cabíveis com a apuração dos ilícios criminais eventualmente praticados por pessoa física e ou jurídica, conforme preveem os artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 - As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 01 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 05/07/2021 às 18h00min do dia 15/07/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 16/07/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/07/2021 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de julho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota – Pregoeira Substitua.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 19 de julho de 2021, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de julho de 2021. Karinne Maria Dos Santos Mota - Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 251/2021

PORTARIA 251/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **MIRIÃ GONÇALVES DOS SANTOS,** portadora do **RG Nº 001336607 SSP/MT e do CPF Nº 017.708.161-94**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 253/2021

PORTARIA 253/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –EXONERA a Sra. **QUEREN RODRIGUES DA SILVA** portadora do **RG Nº 24943332-0 SSP/MT e do CPF Nº 060.430.681-41**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 254/2021

PORTARIA 254/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERA a pedido, a Servidora publica municipal a Sra. **MARCIONE DE OLIVEIRA**, portadora do RG N°11220198 SSP/MT e do CPF N° 782.405.221.49, Titular do Cargo Efetiva de **TEC. EM INFERMAGEM NIVEL MEDIO DA SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 255/2021

PORTARIA 255/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 71 (Setenta e um) Dias de Licença Especial restantes a Servidora **CAROLINA MAY DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2013/2018, para gozar a partir de 01/07/2021 a 10/09/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2021

DECRETO Nº 187/2021

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadora de Assistência Social** e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Assistência Social**, código CC- 5.050, a Senhora ***Viviane Joice Briancini Machado***, CPF/MF – 774.176.661-91, nomeada através do Decreto nº 039/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de julho de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada nos incisos II do art. 24 da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBRITRAGEM, com a empresa**: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE MINEIROS** - CNPJ: 01.751.269/0001-72 no valor de **R$ 7.500,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 01 de Julho de 2021

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 006/2021, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – RIBEIRÃOZINHO - MT

Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PASSEIO, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/21 . Sendo consagrada vencedora a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** , registrada sob o **CNPJ: 01.016.616/0001-13**, no valor total de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 01 de julho de 2021.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2021

DECRETO Nº 186/2021

“Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o**SenhorCARLOS MAGNO MOREIRA FRAGA** CPF/MF – 580.631.701-30, nomeado através do Decreto nº 121/2021, de 11 de março de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de julho de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0177/2021.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 061/2021 AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÃO LTDA

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto o Sr**. JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714**.** Tendo como objeto aquisição de:MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICAÇÃO A FRIO**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de junho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 174/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade nº 0960129-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 538.026.081-00, do cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CONSTRUINDO O SABER",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 30 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata a Lei Municipal nº. 1.219/2021:

Ao **ARTIGO 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1101/2021.

Onde se lê: **ARTIGO 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1101/2021.

Leia-se: **ARTIGO 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1101/2019.

Apiacás/MT em 01 de julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 175/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS DA SILVA DE SOUSA,** portador da cédula de identidade 1935904-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 046.779.171-67, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: EAB ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste em 21,27% (vinte e um virgula vinte e sete por cento), no valor mensal na Prestação de serviços de engenharia sanitarista para elaboração de projetos junto ao **DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** e outros serviços inerentes ao cargo.

VALOR: R$ 1.000,00 Um mil Reais).

DATA: 01/07/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 05/2021

ATO GOVERNAMENTAL Nº 05/2021

"Dispõe sobre Revogação do EXTRATO DO CONTRATO **Nº 21/2021***"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da Notificação Recomendatória nº 01/2021 da 3º Promotoria de Justiça Cível da comarca de Barra do Garças, recomenda que a Gestão Municipal Anule, o procedimento Licitatório / Pregão presencial nº 009/2021.

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO CONTRATO Nº 21/2021 de 16/06/2021 e a sua publicação.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.750 – Pag. 25

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE LANCAMENTO N° 01/2021

Imposto sobre a Propriedade TerrItorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICIPIO - ARAGUAIANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE LANCAMENTO N° 01/2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

0 Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º ,inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento , à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR]a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA	60.734.696/0001-01	9869 /00023/2021
VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA	60.734.696/0001-01	9869 /00024/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA	Matrícula: 00001421
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/123018	Assinatura:

Data de afixação:01/07/2021

Data de desafixação:16/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Máscaras Descartáveis para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento do COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde, mediante o valor total de R$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 039/2021, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação

Araputanga/MT, 01 de julho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA; IMPRIMAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM CAPA SELANTE E APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 020/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 - BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 25.220.650/0001-73.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho, como fiscal titular e o Sr. Edilson da Cruz Ricardo como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008/ 2021

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 004/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n° 002/2021 – Realizado pelo Município de Diamantino/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Aq Registro de preços para futura aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira Zero Km, para o Município.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS– Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.086.529/0001-29, com sede à Av. Ayrton Sennada Silva, n°. 397, Distrato Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78.098-970.

SECRETARIA REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica do Gabinete do Prefeito – Administração.

DO QUANTITATIVO: Adesão Total da Ata de Registro de Preços nº. 004/ 2021, no valor total de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Araputanga-MT, 01 de julho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRH 38/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de março, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

NOME	ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Aparecido Alves de Oliveira	07/02/ 2003	07/02/2019 à 06/02/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Claudiomiro Brasoroto de Oliveira	28/06/ 1994	28/06/2019 à 27/06/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Adegilson Moreira Rios Júnior	03/05/ 2019	03/05/2020 à 02/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Gisely Aparecida Medeiros de Lima	01/08/ 2006	01/08/2018 à 31/07/2019	05/07/2021 a 19/07/2021
Givanilda Rosa de Santana Sardinha	01/08/ 2011	01/08/2019 à 31/07/2020	05/07/2021 a 24/07/2021
Jilvam Silvestre de Andrade	06/10/ 2011	06/10/2018 à 05/10/2019	05/07/2021 á 19/07/2021
Joaquim Domiciano	02/05/ 2018	02/05/2020 à 01/05/2021	19/07/2021 a 17/08/2021
Judinei de Melo Souza	02/05/ 2019	02/05/2020 à 01/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Jussara Araujo Pereira	01/08/ 2006	01/08/2019 à 31/07/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Kelly Souza de Oliviera	22/04/ 2019	22/04/2020 à 21/04/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Leticia de Souza Braz	01/04/ 2019	01/04/2020 à 31/03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Leticia dos Santos Temotio	02/05/ 2019	02/05/2020 à 01/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Luci Gonçalves Santos	02/04/ 2019	02/04/2020 à 01/04/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Luiz Carlos de Oliveira Ferreira	11/02/ 2008	11/02/2020 à 10/02/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Luzinete Oliveira Januário	02/05/ 2018	02/05/2019 a 01/05/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Matheus Silva Fernandes	15/05/ 2019	15/05/2020 à 14/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Michele Batista Amorim	03/04/ 2019	03/04/2020 à 02/04/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Nilma Jose dos Santos Lemes	08/08/ 2011	8/08/2019 à 07/ 08/2020	05/07/2021 á 03/08/2021
Priscilla Cristina da Silva	27/03/ 2019	27/03/2020 à 26/03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Richard Cicuto	25/07/ 2011	25/07/2019 à 24/07/2020	26/07/2021 a 09/08/2021
Rúbia de Oliveira Rodrigues e Soares	15/05/ 2019	15/05/2020 à 14/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Valéria Carvalho Garcia Alves	01/08/ 2006	01/08/2019 á 31/07/2020	05/07/2021 a 19/07/2021
Vanise Aparecida Da Silva Pereira Carvalho	09/04/ 2019	09/04/2020 à 03/04/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Wandersão Floriano da Silva	11/04/ 2012	11/04/2019 à 10/04/2020	05/07/2021 á 09/07/2021
Wandersão Floriano da Silva	11/04/ 2012	11/04/2020 à 10/04/2021	10/07/2021 a 29/07/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 01 de julho de 2021.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria n°186/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2021

Atendendo ao disposto nos Artigos 75 ao 108 do CTM Lei Complementar 1.377/2019, ficam todos os Contribuintes de IPTU devidamente Notificados da cobrança do IPTU do Exercício de 2021.

O boleto pode ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas, terminais de autoatendimento e pela internet (home banking), desde que dentro do vencimento. Após o vencimento os contribuintes deverão solicitar a impressão de segunda via no Setor de Tributos da Prefeitura.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 68/2021, publicado em 23 de junho de 2021, Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU 2021 poderá ser pago conforme as seguintes condições: I – A vista em cota única, com desconto de ofício no importe de 20% (vinte por cento), caso seja realizado o pagamento até a data de 29 de outubro de 2021; II – A prazo, sem desconto, em até 3 (três) parcelas, as quais vencerão nas datas de 29/10, 30/11 e 28/12.

Conforme Artigo 103 do CTM Lei Complementar 1.377/2019, após o vencimento, o Imposto será acrescido de: Juros de 1% ao mês e Multa de 10%.

O pagamento do IPTU 2021 não quita débitos anteriores.

Os boletos serão entregues por meio da Agência do Correio local nos endereços dos respectivos imóveis. Os proprietários de Terrenos vazios deverão procurar o Setor de Tributos para retirar seus boletos, após a devolução destes por parte do Correio.

No caso de procedimento de transferência de imóvel para atualização de proprietário, o boleto deverá ser quitado independentemente do seu vencimento.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Setor de Tributos pelo telefone (65) 3261-1184.

O Não Pagamento implicará em Protesto.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga/MT, 01 de Julho de 2021.

Junio César Pereira

Gerente Tributário

Portaria nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.209/2021.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 423/SEMUSA/2021, o qual solicita convocação do classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão do pedido de exoneração do Servidor ***Ederaldo Cesar da Silva Passos;***

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Sinthia Caroline Feiten Wagner	Técnico em Enfermagem – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO Nº. 099/2021

AO CONTRATO Nº 420/2019; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ARIPUANÃ-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; F4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/07/2021 A 06/01/2022; VALOR GLOBAL R$ 411.582,00.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 012/2021 AO CONTRATO Nº 017/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: WF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ARI-

PUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 28/06/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17/2021

Objeto: contratação de empresa para oferecer curso completo da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, com ênfase no termo de referencia, compras e fiscalização e gestão de contrato com aplicação de sanções, sendo presencial com carga horária de 20 horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças à Administração deste Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 27. 199.161/0001-02

Valor Global: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Data: 1º de julho de 2021.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Andréia Pereira da Silva

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO Nº. 100/2021

AO CONTRATO Nº 503/2019; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO DISTRITO DE CONSELVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; F4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 13/08/2021 A 12/02/2022; VALOR GLOBAL R$ 111.540,00.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 13.139-A/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em ar condicionado de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, van e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.** /Início da Sessão: **Dia 21/07/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de julho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO Nº. 101/2021

AO CONTRATO N° 040/2020; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIA WALTMAN MARTINS, ÁREA DE 152,52M², LOCALIZADA NA COMUNIDADE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; V N CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 02/07/2021 A 16/09/2021 E EXECUÇÃO 18/07/2021 A 16/09/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERENCIA, COMPRAS E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SENDO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS À ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021; VALOR GLOBAL**:** R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS); VIGENCIA: 1º/07/2021 A 30/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 03/2021 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para a CONSTRUÇÃO DE 132(CENTO E TRINTA E DUAS) UNIDADES DE LÓCULOS (GAVETAS) NO CEMITÉRIO “RECANTO DO PAZ” NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA - EPP, CNPJ: 08.810.117/0001-42. Valor contrato: R$ 153.634,12(cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 de julho de 2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO: EXTRATO ONDE SE LÊ: "DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", LEIA-SE: "DO TERMO DE CONTRATO" Nº 024/2021 - DISPENSA Nº 08/2021 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.792.580/0001-90.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA a**AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA PARA AVALIAÇÃO DE QUADROS RESPIRATÓRIOS, METABÓLICOS OU DE DOENÇAS RENAIS OU PULMONARES COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/ MT.**

Conforme especificações constantes **abaixo**:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	00056087	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CASSETE E-CA, DE USO UNICO E DESCARTAVEL NO QUAL CONTEM TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA CALIBRAGEM, MEDICAO DE AMOSTRA E CONTENCAO DE PERDAS PARA REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DO TIPO GASOMETRIA, COM FINALIDADE DE MEDIR OS SEGUINTES PARAMETROS: PH, PCO2, PO2, HB, SO2, NA, K, CA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO (GASOMETRO) OPTIMEDICAL	4800	R$ 64,75	R$ 310.800,00

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor global de R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais).**

Vigência: O prazo da contratação será de 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura deste documento, conforme autorizado pela lei 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 25 de Maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Renan Carlos P. da Conceição

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Processo de Licitação: 34/2021 **Data do Processo: 11/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 34/2021

b) Licitação nº: 13/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 01/07/2021

e) Data Adjudicação: 30/06/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE RAIO – X.**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**12.313.826/0001-90**	2	Anexo.	**R$1.950,00**
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE-PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**25.252.533/0001-91**	**1 - 3 - 4 - 5**	Anexo.	**R$ 26.050,00**

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Julho de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº 13/2021, com o objeto **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE RAIO – X.**

Obteve o seguinte resultado:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**12.313.826/0001-90**	2	Anexo.	**R$1.950,00**
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE-PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**25.252.533/0001-91**	**1 - 3 - 4 - 5**	Anexo.	**R$ 26.050,00**

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNCIO N. 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
PNEUS BARBOSA LTDA	14.481.695/0001-	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20	Anexo.	R$190.108,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	21.711.134/0001- 90	7 - 9 - 11 - 12	Anexo.	R$504.968,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20.063.556/0001-34	15 - 16	Anexo.	R$60.049,95

nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Decreto 10.024/19 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PNEUS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 14/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.024/19 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 10 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produto deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no pátio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Araguaia – MT (Av. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro).

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ 20.063.556/0001-34				
ENDEREÇO: Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba, CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931		**CIDADE/UF:** Curitiba - PR		
TELEFONE: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211			**E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL				
RG: 7R/1.428.563			**CPF: 509.124.029-20**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	**20.063.556/0001-34**	**15 - 16**	Anexo.	R$60.049,95

NOME: PNEUS BARBOSA LTDA, CNPJ 14.481.695/0001-85				
ENDEREÇO: AV ITRIO CORREA DA COSTA, 1328, QUADRA70 LOTE 16/17, CEP 78.705-162		**CIDADE/UF:** RONDONOPOLIS - MT		
TELEFONE: (65) 3319-6011/ (62) 3227-2000			**E-MAIL: orgaopublico@pneusbarbosa.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiano Rodrigues Gonçalves				
RG: 3269865 SSP-GO			**CPF: 63380170178**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PNEUS BARBOSA LTDA	**14.481.695/0001-**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20**	Anexo.	R$190.108,00

NOME: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ 21.711.134/0001-90				
ENDEREÇO: ROD BR 364, KM 14, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		**CIDADE/UF:** CUIABÁ – MT		
TELEFONE: (65) 36946666			**E-MAIL: pantanalpneus2010@hotmail.com, pneuar51@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO PRADO DE SOUZA				
RG: 1793153-3 SSP-MT			**CPF: 025014071-30**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	**21.711.134/0001- 90**	**7 - 9 - 11 - 12**	Anexo.	R$504.968,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 755.125,95 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Departamento de Ensino	0205
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	129 020502
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.96

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	021
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	29 021002
Elemento Desp:	Material para Manutenção de Veículos	3.3.90.30.96

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	427 020602
Elemento Desp:	Material para Manutenção de Veículos	3.3.90.30.39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	209 020702
Elemento Desp:	Material para Manutenção de Veículos	3.3.90.30.39

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Órgão:	Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comercio	277 020903
Elemento Desp:	Material para Manutenção de Veículos	3.3.90.30.39

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de até 10 dias (úteis)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 14/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 10.024/2019, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a van-

tagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 01 de Julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

PNEUS BARBOSA LTDA

14.481.695/0001-

_____

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

21.711.134/0001- 90

_____

AUTOLUK - COMERCIO DE

PNEUMATICOS E PECAS LTDA

20.063.556/0001-34

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
Processo de Licitação: 35/2021 Data do Processo: 11/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 35/2021

b) Licitação nº: 14/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 01/07/2021

e) Data Adjudicação: 01/07/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PNEUS.**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
PNEUS BARBOSA LTDA	14.481.695/0001-	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20	Anexo.	R$190.108,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	21.711.134/0001- 90	7 - 9 - 11 - 12	Anexo.	R$504.968,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20.063.556/0001-34	15 - 16	Anexo.	R$60.049,95

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 755.125,95 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Julho de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10M³ COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, PA-

RA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **ALICE LOURENÇO MEI**

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 007/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de Dispensa n° 007/2021, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Junho de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALICE LOURENÇO MEI

VALOR GLOBAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10M³ COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA.**

VIGENCIA: até 28/10/2021.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Junho de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº 14/2021, com o objeto **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PNEUS.**

Obteve o seguinte resultado:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
PNEUS BARBOSA LTDA	14.481.695/0001-	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20	Anexo.	R$190.108,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	21.711.134/0001- 90	7 - 9 - 11 - 12	Anexo.	R$504.968,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20.063.556/0001-34	15 - 16	Anexo.	R$60.049,95

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 755.125,95 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Julho de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 07/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2021

PROCESSO: Nº 43/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10M³ COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 43/2021, Dispensa nº. 07/2021**, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10M³ COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ALICE LOURENÇO MEI**, inscrita no CNPJ: 42.056.369/0001-66; no valor Global de R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Junho de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

PREGÃO ELETRÔNCIO N. 13/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313. 826/ 0001-90	2	Anexo.	R$1. 950,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE-PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25.252. 533/ 0001-91	1 - 3 - 4 - 5	Anexo.	R$ 26. 050,00

nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Decreto 10.024/19 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE RAIO – X.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 13/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.024/19 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 10 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produto deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no pátio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Araguaia – MT (Av. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro).

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90	
ENDEREÇO: AV ANTONIO FIDELIS, n 1158	**CIDADE/UF:** GOIANIA-GO
TELEFONE: (62) 3086-6453	**E-MAIL: licitacao@retfarma.com**
REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Gomes da Silva	
RG: 4104751	**CPF: 876.190.161-04**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313. 826/ 0001-90	2	Anexo.	R$ 1. 950,00

NOME: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, 1084, SALA 01, GOIABEIRAS	**CIDADE/UF:** CUIABA-MT
TELEFONE: (65) 3057-5480	**E-MAIL: LEANDRO.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Almeida Ferreira	
RG: 1299532 SSP/MT	**CPF: 704078351-72**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25.252. 533/ 0001-91	1 - 3 - 4 - 5	Anexo.	R$26. 050,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Programa de saúde da família Material de Consumo	427 020602 3.3.90.30.96
6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de até 10 dias (úteis)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 13/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 10.024/2019, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante po-

derá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 01 de Julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

_____

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ADITIVO Nº 453 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 080** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Victor da Cruz Valle,** Licenciado em Educação Física na Escola Municipal Vitoria Regia, , acréscimo de **06 horas/Semanais** no período de 03/05/2021 a 21/07/2021. Em substituição a Prof.ª Luciano Viana Vidal encontra-se afastado por licença medica. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 26 de Maio de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.962, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município, a seguinte data comemorativa: "Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense", a ser comemorado no dia 25 de julho.

Art. 2º Institui ações de discussão e debate na sociedade a fim de debate com a sociedade cacerense o tema mulheres negras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS faz saber que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para provimento de vagas e cadastro de reserva na **área da Assistência Social,** em cargos de nível superior, médio e fundamental, com base na **Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005,** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências; E o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.938 de 11 de Junho de 2021, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, pela Administração Pública Municipal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua coordenação caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, instituída pelo **DECRETO Nº 392 DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá de duas etapas, a saber:

a) **Inscrição de caráter eliminatório, e**

b) Prova Objetiva, de caráter eliminatória e classificatória.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local.

1.4 A divulgação de todas as etapas do presente Edital será feita por meio de:

I. Publicação no site oficial da Prefeitura de Cáceres, MT: http://www.caceres.mt.gov.br

II. Publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT: www.diariomunicipal.com.br

III. No mural externo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Centro Operacional de Cáceres, Avenida Brasil, nº 119, Jardim Celeste.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

1.6 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Cáceres, MT.

1.7 A Comissão poderá no percurso do processo seletivo simplificado, solicitar ou contratar pessoa física ou jurídica especializada, para apoio na execução de uma ou mais etapa (s) do certame.

1.8 A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade pelo qual concorre neste Processo de Seleção Simplificado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do Processo de convocação dos classificados.

2 DOS CARGOS E VAGAS

2.1 Os cargos com sua habilitação mínima e requisitos, vagas, local, carga horária e renumeração mensal, estão apresentados no Anexo I deste Edital.

2.2 O candidato poderá inscrever-se para concorrer à apenas uma vaga dos cargos deste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado 2021 da Assistência Social, referente ao EDITAL Nº 03/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972, ou, no caso de candidato estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laboral no Brasil;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo;

f) Possuir aptidão física e mental, por ocasião da posse, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame médico e avaliação psicológica;

g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

i) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) Não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse, e descritos no Anexo V.

3.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) Deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1;

b) Tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, registrado por meio de documentos oficiais referentes a relatórios informativos, atas de reuniões, livros de registros de ocorrências, registros de boletim de ocorrências, de vida pregressa em qualquer serviço, programa e/ou projeto socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será gratuita e exclusivamente via formulário eletrônico (https://forms.gle/AhUZabQeCWHfEpnr8), **SOMENTE** nas datas prevista no cronograma do ANEXO IV.

4.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmado apenas a último inscrição efetivado, sendo as demais canceladas.

4.3 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos necessários para análise das pontuações.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for efetuado com dados identificados como obrigatórios, estiverem incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6 Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo.

4.7 A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.8 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Simplificado os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e todos os demais diretamente relacionados com as atividades de execução da seleção.

4.9 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior esta será indeferida e o candidato será eliminado.

4.10 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

a. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet.

b. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

c. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

d. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

4. 11 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

4. 12. As inscrições deferidas e indeferidas, serão divulgadas em edital complementar, conforme item 1.4.

5. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será indeferida a inscrição:

a. De candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado 01/2020 - SMAS, nos termos do item 4 deste Edital; ou

b. Efetuada fora dos períodos fixados nos subitens deste Edital; ou

c. Cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou

d. Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova e deverá obrigatoriamente, declarar que necessita de atendimento diferenciado no ato da inscrição on-line, nas seguintes categorias:

Prova ampliada: Prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas e outras adaptações para facilitar a leitura por parte de pessoas com baixa visão. Lactantes (amamentação): A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante, que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

6.2 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado ás pessoas com atendimento diferenciado.

6.3 Não será permitida a realização da Prova da candidata que não levar acompanhante e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não disponibilizará acompanhante para guarda e/ou cuidado da criança.

6.5 O candidato que não atender ao item 6.1 não terá seu requerimento avaliado para efeito do atendimento diferenciado.

6.6 O candidato declarará no ato da inscrição estar ciente de que as informações que estará prestando são de inteira responsabilidade deles e de que, a qualquer momento do processo seletivo simplificado, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, será eliminado automaticamente do mesmo.

7 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

7.1 A divulgação do local de realização da prova (nome do local, endereço e sala) será disponibilizada por ocasião da divulgação prevista no subitem 1. 4 deste Edital e Anexo IV.

7.2 Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum local para a realização da prova, deverá entrar em contato com a Comissão pelo e-mail (smasprocessoseletivo2021@gmail.com), impreterivelmente até às 17h00 horas do dia subsequente da divulgação da lista nominal, e seguir as orientações fornecidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Divergências relativas ao nome ou ao número de documento oficial de identificação deverão ser comunicadas apenas no dia da Prova, ao fiscal de sala.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações divulgadas bem como da observação do horário e local específico de realização de sua prova.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova terá duração de 2 (duas) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

8.2 A prova será composta de **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta, conforme segue:

8.2.1. Para os cargos de **Assistente Social, Cuidador, Educador/Orientador Social, Pedagogo e Psicólogo**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0
Conhecimentos Gerais	05	2,5
Língua Portuguesa	05	2,5

8.2.2. Para os cargos de **Auxiliar de Cuidador e Serviço Gerais** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor total das questões
Matemática	05	2,5
Conhecimentos Gerais	05	2,5
Língua Portuguesa	10	5,0

8.3 Cada questão terá o valor de **0,5 (zero vírgula cinco)** pontos totalizando 10 (dez) pontos.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a Prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta azul, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente** e de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura.

8.5 Os portões do local de aplicação da Prova serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para o seu início, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

8.6 Para realização da Prova do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identificação com foto. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.7 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como documentos de identificação; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.9 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identificação não realizará prova, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.10 O Boletim de Ocorrência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da realização da Prova.

8.11 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência ou original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

8.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a sua realização, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.13 É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.14 O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará eliminação do candidato.

8.15 Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas.

8.16 O Cartão de Respostas será o único documento válido para avaliação da Prova Objetiva.

8.17 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou dano causado pelo candidato.

8.18 A transcrição das respostas para o Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constadas no próprio Cartão.

8.19 O conteúdo programático da Prova está disposto no Anexo II.

8.20 Será atribuído zero as alternativas transcritas a lápis, rasuradas ou em duplicidade na mesma alternativa.

8.21 Durante a Prova é proibida a consulta a livros ou outros textos comentados e/ou anotados.

8.22 Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer ou obter a média inferior a 05 pontos.

9 DAS CONDIÇOES DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade deste Processo Seletivo Simplificado, serão adotados, no dia da aplicação da Prova, os procedimentos a seguir especificados:

a) Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) Não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de provas, usando óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

c) O candidato que estiver portando lápis, lapiseira, borracha, livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, ou ainda, aparelhos eletrônicos (como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, máquina fotográfica etc.) deverá, ao entrar na sala de realização da prova manter todos os seus pertences abaixo de sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) Será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo Simplificado;

e) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

f) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento, após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

g) O fiscal da prova manterá um marcador de tempo na sala de realização de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos;

h) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após a assinatura da ata de aplicação de provas da respectiva sala;

i) Após o término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala **seu Cartão de Respostas**.

j) **O Caderno de Prova** poderá ser levado pelo candidato, somente após **1h00min** de tempo de realização de prova;

9.2. Será **eliminado** doProcesso Seletivo Simplificadode que trata este Edital o candidato que:

a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) Durante a realização da Prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) For surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da Prova, alcoolizado e/ou portando arma;

d) For surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da Prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando lápis, lapiseira, borracha, livros, código, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos (como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, *pen drive*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, máquina fotográfica etc.);

e) For surpreendido, na sala de aplicação de provas, usando caneta fabricada fora do padrão especificado neste Edital, bem como óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

f) Tiver seu telefone celular e/ou aparelho eletrônico emitido sons/ruídos durante o horário de realização da prova;

g) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização e Comissão, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Prova;

i) Não realizar a Prova;

j) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;

k) Não devolver o **Cartão de Respostas e o Caderno de Prova** (conforme item 9.1 “i e j”);

l) Não atender às determinações do presente Edital;

m) Mesmo após a Prova, for surpreendido, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, utilizando-se de procedimentos ilícitos;

n) Não assinar o Cartão de Respostas.

o) For um dos três últimos e se recusar a permanecer em sala de realização até que o último candidato termine a prova, conforme previsto no subitem 10.1, alínea "i";

9.3 A comissão do Processo Seletivo Simplificado e os demais fiscais de prova não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

9.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra:

a. Recurso da Publicação do Edital;

b. Indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c. Da divulgação do Gabarito

d. Desempenho na Prova Objetiva;

10.2 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação e deverá obrigatoriamente, ser realizado somente através de preenchimento de formulário eletrônico, através do link: https://forms.gle/Fjgyw8kzminXQRNy8

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.4 O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de recurso.

10.5 A argumentação deverá ser coerente e consistente, citar o material bibliográfico utilizado para análise (Normas, Manuais Técnicos, Leis, Resoluções, Item ou Subitem deste Edital, entre outros) e documentos comprobatórios, quando for o caso.

10.6 Será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.7 Não será aceito a interposição de recurso via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo.

10.8 A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

10.9 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

a. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet.

b. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

c. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

d. Recursos que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

10.10 O candidato que efetivar mais de um recurso, terá confirmado apenas o último recurso efetivado, sendo os demais cancelados.

10.11 Os recursos deferidos e indeferidos, serão divulgadas em edital complementar, conforme item 1.4.

10.12 Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo Simplificado terão sua Pontuação Final de acordo com o resultado da Prova Objetiva.

11.2 Os candidatos serão ordenados, por cargo em ordem alfabética decrescente da Pontuação Final (*PF)*.

11.3 Em caso de empate na Pontuação Final (*PF*) terá preferência, para fins de classificação final, os seguintes critérios:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

12 DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como sua homologação será publicada conforme item 1.4 deste Edital em ordem decrescente da pontuação final obtida contendo nome, número do documento oficial de identificação, tipo de vaga concorrida.

12.2 O candidato aprovado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I, obedecendo à estrita ordem de classificação para o cargo/local, será nomeado por meio de Ato Governamental, publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

12.3 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os candidatos classificados, poderão ser convocados por outras Secretarias Municipais, desde que para a mesma localidade (zona urbana) do município de Cáceres, desde que não exista lista de classificados em processo seletivo específico da Secretaria, e mediante processo administrativo com demonstração de interesse público na contratação temporária.

12.5 O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

13 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

13.1 Os candidatos contratados através deste Processo Seletivo Simplificado submetem-se ao regime jurídico estatutário, conforme Lei Municipal nº 1. 931, de 15 de abril de 2005.

13.2 Os candidatos contratados através deste Teste Seletivo Simplificado se sujeitam ao Regime geral de Providência Social – INSS.

14 DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA DE PRECAUÇÕES CONTRA O COVID-19

14. 1. É condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas nas determinações das autoridades sanitárias.

Será assegurado a higienização com saneantes virucidas todo o ambiente incluindo maçanetas, cadeiras e mesas, corrimão, etc.; Será assegurado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros dois metros), bem como aferição de temperatura corporal dos candidatos/as na entrada do local de prova, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida; Fica terminantemente proibido o acesso dos candidatos/as que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; Será assegurado a demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) das mesas de atendimento aos candidatos/as, observada a distância de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra; Será assegurado acesso aos banheiros para lavagem frequente das mãos com água e sabão e álcool na concentração de 70% na entrada das salas; Será assegurado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade das salas, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros. Fica terminantemente proibido o compartilhamento objetos incluindo canetas, copos, canudos e outros itens de uso pessoal, além de alimentos;

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo conforme item 1.4 deste Edital.

15.2 O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, até o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e durante o seu prazo de validade, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço e telefone.

15.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT.

15.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5 A administração poderá modificar a jornada de trabalho observada o interesse do Serviço, bem como estabelecer regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, por meio de Decreto, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, sem existência de redução de vencimentos ou remuneração;

15.6 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de Cáceres, MT.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, podendo para isso obter orientação e parecer jurídico, se necessário, da Procuradoria Geral do Município.

15.8 Os documentos do Processo Seletivo Simplificado serão lacrados pela Comissão na presença da Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social.

15.9 Os documentos serão entregues mediante Ofício a/ao Secretário/a de Assistência Social e Termo de Entrega (três vias, assinadas pelo Presidente da Comissão, Secretário/a de Assistência Social e Gerência de Apoio Administrativo), declarando que a SMAS passa a ser responsável pela guarda e sigilo do material.

15.10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 1.931 de 15 de Abril de 2005, autorizativa deste Processo Seletivo Simplificado, serão apuradas mediante sindicância no prazo de trinta dias e asseguradas de ampla defesa.

15.11 Atenção! Todas as datas do ANEXO IV são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os eventos, nos meios informados no item 1.4 do presente edital.

15.12 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – CARGO/LOCALIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA/VAGAS/REMUNERAÇÃO MENSAL.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cáceres/MT, 30 de junho de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I – CARGO/LOCALIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA/VAGAS/REMUNERAÇÃO MENSAL

Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida	Carga Horária	Nº de Vagas e Cadastro de Reserva (CR) (AC)	Remuneração (R$)
01	**Assistente Social** ***Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)***	Ensino superior em Serviço Social, com registro legal no Conselho Regional de Serviço Social.	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.837,76
02	**Pedagoga (o) -** *Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades (CRAS, CREAS, Acolhimento Institucional).*	Ensino superior em Pedagogia.	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.172,17
03	**Psicóloga (o) –** *Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ou Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente, e Casa de Passagem)*	Ensino superior em Psicologia, com registro legal no Conselho Regional de Psicologia.	40 horas	03 + Cadastro Reserva	R$ 4.837,76
04	**Educador/Orientador Social** ***Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS)***	Ensino médio.	40 horas	03 + Cadastro Reserva	R$ 1.100,00
05	**Cuidador -** *Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades (Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente).*	Nível médio, obrigatoriamente, com no mínimo 01 ano de experiência de trabalhos profissionais com crianças e/ou adolescentes.	40 horas, que atuarão em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalhos ininterruptas seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, conforme Lei Complementar n.º 146 de 03/12/2019.	07 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
06	**Auxiliar de Cuidador -** ***Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades (****Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente****).***	Ensino Fundamental, obrigatoriamente, com no mínimo 01 ano de experiência de trabalhos profissionais com crianças e/ou adolescentes.	40 horas, que atuarão em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalhos ininterruptas seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso conforme Lei Complementar n.º 146 de 03/12/2019.	07 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
07	**Auxiliar de Serviços Gerais –** ***Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Convivência para Idosos – CCI, Central do Cadastro Único – CECAD; Centro de Múltiplo Uso- CMU, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos)***	Ensino Fundamental.	40 h	Cadastro Reserva	R$ 1.100,00

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS: Assistente Social, Cuidador, Educador/Orientador Social, Pedagogo e Psicólogo
CONHECIMENTOS GERAIS: Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Literatura, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato grosso e do Município de Cáceres.
LÍNGUA PORTUGUESA:Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão e grau – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Res. Nº 145 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Lei Federal nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações pela Lei nº 12.435, de 2011. Resolução nº 109/CNAS/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2ª edição.
CARGOS: AUXILIAR DE CUIDADOR E SERVIÇOS GERAIS
CONHECIMENTOS GERAIS:Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Literatura, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato grosso e do Município de Cáceres.
LÍNGUA PORTUGUESA:Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

ANEXO III– DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO	ATIVIDADES
Assistente Social	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias;Planejamento e implementação dos serviços, programas e projetos de acordo com as características do território de abrangência da rede socioassistencial; Mediação de grupos de famílias na unidade socioassistencial a qual estiver vinculada; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas à unidade socioassistencial a qual estiver vinculada;Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais da equipe de referência de nível médio; Acompanhamento de famílias encaminhadas pela rede socioassistencial, órgãos de defesa, e rede intersetorial, entre outros. Realização da busca ativa no território da unidade socioassistencial a qual estiver vinculada e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco e/ou violação de direitos; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e políticas setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas na unidade socioassistencial a qual estiver vinculada para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; Exercer a referência e contrarreferência; Participação em definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;Executar outras tarefas correlatas, requisitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Pedagogo/a	**Programa Ser Família:** Analisar e validar os cadastros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, tendo como base o CAD-ÚNICO, em consonância com os critérios do Programa;Identificar as demandas potenciais, bem como sinalizar o acesso prioritário da família e de seus respectivos membros aos Serviços e Programas da Rede de Proteção, Vigilância e de Direitos (RPVD) REDE SUAS, REDE SUS, REDE DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE JUSTIÇA ETC. Propiciar os encaminhamentos socioassistenciais as famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada, as potencialidades locais e as diretrizes do Programa; Remeter o cadastro das famílias juntamente com o parecer unificado de todas as famílias que atesta a conformidade ou não da mesma, ao Comitê Gestor Local; Orientar os ACS/AE no acompanhamento sistemático das famílias e auxiliar a coordenação de sua equipe na definição e execução de estratégias para a elaboração e efetivação da Agenda da Familiar e o PACTO Ser Família, conforme os prazos e condicionalidades do Programa; Realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a Coordenação Estadual do Programa; Preencher relatórios trimestrais de atendimento na plataforma digital Ser família. Promover estratégias intersetoriais para o alcance das metas estabelecidas pela coordenação de seu Grupo de Trabalho; Orientar e subsidiar os ACS e os articuladores locais para o acompanhamento familiar conceitual (crítico e reflexivo) com vistas ao processo de mudança de realidade, assim como a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios de sua abrangência; Estreitar relação com a coordenação estadual, a fim de solucionar eventuais problemas e evitar prejuízos ao Programa de qualquer natureza. Participar de capacitações ofertadas pela SETASC e /ou parceiros sobre o programa Ser Família Em casos de substituição de famílias, os técnicos de referência do programa devem encaminhar ao comitê municipal os motivos pelos quais a família beneficiária está sendo substituída, após a ciência e anuência do comitê, o mesmo solicita a publicação destes dados, para garantir a transparência do processo; Em caso de mudança de endereço, será necessário comunicar o/a beneficiário/a que ele permanecerá, durante três meses ainda referenciado pelo técnico de origem, caso não haja o retorno posterior a este prazo, o técnico responsável comunicará por escrito o novo município/endereço, a família beneficiária que passará a ser acompanhada pelo município atual de domicilio. **Programa ACESSUAS Trabalho**: Planejar e realizar as oficinas conforme orientações do Governo Federal para o referido programa; Buscar articulação com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais - oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos – nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes; Realizar o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas; Encaminhar o usuário para demais programas, serviços e benefícios do SUAS e outras políticas públicas tendo o suporte do PAIF/CRAS para efetivar esse tipo de ação; Monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS; Efetivar o alcance das metas estabelecidas para o Programa no município; Manter sistema de acompanhamento do programa atualizado. **Acolhimento Institucional:** Elaborar, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, o projeto político- pedagógico do serviço; Efetivar o cadastro e coleta de dados de identificação de cada criança e atividades afins; Acolher a criança e orientá-la a respeito das normas e rotinas que regem o serviço; Fazer o levantamento da história de vida; Proporcionar o envolvimento e a participação dos abrigados nas atividades cotidianas do Abrigo; Elaborar Plano de Atendimento Individual da criança e Plano de Atendimento Familiar em parceria com a equipe técnica a partir de um trabalho interdisciplinar para seu envio ao Sistema de Justiça e ao Conselho Tutelar; Matricular as crianças na rede pública de ensino; Exercer a referência e contrarreferência; Visitar as Escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças; Assegurar à criança o acesso às atividades psicopedagógicas e a escolarização, priorizando a permanência e o sucesso no ensino regular;Organizar os horários de atividades das crianças através de cronograma que contemple apoio nas tarefas escolares, recreação e atividades lúdicas, bem como, atividades que estimulem o convívio familiar, grupal e social e de organização da vida cotidiana; Realizar o acompanhamento diário das tarefas escolares, bem como da aprendizagem junto à escola, comparecendo às reuniões e aos encontros com professores e diretores da escola, dando conhecimento à família bem como estimular sua participação nas reuniões; Ofertar apoio pedagógico para aqueles que apresentam problemas de distorção idade/série ou dificuldade de aprendizagem; Manter sempre espaço de recreação, estudo e lazer onde possam brincar estudar e se divertir; Propor à coordenação e organizar passeios, festas e eventos em datas comemorativas, visitam a museus e frequência a cinemas, teatro e exposições culturais; Efetuar encaminhamento e estímulo à frequência das crianças e adolescentes a atividades artísticas e culturais na comunidade, tais como teatro, música, pintura, dança, etc., inserção em cursos de atividades manuais, idiomas, inclusão digital; Executar atividades de incentivo à leitura, como rodas de leituras e contar histórias; Promover a inserção da criança em atividades de esportes da comunidade; Proporcionar atividades coletivas mensais com as famílias, crianças e profissionais do serviço; Propor atividades opcionais religiosas, que devem respeitar a livre adesão da criança e a formação doutrinária da família; Promover a inclusão dos adolescentes em cursos que possibilitem o seu contato e a sua preparação para o mundo do trabalho; Contribuir com a capacitação dos cuidadores/educadores, a partir das tendências pedagógicas; Efetuar acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos com resolutividade e promover discussão / planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços locais e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias conforme as necessidades específicas de cada família; Contribuir no processo gradativo de desligamento do abrigado; Realizar a Vigilância Social através da produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos; Atuar de acordo com o Regimento Interno da Unidade; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar outras tarefas correlatas, requisitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executar outras tarefas correlatas.
Psicólogo (a)	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias; Planejamento e implementação dos serviços, programas e projetos de acordo com as características do território de abrangência da rede socioassistencial; Mediação de grupos de famílias na unidade socioassistencial a qual estiver vinculada; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas à unidade socioassistencial a qual estiver vinculada;Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais da equipe de referência de nível médio; Acompanhamento de famílias encaminhadas pela rede socioassistencial, órgãos de defesa, e rede intersetorial, entre outros. Realização da busca ativa no território da unidade socioassistencial a qual estiver vinculada e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco e/ou violação de direitos; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e políticas setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas na unidade socioassistencial a qual estiver vinculada para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; Exercer a referência e contrarreferência; Participação em definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar outras tarefas correlatas, requisitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Educador/ Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações;Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, con-

	tribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;Apoiar na articulação com a rede de serviços socio-assistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
Cuidador (a)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho); Auxiliar, eventualmente, a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Cuidar dos horários das crianças: acordar, almoço e lanche; Dar banho nas crianças com idade inferior a 7 anos, devendo supervisionar as demais; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Marcar e acompanhar as crianças ao atendimento médico-odontológico, bem como os exames laboratoriais quando solicitados, na rede pública;Administrar a medicação das crianças, conforme receita médica; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização; Zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, cercas, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.; Atender e prestar informações ao público; Atender e efetuar ligações telefônicas quando necessário; Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Manter a coordenadora informada das atividades da semana e do comportamento das crianças; Matricular as crianças na rede pública de ensino; Visitar as Escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças; Cuidar da organização dos materiais escolares das crianças; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Organizar os horários de atividades das crianças através de cronograma que contemple apoio nas tarefas escolares, recreação e atividades lúdicas;Executar atividades de grupo sócio educativas com as crianças; Elaborar relatórios mensais das atividades executadas com as crianças; Informar às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças; Apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); Na ausência da coordenadora, acompanhar crianças ao Pronto Socorro em casos de emergência, informando posteriormente; Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança; Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; Trabalhar em equipe; Ter comprometimento; Tratar a todos/as com respeito e igualdade; Ética nas ações – guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...);Não aplicar “castigos” às crianças; Apoiar a organização da comemoração dos aniversariantes do mês; Registrar em Livro Ata, as ações diárias e dados importantes sobre as crianças abrigadas e sua família para repassá-las à equipe técnica; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal, no Regimento Interno e outras tarefas correlatas.
Aux. De Cuidador	Apoio às funções do cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Receber e conferir os gêneros alimentícios requisitados para a execução das refeições ou doados pela comunidade; Notificar a coordenação, a falta de algum gênero alimentício para as devidas providências; Colocar a disposição dos usuários, talheres, bandejas, pratos, copos e outros; Servir as refeições para as crianças abaixo de 05 anos de idade; Proceder a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Elaborar lanches e pequenas refeições; Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor e apresentação da refeição a ser servida em vasilhas próprias na mesa do refeitório; Efetuar a limpeza e manter em ordem os cômodos e o pátio, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários, para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Cuidar das despensas de alimentos e de materiais de higiene, não os alojando na mesma sala e mantendo-as trancadas, não permitindo o acesso de crianças a elas; Servir alimentos em utensílio (pratos, copos, talheres) de plástico, evitando acidentes; Não permitir o acesso das crianças a objetos e utensílios domésticos cortantes (facas, ferramentas, placas...); Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo comum; Coletar diariamente o lixo, recolhendo-o e depositando-o na lixeira; Lavar, secar e passar todos os dias as peças de roupas, cama, mesa e banho; Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na higiene; Zelar pela manutenção da limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade; Executar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis e outros; Lavar diariamente todos os banheiros; Manter o material necessário em unidades como: sanitários, lavabos e outros; Notificar a coordenação, a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança; Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; Trabalhar em equipe; Ter comprometimento; Tratar a todos/as com respeito e igualdade; Ética nas ações – guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...);Não aplicar “castigos” às crianças; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria;
Auxiliar de Serviços Gerais	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas unidades da Prefeitura. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando - a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da Prefeitura; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executa, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato;Executar outras atribuições afins.

ANEXO IV –CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	02/07/2021
Recurso da publicação do Edital, ON-LINE via link: https://forms.gle/Fjgyw8kzminXQRNy8	05/07/2021 e 06/07/2021 até às 17h30.
Divulgação do resultado de recursos da publicação do Edital	07/07/2021
Inscrição ON-LINE via link: https://forms.gle/AhUZabQeCWHfEpnr8	16/07/2021 a 22/07/2021 até às 17h30.
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	26/07/2021
Período para interposição de recurso para inscrições indeferidas ou não confirmação de inscrição, ON-LINE via link: https://forms.gle/Fjgyw8kzminXQRNy8	27/07/2021 e 28/07/2021 até às 17h30.
Divulgação do resultado de recursos contra indeferimento de inscrições e LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADAS	30/07/2021
Divulgação do local/sala e horário de realização da prova	03/08/2021
Data da PROVA OBJETIVA	08/08/2021
Divulgação do GABARITO	10/08/2021
Período para interposição de recurso contra questões do GABARITO, ON-LINE via link: https://forms.gle/Fjgyw8kzminXQRNy8	11/08/2021 e 12/08/2021
Divulgação do Resultado de Recurso – GABARITO	17/08/2021
Divulgação da pontuação – PROVA OBJETIVA	18/08/2021
Período para interposição de recurso da Pontuação – PROVA OBJETIVA	19/08/2021 e 20/08/2021
Divulgação do Resultado de Recurso – PROVA OBJETIVA	26/08/2021
Divulgação do RESULTADO FINAL	26/08/2021
Entrega de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social.	27/08/2021 à 31/08/2021

ANEXO IV –DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS E AFINS
	Cópia dos documentos: RG e CPF
	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

	Cópia do Título de Eleitor
	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
	Cópia da carteira de trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
	Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação
	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
	Cópia do Diploma/Comprovante de Escolaridade (autenticado)
	1 foto 3x4 atual
	Cópia da Carteira de Classe do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade.
	Cópia do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos, apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)
	Cópia da certidão de nascimento dos filhos
	Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos
DEMAIS DOCUMENTOS	
	Comprovante de residência atual (cópia de agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel
	Declaração de não acumulação ilegal de cargos e empregos públicos, assinada pelo servidor, com firma reconhecida
	Atestado médico admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
	Certidão negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso – 1º e 2º grau
	Declaração de Bens e ou Imposto de Renda, com firma reconhecida
	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Cáceres (Original)
	Telefone e E-mail

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.965, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de Cáceres ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Cáceres/MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, denominado CISOMT, ratificando, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções – 1ª Alteração, firmado em 07 de agosto de 2017, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 543 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo sob nº. 13390, de 24 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo indicada**,** aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017, para exercer a função na Prefeiturade Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

AUDITOR DE TRIBUTOS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12	YANA WALLESSA LICA MENDONÇA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo Único, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º Se a candidata ora nomeada não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima paginam em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes.
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT).
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.

17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 539 DE 25 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 19.685, de 25 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a senhora **DANIELA EGUES DE MACEDO,** que exercia**o**cargo em comissão de Coordenadora De Regularização Fundiária da Secretaria de Fazendado Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data,

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº544, DE 29/06/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

588 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.17

589 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.17

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

591 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -28.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE JUNHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 536 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horário dos professores efetivos objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2020, conforme parecer jurídico favorável disposto sob memorando nº 1.897 de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.448, de 24 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT com efeitos retroativos a título de pagamento das horas trabalhadas, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público, vivenciada em decorrência da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I				
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERÍODO**
SANDRA MARIA NETO	PROF LIC PEDAGOGIA	EM ISABEL CAMPOS	05H	04/01/2021 a 15/03/2021
LIDIANE ROSA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAGOGIA	EM DOM MAXIMO BIENNES	05H	04/01/2021 a 15/03/2021
MARLIR ROZENDO DOS SANTOS SILVA	PROF LIC LETRAS	EM TANCREDO NEVES	05H	04/01/2021 a 15/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 551 DE 1º DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 19.600, de 25 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora**ROSEMAR DE FATIMA LIMA DE CAMPOS,** para

responder pelo cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Novo Oriente, com ônus em substituição **Adriele Dalletezze da Silva** que estará de licença maternidade pelo período de 180 (dias) a partir de 05 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 549 DE 1º DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19196, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **INAILZA PEDRAÇA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de **Gerência de Apoio Administrativo** da Secretaria de Assistência Social, em substituição a titular **Joselina Maria da Silva Mendonça**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 1º de julho a 30 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2021

PELO PRESENTE, O CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	17849/2020
REQUERENTE	Maria Madalena Souza Pinto
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. DIREITO AMBIENTAL – OMISSÃO NA OBRIGAÇÃO DE FAZER – ATRIBUIÇÃO DE ATO DE INCÊNDIO À TERCEIROS SEM COMPROVAÇÃO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL – RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
DATA DA SESSÃO	07/06/2021
JULGAMENTO	Trata-se o presente processo administrativo de cancelamento de auto de infração de n. 7682, por decorrência de infração dos arts. 422, 423, 424 e 431 da Lei Complementar n. 19/1995, sob o fundamento de impacto ambiental por emprego de fogo por falta de limpeza do imóvel/terreno da solicitante, com a aplicação de 100 (cem) UFIC, a título de multa. A contribuinte apresentou impugnação ao auto de infração, requerendo o seu cancelamento, sob a justificativa de que o incêndio fora provocado por terceiro desconhecido, não tendo origem deste em sua propriedade, mas sim em local próximo, vindo a se alastrar, até atingir o seu imóvel. Sustenta a contribuinte que, inclusive, registrou Boletim de Ocorrência n. 2020.247762, além de informar que um dos vizinhos da propriedade havia relatado que o fogo teve início em uma lombada à poucos metros da sua propriedade. Sustentou, também, a ausência de qualquer dano à fauna e a flora, motivo pelo qual o respectivo auto deveria ser cancelado. O fiscal autuante, apresentou parecer sob o n. 0370/2020, opinando pelo indeferimento do pleito da contribuinte, sob o fundamento de que os fatos por ela levantados não a exime da sua responsabilidade enquanto proprietária do imóvel em mantê-lo limpo, logo, colaborou de forma indireta com a queimada da vegetação de seu imóvel não edificado, provocando, consequentemente, a poluição, além de colocar em risco a saúde e o bem-estar da população. Com o parecer do fiscal, os autos foram encaminhados para o Secretário de Fazenda Municipal, que indeferiu o pleito da contribuinte, sob os mesmos fundamentos. Inconformada, apresentou recurso administrativo em 16 de fevereiro de 2021. É o caso de improvimento do recurso administrativo. FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de recurso administrativo que tem por objeto o cancelamento de auto de infração que atestou o emprego de fogo em imóvel urbano, provocando impacto ambiental, com aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFIC. Estabelece o Código de Obras e Posturas Municipal, no art. 431, que: Art. 431º - É proibido o uso do fogo sem controle, nas florestas e demais formas de vegetação, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndio florestal. Embora alegue a contribuinte não ter contribuído diretamente com a causa do incêndio em sua propriedade, não se pode negar a sua omissão, considerando as fotos acostadas nos autos administrativos, vez que não manteve o seu terreno livre do risco de incêndio, pois era de seu dever ter procedido com a edificação de um muro no terreno, com o intuito, por exemplo, de evitar o alastramento de incêndio, tanto provocados por terceiros, quanto decorrente de um alastramento advindo de outra propriedade. Como bem se sabe, ao direito ambiental, aplica-se a teoria do risco integral, uma considerando a natureza deste direito fundamental que é de terceira geral e que possui caráter transgeracional, outra por se tratar de teoria que não suporta a incidência das excludentes de culpabilidade, quais sejam, fato de terceiro e/ou força maior, mantendo a robustez do nexo causal (art. 225, caput e §3º da CF/88 e art. 14, §1º da Lei 6.938/81). Além do Código de Obras e Postura, incide ao caso, também, a lei 6. 938/81, que dispõe em seu §1º do art. 14 que o proprietário do imóvel é responsável pelo dano causado independentemente de sua culpa, reforçando, assim, a teoria do risco integral. Por fim, em análise as fotos juntadas aos autos administrativo, percebe-se que no imóvel havia a presença vegetação com características propícias para o alastramento de fogo, por ser possível identificar a presença de plantas rasteiras e com folhagens secas. Logo, diante da imagem, percebe-se que houve omissão por parte da contribuinte, vez que não empregou atos a fim de evitar incêndios, pois, além de não conter a edificação de muro, na propriedade havia vegetação com folhagens secas, propiciando, assim, o alastramento do fogo e, por consequência, a ocorrência do incêndio, aliado, inclusive, aos elementos externos trazidos pela própria contribuinte, quais sejam, clima seco, baixa umidade e temperaturas elevadas. Desse modo, diante do exposto, fica evidente que a contribuinte incorreu nas infrações do art. 421, 422, 423 e 431 do Código de Obras e Postura Municipal.
DECISÃO	**RECURSO INDEFERIDO**

PROCESSO Nº.	11612/2020
REQUERENTE	J. A. AMEDI ME
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	28/06/2021
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELAMENTO do Auto de Infração n° 04900090475102500031699202082 referente a omissão de receitas. O requerente alega que foi autuado por não emitir notas fiscais dos serviços prestados no ano de 2015, entretanto, as emitiu em 2016, motivo pelo qual presume que está em dia com suas obrigações tributárias devendo ser procedido com o cancelamento do auto de infração. Conforme verificado e atestado no parecer técnico do fiscal de tributos Abílio Maldonado Quina, o requerente não emitiu notas fiscais no ano de 2015, o que configura omissão de receitas. Irresignado com a autuação sofrida o Requerente protocolizou recurso perante a Secretaria de Fazenda recurso este que foi indeferido pelo Secretário Municipal de Fazenda. Em análise do protocolo 11.612/2020 verificou-se que o Requerente foi notificado da decisão de 1ª instância na data de 18 de setembro de 2020, conforme se verifica em fl. 45 do processo administrativo. Contudo não se verificou a interposição de recurso administrativo após a decisão de 1ª instância. Nesse sentido em fl. 88 foi solicitado diligência para a Secretaria de Fazenda para informar se o Requerente protocolou recurso administrativo após a decisão de 1ª instância. Em resposta a Secretaria de Fazenda informou que: "Nota-se pelas datas que a administrada apresentou impugnação tão logo ficou ciente do parecer fiscal lavrado no dia 17 de junho de 2020, registrando um novo protocolo sob número 12.098 em 19 de junho de 2020, com entrada por meio eletrônico diretamente para o Conselho Municipal de Contribuintes, ou seja, suplantou a fase de Decisão de 1.ª instância, proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda". Dessa forma ante a ausência de recurso da decisão do Secretário de Fazenda deve ser mantido incólume o Auto de Infração aplicado em virtude da preclusão temporal, uma vez que transcorreu o prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, para recorrer à Segunda Instância Administrativa.
DECISÃO	**RECURSO INDEFERIDO**

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

ADITIVO Nº 460 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TITULOS Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária, no contrato nº **089** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, de **VANDA APARECIDA DE SILVA,** professora contratada Licenciada em pedagogia na Escola Municipal Buscando Saber, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 08/06/2021 a 30/06/2021 na turma Creche III período vespertino, em substituição a professora efetiva **CRISTIANE MARIA DO ESPERITO SANTO**, que se encontra de licença medica por 30 dias. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 09 de Junho de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ADITIVO Nº 446 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 048** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ,** Licenciada em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 11/05/2021 a 10/06/2021. Em substituição a Prof.ª Eva da Silva Cebalho, lotada na creche II B, matutino, que encontra-se de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 26 de Maio de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., **PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 04/06/2021 a 03/06/2022**, com renovação do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2021.

ADITIVO Nº 463 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 048** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ,** Licenciada em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 14/06/2021 a 25/06/2021. Em substituição a Prof.ª Eva da Silva Cebalho, lotada na creche II B, matutino, que encontra-se de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 14 de Junho de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2020 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 DA PREFEITURA DE BAIXA GUANDU-ES.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de TABLETs para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: ME INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 09.299.377/0001-68

VALOR: **R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 01 de julho de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ADITIVO Nº 450 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 062** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Marcel Gualberto de Arruda,** Licenciado em Biologia na Escola Municipal Buriti, acréscimo de **12 horas/Semanais** a partir de 10/05/2021. Em substituição a Prof.ª Domingos Oliveira dos Santos encontra-se afastado para mandato eletivo sem ônus, lotado no 6º, 7º, 8º e 9º, matutino. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 26 de Maio de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ADITIVO Nº 447 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 083** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUZIENE LUCIA DE FRANÇA,** Licenciada em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 19/05/2021 a 17/06/2021. Em substituição a Prof.ª Sheyla Socorro Oliveira Carneiro, lotada na creche I B, vespertino, que usufruirá de férias no período de 19/05/2021 a 17/06/2021. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 26 de Maio de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ADITIVO Nº 449 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 020** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Marlon Vinicius Rodrigues da Silva,** Licenciado em Matemática na Escola Municipal Buriti, acréscimo de **09 horas/Semanais** a partir de 03/05/2021. Em substituição a Prof.ª Domingos Oliveira dos Santos, lotado no 6º, 7º e 8º, matutino, que encontra-se afastado para mandato eletivo sem ônus. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 26 de Maio de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., **PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 04/06/2021 a 03/06/2022**, com renovação do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2021.

ADITIVO Nº 449 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 020** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Marlon Vinicius Rodrigues da Silva,** Licenciado em Matemática na Escola Municipal Buriti, acréscimo de **09 horas/Semanais** a partir de 03/05/2021. Em substituição a Prof.ª Domingos Oliveira dos Santos, lotado no 6º, 7º e 8º, matutino, que encontra-se afastado para mandato eletivo sem ônus. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 26 de Maio de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINOIDES - N° 012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Cáceres, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE – LISTA C2 da referida Portaria:

Razão Social: DEL SANTO & FREITAS DEL SANTO LTDA

Nome Fantasia: DROGARIA AMERICANA

Autorização Nº: 012

Nº do CNPJ: 00.059.344/0001-76

Nº do Processo: 012

Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO Nº: 89

Bairro: CAVALHADA I Cidade: CÁCERES-MT

Atividade: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substancias retinóicas de uso sistêmico. Portaria 529 de 31 de outubro de 2017.

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver, alteração de responsável técnico, mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração no mesmo.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2021.

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Decreto 345 de 13/04/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-PGM, como disposto no quadro seguinte:

PRODUTO	VALOR CONTRATUAL APÓS 1° REAJUSTE	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR APÓS O REAJUSTE
EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	R$ 2.720,27	17,94%	R$ 488,02	R$ 3.208,29
EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	R$ 2.833,02	18,75%	R$ 531,20	R$ 3.364,22
ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30	R$ 5.321,34	18,00%	R$ 957,85	R$ 6.279,19
EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO	R$ 2.585,22	8,21%	R$ 212,26	R$ 2.797,48

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.963, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1003 – SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/Atividade:	**1.088 – AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/ UNIDADES**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	700.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/ 2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.964, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Planejamento e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	127 – Ordenamento Territorial	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	**2.248 – MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100) Recursos Ordinários	45.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	20.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	(100) Recursos Ordinários	7.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(100) Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	(100) Recursos Ordinários	150,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	129 – Administração de Receitas	
Programa:	1008 – EQUILIBRIO FISCAL	
Proj/Atividade:	**2.182 – MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100) Recursos Ordinários	41.040,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100) Recursos Ordinários	19.300,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(100) Recursos Ordinários	3.000,00

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	121 – Planejamento e Orçamento	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	**1.260 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(100) Recursos Ordinários	31.810,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/ 2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

CONTRATADA: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** e a empresa **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME, para MAIS 12 (doze) MESES,** a contar de **18/06/2021 a 17/06/2022,** com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Maio de 2021.

SUMÁRIO

1. PREFÁCIO2

2. DEFINIÇÕES3

3. RECURSOS5

4. MARCOS DO PLANO6

4. CRONOGRAMA6

A) ANTECEDENTES 6

B) UNIDADE E INTEGRAÇÃO 7

C) TECNOLOGIA 7

D) TRANSPARÊNCIA 9

E) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS 10

F) PRAZOS E INTEGRIDADE 11

6. ATESTO12

1. PREFÁCIO

No dia 5 de novembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto de número 10.540, determinando que todos os entes públicos deverão adotar único sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, conhecido como SIAFIC. Devendo ser mantido e coordenado pelo Poder Executivo, em âmbito municipal, a Prefeitura. Além de impor prazos e prever uma série de requisitos no software utilizado e nas rotinas operacionais nos departamentos, as quais precisam ser implementados até o dia 01/01/2023, sob pena ao gestor.

Dentre os itens previstos no decreto, o software de contabilidade da entidade deverá ser integrado aos demais softwares estruturantes, tais como os de controle patrimonial, arrecadação, compras, dentre outras.

Em atenção a essa normativa, foi elaborado em conjunto com a comissão instituída no município, composta por representantes do Poder Legislativo Municipal, Executivo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, o presente instrumento, denominado **Plano de Ação do Siafic**.

Esse plano tem como objetivo demonstrar e dar publicidade às ações que nortearão o município a cumprir os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado – SIAFIC.

2. DEFINIÇÕES

Como previsto no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, o SIAFIC é o sistema único que o município deverá adotar, compreendendo os procedimentos operacionais em conjunto com os órgãos e unidades e a solução de tecnologia da informação, para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.

§3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Segue mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

● **Sistema único** - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000;

● **Sistema integrado** - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

● **Base de dados** - conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

● **Disponibilização de informações em tempo real** - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

● **Meio eletrônico de amplo acesso público** - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

● **Usuário** - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

● **Administrador do SIAFIC** - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

● **Sistema estruturante** - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

● **Moeda funcional** - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

● **Moeda estrangeira** - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

3. RECURSOS

Para efeitos deste plano, como objetivo a implantação do SIAFIC em todos os órgãos do município, serão considerados como recursos tecnológicos utilizados atualmente as seguintes soluções no município, segue listada abaixo por órgão e área estruturante, bem como o nome comercial do software e fornecedor:

● **Infraestrutura e computador central para armazenamento e processamento dos dados (Servidor):** Todos os sistemas e banco de dados do município estão hospedados no DataCenter em nuvem da fornecedora ÁGILI SOFTWARE BRASIL, sendo realizado e armazenado backups diários. Não havendo a necessidade de possuir e manter servidor local.

● **PODER EXECUTIVO**

● Prefeitura Municipal:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Arrecadação

■ Blue Arrecadação - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue NFS-e - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Fiscalização - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Protocolo

■ Blue Processo e Protocolo - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Contratação pública

■ Blue Compras, Licitação e Contratos - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

Como recurso humano / técnico disponíveis nos órgãos e unidades do município, seguem listados abaixo por papel no plano de ação para implantação do SIAFIC:

● **PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Vereadores:

○ Escrituária:

■ GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS

● **PODER EXECUTIVO**

● Prefeitura Municipal :

○ Contadora:

■ NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO

○ Controle interno:

■ MARIVONE ALMEIDA LEITE

○ Secretaria de Administração

■ CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

○ Secretaria de Finanças:

■ DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO

4. MARCOS DO PLANO

Data do início:	Data do término:	Prazo final:
01/04/2021	**31/12/2022**	**01/01/2023**

#	MARCO DO PLANO	DATA
1	Regulamentar a implementação do SIAFIC no município por Decreto	mar/21
2	Instituir a comissão especial de implementação do SIAFIC no município	mar/21
3	Realizar diagnóstico situacional do município	mar/21
4	Estabelecer os prazos internos e recursos necessários	mar/21
5	Elaborar o Plano de Ação do SIAFIC e publicá-lo até 05/05/2021	mar/21
6	Notificar a empresa de Software para o devido cumprimento implantação do padrão mínimo de qualidade no SIAFIC.	jul/21
7	Implementar todos os requisitos tecnológicos previstos no SIAFIC assim como a adequação do sistema	jan/22
8	Implementar todos os procedimentos nos departamentos previstos no SIAFIC assim como a adequação do sistema	abr/22
9	Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos	jun/22
10	SIAFI implementado no município	dez/22

4. CRONOGRAMA

#	Ação	Quando	Onde	Quem
1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	A Definir	Âmbito municipal	Poder Executivo
2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para elaboração do projeto e consecução do sistema.	A Definir	Âmbito municipal	Poder Executivo
3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	A Definir	Âmbito municipal	Poder Executivo
4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	A Definir	Âmbito municipal	Poder Executivo
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integração com os principais sistemas estruturantes.	A Definir	Âmbito municipal	Poder Executivo
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	A Definir	Âmbito municipal	Poder Executivo
8	Atestar que o SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
9	Atestar que o SIAFI é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	A Definir	Âmbito municipal	Poder Executivo
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**
12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certifica-	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo

	do Digital e codificação própria e intransferível)			
16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MINIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	A Definir	Âmbito municipal	Poder Executivo
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	03/02/2022 a 31/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	03/08/2022 a 30/09/2021	Portal da transparência	Poder Executivo
21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	03/08/2022 a 30/09/2021	Portal da transparência	Poder Executivo
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	03/08/2022 a 30/09/2021	Portal da transparência	Poder Executivo
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	03/08/2022 a 30/09/2021	Portal da transparência	Poder Executivo
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MINIMO: a - DESPESA: execução; II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.; III. desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso; b- RECEITA: I. previsão na LOA; II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal ;III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. recolhimento; V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	03/08/2022 a 30/09/2021	Portal da transparência	Poder Executivo
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**
25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	03/09/2022 a 30/09/2021	Âmbito municipal	Poder Executivo
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	03/09/2022 a 30/09/2021	Âmbito municipal	Poder Executivo
27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	03/09/2022 a 30/09/2021	Âmbito municipal	Poder Executivo
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância às regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	03/09/2022 a 30/09/2021	Âmbito municipal	Poder Executivo
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	03/09/2022 a 30/09/2021	Âmbito municipal	Poder Executivo
30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MINIMO: I. data da transação; II. conta debitada III. conta creditada; IV. histórico da transação-com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	03/09/2022 a 30/09/2021	Âmbito municipal	Poder Executivo
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	03/09/2022 a 30/09/2021	Âmbito municipal	Poder Executivo
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	03/09/2022 a 30/09/2021	Âmbito municipal	Poder Executivo
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2022 a 30/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2022 a 30/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022 a 30/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2022 a 30/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2022 a 30/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2022 a 30/07/2022	Âmbito municipal	Poder Executivo

6. ATESTO

Assim ajustados, assinam nesta data o presente instrumento que norteará as ações a serem executadas no âmbito do município, para implementar o SIAFIC – sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.

Campinápolis – MT, 05 de Maio de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura dos integrantes da comissão:

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	54.746.082,98 40.674.182,98 23.257.700,00 1.000,00 17.415.482,98 14.021.900,00 13.772.900,00	54.746.082,98 40.911.500,81 23.259.700,00 1.000,00 17.650.800,81 13.784.582,17 13.535.582,17	13.192.544,14 9.509.986,11 3.607.583,66 5.902.402,45 3.682.558,03 3.582.558,03	13.192.544,14 9.509.986,11 3.607.583,66 5.902.402,45 3.682.558,03 3.582.558,03	41.553.538,84 31.401.514,70 19.652.116,34 1.000,00 11.748.398,36 10.102.024,14 9.953.024,14	5.222.427,39 5.106.681,44 3.607.583,66 1.499.097,78 115.745,95 99.295,41	5.222.427,39 5.106.681,44 3.607.583,66 1.499.097,78 115.745,95 99.295,41	49.523.655,59 35.804.819,37 19.652.116,34 1.000,00 16.151.703,03 13.668.836,22 13.436.286,76	4.922.180,77 4.806.434,82 3.544.257,35 1.262.177,47 115.745,95 99.295,41	
	249.000,00 50.000,00 2.667.100,00	249.000,00 50.000,00 2.667.100,00	100.000,00 463.129,85	100.000,00 463.129,85	149.000,00 50.000,00 2.203.970,15	16.450,54 462.082,48	16.450,54 462.082,48	232.549,46 50.000,00 2.205.017,52	16.450,54 230.934,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	51.728.673,11	5.153.115,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	51.728.673,11	5.153.115,40	
SUPERÁVIT (XIII)						2.918.889,17	2.918.889,17		3.450.283,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	8.603.399,04	8.603.399,04	48.809.783,94	8.603.399,04	
RESERVA DO RPPS										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.667.100,00 2.667.100,00 2.667.100,00 2.667.100,00	2.667.100,00 2.667.100,00 2.667.100,00 2.667.100,00	463.129,85 463.129,85 463.129,85 463.129,85	463.129,85 463.129,85 463.129,85 463.129,85	2.203.970,15 2.203.970,15 2.203.970,15 2.203.970,15	462.082,48 462.082,48 462.082,48 462.082,48	462.082,48 462.082,48 462.082,48 462.082,48	2.205.017,52 2.205.017,52 2.205.017,52 2.205.017,52	230.934,63 230.934,63 230.934,63	

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA Impostos Taxas	53.504.886,92	53.504.886,92	8.353.399,04	15,61	8.353.399,04	15,61	45.151.487,88
Contribuição de Melhoria CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	3.111.000,00	3.111.000,00	272.139,88	8,75	272.139,88	8,75	2.838.860,12
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P RECEITA PATRIMONIAL Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	2.916.000,00	2.916.000,00	156.962,31	5,38	156.962,31	5,38	2.759.037,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P Exploração de Recursos Naturais	195.000,00	195.000,00	115.177,57	59,07	115.177,57	59,07	79.822,43
Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	66.888,04	13,38	66.888,04	13,38	433.111,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra Serviços e Atividades Referentes à Saúde	500.000,00	500.000,00	66.888,04	13,38	66.888,04	13,38	433.111,96
Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	316.000,00	316.000,00	32.097,40	10,16	32.097,40	10,16	283.902,60

	316.000,00	316.000,00	32.097,40	10,16	32.097,40	10,16	283.902,60
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	1.200.000,00	1.200.000,00	140.324,26	11,69	140.324,26	11,69	1.059.675,74
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior	1.200.000,00	1.200.000,00	140.324,26	11,69	140.324,26	11,69	1.059.675,74
Transferências de Pessoas Físicas	48.372.255,24	48.372.255,24	7.799.702,67	16,12	7.799.702,67	16,12	40.572.552,57
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.273.905,48	18.273.905,48	2.980.887,87	16,31	2.980.887,87	16,31	15.293.017,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.098.349,76	13.098.349,76	1.878.043,96	14,34	1.878.043,96	14,34	11.220.305,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb Demais Receitas Correntes	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30	2.940.770,84	17,30	14.059.229,16
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.631,68	5.631,68	42.246,79	750,16	42.246,79	750,16	-36.615,11
Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo	1.000,00	1.000,00					1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis	2.631,68	2.631,68	42.246,79	1.605,…	42.246,79	1.605,32	-39.615,11
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	54.746.082,98	54.746.082,98	13.192.544,14	13.192.544,14	96,61	41.553.538,84	5.222.427,39	5.222.427,39	91,87	49.523.655,59	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.484.500,00	6.545.692,05	2.600.223,43	2.600.223,43	19,04	3.945.468,62	949.329,55	949.329,55	16,70	5.596.362,50	0,00
Administração Geral	4.727.500,00	4.688.692,05	1.715.169,65	1.715.169,65	12,56	2.973.522,40	696.553,40	696.553,40	12,25	3.992.138,65	0,00
Administração Financeira	1.077.000,00	1.177.000,00	349.053,78	349.053,78	2,56	827.946,22	192.072,74	192.072,74	3,38	984.927,26	0,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração de Receitas	630.000,00	630.000,00	536.000,00	536.000,00	3,93	94.000,00	60.703,41	60.703,41	1,07	569.296,59	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.396.900,00	1.396.900,00	212.395,69	212.395,69	1,56	1.184.504,31	120.125,28	120.125,28	2,11	1.276.774,72	0,00
Administração Geral	590.000,00	590.000,00	160.467,32	160.467,32	1,18	429.532,68	109.311,17	109.311,17	1,92	480.688,83	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.900,00	239.900,00	19.265,68	19.265,68	0,14	220.634,32	4.023,59	4.023,59	0,07	235.876,41	0,00
Assistência Comunitária	527.000,00	527.000,00	32.662,69	32.662,69	0,24	494.337,31	6.790,52	6.790,52	0,12	520.209,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.912.682,98	11.214.869,81	3.622.679,59	3.622.679,59	26,53	7.592.190,22	1.509.007,26	1.509.007,26	26,55	9.705.862,55	0,00

Administração Geral	940.000,00	940.000,00	344.415,23	344.415,23	2,52	595.584,77	203.546,56	203.546,56	3,58	736.453,44	0,00
Atenção Básica	3.240.000,00	3.240.000,00	530.859,32	530.859,32	3,89	2.709.140,68	511.188,19	511.188,19	8,99	2.728.811,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.100.000,00	6.402.186,83	2.672.927,50	2.672.927,50	19,57	3.729.259,33	725.568,97	725.568,97	12,76	5.676.617,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	36.242,65	36.242,65	0,27	263.757,35	30.468,65	30.468,65	0,54	269.531,35	0,00
Vigilância Sanitária	252.682,98	252.682,98	38.234,89	38.234,89	0,28	214.448,09	38.234,89	38.234,89	0,67	214.448,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.983.000,00	20.983.000,00	4.180.569,39	4.180.569,39	30,61	16.802.430,61	1.919.324,30	1.919.324,30	33,76	19.063.675,70	0,00
Administração Geral	583.000,00	585.000,00	280.441,13	280.441,13	2,05	304.558,87	109.093,06	109.093,06	1,92	475.906,94	0,00
Ensino Fundamental	16.225.000,00	16.223.000,00	3.341.679,67	3.341.679,67	24,47	12.881.320,33	1.325.357,00	1.325.357,00	23,32	14.897.643,00	0,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação Infantil	3.033.000,00	3.033.000,00	399.007,12	399.007,12	2,92	2.633.992,88	399.007,12	399.007,12	7,02	2.633.992,88	0,00
Educação Especial	115.000,00	115.000,00	1.076,80	1.076,80	0,01	113.923,20	1.076,80	1.076,80	0,02	113.923,20	0,00
Demais Subfunções	907.000,00	907.000,00	158.364,67	158.364,67	1,16	748.635,33	84.790,32	84.790,32	1,49	822.209,68	0,00
CULTURA	225.000,00	225.000,00	25.200,00	25.200,00	0,18	199.800,00	4.200,00	4.200,00	0,07	220.800,00	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	225.000,00	25.200,00	25.200,00	0,18	199.800,00	4.200,00	4.200,00	0,07	220.800,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	468.000,00	505.300,00	84.677,14	84.677,14	0,62	420.622,86	20.875,77	20.875,77	0,37	484.424,23	0,00
Administração Geral	178.000,00	215.300,00	74.347,04	74.347,04	0,54	140.952,96	20.545,67	20.545,67	0,36	194.754,33	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	290.000,00	290.000,00	10.330,10	10.330,10	0,08	279.669,90	330,10	330,10	0,01	289.669,90	0,00
URBANISMO	4.598.000,00	4.197.030,91	539.904,70	539.904,70	3,95	3.657.126,21	341.264,66	341.264,66	6,00	3.855.766,25	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
Infra-Estrutura Urbana	2.291.000,00	1.864.213,17	25.924,50	25.924,50	0,19	1.838.288,67	0,00	0,00	0,00	1.864.213,17	0,00
Serviços Urbanos	2.307.000,00	2.332.817,74	513.980,20	513.980,20	3,76	1.818.837,54	341.264,66	341.264,66	6,00	1.991.553,08	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	605.000,00	605.000,00	24.609,05	24.609,05	0,18	580.390,95	18.584,30	18.584,30	0,33	586.415,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	605.000,00	605.000,00	24.609,05	24.609,05	0,18	580.390,95	18.584,30	18.584,30	0,33	586.415,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	7.578.000,00	7.578.290,21	1.771.185,36	1.771.185,36	12,97	5.807.104,85	294.214,94	294.214,94	5,18	7.284.075,27	0,00
Transporte Rodoviário	7.578.000,00	7.578.290,21	1.771.185,36	1.771.185,36	12,97	5.807.104,85	294.214,94	294.214,94	5,18	7.284.075,27	0,00
DESPORTO E LAZER	619.000,00	619.000,00	31.099,79	31.099,79	0,23	587.900,21	29.050,79	29.050,79	0,51	589.949,21	0,00
Administração Geral	369.000,00	369.000,00	31.099,79	31.099,79	0,23	337.900,21	29.050,79	29.050,79	0,51	339.949,21	0,00
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,73	150.000,00	16.450,54	16.450,54	0,29	233.549,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,73	150.000,00	16.450,54	16.450,54	0,29	233.549,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	3,39	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	8,13	2.205.017,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	100,00	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	100,00	51.728.673,11	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	3,39	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	8,13	2.205.017,52	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	253.000,00	253.000,00	33.804,69	33.804,69	0,25	219.195,31	33.804,69	33.804,69	0,59	219.195,31	0,00
Administração Geral	193.000,00	193.000,00	24.421,57	24.421,57	0,18	168.578,43	24.421,57	24.421,57	0,43	168.578,43	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	9.383,12	9.383,12	0,07	50.616,88	9.383,12	9.383,12	0,17	50.616,88	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.100,00	30.100,00	9.288,10	9.288,10	0,07	20.811,90	9.288,10	9.288,10	0,16	20.811,90	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	9.288,10	9.288,10	0,07	20.711,90	9.288,10	9.288,10	0,16	20.711,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	694.000,00	694.000,00	125.461,72	125.461,72	0,92	568.538,28	125.461,72	125.461,72	2,21	568.538,28	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	16.046,93	16.046,93	0,12	83.953,07	16.046,93	16.046,93	0,28	83.953,07	0,00
Atenção Básica	270.000,00	270.000,00	54.012,68	54.012,68	0,40	215.987,32	54.012,68	54.012,68	0,95	215.987,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	50.730,93	50.730,93	0,37	249.269,07	50.730,93	50.730,93	0,89	249.269,07	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	4.671,18	4.671,18	0,03	19.328,82	4.671,18	4.671,18	0,08	19.328,82	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.539.000,00	1.539.000,00	271.343,07	271.343,07	1,99	1.267.656,93	270.295,70	270.295,70	4,75	1.268.704,30	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.094,74	2.094,74	0,02	9.905,26	1.047,37	1.047,37	0,02	10.952,63	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	189.351,33	189.351,33	1,39	910.648,67	189.351,33	189.351,33	3,33	910.648,67	0,00
Educação Infantil	427.000,00	427.000,00	79.897,00	79.897,00	0,59	347.103,00	79.897,00	79.897,00	1,41	347.103,00	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	7.235,95	7.235,95	0,05	52.764,05	7.235,95	7.235,95	0,13	52.764,05	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	7.235,95	7.235,95	0,05	52.764,05	7.235,95	7.235,95	0,13	52.764,05	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	80.000,00	80.000,00	15.523,88	15.523,88	0,11	64.476,12	15.523,88	15.523,88	0,27	64.476,12	0,00

Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	15.523,88	15.523,88	0,11	64.476,12	15.523,88	15.523,88	0,27	64.476,12	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	472,44	472,44	0,00	527,56	472,44	472,44	0,01	527,56	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	472,44	472,44	0,00	527,56	472,44	472,44	0,01	527,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.667.100,00**	**2.667.100,00**	**463.129,85**	**463.129,85**	**3,39**	**2.203.970,15**	**462.082,48**	**462.082,48**	**8,13**	**2.205.017,52**	**0,00**

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)									4.466.507,79	4.820.886,76			9.287.394,55	58.862.886,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU									173.768,81	98.371,07			272.139,88	3.111.000,00
ISS ITBI IRRF									6.570,72	7.377,77			13.948,49	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria Contribuições									55.699,60	50.437,95			106.137,55	876.000,00
Receita Patrimonial									9.894,26	16.824,58			26.718,84	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira Outras Receitas Patrimoniais									6.917,23	3.240,20			10.157,43	1.460.000,00
Receita Agropecuária Receita Industrial Receita Serviços Transferências Correntes Cota Parte do FPM									94.687,00	20.490,57			115.177,57	195.000,00
Cota Parte do ICMS Cota Parte do IPVA Cota Parte do ITR									51.379,38	15.508,66			66.888,04	500.000,00
Transferência da LC 87/1966 Transferência LC 61/1989 Transferências FUNDEB									17.878,35	14.219,05			32.097,40	316.000,00
Outras Transferências Correntes Outras Receitas Correntes DEDUÇÕES (II)									17.878,35	14.219,05			32.097,40	316.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência Comp. Financeira entre Regimes de Previdência									77.767,27	62.556,99			140.324,26	1.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									4.145.580,92	4.588.117,26			8.733.698,18	53.730.255,24
									1.010.488,17	1.460.110,29			2.470.598,46	14.650.000,00
									924.487,19	829.355,76			1.753.842,95	12.500.000,00
									51.379,62	66.733,58			118.113,20	500.000,00
									127.036,60	200.387,67			327.424,27	250.000,00
														40.000,00
									1.441.740,65	1.499.030,19			2.940.770,84	17.000.000,00
									590.448,69	532.499,77			1.122.948,46	8.790.255,24
									133,06	42.113,73			42.246,79	5.631,68
	398.323,23	329.105,30	366.263,69	362.413,19	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34			4.289.167,72	5.358.000,00
	398.323,23	329.105,30	366.263,69	362.413,19	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34			4.289.167,72	5.358.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-398.323,23**	**-329.105,30**	**-366.263,69**	**-362.413,19**	**-339.710,10**	**-528.942,58**	**-432.572,54**	**-597.841,58**	**4.043.829,62**	**4.309.569,42**			**4.998.226,83**	**53.504.886,92**

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.504.886,92	8.353.399,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU	3.111.000,00	272.139,88
ISS ITBI IRRF	280.000,00	13.948,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	876.000,00	106.137,55

Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	26.718,84
Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes	1.460.000,00	10.157,43
Cota-parte do FPM Cota-parte do ICMS Cota-parte do IPVA Cota Parte do ITR	195.000,00	115.177,57
Transferências da LC 87/1996 Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes	500.000,00	66.888,04
Demais Receitas Correntes	316.000,00	32.097,40
Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes	316.000,00	32.097,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III)) RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI) Amortização de Empréstimos (VII) Alienação de Bens	48.372.255,24	7.799.702,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) Outras Alienações de Bens	11.950.000,00	1.976.478,80
Transferências de Capital Convênios	10.000.000,00	1.403.074,42
Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital	400.000,00	95.515,68
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	260.914,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	32.000,00	0,00
	0,00	0,00
	17.000.000,00	2.940.770,84
	8.790.255,24	1.122.948,46
	1.205.631,68	182.571,05
	0,00	0,00
	1.205.631,68	182.571,05
	53.188.886,92	8.321.301,64
	5.645.113,08	250.000,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	5.645.113,08	250.000,00
	5.645.113,08	250.000,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	5.645.113,08	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.834.000,00**	**8.571.301,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.911.500,81	9.509.986,11	5.106.681,44	4.806.434,82	927.382,18	97.767,14	97.721,46
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes	23.259.700,00	3.607.583,66	3.607.583,66	3.544.257,35	255.556,76	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais Demais Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.650.800,81	5.902.402,45	1.499.097,78	1.262.177,47	671.825,42	97.767,14	97.721,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Inversões Financeiras	17.650.800,81	5.902.402,45	1.499.097,78	1.262.177,47	671.825,42	97.767,14	97.721,46
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX)	40.910.500,81	9.509.986,11	5.106.681,44	4.806.434,82	927.382,18	97.767,14	97.721,46
Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX)	13.784.582,17	3.682.558,03	115.745,95	115.745,95	1.811.712,28	358.276,68	358.276,68
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.535.582,17	3.582.558,03	99.295,41	99.295,41	1.811.712,28	358.276,68	358.276,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	249.000,00	3.582.558,03	16.450,54	16.450,54	1.811.712,28	358.276,68	358.276,68
	13.535.582,17	0,00	99.295,41	99.295,41	0,00	0,00	0,00
	50.000,00		0,00	0,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.496.082,98**	**13.092.544,14**	**5.205.976,85**	**4.905.730,23**	**2.739.094,46**	**456.043,82**	**455.998,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**470.478,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

JUROS NOMINAIS	**Até FEVEREIRO / 2020**
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	32.097,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**502.576,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	**Até FEVEREIRO / 2020) (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) DEDUÇÕES (XXIX)	1.173.330,11	1.156.879,57
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	10.420.153,86	13.441.034,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX) Demais Haveres Financeiros	9.945.062,04	12.953.946,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	14.461.892,28	14.534.068,93

	4.516.830,24 475.091,82 -9.246.823,75	1.580.122,08 487.088,01 -12.284.155,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.037.331,54**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até FEVEREIRO / 2020)**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.936.708,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.156.879,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.257.502,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.225.405,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i - j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro 2019**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro 2019**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	748.394,45	3.492.072,08	2.739.094,46		1.501.372,07	410.121,18	1.668.848,67	456.043,82	455.998,14		1.622.971,71	3.124.343,78
EXECUTIVO	748.394,45	3.492.072,08	2.739.094,46		1.501.372,07	410.121,18	1.668.848,67	456.043,82	455.998,14		1.622.971,71	3.124.343,78
GABINETE DO PREFEITO	176.492,56	64.474,48	63.935,48		177.031,56	55.496,75	37.377,56	36.127,56	36.127,56		56.746,75	233.778,31
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	598,58	28.122,41	28.046,55		674,44	15.160,61	38.556,60	9.500,00	9.500,00		44.217,21	44.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	36,20	34.505,62	34.505,62		36,20	48.761,05	11.728,31	7.500,00	7.500,00		52.989,36	53.025,56
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	221.055,51	2.823.204,76	2.083.527,47		960.732,80	117.838,22	1.216.476,04	299.515,92	299.515,92		1.034.798,34	1.995.531,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	236.366,48	147.183,54	137.371,16		246.178,86	24.933,77	185.154,70	23.966,63	23.920,95		186.167,52	432.346,38
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,53	7.099,07	7.099,07		4.340,53	1.633,58	2.101,45				3.735,03	8.075,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	109.432,85	282.617,89	282.617,89		109.432,85	26.382,56	99.110,04	78.043,81	78.043,81		47.448,79	156.881,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	71,74	93.984,10	91.111,01		2.944,83	9.734,30	76.443,57				86.177,87	89.122,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		2.136,01	2.136,01			109.730,34					109.730,34	109.730,34
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		624,45	624,45									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.917,21	3.917,21			450,00	961,80	959,40	959,40		452,40	452,40
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.202,54	4.202,54				938,60	430,50	430,50		508,10	508,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06	16,83					16,83	56.631,89
TOTAL (III) = (I + II)	**805.009,51**	**3.711.820,73**	**2.958.843,11**		**1.557.987,13**	**410.138,01**	**1.668.848,67**	**456.043,82**	**455.998,14**		**1.622.988,54**	**3.180.975,67**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i - j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
EXECUTIVO	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
GABINETE DO PREFEITO	146,09	2.395,22	2.395,22		146,09							146,09

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	14.099,10	14.099,10		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	4.579,55	4.579,55		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	129.189,18	129.189,18		39.709,63						9,99	39.719,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	57.311,78	57.311,78		10.829,56							10.829,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	4.070,26	4.070,26		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.608,49	6.608,49		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.495,07	1.495,07									

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.456.000,00	1.456.000,00	146.804,88	10,08 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 1.1.1-IPTU	280.000,00	280.000,00	13.948,49	4,98 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	199.000,00	199.000,00	1.666,55	0,84 %
1.2.1-ITBI	81.000,00	81.000,00	12.281,94	15,16 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300.000,00	300.000,00	26.718,84	8,91 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	26.718,84	8,91 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	876.000,00	876.000,00	106.137,55	12,12 %
2.1-Cota-Parte FPM	870.000,00	870.000,00	106.137,55	12,20 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	6.000,00	6.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	27.940.000,00	27.940.000,00	4.669.978,88	16,71 %
2.2-Cota-Parte ICMS	14.650.000,00	14.650.000,00	2.470.598,46	16,86 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	13.500.000,00	13.500.000,00	2.470.598,46	18,30 %
2.5-Cota-Parte ITR 2.6-Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00		
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	550.000,00	550.000,00		
	12.500.000,00	12.500.000,00	1.753.842,95	14,03 %
	40.000,00	40.000,00		
	250.000,00	250.000,00	327.424,27	130,97 %
	500.000,00	500.000,00	118.113,20	23,62 %
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.396.000,00**	**29.396.000,00**	**4.816.783,76**	**16,39 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.280,52	2.030.280,52	334.254,50	16,46 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.458.780,72	1.458.780,72	295.360,50	20,25 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	31.260,00	31.260,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	441.847,20	441.847,20	31.916,00	7,22 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	97.392,60	97.392,60	6.978,00	7,16 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	7.403,43	10,58 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.260.280,52**	**2.260.280,52**	**341.657,93**	**15,12 %**

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

		(a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.358.000,00	5.358.000,00	933.995,77	17,43 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	494.119,69	18,30 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	350.768,59	14,03 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	65.484,85	130,97 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	23.622,64	23,62 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**11.642.000,00**	**11.642.000,00**	**2.006.775,07**	**17,24 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1-Com Educação Infantil 13.2-Com Ensino Fundamental 14- OUTRAS DESPESAS 14.1-Com Educação Infantil 14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 16.1-FUNDEB 60% 16.2-FUNDEB 40% 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 17.1-FUNDEB 60% 17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL 22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 23-ENSINO FUNDAMENTAL 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 24-ENSINO MÉDIO 25- ENSINO SUPERIOR 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 27-OUTRAS	425.152,80	425.152,80	850,00	0,20 %			850,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**425.152,80**	**425.152,80**	**850,00**	**0,20 %**			**850,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4} 34- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.006.775,07 751.743,22
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**2.758.518,29**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.246.000,00	11.246.000,00	1.462.064,48	13,00 %	1.462.064,48	13,00 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.246.000,00	11.246.000,00	1.462.064,48	13,00 %	1.462.064,48	13,00 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.671.152,80	11.671.152,80	1.462.914,48	12,53 %	1.462.064,48	12,53 %	850,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.131,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-2.960,58	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	150.092,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.940.770,84	295.360,50
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.611.554,77	
47.1-Orçamento do Exercício	1.335.546,75	
47.2-Restos a Pagar	276.008,02	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.329.216,07	295.360,50
50-(+) Ajustes	228.266,29	
50.1-(+)Retenções	228.266,29	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.557.482,36	295.360,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.” 3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO SITUACIONAL QUANTO AO ATENDIMENTO DO SIAFIC NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO	
Poder Legislativo:	Poder Executivo
	Prefeitura:
GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS (Escrituária)	CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO (Secretário de Administração) DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO (Secretária de Finanças) NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO (Contadora) MARIVONE ALMEIDA LEITE (Controladora Interna)

SOFTWARE UTILIZADO E FORNECEDOR	
Requisito	Prefeitura:
1) Procedimentos Contábeis	Solução Ágili Software Brasil
2) Transparência da Informação	Solução Ágili Software Brasil
3) Requisitos tecnológicos	Solução Ágili Software Brasil
4) Outros requisitos	Solução Ágili Software Brasil

1) Procedimentos Contábeis

		Poder Executivo
1	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	? Atende
2	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	? Atende
3	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro	?? Não
4	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	? Atende
5	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	? Atende
6	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	? Atende
7	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	? Atende

8	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	? Atende
9	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	? Atende
10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	? Atende
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	? Atende
12	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	? Atende
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	? Atende

2) Transparência da Informação

#	Item	Poder Executivo
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município	? Atende
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada	? Atende
16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	? Atende

3) Requisitos tecnológicos

#	Item	Poder Executivo
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN	? Atende
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	? Atende
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	? Atende
20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	? Atende

4) Outros requisitos

#	Item	Poder Executivo
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING	? Atende
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	? Atende
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários	? Atende
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível	? Atende
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários	
26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	? Atende

Legenda: ? Atende | ? Parcial | ?? Não atende

OUTRAS CONSIDERAÇÕES
● No Art. 4º, §2º do Decreto nº 10.540/2020, prevê o requisito como Procedimentos Contábeis, a possibilidade do SIAFIC permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço. No entanto, o fornecedor de software AGILI SOFTWARE BRASIL, não atende esse requisito. Apesar disso, a empresa justificou através de comunicado no dia 29 de abril de 2021, que como nenhum de seus clientes realiza operações em moeda estrangeira, essa funcionalidade nunca se fez necessária, mas a AGILI se comprometeu a implementar tal funcionalidade até 31/12/2022. (link do comunicado da AGILI sobre o SIAFIC - http://www.agili.com.br/media/uploads/artes/COMUNICADO_SIAFIC.pdf).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 278 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA **LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município,

Considerando o teor do Oficio nº 310/GPM/2021. Considerando a obrigatoriedade do funcionamento da Unidade de Controle Interno na Administração Pública; Considerando a importância dos controles internos administrativos à boa gestão dos recursos públicos; Considerando que a Constituição Federal em vigor , determina que os municípios sejam submetidos a um controle interno, sendo este um instrumento de autocontrole. Considerando que o único servidor da Unidade de Controle Interno do Municipio encontra- se afastado de suas atividades temporariamente; RESOLVE:

Art 1º - Nomear de forma interina, a servidora **LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS** para atuar na Unidade de Controle Interno de Campinápolis , em decorrência do afastamento temporário do servidor Juvenal Pinheiro Batista Neto de licença saúde.

Art 2º - A servidora nomeada no artigo anterior ficara responsável , na forma da lei , por todas as ações , atos e obrigações das funções adstrita á Unidade de Controle Interno do Municipio de Campinapolis.

Art 3º - Para fins de remuneração do cargo de Controlador Interno temporário deverá ser pago o subsidio proporcional á ocupação do cargo de Controlador Interno do Municipio, correspondentes aos dias de efetiva substituição,a contar da publicação da presente Portaria.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134 de 02 de março de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2020

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	54.746.082,98 40.674.182,98 23.257.700,00 1.000,00 17.415.482,98 14.021.900,00 13.772.900,00	54.746.082,98 40.911.500,81 23.259.700,00 1.000,00 17.650.800,81 13.784.582,17 13.535.582,17	13.192.544,14 9.509.986,11 3.607.583,66 5.902.402,45 3.682.558,03 3.582.558,03	13.192.544,14 9.509.986,11 3.607.583,66 5.902.402,45 3.682.558,03 3.582.558,03	41.553.538,84 31.401.514,70 19.652.116,34 1.000,00 11.748.398,36 10.102.024,14 9.953.024,14	5.222.427,39 5.106.681,44 3.607.583,66 1.499.097,78 115.745,95 99.295,41	5.222.427,39 5.106.681,44 3.607.583,66 1.499.097,78 115.745,95 99.295,41	49.523.655,59 35.804.819,37 19.652.116,34 1.000,00 16.151.703,03 13.668.836,22 13.436.286,76	4.922.180,77 4.806.434,82 3.544.257,35 1.262.177,47 115.745,95 99.295,41	
	249.000,00 50.000,00 2.667.100,00	249.000,00 50.000,00 2.667.100,00	100.000,00 463.129,85	100.000,00 463.129,85	149.000,00 50.000,00 2.203.970,15	16.450,54 462.082,48	16.450,54 462.082,48	232.549,46 50.000,00 2.205.017,52	16.450,54 230.934,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	51.728.673,11	5.153.115,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	51.728.673,11	5.153.115,40	
SUPERÁVIT (XIII)						2.918.889,17	2.918.889,17		3.450.283,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	8.603.399,04	8.603.399,04	48.809.783,94	8.603.399,04	
RESERVA DO RPPS										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.667.100,00 2.667.100,00 2.667.100,00	2.667.100,00 2.667.100,00 2.667.100,00	463.129,85 463.129,85 463.129,85	463.129,85 463.129,85 463.129,85	2.203.970,15 2.203.970,15 2.203.970,15	462.082,48 462.082,48 462.082,48	462.082,48 462.082,48 462.082,48	2.205.017,52 2.205.017,52 2.205.017,52	230.934,63 230.934,63 230.934,63	

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA Impostos Taxas Contribuição de Melhoria CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Econômicas Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P RECEITA PATRIMONIAL Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P Exploração de Recursos Naturais Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis	59.150.000,00 53.504.886,92 3.111.000,00 2.916.000,00 195.000,00 500.000,00 500.000,00 316.000,00 316.000,00 1.200.000,00 1.200.000,00 48.372.255,24 18.273.905,48 13.098.349,76	59.150.000,00 53.504.886,92 3.111.000,00 2.916.000,00 195.000,00 500.000,00 500.000,00 316.000,00 316.000,00 1.200.000,00 1.200.000,00 48.372.255,24 18.273.905,48 13.098.349,76	8.603.399,04 8.353.399,04 272.139,88 156.962,31 115.177,57 66.888,04 66.888,04 32.097,40 32.097,40 140.324,26 140.324,26 7.799.702,67 2.980.887,87 1.878.043,96	14,55 15,61 8,75 5,38 59,07 13,38 13,38 10,16 10,16 11,69 11,69 16,12 16,31 14,34	8.603.399,04 8.353.399,04 272.139,88 156.962,31 115.177,57 66.888,04 66.888,04 32.097,40 32.097,40 140.324,26 140.324,26 7.799.702,67 2.980.887,87 1.878.043,96	14,55 15,61 8,75 5,38 59,07 13,38 13,38 10,16 10,16 11,69 11,69 16,12 16,31 14,34	50.546.600,96 45.151.487,88 2.838.860,12 2.759.037,69 79.822,43 433.111,96 433.111,96 283.902,60 283.902,60 1.059.675,74 1.059.675,74 40.572.552,57 15.293.017,61 11.220.305,80

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Títulos do Tesouro Demais Receitas de Capital RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30	2.940.770,84	17,30	14.059.229,16
	5.631,68	5.631,68	42.246,79	750,16	42.246,79	750,16	-36.615,11
	1.000,00	1.000,00					1.000,00
	2.000,00	2.000,00					2.000,00
	2.631,68	2.631,68	42.246,79	1.605,...	42.246,79	1.605,32	-39.615,11
	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	54.746.082,98	54.746.082,98	13.192.544,14	13.192.544,14	96,61	41.553.538,84	5.222.427,39	5.222.427,39	91,87	49.523.655,59	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.484.500,00	6.545.692,05	2.600.223,43	2.600.223,43	19,04	3.945.468,62	949.329,55	949.329,55	16,70	5.596.362,50	0,00
Administração Geral	4.727.500,00	4.688.692,05	1.715.169,65	1.715.169,65	12,56	2.973.522,40	696.553,40	696.553,40	12,25	3.992.138,65	0,00
Administração Financeira	1.077.000,00	1.177.000,00	349.053,78	349.053,78	2,56	827.946,22	192.072,74	192.072,74	3,38	984.927,26	0,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração de Receitas	630.000,00	630.000,00	536.000,00	536.000,00	3,93	94.000,00	60.703,41	60.703,41	1,07	569.296,59	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.396.900,00	1.396.900,00	212.395,69	212.395,69	1,56	1.184.504,31	120.125,28	120.125,28	2,11	1.276.774,72	0,00
Administração Geral	590.000,00	590.000,00	160.467,32	160.467,32	1,18	429.532,68	109.311,17	109.311,17	1,92	480.688,83	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.900,00	239.900,00	19.265,68	19.265,68	0,14	220.634,32	4.023,59	4.023,59	0,07	235.876,41	0,00
Assistência Comunitária	527.000,00	527.000,00	32.662,69	32.662,69	0,24	494.337,31	6.790,52	6.790,52	0,12	520.209,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.912.682,98	11.214.869,81	3.622.679,59	3.622.679,59	26,53	7.592.190,22	1.509.007,26	1.509.007,26	26,55	9.705.862,55	0,00
Administração Geral	940.000,00	940.000,00	344.415,23	344.415,23	2,52	595.584,77	203.546,56	203.546,56	3,58	736.453,44	0,00
Atenção Básica	3.240.000,00	3.240.000,00	530.859,32	530.859,32	3,89	2.709.140,68	511.188,19	511.188,19	8,99	2.728.811,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.100.000,00	6.402.186,83	2.672.927,50	2.672.927,50	19,57	3.729.259,33	725.568,97	725.568,97	12,76	5.676.617,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	36.242,65	36.242,65	0,27	263.757,35	30.468,65	30.468,65	0,54	269.531,35	0,00
Vigilância Sanitária	252.682,98	252.682,98	38.234,89	38.234,89	0,28	214.448,09	38.234,89	38.234,89	0,67	214.448,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	20.983.000,00	20.983.000,00	4.180.569,39	4.180.569,39	30,61	16.802.430,61	1.919.324,30	1.919.324,30	33,76	19.063.675,70	0,00
Administração Geral	583.000,00	585.000,00	280.441,13	280.441,13	2,05	304.558,87	109.093,06	109.093,06	1,92	475.906,94	0,00
Ensino Fundamental	16.225.000,00	16.223.000,00	3.341.679,67	3.341.679,67	24,47	12.881.320,33	1.325.357,00	1.325.357,00	23,32	14.897.643,00	0,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação Infantil	3.033.000,00	3.033.000,00	399.007,12	399.007,12	2,92	2.633.992,88	399.007,12	399.007,12	7,02	2.633.992,88	0,00
Educação Especial	115.000,00	115.000,00	1.076,80	1.076,80	0,01	113.923,20	1.076,80	1.076,80	0,02	113.923,20	0,00
Demais Subfunções	907.000,00	907.000,00	158.364,67	158.364,67	1,16	748.635,33	84.790,32	84.790,32	1,49	822.209,68	0,00
CULTURA	225.000,00	225.000,00	25.200,00	25.200,00	0,18	199.800,00	4.200,00	4.200,00	0,07	220.800,00	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	225.000,00	25.200,00	25.200,00	0,18	199.800,00	4.200,00	4.200,00	0,07	220.800,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	468.000,00	505.300,00	84.677,14	84.677,14	0,62	420.622,86	20.875,77	20.875,77	0,37	484.424,23	0,00
Administração Geral	178.000,00	215.300,00	74.347,04	74.347,04	0,54	140.952,96	20.545,67	20.545,67	0,36	194.754,33	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	290.000,00	290.000,00	10.330,10	10.330,10	0,08	279.669,90	330,10	330,10	0,01	289.669,90	0,00
URBANISMO	4.598.000,00	4.197.030,91	539.904,70	539.904,70	3,95	3.657.126,21	341.264,66	341.264,66	6,00	3.855.766,25	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
Infra-Estrutura Urbana	2.291.000,00	1.864.213,17	25.924,50	25.924,50	0,19	1.838.288,67	0,00	0,00	0,00	1.864.213,17	0,00
Serviços Urbanos	2.307.000,00	2.332.817,74	513.980,20	513.980,20	3,76	1.818.837,54	341.264,66	341.264,66	6,00	1.991.553,08	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	605.000,00	605.000,00	24.609,05	24.609,05	0,18	580.390,95	18.584,30	18.584,30	0,33	586.415,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	605.000,00	605.000,00	24.609,05	24.609,05	0,18	580.390,95	18.584,30	18.584,30	0,33	586.415,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	7.578.000,00	7.578.290,21	1.771.185,36	1.771.185,36	12,97	5.807.104,85	294.214,94	294.214,94	5,18	7.284.075,27	0,00
Transporte Rodoviário	7.578.000,00	7.578.290,21	1.771.185,36	1.771.185,36	12,97	5.807.104,85	294.214,94	294.214,94	5,18	7.284.075,27	0,00
DESPORTO E LAZER	619.000,00	619.000,00	31.099,79	31.099,79	0,23	587.900,21	29.050,79	29.050,79	0,51	589.949,21	0,00
Administração Geral	369.000,00	369.000,00	31.099,79	31.099,79	0,23	337.900,21	29.050,79	29.050,79	0,51	339.949,21	0,00
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,73	150.000,00	16.450,54	16.450,54	0,29	233.549,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,73	150.000,00	16.450,54	16.450,54	0,29	233.549,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	3,39	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	8,13	2.205.017,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	100,00	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	100,00	51.728.673,11	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ III d)		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	3,39	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	8,13	2.205.017,52	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	253.000,00	253.000,00	33.804,69	33.804,69	0,25	219.195,31	33.804,69	33.804,69	0,59	219.195,31	0,00
Administração Geral	193.000,00	193.000,00	24.421,57	24.421,57	0,18	168.578,43	24.421,57	24.421,57	0,43	168.578,43	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	9.383,12	9.383,12	0,07	50.616,88	9.383,12	9.383,12	0,17	50.616,88	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.100,00	30.100,00	9.288,10	9.288,10	0,07	20.811,90	9.288,10	9.288,10	0,16	20.811,90	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	9.288,10	9.288,10	0,07	20.711,90	9.288,10	9.288,10	0,16	20.711,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	694.000,00	694.000,00	125.461,72	125.461,72	0,92	568.538,28	125.461,72	125.461,72	2,21	568.538,28	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	16.046,93	16.046,93	0,12	83.953,07	16.046,93	16.046,93	0,28	83.953,07	0,00
Atenção Básica	270.000,00	270.000,00	54.012,68	54.012,68	0,40	215.987,32	54.012,68	54.012,68	0,95	215.987,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	50.730,93	50.730,93	0,37	249.269,07	50.730,93	50.730,93	0,89	249.269,07	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	4.671,18	4.671,18	0,03	19.328,82	4.671,18	4.671,18	0,08	19.328,82	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.539.000,00	1.539.000,00	271.343,07	271.343,07	1,99	1.267.656,93	270.295,70	270.295,70	4,75	1.268.704,30	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.094,74	2.094,74	0,02	9.905,26	1.047,37	1.047,37	0,02	10.952,63	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	189.351,33	189.351,33	1,39	910.648,67	189.351,33	189.351,33	3,33	910.648,67	0,00
Educação Infantil	427.000,00	427.000,00	79.897,00	79.897,00	0,59	347.103,00	79.897,00	79.897,00	1,41	347.103,00	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	7.235,95	7.235,95	0,05	52.764,05	7.235,95	7.235,95	0,13	52.764,05	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	7.235,95	7.235,95	0,05	52.764,05	7.235,95	7.235,95	0,13	52.764,05	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	80.000,00	80.000,00	15.523,88	15.523,88	0,11	64.476,12	15.523,88	15.523,88	0,27	64.476,12	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	15.523,88	15.523,88	0,11	64.476,12	15.523,88	15.523,88	0,27	64.476,12	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	472,44	472,44	0,00	527,56	472,44	472,44	0,01	527,56	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	472,44	472,44	0,00	527,56	472,44	472,44	0,01	527,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.667.100,00**	**2.667.100,00**	**463.129,85**	**463.129,85**	**3,39**	**2.203.970,15**	**462.082,48**	**462.082,48**	**8,13**	**2.205.017,52**	**0,00**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		

													12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)									4.466.507,79	4.820.886,76			9.287.394,55	58.862.886,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU									173.768,81	98.371,07			272.139,88	3.111.000,00
ISS ITBI IRRF									6.570,72	7.377,77			13.948,49	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria Contribuições									55.699,60	50.437,95			106.137,55	876.000,00
Receita Patrimonial									9.894,26	16.824,58			26.718,84	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira Outras Receitas Patrimoniais									6.917,23	3.240,20			10.157,43	1.460.000,00
Receita Agropecuária Receita Industrial Receita Serviços Transferências Correntes Cota Parte do FPM									94.687,00	20.490,57			115.177,57	195.000,00
Cota Parte do ICMS Cota Parte do IPVA Cota Parte do ITR									51.379,38	15.508,66			66.888,04	500.000,00
Transferência da LC 87/1966 Transferência LC 61/1989 Transferências FUNDEB									17.878,35	14.219,05			32.097,40	316.000,00
Outras Transferências Correntes Outras Receitas Correntes DEDUÇÕES (II)									17.878,35	14.219,05			32.097,40	316.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência Comp. Financeira entre Regimes de Previdência									77.767,27	62.556,99			140.324,26	1.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									4.145.580,92	4.588.117,26			8.733.698,18	53.730.255,24
									1.010.488,17	1.460.110,29			2.470.598,46	14.650.000,00
									924.487,19	829.355,76			1.753.842,95	12.500.000,00
									51.379,62	66.733,58			118.113,20	500.000,00
									127.036,60	200.387,67			327.424,27	250.000,00
														40.000,00
									1.441.740,65	1.499.030,19			2.940.770,84	17.000.000,00
									590.448,69	532.499,77			1.122.948,46	8.790.255,24
									133,06	42.113,73			42.246,79	5.631,68
	398.323,23	329.105,30	366.263,69	362.413,19	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34			4.289.167,72	5.358.000,00
	398.323,23	329.105,30	366.263,69	362.413,19	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34			4.289.167,72	5.358.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-398.323,23**	**-329.105,30**	**-366.263,69**	**-362.413,19**	**-339.710,10**	**-528.942,58**	**-432.572,54**	**-597.841,58**	**4.043.829,62**	**4.309.569,42**			**4.998.226,83**	**53.504.886,92**

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
	53.504.886,92	8.353.399,04
	3.111.000,00	272.139,88
	280.000,00	13.948,49
	876.000,00	106.137,55
	300.000,00	26.718,84
	1.460.000,00	10.157,43
RECEITAS CORRENTES (I)	195.000,00	115.177,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU	500.000,00	66.888,04
ISS ITBI IRRF	316.000,00	32.097,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	316.000,00	32.097,40
Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes	48.372.255,24	7.799.702,67
Cota-parte do FPM Cota-parte do ICMS Cota-parte do IPVA Cota Parte do ITR	11.950.000,00	1.976.478,80
Transferências da LC 87/1996 Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes	10.000.000,00	1.403.074,42
Demais Receitas Correntes	400.000,00	95.515,68
Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes	200.000,00	260.914,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III)) RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI) Amortização de Empréstimos (VII) Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) Outras Alienações de Bens	17.000.000,00	2.940.770,84
Transferências de Capital Convênios	8.790.255,24	1.122.948,46
Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital	1.205.631,68	182.571,05
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.205.631,68	182.571,05
	53.188.886,92	8.321.301,64
	5.645.113,08	250.000,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

	5.645.113,08 5.645.113,08 0,00 0,00 0,00 0,00 5.645.113,08	250.000,00 250.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.834.000,00**	**8.571.301,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes Transferências Constitucionais e Legais Demais Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.911.500,81 23.259.700,00 1.000,00 17.650.800,81 0,00 17.650.800,81 40.910.500,81 13.784.582,17 13.535.582,17 0,00 0,00 0,00 0,00 249.000,00 13.535.582,17 50.000,00	9.509.986,11 3.607.583,66 0,00 5.902.402,45 0,00 5.902.402,45 9.509.986,11 3.682.558,03 3.582.558,03 0,00 0,00 0,00 0,00 100.000,00 3.582.558,03 0,00	5.106.681,44 3.607.583,66 0,00 1.499.097,78 0,00 1.499.097,78 5.106.681,44 115.745,95 99.295,41 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 16.450,54 99.295,41 0,00	4.806.434,82 3.544.257,35 0,00 1.262.177,47 0,00 1.262.177,47 4.806.434,82 115.745,95 99.295,41 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 16.450,54 99.295,41 0,00	927.382,18 255.556,76 0,00 671.825,42 0,00 671.825,42 927.382,18 1.811.712,28 1.811.712,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.811.712,28 0,00	97.767,14 0,00 0,00 97.767,14 0,00 97.767,14 97.767,14 358.276,68 358.276,68 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 358.276,68 0,00	97.721,46 0,00 0,00 97.721,46 0,00 97.721,46 97.721,46 358.276,68 358.276,68 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 358.276,68 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.496.082,98**	**13.092.544,14**	**5.205.976,85**	**4.905.730,23**	**2.739.094,46**	**456.043,82**	**455.998,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**470.478,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

JUROS NOMINAIS	**Até FEVEREIRO / 2020**
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	32.097,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**502.576,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	**Até FEVEREIRO / 2020) (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) DEDUÇÕES (XXIX) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (XXX) Demais Haveres Financeiros DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.173.330,11 10.420.153,86 9.945.062,04 14.461.892,28 4.516.830,24 475.091,82 -9.246.823,75	1.156.879,57 13.441.034,86 12.953.946,85 14.534.068,93 1.580.122,08 487.088,01 -12.284.155,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.037.331,54**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até FEVEREIRO / 2020)**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.936.708,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.156.879,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.257.502,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.225.405,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	748.394,45	3.492.072,08	2.739.094,46		1.501.372,07	410.121,18	1.668.848,67	456.043,82	455.998,14		1.622.971,71	3.124.343,78
EXECUTIVO	748.394,45	3.492.072,08	2.739.094,46		1.501.372,07	410.121,18	1.668.848,67	456.043,82	455.998,14		1.622.971,71	3.124.343,78
GABINETE DO PREFEITO	176.492,56	64.474,48	63.935,48		177.031,56	55.496,75	37.377,56	36.127,56	36.127,56		56.746,75	233.778,31
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	598,58	28.122,41	28.046,55		674,44	15.160,61	38.556,60	9.500,00	9.500,00		44.217,21	44.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	36,20	34.505,62	34.505,62		36,20	48.761,05	11.728,31	7.500,00	7.500,00		52.989,36	53.025,56
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	221.055,51	2.823.204,76	2.083.527,47		960.732,80	117.838,22	1.216.476,04	299.515,92	299.515,92		1.034.798,34	1.995.531,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	236.366,48	147.183,54	137.371,16		246.178,86	24.933,77	185.154,70	23.966,63	23.920,95		186.167,52	432.346,38
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,53	7.099,07	7.099,07		4.340,53	1.633,58	2.101,45				3.735,03	8.075,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	109.432,85	282.617,89	282.617,89		109.432,85	26.382,56	99.110,04	78.043,81	78.043,81		47.448,79	156.881,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	71,74	93.984,10	91.111,01		2.944,83	9.734,30	76.443,57				86.177,87	89.122,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		2.136,01	2.136,01			109.730,34					109.730,34	109.730,34
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		624,45	624,45									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.917,21	3.917,21			450,00	961,80	959,40	959,40		452,40	452,40
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.202,54	4.202,54				938,60	430,50	430,50		508,10	508,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06	16,83					16,83	56.631,89
TOTAL (III) = (I + II)	**805.009,51**	**3.711.820,73**	**2.958.843,11**		**1.557.987,13**	**410.138,01**	**1.668.848,67**	**456.043,82**	**455.998,14**		**1.622.988,54**	**3.180.975,67**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
EXECUTIVO	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
GABINETE DO PREFEITO	146,09	2.395,22	2.395,22		146,09							146,09
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	14.099,10	14.099,10		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	4.579,55	4.579,55		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	129.189,18	129.189,18		39.709,63						9,99	39.719,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	57.311,78	57.311,78		10.829,56							10.829,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	4.070,26	4.070,26		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.608,49	6.608,49		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.495,07	1.495,07									

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.456.000,00	1.456.000,00	146.804,88	10,08 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 1.1. 1-IPTU	280.000,00	280.000,00	13.948,49	4,98 %
	199.000,00	199.000,00	1.666,55	0,84 %

1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 1.2.1-ITBI 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 1.3.1-ISS 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1-Cota-Parte FPM 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e 2.2-Cota-Parte ICMS 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação 2.5-Cota-Parte ITR 2.6-Cota-Parte IPVA 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	81.000,00	81.000,00	12.281,94	15,16 %
	300.000,00	300.000,00	26.718,84	8,91 %
	300.000,00	300.000,00	26.718,84	8,91 %
	876.000,00	876.000,00	106.137,55	12,12 %
	870.000,00	870.000,00	106.137,55	12,20 %
	6.000,00	6.000,00		
	27.940.000,00	27.940.000,00	4.669.978,88	16,71 %
	14.650.000,00	14.650.000,00	2.470.598,46	16,86 %
	13.500.000,00	13.500.000,00	2.470.598,46	18,30 %
	600.000,00	600.000,00		
	550.000,00	550.000,00		
	12.500.000,00	12.500.000,00	1.753.842,95	14,03 %
	40.000,00	40.000,00		
	250.000,00	250.000,00	327.424,27	130,97 %
	500.000,00	500.000,00	118.113,20	23,62 %
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.396.000,00**	**29.396.000,00**	**4.816.783,76**	**16,39 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.280,52	2.030.280,52	334.254,50	16,46 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.458.780,72	1.458.780,72	295.360,50	20,25 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	31.260,00	31.260,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	441.847,20	441.847,20	31.916,00	7,22 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	97.392,60	97.392,60	6.978,00	7,16 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	7.403,43	10,58 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.260.280,52**	**2.260.280,52**	**341.657,93**	**15,12 %**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.358.000,00	5.358.000,00	933.995,77	17,43 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	494.119,69	18,30 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	350.768,59	14,03 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	65.484,85	130,97 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	23.622,64	23,62 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**11.642.000,00**	**11.642.000,00**	**2.006.775,07**	**17,24 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1-Com Educação Infantil 13.2-Com Ensino Fundamental 14- OUTRAS DESPESAS 14.1-Com Educação Infantil 14.2-Com Ensino Fundamental							

15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 16.1-FUNDEB 60% 16.2-FUNDEB 40% 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 17.1-FUNDEB 60% 17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL 22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 23-ENSINO FUNDAMENTAL 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 24-ENSINO MÉDIO 25- ENSINO SUPERIOR 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 27-OUTRAS	425.152,80	425.152,80	850,00	0,20 %			850,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**425.152,80**	**425.152,80**	**850,00**	**0,20 %**			**850,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4} 34- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.006.775,07 751.743,22
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**2.758.518,29**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.246.000,00	11.246.000,00	1.462.064,48	13,00 %	1.462.064,48	13,00 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.246.000,00	11.246.000,00	1.462.064,48	13,00 %	1.462.064,48	13,00 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.671.152,80	11.671.152,80	1.462.914,48	12,53 %	1.462.064,48	12,53 %	850,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.131,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-2.960,58	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	150.092,04	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.940.770,84	295.360,50
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.611.554,77	
47.1-Orçamento do Exercício	1.335.546,75	
47.2-Restos a Pagar	276.008,02	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.329.216,07	295.360,50

50-(+) Ajustes	228.266,29	
50.1-(+)Retenções	228.266,29	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.557.482,36	295.360,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." 3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Campinápolis/MT".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC; e por fim,*

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 3571 de 01 de Março de 2021 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Campinápolis/MT, que fica assim constituído:

a) Representando o Poder Legislativo:

i) GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS

b) Representando o Poder Executivo:

i) CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

ii) DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO

iii) NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO

iv) MARIVONE ALMEIDA LEITE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.571. DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Campinápolis/MT, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Campinápolis - MT o Plano de Ação do Siafic, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

a) Poder Executivo:

i) Prefeitura Municipal

1) Secretaria Municipal de Administração

2) Secretaria Municipal de Finanças

3) Departamento de Contabilidade

4) Controle Interno

b) Poder Legislativo:

i) Câmara Municipal de Vereadores

1) Administrativo e Financeiro

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizará as seguintes ações:

a) Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

b) Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.

c) Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.

d) Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

e) Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

f) Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

g) Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.

h) Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

i) Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito, Campinápolis – MT, 01 de Março de 2021.

JOSE BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 04 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

NO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 GPM DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021** DE 23 de Junho de 2021 da Prefeitura Municipal de Campinápolis Publicado junto à edição nº **3756** , Ano XVI do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina **183** de 24 de junho de 2021.

Onde lê-se :

AAE/LIMPEZA			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**CARGOS E UNIDADE DE ENSINO**
Aldeia: Aldeinha			
1º	Acida Re Unomo O	10.0 (dez)	AAE/Limpeza da E. M. I. São Paulo

Leia-se :

AAE/LIMPEZA			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**CARGOS E UNIDADE DE ENSINO**
Aldeia: Chão Preto			
1º	Acida Re Unomo O	10.0 (dez)	AAE/Limpeza da E. M. I. São Paulo

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 01 de Julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 277 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **MARIVONE ALMEIDA LEITE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município,

Considerando: o teor do Oficio nº 310/GPM/2021. RESOLVE: I - Exonerar a Sra. MARIVONE ALMEIDA LEITE , que exercia o cargo de Controle Interno Interina e retornar para o cargo efetivo de Agente de Fiscalização Tributária junto a esta prefeitura.

II – Revogar a Portaria nº 134 de 02 de março de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais para atuarem na Sede do Município de Campinápolis;

Considerando os Ofícios nº 083/SMT/2021;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às **17:00 h do dia 05/07/2021**, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

f. Comprovante de Endereço.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, **deverão se apresentar de imediato na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos (RH), nos horários de 13:00h às 18:00h.**

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será **preenchida junto a Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos (RH)**, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA “CNH” D - SEDE							
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORI-CA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	SITUA- ÇÃO
1.	148	Bruno Gondim Pereira	11/05/1992	32,0	0,0	32,0	1º
2.	054	Weney Diogo Cardoso	12/07/1988	31,0	-0,2	30,8	2º
3.	217	Willian Alves da Silva	29/10/1984	29,0	0,0	29,0	3º

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.655 DE 01 DE JULHO DE 2021

Revoga o decreto n. 3.633 de 01 de junho de 2021 e dá outras providências

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que o Condomínio está localizado em área apropriada aos fins a que se destina e dentro da Zona Urbana;

CONSIDERANDO que o Projeto obedece ao estatuído nas normas urbanísticas Municipais, e na Lei Federal *nº 13.465, de 11 de julho de 2017;*

CONSIDERANDO que a aprovação do Condomínio Fechado de Lotes ‘‘RESIDENCIAL JARDIM FLAMBOYANT”, atende aos requisitos rigorosos e aos trâmites legais submetido pela Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria do Município, recebendo destas o respectivo Parecer Técnico conclusivo para recomendar a aprovação deste condomínio de lotes, uma vez que este parcelamento atende as diretrizes urbanística estabelecida;

DECRETA

Art. 1º - Revoga-se o artigo 3º do Decreto n. 3.634 de 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto n. 3.633 de 01 de junho de 2021.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 01 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 276 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município,

Considerando: o teor do Oficio nº 310/GPM/2021 RESOLVE: I - Exonerar a Sra. LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 66 de 18 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.657 DE 01 DE JULHO 2021

“Altera o Decreto n° 3.646 de 25 de junho de 2021, promovendo alterações nas Medidas Preventivas referente ao coronavírus – COVID-19”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

Considerando os Decretos Estaduais nº 897/2021, 874/2021 e demais em vigência;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos públicos disponibilizados para internação e dos leitos de UTIs, exclusivos para Covid-19 em nosso Estado;

CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo COVID-19, a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde, e bem estar de toda a população campinapolense;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.326 de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.304 de 09 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 3°, do Decreto n° 3.644 de 22 de junho de 2021, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3°. (...)

I – Fica autorizada a realização de 02 (dois) cultos religiosos por semana, com a capacidade máxima de 40% (quarenta por cento) do local, sendo 01 (um) na zona rural e 01 (um) na zona urbana, no domingo, em todo o território do município, devendo ser respeitados os seguintes horários:

Art. 2°. Este Decreto vigorará de 23/06/2021 a 07/07/2021, podendo ser prorrogado.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.646/2021, e suas alterações.

Art. 4°. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I, contendo o Boletim Diário de Situação do Coronavírus – COVID-19 em Campinápolis – MT do dia 22/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 01 de julho de 2.021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3656 DE 01 DE JULHO DE 2021

Retifica Decreto nº 3577 de 05 março de 2021.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências. **JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

Considerando exigência do responsável pelo APLIC.

Considerando que a Educação Indígena tem suas especificidades.

Considerando a lei nº 001, de 20 de janeiro de 2021.

DECRETA.

Art.1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do **DECRETO Nº 3577 DE 05 DE MARÇO DE 2021** Processo Seletivo – PSS nº 001/2021, conforme anexo I e anexo II parte indissociável a este Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I - Lista Geral do Resultado Final de acordo Exigência do Responsável pelo APLIC

PROFESSOR					
Ord.	**INSC.**	**NOME**	**Localidade/ Aldeia**	**Situação**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	366	Aldo Waãmaté Tseredzedze	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Aprovado	61.00
2	610	Raquel Paulina de souza Miranda	Sede	Aprovado	60.00
3	387	Arlozinho Waãmate Budzatsé	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Aprovado	59.00
4	527	Ivanildo Aphaadi Prepe	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Aprovado	57.00
5	628	Adelmo Tsowabdze	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	52.75
6	709	Helio Junior Sereparam	Aldeia Chão Preto - E. M. I. São Paulo	Aprovado	52.00
7	579	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Aldeia Höiwapredzawi - Sala Anexa Hoiwapredzawi/E.M.I. Abdzuwe	Aprovado	52.00
8	567	Denivaldo Sereumira	Aldeia Campos do Jordão - Sala	Aprovado	51.00
9	395	Afonso Tsudzawe Tsahobo	Aldeia Campos do Jordão - Sala Anexa Campos do Jordão/ E.M.I. Santa Bertioga	Aprovado	51.00
10	396	Dominques Buwi	Aldeia Matrinchã - Sala Anexa Matrinchã/E.M.I. São Paulo	Aprovado	51.00
11	382	Michael Matsu Tseredza Adi	Aldeia Dutero - Sala Anexa Dutero/E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	51.00
12	539	Mariano Tsinhim Reudzane Edi	Aldeia Tseredzatse - Sala Anexa Tseredzatse/E.M.I. Kuluene	Aprovado	51.00
13	592	Fabio Alves da Silva	Aldeia São Jose - E. M. I. Parinai'a	Aprovado	51.00
14	561	Moradine A Oihidi	Aldeia Jacu - E. M. I. Jacu	Aprovado	51.00
15	627	Narcisio Tserewahu Tseretomodzatse	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	50.00
16	604	Weverton Lelis de Oliveira	Aldeia São José - E. M. I. Parinai'a	Aprovado	50.00
17	414	Heitor Wabdzu o Tseretata Awe	Aldeia Chão Preto - E. M. I. São Paulo	Aprovado	50.00
18	437	Rogele Seremiwe Sereta Awe	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	50.00
19	589	Novo Tsa Amri	Aldeia São José - E. M. I. Parinai'a	Aprovado	50.00
20	566	Josias Tserema a Tsarorada	Aldeia São Mateus - Sala Anexa São Mateus/E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	49.00
21	534	Leosmar Tsimu'udo Tseretsu	Sede	Aprovado	49.00
22	724	Mizael Tsa E	Aldeia Daritze Sala Anexa Wa'aihö/ E. M. I. Santo Antonio	Aprovado	49.00
23	543	Ronaldo Tserenhopo Owe Tsiwamo	Aldeia Espírito Santo - E. M. I. Lagoa Encantada	Aprovado	49.00
24	528	Edemilson Serenho'A Sereja'Ene	Aldeia Corrego dos Patos - Sala Anexa Córrego dos Patos/E.M.I. Santo Antonio	Aprovado	49.00
25	383	Luiz Fernando Wano'é'é	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	49.00
26	426	Vitoriano Tso Ototi	aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Aprovado	48.00
27	461	Madalerne Tsinhotse' Ei' Õ	Aldeia Corrego da Mata/ E.M.I.Kuluene	Aprovado	48.00
28	484	Meire Pere'a Tsemrihu	Aldeia Höiwapredzawi - Sala Anexa Hoiwapredzawi / E.M.I. Abdzuwe	Aprovado	48.00
29	626	Adriano Tsiruipi	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	48.00
30	489	Maurilio Tserehõiba'a Madzewa	Aldeia A'Awe Sala Anexa A'AWE/ E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	Aprovado	48.00
31	486	Juscelino Tserewahu	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	47.00
32	404	Itamar Rowa'a Tserewa'adi	Aldeia Alvorada/E.M.I. Atebere	Aprovado	47.00
33	393	Maria das Grasças Wautomo Rahorio	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	47.00
34	560	Lauricio Tsereriri ewe Tsimitsute	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I.São Domingos Sávio	Aprovado	47.00
35	400	Lindomar Tsu Ure A Oiwe	Aldeia São Pedro – E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	47.00
36	424	Deonisio Tso Utuomore	Aldeia Jacu - E. M. I. Jacu	Aprovado	46.40
37	483	Vandaira Francisca de Lima Santos	Aldeia São Jose - E.M.I. Parinai'a	Aprovado	46
38	438	Ozeias Wamnhanawe Tsereze	Aldeia Baixão _ E.M.I. Luizão	Aprovado	46
39	496	Romerito Up'Rinjadaze	Aldeia Cohab - E. M. I. Cohab	Aprovado	46
40	611	Odenilson Tsinamawe	Aldeia São José - E.M.I. Parinai'a	Aprovado	46
41	464	Cleiber Tsererowe Teropre'e	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	45,85
42	389	Ligia Pedzai' Wê Tsi'Ruipi	Aldeia Boa Vida - E.M.I. Buruwê	Aprovado	45.00
43	488	Ailton Tserewe	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	45.00
44	585	Montenegro Tsere Wanhitse	Aldeia Santo do Ceu -Sala Anexa Santgo do Céu/ E.M.I. São Miguel	Aprovado	45.00
465	613	Eduardo Sereuipra	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Aprovado	44.00
46	540	Paulo Cesar Oriwê Wa Aire	Aldeia Santo do Ceu -Sala Anexa Santgo do Céu/ E.M.I. São Miguel	Aprovado	44.00
47	532	Lucio Wa omozabu Teihipa	Zona Rural - E. M. José Cordeiro Vasco	Aprovado	44.00
48	517	Nelsinho Tserenho'e Warowedwe	Aldeia São José - E.M.I. Parinai'a	Aprovado	44.00
49	413	Bonifácio Tseretsiba Babati	Aldeia Santa Rosa - E. M. I. Santa Rosa	Aprovado	43.00
50	372	Jocelino Anahoa	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	43.00
51	621	Marcelino Tsi Eiwa Adi	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	43.00
52	512	Rodinaldo Sereto Tseretata'awe	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	43.00
54	518	Marcelino Tsere Rairoridze	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	48.00
55	711	Domingos Savio Tserero	Aldeia A'Awe - Sala Anexa A'AWE/ E.M.I. São Domingos Sávio	Aprovado	43.00

58	525	Carlos Angelico Teihidzatse TsereWadzi	Aldeia São Domingos Savio - E.M.I. São Domingos Sávio	Aprovado	43.00
59	480	Osmar Rudzano Dzariwari	Aldeia Serra Verde - Sala Anexa Serra Verde/E.M.I. Parinai'a	Aprovado	43.00
60	467	Luizinho Tserewaro We	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	42.40
61	487	Silverio O'rewawe Serebabawe	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Aprovado	42.00
62	494	Farides Seretapra A'edzabe	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Aprovado	59.00
63	582	Erico Venancio Watsariho	Aldeia Daritidze - Sala Anexa Wa'aihö/E.M.I. Santo Antonio	Aprovado	42.00
64	405	Eliberto Marãtsu	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Aprovado	42.00
65	557	Betuel Sereomowari Tseredza	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	41.40
66	423	Lindomar Tsu'u're A'oiwe	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	47.00
67	475	Servino Adzawe	SucuriAldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Aprovado	41.00
68	149	Jose Fabio We Ru Tsere U Ra Xavante	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	41.00
69	406	Cassio Tsuwapte Tseretopo	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	41.00
70	456	Juvencio Laureano Tserewamri	Aldeia A'Awe -Sala Anexa A'AWE/ E.M.I. São Domingos Sávio	Aprovado	41.00
71	629	Luzinaldo Temere Tsereuihodze	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	41.00
72	563	Clenio Tserebutuwe	Adeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	41.00
73	419	Herculano A Uwedi	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Aprovado	41.00
74	409	Anilton Tsip Uiwari	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	40,25.
75	481	Ronaldo Ajave	Aldeia Hu'uhi - Sala Santa Helena	Aprovado	40
76	454	Jose Zeferino Tsimrihu	Aldeia Hu'uhi - Sala Anexa Hu'uhi/E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	40.00
77	478	Angelone Tsereridze Tseremei wa	Aldeia Campinas - EMI. Santo Antônio	Aprovado	40.00
78	599	Robre Warrai Re	Aldeia Novo Paraiso - Sala Anexa Owara/E.M.I. Santa Bertioga	Aprovado	40.00
79	239	Rizalva Ro Otsi Wape Tserebuto	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Aprovado	40.00
80	575	Valerio Tseretsu	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	45.00
81	513	Rodolfo Tsere Omo	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	39.00
82	708	Atanarzio Martins Rowano	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Aprovado	40.00
83	115	Adinaldo Tsuwepte	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	39.00
84	490	Inocencio Jose Seredupre	Adeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	39.00
85	391	Evilacio Sere Upari	Aldeia Tela Vive - E.M.I. Tela Vive/São Miguel	Aprovado	39.00
86	434	Tobias Xavante	Aldeia Madre Laura - Sala Anexa Madre Laura/ E.M.I. Santa Clara	Aprovado	38.25
87	452	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	38.00
88	444	Tiberio Cesar Bupre Seretopo	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	38.00
89	537	Ecolano Tsiwa Ru	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Aprovado	38.00
90	588	Renan Jose Serenho Utusu	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	38.00
91	568	Olivio Ranhibdzu	Adeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	38.00
92	492	Valtenir Dupari Omnhorowe	Aldeia Palmeiras - E.M.I. Coração de Jesus	Aprovado	38.00
93	726	Augusto Propipa	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	38.00
94	448	Graciano Tsatse Tepemra Pari-needi	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Aprovado	38.00
95	459	Raul Tsere Uwawe	Aldeia Butitizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	38.00
96	398	Josimar Celiano Etetse	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	38.00
97	716	Steffene Raiwari	Aldeia Höiwapredzawi – Sala Anexa Höiwapredzawi/E.M.I. Abdzuwe	Aprovado	38.00
98	550	Pedro Magalhaes Wadza Itiwe	Aldeia São Domingos Sávio – E.M.I. São Domingos Sávio	Aprovado	38.00
99	574	Fabricio Tsorodaze	Ideia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Aprovado	38.00
100	476	Sinval Tomodze Tserenhi Omo	Aldeia Santa Rosa E. M. I. Santa Rosa	Aprovado	38.00
101	442	Adicelia Wamate Pe Rodzutsara	Aldeia Dutero - Sala Anexa Dutero/E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	37.00
102	427	Gedeao Rudazne Edi Teromhi Eiwe	Aldeia São Pedro -E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	37.00
103	606	Lidinei Tsereuri	Aldeia Rio Kuluene Sala Anexa Rio Kuluene/E.M.I. Aldeinhas	Aprovado	37.00
104	572	Roseneide Rooraiho Tseretsu	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	37.00
105	630	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Aldeia Chão Preto – E.M.I. São Paulo	Aprovado	42.00
106	418	William Tsutata	Aldeia Tirerepa – Sala Anexa Tirerepa/E.M.I. Benedito Loaso	Aprovado	37.00
107	465	Luilton Tso Ru Tserewatsitsi Tseremey	Aldeia Três Marias – Sala Anexa Três Marias/E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	36.00
108	538	Flavio Cassimiro Tseredza E Uneedi Waomora	Aldeia Santa Fé – E.M.I. Santa Fé	Aprovado	36.00
109	479	Angelone Tseredzazue Awe Wairetsu	Aldeia Deus é Amor – Sala Anexa Deus é Amor/E.M.I. São Cristóvão	Aprovado	36.00
110	469	Claudemir Tsusuwepte Wa O Tserero Ori	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Aprovado	36.00
111	93	Vitaro Manuel Tsereda O Tsere-ro Ori	Aldeia São Paulo – Sala Anexa São Paulo/E.M.I. Parinai'a	Aprovado	36.00
112	81	Graciano Apripri	Aldeia São José - E.M.I. Parinai'a	Aprovado	36.00
113	425	Dzariwari Tserenhitowe	Aldeia Parabubure – E.M.I. Dom Bosco	Aprovado	36.00
114	620	Klenio Tseretsu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	36.00
115	633	Dorivaldo Tserenhira	Aldeia Duteró – Sala Anexa Dutero/E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	35.00
116	616	Justibiniano Tsereirawe Tsered-zati	Aldeia:Buruwe – Sala Anexa Aedzane/ E.M.I. São Jorge	Aprovado	35.00
117	435	Deuzelia Re E O Tserererawe	Aldeia São Pedro – E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	35.00
118	596	Paulo Tsiwede Ra	Aldeia Santa Clara – E.M.I. Santa Clara	Aprovado	35.00
119	632	Erasmo Tserenhimduwari Tsere-nhire	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	35.00
120	529	Edivaldo Tserewapipa	Aldeia Santo André - Sala Anexa Jerônimo Contador/E.M.I. Dom Bosco	Classificado	35.00
121	559	Belisio Harazaze Serewiba	Aldeia Campinas - EMI. Santo Antônio	Classificado	35.00
122	117	Lucas Tserenhiomo Tsupto	Sede	Classificado	34.00
123	491	Cecilio Madzewa Tseredzamimi-ro	Sala Anexa A'AWE/ E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	34.00

125	619	Joab Umoridzadadze	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	34.00
126	1	Juvencio Tseredzato Tserupi	Aldeia Três Marias – Sala Anexa Três Marias/E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	34.00
127	522	Tsa' Amri Tserewawa Ra	Aldeia Três Reis Magos - Sala Anexa Três Reis Magos/E.M.I. Santa Clara	Classificado	34.00
128	412	Jacinto Tserewahutuwe Tsimrihi	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	34.00
129	523	Darci Tserenhoto O	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	34.00
130	583	Fabricio Wercelli Assis Teihidzatse Maradze	São Domingos Sávio – E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	34.00
131	463	Aldinor Serezadapsi	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Classificado	34.00
132	458	Paranho A Rairate	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	34.00
133	190	Adilson Titsetsare	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	34.00
134	495	Isabel Pewapari	Aldeia Dzépa - Sala Anexa São João Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	34.00
135	605	Laira Reuasi Retehiri Siharira	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Classificado	34.00
136	374	Teodosia Ro Onhomhinhihodo	Aldeia Bela vista 2 – Sala Anexa Maradzarawẽ/E.M.I. E.M.I. Dom Bosco	Classificado	33.00
137	368	Firmo Sirupredu Sibe	Aldeia:Santa Cruz – E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	33.00
138	379	Wanderley Wadzatse Tsimi Udo	Aldeia:São Gabriel – sala Anexa Santa Laura de Montoya - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	33.00
139	392	Linco Tserenhitomo Tci Omowe	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	33.00
140	598	Eto tsere U Butse	Aldeia: Etêpore - Sala Anexa Eteipore E.M.I. Santo Antônio	Classificado	33.00
141	634	Quezia Peasio Tseredza	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	33.00
142	519	Joao Batista Tseredzasadze Buruwewaiwe	Aldeia Bom Jesus da Lapa – Sala Anexa Bom Jesus da Lapa/E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	33.00
143	541	Olicio Sirui A	Aldeia:Santa Maria - E.M.I. São Cristóvão	Classificado	32.00
144	615	Ademar Ruwari Tsere EE	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	32.00
145	603	Geraldino Tserebre	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	32.00
146	570	Tanmi Dadzate Wa	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	32.00
147	587	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Aldeia Santo André - Sala Anexa Jerônimo Contador/E.M.I. Dom Bosco	Classificado	32.00
148	594	Tserenhowa Butse	Aldeia Madre Laura - Sala Anexa Madre Laura/ E.M.I. Santa Clara	Classificado	32.00
149	624	Espadony Robsibwa Martins	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	32.00
150	602	Ronny Maleval Waamate Tserbuto	Aldeia Jacu - E.M.I. Jacu	Classificado	32.00
151	445	Ismath Edimar Rudzawi	Aldeia Aldeona - Sala anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	31.00
152	549	Paumac Tsupto Robro	Aldeia Baixão- E.M.I. Luizão	Classificado	31.00
153	623	Andrezinho Tserejatsoowe Sererotodi	Aldeia Piranhão - E.M.I. Tomoptsé	Classificado	31.00
154	565	Pablo Warite Abdzuwe	Aldeia Buruwe – Sala Anexa Aedzane / E.M.I. São Jorge	Classificado	31.00
155	416	Marcelinho Tseretomodi Tsarei Wa	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	31.00
156	397	Rogelino Sere Ubzu Une Edi	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	31.00
157	376	Ervine Makuire Teropree	Aldeia São Pedro – E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	31.00
158	493	Rolf Tsywaru Dzaywa	Aldeia Dzépa - Sala Anexa São João Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	31.00
159	552	Osvaldino Sermoni Babati Tobrodi	Aldeia Jacu - E.M.I. Jacu	Classificado	30.00
160	470	Jaimes Werehite	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	30.00
161	441	Adilio Tserenhidzuriwe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	30.00
162	394	Agenor Wahumrawe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	30.00
163	377	Dalmi Tserenhi e Pronhopa	Aldeia Nossa Senhora Aparecida - Sala Anexa Nossa Senhora Aparecida/ E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	30.00
164	578	Jeova Tsereranho U Sreze	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Classificado	30.00
165	367	Jerilson Sandro Aharare Waare	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	29.00
166	555	Guiorimo Tsitaspi	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	29.00
167	547	Alessio Tsere Ubu A A	Aldeia Santa Bertioga - E.M.I. Atebere	Classificado	29.00
168	485	Gilberto tserenhi Re Tsudzawere	Aldeia Alvorada - E.M.I. Atebere	Classificado	29.00
169	401	Anderson Tsaipeto Tsadze	Aldeia Buritizal - E. M.I. São Miguel	Classificado	29.00
170	457	Jardiel Waprase Parine´Edi	Aldeia Baixão- E.M.I. Luizão	Classificado	29.00
171	569	Jurandy Wari Iwe	Aldeia Egito - E.M.I. Egito	Classificado	28.00
172	482	Romario Tserewaiwe Wari	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	28.00
173	526	Gesiane Baotodzaipe	Aldeia Santa Rosa - E. M. I. Santa Rosa	Classificado	28.00
174	471	Zenaldo Serewao Serenhitomo	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	28.00
175	365	Felisberto Nomotse	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	28.00
176	408	Laurem Sere Omowe	Aldeia Rio Maria - Sala Anexa Rio/E. M. I. São Miguel	Classificado	28.00
177	717	Gianney Salvador Tsereunhitetewe Tsereranhiwa	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	27.00
178	474	Viviane Pedumana Chereda Epram	E.M.I. Aldeona - sala Anexa/ E.M.I. Cohab	Classificado	27.00
179	439	Savio Hacai Wa Riro	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	26.00
180	617	Rivelino Tsudzawere Tsadzawe	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/ EMI. Santa Clara	Classificado	26.00
181	556	Jakson Tsererodi	Aldeia Egito - E.M.I. Egito	Classificado	26.00
182	564	Maria Geciana TsinhotseEwa Rutuwe Tserebdza	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I.São Domingos Sávio	Classificado	26.00
183	713	Clovis Owari Wruira	Aldeia Eteipore - Sala Anexa Eteipore/E.M.I.Santo Antonio	Classificado	25.00
184	531	Jose Vassamento Ti Iwiriwa	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/ EMI. Santa Clara	Classificado	25.00
185	536	Alair Wautomodzupe	Aldeia Tela Vive- Sala Anexa Tela Vive/E.M.I. São Miguel	Classificado	25.00
186	548	Cobelino Dzuatsitoti Ora	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	25.00
187	410	Roberto Carlos Tsere UU	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	24.00
188	562	Valmir Tsiwaru	Aldeia Eteipore- Sla Anexa Eteipore/E.M.I. Santo Antônio	Classificado	24.00
189	369	Luiz Antonio Ipe Wapari A	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	24.00
190	407	Alberto Tsereduiowawe	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	24.00
200	609	Klenio Tsidowe	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	24.00

201	429	Jandir Tsere Wa Ra Tseretsu	Aldeia Rio Maria - Sala Anexa Rio/E. M. I. São Miguel	Classificado	23.00
202	385	Domingos Savio Paraptse bodo-ditu	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	23.00
203	577	Filemon Terobdza Ra Tserewan-ne	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	23.00
204	431	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	Aldeia Espiírito Santo - E.M.I. Lagoa Encantada	Classificado	23.00
205	622	Jadiel Serewari Tseredza	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	23.00
206	576	Nazareno Rudzapariwe Tsihorid-zadatso	Aldeia Natal - Sala Anexa Natal/E.M.I. Lagoa Encantada	Classificado	22.00
205	443	Eliane Tsinhotse Ereio	Aldeia Snta Clara/E. M. I. Santa Clara	Classificado	22.00
206	553	Erondino Aihe Edi Ratata	Aldeia Córrego dos patos- Sala Anexa Córrego dos Patos/ E.M.I. Santo Antronio	Classificado	22.00
207	380	Cintia Renariwe	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	22.00
208	451	Gercina Retsiwa Tserenho A	Aldeia SantaRita de Cássia - Sala Anexa Santa Rita de Cássia/E.M.I. Pa-rinai'a	Classificado	22.00
209	584	Jose Maria Sere Rute Soro Rada	Aldeia: Aldeinha – E.M.I. Aldeinhas	Classificado	21.00
210	710	Andina Peaiwe Etero Owe	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	21.00
211	370	Miguelito Tserewadzu Uwara-dahite	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	21.00
212	580	Edinaura Roonhi Ru	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	21.00
213	384	Dalton Filho Tomodze	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	21.00
214	462	Alberto Tseredu Wa Rairo	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antonio	Classificado	20.00
215	614	Paulina Pe Madzatsi O Oriwe	Aldeia:Buruwe – Sala Anexa Aedzane / E.M.I. São Jorge	Classificado	20.00
216	399	Deusdado Ubdzare Tdiruipi	Aldeia Boa Vida - E.M.I. Buruwẽ	Classificado	19.00
217	440	Maluvel Inhamri A Tsere Omowi	Aldeia Bela Vista - Sala Anexa Bela Vista/E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	19.00
218	573	Inergin Renhimire Seretata a We	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antonio	Classificado	19.00
219	590	Eliezer Daburu Rawa	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	19.00
220	428	Edilio Tomoptsire Tsererere	Aldeia Piranhão - E.M.I. Tomoptsé	Classificado	18.00
221	595	Bernabe Ahoiru	Aldeia Egito - E.M.I. Egito	Classificado	18.00
222	524	Oderico Seresuio Re	Aldeia Santa Fé - E.M.I. Santa Fé	Classificado	17.00
223	381	Demetrio Tserenhopru Ubre	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	17.00
224	468	Glenda Tsinhotseenhio	Aldeia Tela Vive - E.M.I. Tela Vive/São Miguel	Classificado	17.00
225	533	Dian Carlos Wapuwe Tehidzatse	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	17.00
226	403	Natalicio Tsa Rene Wawe Ru	Aldeia São Francisco - Sala Anexa São Francisco/E.M.I. São Cristóvão	Classificado	16.00
227	453	Simeao Tserera Ra Ra Warowe-dewe	Aldeia Santa Rita de Cássia - Sala Anexa Santa Rita de Cássia/ E.M.I. Parinai'a	Classificado	16.00
228	725	Valmor Sahubu Tserewauto	Aldeia Lagoinha -Sala Anexa Lagoinha/E.M.I. Luizão	Classificado	16.00
229	586	Laura Pedzariri O	Aldeia Santa Helena - E.M.I. Santa Helena	Classificado	16.00
230	472	Marcolina Ro Ore Nomotse	Aldeia Palmeiras - E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	15.00
231	466	Giosantilly Zunedi Sereubute	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	15.00
232	415	Lucinete Wautomodza O	Aldeia Couto Magalhães - E.M.I. Benedito Loaso	Classificado	14.00
233	446	Vandeir Tsereropre Rairanawe	Aldeia Querencia - Sala Anexa Homohi/E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	14.00
234	514	Orivaldo Tseredi Tsere EE	Aldeia Campinas - E.M.I.Santo Antonio	Classificado	13.00
235	545	Bravin Apha	Aldeia Buritizal - E. M.I. São Miguel	Classificado	13.00
236	378	Floriano Tseredzadiwe Wa Rawi	Aldeia Monte Pascoal - Sala Anexa Monte Pascoal/E.M.I. São Domingos	Classificado	13.00
237	714	Anderson Tseredza Omoo	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	13.00
238	715	Danilo Tonhowede E Waradahite	Aldeia Couto Magalhães - E.M.I. Benedito Loaso	Classificado	13.00
239	417	Valtricia Pewaptere	Aldeia Couto Magalhães - E.M.I. Benedito Loaso	Classificado	13.00
240	520	Odilia Tsinhotse Tsipario	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	11.00
241	386	Elismar Tseredzaro Piuwe	Aldeia São Jorge- E.M.I. São Jorge	Classificado	10.00
242	607	Angelo Neto Nomotse Rudzane-edi	Aldeia Pedra Preta- E.M.I. Pedra Preta	Classificado	6.00

PROFESSOR Interino Zona Rural

Ord.	INSC	NOME	Localidade/ Aldeia	Situação	PONTUAÇÃO TOTAL
1	195	Renan Ribeiro Leite	Rural	Aprovado	31.00
2	58	Ricardo Inácio Batista	Rural	Classificado	31.00

Professor Interino São José do Couto

Ord.	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	253	Rozania da Silva	São Jose do Couto	Aprovado	27.00
2	140	Grace Mara Alexandre Silva Oliveira	São Jose do Couto	Classificado	26.00

Professor Educ Infantil / Interino São Jose Cordeiro

Ordem	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	103	Raquel Rosa Silvero	Jose Cordeiro	Aprovado	33.00
2	145	Pollyanne Costa Correia e Silva	Jose Cordeiro	Classificado	33.00
3	264	Higor Marcelo Mendes Cunha	Jose Cordeiro	Classificado	34.00
4	314	Gabriela Roonhihi	Jose Cordeiro	Classificado	12.00
5	342	Silza Perasihiriwe	Jose Cordeiro	Classificado	11.00
6	350	Mariana Reruo	Jose Cordeiro	Classificado	10.00
7	300	Diana Petsitao	Jose Cordeiro	Classificado	10.00
8	321	Taciiania Rarato	Jose Cordeiro	Classificado	8.00
9	340	Euca Tsinhotseepa	Jose Cordeiro	Classificado	8.00
10	502	Ronicleide Reduma	Jose Cordeiro	Classificado	7.00
11	509	Vanessa Redzaine Rewateme	Jose Cordeiro	Classificado	7.00
12	720	Cornelia Peuwe	Jose Cordeiro	Classificado	6.00
13	313	Elivania Renhoa	Jose Cordeiro	Classificado	6.00

14	320	Josimar Serenhipta Awe Serenhotowe	Jose Cordeiro	Classificado	5.00
15	345	Necio Hidzu Aptosi	Jose Cordeiro	Classificado	4.00
Professor Interino Sede					
Ordem	INS	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	139	Maria Aparecida Fernandes Diacari da Rocha	Sede	Aprovado	37.00
2	249	Fabiana Kerles da Silva	Sede	Classificado	36.00
3	98	Teonizia Martins Barroso	Sede	Classificado	34.00
4	130	Luciene Moreira da Silva	Sede	Classificado	30.00
5	244	Filipe Murilo Rodrigues	Sede	Classificado	30.00
6	22	Maria Flavia da Silva Santos	Sede	Classificado	28.00
7	48	Vaina Ferreira da Silva Silva	Sede	Classificado	27.00
8	219	Carla Cristina Torquato de Paiva	Sede	Classificado	27.00
9	108	Janaina Serejo de Souza	Sede	Classificado	27.00
10	166	Iracema Maria da Maia Jesus	Sede	Classificado	26.00
11	73	Divanilda da Silva Pires	Sede	Classificado	26.00
12	82	Geaine Lemes Carvalho	Sede	Classificado	26.00
13	79	Valdirene Alves das Fonseca	Sede	Classificado	25.00
14	9	Nubia Maria Souza Silva	Sede	Classificado	25.00
AAE/ NUTRIÇÃO INDÍGENA					
Ordem	INS	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	344	Marizethe Tsinhotseenhere O	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Aprovado	43.00
2	283	Maria Gilanda Ro' Otsidzo	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Aprovado	41.00
3	357	Dário Tserenhõ'a	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Aprovado	41.00
4	318	Rosemar Redzaproni'O	Aldeia São - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	38.00
5	511	Gregorio Redzahi	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	38.00
7	316	Adoano Tsere'Raiwa'Ru	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Aprovado	38.00
8	61	Cornelia Peuwe	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Aprovado	6.00
9	334	Guimario Tserewapre Tserewatahopu	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Aprovado	38.00
10	6	Madalena Wa'Utomonhi'E	Aldeia São José - E.M.I. Parina'a	Aprovado	38.00
11	272	Juvelino Tsere'Uywê Rene Ewe	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Aprovado	38.00
12	339	Losando Tserêwa'Awe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Aprovado	37.00
13	273	Mirian Beatriz Tsinhotse' Ehanha' Re	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Aprovado	37.00
14	360	Jucileine Wa' Utômotsewê	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	18.00
15	364	Natividade Tsinhotsé Ere'Öwa'Ömorã	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	37.00
16	331	Lucilene Wa' Utomo' Wa Xavante	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	18.00
17	355	Pehopowe Tsereptuwe	Aldeia Santa Rosa - E.M.I. Santa Rosa	Aprovado	37.00
18	317	Pedrina Pewedima Tsererawe	Aldeia São Pedro - Imaculada Conceição	Aprovado	36.00
19	274	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse O	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Aprovado	36.00
20	356	Silva Serewabdzuri'o Serejaene	Aldeia Córrego dos Patos - Sala Anexa Córrego dos Patos/E.M.I. Santo Antônio	Aprovado	36.00
21	503	Francisco Tserewadzubdza	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Aprovado	36.00
22	279	Lindaura' Renira	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Aprovado	14.00
23	343	Leina Renhini Tsererawe	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	35.00
24	342	Silza Perãihiriwe	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Aprovado	11.00
25	358	Marilda Wa'Utomonhamra Martins	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	34.00
26	5	Romagilda Redzaipe	Aldeia São José - E.M.I. Parina'a	Classificado	1.00
27	327	Nayara Pewaibu Tsarei'Wa	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	33.00
28	281	Alice Pematsi' Ro' Oterowe	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	32.00
29	271	Ronaldinho Sere'Uwarisu	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	16.00
30	354	Maria Agripina Renhari´õ	Aldeia Dzepa - Sala Anexa São Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	32.00
31	9	Ronicleide 'Reduma	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	7.00
32	269	Carlos Tserenhi'Õ	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	32.00
33	34	Josimar Sêrênhipta Awe Sêrenhotôwe	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	5.00
34	508	Jurandir Rumori	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	31.00
35	348	Paulinho Tsererãwe Wa'õmorã	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	30.00
36	278	Jose Candido Ab'HO'Odi	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	30.00
37	432	Lidiane Pewapta	Aldeia Dzepa - Sala Anexa São Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	22.00
38	723	Edgar Tsereuipra	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	30.00
39	289	Danni Peroiwe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	30.00
40	326	Genario Tseredzatômôdzu Ro'Owe	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	30.00
41	337	Antonio Bure Rupawe	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	31.00
42	277	Winckles Wedero'o'wa	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I São Domingos Sávio	Classificado	29.00
43	358	Amarildo Wauiwe Porede	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	34.00
44	349	Rodomir Santos Sae'Õmõwa	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antonio	Classificado	29.00
45	361	Edecio Aiwede'wa Ratata	Aldeia Córrego dos Patos - Sala Anexa Córrego dos Patos/E.M.I. Santo Antonio	Classificado	28.00
46	325	Getulio Soutupre	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	28.00

47	338	Luzereno Luiz Tserewadi Te-pemra	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	28.00
48	506	Seydilei Antonio Adzane	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	38.00
65	507	Amadia Tsinhotse'Emrami'O	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	12.00
66	270	Sidercina Petsiti'O	Aldeia Palmeiras - E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	1.00
67	351	Meliza Renhi'mri Tsirewari	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antonio	Classificado	26.00
68	287	Betilia BA'Oto Ubuma	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	26.00
69	323	Euzeliton Serenhoutu rawe	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	41.00
70	315	Lucieni Ro'omri	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	26.00
71	510	Julieta Redzidi'Õ	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	19.00
72	352	Evaldo Sti'Rubi Sisapi	Aldeia Rio Maria - Sala Anexa Rio Maria/E.M.I. São Miguel	Classificado	13.00
73	93	Arteniza Joseth Wautomodzawe Sahairo	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antonio	Classificado	26.00
74	78	Elizete Wautomodza' Were'Õ Ruwabzu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	25.00
75	521	Deoniceia Sandro Renhi Ahara-re Wa'Aire	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	25.00
76	498	Heloisa Pejué	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	24.00
77	322	Mara Martins Wautõmoaiwe	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antonio	Classificado	24.00
78	341	Zildeth Penho Eiwe Sereparam	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	24.00
79	284	Joviano Tsererurene	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	23.00
80	432	Lidiane Pewapta Pseretomod-zatse	Aldeia Dzepa - Sala Anexa São Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	22.00
81	324	Warley Tserewaru Wadzatse	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	22.00
82	505	Rozimar Xavante	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	17.00
83	362	Josina Ro' Otsiwaptoro' Onhipe	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	21.00
90	501	Maximiniana Aglae Peuy'We	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	21.00
91	363	Elenir Reumima	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	21.00
92	16	Vanessa Redzaiwe Rewateme	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	7.00
93	285	Luz Dary Tsinhotse Enhoruiwe	Aldeia São José - E.M.I. Parina'a	Classificado	19.00
94	24	Maria Conceição Pewaiho Tsi-ewa'Adi	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	12.00
95	506	Seydillê Antonio Adzâwe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	28.00
96	504	Lamim Tsawa	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	15.00
97	89	Cleidiane Tsinhotse' Emri	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	10.00
98	54	Euca Tsinhotse'Epa	Aldeia Santa Helena - E.M.I. Santa Helena	Classificado	8.00
99	502	Ronicleide Reduma	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	7.00
100	509	Vanessa Redzaiwe Rewateme	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	7.00
101	720	Cornelia Peuwe	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	6.00
102	313	Elivania Renhoa	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Eliminado	6.00
103	320	Josimar Sêrênhipta Awe Sêre-nhotôwe	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Aprovado	5.00
105	345	Necio Hidzu Aptosi	Aldeia Egito - E.M.I. Egito	Eliminado	4.00

Merendeira/ DISTRITO / São José do Couto

Ord.	Insc	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	**Situação**	PONTUAÇÃO
1	70	Islaine Paloma Silva Rodrigues	Distrito	Aprovado	26.00
2	116	Hellen Costa da Silva	Distrito	Classificado	25.00

AAE MERENDEIRA/INTERINO - SEDE

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	101	Vilma do Nascimento Mendes	SEDE	Aprovado	34.00
2	66	Maria do Carmo Alves Santos	SEDE	Classificado	29.00
3	52	Rosiclene dos Reis Mendes de Oliveira	SEDE	Classificado	27.00

AAE LIMPEZA/ INTERINO SJC

Ord.	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	70	Sandra Maria da Silva	Distrito	Aprovado	26.00
2	252	Geysiely dos Santos Lima	Distrito	Classificado	30.00

AAE - LIMPEZA/ INERINO SEDE

Ord.	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	86	Tatiane Mendes Lourenço da Silva	SEDE	Aprovado	38.00
2	153	Leliane Ferreira de Franca dos Santos	SEDE	Classificado	37.00
3	234	Elivania Alves de Souza da Silva	SEDE	Classificado	34.00
4	4	Franciele Monique da Silva	SEDE	Classificado	33.00
5	160	Rosangela Herculano Luiz	SEDE	Classificado	30.00
6	21	Jesus Sergio de Souza Farias	SEDE	Classificado	30.00
7	109	Dayane Rosa Lemes	SEDE	Classificado	30.00
8	3	Izes Ribeiro Pereira	SEDE	Classificado	27.00
9	67	Janete Domingas Bento Lima	SEDE	Classificado	25.00
10	168	Luana Lelis da Silva	SEDE	Classificado	25.00

Tecnico Administrativo Educacional

Ord.	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	96	Glauber Dias Bauer	Sede	Aprovado	31.00
2	11	Daniella Simoes Braz Soares e Silva	Sede	Classificado	28.00
3	193	Raphael Santana Tertuliano	Sede	Classificado	28.00
4	31	Sara Mourao da Silva	Sede	Classificado	27.00
5	233	Eldir de oliveira	Sede	Classificado	27.00
6	50	Amanda Maria Souza	Sede	Classificado	25.00

DIGITADOR / INTERINO - SEDE					
Ord.	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	30	Keina Almeida da Silva	Sede	Aprovado	31.00
2	142	Vitor Hugo dias Bauer	Sede	Classificado	31.00
3	63	Heloisa Cristina Martins Marques	Sede	Classificado	31.00
4	72	Rayelle Lima de Oliveira	Sede	Classificado	27.00
5	198	Lourival Tobias Junior	Sede	Classificado	27.00
6	105	Sara Maria da Silva	Sede	Classificado	25.00
7	119	Lucas do Carmo Pereira	Sede	Classificado	25.00
8	267	Italla Lucia de Jesus	Sede	Classificado	23.00
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS / INTERINO - SEDE					
Ord.	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	261	Alyfer Brendo da Silva Santos	Sede	Aprovado	37.00
2	38	Paulo Henrique Paulino de Souza	Sede	Aprovado	37.00
3	104	Nayane dos Santos Brito	Sede	Aprovado	35.00
4	226	Miriam Leles Ferreira	Sede	Classificado	28.00
5	77	Silvia Candida de Araujo	Sede	Classificado	27.00
6	35	Valdeilson Martins Oliveira	Sede	Classificado	27.00
LIMPEZA / INTERINO INDIGENA					
Ord.	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	311	Anderson Waue Warairo	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Aprovado	49.00
2	707	Aermany Redzarowe	Aldeia Parabubure - E.M.I.Dom Bosco	Aprovado	45.00
3	304	Odilia Peuiwerewe Retsitsat	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Aprovado	45.00
4	642	Antoin Amarcio Ri Udze	Aldeia Santa Clara	Aprovado	43.00
5	637	Alfim Urewa Rairo	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antonio	Aprovado	43.00
6	660	Eraldo Rudzane Ptsiewaadi	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Aprovado	42.00
7	301	Adeloncio Alves Waamate	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Aprovado	42.00
8	693	Floriano Wapruiwewari	Aldeia Santa clara - E	Aprovado	41.00
9	661	Florencio Wai Anhora	Aldeia Santa Clara- E.M. Santa Clara	Aprovado	40.00
10	699	Maribel Tseredzata o	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antonio	Aprovado	40.00
11	669	Caio Wawadi	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	40.00
12	695	Simao Umnatse	Aldeia Santa Clara - E.M.I.Santa Clara	Aprovado	39.00
13	644	Domercio Tsiwari Tseredza E	Aldeia São Pedro _ E.M,I, Imaculada Conceição	Aprovado	39.00
14	305	Benicio Waihoriwe Tseredze	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Aprovado	39.00
15	652	Antonio Padua Utebrewe	Aldeia São Pedro _ E.M,I, Imaculada Conceição	Classificado	38.00
16	648	Davi Miranda Sere Urute	Aldeia Aldeinha - E.M.I.Aldeinhas	Classificado	37.00
17	671	Ruy Hune Edi Martins	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antonio	Classificado	37.00
18	677	Jose Abraao Tsere Ru Ru Tsere Tsere Rupariwe	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	37.00
19	649	Rogerinho Tseiwedewe Azdzu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	36.00
20	303	Leliane Tsinhose Era	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	36.00
21	643	Elideos Prowa	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	35.00
22	698	OgielTserewaimramio	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	35.00
23	702	Bebeto Tsere U O Tseredze	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	34.00
24	680	NelioTsere Uiwada o Wa Omora Tsereho	Aldeia Aldeinha - E.M.I.Aldeinhas	Classificado	34.00
25	636	Pedro Simão Tserenhonhiwe wairatsei	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	33.00
26	666	Doniel Serewaadi	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antonio	Classificado	33.00
27	670	Maradzunho Tserenhitowe	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antonio	Classificado	33.00
28	701	jovercilio Umhorira	Aldeia Parabubure - E.M.I.Dom Bosco	Classificado	33.00
29	641	Almira Waamate Pessissaa	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	32.00
30	686	Belismar Sata Ru U E Sasu	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	32.00
31	646	Clemencia Rewaihu Uwe Tseredze	Aldeia Santa Clara - E.M.I.Santa Clara	Classificado	31.00
32	706	Edicio Rureme Sererowa	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	31.00
33	654	Hernandes Tsere Aimo Apho Odi Prepe	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	31.00
34	664	Valdenir Sereuze	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	31.00
35	684	Vital Tsere Ubua Tseredzabro	Aldeia São Pedro _ E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	31.00

36	685	Marcelino Tseredzatsi o Tseredupta	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	30.00
37	665	Fleuri Waomohariwedi	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	30.00
38	689	Carmeci Sinhose Ezemo	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	30.00
39	647	Rosanete Petsimani Pate	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	29.00
40	690	Jaqueline Penariwe	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	29.00
41	302	Claudemiro Waoomora Sereza e	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	29.00
42	307	Belarmino Werehite	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	28.00
43	672	Didimo Tsiwamri	Aldeia José - E.M.I. Parinai'a	Classificado	27.00
44	306	Casio Tseredzuwa iwe	Aldeia Santa Rosa - E.M.I. Santa Rosa	Classificado	26.00
45	651	Eleaque Tserero Omonhiwaisi	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	26.00
46	658	Caio Sere Re	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	26.00
47	650	Milena Redzadu Uo	Aldeia Aldeinha - E.M.I.Aldeinhas	Classificado	26.00
48	687	Jorginete Redo O O Wairuira	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	25.00
49	657	Neura Reupatabiwe	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	24.00
50	659	Cristiano Tsere Eu	Aldeia São Jose - E.M.I. Parinai'a	Classificado	24.00

ANEXO – II Lista do Resultado Oficial de acordo a Lei 1295 nº 001 de 26 de janeiro de 2021.

PROFESSOR					
Ord.	INSC.	NOME	Localidade/ Aldeia	Situação	PONTUAÇÃO TOTAL
1	366	Aldo Waãmaté Tseredzedze	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Aprovado	61.00
2	610	Raquel Paulina de souza Miranda	Sede	Classificado	60.00
3	387	Arlozinho Waãmate Budzatsé	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Classificado	59.00
4	527	Ivanildo Aphaadi Prepe	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Classificado	57.00
5	628	Adelmo Tsowabdze	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	52.75
6	709	Helio Junior Sereparam	Aldeia Chão Preto - E. M. I. São Paulo	Aprovado	52.00
7	579	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Aldeia Höiwapredzawi - Sala Anexa Hoiwapredzawi/E.M.I. Abdzuwe	Classificado	52.00
8	567	Denivaldo Sereumira	Aldeia Campos do Jordão - Sala Anexa Campo do Jordão/E.M.I. Santa Bertioga	Classificado	51.00
9	395	Afonso Tsudzawe Tsahobo	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	51.00
10	396	Dominques Buwi	Aldeia Matrinchã - Sala Anexa Matrinchã/E.M.I. São Paulo	Aprovado	51.00
11	382	Michael Matsu Tseredza Adi	Aldeia Dutero - Sala Anexa Dutero/E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	51.00
12	539	Mariano Tsinhim Reudzane Edi	Aldeia Tseredzatse - Sala Anexa Tseredzatse/E.M.I. Kuluene	Classificado	51.00
13	592	Fabio Alves da Silva	Aldeia São Jose - E. M. I. Parinai'a	Aprovado	51.00
14	561	Moradine A Oihidi	Aldeia Jacu - E. M. I. Jacu	Aprovado	51.00
15	627	Narcisio Tserewahu Iseretomodzatse	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	50.00
16	604	Weverton Lelis de Oliveira	Aldeia São José - E. M. I. Parinai'a	Aprovado	50.00
17	414	Heitor Wabdzu o Tseretata Awe	Aldeia Chão Preto - E. M. I. São Paulo	Classificado	50.00
18	437	Rogele Seremiwe Sereta Awe	Adeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	50.00
19	589	Novo Tsa Amri	Aldeia São José - E. M. I. Parinai'a	Aprovado	50.00
20	566	Josias Tserema a Tsarorada	Aldeia São Mateus - Sala Anexa São Mateus/E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	49.00
21	534	Leosmar Tsimu'udo Tseretsu	Sede	Classificado	49.00
22	724	Mizael Tsa E	Aldeia Daritze Sala Anexa Wa'aihö/ E. M. I. Santo Antonio	Aprovado	49.00
23	543	Ronaldo Tserenhopo Owe Tsiwamo	Aldeia Espírito Santo - E. M. I. Lagoa Encantada	Aprovado	49.00
24	528	Edemilson Serenho'A Sereja'Ene	Aldeia Corrego dos Patos - Sala Anexa Córrego dos Patos/E.M.I. Santo Antonio	Aprovado	49.00
25	383	Luiz Fernando Wano'é'é	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	49.00
26	426	Vitoriano Tso Ototi	Ideia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Aprovado	48.00
27	461	Madalerne Tsinhotse' Ei' Õ	Aldeia Corrego da Mata/ E.M.I.Kuluene	Aprovado	48.00
28	484	Meire Pere'a Tsemrihu	Aldeia Höiwapredzawi - Sala Anexa Hoiwapredzawi / E.M.I. Abdzuwe	Classificado	48.00
29	626	Adriano Tsiruipi	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	48.00
30	489	Maurilio Tserehõiba'a Madzewa	Aldeia Awe Sala Anexa A'AWE/ E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	Aprovado	48.00
31	486	Juscelino Tserewahu	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	47.00
32	404	Itamar Rowa'a Tserewa'adi	Aldeia Alvorada/E.M.I. Atebere	Aprovado	47.00
33	393	Maria das Grasças Wautomo Rahorio	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	47.00
34	560	Lauricio Tsereriri ewe Tsimitsute	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I.São Domingos Sávio	Aprovado	47.00
35	400	Lindomar Tsu Ure A Oiwe	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	47.00
36	424	Deonisio Tso Utuomore	Aldeia Jacu - E. M. I. Jacu	Classificado	46.40
37	483	Vandaira Francisca de Lima Santos	Aldeia São Jose - E.M.I. Parinai'a	Classificado	46
38	438	Ozeias Wamnhanawe Tsereze	Aldeia Baixão _ E.M.I. Luizão	Classificado	46
39	496	Romerito Up'Rinjadaze	Aldeia Cohab - E. M. I. Cohab	Classificado	46

40	611	Odenilson Tsinamawe	Aldeia São José - E.M.I. Parinai'a	Classificado	46
41	464	Cleiber Tsererowe Teropre'e	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	45,85
42	389	Ligia Pedzai' Wê Tsi'Ruipi	Aldeia Boa Vida - E.M.I. Buruwẽ	Aprovado	45.00
43	488	Ailton Tserewe	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	45.00
44	585	Montenegro Tsere Wanhitse	Aldeia Santo do Céu -Sala Anexa Santo do Céu/ E.M.I. São Miguel	Aprovado	45.00
465	613	Eduardo Sereuipra	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	44.00
46	540	Paulo Cesar Oriwê Wa Aire	Aldeia Santo do Céu -Sala Anexa Santo do Céu/ E.M.I. São Miguel	Classificado	44.00
47	532	Lucio Wa omozabu Teihipa	Aldeia Córrego da Mata - Sala Anexa Córrego/E. M. I. Kuluene	Classificado	44.00
48	517	Nelsinho Tserenho'e Warowedwe	Aldeia São José - E.M.I. Parinai'a	Classificado	44.00
49	413	Bonifácio Tseretsiba Babati	Aldeia Santa Rosa - E. M. I. Santa Rosa	Aprovado	43.00
50	372	Jocelino Anahoa	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	43.00
51	621	Marcelino Tsi Eiwa Adi	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	43.00
52	512	Rodinaldo Sereto Tseretata'awe	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	43.00
54	518	Marcelino Tsere Rairoridze	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	48.00
55	711	Domingos Savio Tserero	Aldeia A'Awe - Sala Anexa A'awe/ E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	43.00
58	525	Carlos Angelico Teihidzatse TsereWadzi	Aldeia São Domingos Savio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	43.00
59	480	Osmar Rudzano Dzariwari	Aldeia Serra Verde - Sala Anexa Serra Verde/E.M.I. Parinai'a	Classificado	43.00
60	467	Luizinho Tsereware We	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	42.40
61	487	Silverio O'rewawe Serebabawe	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	42.00
62	494	Farides Seretapra A'edzabe	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Aprovado	59.00
63	582	Erico Venancio Watsariho	Aldeia Daritidze - Sala Anexa Wa'aihö/E.M.I. Santo Antônio	Classificado	42.00
64	405	Eliberto Marãtsu	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Aprovado	42.00
65	557	Betuel Sereomowari Tseredza	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	41.40
66	423	Lindomar Tsirobó	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	41.27
67	475	Servino Adzawe	Sucuri Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Aprovado	41.00
68	149	José Fábio We Ru Tsere U Ra Xavante	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	41.00
69	406	Cassio Tsuwapte Tseretopo	Aldeia Santa Cruz - EMI. Santo Agostinho	Aprovado	41.00
70	456	Juvencio Laureano Tserewamri	Aldeia A'Awe -Sala Anexa A'AWE/ E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	Classificado	41.00
71	629	Luzinaldo Temere Tsereuihodze	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	41.00
72	563	Clenio Tserebutuwe	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	41.00
73	419	Herculano A Uwedi	Aldeia Jacu - E.M.I. Jacu	Classificado	41.00
74	409	Anilton Tsip Uiwari	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E. M. I. Santa Helena	Aprovado	40,25.
75	481	Ronaldo Ajave	Aldeia Hu'uhi - Sala Santa Helena	Aprovado	40.00
76	454	José Zeferino Tsimrihu	Aldeia Santa Rita de Cássia - Sala Anexa Santa Rita de Cássia/ E.M.I. Parinai'a	Aprovado	40.00
77	478	Angelone Tsereridze Tseremei wa	Adeia Deus é Amor - Sala Anexa Deus é Amor/E.M.I. São Cristóvão	Classificado	40.00
78	599	Ro'bre Warrai Re	Aldeia Novo Paraiso - Sala Anexa Owara/E.M.I. Santa Bertioga	Classificado	40.00
79	239	Rizalva Ro Otsi Wape Tserebuto	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Classificado	40.00
80	575	Valério Tseretsu	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Aprovado	45.00
	513	Rodolfo Tsere Omo	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	39.00
82	708	Atanarzio Martins Rowano	Aldeia Dzeiwahu - Sala Anexa Corumbá E.M.I. Santa Bertioga	Aprovado	39.00
83	115	Adinaldo Tsuwepte	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	39.00
84	490	Inocencio Jose Seredupre	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	39.00
85	391	Evilacio Sere Upari	Aldeia Tela Vive - E.M.I. Tela Vive/São Miguel	Aprovado	39.00
86	434	Tobias Xavante	Aldeia Madre Laura - Sala Anexa Madre Laura/ E.M.I. Santa Clara	Classificado	38.25
87	452	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Classificado	38.00
88	444	Tiberio Cesar Bupre Seretopo	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	38.00
89	537	Ecolano Tsiwa Ru	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Aprovado	38.00
90	588	Renan Jose Serenho Utusu	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Aprovado	38.00
91	568	Olivio Ranhibdzu	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	38.00
92	492	Valtenir Dupari Omnhorowe	Aldeia Palmeiras - E.M.I. Coração de Jesus	Aprovado	38.00
93	726	Augusto Propipa	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	38.00
94	448	Graciano Tsatse Tepemra Parineedi	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	38.00
95	459	Raul Tsere Uwawe	Aldeia Butitizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	38.00
96	398	Josimar Celiano Etetse	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	26.00
97	716	Steffene Raiwari	Aldeia Höiwapredzawi - Sala Anexa Hoiwapredzawi/E.M.I. Abdzuwe	Classificado	38.00
98	550	Pedro Magalhaes Wadza Itiwe	Aldeia São Domingos Savio – E.M.I. São Domingos Savio	Classificado	38.00
99	574	Fabricio Tsorodaze	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	38.00
100	476	Sinval Tomodze Tserenhi Omo	Aldeia Santa Rosa E. M. I. Santa Rosa	Aprovado	38.00
101	442	Adicelia Wamate Pe Rodzutsara	Aldeia Dutero - Sala Anexa Dutero/E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	37.00
102	427	Gedeão Rudazne Edi Teromhi Eiwe	Aldeia São Pdro -E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	37.00
103	606	Lidinei Tsereuri	Aldeia Rio Kuluene - Sala Anexa Rio Kuluene/E.M.I. Aldeinhas	Classificado	37.00
104	572	Roseneide Rooraiho Tseretsu	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	37.00
105	630	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Aldeia Chão Preto - E. M. I. São Paulo	Classificado	42.00
106	418	William Tsutata	Aldeia Tirerepa – Sala Anexa Tirerepa/E.M.I. Benedito Loaso	Classificado	37.00
107	465	Luilton Tso Ru Tserewatsitsi Tseremey	Aldeia Três Marias - Sala Anexa Três Marias/ E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	37.00
108	538	Flavio Cassimiro Tseredza E Uneedi Waomora	Aldeia Santa Fé - E.M.I. Santa Fé	Aprovado	36.00
109	479	Angelo Tseredzadzub' Awe Wairetsu	Aldeia Três Marias - Sala Anexa Três Marias/ E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	36.00
110	469	Claudemir Tsusuwepte Wa O Tserero Ori	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	36.00
111	93	Vitaro Manuel Tsereda O Tserero Ori	Aldeia São Paulo- Sala Anexa São Paulo/E.M.I. Parinai'a	Aprovado	36.00

112	81	Graciano Apripri	Aldeia São José - E.M.I. Parinai'a	Classificado	33.00
113	425	Dzariwari Tserenhitowe	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Aprovado	36.00
114	620	Klenio Tseretsu	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	36.00
115	633	Dorivaldo Tserenhira	Aldeia Dutero - Sala Anexa Dutero/E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	35.00
116	616	Justibiniano Tsereirawe Tseredzati	Aldeia Buruwe – Sala Anexa Aedzane / E.M.I. São Jorge	Aprovado	35.00
117	435	Deuzelia Re E O Tserererawe	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	35.00
118	596	Paulo Tsiwede Ra	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	35.00
119	632	Erasmo Tserenhimduwari Tserenhire	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	35.00
120	529	Edivaldo Tserewapipa	Aldeia Santo André - Sala Anexa Jerônimo Contador/E.M.I. Dom Bosco	Classificado	35.00
121	559	Belisio Harazaze Serewiba	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Classificado	35.00
122	117	Lucas Tserenhi Omo Tsupto	Sede	Classificado	34.00
123	491	Cecilio Madzewa Tseredzamimiro	Aldeia A'Awe - Sala Anexa A'AWE/ E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	34.00
125	619	Joab Umoridzadadze	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	34.00
126	1	Juvencio Tseredzato Tserupi	Aldeia Três Marias - Sala Anexa Três Marias/ E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	34.00
127	522	Tsa' Amri Tserewawa Ra	Aldeia Três Reis Magos - Sala Anexa Três Reis Magos/E.M.I. Santa Clara	Aprovado	39.00
128	412	Jacinto Tserewahutuwe Tsimrihi	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	34.00
129	523	Darci Tserenhoto O	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	34.00
130	583	Fabricio Wercelli Assis Teihidzatse Maradze	Aldeia São Domingos Savio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	34.00
131	463	Aldinor Serezadapsi	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Classificado	34.00
132	458	Paranho A Rairate	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	34.00
133	190	Adilson Titsetsare	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	34.00
134	495	Isabel Pewapari	Aldeia Dzépa - Sala Anexa São João Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	34.00
135	605	Laira Reuasi Retehiri Siharira	Aldeia Campinas: EMI. Santo Antônio	Classificado	34.00
136	374	Teodosia Ro Onhomhinhihodo	Aldeia Bela vista 2 – Sala Anexa Maradzarawe/E.M.I. Dom Bosco	Classificado	33.00
137	368	Firmo Sirupredu Sibe	Aldeia Santa Cruz – E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	33.00
138	379	Wanderley Wadzatse Tsimi Udo	Aldeia São Gabriel – Sala Anexa Santa Laura de Montoya - E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	33.00
139	392	Linco Tserenhitomo Tci Omowe	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	33.00
140	598	Eto Tsere U Butse	Aldeia: Etêpore - Sala Anexa ETEIPORE E.M.I. Santo Antônio	Classificado	33.00
141	634	Quezia Peasio Tseredza	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	33.00
142	519	Joao Batista Tseredzasadze Buruwewaiwe	Aldeia Bom Jesus da Lapa	Aprovado	33.00
143	541	Olicio Sirui A	Aldeia Santa Maria - E.M.I. São Cristóvão	Classificado	32.00
144	615	Ademar Ruwari Tsere EE	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	32.00
145	603	Geraldino Tserebre	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	32.00
146	570	Tanmi Dadzate Wa	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	32.00
147	587	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Aldeia Santo André - Sala Anexa Jerônimo Contador/E.M.I. Dom Bosco	Classificado	32.00
148	594	Tserenhowa Butse	Aldeia Madre Laura - Sala Anexa Madre Laura/ E.M.I. Santa Clara	Classificado	37.00
149	624	Espadony Robsibwa Martins	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	32.00
150	602	Ronny Maleval Waamate Tserbuto	Aldeia Jacu - E.M.I. Jacu	Classificado	32.00
151	445	Ismath Edimar Rudzawi	Aldeia Aldeona - Sala anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Aprovado	31.00
152	549	Palmac Tsupto Robro	Aldeia Baixão- E.M.I. Luizão	Classificado	31.00
153	623	Andrezinho Tserejatsoowe Sererotodi	Aldeia Piranhão - E.M.I. Tomoptsé	Aprovado	31.00
154	565	Pablo Warite Abdzuwe	Aldeia:Buruwe – Sala Anexa Aedzane / E.M.I. São Jorge	Classificado	31.00
155	416	Marcelinho Tseretomodi Tsarei Wa	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	31.00
156	397	Rogelino Sere Ubzu Une Edi	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	31.00
157	376	Ervine Makuire Teropree	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	31.00
158	493	Rolf Tsywaru Dzaywa	Aldeia Dzépa - Sala Anexa São João Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	31.00
159	552	Osvaldino Sermoni Babati Tobrodi	Aldeia Jacu - E.M.I. Jacu	Classificado	30.00
160	470	Jaimes Werehite	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	30.00
161	441	Adilio Tserenhidzuriwe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	30.00
162	394	Agenor Wahumrawe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	30.00
163	377	Dalmi Tserenhi e Pronhopa	Aldeia Nossa Senhora Aparecida - Sala Anexa Nossa Senhora Aparecida/ E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	30.00
164	578	Jeova Tsereranho U Sreze	Aldeia Campos Belos - E.M.I. Campos Belos	Classificado	30.00
165	367	Jerilson Sandro Aharare Waare	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	29.00
166	555	Guiorimo Tsitaspi	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	29.00
167	547	Alessio Tsere Ubu A A	Aldeia Santa Bertioga - E.M.I. Atebere	Classificado	29.00
168	485	Gilberto Tserenhi Re Tsudzawere	Aldeia Alvorada - E.M.I. Atebere	Classificado	29.00
169	401	Anderson Tsaipeto Tsadze	Aldeia Buritizal - E. M.I. São Miguel	Classificado	29.00
170	457	Jardiel Waprase Parine´Edi	Aldeia Baixão- E.M.I. Luizão	Classificado	29.00
171	569	Jurandy Wari Iwe	Aldeia Egito - E.M.I. Egito	Aprovado	28.00
172	482	Romário Tserewaiwe Wari	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	28.00
173	526	Gesiane Baotodzaipe	Aldeia Santa Rosa - E. M. I. Santa Rosa	Classificado	28.00
174	471	Zenaldo Serewao Serenhitomo	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	28.00
175	365	Felisberto Nomotse	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	28.00
176	408	Laurem Sere Omowe	Aldeia Rio Maria - Sala Anexa Rio/E. M. I. São Miguel	Aprovado	28.00
177	601	Joatão Tsi'Uwada	Aldeia Rio Kuluene sala Anexa Rio Kuluene/E.M.I. Aldeinhas	Classificado	27.00
178	717	Gianney Salvador Tsereunhitetewe Tsereranhiwa	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	27.00
179	474	Viviane Pedumana Chereda Epram	E.M.I. Aldeona - sala Anexa/ E.M.I. Cohab	Classificado	27.00
180	439	Savio Hacai Wa Riro	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	26.00
181	617	Rivelino Tsudzawere Tsadzawe	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/ EMI. Santa Clara	Classificado	26.00
182	556	Jackson Tsererodi	Aldeia Egito - E.M.I. Egito	Aprovado	26.00

183	564	Maria Gerciana TsinhotseEwa Rutuwe Tserebdza	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	26.00
184	713	Clovis Owari Wruira	Aldeia Eteipore - Sala Anexa Eteipore/E.M.I.Santo Antonio	Classificado	25.00
185	531	Jose Vassamento Ti Iwiriwa	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/ EMI. Santa Clara	Classificado	25.00
186	536	Alair Wautomodzupe	Aldeia Tela Vive- Sala Anexa Tela Vive/E.M.I. São Miguel	Classificado	25.00
187	548	Cobelino Dzuatsitoti Ora	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	25.00
188	410	Roberto Carlos Tsere UU	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	24.00
189	562	Valmir Tsiwaru	Aldeia Eteipore- Sala Anexa Eteipore/E.M.I. Santo Antônio	Classificado	24.00
190	369	Luiz Antonio Ipe Wapari A	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	24.00
200	407	Alberto Tsereduiowawe	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	24.00
201	609	Klenio Tsidowe	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	24.00
202	429	Jandir Tsere Wa Ra Tseretsu	Aldeia Rio Maria - Sala Anexa Rio/E. M. I. São Miguel	Classificado	23.00
203	385	Domingos Savio Paraptse bododitu	Aldeia São Pedro - E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	28.00
204	577	Filemon Terobdza Ra Tserewanne	Aldeia Mata Verde - sala Anexa Mata/E. M. I. Imaculada Conceição	Classificado	23.00
205	431	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	Aldeia Espírito Santo - E.M.I. Lagoa Encantada	Aprovado	23.00
206	622	Jadiel Serewari Tseredza	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	23.00
205	576	Nazareno Rudzapariwe Tsihoridzadatso	Aldeia Natal - Sala Anexa Natal/E.M.I. Lagoa Encantada	Classificado	22.00
206	443	Eliane Tsinhotse Ereio	Aldeia Santa Clara/E. M. I. Santa Clara	Classificado	22.00
207	553	Erondino Aihe Edi Ratata	Aldeia Córrego dos patos- Sala Anexa Córrego dos Patos/ E.M.I. Santo Antônio	Classificado	22.00
208	380	Cintia Renariwe	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	22.00
209	451	Gercina Retsiwa Tserenho A	Aldeia Santa Rita de Cássia - Sala Anexa Santa Rita de Cássia/E.M.I. Parinai'a	Classificado	22.00
210	584	Jose Maria Sere Rute Soro Rada	Aldeia: Aldeinha – E.M.I. Aldeinhas	Aprovado	21.00
211	710	Andina Peaiwe Etero Owe	Aldeia Santa Clara - EMI. Santa Clara	Classificado	21.00
212	370	Miguelito Tserewadzu Uwaradahite	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	21.00
213	580	Edinaura Roonhi Ru	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	26.00
214	384	Dalton Filho Tomodze	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	21.00
215	462	Alberto Tseredu Wa Rairo	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	20.00
216	614	Paulina Pe Madzatsi O Oriwe	Aldeia Buruwe – Sala Anexa Aedzane / E.M.I. São Jorge	Classificado	20.00
217	399	Deusdado Ubdzare Tdiruipi	Aldeia Boa Vida - E.M.I. Buruwẽ	Classificado	19.00
218	440	Maluvel Inhamri A Tsere Omowi	Aldeia Bela Vista - Sala Anexa Bela Vista/E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	19.00
219	573	Inergin Renhimire Seretata a We	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	19.00
220	590	Eliezer Daburu Rawa	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Aprovado	19.00
221	428	Edilio Tomoptsire Tsererere	Aldeia Piranhão - E.M.I. Tomoptsé	Classificado	18.00
222	595	Barnabe Ahoiru	Aldeia Egito - E.M.I. Egito	Classificado	18.00
223	524	Oderico Seresuio Re	Aldeia Santa Fé - E.M.I. Santa Fé	Classificado	17.00
224	381	Demetrio Tserenhopru Ubre	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	17.00
225	468	Glenda Tsinhotseenhio	Aldeia Tela Vive - E.M.I. Tela Vive/São Miguel	Classificado	17.00
226	533	Dian Carlos Wapuwe Tehidzatse	Aldeia São Felipe - Sala Anexa São Felipe/E.M.I. Santa Clara	Classificado	17.00
227	403	Natalicio Tsa Rene Wawe Ru	Aldeia São Francisco - Sala Anexa São Francisco/E.M.I. São Cristóvão	Classificado	16.00
228	453	Simeão Tserera Ra Ra Warowedewe	Aldeia Santa Rita de Cássia - Sala Anexa Santa Rita de Cássia/ E.M.I. Parinai'a	Classificado	16.00
229	725	Valmor Sahubu Tserewauto	Aldeia Lagoinha -Sala Anexa Lagoinha/E.M.I. Luizão	Classificado	16.00
230	586	Laura Pedzariri O	Aldeia Santa Helena - E.M.I. Santa Helena	Aprovado	16.00
231	472	Marcolina Ro Ore Nomotse	Aldeia Palmeiras - E.M.I. Coração de Jesus	Aprovado	15.00
232	466	Giosantilly Zunedi Sereubute	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	15.00
233	415	Lucinete Wautomodza O	Aldeia Couto Magalhães - E.M.I. Benedito Loaso	Classificado	14.00
234	446	Vandeir Tsereropre Rairanawe	Aldeia Querência - Sala Anexa Homohi/E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	14.00
235	514	Orivaldo Tseredi Tsere EE	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	13.00
236	545	Bravin Apha	Aldeia Buritizal - E. M.I. São Miguel	Classificado	13.00
237	378	Floriano Tseredzadiwe Wa Rawi	Aldeia Monte Pascoal - Sala Anexa Monte Pascoal/E.M.I. São Domingos	Classificado	23.00
238	714	Anderson Tseredza Omoo	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	13.00
239	715	Danilo Tonhowede E Waradahite	Aldeia Couto Magalhães - E.M.I. Benedito Loaso	Classificado	13.00
240	417	Valtricia Pewaptere	Aldeia Couto Magalhães - E.M.I. Benedito Loaso	Classificado	13.00
241	520	Odilia Tsinhotse Tsipario	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	11.00
242	386	Elismar Tseredzaro Piuwe	Aldeia São Jorge- E.M.I. São Jorge	Classificado	10.00
243	607	Angelo Neto Nomotse Rudzaneedi	Aldeia Pedra Preta- E.M.I. Pedra Preta	Aprovado	6.00

PROFESSOR Ensino Fundamental - Esc. José Cordeiro - Zona Rural

Ord.	INSC.	NOME	Localidade/ Aldeia	Situação	PONTUAÇÃO TOTAL
1	195	Renan Ribeiro Leite	Rural	Classificado	31.00
2	58	Ricardo Inacio Batista	Rural	Classificado	31.00

Professor Ensino Fundamental Distrito - São José do Couto

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	253	Rozania da Silva	São Jose do Couto	Aprovado	27.00
2	140	Grace Mara Alexandre Silva Oliveira	São Jose do Couto	Classificado	26.00

Professor Educ Infantil - Esc. José Cordeiro - Zona Rural

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	103	Raquel Rosa Silvero	Jose Cordeiro	Classificado	33.00
2	145	Pollyanne Costa Correia e Silva	Jose Cordeiro	Classificado	33.00
3	264	Higor Marcelo Mendes Cunha	Jose Cordeiro	Classificado	34.00
4	314	Gabriela Roonhihi	Jose Cordeiro	Classificado	12.00
5	342	Silza Perasihiriwe	Jose Cordeiro	Classificado	11.00
6	350	Mariana Reruo	Jose Cordeiro	Classificado	10.00

7	300	Diana Petsitao	Jose Cordeiro	Classificado	10.00
8	321	Taciania Rarato	Jose Cordeiro	Classificado	8.00
9	340	Euca Tsinhotseepa	Jose Cordeiro	Classificado	8.00
10	502	Ronicleide Reduma	Jose Cordeiro	Classificado	7.00
11	509	Vanessa Redzaine Rewateme	Jose Cordeiro	Classificado	7.00
12	720	Cornelia Peuwe	Jose Cordeiro	Classificado	6.00
13	313	Elivania Renhoa	Jose Cordeiro	Classificado	6.00
14	320	Josimar Serenhipta Awe Serenho-towe	Jose Cordeiro	Classificado	5.00
15	345	Necio Hidzu Aptosi	Jose Cordeiro	Classificado	4.00

Professor Ensino Fundamenbtal - Sede

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	139	Maria Aparecida Fernandes Diaca-ri da Rocha	Sede	Aprovado	37.00
2	249	Fabiana Kerles da Silva	Sede	Classificado	36.00
3	98	Teonizia Martins Barroso	Sede	Classificado	34.00
4	130	Luciene Moreira da Silva	Sede	Classificado	30.00
5	244	Filipe Murilo Rodrigues	Sede	Classificado	30.00
6	22	Maria Flavia da Silva Santos	Sede	Classificado	28.00
7	48	Vaina Ferreira da Silva Silva	Sede	Classificado	27.00
8	219	Carla Cristina Torquato de Paiva	Sede	Classificado	27.00
9	108	Janaina Serejo de Souza	Sede	Classificado	27.00
10	166	Iracema Maria da Maia Jesus	Sede	Classificado	26.00
11	73	Divanilda da Silva Pires	Sede	Classificado	26.00
12	82	Geaine Lemes Carvalho	Sede	Classificado	26.00
13	79	Valdirene Alves das Fonseca	Sede	Classificado	25.00
14	9	Nubia Maria Souza Silva	Sede	Classificado	25.00

AAE/ NUTRIÇÃO INDÍGENA

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	344	Marizethe Tsinhotseenhere O	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Aprovado	43.00
2	283	Maria Gilanda Ro' Otsidzo	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	41.00
3	357	Dário Tserenhõ'a	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Aprovado	41.00
4	318	Rosemar Redzaproni'O	Aldeia São - E. M. I. Imaculada Conceição	Aprovado	38.00
5	511	Gregorio Redzahi	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	38.00
7	316	Adoano Tsere'Raiwa'Ru	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	38.00
8	61	Cornelia Peuwe	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	6.00
9	334	Guimario Tserewapre Tserewa-tahopu	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	38.00
10	6	Madalena Wa'Utomonhi'E	Aldeia São José - E.M.I. Parinai'a	Aprovado	38.00
11	272	Juvelino Tsere'Uywê Rene Ewe	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	38.00
12	339	Losando Tserêwa'Awe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Aprovado	37.00
13	273	Mirian Beatriz Tsinhotse' Ehanha' Re	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	37.00
14	360	Jucileine Wa' Utômotsewê	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	18.00
15	364	Natividade Tsinhotsé Ere'Öwa'Õmorã	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	37.00
16	331	Lucilene Wa' Utomo' Wa Xavante	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	18.00
17	355	Pehopowe Tsereptuwe	Aldeia Santa Rosa - E.M.I. Santa Rosa	Classificado	37.00
18	317	Pedrina Pewedima Tsererawe	Aldeia São Pedro - Imaculada Conceição	Classificado	36.00
19	274	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipet-se O	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	36.00
20	356	Silva Serewabdzuri'o Serejaene	Aldeia Córrego dos Patos - Sala Anexa Córrego dos Patos/E.M.I. Santo Antônio	Classificado	36.00
21	503	Francisco Tserewadzubdza	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Aprovado	36.00
22	279	Lindaura' Renira	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	14.00
23	343	Leina Renhini Tsererawe	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	35.00
24	342	Silza Perãihiriwe	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	11.00
25	358	Marilda Wa'Utomonhamra Martins	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	34.00
26	5	Romagilda Redzaipe	Aldeia São José - E.M.I. Parina'a	Classificado	1.00
27	327	Nayara Pewaibu Tsarei'Wa	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	33.00
28	281	Alice Pematsi' Ro' Oterowe	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	32.00
29	271	Ronaldinho Sere'Uwarisu	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	16.00
30	354	Maria Agripina Renhari´õ	Aldeia Dzepa - Sala Anexa São Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	32.00
31	9	Ronicleide 'Reduma	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	7.00
32	269	Carlos Tserenhi'Õ	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	32.00
33	34	Josimar Sêrênhipta Awe Sêre-nhotôwe	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	5.00
34	508	Jurandir Rumori	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Aprovado	31.00
35	348	Paulinho Tsererãwe Wa'õmorã	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	30.00
36	278	Jose Candido Ab'HO'Odi	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	30.00
37	432	Lidiane Pewapta	Aldeia Dzepa - Sala Anexa São Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	22.00
38	723	Edgar Tsereuipra	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	30.00
39	289	Danni Peroiwe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	30.00
40	326	Genario Tseredzatômôdzu Ro'Owe	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	30.00
41	337	Antonio Bure Rupawe	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	31.00
42	277	Winckles Wedero'o'wa	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I São Domingos Sávio	Classificado	29.00
43	358	Amarildo Wauiwe Porede	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	34.00

44	349	Rodomir Santos Sae'Õmõwa	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Aprovado	29.00
45	361	Edecio Aiwede'wa Ratata	Aldeia Córrego dos Patos - Sala Anexa Córrego dos Patos/E.M.I. Santo Antônio	Classificado	28.00
46	325	Getulio Soutupre	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	28.00
47	338	Luzereno Luiz Tserewadi Tepemra	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	28.00
48	506	Seydilei Antonio Adzane	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	38.00
65	507	Amadia Tsinhotse'Emrami'O	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	12.00
66	270	Sidercina Petsiti'O	Aldeia Palmeiras - E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	1.00
67	351	Meliza Renhi'mri Tsirewari	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	26.00
68	287	Betilia BA'Oto Ubuma	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	26.00
69	323	Euzeliton Serenhoutu rawe	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	41.00
70	315	Lucieni Ro'omri	Aldeia Estrela - Sala Anexa Estrela/E.M.I. Santa Helena	Classificado	26.00
71	510	Julieta Redzidi'Õ	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	19.00
72	352	Evaldo Sti'Rubi Sisapi	Aldeia Rio Maria - Sala Anexa Rio Maria/E.M.I. São Miguel	Classificado	13.00
73	93	Arteniza Joseth Wautomodzawe Sahairo	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	26.00
74	78	Elizete Wautomodza' Were'Õ Ruwabzu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	25.00
75	521	Deoniceia Sandro Renhi Aharare Wa'Aire	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	25.00
76	498	Heloisa Pejué	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	24.00
77	322	Mara Martins Wautõmoaiwe	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	24.00
78	341	Zildeth Penho Eiwe Sereparam	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	24.00
79	284	Joviano Tsererurene	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	23.00
80	432	Lidiane Pewapta Tseretomodzatse	Aldeia Dzepa - Sala Anexa São Batista/E.M.I. Coração de Jesus	Classificado	22.00
81	324	Warley Tserewaru Wadzatse	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	22.00
82	505	Rozimar Xavante	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	17.00
83	362	Josina Ro' Otsiwaptoro' Onhipe	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	21.00
90	501	Maximiniana Aglae Peuy'We	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	21.00
91	363	Elenir Reumima	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	21.00
92	16	Vanessa Redzaiwe Rewateme	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	7.00
93	285	Luz Dary Tsinhotse Enhoruiwe	Aldeia São José - E.M.I. Parina'a	Classificado	19.00
94	24	Maria Conceição Pewaiho Tsi-ewa'Adi	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	12.00
95	506	Seydillê Antonio Adzâwe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	28.00
96	504	Lamim Tsawa	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	15.00
97	89	Cleidiane Tsinhotse' Emri	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	10.00
98	54	Euca Tsinhotse'Epa	Aldeia Santa Helena - E.M.I. Santa Helena	Classificado	8.00
99	502	Ronicleide Reduma	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	7.00
100	509	Vanessa Redzaiwe Rewateme	Aldeia São Domingos Sávio - E.M.I. São Domingos Sávio	Classificado	7.00
101	720	Cornelia Peuwe	Aldeia Aldeona - Sala Anexa Aldeona/E.M.I. Cohab	Classificado	6.00
102	313	Elivania Renhoa	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Eliminado	6.00
103	320	Josimar Sêrênhipta Awe Sêre-nhotôwe	Aldeia Chão Preto - E.M.I. São Paulo	Classificado	5.00
105	345	Necio Hidzu Aptosi	Aldeia Egito - E.M.I. Egito	Eliminado	4.00

Merendeira/ DISTRITO / São José do Couto

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	**Situação**	PONTUAÇÃO
1	70	Islaine Paloma Silva Rodrigues	Distrito	Aprovado	30.00
2	116	Hellen Costa da Silva	Distrito	Classificado	30.00

AAE MERENDEIRA/INTERINO - SEDE

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	101	Vilma do Nascimento Mendes	SEDE	Aprovado	34.00
2	66	Maria do Carmo Alves Santos	SEDE	Classificado	29.00
3	52	Rosiclene dos Reis Mendes de Oli-veira	SEDE	Classificado	27.00

AAE LIMPEZA/ INTERINO SJC

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	70	Sandra Maria da Silva	Distrito	Aprovado	26.00
2	252	Geysiely dos Santos Lima	Distrito	Classificado	25.00

AAE - LIMPEZA/ INERINO SEDE

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	86	Tatiane Mendes Lourenço da Silva	SEDE	Aprovado	38.00
2	153	Leliane Ferreira de Franca dos Santos	SEDE	Classificado	37.00
3	234	Elivania Alves de Souza da Silva	SEDE	Classificado	34.00
4	4	Franciele Monique da Silva	SEDE	Classificado	33.00
5	160	Rosangela Herculano Luiz	SEDE	Classificado	30.00
6	21	Jesus Sergio de Souza Farias	SEDE	Classificado	30.00
7	109	Dayane Rosa Lemes	SEDE	Classificado	30.00
8	3	Izes Ribeiro Pereira	SEDE	Classificado	27.00
9	67	Janete Domingas Bento Lima	SEDE	Classificado	25.00
10	168	Luana Lelis da Silva	SEDE	Classificado	25.00

Tecnico Administrativo Educacional

Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	96	Glauber Dias Bauer	Sede	Classificado	31.00

2	11	Daniella Simoes Braz Soares e Silva	Sede	Classificado	28.00
3	193	Raphael Santana Tertuliano	Sede	Classificado	28.00
4	31	Sara Mourao da Silva	Sede	Classificado	27.00
5	233	Eldir de oliveira	Sede	Classificado	27.00
6	50	Amanda Maria Souza	Sede	Classificado	25.00
DIGITADOR / INTERINO - SEDE					
Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	142	Vitor Hugo dias Bauer	Sede	Aprovado	31.00
2	63	Heloisa Cristina Martins Marques	Sede	Classificado	31.00
3	30	Keina Almeida da Silva	Sede	Classificado	31.00
4	72	Rayelle Lima de Oliveira	Sede	Classificado	27.00
5	198	Lourival Tobias Junior	Sede	Classificado	27.00
6	105	Sara Maria da Silva	Sede	Classificado	25.00
7	119	Lucas do Carmo Pereira	Sede	Classificado	25.00
8	267	Italla Lucia de Jesus	Sede	Classificado	23.00
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS / INTERINO - SEDE					
Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	261	Alyfer Brendo da Silva Santos	Sede	Aprovado	37.00
2	38	Paulo Henrique Paulino de Souza	Sede	Aprovado	37.00
3	104	Nayane dos Santos Brito	Sede	Aprovado	35.00
4	226	Miriam Leles Ferreira	Sede	Classificado	28.00
5	77	Silvia Candida de Araujo	Sede	Classificado	27.00
6	35	Valdeilson Martins Oliveira	Sede	Classificado	27.00
LIMPEZA / INTERINO INDIGENA					
Ord.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	Situação	PONTUAÇÃO
1	311	Anderson Waue Warairo	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Aprovado	49.00
2	707	Aermany Redzarowe	Aldeia Parabubure - E.M.I.Dom Bosco	Aprovado	45.00
3	304	Odilia Peuiwerewe Retsitsat	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Aprovado	45.00
4	642	Antoin Amarcio Ri Udze	Aldeia Santa Clara	Aprovado	43.00
5	637	Alfim Urewa Rairo	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Aprovado	43.00
6	660	Eraldo Rudzane Ptsiewaadi	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	42.00
7	301	Adeloncio Alves Waamate	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Aprovado	42.00
8	693	Floriano Wapruiwewari	Aldeia Santa clara - E	Classificado	41.00
9	661	Florencio Wai Anhora	Aldeia Santa Clara- E.M. Santa Clara	Classificado	40.00
10	699	Maribel Tseredzata o	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	40.00
11	669	Caio Wawadi	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	40.00
12	695	Simao Umnatse	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	39.00
13	644	Domercio Tsiwari Tseredza E	Aldeia São Pedro _ E.M.I. Imaculada Conceição	Aprovado	39.00
14	305	Benicio Waihoriwe Tseredze	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	39.00
15	652	Antonio Padua Utebrewe	Aldeia São Pedro _ E.MI. Imaculada Conceição	Classificado	38.00
16	648	Davi Miranda Sere Urute	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Aprovado	37.00
17	671	Ruy Hune Edi Martins	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	37.00
18	677	Jose Abraao Tsere Ru Ru Tsere Tsere Rupariwe	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	37.00
19	649	Rogerinho Tseiwedewe Azdzu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	36.00
20	303	Leliane Tsinhose Era	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	36.00
21	643	Elideos Prowa	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	35.00
22	698	OgielTserewaimramio	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Aprovado	35.00
23	702	Bebeto Tsere U O Tseredze	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	34.00
24	680	NelioTsere Uiwada o Wa Omora Tsereho	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	34.00
25	636	Pedro Simão Tserenhonhiwe wairatsei	Aldeia São Pedro _ E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	33.00
26	666	Doniel Serewaadi	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	33.00
27	670	Maradzunho Tserenhitowe	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	33.00
28	701	jovercilio Umhorira	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	33.00
29	641	Almira Waamate Pessissaa	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	32.00
30	686	Belismar Sata Ru U E Sasu	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	32.00
31	646	Clemencia Rewaihu Uwe Tseredze	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	31.00
32	706	Edicio Rureme Sererowa	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	31.00
33	654	Hernandes Tsere Aimo Apho Odi Prepe	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	31.00
34	664	Valdenir Sereuze	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	31.00
35	684	Vital Tsere Ubua Tseredzabro	Aldeia São Pedro _ E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	31.00
36	685	Marcelino Tseredzatsi o Tseredupta	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Aprovado	30.00
37	665	Fleuri Waomohariwedi	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	30.00
38	689	Carmeci Sinhose Ezemo	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	30.00
39	647	Rosanete Petsimani Pate	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	29.00
40	690	Jaqueline Penariwe	Aldeia Campinas - E.M. I Santo Antônio	Classificado	29.00
41	302	Claudemiro Waoomora Sereza e	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	29.00
42	307	Belarmino Werehite	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	28.00
43	672	Didimo Tsiwamri	Aldeia José - E.M.I. Parinai'a	Classificado	27.00
44	306	Casio Tseredzuwa iwe	Aldeia Santa Rosa - E.M.I. Santa Rosa	Aprovado	26.00

45	651	Eleaque Tserero Omonhiwaisi	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	26.00
46	658	Caio Sere Re	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	26.00
47	650	Milena Redzadu Uo	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	26.00
48	687	Jorginete Redo O O Wairuira	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	25.00
49	657	Neura Reupatabiwe	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	24.00
50	659	Cristiano Tsere Eu	Aldeia São Jose - E.M.I. Parinai'a	Classificado	24.00
51	662	Isabela Wautomowawe	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	24
52	635	Herminio Tomas Maranhowe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	23
53	692	Dilza Tsinhotse Etitsitsabuio	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	23
54	694	Fabricia Tseredza e Wautomotsirio	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	23
55	688	Elizeu Prowari Tsieiwa adi	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	23
56	668	Basilio Porerone	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	20
57	676	Filemon A Awe Wairotsu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	20
58	700	Maria auxilia Retsipitsudu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	17
59	691	Pedro Tsi odo	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	17
60	667	Marlom Tseremodi	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	16
61	681	Basilio Serewapjurio	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	15
62	645	Nilvan UreTsepto Owe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	15
63	640	Teotonio Tsimanowawi Pawe	Aldeia Espírito Santo - E.M.I. Lagoa Encantada	Classificado	14
64	697	Diaura Watomotidzawa	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	14
65	638	Adão Wapretsu	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	12
66	639	Jose Tatico Tsa Reio Tseredzahi	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	12
67	705	Silanio Matos Tsere Wanhiotowe	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	10
68	683	Mariney Penhi Ra Martins	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	10
69	669	Andriole Tsere Amowe Tsa Amriwawe	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	9
70	656	Gislaine Tsinhotse Ewari	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	8
71	679	Jobim Butse Wawe	Aldeia Santa Helena - E.M.I. Santa Helena	Classificado	8
72	696	Valdivino Bo o Robro	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	7
73	704	Fidelina Wautomopre e o	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	7
74	308	Anacio Tepedze Tsere Re Re	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	6
75	655	Leandro Paulo Filho Siteihiwaare	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	4
76	721	Hermogina Rewa UWE	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	4
77	678	Freito Tsere Adzupe Pzowa Ano	Aldeia Santa Helena - E.M.I. Santa Helena	Classificado	4
78	312	Alvelino Tsarebe Tseredupta	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 275 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 275 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado nº 1644 de 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder ao servidor **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS**, a *Licença Particular de 02* anos sem remuneração, *no período de* 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2023, no cargo de Motorista Classe *"C" Nível "03" lotado na Secretaria Municipal de Transportes nesta Prefeitura.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.210 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 910.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 910. 000,00 (novecentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361. 0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	480. 000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	50. 000,00
12.365. 0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	300. 000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	50. 000,00
12.365. 0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	30. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 01 de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N 05/2021 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais,vem tornar Público, resultado preliminar e nota da prova objetiva escrita ao Processo Seletivo Simplificado N°02/2021,PROGAMA-SAMU:

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021
Portaria 063/2021

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA						
N° Inscriçao	**Candidato**	**CPF**	**N.PORTUGUES**	**N.C.GERAIS**	**N.C.ESPECIFICO**	**TOTAL**
54	JONAS RAFAEL VIANNA DO CARMO	01809845190	17,5	17,5	36	71
43	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134	10,5	20	40	70,5
40	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	97523852149	14	15	40	69
46	NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA	01932059121	14	15	40	69
69	MARCIO JOSE DA SILVA	02120595135	17,5	10	40	67,5
44	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149	14	15	32	61
47	ANDRE AUGUSTO FINOTO	36713000860	10,5	17,5	32	60
82	EMIVALDO MENDES DE SOUZA	81825455104	7	20	32	59
83	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	63439719200	14	12,5	32	58,5
45	DOUGLAS COELHO	96491337200	10,5	20	28	58,5
41	ISABEL SOLER DA SILVA TAVARES	76740366187	17,5	12,5	28	58
63	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	95418091549	10,5	12,5	32	55
65	TÂNIA MACEDO PRADE	00087472104	21	15	16	52
78	ANDRÉ GELVANE BARBOSA DE OLIVEIRA GERALDES	01917547145	3,5	17,5	28	49
84	JOSIELTON MORAIS DE SOUSA	RG-1.014469	7	12,5	24	43,5
62	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	11549312693	3,5	5	28	36,5
48	CLAUDEMIR CAETANO	87168200100	**DESCLASSIFICADO**			
50	JADSON SILVA BARBOZA	04088056175	**DESCLASSIFICADO**			
51	MARLON SOARES DE MORAES	05201466117	**DESCLASSIFICADO**			
76	JOSIMAR DA LUZ	60609982915	**DESCLASSIFICADO**			
56	DÊNIS JÚNIOR ALMEIDA SIMÕES	06253094130	**DESCLASSIFICADO**			

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
N°	**Candidato**	**CPF**	**N.PORTUGUES**	**N.C.GERAIS**	**N.C.ESPECIFICO**	**TOTAL**
52	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	94749329134	14	17,5	40	71,5
66	RENATA FIRMO DE OLIVEIRA	00872847152	17,5	20	32	69,5
59	BARBARA MARGARETE FULGENCIO	01114315141	17,5	17,5	24	59
70	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	83188630115	14	12,5	32	58,5
39	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176	17,5	12,5	28	58
61	STELA BIET LAJES	04795804133	14	20	20	54
75	JOSIMAR KOLOIZOMAE	02698263199	14	10	28	52
81	KAMILA FREITAS SOMERA	03354178175	21	15	16	52
68	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	00022089381	17,5	10	24	51,5
64	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	05184600108	14	12,5	24	50,5
42	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	10,5	12,5	24	47
79	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	19176759253	10,5	12,5	24	47
57	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	01677598255	14	12,5	16	42,5
7 73	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	05535302163	14	10	16	40
73	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	96673818115	7	7,5	24	38,5
71	FABIULA DA SILVA	04246959103	14	7,5	16	37,5
77	DEIZI FRANCIELE SANTOS VAIS	03519649160	7	12,5	16	35,5
80	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	95716807100	7	10	12	24
74	LUCILENE BRAGA DE CASTRO	28080866104	10,5	5	8	23,5
49	ELZI MARTINS DOS SANTOS	93314841191	7	7,5	8	22,5
72	FABIANA RIBEIRO ALVES	96921340244	**DESCLASSIFICADO**			
55	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	04137829136	**DESCLASSIFICADO**			
58	ANA PAULA GARCIA DA SILVA CAETANO	79735070278	**DESCLASSIFICADO**			

53	FRANCISCO RODRIGO ERICEIRA DA SILVA	61412365376	**DESCLASSIFICADO**
60	VIVIANE FERNANDA GONCALVES VICENTE	27268332840	**DESCLASSIFICADO**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II e Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

Considerando o que consta nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação, HOMOLOGO o aludido Certame a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**ao valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de julho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

PORTARIA Nº 527, DE 1º DE JULHO DE 2021.

DELEGA À SERVIDORA **SILVIANE CRISTINA OLEJAS** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 19/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **Silviane Cristina Olejas,** Agente Administrativo, matrícula nº 2992, as funções e responsabilidades técnicas do cargo de Diretora do Departamento de Legislação, **pelo período de 05/07/2021 a 19/07/2021**, em substituição à servidora **Aline Fernanda Ribeiro Aguiar**. **Art. 2º** Conceder diferença salarial entre os cargos de Agente Administrativo e de Diretora do Departamento de Legislação à servidora **Silviane Cristina Olejas,** proporcional ao período de substituição. **Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 1º dia do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 1 do Decreto Federal nº 9. 412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 012/2021 – DISPENSA, diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**ao valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de julho de 2021

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

REVOGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial RP nº 017/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial RP nº 017/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de leitura em campo de hidrômetros, com fornecimento de equipamentos, bem como processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse.**

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 01 de julho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N. ZABOLOSTKY.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS.

VALOR TOTAL: R$ 63.570,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.211 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 280. 000,00(duzentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122. 0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior anterior	R$	30. 000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior anterior	R$	250. 000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 01 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 179, DE 1 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações e Orçamentárias:

DECRETA

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122. 0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2. 200,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.306. 0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	720,00

TOTAL R$ 2.920,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122. 0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2. 200,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.306. 0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	720,00

TOTAL R$ 2.920,00

Art. 3º-As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA ROSANA MIOLA KLASEN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO FOMENTO Nº 05/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.209 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 470.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 470. 000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15.451.0005.20045 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3390000000 Aplicações Diretas

0317000000 Contribuição para os serviços de iluminação pública – Cosip – Exercício Anterior .....
.....R$ 470.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 01 de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 178, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

DECRETA

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	1. 400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	1. 400,00

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 523, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **MARCOS ANDRÉ TAVARES UREL**.

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 29/06/2021 e término em 18/07/2021;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO.

RESOLVE:

1.CRIAR, a Comissão de Fiscalização e Análise de Execução de Loteamento, e nomear seus membros.

2. A referida comissão compor-se-á dos seguintes servidores:

Engenheiro Cívil – André dos Santos Souza

Engenheiro Cívil – Antonio Cesar Lima

Arquiteta – Alana Gomes do Prado

Topógrafo – Jorge Flores

Eletricista – Jesse Nunes Ferreira

Diretor do Departamento de Água – Mauro Sávio Fischer

Diretor do Departamento de Fiscalização – Carlos Eduardo Moura Lara

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

RESOLVE:

1. ALTERAR os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, substituindo a servidora Elaine Alves de Carvalho, pela servidora ELISANGELA BORGES DE FREITAS. 2. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho passa a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Sara Castelli; Elisangela Borges de Freitas; Andressa Maria Ervilha Ribeiro;

Representantes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Alexandre João Schiavo; Alan Nilton Melo da Silva; João dos Santos Brito;

Suplentes do Poder Executivo

Wilian Ricardo Piccirilli; Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade; Gustavo Elienai Cardoso de Souza;

Suplentes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Anneliese de Avila Del Barco; Mille Rion Herculano da Silva; Thamara Dalzotto Leite Martins;

PORTARIA Nº 518, DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 519, DE 01 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ**DO CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA** DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

PORTARIA Nº 522, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARCELA RANZULLA GONZAGA UREL.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/06/2021 e término em 25/12/2021.

AVISO DE RESULTADO PP 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2021, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas, teve como vencedora a empresa: N. ZABOLOSTKY com valor total de R$ 63.570,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO FOTOGRÁFICO "EU AMO CNP" EDITAL 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, lança a primeira edição do **Concurso Fotográfico "Eu Amo CNP".**

Com inscrições abertas entre os dias **02/07 a 02/08/2021**, tem por objetivo fomentar a criatividade dos fotógrafos amadores, com o uso de aparelhos celulares, juntamente com a possibilidade de incentivar o olhar dos participantes para uma percepção artística de nossa cidade.

CAPÍTULO I – DO TEMA

Art. 1 - O Concurso Fotográfico "Eu Amo CNP" será dividido em 03 (três) categorias:

"CIDADE" – pessoas, rotinas, costumes, tradições e arquitetura de Campo Novo do Parecis. **"CAMPO"** – imagens ligadas à agricultura e à diversidade de grãos, lavouras, implementos, tecnologia e industrialização. **"NATUREZA"** – belezas naturais, paisagens, rios, cachoeiras, esportes radicais e de aventura.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA

	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do edital	02/07/2021
02	Período de inscrição	02/07 a 02/08/2021
03	Encerramento das inscrições	02/08/2021
04	Seleção das fotografias	03 a 06/08/2021
05	Divulgação do resultado	18/08/2021
06	Exposição virtual das fotografias vencedoras	19 a 27/08/2021
07	Pagamento da Premiação	Até o dia 15/09/2021

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 - O Concurso está voltado para todos os fotógrafos amadores, residentes na cidade de Campo Novo do Parecis, com idade mínima de 16 anos.

Art. 3 - As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2021, das seguintes formas:

Formulário on-line, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdanNs5Y7... **Presencial**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado à Rua Severino Euflasino de Lima, 1.206 NE – Bairro Nossa Senhora Aparecida, das 07h às 11h, e das 13h às 17h.

Art. 4 - A inscrição é individual, e cada participante poderá concorrer com 01 (uma) fotografia em cada categoria, sendo que poderá receber apenas 01 (uma) premiação.

Art. 5 - Para que o candidato efetue sua inscrição, é necessário:

a) Entregar a ficha de inscrição assinada (Anexo I);

b) Apresentar cópias dos documentos pessoais RG e CPF;

c) Apresentar comprovante de residência no Município;

d) Entregar a declaração de cessão de uso da fotografia assinada (Anexo II);

e) Entregar as imagens em formato digital, na posição horizontal, salvo em JPG, com tamanho mínimo de 1.600 pixels tamanho máximo de 10MB;

f) No caso de fotografias que contenham em sua composição, imagens de pessoas, é necessário a autorização de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s). (Anexo III).

Parágrafo único – Os candidatos deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) A ficha de inscrição, textos e imagens não poderão sofrer alterações após terem sido entregues. **b)** A fotografia deverá ser gerada por celular, e em hipótese alguma serão aceitas imagens com montagem ou manipulação digital criativa. **c)** As fotografias devem ser inéditas, ou seja, nunca terem sido utilizadas para fins de concurso ou divulgadas em revistas, sites, jornais entre outros meios de comunicação. **d)** As imagens participantes não devem conter logos, marcas, nomes, bordas, dentre outros; **e)** Todos os documentos entregues no ato da inscrição, não serão devolvidos, ficando arquivados compondo o acervo da Secretaria de Cultura de Turismo. **f)** Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente. A organização do concurso não se responsabiliza pela veracidade das informações, dados incorretos enviados pelo participante ou problemas na transmissão da foto, no caso de inscrição on-line.

g) É obrigatória, em caso de fotografias pessoais, a autorização de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s), conforme modelo anexo a este regulamento. A autorização deve ser enviada por escrito juntamente com a fotografia. As fotografias sem esta autorização serão desclassificadas.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 6 - A escolha das melhores fotografias será realizada por uma Comissão Avaliadora, composta por 03 (três) profissionais de áreas afins, convidados pela Comissão Organizadora do Concurso Fotográfico “Eu Amo CNP”.

Art. 7 - Serão premiadas 09 (nove) fotografias, observando os critérios de julgamento.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas do concurso as imagens que não respeitarem as normas apresentadas neste regulamento e/ou que se enquadrem nos seguintes casos:

a) Imagem protegida pelas leis de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade. **b)** Conteúdo obsceno, ofensivo, calunioso, com conotação política, difamatório ou proibido por lei. **c)** Imagens inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos. **d)** Participantes que não tenham acima de 16 anos.

Art. 8 - As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 9 – As inscrições que atenderem as condições previstas no capítulo III, serão avaliados pela Comissão Avaliadora considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Impacto visual	25
Adequação da fotografia à temática	35
Qualidade Fotográfica (técnica)	25
Inovação	15

Parágrafo Único - Caso haja empate, será considerado, como critério de desempate a média dos avaliadores para o Qualidade Fotográfica.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 10 – A premiação total será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), distribuídas nas três categorias:

1º Lugar: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) 2º Lugar: 1.000,00 (Um mil reais) 3º Lugar: 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 11 - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

005 – Departamento de Turismo

23.695.0018.20028 – Ações Turísticas

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Reduzido 1918

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 12 - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do Concurso Fotográfico “Eu Amo CNP”, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado;

II – Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III – Mídias Impressas e/ou Eletrônicas, exclusivamente para divulgação da premiação, a qualquer tempo,

IV – Ficam os autores cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: a utilização das fotografias selecionadas e premiadas pelo Concurso Fotográfico “Eu Amo CNP”, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas, podendo ser utilizadas em qualquer outro contexto pelos respectivos autores sem qualquer necessidade de prévia autorização dos organizadores da premiação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 14 - O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento poderá causar, a critério da organização do concurso, a desqualificação da(s) foto(s) inscrita(s) e, consequentemente do respectivo participante.

Art. 15 - O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

Art. 16 - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das fotos encaminhadas e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Art. 17 - A informação de dados falsos ou o envio de fotos de autoria de terceiros implica em eliminação do concurso.

Art. 18 - Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 19 – A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Cultura e Turismo reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1o e 2o ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 20 - Dúvidas podem ser enviadas pelo endereço eletrônico: secultur.cnp@gmail.com.

Campo Novo do Parecis, 01 de julho de 2021.

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO 01 **CONCURSO FOTOGRÁFICO “EU AMO CNP”** FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: F ( ) M ( )
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular:	E-mail:
Tema: Cidade ( ) Campo ( ) Natureza ( )	
Título da Imagem:	
Data do Registro:	Local:
Texto explicativo sobre a imagem (máximo de 400 caracteres):	

Ao assinar a Ficha de Inscrição, o participante concorda com as regras do presente Edital.

Campo Novo do Parecis, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO 02 **CONCURSO FOTOGRÁFICO “EU AMO CNP”** DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que possuo os direitos autorais da fotografia intitulada _____, enviada à Secretaria de Cultura e Turismo, e que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação dos eventos culturais e turísticos do município de Campo Novo do Parecis, em qualquer tempo. As imagens poderão ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exibições e exposições; utilização nos sites; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas. Estou ciente de que a Secretaria de Cultura e Turismo dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor ou da Secretaria de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis.
Campo Novo do Parecis, _____ de_____ de 2021.
_____ Assinatura

ANEXO 03

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____,

portador (a) do CPF:_____AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura e Turismo, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo

o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, podendo ser por meio impresso ou digital sem nenhum ônus em qualquer tempo.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura e Turismo.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura e Turismo que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Campo Novo do Parecis, _____ de _____ de 2021.

_____ _____

Assinatura do(a) Cedente Assinatura do (a) fotógrafo (a)

PORTARIA Nº 520, DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação em caráter Emergencial de Prestação de Serviços de responsabilidade técnica contábil por período de afastamento da contadora efetiva do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PRAZO:** 01 (um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9. 412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CONTRATADO: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 05.011.768/0001-84.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de julho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

PORTARIA Nº 521, DE 01 DE JULHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 081/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 081/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA, que teve como vencedores: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 08.117.493/0001-56, lotes 01 e 03 totalizando R$ 49.125,30 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos); e FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ nº 21.500.637/0001-17, lotes 02, 04 e 05, totalizando R$ 96.171,60 (noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos). Campo Verde, 01 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 079/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 079/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS DE PVC AVULSAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO em favor da empresa GERALDO EBERT & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.569.369/0001-10, vencedora do certame com o valor de R$ 63.706,66 (sessenta e três mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Campo Verde, 01 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira

AVISO DE PREGÃO N. 095/2021

AVISO DE PREGÃO N° 095/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 095/2021** a se realizar no dia **14/07/2021 às 9h,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,01 de julho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GERALDO EBERT & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 00.569.369/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS DE PVC AVULSAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO – PREGÃO Nº 079/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/07/2021 À 01/07/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE, MINIMO 350 LITROS, DE POLIETILENO OU METÁLICA. TAMANHO MÍNIMO DE 1,10 X 1,50.	200 UND	R$ 35,72	R$ 7. 144,00
02	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MÉDIA, MÍNIMO 160 LITROS, DE POLIETILENO OU METÁLICA. TAMANHO MÍNIMO DE 0,50 X 0,75	181 UND	R$ 24,69	R$ 4. 468,89
03	GELO EM CUBO – PACOTE DE NO MÍNIMO 05KG	528 UND	R$ 8,79	R$ 4. 641,12
04	GELO TRITURADO (OU BARRA) – PACOTE DE NO MÍNIMO 10KG.	1. 235 UND	R$ 13,15	R$ 16. 240,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.494,26 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA OU REDONDA, MATERIAL EM PVC COM 04 CADEIRAS.	2. 470 UND	R$ 7,40	R$ 18. 278,00
06	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	7. 520 UND	R$ 1,72	R$ 12. 934,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.212,40 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 63.706,66 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIAQUES, PEDALINHOS E COLETES SALVA VIDAS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 092/2021** a se realizar no dia **15 de Julho de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Julho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTAS HABILITADOS INCLUSOS, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Julho de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de Julho de 2021. ***FABRÍCIA***

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JUNHO DE 2021

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Campo Verde/MT, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Junho/2021 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23. 353-6	R$ 16. 092,80	02/ 06/ 2021
		R$ 326,40	02/ 06/ 2021
		R$ 14. 681,00	02/ 06/ 2021
		R$ 26. 899,00	02/ 06/ 2021
		R$ 858,60	02/ 06/ 2021
QSE (Quota Salário Educação)	11. 668-8	R$ 111. 854,30	21/ 06/ 2021
Contrato de Repasse n° 822888/2015 – Drenagem e Pavimentação de vias no bairro São Miguel.	647. 023-4	R$ 30. 490,36	10/ 06/ 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 08.117.493/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA – PREGÃO Nº 081z/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/07/2021 À 01/07/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2. 230 KG	PANTANAL POLPAS	R$ 11,97	R$ 26. 693,10

03	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.180 KG	PANTANAL POLPAS	R$ 10,29	R$ 22.432,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 49.125,30 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.500.637/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA – PREGÃO Nº 081Z/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/07/2021 À 01/07/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.230 KG	PURA POLPA	R$ 11,70	R$ 26.091,00
04	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.330 KG	PURA POLPA	R$ 15,75	R$ 36.697,50
05	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.230 KG	PURA POLPA	R$ 14,97	R$ 33.383,10

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 96.171,60 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

AVISO DE PREGÃO N. 094/2021

AVISO DE PREGÃO N° 094/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 094/2021** a se realizar no dia **13 DE JULHO DE 2021 ÀS 13h30minutos**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de junho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Pregoeiro, torna público o adiamento da licitação do Pregão Eletrônico, agendado para abertura das propostas na data 16/07/2021 às 08h30min, publicada nos Diários Oficiais no dia 29/06/2021, cujo objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de um veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), à Diesel, 05 lugares, 4x4, com potência máxima de no mínimo 177cv para atender o Gabinete do Prefeito e um veículo 0km, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), biocombustível, 05 passageiros com motorização de 1.6 (um ponto seis) ou superior com potência máxima de no mínimo 126cv para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte - MT. O mesmo ocorrerá no site www.licitanet.com.br. A nova data de término para envio das propostas será fim do Acolhimento das Propostas: 20/07/2021, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 20/07/2021, às 08h00min; Início de Disputa de Preços: 20/07/2021, às 08h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: canabravadonorte.mt.gov.br; www.licitanet.com.br.

Canabrava do Norte-MT, 01 de julho de 2021.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

Despacho de anulação de processo Licitatório por razão de falta de publicidade no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

O prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, o Senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 8666/93 e suas alterações.

Considerando a necessidade de atender aos princípios da administração pública RESOLVE **ANULAR** o procedimento licitatório Tomada de Preços 001/2021 realizado no dia 11/02/2021, sob medida por ter sido rejeitado pelo Ministério da Defesa, a fim de garantir ampla publicidade ao processo e economicidade ao município, será revisada e iniciado novo processo para contratação.

Portanto torna se anulado o procedimento licitatório Tomada de Preços 001/2021.

Para maiores esclarecimentos fica disponível o fone: (66) 3577-1152 e o e-mail: licitacao@canabravadonorte.org e o site www.canabravadonorte.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Canabrava do Norte MT, 01 de julho de 2021.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte (MT)

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 032/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 032/2020 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Ata de Registro de Preços nº 032/2020;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Empresa Beneficiária: **CONCREAÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.336.487/0001-31;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto na Ata nº 032/2020 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: CONCREAÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.336.487/0001-31**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, DETALHAMENTO: APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WIFI, 3G, 4G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELÍCULA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO- CM (AXLXP) 15,8X7X0,07CM E AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA.	10	R$ 2.140,00	R$ 21.6400,00

Canabrava do Norte-MT, 01 de Julho de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.348/2021, DE 01 JULHO DE 2021.

PORTARIA N.348/2021, DE 01 JULHO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora pública municipal Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA,** brasileira , casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22532331, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 029.468.881-18 , do cargo de**MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.349/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.349/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 87º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte PORTARIA:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. FERNANDA MARTINS DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, para prover o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia COORD/OT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 654/2021

Portaria Nº 654/2021

De 29 de junho de 2021

Nomeia Membros da Comissão do Núcleo Municipal De Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Canarana - MT".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do Programa Titula Brasil;

Considerando a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Canarana - MT", constituído com os servidores efetivos abaixo descrito:

- Cleyton Dias de Souza - CPF nº 026.133.001-24 - Técnico Agrícola;

- Renato Rosa de Almeida - CPF n º 013.463.081-52 – Engenheiro Agrícola;

- Josilene Pinheiro da Silva - CPF nº 378.366.411-04 – Fiscal De Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 29 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA N° 655/2021

Portaria N° 655/2021

De 29 de junho de 2021.

Concede férias parciais à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **Cleivania de Souza Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, nos termos do § 1° do art. 134 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. O período de férias será de 01 à 10 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana-MT, 29 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2021

Portaria nº 633/2021

De 17 de junho de 2021

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item II e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Kacia Aparecida Coimbra**, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social – da Lei Complementar nº 123/2014. A partir 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 17 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Munici

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor (UTI ÁEREA e TAXI AÉREO) para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU no enfrentamento ao COVID-19 conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/07/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 01 de julho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A comissão permanente de licitação do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados a sessão pública que realizou-se em **01/07/2021 às 13:30**, foi declarado **DESERTO** o processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa paraa **execução de reforma do Centro de Cultura no Município de Canarana-MT,** de acordo com os anexos do Edital. O Presidente

comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada dia**19/07/2021** às **13h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 01 de Julho de 2021.

KARINA DOS SANTOS

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM LOTES EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, lavadoras, lavadoras de alta pressão, ventiladores, exaustores, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/07/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 01 de julho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA E CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 12 MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MTPIO DE CARLINDA – MT".**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTAIR NEPOMUCENO DORNELAS JUNIOR 06984273943 MEI CNPJ 31.618.679/0001-00

D P DUARTE TRANSPORTES ME sob CNPJ 17.475.465/0001-00

Carlinda – MT, 01 de Junho de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

G. DE CASTRO SILVA & CIA LTDA

CNPJ 28.871.519/0001-84

Carlinda – MT, 01 de Julho de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 218/2021

DECRETO Nº 218/2021

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO ADOLESCENTE JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do adolescente JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS, 15 (quinze) anos de idade, ocorrido em 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Carlindense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma vida no início da juventude;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de TRÊS DIAS, contados a partir desta data, no Município de Carlinda-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do adolescente JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na sede do paço municipal, com o atendimento ao público mantido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 1º de Julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **31 de Julho de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **29 de Setembro de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **030/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO**MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19**

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender ao Município de Carlinda/MT. A aquisição de uma Ambulancia tipo B.**

VALOR TOTAL: **R$211.076,60**

01 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO**: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ 34.134.962/0001-55**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 (DEZ MIL) LITROS.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.500,00**

23 de Junho de 2021 até 03 de Julho de 2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora:

WG LABORATORIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **19.099.625/0001-80**

Carlinda – MT, 01 de Junho de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 44/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **W. FELFILI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **10.628.859/0001-01;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR:R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 15/06/2021 a 15/06/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO Nº 044, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 044, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição administrativa da Comissão de Estudo e Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários do município de Castanheira/MT nos termos da Lei Municipal Complementar nº 503/2005 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a planta genérica de valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município;

Considerando o Artigo 17, §1º da Lei Municipal Complementar nº 503/2005- Código Tributário do Município de Castanheira; e

CONSIDERANDO que os valores fixados por trecho de logradouro, devem ser condizentes com valores atuais do mercado imobiliário do município de Castanheira/MT

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Estudo e Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Castanheira pra apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, do exercício financeiro de 2022, em atendimento a Lei Complementar nº 503/2005 Código Tributário do Município Artigo 17.

Art. 2º. Compõe a presente Comissão:

MEMBRO CPF

JACO ALFONSO HORN 220.760.692.91

WILSON VIEIRA 393.867.241.20

LAURO RAMOS 328.987.381.15

SONIA APARECIDA PEREIRA 622.012.391.34

Art. 3º. A presidência da comissão será exercida pelo Sr. Jacó Alfonso Horn, sendo seu substituto imediato o Sr. Wilson Vieira.

Art. 4º. Todo trabalho deverá ser documentado, relatando-se em Ata as reuniões realizadas, devendo-se conter as devidas deliberações do colegiado.

Art. 5º. Poderá a critério da Comissão, ser realizada a convocação de técnico que não compõe o colegiado para auxiliar nos estudos e na elaboração da Planta Genérica de valores.

Art. 6º. Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante.

Art.7º. O método de avaliação a ser utilizado para a mensuração dos valores unitários dos terrenos e edificações será o método comparativo direto de dados do mercado, com comprovação a partir de amostras de dados imobiliários coletados em diversos setores/bairros da Cidade, considerando o "Custo Unitário Básico de Construção- CUB" para imóveis edificados e demais fatores de influência.

Art. 8º. Excepcionalmente, no ano de 2021, a Comissão acompanhará e convalidará os trabalhos da empresa especializada contratada para revisão da planta genérica de valores dos imóveis do Município de Castanheira/MT.

Art. 9º. Se necessário, poderá, por ato do Executivo, ser substituído, excluído ou incluído membro a esta comissão, visando a conclusão dos trabalhos de forma eficiente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de julho de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 34/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 34/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**Declarando vencedora a empresa: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17,** com valor global de **R$ 355.825,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos);** e a empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 40.735.739/0001-66,** com valor global de **R$ 111.189,60 (Cento e onze mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos);** e a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.710.871/0001-00,** com valor global de **R$ 172.420,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).**

Castanheira – MT, 01 de julho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, tendo por objeto o "Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, monitoramento e rastreamento via satélite, atendendo as necessidades do Município de Chapada Dos Guimarães-MT", foi vencedora a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, ao valor global de R$ 6.824.868,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA RH 265 A 268

Portaria nº 265/GP/2021

Em, 30 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INTERROMPER – A Licença Sem Ônus do Servidor Público Municipal Efetivo Sr. º WILSON DA SILVA COSTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme **processo 3552/2021**, devendo retornar a seu cargo a partir do dia **01/07/2021**.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 266/GP/2021

Em, 30 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA,** portadora do RG nº 16147723 e CPF nº 009.738.921-88, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 05/07/2019 a 05/07/2020, conforme **autorização no processo 3543/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/07/2021 e término em 14/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/07/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 267/GP/2021

Em, 30 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES,** portador do RG nº 993202 e CPF nº 696.760.461-91, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de **05/07/2010 a 05/07/2015**, conforme autorização no processo 3564/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2021 e término em 28/09/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 268/GP/2021

Em, 30 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JULIANO RIBEIRO,** portador do RG nº 3456144 e CPF nº 036.606.029-57, no cargo de ARQUITETO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de **10/08/2015 a 10/08/2020**, conforme autorização no processo 3468/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 28/06/2021 e término em 25/09/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/09/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: “Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, monitoramento e rastreamento via satélite, atendendo as necessidades do Município de Chapada Dos Guimarães-MT”.

ASSINATURA: 01/07/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 6.824.868,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁSLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA LENZ E LENZ LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS PRAZOS:

2.1 FICAPRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAPOR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **19 DE DEZEMBRO DE 2021.**

22/06/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JOSÉ CASTRO DÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, com encerramento previsto para o dia **23 de OUTUBRO 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

DATA 31 MAIO 2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JOSÉ CASTRO DÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EM-

PRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME.

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de EXECUÇÃO do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, com encerramento previsto para o dia 10 **AGOSTO 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

DATA 11/06/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁSLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA LENZ E LENZ LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS PRAZOS:

2.1.FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2020,PARA MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **10 DE SETEMBRO 2021**

DATA 29 ABRIL 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018 REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 048/2018, em mais **240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias,** encerrando-se em **23 de NOVEMBRO de 2021.**

Cláudia - MT, 28 de MARÇO de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME.

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de vigência das obras e serviços do presente contrato por mais 120 (cento e VINTE) dias, com encerramento previsto para o dia **23 de SETEMBRO 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 26 de MAIO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5601 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5601 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102 E 105;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **MARIA CARDOSO BRITO,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA-CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social,** em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, a iniciar no dia **01 de julho de 2.021** e finalizando no dia **28 de setembro de 2.021,** pelos períodos aquisitivos de **05 de maio 2.015 a 05 de maio de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o **Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5609 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5609 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **SÉRGIO AGUIAR MACHADO,** funcionário efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS- CPE**, lotada na **Divisão de Transportes, Obras e Serviços Urbanos,** junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, em pecúnia no mês de **junho de 2.021,** relativas ao período aquisitivode **06 de setembro de 2.015 a 05 de setembro de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5610 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5610 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDO-

RES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ROZALIA FRANCISCA DOS SANTOS**, seletiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **02 de maio de 2.019 a 01 de maio de 2.020**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5600 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5600 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS, ABONO PECUNIÁRIO

E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Concede **10 (dez)** dias de **abono pecuniário, 20 (vinte)** dias de **férias** e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 julho de 2.021** e finalizando em **01 de julho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **07 de abril de 2.020 a 06 de abril de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5608 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5608 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **JUCELIA RODRIGUES LISBOA**, seletiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-CPS,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.019 a 01 de julho de 2.020**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5607 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5607 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (TRINTA)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **AGNALDO APARECIDO DE BARROS**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **17 de agosto de 2.018 a 16 de agosto de 2.019**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5603 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5603 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI**

MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30(TRINTA)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JOÃO BATISTA ALVES BORGES**, efetivo no cargo de **ODONTOLOGO-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.020 a 01 de janeiro de 2.021**, data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5604 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5604 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA-CPE,** lotada junto a **Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **10 de abril de 2.019 a 09 de abril de 2.020**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5602 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5602 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **SÉRGIO AGUIAR MACHADO,** funcionário efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- CPE**, lotada na **Divisão de Transportes, Obras e Serviços Urbanos,** junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, em pecúnia no mês de **Maio de 2.021,** relativas ao período aquisitivo de **06 de setembro de 2.010 a 05 de setembro de 2.015,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2.021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5605 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5605 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **IVALDETE DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada junto a **Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.020 a 05 de janeiro de 2.021**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5606 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5606 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30(TRINTA)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **CARLOS MOACIR GOIS DE CASTRO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **01 de junho de 2.020 a 31 de maio de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5599 DE 01 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5599 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30(TRINTA)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **MANOEL MESSIAS ALVES**, efetivo no cargo de **JARDINEIRO-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **10 de agosto de 2.018 a 09 de agosto de 2.019**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
DECRETO Nº. 075/2021

Súmula:**"ALTERA O ART. 8º DO DECRETO Nº 46/2016, A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA."**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS e Regimento, sendo que a composição passará a ser a seguinte:

I. Angélica Andrade – Farmacêutica (Presidente) II. Angélica Guadagnin Batista – Farmacêutica III. Nayara Poliana Tomaz Barbosa – Farmacêutica IV. Fernanda Granzoti Moreira Pagliari – Farmacêutica V. Mariana Costa Corsini – Odontóloga VI. Kellen da Silva Sousa – Enfermeira VII. Rogério Nunes da Silva – Enfermeiro VIII. Carina Aparecida Barreto – Enfermeira IX. Livia Sperandio Dalmann – Nutricionista X. Alex Denner Marques – Médico XI. Osvaldo Amâncio Medeiros – Médico XII. Felipe Pellegrini Tavares – Médico XIII. Waldirene Teodoro de Souza – Médica XIV. Gleiceane Miranda do Bem Schmidt – Médica XV. Gabriel Salvador de Souza Neto – Médico XVI. Thaise Silva Hermes – Médica XVII. Lourival Alves Frota – Médico XVIII. Juliana Machado Acosta – Médica XIX. Renata Aparecida Leite Jesus Milani – Médica XX. Bruno Cessar Massaia - Médico

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Colíder- MT, em 30 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 005/2019.** Objeto: Execução da obra de drenagem pluvial subterrânea nas Ruas Aurélio Ferneda e Jaiara localizadas no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de execução da obra em 28 de agosto de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência em 28 de setembro de 2021. Data de Assinatura: 29/06/2021.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2021, firmado com a empresa **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, publicado na página 205 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 08 de fevereiro de 2021, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Vigência: 20/01/2021 a 30/06/2021. **LEIA-SE:** Vigência: 20/01/2021 a 18/07/2021. Ficam mantidas todas as demais condições e clausulas do referido Termo Aditivo.

Colíder/MT, 30 de junho de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos

autos, RATIFICOU a Adesão nº 003/2021 em favor da empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85, objetivando a aquisição de playgrounds destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 133.497,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais). A referida contratação se dará através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2020, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) do município de Patos de Minas-MG.

Colider/MT, 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER.

Em 15 de junho de 2021, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** brasileiro, União Estável, portador da CI/RG nº 17529557 - SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER,** instituição jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.288.022/0001-64, estabelecida na Travessa dos Parecis, nº. 98 Setor Norte, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **UBERACI DAS CHAGAS,** brasileiro, portador da RG n° 2. 193.020-1 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°. 922.585. 811-68, doravante denominado de **CONSEG,** celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3161 de 07 de junho de 2021 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o CONSEG, e este por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para o desenvolvimento de atividades relativas à segurança pública de Colíder, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2021, promovendo as transferências ao CONSEG de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG

a) O CONSEG deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O CONSEG seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) O CONSEG deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O CONSEG deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) O CONSEG deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O CONSEG deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O CONSEG deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O CONSEG deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do CONSEG implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2021, em 06 (seis) parcelas mensais, sendo as 03 primeiras parcelas (julho, agosto e setembro) no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), as quarta e a quinta parcela (outubro e novembro) o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) e a última parcela (dezembro) o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária do **CONSEG** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 03- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÂO 181- POLICIAMENTO

PROGRAMA 0008- GESTÃO PARA RESULTADOS

AÇÂO 20060-CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG

REDUZIDO - 44 ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO 0.1.00.000000- RECURSO ORDINÁRIOS

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao CONSEG,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICIPIO**; b) Uma para o **CONSEG**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 15 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER

UBIRACI DAS CHAGAS

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas com drone, realização de gravação de censura de todas as emissoras de TVs locais e cópias de DVDs para serem utilizados em campanhas publicitárias e materiais institucionais das diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	VL. TOTAL (R$)
IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME	01, 02, 03 e 04	174.000,00

Colider/MT, 01 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
FELIPE PICOLINI VISSE 34906456855	17	2.720,00
FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA EPP	01	472,00
L. MARINHEIRO SPONTAM ME	02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 35, 36 e 37	96.872,14
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	32	167.240,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	03, 05, 12 e 31	366.950,00

Colider/MT, 01 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2017, firmado com a empresa **TRANSPORTE LEANE LTDA ME**, publicado na página 188 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 08 de janeiro de 2021, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 59 (cinquenta e nove) dias, terminando o prazo de a vigência do contrato original em 28 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias, terminando o prazo de a vigência do contrato original em 30 de junho de 2021. **Ficam mantidas todas as demais condições e clausulas do referido Termo Aditivo.**

Colíder/MT, 30 de junho de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREVILIDER
PORTARIA N.º 020/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Carlos Alberto Miliati".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação pela EC nº 41/2003 e Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010,*

de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor do **Sr. Carlos Alberto Miliati***, portador do RG n.º 16932956 SSP/SP, inscrito no CPF. n.º 055.916.738-56 e da* Cédula Eleitoral de n.º 15388391856, Zona. "023", Seção "0211", servidor efetivo no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de educação, matrícula n.º **70***, trabalhando* ***10.593 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos e 08 (oito) dias de contribuição****, com* ***proventos proporcionais e com direito a paridade****, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 024/2020, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de julho de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é a **aquisição de Lascas e Esticadores em Madeira para Serem Utilizados no Projeto de Implantação e Assessoramento de Uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Colider/MT**, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame licitatório, tendo em vista a ausência de participantes.

Colider/MT, 01 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
DECRETO Nº. 076/2021

Súmula: **"APROVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Medicamentos, constante da Portaria nº 3.916/GM, de 30 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 3047, de 28 de novembro de 2019 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais –RENAME 2020.

CONSIDERANDO **a necessidade da promoção do uso de medicamentos de forma racional e eficaz na evolução do tratamento do paciente, aliados a economicidade da dispensação de medicamentos padronizados e acompanhamento permanente na seleção de medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para a Atenção em Saúde (REMUME);**

CONSIDERANDO a crescente complexidade e multiplicidade dos produtos farmacêuticos disponíveis no mercado e os avanços técnico-científicos;

CONSIDERANDO a realidade epidemiológica municipal e a capacidade de solucionar os problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e custo-efetiva;

CONSIDERANDO o Decreto n° 43/2016, 44/2016 e 75/2021, com a finalidade da elaboração da REMUME/SMS/COLÍDER;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do elenco de medicamentos que compõe o SUS/COLÍDER-MT, e seu Sistema Municipal de Saúde e a garantia do equilíbrio orçamentário e financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT, a REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, nos termos deste decreto.

Art. 2º A REMUME/SMS/COLÍDER foi aprovada em ata pela CFT/SMS, vinculada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT

Art. 3°. A Relação Municipal de Medicamentos – REMUME deverá ser divulgada aos profissionais de saúde da rede SUS Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/GP/2021

PORTARIA Nº259/GP/2021, DE 01 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 197/GP/2021, de 08 de abril de 2021, que designou **Luiz Fernando da Silva,** matricula nº. 6721-14,para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 01/2021

PROCESSO: 22319/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, do tipo menor preço por item. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS** , com a finalidade de selecionar a melhor proposta **.** Rege a presente licitação, com obediência ao Artigo 22, Inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/ 2018 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 **de Julho de 2021, às 15h00min (quinze horas),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.colniza.mt.gov.br. -Menu Licitação, ou no Departamento de licitações .Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 01 de Julho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS.

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/ADM/2021

PORTARIA Nº 236/ADM/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Helton Sangi da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1424, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/ADM/2021

PORTARIA Nº 235/ADM/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lucineia Elias de Moura,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2172, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/ADM/2021

PORTARIA Nº 238/ADM/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Amauri da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6823, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/GP/2021

PORTARIA Nº261/GP/2021, DE 01 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Carlos Roberto Branco Barreto,** matricula nº. 452-1, efetivo no Cargo de Engenheiro Agrônomo, 40 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/GP/2021

PORTARIA Nº258/GP/2021, DE 01 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 196/GP/2021, de 08 de abril de 2021, que designou **Luterio dos Santos Leopoldino,** matricula nº. 7202-16,para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/GP/2021

PORTARIA Nº260/GP/2021, DE 01 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Leila Eggert,** matricula nº. 6833-1, Concursada no Cargo de Recepcionista, 40 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/GP/2021

PORTARIA Nº257/GP/2021, DE 01 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Jeniffer Buss Berwanger da Lomba,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2820298-8 SESP/MT e CPF n° 065.262. 461-84, do Cargo de Confiança de **Chefe de Divisão,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/ADM/2021

PORTARIA Nº 237/ADM/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Alci Meireles da Cruz,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6822, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/GP/2021

PORTARIA Nº256/GP/2021, DE 01 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Celma Maria de Jesus**, portadora do CPF nº. 748.151.052-00 e do RG nº. 000766361 SSP/RO, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

C VA SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA

Av. Gabriel Muller s/n, Centro

Juina/MT

E-mail: Cleiton_tut@hotmail.com

Telefones: (66) 3565-1609 / (66) 9968-4062

Pelo presente instrumento, o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, vem INFORMÁ-LOS E NOTIFICÁ-LOS do seguinte:

Na data de 23 de Junho de 2021 chegou ao nosso conhecimento que a aquisição de passagens terrestres, que a empresa CVA SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA, vem fornecendo passagens em desacordo com o praticado no mercado, conforme bilhetes de passagens em anexo.

Passagens adquiridas pelo procedimento licitatório registrado no valor de Colniza x Juína R$ 96,84(noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) enquanto o valor de mercado ofertado a passageiros no valor de R$ 53,00(cinquenta e três reais).

Em virtude de tais fatos, verifica-se que o problema relatado no supramencionado comunicado interno estão causando prejuízos a este ente municipal.

Desta forma, é a presente para NOTIFICÁ-LOS para que no prazo de **05 (cinco) dias a partir do recebimento desta**, a vossa empresa proceda-se com a manifestação do devido aceite referente a supressão, conforme *Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.* o descumprimento de tal imposição poderá acarretar **à empresa ora notificada, a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 77, 78 e 87 da Lei nº 8. 666/93 e demais cominações legais pertinentes ao caso, tudo na forma da legislação cabível.**

Colniza/MT, 01 de Julho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 012/2021

PORTARIA N.º 012/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora GILDETE MARIA DE JESUS MOREIRA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor (a) Executivo (a) DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, "a e b" da Lei nº. 1519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. GILDETE MARIA DE JESUS MOREIRA, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1501592-0 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 972.757.191-34, efetiva no cargo de ZELADORA, classe “C”, nível “1”, lotada no DEPARTAMENTO DE SAÚDE EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.03.18819P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 18/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 28 de Junho de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo :

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 008/2021

PORTARIA N.º 008/2021

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ALAYDE LIMA.”

O GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º inciso I, artigos 28 inciso II e 30 inciso I, da Lei Municipal nº 1519/2014 que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JAIR DA CRUZ E SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 02497433 SESP MT, inscrito no CPF sob o nº 142.728.141-68, efetivo no cargo de MOTORISTA VEÍCULO LEVE, classe "C", nível "3", lotado na DEPARTAMENTO DE SAÚDE EFETIVO, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. ALAYDE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 471927 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 630. 692.531- 72, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.07. 18817P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 08/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 28 de Junho de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 010/2021

PORTARIA N.º 010/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA LUZIA DE PAIVA MARTINS.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. MARIA LUZIA DE PAIVA MARTINS, VIÚVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 2154652-5 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 348.835.092-49, efetiva no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classe “D”, nível “5”, lotado(a) no FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.03.18820P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/05/2021,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 28 de Junho de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 110/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 realizado em 28/06/2021 (Resultado/ Classificação Final), para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, designada pela portaria 185/2021 de 18/05/2021 quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 001/2021, para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos publicado em edital complementar 008/2021 de 28/06/2021.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado 001/2021 terá validade de (01) um ano partir da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL DOS ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 E 21, DO QUANTITATIVO DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ALTERADO
1	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R$ 482,94	R$ 14.488,20	R$ 28.976,40 60 UNIDADES
2	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	R$ 440,19	R$ 13.205,70	R$ 26.411,40 60 UNIDADES
3	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	R$ 507,94	R$ 15.238,20	R$ 30.476,40 60 UNIDADES
4	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	R$ 440,19	R$ 22.009,50	R$ 44.019,00 100 UNIDADES
5	UND	60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE	R$ 443,77	R$ 26.626,20	R$ 53.252,40 120 UNIDADES
6	UND	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE	R$ 511,52	R$ 10.230,40	R$ 20.460,80 40 UNIDADES
7	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	R$ 557,93	R$ 16.737,90	R$ 33.475,80 60 UNIDADES
8	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	R$ 490,18	R$ 24.509,00	R$ 49.018,00 100 UNIDADES
9	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE COM CONTRASTE	R$ 557,93	R$ 16.737,90	R$ 33.475,80 60 UNIDADES
10	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEM CONTRASTE	R$ 490,18	R$ 24.509,00	R$ 49.018,00 100 UNIDADES
11	UND	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOCO COM CONTRASTE	R$ 602,93	R$ 12.058,60	R$ 24.117,20 40 UNIDADES
12	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	R$ 452,68	R$ 13.580,40	R$ 27.160,80 60 UNIDADES
13	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CRANIO COM CONTRASTE	R$ 629,86	R$ 18.895,80	R$ 37.791,60 60 UNIDADES
14	UND	70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CRANIO SEM CONTRASTE	R$ 450,86	R$ 31.560,20	R$ 63.120,40 140 UNIDADES
15	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX COM CONTRASTE	R$ 697,10	R$ 20.913,00	R$ 41.826,00 60 UNIDADES
16	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	R$ 914,81	R$ 27.444,30	R$ 54.888,60 60 UNIDADES
17	UND	70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	R$ 685,56	R$ 47.989,20	R$ 95.978,40 140 UNIDADES
18	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	R$ 613,40	R$ 18.402,00	R$ 36.804,00 60 UNIDADES
19	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	R$ 817,65	R$ 24.529,50	R$ 49.059,00 60 UNIDADES
20	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE, BACIA E ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	R$ 563,40	R$ 16.902,00	R$ 33.804,00 60 UNIDADES
21	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE, BACIA E ABDOMEM INFERIOR COM CONTRASTE	R$ 755,15	R$ 22.654,50	R$ 45.309,00 60 UNIDADES
					TOTAL	**R$ 878.443,00**

JUSTIFICATIVA: HÁ A NECESSIDADE DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO, EM FACE DO OFICIO N°2145/SMS/2020 DA SECRETÁRIA DE SAÚDE-SMS, HOUVE UM AUMENTO SIGNIFICATIVO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SOLICITADOS JUNTO AO HOS-

PITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ASSIM PROPORCIONAR DIAGNÓSTICO MAIS PRECISO POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GARANTINDO AOS USUÁRIOS MAIOR EFICÁCIA E CONFIABILIDADE NOS TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS.

DATA: CONFRESA, 01 DE JULHO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI CNPJ N° 22.399.579/0001-40.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 014/2021

Contrato:	084-2021	Pro. Licitatório:	054/2021
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO DE 300 KVA COM EXTENSÃO DE 8 METROS DE REDE COMPACTA 13,8 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	STS - SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **STS - SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 05.491.906/0001-70, representada neste ato por **JOÃO GARCIA**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Rônio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal	Jeverson Pereira Borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

João Garcia

Representante Legal

Contratada

Confresa-MT, 01/07/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATORIO Nº164/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº164/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAEC - CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID19 JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:06.065.614/0001-38 Endereço: RUA C 159 Nº686 QD. 297 LOTE 18/19/20 BAIRRO: JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA- GO. CEP:74.255-140 FONE: (62) 3928-8989 Representante:AGNALDO DO CARMO CHAGAS E-mail: vendaspublica02@supermedica.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos Reais). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº043/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 01 DE JULHO DE 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°069/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°007/2021

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a Execução de Serviços na Instalação de Distribuição e Abastecimento de Gases Medicinais sendo Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo do Hospital Municipal de Confresa-MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original de 24,87% equivalente a **R$ 128.164,93** (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 129/ENG/SEPLAC/PMC/2021 do Engenheiro Jeverson Pereira Borges, que encaminhou planilha e relatórios evidenciando os itens que se fazem necessário aditivar para fins de adequar o projeto básico com correção de falhas que inicialmente não eram previstas para melhor conclusão da Rede de Gases da Ala de UTI do Hospital Municipal de Confresa – HMC, sendo o acréscimo dos seguintes itens:

- Conjunto compressor isento de óleo com reservatório com capacidade de 250 l para atender ao equipamento do centro cirúrgico, estes equipamentos não podem ser ligados na rede de gases que atende ao hospital por trabalharem em pressão superior a rede de gases medicinais instalada, além do compressor será necessário a construção de um abrigo para proteção do mesmo ao intempéries do tempo.

- Solda prata 35%; - Caixas de seção das redes de gases medicinais; - Régua Elétrica; - Central Manifold para cilindros 6x6 para oxigênio.

DATA: 01/07/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratada**: JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI CNPJ n°. 37.738.195/0001-81.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL DOS ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 E 21, DO QUANTITATIVO DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ALTERADO
1	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R$ 482,94	R$ 14.488,20	R$ 28.976,40 60 UNIDADES
2	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	R$ 440,19	R$ 13.205,70	R$ 26.411,40 60 UNIDADES
3	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	R$ 507,94	R$ 15.238,20	R$ 30.476,40 60 UNIDADES
4	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	R$ 440,19	R$ 22.009,50	R$ 44.019,00 100 UNIDADES
5	UND	60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE	R$ 443,77	R$ 26.626,20	R$ 53.252,40 120 UNIDADES
6	UND	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE	R$ 511,52	R$ 10.230,40	R$ 20.460,80 40 UNIDADES
7	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	R$ 557,93	R$ 16.737,90	R$ 33.475,80 60 UNIDADES
8	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	R$ 490,18	R$ 24.509,00	R$ 49.018,00 100 UNIDADES
9	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE COM CONTRASTE	R$ 557,93	R$ 16.737,90	R$ 33.475,80 60 UNIDADES
10	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEM CONTRASTE	R$ 490,18	R$ 24.509,00	R$ 49.018,00 100 UNIDADES
11	UND	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOCO COM CONTRASTE	R$ 602,93	R$ 12.058,60	R$ 24.117,20 40 UNIDADES
12	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	R$ 452,68	R$ 13.580,40	R$ 27.160,80 60 UNIDADES
13	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CRANIO COM CONTRASTE	R$ 629,86	R$ 18.895,80	R$ 37.791,60 60 UNIDADES
14	UND	70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CRANIO SEM CONTRASTE	R$ 450,86	R$ 31.560,20	R$ 63.120,40 140 UNIDADES
15	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX COM CONTRASTE	R$ 697,10	R$ 20.913,00	R$ 41.826,00 60 UNIDADES
16	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	R$ 914,81	R$ 27.444,30	R$ 54.888,60 60 UNIDADES
17	UND	70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	R$ 685,56	R$ 47.989,20	R$ 95.978,40 140 UNIDADES
18	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	R$ 613,40	R$ 18.402,00	R$ 36.804,00 60 UNIDADES
19	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	R$ 817,65	R$ 24.529,50	R$ 49.059,00 60 UNIDADES
20	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE, BACIA E ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	R$ 563,40	R$ 16.902,00	R$ 33.804,00 60 UNIDADES
21	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE, BACIA E ABDOMEM INFERIOR COM CONTRASTE	R$ 755,15	R$ 22.654,50	R$ 45.309,00 60 UNIDADES
					TOTAL	**R$ 878.443,00**

JUSTIFICATIVA: HÁ A NECESSIDADE DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO, EM FACE DO OFICIO N°2145/SMS/2020 DA SECRETÁRIA DE SAÚDE-SMS, HOUVE UM AUMENTO SIGNIFICATIVO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SOLICITADOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ASSIM PROPORCIONAR DIAGNÓSTICO MAIS PRECISO POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GARANTINDO AOS USUÁRIOS MAIOR EFICÁCIA E CONFIABILIDADE NOS TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS.

DATA: CONFRESA, 01 DE JULHO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 10. 669.636/0001-84.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇAO DISPENSA 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2021

Processo Administrativo nº 477/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação das empresas abaixo com os respectivos valores, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BIOSEGURANÇA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS: SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 004.578.067/0001.69 com o valor total de R$ 3.012,30 (três mil doze reais e trinta cen-

tavos); S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.805.780/0001-51, com o valor total de R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais); ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ 005.774.463/0001.24 com o valor total de R$ 17.331,10 (dezessete mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos);

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 029/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

Credenciamento e Abertura: 14/07/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 088/2020 DO PROCESSO 154/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 088/2020 DO PROCESSO 154/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO PARCIAL do Processo N° 154/2020 referente a Ata de Registro de Preço nº 089/2020, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **TRANSFERIR SALDO PARCIAL DOS ITENS -** FORNECEDOR 13250 - LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA: ITENS 03, 04, 11, 12. A modificação foi solicitada pela secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 089/SMS-RM/2021 e 093/SMS-RM/2021 e, para suprir a demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, autorizado através dos OFÍCIOS 119/DC/SMEC/2021, OF.GP 289/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade de:

FORNECEDOR: FORNECEDOR 13250 - LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

ITEM	QUANT.	UNIDA.	DESCRIÇÃO
			EDUCAÇÃO
03	20	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – JUINA/CUIABÁ
04	20	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – CUIABÁ/JUINA
11	05	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM- JUINA/CUIABÁ/LEITO
12	05	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM-CUIABÁ/JUINA/LEITO
			ADMINISTRAÇÃO
03	10	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – JUINA/CUIABÁ
04	10	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – CUIABÁ/JUINA
11	04	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – JUINA/CUIABA/LEITO
12	04	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – CUIABA/JUINA/LEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 010/2021

Pelo presente Termo Aditivo de Prazo, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 010/2021, de origem "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78 PARA: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU- MT".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa:R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78, situada na AV 20 DE DEZEMBRO, Nº 536, CEP 78330-000, BAIRRO: INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do prazo, prorrogando a partir de 24/07/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº 010/2021, objetivando "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu, 29 de junho de 2021

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.450, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retomada das atividades esportivas, no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, bem como a avaliação da capacidade de resposta da rede de atenção a saúde;

CONSIDERANDO a discussão e analise técnica realizada em conjunto no Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a partir do cenário epidemiológico atual de COVID-19 no Município; e,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual n.º 836, de 01 de março de 2021, e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a prática de atividades esportivas amadoras, de caráter amistoso, realizadas em clubes, associações, chácaras, condomínios, campos e quadras particulares (utilização própria ou locação), bem como campos e quadras localizados em espaços públicos, no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, observadas as regras constantes no art. 2.º, do presente Decreto, vedada a realização de campeonatos e/ou partidas oficiais.

Art. 2.º Fica determinado que todos os estabelecimentos relacionados no art. 1.º, do presente Decreto, adotem cumulativamente as seguintes medidas sanitárias e de prevenção na prática das atividades esportivas:

I - os locais destinados a prática do esporte, clubes e Federações devem se responsabilizar por todas as medidas sanitárias, e prevenção e controle contidas no presente Decreto e adicionais que se fizerem necessárias;

II - as medidas de prevenção e controle e as regras para o funcionamento do local destinado a prática do esporte devem ser amplamente divulgadas por meio de cartazes, *whatsapp*, *e-mail*, avisos sonoros, entre outros, aos esportistas, comissão técnica e demais profissionais e funcionários;

III - no interior das edificações medidas devem ser adotadas para assegurar o distanciamento físico de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – nas praticas esportivas devem ser seguidas todas as medidas complementares de controle sanitário para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente da COVID-19, constantes nas normativas federais, estaduais e municipais e suas atualizações;

V - as atividades em grupo, mesmo ao ar livre, devem ser evitadas, mas caso essa prática seja adotada, deve ser observado o disposto no inciso anterior, do presente artigo;

VI - os dias e horários de funcionamento do local onde será praticado o esporte devem ser obedecidos, conforme definido por normas e decretos municipais;

VII - deve haver agendamento prévio com preenchimento de ficha disponibilizada pela Administração de esportes, contendo nome e CPF dos atletas, a fim de evitar filas e, aglomerações no local;

VIII - o praticante e atleta devem chegar no local de máscara, só retirá-las no momento da prática esportiva, e vestidos com as roupas adequadas para a prática do esporte.

IX - a temperatura dos frequentadores deve ser verificada antes de adentrar o espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de pessoas, tanto praticantes quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,1.º ou mais nos locais de treino;

X - caso o praticante e atleta apresente qualquer sintoma gripal (tosse, coriza, dificuldade para respirar, perda de olfato, alteração de paladar, distúrbios gastrintestinais, entre outros), deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes/

XI – se algum atleta apresentar sintomas gripais, ou seja diagnosticado como suspeito ou confirmado da COVID-19, deve ser afastado de suas atividades;

XII - o estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores por períodos máximos definidos, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para a realização de limpeza e desinfecção nos bancos e reserva, trave, bola, e outros objetos e equipamentos de contato antes das partidas;

XIII - recomenda-se a elaboração de um termo de ciência e concordância dos riscos de infecção da COVID-19, além dos procedimentos de prevenção já determinados pelos órgãos de saúde, o qual deve ser assinado pelo representante do local destinado a prática do esporte e pelo praticante ou atleta do esporte;

XIV - devem ser adotados métodos específicos para o controle do número de pessoas no interior do local destinado a prática esportiva, e as senhas numéricas quando necessárias não podem ser distribuídas em papel, somente por meio de dispositivos passíveis de desinfecção (placas de acrílico, plastificadas, entre outros), a qual deve ser realizada antes da entrega e na devolução;

XV - todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

XVI - caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, este deve ser mantido com os componentes do sistema de climatização limpos (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – os bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, sendo somente serão autorizados o funcionamento de bebedouros nos quais copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, e cada pessoa deve trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família, assim como a garrafa e/ou copo não podem ser encostados diretamente no dispensador de água;

XVIII – os praticantes, atletas e treinadores do grupo de risco não devem frequentar os locais destinados a prática do esporte e devem priorizar a realização de atividades físicas nas próprias residências;

XIX – os espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, entre outros) devem permanecer fechados;

XX - É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, para evitar a concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas, sendo o acesso restrito aos funcionários, praticantes e treinadores;

XXI - os praticantes e atletas não podem permanecer no local após a prática do esporte, e a comemoração deve ser individual e sem contato entre os praticantes e atletas;

XXII - todos os praticantes e atletas devem utilizar vestimentas compatíveis com o esporte a ser praticado;

XXIII – as modalidades de luta só podem ser realizadas de forma individual, utilizando sacos de pancada, aparadores ou bonecos de treino, todos devidamente desinfetados antes e após o uso;

XXIV – as luvas para prática de lutas devem ser de uso individual e particular, e as mãos devem ser higienizadas logo após a retirada das mesmas, ficando proibido o compartilhamento deste material;

XXV – é proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes;

XXVI – é proibida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes;

XXVII - Os praticantes e atletas não devem cuspir no chão, gramado, quadra e outros, e a etiqueta respiratória deve ser realizada quando necessário;

XXVIII – é recomendado a suspensão dos banhos no local após a prática dos esportes, bem como o uso de saunas (secas ou úmidas).

XXIX - Cada praticante e atleta deve levar sua toalha para uso individual, e durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em um recipiente apropriado;

XXX - as mucosas de boca nariz e olhos não podem ser tocadas com as mãos sem prévia higienização.

XXVII - O uso de celulares e de outros aparelhos eletrônicos deve ser evitado durante o período de permanência no local, inclusive durante a prática do esporte;

XXXI - as refeições, quando realizadas nos refeitórios, devem ser em horários escalonados a fim de evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas de no mínimo 1,5 m (um metro e meio);

XXXII – as medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho, conforme disposto nas normas federais, estaduais e municipais;

XXXIII – as cantinas e lanchonetes devem adotar as medidas de prevenção em serviços de alimentação, conforme disposto nas normas federais, estaduais e municipais;

XXXIV - é proibido o serviço de manobristas para estacionamento de veículos particulares, sendo que a manobre somente pode ser realizada pelo condutor do automóvel;

XXXV - os trabalhadores dos estabelecimentos esportivos devem ser orientados e treinados quanto às recomendações e disposições do presente Decreto e demais orientações vigentes sobre o tema;

XXXVI – no afastamento entre pessoas antes, no intervalo e após a prática esportiva, deve ser mantido o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre os praticantes, inclusive nos deslocamentos e durante o aquecimento;

XXXVII – as cadeiras e bancos devem ser ocupados de maneira intercalada, devendo haver marcação para indicar o afastamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os praticantes.

XXXVIII – Quanto a Limpeza e desinfecção durante o horário de funcionamento do estabelecimento:

a) deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos duas vezes por período (matutino, vespertino e noturno);

b) a frequência de limpeza e desinfecção deve ser intensificada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas circulantes;

c) a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas, devem ser intensificadas, por exemplo: maçanetas de portas, torneiras, interruptores de energia, assentos de banco, corrimãos, entre outros;

d) os acessórios usados para prática dos esportes, como bolas, raquetes, peteca, entre outros, devem ser desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, obrigatoriamente antes, durante (nos intervalos) e após cada uso;

e) fica obrigatória a disponibilização aos praticantes e atletas dos produtos e insumos a serem utilizados, os quais devem estar dispostos em pontos estratégicos e com facilidade de acesso para o usuário;

f) devem ser repassadas orientações sobre essa prática a todos os frequentadores e a mesma deve ser rigorosamente observada durante todo o período de funcionamento;

g) os dispositivos descartáveis devem ser utilizados pelos praticantes para a limpeza de acessórios esportivos após a utilização;

h) a desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos duas vezes por período;

XXXIX – quanto ao uso de máscaras:

a) todos os trabalhadores devem usar máscara facial durante o expediente incluindo treinadores, recepcionistas, funcionários da limpeza, membros das comissões técnicas, entre outros;

b) todos os praticantes devem usar máscara facial durante o tempo de permanência no local, ainda que realizadas em espaços externos;

c) as boas práticas para uso de máscara facial devem seguir as recomendações das normativas federais, estaduais e municipal;

XL – quanto à higiene das mãos:

a) o estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes for necessário;

b) os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas, quadras, corredores, sanitários, vestiários, recepção, entre outros;

c) é recomendável que as pessoas se desloquem o mínimo possível para encontrar um dispensador de álcool gel 70%;

d) os praticantes e funcionários devem realizar a higiene das mãos com álcool gel 70% na entrada e na saída do estabelecimento, antes, durante e após a prática do esporte;

e) a adoção desta prática deve ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação;

f) as pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira sem acionamento manual);

XLI – a idade mínima para participar dos jogos será de 18 anos, os praticantes e atletas não podem ser alunos de escolas Estaduais ou Municipais;

XLII – Fica vedado a participação de atletas residentes em outros municípios;

XLIII – O horário limite para finalizar todas as atividades esportivas no município de Cotriguaçu será até as 21:00hs.

Art. 3.º Compete a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON, os Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal, a Polícia Militar - PM/MT, a Polícia Judiciária Civil - PJC/MT, ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT e a outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 836, de 01 de março de 2021, e suas modificações posteriores, a intensificação da fiscalização, para o integral cumprimento das medidas previstas no presente Decreto.

Art. 4.º As medidas sanitárias e de prevenção, por hora adotadas, são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo - DSS, nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado - DSA ou o Bloqueio Total (*Lockdown*), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do SARS-COV-2, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou

responsáveis por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em relação às determinações contidas no presente Decreto

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2014

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula do (Prazo), referente ao Contrato nº 089/2014, objetivando a "REVITALIZACAO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU NO VALOR DE ATE R$ 1.292.697,09, CONVENIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" a empresa, POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. nove de maio n° 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 13.025.074-8, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS IORIS, portador do CPF nº 408. 449.359-72,denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do Contrato prorrogando o prazo para mais 240 dias a partir do dia 01/01/2021 a 01/08/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 089/2014 objetivando a: "REVITALIZACAO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU NO VALOR DE ATE R$ 1.292.697,09, CONVENIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES" as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Cotriguaçu-MT, 01 de janeiro de 2021. _____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO PARA RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE

Cotriguaçu, 28 de junho de 2021

REQUERENTE (PROPONENTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EMPRESA: AFONSO ROBERTO DALMAGRO ME

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 52KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS – PA COTRIGUAÇU

CONTRATO: 027/2019

CONVÊNIO: 856943/2017

O Município de Cotriguaçu, por seu representante legal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, das obras de Construção de Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Belmonte, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019, NOTIFICA a empresa AFONSO ROBERTO DALMAGRO ME, na pessoa de seu Representante Legal, AFONSO ROBERTO DALMAGRO, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Cotriguaçu o contrato n.º 027/2019, para recuperação de 52km de estradas vicinais padrão alimentadoras – PA Cotriguaçu, no Município de Cotriguaçu, nos termos do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, NOTIFICA a empresa AFONSO ROBERTO DALMAGRO ME, na pessoa de seu Representante Legal, AFONSO ROBERTO DALMAGRO, para, no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 39,40,41,42,43,44 DE 2021

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 71/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 71/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT", Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13374	CCK COMERCIAL LTDA	
12693	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	1, 2
13373	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22		. . -
EDER ROBERTO DE PAULA - ME	14.822.294/0001-41		. . -
PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	09.248.454/0001-50		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT", Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12693 - EDER ROBERTO DE PAULA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO RIGIDO PB JE PARA BUEIRO, CORRUGADO PARA DRENAGEM BUEIRO 300MM	PÇ	KANAFLEX	30,000	678,0000	20.340,00
2	TUBO RIGIDO PB JE PARA BUEIRO, CORRUGADO PARA DRENAGEM BUEIRO 500MM	PÇ	KANAFLEX	20,000	1.689,0000	33.780,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CCK COMERCIAL LTDA	CNPJ: 22.065.938/0001-22	_____
EDER ROBERTO DE PAULA - ME	CNPJ: 14.822.294/0001-41	_____
PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	CNPJ: 09.248.454/0001-50	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2021, Processo Licitatório nº. 73/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO "NOVO CORONA VÍRUS" COVID-19 DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT"
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13307	CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI	
13256	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	
13375	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	1
13376	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI	17.059.112/0001-10		. . -
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02		. . -
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20.357.366/0001-20		. . -
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO "NOVO CORONA VÍRUS" COVID-19 DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT"

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13375 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Alcool 70% 5L	GAL	LAYF HAIR	4.000,000	30,0000	120.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 17.059.112/0001-10	_____
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	CNPJ: 78.688.660/0001-02	_____
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 20.357.366/0001-20	_____
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 05.774.463/0001-24	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 74/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2021

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2021, Processo Licitatório nº. 74/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE EPIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13256	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	2, 5
13375	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	4, 6, 8
12307	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	
13378	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	7, 9, 10
13221	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO	1
13376	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02		. . -
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20.357.366/0001-20		. . -
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	19.391.064/0001-99		. . -
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LT	04.724.729/0001-61		. . -
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABOR	28.729.142/0001-03		. . -
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE EPIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13221 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, FABRICADO EM POLICARBONATO IMPORTADO TRANSPARÊNCIA DE 98% E ANTI EMBAÇANTE, PERMITE O USO COM ÓCULOS. LEVE CONFORTÁVEL ANTIBACTERIANO.	UNI	SUPERMEDY	150,000	7,0000	1.050,00

Fornecedor: 13256 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, MODELO: SABONETEIRA DE PAREDE, COM SISTEMA DE DOSAGEM DE 1ML DE SABONETE AO SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE PELA PRESENCA DO USUARIO SEM CONTATO MANUAL ATRAVES DE SENSOR,23,5CM (ALTURA) X 14,0CM (LARGURA) X 10,7CM (PROFUNDIDADE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, GARANTIA MINIMA: 12 MESES	UNI	PREMISSE	50,000	26,0000	1.300,00
5	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CX	OLIMED	30,000	13,0000	390,00

Fornecedor: 13375 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLASTICO ABS RESISTENTE A IMPACTO, COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO, NA COR BRANCA, MEDINDO 12,8X 26,7X 32CM (COMPX LARGURAXALT), CAPACIDADE MINIMA DE 600 FOLHAS INTERFOLHADAS DE 02 DOBRAS 23X23CM E DE 03 DOBRAS 23X27CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM VISOR PARA REPOSICAO E FECHAMENTO COM CHAVE	UNI	NOBRE	25,000	26,0000	650,00
6	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 500 ML EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UNI	LAYF HAIR	2.000,000	6,0000	12.000,00
8	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA FARDO COM 1.000 FOLHAS	FRD	NC	100,000	9,5000	950,00

Fornecedor: 13376 - ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA COM HIDRATENTE, DE FRAGRANCIA AGRADAVEL, GALÃO COM 5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E DATA DE VALIDADE.	UNI	GIRO	60,000	20,0000	1.200,00

Fornecedor: 13378 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNI	PROLINK	2.000,000	6,0000	12.000,00
9	BORRIFADOR / PULVERIZADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	UNI	VIDROPET	80,000	5,0000	400,00

Fornecedor: 13378 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
10	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UNI	G-TECH	35,000	90,0000	3.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	CNPJ: 78.688.660/0001-02	_____
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 20.357.366/0001-20	_____
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: 19.391.064/0001-99	_____
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTD	CNPJ: 04.724.729/0001-61	_____
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORA	CNPJ: 28.729.142/0001-03	_____
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 05.774.463/0001-24	_____
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 57/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2021

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2021, Processo Licitatório nº. 57/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13385	BRASIL SINALIZACAO EIRELI	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
13381	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	
13388	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	
13379	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI	
13383	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	
13387	J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
13384	MULTUS COMERCIAL LTDA	3, 5
13386	REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	
13382	SX SERVICOS E MONTAGEM EIRELI	1, 2, 4, 14
13380	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRASIL SINALIZACAO EIRELI	13.613.025/0001-02		. . -
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E	37.853.101/0001-15		. . -
DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42		. . -
DISTRIBUIDORA FXO EIRELI	30.149.559/0001-49		. . -
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/0001-00		. . -
J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	82.962.127/0001-56		. . -
MULTUS COMERCIAL LTDA	24.753.864/0001-42		. . -
REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	57.787.483/0001-33		. . -
SX SERVICOS E MONTAGEM EIRELI	01.935.209/0001-00		. . -
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	17.592.525/0001-66		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13382 - SX SERVICOS E MONTAGEM EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: AMARELA, ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UNI	Horizon	40,000	298,0000	11.920,00
2	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: BRANCA ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UNI	Horizon	40,000	300,0000	12.000,00
4	TINTA À BASE DE EPÓXI EMULSIONADA ÁGUA - BICOMPONENTE A+B, NAS CORES: AMARELA, ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 16800, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UNI	Horizon	40,000	365,0000	14.600,00
14	POSTE CILÍNDRICO EM AÇO GALVANIZADO COM 3 METROS DE ALTURA, 02 POLEGADAS, 1,55 MILÍMETROS DE ESPESSURA, TUBO FECHADO, COM PARAFUSO FRANCÊS 5/16 POLEGADAS X 3/4 POLEGADAS, PORCA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS E ARRUELAS LISAS 5/16 POLEGADAS.	UNI	açofer	140,000	155,0000	21.700,00

Fornecedor: 13384 - MULTUS COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DILUENTE PARA TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UNI	MAZA	20,000	212,0000	4.240,00
5	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO, COM CABO EM FERRO GALVANIZADO - TIPO GAIOLA SEM ROSCA - DIMENSÕES: 23CM DE COMPRIMENTO E 16CM DE ALTURA	UNI	ROMA	50,000	48,0000	2.400,00

Fornecedor: 13385 - BRASIL SINALIZACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PLACA - R-6 A PROIBIDO ESTACIONAR - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - PLACA MATERIAL ACO GALVANIZADO CHAPA 18 OU ACM, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	UNI	própria	20,000	65,0000	1.300,00
7	PLACA R-3 - SENTIDO PROIBIDO- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO-PLACA MATERIAL ACM, TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	UNI	própria	20,000	60,0000	1.200,00
8	PLACA R-4a - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO-PLACA MATERIAL ACM, TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	UNI	própria	20,000	60,0000	1.200,00
9	PLACA R-4b - PROIBIDO VIRAR À DIREITA- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	UNI	própria	20,000	60,0000	1.200,00
10	PLACA R-20 - PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R-20 PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, ACM OU ALUMINIO, TAMANHO 50 X50 OU 50X60CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	UNI	própria	5,000	60,0000	300,00
11	PLACA R-33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA -. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	UNI	própria	5,000	60,0000	300,00
12	PLACA A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA- PLACA DE ADVERTÊNCIA CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA QUADRADA TAMANHO COM LADO MINIMO 0,45 MM COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS NAS CORES AMARELA E PRETA (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	UNI	própria	40,000	60,0000	2.400,00
13	PLACA R-9 PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÃO- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R-9 PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÃO - MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, ACM OU ALUMÍNIO, TAMANHO 50X50 OU 50X60CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	UNI	própria	10,000	70,0000	700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,22 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRASIL SINALIZACAO EIRELI	CNPJ: 13.613.025/0001-02	
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E	CNPJ: 37.853.101/0001-15	
DIPAR FERRAGENS - EIRELI	CNPJ: 16.868.674/0001-42	
DISTRIBUIDORA FXO EIRELI	CNPJ: 30.149.559/0001-49	
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	CNPJ: 39.928.631/0001-00	
J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 82.962.127/0001-56	
MULTUS COMERCIAL LTDA	CNPJ: 24.753.864/0001-42	
REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	CNPJ: 57.787.483/0001-33	
SX SERVICOS E MONTAGEM EIRELI	CNPJ: 01.935.209/0001-00	
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	CNPJ: 17.592.525/0001-66	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2021

No dia 30 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2021, Processo Licitatório nº. 67/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13391	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1, 3, 4, 5, 6, 9, 14, 15, 23, 30, 32, 41, 43, 47, 52, 55, 56, 57, 60, 71, 76, 91, 101, 102, 107, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 132, 134, 158, 160, 161, 164, 169, 176, 177, 180, 182, 188, 190, 192, 193, 203, 204, 211, 219, 220, 225, 228, 235, 237, 243, 247, 262, 264, 265, 270, 276, 277, 278, 280, 286, 287, 289, 290, 293, 294, 323, 324, 325, 326, 335, 339, 345, 366, 384, 385
13393	BRASFERMA LTDA	322
13381	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	
10097	D. KISCHKEL	
12693	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	35, 248, 249, 330, 351, 352, 353
13383	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	36, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 103, 116, 170, 172, 179, 181, 184, 187, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 306, 307, 319, 354, 355
13394	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
13392	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	7, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 39, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 106, 127, 128, 130, 131, 166, 168, 174, 178, 183, 185, 186, 205, 206, 207, 210, 224, 229, 230, 231, 238, 239, 242, 244, 251, 253, 254, 296, 309, 312, 313, 316, 320, 321, 328, 329, 331, 337, 340, 341, 358, 360, 361, 362, 364, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 381, 382, 383

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREI	34.301.285/0001-12		. . -
BRASFERMA LTDA	00.503.644/0001-00		. . -
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E	37.853.101/0001-15		. . -
D. KISCHKEL	07.256.802/0001-06		. . -
EDER ROBERTO DE PAULA - ME	14.822.294/0001-41		. . -
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/0001-00		. . -
MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87		. . -
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	29.843.035/0001-74		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12693 - EDER ROBERTO DE PAULA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BASE - PARA SELADOR ACRILICO (CELADOR LATA 18 LITROS)	LATA	NEOVINIL	82,000	90,0000	7.380,00
248	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, EM GALAO, 18 LITROS	UNI	NEOVINIL	125,000	86,9800	10.872,50
249	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA, NA COR BRANCA (LATA 18 LITROS) COR BRANCA	LATA	NEOVINIL	112,000	75,1000	8.411,20
330	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, ETC, PARA USO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALAO DE 18 LITROS	UNI	NEOVINIL	115,000	90,7800	10.439,70
351	TINTA ACRILICA - S/B ACRILICA NA COR BRANCO GELO 18 LT	GAL	NEOVINIL	155,000	293,7500	45.531,25
352	TINTA ACRILICA - S/B BRANCA LATAO 18 LT	GAL	NEOVINIL	115,000	326,6300	37.562,45
353	TINTA VERNIZ ACRILICO PARA TIJOLO NATURAL OU CONCRETO APARENTE LATA 3,6 LITROS	UNI	NEOVINIL	69,000	49,8600	3.440,34

Fornecedor: 13383 - FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	UNI	MAPRETRON	1.200,000	9,0000	10.800,00
63	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 16.00MM PT 1KV FLEXIVEL	MT	TECNOFIOS	1.200,000	24,1000	28.920,00
64	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 2.5MM PT	MT	TECNOFIOS	3.450,000	2,4200	8.349,00
66	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 4.0MM PT	MT	TECNOFIOS	3.065,000	3,6500	11.187,25
67	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 6.0MM PT	MT	TECNOFIOS	1.560,000	6,1000	9.516,00
69	CABO ELETRICO - COBRE, 50MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 1KV	MT	CORFIO	1.000,000	81,4500	81.450,00
70	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM	MT	VATHISA	1.000,000	4,1200	4.120,00
72	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 450/750V	MT	TECNOFIOS	1.000,000	8,9700	8.970,00
73	CABO ELETRICO - DE COBRE FLEXIVEL, 6MM2, ISOLADO, XLPE OU EPR, 450/750V	MT	TECNOFIOS	1.000,000	5,1600	5.160,00
75	CABO ELETRICO - DE COBRE, 50 MM2, 1KV, FLEXIVEL	MT	CORFIO	1.000,000	50,7500	50.750,00
77	CABO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL 2X2,50 MM²	MT	TECNOFIOS	1.000,000	6,3100	6.310,00
78	CABO ELETRICO - DE COBRE,10 MM2,0,6/ 1KV,FLEXIVEL	MT	TECNOFIOS	1.000,000	11,5900	11.590,00
79	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 16.00MM PT 1KV FLEXIVEL	MT	TECNOFIOS	1.000,000	17,5500	17.550,00
80	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 10 MM	MT	VATHISA	1.000,000	6,6000	6.600,00
81	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 16 MM	MT	VATHISA	1.000,000	4,8200	4.820,00
82	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10mm	MT	VATHISA	1.000,000	7,3500	7.350,00
83	CABO ELETRICO - TRIPLEX 2X1X16+16MM2	MT	VATHISA	1.000,000	8,0100	8.010,00
103	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGDA	UNI	LORENZETTI	58,000	57,0000	3.306,00

Fornecedor: 13383 - FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	CONECTOR - CONECTOR COM DERIVACAO PERFURANTE - PRINCIPAL: 16 - 70 MM², DERIVACAO: 1,5 - 6 MM	UNI	INTELLI	300,000	8,9600	2.688,00
170	EXTENSAO - ELETRICA, TIPO EXTENSAO ELETRICA MINIMO DE 10M, CABO PP CIRCULAR COM DUPLA ISOLACAO, 1.0MM	UNI	FIOLUX	119,000	45,3000	5.390,70
172	EXTENSAO - ELETRICA, TIPO EXTENSAO ELETRICA MINIMO DE 10M, CABO PP CIRCULAR COM DUPLA ISOLACAO, 1.0MM	UNI	FIOLUX	50,000	36,0000	1.800,00
179	FILTRO DE LINHA - PARA EXTENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS, PROTETOR DE REDE ELÉTRICA COM SUPRESSOR DE TRANSIENTES, COM FUSIVEL DE PROTECAO, 06 TOMADAS ELÉTRICAS UNIVERSAIS NEMA 5/ 15R, INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO, COM POTENCIA DE POTENCIA DE CARGA DE ALIMENTAÇÃO COM SEGURANÇA, COM QUANTIDADE DE TOMADAS: 6, TIPO DA TOMADA DE SAIDA: TRIPOLAR UNIVERSAL 2P+T, 3X0,75X5,0M 10A	UNI	FORCE LINE	298,000	32,0000	9.536,00
181	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	MT	TECNOFIOS	1.000,000	2,7700	2.770,00
184	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UNI	DECORLUX	446,000	4,7500	2.118,50
187	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA, 19MM X 20M.	UNI	DECORLUX	80,000	7,5000	600,00
198	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, 2 TECLAS, SIMPLES	UNI	PLUZIE	206,000	6,5000	1.339,00
199	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, DE COM TOMADAS, 2 POLOS, COM UMA, NA COR CINZA, PLACA+PARAFUSOS+TOMADA, COM 110A/22OV, NBR 6527	UNI	PLUZIE	300,000	7,8600	2.358,00
200	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, SIMPLES, COM 1 TECLA	UNI	PLUZIE	236,000	6,0000	1.416,00
201	INTERRUPTOR - EM PLASTICO, BIPOLAR, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 20A	UNI	PLUZIE	165,000	9,0000	1.485,00
202	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR,COM 1 SECCAO,COM 1 TECLA,COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS	UNI	PLUZIE	250,000	6,0000	1.500,00
212	LAMPADA - BULBO HP SOQUETE E-40 LED 50 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4250 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIENCIA 85 LM/W, FATOR DE POTENCIA 0.50	UNI	KIAN	550,000	69,0000	37.950,00
214	LAMPADA - LAMPADA LED COMPACTA, POTENCIA DE 40 W BIVOLT	UNI	KIAN	600,000	68,2000	40.920,00
215	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	UNI	KIAN	700,000	63,0000	44.100,00
216	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K	UNI	KIAN	700,000	38,0000	26.600,00
217	LAMPADA - LED TKL 9 W	UNI	KIAN	922,000	9,2000	8.482,40
218	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA 45W 110/220V	UNI	KIAN	705,000	42,0000	29.610,00
298	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO,DE 250 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94	UNI	INBRAX	400,000	101,0000	40.400,00
299	REATOR COM IGNITOR - TIPO ELETROMAGNETICA,COM PARTIDA RAPIDA,COM FATOR DE POTENCIA ALTO,COM CAPACIDADE PARA 400 WATS,PARA SER UTILIZADO EM REFLETORES	UNI	INBRAX	400,000	124,0000	49.600,00
300	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ENROLADO COM AL, 250 W 220 V EXTERNO COM SELO INMETRO	UNI	INBRAX	400,000	128,9000	51.560,00
303	REFLETOR - DE LED 10 W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 600 LM	UNI	AVANT	502,000	33,0000	16.566,00
304	REFLETOR - DE LED 20 W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.500 LM	UNI	AVANT	500,000	39,2000	19.600,00
305	REFLETOR - DE LED 30 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.750 LM	UNI	AVANT	500,000	50,0000	25.000,00
306	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM.	UNI	AVANT	400,000	125,0000	50.000,00
307	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP66, BIVOLT	UNI	AVANT	500,000	391,0000	195.500,00
319	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, COM BASE, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	UNI	QUALITRONI	300,000	34,9200	10.476,00
354	TOMADA - DE EMBUTIR, PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM TERMOPLAST, 2P+T, 20A	UNI	PLUZIE	307,000	7,0000	2.149,00
355	TOMADA - DE IMBUTIR, 2P+T,20 A, 250 V,COM ESPELHO E PARAFUSOS	UNI	PLUZIE	100,000	5,0000	500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Fornecedor: 13391 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRACADEIRA - DE NYLON, 300X3,6MM	UNI	BRASFORT	1.860,000	0,4300	799,80
3	ABRACADEIRA - DE NYLON, 4,8X200MM.	UNI	BRASFORT	700,000	0,4000	280,00
4	ABRACADEIRA - DE NYLON, MEDINDO 2,5X200MM	UNI	BRASFORT	600,000	0,1700	102,00
5	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO, 6 METROS COMPRIMENTO	UNI	MT	1.230,000	28,0000	34.440,00
6	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO, COM DIAMETRO DE 25MMX3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCA	UNI	CORRPLASTI	270,000	4,2900	1.158,30
9	ADAPTADOR - EM PVC, TIPO CURTO,COM DIAMETRO DE 32MMX1"	UNI	CORRPLASTI	255,000	3,4400	877,20
14	ADESIVO PLASTICO - PARA PVC FLEXIVEL,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT. PARA APLICACAO EM LONAS DE CAMINHAO, INFLAVEIS, BARRACAS DE CAMPING,EMBALAGEM 17G	UNI	PLASATILIT	150,000	6,4000	960,00
15	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨	UNI	EDA EXCELLI	50,000	37,0800	1.854,00
23	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO 15200	UNI	EDA EXCELLI	49,000	42,0000	2.058,00
30	ASSENTO PLASTICO SANITARIO- COM BASE DE PLASTICO ASENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	UNI	ALUMASA	87,000	35,5000	3.088,50
32	BARRA DE APOIO SIMPLES - COM BUCHAS E PARAFUSOS MONOCROMADA NIQUELADA, ESMALTADA, ARTICULADA, E FIXACAO NA PAREDE ARREDONDADA	UNI	HIDROLAR	119,000	77,5700	9.230,83
41	BOTINA - BOTINA DE PVC CANO LONGO, COR PRETA, Nº 42	PAR	WORKER	2,000	93,0000	186,00
43	BROCA - DE ACO RAPIDO, 10MM, PARA MADEIRA	UNI	CORTAG	66,000	10,0000	660,00
47	BROCA - DE ACO RAPIDO, 6MM, PARA MADEIRA	UNI	ROCAST	66,000	7,0000	462,00
52	BROCHA PARA PINTURA - DE CERDAS DE NYLON,COM CABO DE PLASTICO,MEDINDO 18,00 X 18,00CM	UNI	ROMA	260,000	8,6000	2.236,00
55	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, 10 MM	UNI	PLAST	1.670,000	0,2500	417,50
56	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, 6MM	UNI	PLAST	1.670,000	0,5100	851,70
57	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, 8 MM	UNI	PLAST	1.670,000	0,2400	400,80
60	CABO - PARA ENXADA E ENXADAO, EM MADEIRA	UNI	GARAP	69,000	16,0000	1.104,00
71	CABO ELETRICO - COBRE, 1 X 1,5 MM, TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPO FLEXIVEL	MT	NATICON	1.000,000	4,3500	4.350,00
76	CABO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL 2X1,50 MM²	UNI	NATICON	1.000,000	4,8300	4.830,00
91	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, MEDINDO 4¨ X 2¨, PARA ELETRODUTO	UNI	PLAST	212,000	3,1200	661,44
101	CATRACA - CATRACA COMPLETA 50 MM 3T 9M	UNI	FRATI	40,000	107,9900	4.319,60
102	CHAVE DE FENDA - TIPO FENDA CRUZADA MÉDIA, COM HASTE NIQUELADA EM ACO VANADIUM FORJADO, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CROMADA 1/4 X 6"	UNI	WORKER	97,000	12,3400	1.196,98
107	COLA - DO TIPO ARALDITE, EMBALADO EM TUBO 16 GRAMAS	UNI	POXIPOL	190,000	22,1200	4.202,80
115	CONECTOR - DE METAL,PARA HASTE DE ATERRAMENTO,DE 1/2 POLEGADA	UNI	INTELI	350,000	7,5000	2.625,00
117	CORDA - DE SEDA, 08 MM, DO TIPO TRANÇADA	KG	COLLINS	85,000	52,1900	4.436,15
118	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA DE 6 MM, TIPO TRANCADA	KG	COLLINS	65,000	51,0000	3.315,00
119	CORDA - DE SEDA, MEDINDO 2,5MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	KG	COLLINS	63,000	63,0600	3.972,78
120	CORDA 10MM TRANÇADA	KG	COLLINS	110,000	44,0000	4.840,00
121	CORDA 12MM TRANÇADA	KG	COLLINS	163,000	46,0000	7.498,00
132	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, 110X20X24D, DO TIPO REFRIGERADO, PARA CORTAR CERAMICA	UNI	WORKER	77,000	16,3200	1.256,64
134	DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 4.1/2¨X1/4X7/8	UNI	WORKER	122,000	5,0300	613,66
158	DOBRADICA - DE LATAO 3", POLIDA	UNI	SILVANA	265,000	4,7900	1.269,35
160	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	UNI	PLASBOHN	105,000	5,8000	609,00
161	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, COM 60CM	UNI	PLASBOHN	107,000	7,7600	830,32
164	ENXADA - ENXADA LARGA DE 2,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNI	COLLINS	80,000	45,8300	3.666,40
169	ESPUMA - EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDACAO, 485ML	UNI	KALA	207,000	26,0000	5.382,00

Fornecedor: 13391 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
176	FACAO - EM ACO, TAMANHO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UNI	COLLINS	4,000	54,0000	216,00
177	FECHADURA - DE ACO INOX, MODELO 2600/71	UNI	ALIANÇA	209,000	54,0000	11.286,00
180	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	MT	NATICON	3.330,000	5,2500	17.482,50
182	FIO PARA APARADOR DE GRAMA- EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA	MT	KALA	250,000	19,0000	4.750,00
188	FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG, NA COR BRANCA	UNI	MT	3.100,000	30,3700	94.147,00
190	GANCHO - DE AÇO COM OLHAL, CAPACIDADE 1 TON.	UNI	ACEROSID	58,000	35,0000	2.030,00
192	GRAFITE NATURAL CRISTALINO - CONCENTRADO EM PO DE GRAFITE NATURAL, PACOTE COM 25 GRAMAS	UNI	EMAVI	198,000	4,5000	891,00
193	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	UNI	RAYCO	109,000	7,1800	782,62
203	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, COM PREGO, NA MEDIDA (36 X 36) MM, PARA SER USADO EM INSTALACOES ELETRICAS	UNI	PLAST	650,000	0,8000	520,00
204	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM 25MM	UNI	CORRPLASTI	360,000	1,8300	658,80
211	LAMINA DE SERRA - LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO	UNI	BOSCH	150,000	10,2100	1.531,50
219	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA 84W 110/220v	UNI	TASCHIBRA	1.010,000	98,0000	98.980,00
220	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSÃO DE 1520 LIBRAS, VAZÃO MININA DE 330 L/H, COM TENSÃO 110 VOLTS, ACOMPANHA TUBEIRA, PISTOLA, MANGUEIRA E ACESSORIOS - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL	UNI	WAP	23,000	1.395,0000	32.085,00
225	LIXAS - FERRO,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	UNI	BOSCH	1.510,000	2,9600	4.469,60
228	LUMINARIA - DO TIPO PAFLON REDONDO, DE USO INTERNO, COM BASE E-27,CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCO,110/220W	UNI	LIEGE	565,000	5,5000	3.107,50
235	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	PAR	MBLIFE	395,000	7,0400	2.780,80
237	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	PAR	MUCAMBO	795,000	6,1800	4.913,10
243	MANGUEIRA - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1¨,PARA FIACAO ELETRICA, CORRUGADA	MT	ADTEX	1.470,000	2,1300	3.131,10
247	MARTELO - SIMPLES, PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE ACO FORJADO A CABO DE MADEIRA	UNI	TEKFUND	40,000	30,0000	1.200,00
262	PECA DE REPOSICAO PARA PURIFICADOR DE AGUA - DO TIPO REFIL AP 200	UNI	PLANETA	130,000	40,7000	5.291,00
264	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FIO DE CORTE REDONDO 2,4MM,PARA ROCADEIRA	MT	KALA	8.959,000	0,8200	7.346,38
265	PECAS DE REPOSICAO - RODIZIO GIRATORIO 4"	UNI	WORKER	96,000	44,4900	4.271,04
270	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 3¨	UNI	COMPEL	104,000	9,6600	1.004,64
276	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA, PONTA MONTADA A-21	UNI	WORKER	31,000	5,2400	162,44
277	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA, PONTA MONTADA A-34	UNI	WORKER	31,000	5,5500	172,05
278	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA,PONTA MONTADA A- 11	UNI	WORKER	31,000	5,6700	175,77
280	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO.,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA, PONTA MONTADA B-041	UNI	WORKER	31,000	5,5400	171,74
286	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15	KG	GERDAU	510,000	28,2000	14.382,00
287	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X30	KG	GERDAU	625,000	27,6700	17.293,75
289	PREGO COM CABECA - EM ACO,MEDINDO 19X36	KG	GERDAU	655,000	27,2300	17.835,65
290	PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO PARA TELHA COM BORRACHA DE VEDACAO,MEDINDO: 18X27 (2.1/2¨X10)	KG	JOMARCA	885,000	30,1100	26.647,35
293	PULVERIZADOR - MANUAL, BOMBA COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, ALAVANCA EM METAL COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBIAMENTO, BICO 04 BICOS PULVERIZADORES, INTERLIGADO COM COM FIXACAO DE PRESILHA METALICA, COM SUCCAO ATRAVES DE COMPRESSAO, ALCA PRESENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNI	KALA	32,000	360,0000	11.520,00
294	PULVERIZADOR - MANUAL, EM POLIETILENO, 1 LITRO, CORPO EM POL	UNI	TRX	220,000	30,6600	6.745,20
323	RODA - EM ACO E PLASTICO, RG 50, SEM FREIO, RODIZIO	UNI	WORKER	142,000	10,1500	1.441,30
324	RODA - EM ACO E PLASTICO, RG 75, SEM FREIO, RODIZIO	UNI	WORKER	142,000	20,4900	2.909,58

Fornecedor: 13391 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
325	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE 2¨	UNI	KALA	42,000	29,2500	1.228,50
326	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE APROX. 3¨	UNI	KALA	42,000	54,0000	2.268,00
335	SERRA CIRCULAR - DE METAL,MEDINDO 110X20X24D	UNI	KALA	49,000	646,0000	31.654,00
339	SUPORTE PARA ROLO PARA PINTURA - DE 23CM	UNI	COMPEL	75,000	8,7200	654,00
345	TESOURA PARA PODA DE MUDAS COM CORTE PRECISO	UNI	TRAMONTINA	42,000	99,4500	4.176,90
366	TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNI	GOLD	75,000	20,1500	1.511,25
384	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, MEDINDO 2,00 METROS	UNI	ALUREM	72,000	26,1500	1.882,80
385	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, MEDINDO 3,00 METROS	UNI	ALUREM	64,000	33,0000	2.112,00

Fornecedor: 13392 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ADAPTADOR - DO TIPO AUTO AJUSTAVEL, 50X1.1/2 , COM FLANGE	UNI	plastilit	105,000	29,4600	3.093,30
8	ADAPTADOR - EM PVC, COM UM FLANGE,COM DIAMETRO DE 40MMX1.1/4,COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNI	plastilit	140,000	21,8100	3.053,40
10	ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4¨	UNI	plastilit	140,000	11,8300	1.656,20
12	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UNI	doal plastic	50,000	13,0000	650,00
13	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO, EMBALADO EM BISNAGA COM 75G	UNI	pisafix	150,000	9,0000	1.350,00
17	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA).	UNI	pisafix	102,000	11,0000	1.122,00
18	ANEL - DE BORRACHA,PARA TUBO PVC DEFOFO,DN 100MM (NBR 7665)	UNI	gibabor	30,000	12,0000	360,00
19	ANEL - DE BORRACHA,PARA TUBO PVC DEFOFO,DN 150 MM (NBR 7665)	UNI	gibabor	30,000	11,0000	330,00
20	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA,COM DIAMETRO DE 200 MM (NBR 7665),PARA SER UTILIZADO EM TUBO PVC DEFOFO	UNI	gibabor	50,000	27,0000	1.350,00
39	BOMBA CENTRIFUGA - MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 1 CV MONOFASICA, 110/220V SUCÇÃO E ELEVAÇÃO DE 3/4.	UNI	eletroplas	3,000	1.381,5900	4.144,77
44	BROCA - DE ACO RAPIDO, 3MM, PARA MADEIRA	UNI	rocast	66,000	4,8000	316,80
45	BROCA - DE ACO RAPIDO, 4MM, PARA MADEIRA	UNI	rocast	66,000	5,6000	369,60
46	BROCA - DE ACO RAPIDO, 5MM, PARA MADEIRA	UNI	rocast	66,000	6,6000	435,60
48	BROCA - DE ACO RAPIDO, 8MM, PARA MADEIRA	UNI	rocast	66,000	12,0000	792,00
49	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA CONCRETO	UNI	rocast	60,000	11,0000	660,00
50	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 5/16 8MM, PARA CONCRETO	UNI	rocast	60,000	12,0000	720,00
51	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	UNI	rocast	60,000	9,9700	598,20
84	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 20MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UNI	land	98,000	14,0000	1.372,00
85	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 25MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UNI	land	104,000	11,5000	1.196,00
86	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UNI	land	123,000	18,2000	2.238,60
88	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO,DE 5000 LITROS, COM TAMPA	UNI	bakof	13,000	2.545,3600	33.089,68
89	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,500 LITROS,COM TAMPA INCLUSA	UNI	bakof	8,000	320,0000	2.560,00
90	CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	UNI	bakof	16,000	490,0000	7.840,00
92	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA E PORTA GRELHA,EM PVC,100 X 50 X 50 MM,PARA ESGOTO	UNI	plastilit	62,000	24,0000	1.488,00

Fornecedor: 13392 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE PVC, DIAMETRO (100X100)MM, DUAS ENTRADAS E UMA SAIDA (50X40)MM	UNI	plastilit	87,000	22,0000	1.914,00
94	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, EM PVC, DIAMETRO 15X15CM	UNI	krona	72,000	34,0000	2.448,00
95	CANALETA - CANALETA AUTO ADESIVA, 20X10 BR. BRANCA.	UNI	plastilit	334,000	8,0000	2.672,00
98	CAPACETE DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CONSTRUCAO CIVIL	UNI	proteplus	18,000	23,0000	414,00
100	CATRACA - CATRACA COMPLETA 25MM 4,30M JOTA	UNI	noll	65,000	41,9000	2.723,50
106	COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 280G	UNI	pisafix	213,000	17,1700	3.657,21
127	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SE USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNI	plastilit	355,000	3,6400	1.292,20
128	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM,MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNI	plastilit	380,000	12,6100	4.791,80
130	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACAO DE ESGOT	UNI	plastilit	345,000	33,9100	11.698,95
131	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 23CM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	UNI	tenace	88,000	15,0000	1.320,00
166	ESCADA - EM ALUMINIO,MEDINDO 3,39 M ESTENDIDA, COM 12 DEGRAUS,DO TIPO MULTIFUNCIONAL	UNI	mor	20,000	935,0000	18.700,00
168	ESMERILHADEIRA - ANGULAR PEQUENA, ELETRICA, PARA DISCO 4.1/2¨, 127V	UNI	dwt	21,000	380,0000	7.980,00
174	FACA PARA ROCADEIRA - MODELO STHIL FS 160, COM 3 PONTAS, CONFECCIONADA EM ACO-CROMO-VANADIO	UNI	rocast	400,000	65,6400	26.256,00
178	FILTRO DE LINHA - DE 4 TOMADAS, BIVOLT	UNI	vinik	250,000	30,0000	7.500,00
183	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM	UNI	vonder	280,000	10,0000	2.800,00
185	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M	UNI	noah	196,000	1,0000	196,00
186	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNI	noah	109,000	5,0000	545,00
205	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM 32MM	UNI	plastilit	255,000	2,0400	520,20
206	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME JOELHO DE 40MM, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM	UNI	plastilit	255,000	8,6600	2.208,30
207	JOELHO - EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL,DE 90 GRAUS,DE 3/4¨ BRANCO	UNI	plastilit	200,000	2,8300	566,00
210	KIT PARA BANHEIRO - DE LOUCA, COM PIA, COLUNA PARA PIA E VASO SANITARIO	UNI	fiori	51,000	280,8200	14.321,82
224	LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES,TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR,CONTENDO 300ML	UNI	implastec	263,000	16,2300	4.268,49
229	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM,DIAMETRO: 50 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER	UNI	plastilit	365,000	25,0000	9.125,00
230	REGISTRO - DE PRESSAO,DIAMETRO DE 25MM, SOLDAVEL.	UNI	krona	255,000	3,3200	846,60
231	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNI	plastilit	415,000	0,9300	385,95
238	LUVA SIMPLES DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNI	krona	360,000	1,2500	450,00
239	LUVA SIMPLES DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNI	plastilit	335,000	2,8000	938,00
242	MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA, COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADAS	MT	ibirá	1.230,000	6,2700	7.712,10
244	MANGUEIRA - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4¨,PARA FIACAO ELETRICA, CORRUGADA	MT	plastilit	1.670,000	1,9600	3.273,20
251	MASSA PARA CALAFETAR - PARA CALAFETAR TELHAS, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR	CX	krona	127,000	15,0000	1.905,00
253	MOTOBOMBA - MOTOBOMBA CENTRO 3/7 0.75CV 220V/60HZ	UNI	SCHNEIDER	29,000	770,0000	22.330,00
254	MOTOBOMBA - MOTOBOMBA MF MBI 11 26 1CV 127/220V	UNI	SCHNEIDER	29,000	1.554,0000	45.066,00

Fornecedor: 13392 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
296	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - QD. EM PVC, 9,4X9,4CM, PARA SER USADO EM BANHEIROS	UNI	krona	74,000	15,0600	1.114,44
309	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - EM PVC, ROSCAS EXTERNAS COM JUNTA DNR 3/4~, ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414, ACIONAMENTO POR RAPIDO, PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE AGUA POTAVEL	UNI	krona	100,000	40,0000	4.000,00
312	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	UNI	krona	160,000	9,7400	1.558,40
313	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNI	plastilit	160,000	25,0000	4.000,00
316	REGISTRO - DE GAVETA, COM VOLANTE, BOLSA - BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, DE 85 MM	UNI	lot	6,000	657,0000	3.942,00
320	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - 055B COM CAPACIDADE DE 4.600 W, EM 220 V	UNI	astra	110,000	18,0000	1.980,00
321	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO PLASTICO COMUM DE NIQUEL,COM CAPACIDADE DE 3.200W, 055	UNI	astra	83,000	18,0000	1.494,00
328	ROLO DE LA PARA PINTURA - LA PURA, DE 23/1320	UNI	compel	155,000	40,0000	6.200,00
329	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 10CM, COM CABO DE PLASTICO	UNI	compel	150,000	6,0900	913,50
331	SELIM 90 GR - EM PVC, SELIM COLETOR DE ESGOTO 150MM X 100MM X 90 GRAUS, COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO	UNI	shiva	100,000	37,6400	3.764,00
337	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	UNI	valeplast	156,000	4,9300	769,08
340	TAMPAO DE PVC - PARA AGUA FRIA, 3/4, BRANCO	UNI	krona	100,000	1,5000	150,00
341	TE - EM PVC, SOLDAVEL, 25MM.	UNI	krona	415,000	1,1800	489,70
358	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA	UNI	remadi	135,000	30,0000	4.050,00
360	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL,PAREDE, DIAMETRO 3/4¨, PARA PIA	UNI	implastec	109,000	61,0000	6.649,00
361	TORNEIRA - DE METAL, PARA LAVATORIO	UNI	hidrofix	157,000	50,0000	7.850,00
362	TORNEIRA - DE METAL, TIPO BICO DE PATO PARA PIA	UNI	implastec	185,000	61,0000	11.285,00
364	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO COM ROSCA 1/2 PARA JARDIM	UNI	plastilit	195,000	3,0000	585,00
367	TUBO - EM PVC, 25MM BARA 6 M	UNI	plastilit	320,000	25,2000	8.064,00
369	TUBO - PVC, 50MM, MARRON, VARA COM 6 METROS, SOLDAVEL	UNI	plastilit	265,000	85,0900	22.548,85
370	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, VARA COM 6MT	UNI	plastilit	280,000	100,0000	28.000,00
371	TUBO - TUBO EM PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADA, VARA COM 6MM.	UNI	fenix	250,000	49,9000	12.475,00
372	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	UNI	valeplast	125,000	4,9500	618,75
373	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3M.	UNI	fenix	270,000	29,3100	7.913,70
374	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC MARRON DE 40MM VARA COM 06 METROS	UNI	plastilit	270,000	63,7500	17.212,50
375	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RIGIDO DE 1.1/2" COM ROSCA PARA ELETRODUTO, ANTI CHAMAS	UNI	krona	141,000	37,5600	5.295,96
376	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RIGIDO PRETO DE 1" COM ROSCA PARA ELETRODUTO, ANTI CHAMA BARRA DE 3 METROS	UNI	krona	201,000	35,0000	7.035,00
381	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC, 25MM	UNI	krona	155,000	5,7500	891,25
382	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC, 32MM	UNI	plastilit	140,000	13,0000	1.820,00
383	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC, 40MM	UNI	plastilit	140,000	19,3800	2.713,20

Fornecedor: 13393 - BRASFERMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
322	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - ROCADEIRA FS 120 GSB 230-2	UNI	Garthen	30,000	1.626,7700	48.803,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,30 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ: 34.301.285/0001-12	
BRASFERMA LTDA	CNPJ: 00.503.644/0001-00	
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E	CNPJ: 37.853.101/0001-15	
D. KISCHKEL	CNPJ: 07.256.802/0001-06	
EDER ROBERTO DE PAULA - ME	CNPJ: 14.822.294/0001-41	
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	CNPJ: 39.928.631/0001-00	
MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 19.061.289/0001-87	
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 29.843.035/0001-74	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2021

No dia 1 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2021, Processo Licitatório nº. 70/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12174	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI	117, 118
13375	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	1, 3, 4, 8, 12, 19, 21, 29, 34, 47, 53, 54, 57, 61, 68, 69, 83, 99, 101, 105, 110, 112, 116
13274	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	14, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 38, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 102, 104, 109
13397	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
13398	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	78
13376	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	2, 6, 11, 28, 30, 35, 36, 37, 63, 67, 89, 92, 103, 107, 108, 115
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	5, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 62, 65, 75, 79, 81, 82, 98, 106, 111, 113, 114

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI	16.831.959/0001-09		. . -
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20.357.366/0001-20		. . -
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85		. . -
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13.201.732/0001-91		. . -
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	14.284.593/0001-70		. . -
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL, AGENDA 50 NOMES, DISCAGEM RAPIDA, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM HORA E DATA, 30 CANAIS, 04 TOQUES DIFERENTES, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO MODELO 6120 SEM FIO(Detalhes do produto: Telefone sem Fio com Identificador de Chamadas.	UNI	iintelbras	53,000	152,0000	8.056,00
7	APONTADOR PARA LAPIS- DE ALUMINIO, SIMPLES	UNI	TRIS	241,000	1,0000	241,00
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA,EM ACRILICO,MEDINDO 37,00X25,00CM, CORES VARIADAS	UNI	MONALIZA	89,000	45,0000	4.005,00
10	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 08 FIOS, ROLO 1000GR, COLORIDO	UNI	CIA TEXTIL	181,000	19,0000	3.439,00
13	CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO,ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 750G/M2,COLORIDA,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2	UNI	SAO DOMING	171,000	8,3500	1.427,85
16	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM,NA COR CRISTAL,SEM TAMPA,COM 3 DIVISORIAS - DIVISÃO HORIZONTAL	UNI	WALEU	15,000	49,8000	747,00
17	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18, 00CM, COM TAMPA E PEGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA, CORES DIVERSAS	UNI	WALEU	50,000	11,0000	550,00
31	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNI	LEO LEO	259,000	1,2000	310,80
32	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR AMARELA - PCT DE 1KG	PCT	MAMUTH	42,000	19,6200	824,04
33	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO 90,00X180,00CM,CORES DIVERSAS	UNI	BRW	1.050,000	13,5000	14.175,00
39	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO	UNI	CIS	87,000	3,3000	287,10
40	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	UNI	CIS	152,000	1,2900	196,08
41	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UNI	ADEBRAS	375,000	3,2500	1.218,75
42	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UNI	ADEBRAS	365,000	4,5000	1.642,50
43	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 50M, NA COR BRANCA, DUREX	UNI	ADEBRAS	265,000	2,2500	596,25
45	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO NAS CORES PRETA/AMARELA MEDINDO 200X70MM	UNI	PLASTCOR	30,000	9,5000	285,00
62	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML,DE COR VARIADA	CX	BRW	65,000	6,0000	390,00
65	MOUSE PAD - APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINACAO AJUSTAVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE,	UNI	MONALIZE	136,000	15,9800	2.173,28
75	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS	UNI	RST	100,000	1,5300	153,00
79	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA (PACOTE COM 50)	PCT	VMP	77,000	0,9000	69,30
81	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 240G/M2, NO FORMATO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE (7% A 11%),DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF), EMBALADO DE FORMA ADEQUADA.	UNI	VMP	320,000	0,9000	288,00
82	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS	UNI	VMP	350,000	0,8500	297,50
98	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNI	BRW	35,000	180,0000	6.300,00
106	QUADRO NAO MAGNETICO - EM FORMICA, EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA FIXACAO EM PAREDE, MEDINDO 2,00 X 1,50M, COR BRANCA PARA USO DE PINCEL WBM-7 OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE PARA APAGADOR INSTALADO	UNI	CORTIARTE	18,000	185,0000	3.330,00
111	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - ELABORADO EM PLASTICO RIGIDO 23X40X40, ESPESSURA DE 15MM, PINTURA EM PRETO OU BEGE, COM TRATAMENTO INEXISTENTE, COM SUPORTE APOIO PARA CPU ACOPLADO, TAMBEM APOIO PARA O ESTABILIZADOR, COM FORRAMENTO EM PLASTICO	UNI	MULTILASER	117,000	51,0000	5.967,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO TELA,FIBRA DE POLIESTER,PESANDO 40GRS/M2,ENFEITOS, FORROS,LARGURA DE 1,40M,NAS CORES A DEFINIR	MT	SANTA FE	850,000	3,0000	2.550,00
114	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UNI	CIS	116,000	5,1500	597,40

Fornecedor: 12174 - COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
117	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	UNI	RADEX	67,000	4,1500	278,05
118	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE GEL,CONTENDO 12G	UNI	RADEX	125,000	2,3400	292,50

Fornecedor: 13274 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL	UNI	FRAMA	1.700,000	3,6700	6.239,00
15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS	UNI	ALLAPLAST	600,000	5,2000	3.120,00
18	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO) ,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	INJEX PEN	81,000	26,0000	2.106,00
20	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR PRETA,EM PLASTICO RIGIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BW	22,000	17,0000	374,00
22	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	REIPEL	170,000	0,5000	85,00
23	CHAVEIRO -PLASTICO, ARGOLA, ETIQUETA, CORES DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO.	UNI	WALEU	130,000	0,6200	80,60
24	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0, COM 25 UNIDADES	CX	TOP	149,000	2,3900	356,11
25	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,2/0, COM 100 UNIDADES	CX	TOP	183,000	1,9900	364,17
26	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0, COM 50 UNIDADES	CX	TOP	173,000	1,9700	340,81
27	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA	UNI	MAXI	252,000	1,7700	446,04
38	ESTILETE - EM PLASTICO ABS,LAMINA DE ACO INOX,COM LARGURA DE 15,00MM,COM GUIA DE ACO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LAMINA	UNI	LYKE	153,000	1,6700	255,51
44	FITA ADESIVA LARGA- EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNI	ADELBRAS	1.027,000	3,3300	3.419,91
46	FOLHA EM EVA - COM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM.	UNI	DUB FLEX	120,000	5,3300	639,60
48	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO CLICK,EM PLASTICO,MEDINDO 90,00MM,NA COR BRANCA	CX	DELLO	221,000	7,0500	1.558,05
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 23/8, COM 5.000 GRAMPOS	CX	BRW	70,000	15,4900	1.084,30
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, COM 5.000 GRAMPOS	CX	BRW	25,000	16,8400	421,00
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/24, COM 5.000 GRAMPOS	CX	BRW	25,000	18,6900	467,25
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13, COM 5.000 GRAMPOS	CX	BRW	20,000	16,8400	336,80
55	LAMINA PARA ESTILETE-EM AÇO CARBONO, COM 15MM	UNI	BRW	27,000	0,4800	12,96
56	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZAO 95 X 10MM, CORES VARIADAS, CORES FORTES.	CX	BRW	80,000	3,2900	263,20
58	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,6B,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	UNI	BRW	4.687,000	0,3400	1.593,58

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

Fornecedor: 13274 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	LIVRO ATA - 100 FOLHAS CAPA DURA, , NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, FORMATO 20 X 29,8 CM, GRAMATURA 56 G/M², 100 FOLHAS.	UNI	SAO DOMING	97,000	8,0200	777,94
60	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO	UNI	SAO DOMING	158,000	7,9900	1.262,42
64	MIDIA DVD - DVD-R +R GRAVAVEL DE AUDIO E VIDEO E APLICACOES MULTIMIDIA,TIPO OPTICA GRAVAVEL 8X OU SUPERIOR,COM 4,7 GB. 120MIN, 8.5GB 240 MIN. 8X TUBO SLLEEVE PT 50UN , EMBALAGEM EM ACRILICO - TUBO COM 50 UNIDADES	TB	ELGIN	8,000	61,9900	495,92
66	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	VMP	300,000	0,7500	225,00
70	PAPEL - CASCA DE OVO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	UNI	USAFOLIEN	240,000	0,2900	69,60
71	PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100,00CM,18G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	VMP	270,000	0,8000	216,00
72	PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	VMP	270,000	0,7400	199,80
73	PAPEL - MADEIRA,MEDINDO 660,00X960,00MM,75G/M2,NA COR PARDA	UNI	VMP	75,000	0,4200	31,50
74	PAPEL - METALIZADO,FORMATO A4,180G/M2,NAS CORES VARIADAS	UNI	USA FOLIEN	270,000	0,5900	159,30
76	PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	UNI	PSP	2,000	67,9900	135,98
77	PAPEL - SEDA,MEDINDO 480,00X600,00MM,20G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	VMP	300,000	0,2000	60,00
80	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR SALMAO	UNI	USAFOLIEN	140,000	0,4900	68,60
84	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM - AUTOBRILHO CX COM 100 FOLHAS	CX	EVOLUT	15,000	39,9900	599,85
85	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 100 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNI	ACP	30,000	17,9700	539,10
86	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,280G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR VERDE	UNI	FRAMA	570,000	1,9900	1.134,30
87	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIETILENO,FORMATO OFICIO,LOMBO MEDIO,COM ILHOSES, PESANDO 240G, CORES VARIADAS	UNI	ALLAPLAST	370,000	2,6900	995,30
88	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,240G/M2,MEDINDO 240,00X340,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,NA COR AZUL	UNI	ALLASPLAST	470,000	5,1800	2.434,60
90	PASTA - REGISTRADOR A/Z,MEDINDO 280,00X350,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,NA COR PRETA	UNI	FRAMA	772,000	13,4900	10.414,28
91	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISORIAS, TRANSPARENTE	UNI	DELLO	30,000	14,3900	431,70
93	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NAS CORES VARIADAS	UNI	FRAMA	1.470,000	1,2900	1.896,30
94	PASTA - SIMPLES,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X335,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,NA COR AZUL	UNI	ALLAPLAST	250,000	5,0000	1.250,00
95	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO PRENSADO,240G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UNI	DELLO	3.350,000	1,4900	4.991,50
96	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 05 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S	UNI	SANDISK	162,000	30,9900	5.020,38

Fornecedor: 13274 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	PERCEVEJO - DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 1OMM DE DIAMETRO	CX	BRW	40,000	2,3400	93,60
100	PILHA - TIPO ALCALINA,(BATERIA), NA VOLTAGEM DE 9VOLTS, NO TAMANHO (152X120X159)MM, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE	UNI	ELGIN	280,000	9,7400	2.727,20
102	PINCEL ATOMICO - TIPO CANETÃO ,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL	UNI	LYKE	186,000	1,8100	336,66
104	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE,EM ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM,TRANSPARENTE	UNI	WALEU	103,000	9,9900	1.028,97
109	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNI	WALEU	213,000	0,6100	129,93

Fornecedor: 13375 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDO EM COURO SINTETICO, 156 FOLHAS	UNI	FORONI	235,000	17,0000	3.995,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO GRANDE(12X8)CM	UNI	JAPAN	51,000	4,4900	228,99
4	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, SEM ENTINTAMENTO, NO TAMANHO GRANDE, (18X10,5)CM	UNI	JAPAN	20,000	5,0000	100,00
8	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS - PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	IDEATEX	350,000	3,0000	1.050,00
12	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2,DE ACORDO COM A NBR 6045 VERSAO 2000	UNI	JANDAIA	626,000	2,7900	1.746,54
19	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NAS CORES VARIADAS - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	LYKE	109,000	13,4800	1.469,32
21	CARTOLINA - 150 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA CORES VARIADAS - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	GB	82,000	5,4000	442,80
29	COLA - LIQUIDA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM INSTANTANEA,BICO APLICADOR	UNI	WESTERN	201,000	2,6000	522,60
34	ENVELOPE - TIPO CARTA,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,114,00X229,00MM,COM ABA,BRANCO	UNI	SCRITY	1.000,000	0,0900	90,00
47	GRAMPEADOR DE MESA - MÉDIO DE METAL 26/6 ATÉ 25 FLS. PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA). APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 135X3X65MM PESO 176G. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6	UNI	JOCAR	189,000	13,9500	2.636,55
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	JOCAR	184,000	4,1000	754,40
54	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILA	PCT	IARA	100,000	16,7000	1.670,00
57	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3, CORES FORTES, BOA QUALIDADE.	CX	EBRAS	85,000	6,0000	510,00
61	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA,PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL	UNI	VINS	128,000	20,8000	2.662,40
68	PAPEL - CARBONO,MEDINDO 220,00X440,00MM,NA COR AZUL	UNI	RADEX	281,000	1,0000	281,00

Fornecedor: 13375 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR AMARELA	UNI	VMP	270,000	0,9900	267,30
83	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 0,60 CM X 100M, EM ESTAMPAS	RL	VMP	17,000	79,9900	1.359,83
99	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNI	JOCAR	51,000	87,0000	4.437,00
101	PINCEL ATOMICO - TIPO CANETAO NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 1.100	UNI	MASTERPRIN	90,000	1,3900	125,10
105	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4	UNI	STALO	300,000	4,6500	1.395,00
110	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	UNI	YINS	46,000	36,0000	1.656,00
112	SUPORTE MONITOR VÍDEO, NOME SUPORTE PARA MONITOR DE VIDEO / TERMINAL, 4 NIVEIS DE ALTURA, PÉS DESMONTAVEIS.	UNI	WALLEU	95,000	47,0000	4.465,00
116	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA	UNI	LYKE	94,000	6,5000	611,00

Fornecedor: 13376 - ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO METALICO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CLASSE	70,000	4,0000	280,00
6	APOIO PARA PES - EM TERMOPLATICO ABS,MEDINDO 19,00X37,00X47,00CM,ESTRUTURA EM ACO,SAPATAS EMBORRACHADAS,REGULAGEM 46,50X30,50CM. ALTURA MAXIMA 12CM,BASE FIXA, APOIO ANTIDERRAPANTE,PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17.	UNI	LEADERSHIP	30,000	35,0000	1.050,00
11	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	UNI	RED BOR	1.532,000	0,1600	245,12
28	COLA - EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS	UNI	LEO E LEO	130,000	2,6000	338,00
30	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO GRANDE	UNI	RENDICOLA	877,000	0,7000	613,90
35	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 263,00X358,00MM,NA COR NATURAL	UNI	SCRITY	2.960,000	0,1900	562,40
36	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 370,00X450,00MM,COM ABA,NA COR PARDA	UNI	SCRITY	3.800,000	0,4900	1.862,00
37	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS,TAMANHO A4,COM ESPESSURA DE 0,18 MICRA,SEM FUROS	UNI	SCRITY	1.905,000	0,3900	742,95
63	MIDIA CD-R - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS,TIPO GRAVAVEL,700 MB / 80 MINUTOS - TUBO COM 50 UNIDADES	TB	ELL	8,000	50,0000	400,00
67	PAPEL - CARBONO PARA TECIDO CX COM 40 FOLHAS	CX	CIS	4,000	48,0000	192,00
89	PASTA - COM CANALETA REMOVIVEL, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, NA COR PRETA	UNI	POLYCART	280,000	3,0000	840,00
92	PASTA - SANFONADA,EM PLASTICO,MEDINDO 261,00X140,00MM,COM 31 DIVISORIAS, TRANSPARENTE	UNI	ACP	30,000	26,2000	786,00
103	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.(GRANDE)	UNI	JOCAR	81,000	21,9000	1.773,90
107	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE,MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON - PACOTE COM 4 BLOQUINHOS.	PCT	JOCAR	400,000	4,0000	1.600,00
108	RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 7,6 X 10,2 CM (AXL), CORES VARIADAS COM 50 FOLHAS	BLC	JOCAR	600,000	4,1000	2.460,00
115	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA,PARA PICOTAR	UNI	LEO E LEO	18,000	14,0000	252,00

Fornecedor: 13398 - MARIA ALICE DA SILVA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
78	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA (RESMA COM 500) CAIXA COM 10 RESMAS	CX	ONE	436,000	183,9000	80.180,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,1 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI	CNPJ: 16.831.959/0001-09	_____
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 20.357.366/0001-20	_____
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	CNPJ: 13.498.158/0001-85	_____
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 13.201.732/0001-91	_____
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	CNPJ: 14.284.593/0001-70	_____
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 05.774.463/0001-24	_____
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	_____

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.451, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU e da** Taxa de Limpeza Pública **- TLP**, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com base nas disposições das Leis Complementares Municipais n.ºs 002/2001 e 093/2021; e,

CONSIDERANDO que, fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se ocorrido em 1.º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento (art. 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT), e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento do serviço a que se refere o inciso I art. 168 (art. 170, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001);

CONSIDERANDO que, a teor dos arts. 33 e 46, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, **o lançamento do** Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento;

CONSIDERANDO que, os arts. 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 093/2021, respectivamente, concedeu um desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício Financeiro de 2021, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto, assim como o pagamento, sem desconto, quanto efetuado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a Taxa de Limpeza Pública – TLP, poderá ser lançada e arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano – IPTU, conforme disposto no art. 172, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001,

DECRETA:

Art. 1.º O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU e da** Taxa de Limpeza Pública **- TLP**, referente ao Exercício Financeiro de 2021, será realizado através de Edital de Lançamento, cuja notificação será efetivada ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento, no local do imóvel ou no local por ele indicado, ou ainda, com a retirada do referido carnê no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), pelo sujeito passivo quando o mesmo não for encontrado ou estiver em lugar incerto e não sabido, considerado para todos os efeitos legais, para fins de vencimento dos tributos, o prazo editalício.

Art. 2.º O sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU,** referente ao Exercício Financeiro do ano de 2021, faz *jus* a um desconto de 30% (trinta por cento), quando efetuar o pagamento do referido Imposto, em quota única, até a data de 31.08.2021, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto, conforme disposto no art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 093/2021.

§ 1.º Poderá o sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU,** referente ao Exercício Financeiro do ano de 2021, optar em efetuar o pagamento do referido Imposto, sem desconto, em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em 31.08.2021, 30.09.2021 e 29.10.2021, conforme disposto no art. 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 093/2021.

§ 2.º Caso as datas estabelecidas no § 1.º, do *caput*, do presente artigo, vencer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º A Taxa de Limpeza Pública – TLP será arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano – IPTU, cujo valor estará incluso, de forma identificada, na quota única ou na 1.ª parcela, do carnê de pagamento do referido Imposto.

Art. 4.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficar cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – **IPTU e da** Taxa de Limpeza Pública **- TLP,** deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL) - cujo endereço deve constar no Edital de Lançamento - para retirar o carnê de pagamento dos referidos tributos.

Art. 5.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, efetuado em nome de contribuinte isento ou imune dos referidos tributos, referente ao exercício financeiro de 2021, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciem pessoalmente a aferição da isenção e da imunidade, caso a caso, com vistorias *in loco*, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TLP 2021.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/PMC 3ª PRORROGAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/PMC 3ª PRORROGAÇÃO**, processo administrativo nº 044.637/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO - LOTE 1 - RIO ARICAZINHO, NA ESTRADA DE SÃO JERONIMO - ZONA RURAL, LOTE 2 - CÓRREGO MOINHO – RUA DOS PENITENTES, LOTE 3 – CÓRREGO GUMITÁ – RUA TABATINGA, LOTE 4 – RIBEIRÃO FORQUILHA – SERRA DAS LARANJEIRAS, LOTE 5 – RIO PRETO – LOTEAMENTO BATEC E LOTE 6 – RIO ARICAZINHO - ESTRADA RIO DOS COUROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	INABILITADA
TRILHA ENGENHARIA LTDA	INABILITADA

Bem como **CONVOCAMOS**, a empresa **HABILITADA**, para **Sessão de Abertura do envelope da Proposta de Preços**, que será no dia **05/07/2021** às **09h30min**, na **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2021

NOMEIA **SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a convocação feita pelo Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MARCILENE MEDINA MARÇAL**, portadora do RG 1415606-7 SSP/MT e CPF 003.710.081-58 suplente de Conselheiro Tutelar, para substituir atestados dos Conselheiros Tutelares, titulares do cargo, a partir de 01 de julho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de junho de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021

NOMEIA **SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a convocação feita pelo Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **CLÁUDIA VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do RG 13409719 SSP/MT e CPF 014.769.641-06 suplente de Conselheiro Tutelar, para substituir atestados dos Conselheiros Tutelares, titulares do cargo, a partir de 01 de julho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de junho de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/07/2021 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, do tipo “Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 01 de julho de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2021

EXONERA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **SANDRA CORNACINI,** matricula funcional n° 2994, lotada na Secretaria de *Saúde* do cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**, a partir de 01 de julho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de junho de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás 08:00 horas do dia 13 de julho de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 01 de julho de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 051/2021

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LEUDA GUIA DE SOUZA,** matrícula 6681-1, no cargo de Professor Educação Fundamental - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,no período de ***01 de Julho de 2021 a 27 de Dezembro de 2021.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2021

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 367/2021 - RETIFICAÇÃO

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **NIVALDO GOMES DA SILVA,** portador do RG nº 1970628-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.560.511-04, para exercer a função de **Gestor do Aeródromo Municipal de Diamantino/MT.**

Art. 2º O Servidor desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 395/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II,** a Senhora **IASMYM SANTOS FIGUEIREDO,** portadora do RG nº 2074156-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 023.268.491-08.

Art. 2º - O subsídio **(DAS 02)** será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **30/06/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 396/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I,** a Senhora **ROZIANE RODRIGUES DO PRADO,** portadora do RG nº 1656117-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 010.280.541-57.

Art. 2º - O subsídio **(DAS 03)** será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/07/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 050/2021

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** matrícula 6497-1, no cargo de Almoxarife de Farmácia, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,no período de ***21 de Junho de 2021 a 17 de Dezembro de 2021.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 21 de Junho de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Junho de 2021.

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE JULHO DE 2021 – 14:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400.

Diamantino, 01 de julho de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da procuradoria, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 034/2021, e autorizo a contratação direta da empresa MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrito sob o CNPJ – 14.689.405/0001-93, respectivamente, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, no valor de 22.291,75 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, inciso I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 01 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da procuradoria, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 035/2021, e autorizo a contratação direta da empresa MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrito sob o CNPJ – 14.689.405/0001-93, respectivamente, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, no valor de 22.291,75 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, inciso I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 01 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADIAMENTO

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Para fins de adequação junto a plataforma de realização da sessão pública. A nova data de realização será dia 13/07/2021 as 14:00 horas **(HORA DE MATO GROSSO-MT).**

Esta alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

Diamantino, 01 de julho de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 394/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE DIAMANTINO - DMAE** o Senhor **MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 128325379 SSP/MT, inscrito no CPF nº 833.348.151-53.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Sra. **SILVANA DE JESUS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **RETIDE** de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

§ 1° - A servidora foi designada para exercer a coordenação do CCI (centro de convivência de idosos) e orientadora social do SCFV (serviço de fortalecimento de vinculo), onde ficará disponível para atender os munícipes da terceira idade, integralizando a convivência mesmo em época de pandemia, onde impossibilita o convívio social, A servidora precisa de deslocar para desenvolver suas atividades, onde também da assistência à saúde dos idosos, quando necessário fazer encaminhamento para o atendimento, ficando em regime de dedicação integral.

§ 2°- Fica amparado o reajuste salarial via RETIDE de 25% (vinte e cinco por cento), para a servidora, pelo Art. 46-A, § 2º, inciso I da lei complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 281/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 030/2021

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2021

CREDOR: TATIANA CAPITANIO VEICULOS – ME

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2022

VALOR: R$ 377.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA ADESÃO Nº 007/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001, DE 01 DE JUNHO DE 2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2021

PERÍODO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULO E DIVULGAÇÃO DE RESUTADOS.

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2021, do Município de Feliz Natal MT, Sra. **Liliane Kovaleski Devetack,** nomeada pela Portaria nº 231/2021 de 26 de maio de 2021, no uso das atribuições legais e estatutárias.

Declara que:

Não houve **nenhum recurso** apresentado contra a prova de titulo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 realizada no dia 28 de junho de 2021.

Feliz Natal – MT 01 de julho de 2021.

LILIANE KOVALESKI DEVETACK

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 16 de Julho de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021, REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2021** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da **Tomada de Preço nº 001/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE COBERTA, com nº de convênio 884118/2019 do Ministério da Defesa Programa Calha Norte- Proposta nº 040629/19,** conforme especificações do edital, a mesma fica remarcada para o dia **19/07/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Essa Tomada de Preço será regida pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de julho de 2021.

Jennyfer Cristina Sales Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANT**, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, sala 205, 2º andar, neste ato representada por seu Sócio Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 048/2021 originario**da adesão nº 004/2021 do município de Rosario Oeste, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico na área de Saneamento- DEMAE, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES. ENTRE ESSES SERVIÇOS O SISTEMA DEVERÁ SEGUIR TODOS OS REQUISITOS ABAIXO E ATENDER AS NECESSIDADES RELACIONADAS A GERAÇÃO DE FATURAS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS IMPRESSA E ELETRÔNICA, EMISSÃO DE REVISÃO DE CONSUMO IMPRESSA E ELETRÔNICA, GESTÃO DE HIDRÔMETROS, GESTÃO DE SISTEMA DE MAPAS E PROJETOS, FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, GESTÃO DE LABORATÓRIOS ENTRE OUTROS ITENS RELACIONADOS AO PROJETO.	3.000,00	**36.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **30/06/2021**, pelo **Processo Administrativo nº. 048/2021** originario**da adesão nº 004/2021 do município de Rosario Oeste**, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado. **3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial; **3.3 -** O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada; **3.4 -** A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos. **3.5 -** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE. **3.6 -** O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho. **3.7 -** Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. **3.8 -** No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço; **3.9 -** O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável; **3.11 -** Após a emissão da o**rdem de fornecimento** a contratada deverá iniciar imediatamente os trabalhos conforme o referido documento; **3.12 -** Os fornecimentos deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria requisitante, quando realizado aos sábados, domingos e feriados, sem variação de preço; **3.13 -** A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo; **3.14 -** Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados; **3.15 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **3.16 -** O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante. **3.17 –** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE. **3.18 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada. **3.19 – O presente contrato terá sua vigência até 30/06/2022, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

3.24 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) que serão pagos mensalmente com o valor de 3.000,00(Três Mil Reais) cada parcela**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. **4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / DEMAE do Município de Gaúcha do Norte-MT**. **4.3 -** O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato. **4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada. **4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2021 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ORGÃO: 09

UNIDADE: 002

PROJ./ATIV.:20044

ELEMENTO: 3.3.90.40.01

COD REDUZIDO: 376

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações. **6.1.2** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93; **6.1.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento. **6.1.4** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital , deste Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93; **6.1.5** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **6.1.6** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a

Nota Fiscal de Prestação de Serviços; **6.1.7** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93; **6.1.8** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n.

8.666/93;

6.1.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela

contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares; **6.2.2** Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo: a) Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows® 98/2000/XP/7; b) Configuração e instalação de impressora; c) Cópia (Backup) e recuperação (Restore) de dados; d) Windows Explorer; e) Noções básicas de rede; f) Noções básicas de Internet (Browser e acesso); **6.2.4** Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada. **6.2.5** Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados; **6.2.6** Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina; **6.2.7** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções. **6.2.8** Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto. **6.2.9** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: **6.2.9.1** Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas; **6.2.9.2** Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restore” e recuperação no caso de falha de máquina. **6.2.9.3** Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do Município quando da visita técnica dos mesmos. **6.2.10** Caberá ao Município solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas; **6.2.11** Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título. **6.2.12** Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas

6.2.13 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

6.5 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA 6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93. **6.5.3** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **6.5.4** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.5.5** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato; **6.5.6** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.5.7** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.5.8** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.5.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93; **6.5.10** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante. **6.6.1** Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; **6.6.2** Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal; **6.6.3** Ministrar treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados; **6.6.4** Prestar suporte técnico aos sistemas locados; **6.6.4.1** Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato; **6.6.5** Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados; **6.6.6** Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas; **6.6.7** Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão; **6.6.8** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.6.9** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.6.10** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.6.11** Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.6.12** Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado. **6.6.13** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município. **6.6.14** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira. **6.6.15** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas. **6.6.16** Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias. **6.6.17** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município. **6.2. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE 6.2.1** A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente; **6.2.2** Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior; **6.2.3** Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas; **6.2.4** A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da

incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei. **7.2 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa. **7.3 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa. **7.4 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade. **7.5 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. **7.6 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência. b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s). **7.8 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.1- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. **7.8.2-** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação. **7.8.3-** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. **7.8.4-** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada. **7.8.5-** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação. **7.9 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes. **7.10 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **7.11 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias. **8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte. b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE. c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados. d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente; f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93. **8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93. **8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências: a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração. b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um servidor designado por Portaria, pela Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas. **10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação. **10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 004/2021** é a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / DEMAE**. **10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. **10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes. **10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 004/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME EDVALDO MARQUES DA SILVA

RG nº. 0797713-1 SSP/MT CPF nº 820.093.681-34

_____

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO TP 03/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 035/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 065/2021, de 01/03/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 035/2021, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 003/2021 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA NA ALDEIA INDIGENA MERURE NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO. CONVEINIO 853251/2017-MINISTERIO DO ESPORTE.

Não comparecendo nenhuma empresa para o certame, o processo torna-se deserto.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 01 de Julho de 2021

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1072/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"*Dispõe* sobre autorização para firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse financeiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, ao NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE GENERAL CARNEIRO – MT, situada na Rua Salomé José Rodrigues, s/nº, Bairro Paiaguás, General Carneiro, neste ato representado pelo COMANDANTE DO 5º COMANDO REGIONAL PMMT, ANTONIO GILVANDO DE SOUZA, **a fim de serem vertidos exclusivamente à Delegacia de Polícia de General Carneiro-MT**.

Art. 2º - Os recursos repassados têm por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município de General Carneiro-MT, auxiliando nas necessidades emergenciais da Delegacia de Polícia de General Carneiro-MT com a aquisição de peças e equipamentos para reparos/manutenção em computadores e impressoras, manutenção em rede de internet, papel A4, material de limpeza, aquisição de gêneros alimentícios, cartuchos de impressoras, pequenos reparos em viaturas e no parque informático, aquisição de equipamentos de inteligência e realização de pequenos reparos/limpeza nos prédios das unidades da Polícia Militar.

Art. 3º - Compete ao NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE GENERAL CARNEIRO - MT:

I – Aplicar os valores para o fim específico exclusivamente que destina a presente Lei em prol do Núcleo de Polícia Militar de General Carneiro, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei;

III -Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objetivo da avença; b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas. c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art 2º.

IV – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO:**

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art. 2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 6º -O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º - O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 29 de junho de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI Nº 1071/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Altera o art. 2º da Lei nº 968/2015 que estabelece o Perímetro Urbano do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, **Estado de Mato Grosso**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei nº 968/2019, de 15 de Julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano e Memorial Descritivo da cidade de General Carneiro/MT, de coordenada UTM, passando a vigorar com os limites constantes no Anexo I e II, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.General Carneiro, 29 de junho de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

COVID-19: DECRETO N.º 037/GP/2021

"Atualiza as diretrizes das medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 no Município de General Carneiro/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de General Carneiro Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCELO DE AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida pelo Ministro Humberto Martins, nos autos da ação civil pública nº 1011503-98. 2021.4.01.0000, com processo de origem tramitando na 3ª Vara Cível da Justiça Federal do Distrito Federal, onde este entendeu que não cabe ao Judiciário adentrar na esfera do Poder Executivo sobre o combate à pandemia;

Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 897, de 16 de Abril de 2021, o qual alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

Considerando o expediente nº 0023954-63.2021.8.11.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), através de decisão conjunta de seus membros, deliberou pela manutenção do funcionamento do Tribunal de Justiça e das Comarcas deste Estado, definindo também pela reabertura de todos os prédios das demais Comarcas do Estado, independentemente do nível de risco epidemiológico;

Considerando não há até o momento, imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) em qualquer município do Estado, bem como não haver comprovação científica e técnica sobre a eficácia da quarentena obrigatória no combate à pandemia no Estado de Mato Grosso;

Considerando que uma das descobertas mais impressionantes e consistentes dos relatos da COVID-19 em todo o mundo é que, ao contrário dos adultos infectados, as crianças raramente experimentam as formas graves da doença, segundo Marco Aurélio Palazzi Safadi, em estudo denominado "As características intrigantes da COVID-19 em crianças e seu impacto na pandemia- Publicado no Jornal de Pediatria, página 266, ano de 2020";

Considerando que ao se compararem as taxas de hospitalizações e de mortes por COVID-19 em crianças e adolescentes de 0 a 19 anos (grupos etários que representam mais de 25% da nossa população) no ano de 2020, com as respectivas taxas registradas no ano de 2021, observa-se que em 2020 o grupo de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos representou 2,46% do total de hospitalizações (14.638/594.587) e 0,62% de todas as mortes (1.203/191.552), e que em 2021, até o dia 01 de março, o percentual de hospitalizações e mortes em crianças e adolescentes foi respectivamente de 1,79% (2.057 de um total de 114.817 hospitalizações) e 0,39% (121 de um total de 30.305 mortes), conforme Nota Técnica Dados Epidemiológicos da Covid-19 em Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, divulgada em 17 de maço de 2021;

Considerando que haverá um maior rigor da fiscalização municipal com o auxílio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para o cumprimento das medidas restritivas aqui impostas, não havendo mais tolerância para qualquer irregularidade sob pena de interdição do estabelecimento comercial, e aplicação de multa às pessoas físicas que descumprirem o presente Decreto;

DECRETA:

Art.1º- Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, levando-se em consideração a classificação de risco alto para o Município de General Carneiro e muito alto para o Município de Barra do Garças, conforme painel epidemiológico nº 443, emitido pela Se-

cretaria do Estado de Saúde (SES) de Mato Grosso na data de 25 de Maio de 2021.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art.2º- Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, deverão ser adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art.3º- Fica mantida a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, sendo permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

Art. 4º - Todas as atividades econômicas deverão respeitar as medidas de segurança, como o uso de máscara, distanciamento e limitação de 30% da capacidade máxima do local, com exceção do §1º, assim como as diretrizes dispostas abaixo:

I - de segunda a sexta, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 04h00m e as 18h00m (horário de Mato Grosso);

II- sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 04:h00m ás 12:00m. (horário de Mato Grosso);

III - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 04:h00m ás 12:h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, as atividades de logística de distribuição de alimentos, as atividades religiosas, os serviços advocatícios, não ficam sujeitas às restrições de horário previstas no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º- Nas atividades de bares, restaurantes, lojas de Conveniência, distribuidoras de bebidas e comerciantes ambulantes, nas quais há o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, bem como deverá ser implementado o distanciamento mínimo entre as mesas de 2,0 (dois) metros, que serão medidos pela fiscalização municipal;

§6º- Nos bares e restaurantes que ofertarem som ao vivo, aos músicos fica permitido somente à utilização de voz e violão;

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 22:h00m (horário de Mato Grosso), inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 19h:30min (horário de Mato Grosso), permitido o serviço de delivery até as 22h:00m (horário de Mato Grosso), de segunda a domingo.

§9º Nas atividades descritas no §5º, também fica estabelecido à proibição dos clientes em permanecerem em pé, assim como ficarem sem máscara no estabelecimento, somente sendo permitida a ausência da máscara quando estiverem se alimentando/bebendo;

Art.6º- Mantém-se a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 20h00m até as 04h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22h00m (horário de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade ou evento que cause aglomeração, inclusive em ambiente domiciliar.

§1º- Fica vedada a consumação de bebida alcoólica e não alcoólicas que ocasione aglomeração em qualquer espaço público, tais como: beira do Córrego Barreiro, cachoeira, praias, parque, praças, entre outros;

§2º-- Para fins de fiscalização será considerada aglomeração a quantidade superior a 05 (cinco) pessoas, desde que não sejam do mesmo núcleo familiar, hipótese que será verificada pelos órgãos fiscalizadores;

Parágrafo terceiro- Fica interditado o acesso à rampa do Porto da Rampa do Córrego Barreiro, bem como o acesso a cachoeiras.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO DA ADMI-

NISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 8º- Fica estabelecido que em relação à jornada de trabalho, cada secretaria/autarquia deverá disciplinar medidas para redução do fluxo de pessoas, sendo recomendado rodízio de 50% entre atividade presencial e teletrabalho.

Art. 9º- Os Órgãos Públicos que compõem a Administração Direta e Indireta, que tiverem servidores positivos para Covid-19, devem adotar todas as medidas recomendadas pelo protocolo de saúde, devendo obrigatoriamente isolar ou testar os demais servidores do setor ou setores contaminados, em 24h, contados da ciência.

Art. 10º- Os serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos cidadãos para os órgãos municipais deverão ocorrer, preferencialmente, via internet ou canais alternativos disponibilizados diretamente no portal do município: http://generalcarneiro.mt.gov.br.

Parágrafo único. As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através e-mail e ou telefone, de forma excepcional até sua implementação.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 11º- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§1º- O descumprimento de qualquer medida prevista nesse Decreto por pessoa jurídica ensejará além das multas previstas em lei, a interdição do estabelecimento comercial pelo período de 05 dias, sendo iniciado no dia seguinte a ocorrência da irregularidade pela equipe de fiscalização;

§ 2º- A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 3º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 4º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 5º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 6º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, além da interdição prevista no § 1º ensejará a aplicação de multas, suspensão de alvará de funcionamento, e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 12º-. A fiscalização das disposições contidas neste Decreto será exercida por força tarefa, composta pelos seguintes órgãos e instituições públicas:

I – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil

II – Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal

III– Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal

IV- Polícia Militar de Mato Grosso

V - Polícia Civil de Mato Grosso

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13º- Vale ressaltar que as medidas aqui impostas serão revistas semanalmente, de acordo com a classificação de risco do Município, a qual é disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde e também pelo boletim epidemiológico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI Nº 1073/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"*Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de General Carneiro e dá outras providências*".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.176.533,33 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 287 - 20.606.0020.2113.0000 AQUIS. DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADO..... 30.533,33

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 287 - 20.606.0020.2113.0000 AQUIS. DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADO..... 1.146.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 285 - 10.301.0740.0740.0740 COVID-19…100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.146.000,00

Anulação:

Local: 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 101 - 12.361.0012.2019.0000 Man. das Ativ.com Ensino Fundamental... - 30.533,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
COVID-19: DECRETO N. 18, DE 01 DE JUHO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 16, de 28 de maio de 2021, que atualiza as medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos **I e II,** do **art. 2º** do Decreto nº 16, de 28 de maio de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - De segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

Parágrafo Único – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres aos domingos pelo período compreendido de 05h00m as 20h00min.

Art. 2º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Indiavaí-MT a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização."

§2º. A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros.

Art. 3º - O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 4º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Charles de Paula Almeida

Procurador Municipal

Milton Antônio da Silva

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
FRANSLEI SOARES AMADOR	23.139.568/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 02/2021 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 02/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 002/2021, publicado na data de 27/04/2021 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIV Serie 3.673, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR a candidata KEROLIN ELZA COSTA GONCALVES, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 2451151-0 SESP/MT, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Hilário da Rocha, Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, na data de 05/07/2021 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H.

Itanhangá - MT, 01 de julho de 2021.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 273/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF n° 784.555. 101-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269. 586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Janette Macedo Zaffalon, portadora do CPF n° 035.811.939-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 274/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692-49, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 275/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Kaoma Monção De Franca, portadora do CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 276/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elis Regina Perin Rossato, inscrita no CPF n° 956.197.399-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosenilda de Santana, portadora do CPF n° 862.862.501-15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 277/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269. 586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, portador do CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 268/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 058/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 039/ 2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá –**

MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Susana Fontana – CPF: 575. 244.831-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 269/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jose Wilton dos Santos Silva, inscrito no CPF n° 136.117.544-39, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 058/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701-83.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e pu-

blicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 270/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271-30, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 058/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Silvana Matter – CPF: 990.540. 191-15.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 271/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Carrilho Goncalves, inscrita no CPF n° 031.386.121-80, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 058/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Viviani Aparecida de Oliveira – CPF: 008.694.241-73.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 272/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de Franca, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Re-**

gistro de Preços n° 058/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha – CPF: 336.639.043-34.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

ITANHANGÁ - MT, 01 DE JULHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 homologado em 02 de junho de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.**

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PLENA 24 H

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLAS
JOICE FRAPORTTI PASTRO	**17/11/1999**	**5º**

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profis-

sionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 170/2021 de 01 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 066/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de julho de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD-655 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRAPOSRTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

VALOR GLOBAL: R$ 11.068,43 (onze mil sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-88, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n° - Lote B3 e B4, Bairro Industrial – CEP: 89098-282 na cidade de Cuiabá – MT.

Itanhangá - MT, 01 de julho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021

Pregão Presencial n° 039/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **23.139.568/00001-93,** situada na Av. André Antônio Maggi, n° 6885, sala 04, bairro: Jardim dos Tarumas, CEP: 78.553-290, Sinop – MT, neste ato representada por seu procurador Franciel Soares Amador, portador do RG n° 18383890 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 030.610.381-83, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 039/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 039/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COMPLETA EM POSTES ACIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA SENDO EM TODO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, INCLUINDO VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO. COM VEICULO, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS DE INSTALAÇÃO E EPI POR CONTA DA CONTRATADA.	500	Und	R$ 124,81	R$ 62.405,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA, SENDO SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA, TROCA DE REATOR, BASE DE RELE, RELE, LUMINÁRIA DE LED. SERVIÇO A SER EXECUTADO EM TODO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, INCLUINDO VILA SIMIONE E MONTE ALTO. COM VEICULO, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS DE INSTALAÇÃO E EPI, POR CONTA DA CONTRATADA.	1.100	Und	R$ 41,83	R$ 46.013,00

3	SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ELETRICISTA PROFISSIONAL BAIXA E ALTA TENSÃO, DISPONIVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO MÊS INCLUSIVE SABADO, DOMINGO E FERIADOS COM ATENDIMENTO IMEDIATO, A SER REALIZADO EM TODO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, INCLUINDO VILA SIMIONE E MONTE ALTO. COM VEICULO, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS DE INSTALAÇÃO E EPI, POR CONTA DA CONTRATADA.	3.200	Und	R$ 26,15	R$ 83.680,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 15 A 20 HP DE 220 A 380 V. DE UMA PROFUNDIDADE DE ATÉ 130 METROS. SENDO EM TODO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, INCLUINDO VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO. COM VEICULO, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS E EPI, POR CONTA DA CONTRATADA.	15	Hrs	R$ 661,00	R$ 9.915,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 15 A 20 HP DE 220 A 380 V. DE UMA PROFUNDIDADE DE ATÉ 130 METROS. SENDO EM TODO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, INCLUINDO VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO. COM VEICULO, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS DE INSTALAÇÃO E EPI, POR CONTA DA CONTRATADA.	15	Und	R$ 661,00	R$ 9.915,00
Valor total dos itens: R$ 211.928,00 (duzentos e onze mil novecentos e vinte e oito reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **01/07/2021** até **01/07/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 039/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 01/07/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 039/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANSLEI SOARES AMADOR

Franciel Soares Amador – Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269. 586/0001-00

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 148.680,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021

VIGÊNCIA: 01/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 048/2020.

VALOR: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021

VIGÊNCIA: 01/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME	20.269.586/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 270, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 270, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 006/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 006/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 006/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA – ME,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. ADALBERTO PEREIRA ANICESIO CPF: 452.174.671-34

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: DECRETO Nº 064, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipais anteriores que preveem *medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e suas alterações, que atualizaram a classificação de risco epidemiológico e fixaram regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, previram a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO a classificação de risco deste município como MODERADO, segundo os critérios do Decreto anteriormente mencionado, bem como o Painel Epidemiológico 478;

CONSIDERANDO, ainda, a diminuição da taxa de contaminação do novo coronavírus no âmbito Municipal, bem como, a diminuição da taxa de ocupação das UTI's no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 01/07/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, levando-se em consideração a classificação de risco do município de Itiquira como "MODERADO", atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado a realização e/ou funcionamento de:

I - casas de shows;

II - festas;

III - ginásios esportivos e campos de futebol para atividades e/ou práticas esportivas de caráter coletivo;

IV - outros eventos e atividades que demandem aglomeração.

§ 1º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos ou limitando no máximo de 10 (dez) pessoas em locais privados, bem como, as modalidades esportivas coletivas em espaços públicos e outras atividades congêneres.

§ 2º Considera-se aglomeração, para fins de aplicação das medidas restritivas municipais, a quantidade excessiva de pessoas, de vários núcleos familiares, reunidas em local onde não há possibilidade de manutenção do distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde.

§ 3º As atividades não vedadas, deverão respeitar as medidas mínimas de prevenção estipuladas pelos órgãos de saúde, especialmente a apresentação e aprovação de plano de prevenção à Covid-19 que atenda às recomendações dos órgãos de saúde quanto ao perigo de contágio na abertura de novos estabelecimentos comerciais na localidade de Itiquira sede e o Distrito de Ouro Branco do Sul.

§ 4º As atividades que não demandem a reunião física de pessoas e que possam ser realizadas por meio eletrônico ou virtual, não são afetadas por essa restrição.

Art. 3º Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Itiquira, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e na Lei Municipal nº 1.088 de 20/05/2020, devendo ser vedado acesso ao local desejado, por aquele que não a estiver usando.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará restrito ao período **das 05h00min às 21h00min**.

§1º Fica permitido, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, estando liberado o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto, entre outras vigentes, obedecendo as seguintes exigências:

I - aprovação de Plano de Contingenciamento pela Vigilância Sanitária Municipal, fazendo constar no mesmo o responsável em garantir as normas de higiene, distanciamento social e segurança quanto à prevenção ao contágio.

II - funcionamento com limitação de horário, sendo ele estendido até no máximo às 21h00min.

III - colocação de mesas garantindo distanciamento mínimo de dois (02) metros entre elas.

IV - higienização das mesas e assentos com solução de hipoclorito ou álcool 70% entre um cliente e outro.

V - disponibilização apenas de materiais descartáveis para uso dos clientes.

VI - proibição de junção de mesas ou cadeiras, salvo para acomodação de pessoas pertencentes ao mesmo núcleo de convivência domiciliar/familiar, respeitado o distanciamento mínimo exigido.

VII - fornecimento de álcool gel 70% para assepsia das mãos.

VIII - fornecimento de sabonete líquido, toalha de papel e pia para higienização das mãos.

IX- manter a devida higienização dos banheiros, inclusive realizá-las periodicamente durante o horário de funcionamento.

X - realizar a higienização correta do prédio incluindo superfícies.

XI - obrigatoriedade do uso de máscara facial para o transito e permanência no local, podendo esta ser temporariamente removida no momento de consumo.

§2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros são permitidos respeitado a capacidade do local e o distanciamento social de 1,5 metros por pessoa, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput.*

§5º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até às 00h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrições de dias e horários.

§6º Fica permitido a liberação dos esportes coletivos em **ESPAÇOS PRIVADOS**, desde que respeitados as medidas sanitárias, bem como com aprovação prévia de plano de contingência avaliado e aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§7º Fica permitido o uso de praças, pistas de caminhada e afins, desde que respeitando as medidas sanitária e o distanciamento social.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal a partir das 21h30m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviço das atividades cujo funcionamento é permitido após o horário supramencionado, bem como, outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º Deve ser observado em todo o território Municipal, além de outros vigentes, os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar em todos os estabelecimentos, sejam públicos ou privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso das pessoas aos estabelecimentos públicos e privados, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

IX – isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

X – quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

XI – quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XII – proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

Art. 7º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 8º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 02/07/2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 9º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 1º de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito MunicipalDECRETO Nº 064, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipais anteriores que preveem *medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e suas alterações, que atualizaram a classificação de risco epidemiológico e fixaram regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, previram a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO a classificação de risco deste município como MODERADO, segundo os critérios do Decreto anteriormente mencionado, bem como o Painel Epidemiológico 478;

CONSIDERANDO, ainda, a diminuição da taxa de contaminação do novo coronavírus no âmbito Municipal, bem como, a diminuição da taxa de ocupação das UTI's no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 01/07/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, levando-se em consideração a classificação de risco do município de Itiquira como "MODERADO", atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado a realização e/ou funcionamento de:

I - casas de shows;

II - festas;

III - ginásios esportivos e campos de futebol para atividades e/ou práticas esportivas de caráter coletivo;

IV - outros eventos e atividades que demandem aglomeração.

§ 1º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos ou limitando no máximo de 10 (dez) pessoas em locais privados, bem como, as modalidades esportivas coletivas em espaços públicos e outras atividades congêneres.

§ 2º Considera-se aglomeração, para fins de aplicação das medidas restritivas municipais, a quantidade excessiva de pessoas, de vários núcleos familiares, reunidas em local onde não há possibilidade de manutenção do distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde.

§ 3º As atividades não vedadas, deverão respeitar as medidas mínimas de prevenção estipuladas pelos órgãos de saúde, especialmente a apresentação e aprovação de plano de prevenção à Covid-19 que atenda às recomendações dos órgãos de saúde quanto ao perigo de contágio na abertura de novos estabelecimentos comerciais na localidade de Itiquira sede e o Distrito de Ouro Branco do Sul.

§ 4º As atividades que não demandem a reunião física de pessoas e que possam ser realizadas por meio eletrônico ou virtual, não são afetadas por essa restrição.

Art. 3º Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Itiquira, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e na Lei Municipal nº 1.088 de 20/05/2020, devendo ser vedado acesso ao local desejado, por aquele que não a estiver usando.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará restrito ao período **das 05h00min às 21h00min**.

§1º Fica permitido, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, estando liberado o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto, entre outras vigentes, obedecendo as seguintes exigências:

I - aprovação de Plano de Contingenciamento pela Vigilância Sanitária Municipal, fazendo constar no mesmo o responsável em garantir as normas de higiene, distanciamento social e segurança quanto à prevenção ao contágio.

II - funcionamento com limitação de horário, sendo ele estendido até no máximo às 21h00min.

III - colocação de mesas garantindo distanciamento mínimo de dois (02) metros entre elas.

IV - higienização das mesas e assentos com solução de hipoclorito ou álcool 70% entre um cliente e outro.

V - disponibilização apenas de materiais descartáveis para uso dos clientes.

VI - proibição de junção de mesas ou cadeiras, salvo para acomodação de pessoas pertencentes ao mesmo núcleo de convivência domiciliar/familiar, respeitado o distanciamento mínimo exigido.

VII - fornecimento de álcool gel 70% para assepsia das mãos.

VIII - fornecimento de sabonete líquido, toalha de papel e pia para higienização das mãos.

IX- manter a devida higienização dos banheiros, inclusive realizá-las periodicamente durante o horário de funcionamento.

X - realizar a higienização correta do prédio incluindo superfícies.

XI - obrigatoriedade do uso de máscara facial para o transito e permanência no local, podendo esta ser temporariamente removida no momento de consumo.

§2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros são permitidos respeitado a capacidade do local e o distanciamento social de 1,5 metros por pessoa, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§5º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até às 00h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrições de dias e horários.

§6º Fica permitido a liberação dos esportes coletivos em **ESPAÇOS PRIVADOS**, desde que respeitados as medidas sanitárias, bem como com aprovação prévia de plano de contingência avaliado e aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§7º Fica permitido o uso de praças, pistas de caminhada e afins, desde que respeitando as medidas sanitária e o distanciamento social.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal a partir das 21h30m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviço das atividades cujo funcionamento é permitido após o horário supramencionado, bem como, outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º Deve ser observado em todo o território Municipal, além de outros vigentes, os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar em todos os estabelecimentos, sejam públicos ou privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso das pessoas aos estabelecimentos públicos e privados, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

IX – isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

X – quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

XI – quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XII – proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

Art. 7º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 8º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 02/07/2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 9º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 1º de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 e Decreto Nº. 051/2021 de 27 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027 e Edital Complementar nº 030, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
2-	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
3-	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de julho 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 268, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 268, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 004/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 004/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 004/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E ALCY ALVES VELASCO,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. ADALBERTO PEREIRA ANICESIO CPF: 452.174.671-34

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 269, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 269, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 005/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 005/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 005/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA – ME,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 . MAIKON RICIERI BORILLE AIMI CPF: 025.311.371-73

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021

Referente: Execução do Contrato nº 009/2021

Objeto:**""Contratação deempresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivanano Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 302/2018/SEDUC", Município de Jaciara – MT.**

Interessado: SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME, CNPJ: 08.671.758/0001-85.

NOTIFICAMOS a empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME**, CNPJ: 07.360.460/0001-70,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 009/2021 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vendo que não houveram atividades após a data da 1ª medição de dia 15 de Abril de 2021, totalizando 75 dias na data atual.

Fica a empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME**, CNPJ: 07.360.460/0001-70,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **15 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 009/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralização da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 01 de Julho de 2021.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI; OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI'S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 01/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Laboratório Central do Município de Jaciara-MT"**nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

DECRETO Nº. 3.670, DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº. 3.670, DE 01 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.647 de 16 de Abril de 2021 "Dispõe sobre o lançamento e o prazo para recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e das Taxas, relativos ao exercício de 2021, e dá outras providências"

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo determinado no §1º do inciso I do art.1º do Decreto nº 3.647, de 16 de abril de 2021, para pagamento à vista do IPTU/2021, para a data final de 30 de Julho de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

.....

Art. 1º. .....

§1º. .....

I. Desconto uniforme e universal de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, até 30 de Julho de 2021, data do vencimento dos tributos;

.....

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3. 647, 16 de Abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 01 de Julho de 2021

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 017/2021, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora ***Sra. Maria Auxiliadora da Silva Matos****".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.457/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Jaciara/MT, com a redação dada pela Lei nº 1626/2014 e o reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.935 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT; Processo Judicial nº 3745-24.2013.811.0010 – Código 55341 – Juízo da 1º Vara Cível – Comarca de Jaciara -MT, incorporação salarial de 7,21%, oriunda da perda salarial dos servidores municipais quando da conversão da moeda URV.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Auxiliadora da Silva Matos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 0457182-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 384.635.551-87, servidora efetiva no cargo de Técnico em Higiene Dentaria, Classe "E", Nível 32, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com jornada de 40 horas semanais; **contando com 33 (trinta e três) anos, e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2021.04.02366P**, **a partir de 01/07/2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01 de Julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 30 de Junho de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 059/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**; **OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI'S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 235. 660,99 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). ASSINATURA: 01/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**; **OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI'S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 154.532,60 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 01/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 234 DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 234 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **PEDRO NEPONUCENO ALVES FILHO, FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 232 DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 232 DE 28 DE JUNHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2014 a 2019, a partir de 05 de Julho de 2021 a 03 de Agosto de 2021 (30 dias), ao servidor abaixo:

LAERCIO DE OLIEIRA – Instrutor Técnico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de junho de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 233 DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 233 DE 30 DE JUNHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918/03 de julho de 2003 e conforme determinação do código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica SUBSTITUÍDA a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI de Jaciara, sendo composta pelos abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, a contar das publicações deste ato, a JARI DE JACIARA- MT, para o biênio 2021/2022.

TITULARES:

1 – ANTÔNIO CARLOS ALVES SANTOS - Presidente;

2 – SIDNÉIA DE SOUZA SOARES – Membro;

3 – ROSENIR MARIA MIRANDA DA SILVA – Membro;

SUPLENTES:

1 – VITOR LUIS DE JESUS FICHIO DA SILVA;

2 – ROSEMARY DOS REIS SANTOS;

3 – ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 220/2021 e as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 063/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**; **OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI'S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais). ASSINATURA: 01/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 231 DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 231 DE 28 DE JUNHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a LICENÇA autorizada através da Portaria Nº 111/2020 para tratar de interesses particulares, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, a partir do dia 01 de julho de 2021.

GERALDA FERREIRA LIMA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de junho de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 028/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 028/2021**, que tem por objeto o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT**"**,** onde foi vencedora a empresa **LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA** ao valor global de **R$ 166.800,00** (Cento e sessenta seis mil e oitocentos reais) . **Jaciara-MT, 01 de julho de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP; OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI'S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 81.886,60 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 01/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME; OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI'S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 98.911,00 (noventa e oito mil, novecentos e onze reais). ASSINATURA: 01/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 213/2021

PORTARIA Nº 213 DE 01 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. ELEM DIANA RODRIGUES DE SOUZA, Brasileira, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA GERAL DO CENTRO DE REABILITACAO.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205 , DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**,da função gratificada de **GESTORA DE RECURSOS HUMANOS,** nomeada conforme Portaria nº205/20017, de 24 de março de 2017 e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS ,** a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº204, DE 01 DE JULHO DE 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REITIFICAR a Portaria nº034, de 07 de janeiro de 2021, que nomeou a Srª. **ZILMA RODRIGUES AZEVEDO**, no cargo em comissão de **GESTOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO,** para, a partir desta data, exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE COMPRAS**, tendo em vista alteração da nomenclatura do cargo conforme lei complementar nº 163/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº203, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GILBERTO PEREIRA DE ALCÂNTARA** , brasileiro, da função gratificada de **GESTOR DE TESOURARIA ,** nomeado conforme Portaria nº204/20017, de 24 de março de 2017 e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE TESOURARIA ,** a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº202, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REITIFICAR a Portaria nº031, de 07 de janeiro de 2021que nomeouo Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA**, no cargo em comissão de **GESTOR DE PATRIMÔNIO,** para, a partir desta data, exercer o cargo em comissãode **GESTOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO,** tendo em vista alteração da nomenclatura do cargo conforme lei complementar nº 163/2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2740/2021

Aos dias 01 de julho de 2021, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio de acordo com a portaria 174 de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jauru para abertura e julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 02/2021**, Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, que depois de corrido todos os trâmites legais, de acordo com a lei 8.666 de 1993, sagraram-se vencedores da licitação as empresas: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.809.649/0001-09, vencedora dos itens: 02 – Gasolina Comum, com valor unitário de R$ 6,05; 03 – Diesel Comum, com valor unitário de R$ 4,98; e 04 – Diesel S10, com valor unitário de 5,04, sendo o valor total deste proponente R$ 2.120.217,00 (dois milhões e cento e vinte mil e duzentos e dezessete reais); e ainda **AUTO POSTO JAURU LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.038.656/0001-45, vencedora do item: 01 – Etanol comum, com valor unitário de R$ 4,40, sendo o valor total deste proponente R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais); não houveram ocorrências e nenhuma das empresas manifestou intenção de recurso.

Jauru - MT, 01 de Julho de 2021.

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2740/2021

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” as Empresas: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.809.649/0001-09, vencedora dos itens: 02 – Gasolina Comum, com valor unitário de R$ 6,05; 03 – Diesel Comum, com valor unitário de R$ 4,98; e 04 – Diesel S10, com valor unitário de 5,04; e ainda **AUTO POSTO JAURU LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.038.656/0001-45, vencedora do item: 01 – Etanol comum, com valor unitário de R$ 4,40; visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 002/2021**, conforme especificações e quantidades discriminadas

no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, 01 de Julho de 2021.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro

PORTARIA Nº196, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **ZANA GABRIELA MARQUES ALBÉFARO**, brasileira, da função gratificada de **GESTORA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, GEO OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** nomeada conforme Portaria nº206/20017, de 24 de março de 2017 e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE GEO OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ,** a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PORTARIA Nº197, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **CATARINA BATISTA,** brasileira, da função gratificada de **GESTORA PREVIDENCIÁRIO** nomeada conforme Portaria nº186, de 10 de março de 2017 e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR PREVIDENCIÁRIO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 01 DE JULHO DE 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **CRISTIANE SOUZA ROCHA**, brasileira, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I** nomeada conforme Portaria nº160, de 05 de maio de 2021 **e NOMEAR** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA AGRICULTURA FAMILIAR,** a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 24 de junho de 2021 no Diário Oficial da União, página 253, referente ao extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 151/2020, onde se lê VALOR: R$ 46.784,01 (Quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e um centavos), leia-se VALOR: R$ 39.586,47 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

PORTARIA Nº199 , DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **EDIVALDO ALVES BENTO** , brasileiro, da função gratificada de **GESTOR DE PROGRAMAS EM SAÚDE PÚBLICA ,** nomeado conforme Portaria nº163/2020, de 08 de julho de 2020 e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de **GERENTE DE AÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE ,** a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Srº. **LEANDRO DE SOUZA SERPA**, brasileiro, do cargo de **MOTORISTA II**, nomeado conforme Portaria nº042, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - DECLARAR VAGO o cargo efetivo de **MOTORISTA II,** em virtude da **EXONERAÇÃO** do sr. **LEANDRO DE SOUZA SERPA,** em conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar 045/2006, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº212, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª **BRUNA OLIVEIRA SILVA** , brasileira, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº200, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM,** brasileira, da função gratificada de **GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS,** nomeada conforme Portaria nº045, de 12 de janeiro de 2021 e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº209, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **MARCOS ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSPORTE/FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº208, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA**, brasileiro, para exercer a função gratificada de **RESPONSÁVEL SETORIAL DE AÇÕES EM SAÚDE I – PROGRAMA HANSENÍASE/TUBERCULOSE E PEQUENAS CIRURGIAS.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2021

PORTARIA Nº 214 DE 01 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. MARIANA CRISTINA BOM, Brasileira, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA VIGILANCIA SANITARIA.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº207, DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA,** brasileiro, da função gratificada de **GESTOR DE PROGRAMAS EM SAÚDE PÚBLICA ,** nomeado conforme Portaria nº094/2020, de 06 de abril de 2020 e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS EM SAÚDE PÚBLICA ,** a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº206 , DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GILMAR JÚNIOR FERREIRA**, brasileiro, para exercer a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO** , a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução do remanejamento de rede de baixa tensão na Rua Borges Teixeira no Bairro Parque Kennedy, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 27.987,10 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Juara - MT 01 de julho de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383 E 384-2021

PORTARIA Nº 383/2021.

Dispõe sobre conversão de Licença em pecúnia do servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 7.496 de 09/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 01/08/2013 do servidor **MANOEL MESSIAS DA SILVA-4532**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 33389632 SSP/MT e do CPF Nº 291.714.231-68, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de junho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 384/2021.

DISPÕE SOBRE A RELEVÂNCIA DOS TRABALHOS DA SERVIDORA ZENILDA SOUZA SILVA JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23º REGIÃO- VARA DO TRABALHO DE JUINA-MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Regime de Cooperação com o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região- Vara do Trabalho de Juína-MT;

Considerando a Ata de Audiência de 17 de Junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar para **fins de registro na vida funcional da servidora ZENILDA SOUZA SILVA-3**, lotada no Gabinete do Prefeito/Auditoria Interna do Município, legalmente cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região- Vara do Trabalho de Juína-MT, **a relevância dos trabalhos desenvolvidos pela servidora bem como seu papel indispensável para o bom andamento do órgão.**

Art. 2º - Deverá constar no histórico da vida funcional para todos os efeitos legais o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de junho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 030/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do plano de emergência em aeródromo (PLEM) do aeródromo público de Juara-MT (SIZX), conforme as normas estabelecidas pela agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratado: M MATTOS ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.700.349/0001-13, estabelecida na Rua Coronel Camisão, n.º 491, Harmonia, CEP: 92.310-410, no município de Canoas/RS.

Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de julho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do plano de emergência em aeródromo (PLEM) do aeródromo público de Juara-MT (SIZX), conforme as normas estabelecidas pela agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **M MATTOS ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.700.349/0001-13, estabelecida na Rua Coronel Camisão, n.º 491, Harmonia, CEP: 92.310-410, no município de Canoas/RS.

Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Juara - MT 01 de julho de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2020

Aviso de Retificação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2020

Onde lê-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2020

Passa a ler-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2020

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 029/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução do remanejamento de rede de baixa tensão na

Rua Borges Teixeira no Bairro Parque Kennedy, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratado: HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 27.987,10 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 029/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de julho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
COVID-19: DECRETO N.º 093, DE 01 DE JULHO DE 2021
REFORMULA, CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA NOVOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DA COVID-19.

DECRETO N.º 093, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual n.º 11.367 de 10 de maio de 2021, que *reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso; e,*

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Município de Juína é polo da região noroeste de Mato Grosso, as atividades de comércio de bens e serviços, em destaque aquelas de alimentação, repouso, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas, atividades estas reconhecidas como essenciais no Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, devem manter-se em funcionamento observando o horário estabelecido no Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021; **e,**

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção às infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo *Centro de Operações de Emergências* -COE JUÍNA-COVID-19*, do Município de Juína-MT,*

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Parágrafo Único. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Juína, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2º. Poderão ser adotadas as medidas compulsórias previstas nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 4º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso constar em risco alto ou muito alto, ficam suspensos os atendimentos presenciais em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no âmbito do município de Juína/MT, devendo, cada órgão, disponibilizar canais de atendimento ao público não-presenciais, devendo ser reestabelecido o atendimento presencial assim que revogada a restrição imposta pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§1º O disposto no *caput* do presente artigo, não se aplica aos serviços essenciais, pertinentes às áreas de saúde, que exercerão suas atividades em horário regular.

§2º Os atendimentos emergenciais que não possam ser solucionados por meios eletrônicos alternativos, nas diversas secretarias municipais, devem ocorrer exclusivamente mediante agendamento de horário.

Art. 5º. Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco BAIXO, deve-se adotar as seguintes medidas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição

médica, pelos prazos definidos em protocolos; c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; i) manter os ambientes arejados por ventilação natural; j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 6º. Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco MODERADO, deve-se adotar as seguintes medidas:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO; b) Fica vedado a presença de torcida/público na realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes; c) Os estabelecimentos comerciais de serviços, bares, restaurantes e similares, academias e demais atividades em geral, poderão funcionar de portas abertas de segunda-feira a domingo das 05:00h às 24:00h, e deverão adotar as medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, dispostas neste Decreto, autorizado o funcionamento através de televendas e entregas a domicilio, pegue leve, *drive-thru*, *delivery* até as 23h59min, observando todas as restrições elencadas no presente Decreto, sendo vedado, nos bares, restaurantes e similares, apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes, limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa, não sendo considerado para o cômputo crianças menores de 12 (doze) anos, sendo vedada a junção de mesas, assim como devem respeitar o distanciamento entre mesas de no mínimo 2,5 metros, e utilização de no máximo 70% (setenta por cento de sua capacidade); d) os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando o limite máximo de 80 (oitenta) pessoas em local fechado e 150 (cento e cinquenta) pessoas em local aberto, observados os limites de horário, de segunda-feira a domingo das 05:00h às 24:00h, poderão ser realizados, desde que o plano de realização individual, para cada evento, seja aprovado pelo COE e pela Vigilância Sanitária Municipal; e) Os supermercados, mercados e mercearias poderão funcionar de portas abertas, com autorização da entrada de clientes até o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento; f) As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizados ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a sábado das 05:00h às 23:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h, respeitando a distância de 1,5 (um virgula cinco) metros entre pessoas; após as atividades físicas de cada grupo, um processo de higienização com a utilização de álcool 70%, para a limpeza dos equipamentos; g) As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a domingo das 05:00h às 24:00h, com ocupação de somente 70% (setenta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa; h) As comemorações em geral, privadas, recreativas, particulares, realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, assim como a reunião, deve respeitar o limite de 20 (vinte) pessoas em residências, desconsiderando-se do computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Parágrafo Único: Quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco MODERADO entende-se por aglomeração de pessoas a reunião de mais de 20 (vinte) pessoas em espações de uso comum do povo, assim como a reunião de mais de 20 (vinte) pessoas em residências, desconsiderando-se do computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Art. 7º. Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco ALTO, deve-se adotar as seguintes medidas:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO; b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração c) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas; d) Os estabelecimentos comerciais de serviços, bares, restaurantes e similares, e demais atividades em geral, poderão funcionar de portas abertas de segunda-feira a domingo das 05:00h às 23:00h, e deverão adotar as medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, dispostas neste Decreto, autorizado o funcionamento através de televendas e entregas a domicilio, pegue leve, drive-thru, delivery até as 23h59min, observando todas as restrições elencadas no presente Decreto, sendo vedado, nos bares, restaurantes e similares, apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes, limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa, não sendo considerado para o cômputo crianças menores de 12 (doze) anos, sendo vedada a junção de mesas, assim como devem respeitar o distanciamento entre mesas de no mínimo 2,5 metros, e utilização de no máximo 50% (cinquenta por cento de sua capacidade). e) As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizados ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a sábado das 05:00h às 23:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h, respeitando a distância de 1,5 (um virgula cinco) metros entre pessoas; após as atividades físicas de cada grupo, um processo de higienização com a utilização de álcool 70%, para a limpeza dos equipamentos e utilização de no máximo 50% (cinquenta por cento de sua capacidade); f) As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a domingo das 05:00h às 23:00h, com ocupação de somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa; g) As comemorações em geral, privadas, recreativas, particulares, realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, assim como a reunião, deve respeitar o limite de 12 (doze) pessoas em residências, desconsiderando-se do computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Parágrafo Único: Quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco ALTO entende-se por aglomeração de pessoas a reunião de mais de 12 (doze) pessoas em espações de uso comum do povo, assim como a reunião de mais de 12 (doze) pessoas em residências, desconsiderando-se do computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Art. 8º. Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco MUITO ALTO, deve-se adotar as seguintes medidas:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO; b) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais; c) Fica vedado a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes; d) Os estabelecimentos comerciais de serviços, bares, restaurantes e similares, academias e demais atividades em geral, poderão funcionar de portas abertas de segunda-feira a sábado das 05:00h às 22:00h e aos domingos das 05:00h às 13:00h e deverão adotar as medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, dispostas neste Decreto, autorizado o funcionamento através de televendas e entregas a domicilio, pegue leve, drive-thru, delivery até as 23h59min, observando todas as restrições elencadas no presente Decreto, sendo vedado, nos bares, restaurantes e similares, apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes, limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa, não sendo considerado para o cômputo crianças menores de 12 (doze) anos, sendo vedada a junção de mesas, assim como devem respeitar o distanciamento entre mesas de no mínimo 2,5 metros, e utilização de no máximo 30% (trinta por cento de sua capacidade); e) As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizados ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a sábado das 05:00h às 22:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h, respeitando a distância de 1,5 (um virgula cinco) metros entre pessoas; após as atividades físicas de cada grupo, um processo de higienização com a utilização de álcool 70%, para a limpeza dos equipamentos, e utilização de no máximo 30% (trinta por cento de sua capacidade); f) As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a sábado das 05:00h às 22:00h, e aos domingos das 05:00h às 12:00h, com ocupação de somente 30% (trinta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa; g) As comemorações em geral, privadas, recreativas, particulares, realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, assim como a reunião, deve respeitar o limite de 06 (seis) pessoas em residências, desconsiderando-se do computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Parágrafo Único: Quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco MUITO ALTO entende-se por aglomeração de pessoas a reunião de mais de 06 (seis) pessoas em espações de uso comum do povo, assim como a reunião de mais de 06 (seis) pessoas em residências, desconsiderando-se do computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Art. 9º. Fica autorizada a utilização das praças e parques, sendo vedado o acesso sem uso de máscaras em cumprimento a Legislação Estadual.

§ 1.º Se atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco MUITO ALTO é vedada a utilização das praças em cumprimento a quarentena obrigatória decorrente da classificação de risco.

§ 2.º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica determinado a fiscalização ostensiva em todas as praças e parques municipais, com a finalidade de impedir o acesso da população sem a utilização de mascaras, devendo a Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarem suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Art. 10º. Em cumprimento a Lei Estadual n.º 11.367 de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins, públicas e privadas, como essenciais para o Estado de Mato Grosso e expressamente prevê que como atividades essenciais não estão sujeitas à suspensão ou à interrupção, devendo observar as medidas de biossegurança, as aulas presenciais estão autorizadas a serem realizadas, em conformidade com o plano de retorno das aulas aprovado pelo COE.

Parágrafo único. Ficam autorizados os estágios curriculares do ensino técnico e ensino superior, nos estabelecimentos públicos, com o limite de até 10 (dez) estagiários por categoria profissional.

Art. 11º. Fica permitida a venda e comercialização, no espaço da Feira Municipal de Juína-MT, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das bancas, de segunda-feira a sábado no período compreendido entre às 05:00h as 22:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h.

§ 1.º Caberá à Associação dos Produtores Feirantes de Juína - APROFEJU definir a escala e a localização interna, bem como fazer cumprir as vedações, proibições e exigências, dispostas nos § 2.º e § 3.º e do *caput*, deste artigo.

§ 2.º É permitido no máximo 02 (duas) pessoas, na parte interna da banca, para venda e comercialização, sendo que na parte externa, da banca, deve seguir as recomendações gerais preventivas para se evitar as infecções e o contágio pelo COVID-19.

§ 3.º Fica vedado expressamente a entrada de pessoas nas dependências da Feira Municipal de Juína-MT desprovidas de máscaras de proteção facial.

Art. 12º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis no presente Decreto e no Decreto Estadual, o funcionamento de todas as atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco ficará sujeita às seguintes condições:

I - De segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1.º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos neste Decreto e no presente artigo.

§ 2.º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3.º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 4.º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 5.º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 6.º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22:45h, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo.

Art. 13º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, fica instituída restrição de circulação de pessoas no Município de Juína a partir das 23h00m até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 14º. Além das disposições já expostas no presente Decreto, todos os estabelecimentos deverão cumprir as seguintes medidas:

I. Afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros;

f) evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II. Fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

Art. 15º. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, nos quais a gestão municipal tenha autorizado à abertura e o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial, deverão funcionar observando rigorosamente as disposições das Portarias baixadas pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que não observar e descumprir as disposições do presente Decreto.

§ 1.º O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que trata o *caput*, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Na ausência de legislação municipal sobre o embargo que trata o presente Decreto, o ato de reabertura do estabelecimento somente será possível mediante prévia celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público Estadual - MPMT, bem como por meio de determinação judicial.

Art. 17º. A Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarão suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativa necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

Art. 18º. O descumprimento das medidas restritivas sujeita, ainda, as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 19º. Observado pelas autoridades sanitárias um significado descumprimento pelo comércio local das regras estabelecidas pelo presente Decreto, obrigatoriamente, deverá ser realizada a revisão das disposições, com restrição total do comércio local, com possível decretação de lockdown no território municipal.

Art. 20º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 21º. Será automaticamente recepcionado e adotado no âmbito do Município de Juína, os Decretos Estaduais, que atualizem as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território matogrossense e qualquer edição de normas mais restritivas editadas em Decreto Estadual serão automaticamente recepcionadas pelo Município de Juína e suspenderão as normas menos restritivas editadas no Decreto Municipal até alteração da norma estadual ou modificação do Decreto Municipal, em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF – 672/DF.

Art. 22º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 076, de 26 de maio de 2021.

Juína-MT, 01 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.330 DE 01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1308, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Alterado o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.308, de 01 de março de 2021, passando ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os interessados nos benefícios desta Lei terão até o dia **31 de agosto de 2021**, para a assinatura do termo de compromisso respectivo.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de julho de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.331 DE 01 DE JULHO DE 2021

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2021 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1305, de 11 de Dezembro de 2020 e na LOA/2021 - Lei Orçamentária Anual nº. 1306, de 12 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2020.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

25– ENERGIA

752 – ENERGIA ELETRICA

0020 – ELETREFICAÇÃO URBANA

1127– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA

449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R$ 15.000,00–(QUINZE MIL REAIS) FONTE 117000 – Contribuição de custeio da iluminação publica.

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo remanejar da seguinte dotação abaixo vigente no Orçamento programa de 2021 (Lei nº. 1306, de 12 de dezembro de 2020) Município de Juruena/MT.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

25– ENERGIA

752 – ENERGIA ELETRICA

0020 – ELETREFICAÇÃO URBANA

2007– FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 15.000,00–(QUINZE MIL REAIS) FONTE 117000 – Contribuição de custeio da iluminação publica.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de julho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.332 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Altera a redação da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, que Reestruturai o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT e, dá outras providências"

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 906 de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,00% (quinze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 1,00% (um inteiro por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-JURUENA, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVI-JURUENA em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVI-JURUENA constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVI-JURUENA, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVI-JURUENA;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVI-JURUENA e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVI-JURUENA não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVI-JURUENA vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de **15,07%** (quinze inteiros e sete centésimo por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

I - 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II – 1,07% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Juruena/MT, 01 de julho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	1,00%
2022	1,07%
2023	1,15%
2024	1,22%
2025	1,30%
2026	1,37%
2027	1,45%
2028	1,52%
2029	1,60%
2030	1,67%
2031	1,75%
2032	1,82%
2033	1,90%
2034	1,97%
2035	2,05%
2036	2,12%
2037	2,20%
2038	2,27%
2039	2,34%
2040	2,42%
2041	2,49%
2042	2,57%
2043	2,64%
2044	2,72%
2045	2,79%
2046	2,87%
2047	2,94%
2048	3,02%
2049	3,09%
2050	3,17%
2051	3,24%
2052	3,32%
2053	3,39%
2054	3,47%
2055	3,54%

LEI Nº. 1.328 DE 01 DE JULHO DE 2021

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2021 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 505.173,62 (QUINHENTOS E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1305, de 11 de Dezembro de 2020 e na LOA/2021 - Lei Orçamentária Anual nº. 1306, de 12 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2020.

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS

0021 – ESTRADAS VICINAIS

2129 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS – FETHAB

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 305.173,62 –(TREZENTOS E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) FONTE 3300000 – Recursos do Fundo de Transporte de Habitação- Fethab

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) 3300000 – Recursos do Fundo de Transporte de Habitação- Fethab

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit financeiro do Exercício anterior no valor de **R$ 505.173,62** (quinhentos e cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), da Fonte de Recurso 033000000 – **Recursos do Fundo de Transporte de Habitação- Fethab**, no Orçamento programa de 2021 (Lei nº. 1306, de 12 de dezembro de 2020) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de julho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.329 DE 01 DE JULHO DE 2021

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2021 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 263.134,96 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1305, de 11 de Dezembro de 2020 e na LOA/2021 - Lei Orçamentária Anual nº. 1306, de 12 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2020.

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0019 – PLANEJAMENTO URBANO

1123– AQUISIÇÃO DE VEICULO

449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R$ 95.000,00– (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) FONTE 3920000 – ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04– ADMINISTRATIVO

122 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1124– AQUISIÇÃO DE VEICULO

449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R$ 56.000,00–(CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) FONTE 3920000 – Alienação de Bens Moveis

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA

20– AGRICULTURA

606 – EXTENSÃO RURAL

0011 – PROGRAMA E EXTENSÃO RURAL

1125– AQUISIÇÃO DE VEICULO

449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R$ 56.000,00– (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) FONTE 3920000 – Alienação de Bens Moveis

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10– SAÚDE

302 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0017 – SAÚDE

1126– AQUISIÇÃO DE VEICULO

449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R$ 56.134,96– (CINQUENTA E SEISL MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) FONTE 3920000 – Alienação de Bens Moveis

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit financeiro do Exercício anterior no valor de **R$ 263.134,96** (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), da Fonte de Recurso 039200000 – **Alienação de Bens** , no Orçamento programa de 2021 (Lei nº. 1306, de 12 de dezembro de 2020) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de julho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 14 DE JULHO 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT" .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 14 DE JULHO 2021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 30 De Junho de 2021.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 160 /2021, 30 DE ABRIL DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇAO DA OBRA ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/1993 o servidor Matricula nº 397.1 Sr. **ANDRE NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 559.311.461-72 e portador do RG nº 070537-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização no Processo nº MDR 59053.002624/2019-15, Contrato nº 013/2021 no valor de R$ 1.362.805,43(Hum milhão trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), das seguintes obras abaixo especificadas,

- Objeto: Construção de 03(três) pontes de concreto Armado Pre-moldado,

01- Construção de um Ponte sobre o Rio Areia no Assentamento Geraldo Pereira de Andre, em concreto armado com dimensões de 40.00m de extensão, por 5,00m de largura, coordenada: 16º 032'13s 54º 40'230;

02 – Reconstrução de Ponte sobre o Corrego Jairão, localizado no Assentamento Santo Expedito, medindo 5,00m de largura por 12,00m de comprimento, em concreto armado, coordenada: 16º10'26s54º 44'110;

03 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Togori, localizado no Distrito de Fátima de São Lourenço, medindo 5,00m de largura por 20,00m de comprimento, em concreto armado, coordenada: 16º09'59S 54º 41'330

Artigo 2º A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência

Artigo 3º Qualquer aditivo ou alteração no Projeto devera ter previa autorização desta municipalidade.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2021

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 025/2021**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Infra estrutura, por meio do ofício n° 074/2021/SEC/ADM, de 02/06/2021, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 001/2021, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, conforme oficio de autorização n° 166/2021/PMAT/GAB – de 31 De Maio 2021, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio com data de 31 De Maio 2021, **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI,** detentora do **CNPJ nº 17.553. 866/0001-22,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DESTA PREFEITURA",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 025/2021, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 306.000,00 (Trezentos Seis Mil Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 01 De Julho de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 003/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Veiculo Tipo Automóvel, Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração"

PRAZO: 03.08.2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

FINANCIADOR – BANCO DO BRASIL S/A.- AGÊNCIA: SETOR PÚBLICO MT

FINANCIADO – MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00018-4

OBJETO – FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA 2021) E DOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 4320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000.

VALOR R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA – 42 MESES

DECRETO N° 57, DE 18 DE MAIO DE 2021 – LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 57 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.699,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.699,51**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

35	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISM	2.699,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-2.699,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-2.699,51**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 18 de MAIO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 52, DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 700

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 52 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.700

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.008,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.008,00**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

735	08.244.0090.2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	1.008,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

737	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	-1.008,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-1.008,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de MAIO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

- -

DECRETO N° 51, DE 03 MAIO DE 2021 - LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 51 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$118.645,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **118.645,75**

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
156	10.301.0020.2021.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	25.951,42 F.R.: 0 1 42
174	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	84.699,00 F.R.: 0 1 42
177	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	4.227,33 F.R.: 0 1 42
180	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	3.768,00 F.R.: 0 1 42

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **118.645,75**

Fontes de Recurso
1 42 118.645,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de MAIO de 2021

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 51 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689



Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 50, DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 50 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$76.798,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **76.798,72**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

693	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		
694	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	38.738,24	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		
695	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	33.052,12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		
696	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	4.208,36	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

145	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSIC	-4.208,36	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
175	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-38.738,24	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

- -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 50 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

178	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-3.052,12	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
185	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-10.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
283	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
288	10.305.0060.1088.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM S	-800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Anulação (-) **-76.798,72**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de MAIO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 49, DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.195,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.195,45**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

210	10.301.0020.2028.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	2.910,00 F.R.: 0 1 46
256	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	2.470,29 F.R.: 0 1 46
291	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	2.477,21 F.R.: 0 1 46
293	10.305.0060.2032.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC. OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	337,95 F.R.: 0 1 46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

201	10.301.0020.2028.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-2.910,00 F.R. Grupo: 0 1 46
246	10.302.0030.2102.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 1 46

- -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

248	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
250	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
252	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-270,29	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
295	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	-337,95	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
299	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	-2.477,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Anulação (-) **-8.195,45**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de MAIO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 48, DE 03 DE MAIO DE 2021

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE maio DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 689 de 09/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 689 de 09 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 689, de 09 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de maio de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.812,00

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE maio DE 2021

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
97	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.13.00	0010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		390,61
179	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.719,07
179	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.758,00
255	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.39.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180,00
256	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.39.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		980,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
383	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		1.082,00
386	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.530,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
448	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.090,50
455	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.610,40

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE maio DE 2021

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
542	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		310,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
613	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		787,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				67.249,58

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
76	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-22.812,00

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE maio DE 2021

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
96	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.11.00	0010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-390,61
176	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.758,00
176	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.719,07
251	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.30.00	0030 MATERIAL DE CONSUMO		-180,00
254	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.36.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-980,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
385	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-6.530,00
385	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.082,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
447	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.090,50
452	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-19.610,40

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE maio DE 2021

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
541	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.36.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-310,00

LOCAL:	08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
612	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-787,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-67.249,58

DECRETO N° 47, DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$696.360,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **696.360,35**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

36	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISM	593,85	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

142	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁS	25.035,70	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
162	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	3.751,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
164	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	122.956,40	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

381	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AS	71.739,81	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
384	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AS	11.050,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

- -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
388	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AS	8.598,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
539	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	64.388,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
542	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	144.535,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
546	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.908,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
563	25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	39.615,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
744	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	145.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 04	DPTO AGUA E ESGOTO			
605	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMEI	22.534,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
608	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.446,74	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

609	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.014,90	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
613	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.728,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
615	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	18.465,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-593,85	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

148	10.301.0020.1016.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
152	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
155	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-122.956,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
159	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

- -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

188	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
190	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES	-5.035,70	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
197	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-751,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

324	08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
325	08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
326	08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
349	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMEN	-8.598,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
371	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
372	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

376	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
380	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	-1.050,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
382	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	-1.739,81	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 06 07 DPTO DE CULTURA

495	13.392.0046.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST	-43.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-20.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
499	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
502	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTU	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

532	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	-147.420,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
536	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	-64.388,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

544	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	-5.023,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
547	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTAN/	-21.600,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
548	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTAN/	-32.400,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
568	26.782.0100.1039.0000	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

617	20.601.0018.1055.0000	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HO	-2.386,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
618	20.601.0018.1055.0000	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HO	-1.014,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

660	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-45.868,47
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

661	04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.689

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

670	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCA		-19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
671	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCA		-2.534,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-696.360,35**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de MAIO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021

TIPO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - CARONA Nº 07/2021

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - ITEM (5. 1.) E INCLUSÃO DOS ITENS (5.1.1. E 5.1.2.) DO CONTRATO QUE PASSARÁ A SER REGIDO NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

5.1. – O PAGAMENTO TOTAL SERÁ REALIZADO EM ATÉ 20 DIAS APÓS O PROTOCOLO DOS PROJETOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL OU FATURA PELA CONTRATADA.

5.1.2. – 10% (DEZ POR CENTO) NA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO A TÍTULO DE MOBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEO-REFERENCIAMENTO;

5.1.3. – 90% (NOVENTA POR CENTO) NO REGISTRO DO PROJETO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 25 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

PROCESSO 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2021, no dia 13/07/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **de Patrulha Mecanizada, conforme** Contrato de Repasse MAPA 878239/2018 - Operação 1057547-43, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 007/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 01 de Julho de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

DECRETO Nº 041/2021- "INSTITUI PLANO DE AÇÃO PARA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 041/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

"INSTITUI PLANO DE AÇÃO PARA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o Plano de Ação para a Unidade de Controle Interno do Município de Luciara –MT.

Art. 2º- **O presente** Plano de Ação tem por objetivo atender as determinações gerais contidas no Acórdão nº 117/2020 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (Processo nº 13.224-6/2019), bem como, as determinações individuais conforme anexo ao Oficio Circular nº 63/2020 enviado pelo Conselheiro Presidente Guilherme Antonio Maluf do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. A Gestão Municipal busca adotar medidas visando aprimorar e fortalecer as atividades de controle, informando ações a serem efetivadas, os seus responsáveis, o prazo previsto para o início e término, e a situação (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada), conforme afirmamos abaixo:

DETERMINAÇÕES GERAIS – ACÓRDÃO Nº 117/2020 – TP TCE/MT					
Atividade de Controle	**Ação**	**Responsável**	CRONOGRAMA	STATUS	**Observações**
1)analisem, juntamente com o Poder Legislativo, a viabilidade de promover a segregação das Unidades de Controle Interno dos respectivos Poderes;	(O que fazer)?	(quem vai fazer)?	(quando fazer)?		Os Poderes detêm 01 (um) servidor ocupante do cargo de Controlador Interno de provimento efetivo mediante concurso público.
	Verificar a viabilidade da segregação da UCI dos poderes.	Chefes dos Poderes Executivo e legislativo.	xxx	Realizado	
2) definam valor suficiente para o custeio das despesas inerentes a sua estrutura física e de pessoal, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pelas UCIs;	Previsão Orçamentária especifica destinada ao desenvolvimento das atividades do Controle Interno.	Chefes dos poderes Executivo e Legislativo.	xxx	Executando	A CGM está vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal
3) adotem medidas efetivando a sua vinculação direta com a Unidade de Controle Interno;	Previsão em Legislação Municipal da vinculação do Controlador Interno ao Gestor Máximo do órgão/entidade	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	Continuo	Realizado	A UCI é vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade. Esta vinculação do Controlador Interno ao Gestor não se confunde com subordinação hierárquica. Diversamente, trata-se de vinculação administrativa e não funcional, razão pela qual não deve ser suprimida a autonomia inerente ao exercício das atividades do Controle Interno.
4) adotem providências visando assegurar o desempenho das atividades das Unidades de Controle Interno;	Os Gestores devem promover o acesso irrestrito pelos profissionais do Controle Interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições. Ênfase ao	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	Contínuo	Realizado	As atribuições e competências estão devidamente previstas nas Leis Municipal nº 470/2007 e 659/2015.

	Portal da Transparência e Lei de acesso a Informação.				
5) avaliem a possibilidade de concessão de local próprio para a instalação da Unidade de Controle Interno, visando assegura que as atividades sejam desempenhadas com autonomia e independência;	O Gestor deve avaliar e providenciar, concessão de local próprio para a instalação da UCCI, visando assegurar que as atividades sejam desempenhadas com autonomia e independência.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	A garantia de uma estrutura física própria para o funcionamento das Unidades de Controle Interno é essencial. Uma adequada estrutura física possibilita que os servidores desempenhem suas atividades com autonomia e independência funcional. Informa-se que a CGM detém sala própria, com porta e chave para acesso, garantido a sua autonomia e independência.
6) possibilitem o acesso a veículos, seja da administração com escala de uso, seja do próprio órgão de controle, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência;	Os Gestores devem possibilitar acesso a veículos, seja da administração com escalada de uso, seja do próprio órgão de controle, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	A gestão já vem disponibilizando veículo para as atividades da CGM, garantindo-se maior autonomia e independência.
7) disponibilizem mobiliários adequados às UCIs, a fim de assegurar o exercício da sua atividade;	Os Gestores devem disponibilizar mobiliários adequados à UCI, a fim de assegurar o exercício das suas atividades.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	31/12/2021	Providenciando fase licitatória	Requisitos mínimos para a adequação da estrutura física para o funcionamento das atividades, dentre outros, a “existência e adequação do mobiliário da UCI”. Ex. 01-Computador de mesa, 01- Impressora/copiadora multi funcional, 01- Notebook, 02- mesas com gavetas, 02- cadeiras 01– armário com fechaduras, 01- HD externo e 01- NOBREACK 1500 Va entrada Bivolt, saída 115v.
8) forneçam equipamentos de informática adequados às Unidades de Controle Interno, visando atender suas necessidades;	O Gestor deve disponibilizar equipamentos de informática adequados à UCI, a fim de assegurar o exercício de suas atividades.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	31/12/2021	Realizado	Compete ao Gestor Municipal garantir estrutura física suficiente e adequada para o desenvolvimento das atividades da UCI. A garantia de uma estrutura física própria para o funcionamento das Unidades de Controle Interno é essencial. Uma adequada estrutura física e virtual, possibilita que os servidores desempenhem suas atividades com autonomia e independência funcional.
9) aprimorem os meios de comunicação das Unidades de Controle Interno, a fim de que esta possa desempenhar suas atividades com objetividade;	O Gestor deve prover meios de comunicação adequados a UCI para que possa desempenhar suas atividades com objetividade.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	A CGM já Dispõe-se de acesso irrestrito à internet e demais.
10) disponham em lei a necessidade de formação superior como requisito para a aprovação ao cargo de Controlador Interno;	O Gestor deve dispor na Lei de criação do Cargo de Controlador Interno, a necessidade de ser ocupado através de Concurso Público por servidor que possua formação em nível de graduação superior.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	Os cargos de CI, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, já exigem a formação em nível superior.
11) definam PCCS para os servidores do Controle Interno, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência;	O Gestor deve definir Plano de Cargo Carreira e Salário para os servidores da UCI, visando assegurar que as atividades possam ser realizadas com autonomia e independência.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	realizado	Já existe PCCS que contempla a carreira da Unidade de Controle Interno
12) promovam a regulamentação dos requisitos para o ingresso no cargo de Controlador Interno, por meio de formação superior específica, destinado a essa carreira, visando assegurar a qualificação técnica no desenvolvimento das atividades;	O Gestor deve avaliar a necessidade de regulamentação dos requisitos para o ingresso no cargo de Controlador Interno, via concurso público com formação de nível superior específica.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	Informamos que o provimento do cargo de Controlador Interno se deu através de Concurso Público de provas e títulos, específico e efetivo para a carreira de controlador interno, obedecendo a Súmula n.º 08/2015, do TCE-MT,
13) avaliem a possibilidade de propor aumento, mediante lei, da remuneração dos Controladores Internos, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo os subsídios serem compatíveis com as suas atribuições;	O Gestor deve propor aumento, mediante Lei, da remuneração do Controlador Interno, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo, logo, os subsídios serem compatíveis com os demais cargos de atribuição e responsabilidade similares, como é o caso de Contador e Jurídico.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	A remuneração do cargo da UCI, já está compatível com os salários pagos pelo município. Lei Complementar 045/2019.
14) promovam as medidas necessárias para o cadastramento dos Controladores Internos, efetivos, nos sistemas informatizados deste Tribunal;	O Gestor deve promover o cadastramento do Controlador Interno junto aos Sistemas (Protocolo Virtual e APLIC) do TCE-MT.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	Informa-se que o Controlador já se encontra cadastrado nos sistemas do TCE/MT, quais sejam: Portal de Serviços, Protocolo Virtual e demais.
15) promovam a ocupação do cargo de Apoio ao Controlador Interno por servidor aprovado em concurso destinado a essa carreira, com nível superior;	O Gestor deve avaliar a necessidade de regulamentação dos requisitos para o ingresso no cargo de Apoio ao Controlador Interno, via concurso público com formação de nível superior.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.	xxx	Realizado	Que observe os ditames das Resoluções Normativas do TCE-MT, se caso for necessário a ocupação de apoio ao controle Interno que seja ocupado por servidor e que o mesmo possua graduação de nível superior.
16) realizem as adequações visando atender às necessi-	A) O Gestor deve realizar as adequações visando atender às neces-	Chefes dos Poderes Exe-	xxx	Realizado	Entendemos que a Controladoria é uma grande parceira da Gestão

dades da Administração, com a promoção de ações de apoio às atividades exercidas pela Controladoria Interna, a fim de garantir a independência deste setor;	sidades da Administração, com a promoção de ações de apoio às atividades exercidas pela Controladoria Interna, a fim de garantir a independência deste Setor.	cutivo e Legislativo.			Municipal, e estaremos promovendo várias ações em conjunto visando a implementação das políticas públicas no município.
17) promovam ações de fortalecimento da interação das Unidades de Controle Interno com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa;	O Gestor deve promover ações no sentido de aumentar a confiança dos servidores da administração quanto a adequar o seu trabalho ao que estabelece as instruções normativas de controle interno, demonstrando a economicidade e eficiência que traz ao trabalho, evitando retrabalhos e consequentemente estreitando a relação entre a UCI e os servidores.	Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Secretária de administração.	xxx	Realizado	Estaremos implantando a política de educação coorporativa, apoiando a CGM no oferecimento de cursos e capacitação aos demais servidores, entre outras.
18) observem as recomendações formuladas pelas Unidades de Controle Interno, com a implementação e adequação, se for o caso, das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos;	O Gestor deve orientar os secretários e servidores para que apresentem respostas as recomendações formuladas pela UCI, indicando as medidas adotadas ou não, dos termos propostos.	Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Secretária de administração.	Contínuo	Realizado	Informa-se que todos os atos encaminhados pela CGM são devidamente discutida e acatada, naquilo que houver interesse a necessidade perante a administração.
19) adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do Controle Interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições;	O Gestor deve orientar os secretários e servidores para que adotem as medidas necessárias para assegurar o acesso irrestrito do Controle Interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições, e ainda, preferencialmente, disponibilizar em site oficial na rede mundial de computadores o tanto quanto possível destas informações e documentos, conforme legislação vigente.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.	Contínuo	Realizado	Informamos que a CGM tem acesso irrestrito a todos os documentos e informações conforme solicitação, não havendo qualquer restrição por parte da Gestão Municipal.
20) analisem se a quantidade de Controladores Internos é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva Unidade e, caso necessário, promovam o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público;	O Gestor deve analisar se a quantidade de Controladores Internos é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva Unidade e, caso necessário, promova o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público, observando os requisitos do item 1.3, do Anexo III, da RN n.º 26/2014-TP.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.	xxx	Realizado	Informa-se que a quantidade atual é compatível para desempenho das atividades sem prejuízo da atuação integral.
21) promovam reuniões com os Controladores Internos com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, procedam à formalização mediante a edição de Decreto Regulamentar;	O Gestor deve promover reuniões com o Controlador Interno com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, para que procedam à formalização mediante a edição de Decreto Regulamentar, atendendo aos requisitos do item 1.2, do Anexo III, da RN n.º 26/2014-TP.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.	Contínuo	Realizado	Informamos que Reuniões de Trabalho estão sendo realizadas conforme interesse e necessidade da própria CGM.
22) promovam ações que fortaleçam as Unidades de Controle Interno e a interação dessas com os servidores e, em especial, com os setores que integram a Administração Municipal, realizando a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do Controle Interno;	O Gestor deve promover elaborar e Instituir uma política de educação corporativa para todos os servidores. evitando retrabalhos e consequentemente estreitando a relação entre a UCI e os servidores.	Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e secretária de administração	Contínuo	Realizado	Informa-se que a CGM tem total liberdade para praticar ações que visem fortalecer a interação com os demais setores do Poder Público municipal.
23) promovam a elaboração do referido Plano de Ação, observando inclusive a importância da participação conjunta dos Controladores Internos e Secretários quando da confecção;	O Gestor deve elaborar o Plano de ação para dá cumprimento ao Acórdão 117/2020-TP, do TCE-MT, inclusive com a participação proativa do Controlador Interno e secretários das pastas.	Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo, Controlador Interno e Secretários.	xxx	Realizado	Informamos que o Plano foi elaborado em conjunto com o Controlador Interno que este subscreve, estando as partes de total e comum acordo do conteúdo, obrigações e deveres estabelecidos.
24) participem dos eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão;	O Gestor deve, a título de boa prática administrativa participar de eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.	xxx	Realizado	Informa-se que a Gestão Municipal apoia incondicional a capacitação e qualificação de seus servidores, especialmente as causas inerentes as atividades de controle. O Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados – Aprimora, criado pelo Tribunal de Contas, tem como objetivo central orientar os Gestores e servidores públicos a implementarem estruturas de controles administrativos eficientes, visando promover melhoria na gestão e na prestação de serviço público.
25) promovam as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento	O Gestor, em atenção às normativas deste Tribunal de Contas, promovam as condições e ofereçam os	Chefes dos Poderes Exe-	Contínuo	Realizado	Conforme informado no item 24, a capacitação e qualificação é de extrema importância para o melhor

profissional contínuo dos Controladores Internos e servidores das UCIs, inclusive por intermédio de treinamentos e cursos ofertados por esta Corte e por outras instituições públicas e particulares;	meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos Controladores Internos e servidores da UCI, inclusive por intermédio de treinamentos e cursos ofertados por esta Corte e por outras instituições públicas e particulares.	cutivo e Legislativo.			desempenho das ações perante administração pública municipal, onde nos colocamos à disposição para promover condições e oferecer os meios necessários para o desenvolvimento profissional contínuo do Controlador Interno.
26) observem os encargos a eles atribuídos quanto ao Controle Interno, disponibilizando todas as informações necessárias à realização das auditorias referentes ao Programa Aprimora;	O Gestor deve observar os encargos a eles atribuídos quanto ao Controle Interno, disponibilizando todas as informações necessárias à realização das auditorias referentes ao Programa Aprimora.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.	Contínuo	Realizado	Item já mencionado anteriormente, no que se refere ao acesso irrestrito a informações e/ou documentos para desempenho de suas atribuições.
27) observem o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa nº 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora;	Atualizar o Plano de Ação de Logística de Medicamentos	Chefe do Poder Executivo e os Secretários das pastas respectivas.	30/09/2021	Programado	Caso o Gestor conclua pela inaplicabilidade das recomendações prescritas pelos titulares do Controle Interno, deverá ser instaurado processo de avaliação contendo as razões pelas quais se entende pelo não cabimento das respectivas medidas.
	Atualizar o Plano de Ação da Alimentação Escolar		30/10/2021	Programado	
	Atualizar o Plano de Ação de Gestão em Frotas		30/11/2021	Programado	
	Elaborar o Plano de Ação de Nível de Entidade		31/12/2021	Programado	
	Elaborar o Plano de Ação de Gestão Financeira		31/12/2021	Programado	
28) promovam as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes às UCIs, possibilitando a participação em eventos de capacitação promovidos por instituições públicas e privadas;	Capacitar, continuamente, o Controlador e os servidores do Apoio/Técnico	Chefe do Poder Executivo e Legislativo	Contínuo	Iniciado	Resposta conforma Item 25.
29) observem a necessidade de realização de concurso público para o provimento do referido cargo por servidor efetivo, em consonância com as Resoluções de Consulta nºs 13/2012 e 24/2008 deste Tribunal, caso o Município possua controlador Interno exclusivamente comissionado;	Elaborar um estudo técnico sobre a necessidade de realização de concurso publico para cargo de auxiliar de Controle Interno.	Chefe do Poder Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	Informa-se que o cargo foi provido mediante concurso público, tomando posse em agosto/2011. Ação está suspensa até o término da vigência e/ou impedimento presente na LC nº 173/2020. Caberá, ainda, observar o limite - e possível impedimento - da despesa com pessoal prevista na LC nº 101/2020 (LRF).
30) observem as formalidades e limites impostos à nomeação de servidor não pertencente à carreira para o cargo de Controlador Geral, nos termos da Resolução Normativa nº 05/2013.	NÃO SE APLICA	-	-	-	NÃO SE APLICA

DETERMINAÇÕES INDIVIDUAIS - OFÍCIO CIRCULAR Nº 63/2020/GABPRES DO TCE/MT
RECOMENDAÇÕES INDIVIDUAIS APLICADAS AOS CONTROLADORES INTERNOS E GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

3.1. - GENERALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DE MT

ATIVIDADE DE CONTROLE	AÇÃO	RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA	STATUS	OBSERVAÇÕES
1) Ao Gestor: Possibilitar edição de Decreto do Executivo regulamentando a implantação da UCI quando houver apenas Lei de Implantação, a fim de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, com amparo no art. 84, inc. IV da Constituição Federal (CF/88);	Item já atendido pela Gestão Municipal	Chefe do Poder Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	Item já atendido pela Gestão Municipal.
2) Ao Gestor: Avaliar a quantidade de servidores da UCI para verificar à viabilidade de contratação de mais auxiliares (requisito 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014), segregar as UCIs do Executivo e Legislativo (Art. 70 da CF/88 e requisito 1.8 do Anexo III da RN nº 26/2014) ou prever remuneração adicional pelo acúmulo de função dos Controladores Internos.	Elaborar um estudo técnico sobre a necessidade de contratação de auxiliar de Controle Interno.	Chefe do Poder Executivo e Legislativo	xxx	31/12/2022	Ação está suspensa até o término da vigência e/ou impedimento presente na LC nº 173/2020. Caberá, ainda, observar o limite - e possível impedimento - da despesa com pessoal prevista na LC nº 101/2020 (LRF).
3) Ao Gestor: Definir um valor orçamentário para garantir a cobertura de despesas da UCI com materiais, recursos humanos (RH) e qualificação de pessoal, assegurando a manutenção das atividades desempenhadas pela Unidade, validadas pelos arts. 31 e 70, caput, da CF/88, e acompanhando os requisitos dos Itens 1.5 e 1.6 do Anexo III da RN nº 26/2014.	Previsão Orçamentária especifica destinada ao desenvolvimento das atividades do Controle Interno.	Chefes dos poderes Executivo e Legislativo.	Prazo do PPA, LDO e LOA	Realizado	Dotação em valor suficiente para custeio de sua estrutura física e de pessoal, bem como para aperfeiçoamento de seus membros, se destaca como um importante mecanismo para assegurar o exercício livre e desembaraçado das atividades dos controladores.
Ao Controlador Interno: **Fundamentar sempre os trabalhos em normas e manuais específicos de Auditoria, em consonância, com os**	Editar novas Instruções Normativas e se necessário atualizar as já existentes.	Controlador, Gestor e Secretário da pasta.	Contínuo	Realizando	Realização dos trabalhos de auditoria interna com base em normas e manuais que regulamentam o processo de auditoria.

preceitos gerais da Constituição e das leis que regem o setor público, atendendo ao requisito 1.11 do Anexo III da RN nº 26/2014					
3.4 - INFRAESTRUTURA À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
3.4.2 Ao Gestor: Dar condições adequadas de transporte para a UCI desempenhar suas atribuições, seja com o uso de veículo da Administração com escala para uso, ou veículo próprio à UCI, atendendo ao disposto no art. 4º da RN nº 033/2012	Os Gestores devem possibilitar acesso a veículos, seja da administração com escalada de uso, seja do próprio órgão de controle, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	Continuo	Realizado	A gestão já vem disponibilizando veículo para as atividades da CGM, garantindo-se maior autonomia e independência.
3.4.3 Ao Gestor: Disponibilizar mobiliário adequado às necessidades da UCI para que a Unidade possa desempenhar com qualidade suas atribuições, de acordo com o art. 4º da RN nº 033/2012, atendendo o requisito 1.6.2 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014	Os Gestores devem disponibilizar mobiliários adequados à UCI, a fim de assegurar o exercício das suas atividades.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	31/12/2021	Providenciando fase licitatória	Requisitos mínimos para a adequação da estrutura física para o funcionamento das atividades, dentre outros, a "existência e adequação do mobiliário da UCI". Ex. 01-Computador de mesa, 01- Impressora/copiadora multi funcional, 01- Notebook, 02- mesas com gavetas, 02- cadeiras 01– armário com fechaduras, 01- HD externo e 01- NOBREACK 1500 Va entrada Bivolt, saída 115v. .
3.4.5 Ao Gestor: Disponibilizar meios de comunicação adequados às necessidades da UCI para que a Unidade possa desempenhar com qualidade suas atribuições, atendendo o requisito 1.6.4 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014, de acordo com o art. 4º da RN nº 33/2012	O Gestor deve prover meios de comunicação adequados a UCI para que possa desempenhar suas atividades com objetividade.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	A CGM já dispõe-se de acesso irrestrito a internet e demais.
3.5 - RECURSOS HUMANOS À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
3.5.2 Ao Gestor: Definir PCCS para servidores que atuam na área de Controle Interno, visto que como a estrutura de recursos humanos constitui um importante elemento dentro do sistema de controle interno, sendo assegurada independência, autonomia e algumas garantias próprias ao responsável pelo controle, visualiza-se como desejável a edição de PCCS para a UCI, em observância ao requisito 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014.	O Gestor deve definir Plano de Cargo Carreira e Salário para os servidores da UCI, visando assegurar que as atividades possam ser realizadas com autonomia e independência.	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo	xxx	Realizado	Já existe PCCS que contempla a carreira da Unidade de Controle Interno.
3.5.8.2 Ao Gestor: Avaliar em conjunto com os Controladores Internos se a quadro de pessoal da UCI é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob responsabilidade da UCI, promovendo adequação às necessidades da Unidade, em cumprimento ao requisito 1.3.4 do Item 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014 em consonância com o art. 37, II da CF/88.	O Gestor deve analisar se a quantidade de Controladores Internos é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva Unidade e, caso necessário, promova o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público, observando os requisitos do item 1.3, do Anexo III, da RN n.º 26/2014-TP.	Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Controlador Interno	xxx	Realizado	A adequação da estrutura de pessoal constitui requisito fundamental e elementar para o bom funcionamento do Controle Interno, de forma que a sua insuficiência reflete negativamente sobre a gestão, em especial sobre a administração dos bens e dos recursos públicos. Ação está suspensa até o término da vigência e/ou impedimento presente na LC nº 173/2020. Caberá, ainda, observar o limite - e possível impedimento - da despesa com pessoal prevista na LC nº 101/2020 (LRF).
3.5.8.3 Ao Gestor: Promover as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do controle interno, possibilitando a participação dos servidores da área de controle interno em eventos de capacitação (Palestras, Cursos, Treinamentos práticos, etc...) promovidos por instituições públicas ou privadas, atendendo os requisitos 1.5.3 e 1.5.4 do Item 1.5 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014.	Capacitar, continuamente, o Controlador e os servidores do Apoio/Técnico	Chefes dos poderes Executivo e Legislativo	Contínuo	Realizado	Informa-se que a Gestão Municipal apoia incondicional a capacitação e qualificação de seus servidores, especialmente as causas inerentes as atividades de controle. O Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados – Aprimora, criado pelo Tribunal de Contas, tem como objetivo central orientar os Gestores e servidores públicos a implementarem estruturas de controles administrativos eficientes, visando promover melhoria na gestão e na prestação de serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2021- "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 114/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidor efetivoabaixo elencados, férias regulamentares que serão gozadas no período de **01/07/2021 a 31/07/2021.**

OSVALDO ALENCAR DA SILVA **CPF:** 495.942.731-00 FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS **CPF:** 340.352.651-87 CICERO RANIEL BARBOSA **CPF:** 569.059.801-10 CARLITO ALVES DE ABREU **CPF:** 460.121.681-87 NEIDE PINHEIRO DA SILVA **CPF:** 924.871.901-59 DEUSDETE FERREIRA DA SILVA **CPF:** 557.529.181-20

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
240	Eri Douglas Dantas Xavier	Motorista	40 horas	6º Aprovado
110	Marciana do Nascimento Pereira	Cuidadora de Criança	40 horas	2º Aprovada
238	Damila Tainara da Silva Morais Nespolo	Cuidadora de Criança	40 horas	3º Aprovada
121	Antonia Macedo da Silva Ferreira	Agente Comunitaria de Saúde – ESF I	40 horas	5º Aprovada
144	Tais Naiara Oliveira dos Santos	Agente de Combate a Endemias	40 horas	6º Aprovada
32	Railainy Silveira Santos	Agente de Combate a Endemias	40 horas	7º Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de julho de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Sra. JAQUELINI BENDER CARVALHO, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVILÂNDIA, no município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021, a favor da contratação da empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** cadastrada no CNPJ/MF nº 10.541.510/0001-20, objetivando a Contratação de empresa especializada na elaboração de Cálculo Atuarial do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, perfazendo o valor total de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**.

Marcelândia/MT, 01 de Julho de 2021.

JAQUELINI BENDER CARVALHO

Diretora Executiva

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 104/2021

DATA: 01/07/2021.

SÚMULA: designa comissão de vistoria de bem móvel para os fins que menciona.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando- O Processo Administrativo 041/2021 e o item 15.1 do Pregão Presencial 023/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a Comissão de Vistoria do bem móvel especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial 023/2021:

I – Jean Carlos Rogerio Pavanelli de Lima, Secretaria de obras;

II – Josieli Aparecida Baceto Vieira, Secretaria de Obras;

III – Renato Costa de Sousa, Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – A referida comissão realizará, exclusivamente, o que se pede no item 15.1, do Edital do Pregão Presencial 023/2021.

Artigo. 2.º - No momento da avaliação, a comissão designada deverá observar se o bem a ser adquirido preenche os requisitos constantes no anexo deste Decreto.

Artigo. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ANEXO I - DECRETO Nº. 104/2021

ANEXO I

CHECK LIST DO VEÍCULO PLACA: _____ **MODELO:** _____ **Data:**___/____/_____

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES / FUNCIONAMENTO / CONSERVAÇÃO								COMENTÁRIO
01	BUZINA		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
02	CINTO DE SEGURANÇA		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
03	QUEBRA SOL		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
04	RETROVISOR INTERNO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA		TRINCADO			
05	RETROVISOR -DIREITO/ESQUERDO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA		TRINCADO			
06	LIMPADOR DE PÁRA-BRISA		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
07	LIMPADOR PÁRA-BRISA TRASEIRO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
08	FAROL BAIXO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
09	FAROL ALTO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
10	MEIA LUZ		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
11	LUZ DE FREIO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
12	LUZ DE RÉ		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
13	LUZ DA PLACA		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
14	LUZES DO PAINEL		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
15	SETA – DIREITA/ESQUERDA		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
16	PISCA ALERTA		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
17	LUZ INTERNA		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
18	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
19	FREIOS		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
20	MACACO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
21	CHAVE DE RODA		POSSUI		NÃO POSSUI					
22	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO		POSSUI		NÃO POSSUI					
23	EXTINTOR DE INCÊNDIO		VÁLIDO		VENCIDO					
24	PORTAS – TRAVAS		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
25	ALARME		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
26	FECHAMENTO DAS JANELAS		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					
27	PÁRA-BRISA		NORMAL		TRINCADO					
28	ÓLEO DO MOTOR		EM DIA		VENCIDO		COMPLETAR			
29	ÓLEO DE FREIO		NO NÍVEL		COMPLETAR					
30	RADIADOR / NIVEL DA ÁGUA		NO NÍVEL		COMPLETAR					
31	PNEUS (ESTADO)		BOM		RUIM					
32	PNEU RESERVA (ESTEPE)		BOM		RUIM					
33	BANCOS ENCOSTO/ASSENTOS		BOM		RUIM					
34	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		NORMAL		RISCADO		AMASSADO		TRINCADO	
35	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO		NORMAL		RISCADO		AMASSADO		TRINCADO	
36	LATARIA		NORMAL		RISCADA		AMASSADA			
37	MECANISMO OPERACIONAL DO COMPACTADOR DE LIXO		FUNCIONANDO		NÃO FUNCIONA					

Dados da Comissão de Avaliação:

Avaliador: _____ Avaliador: _____ Avaliador: _____

Data: _____/_____/_____ Hora: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS (UM PARA ÁREA URBANA E OUTRO PARA ÁREA RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 029/2021.**

CONTRATADA: ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**

Assinatura: 01/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m², contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços. O presente termo de aditivo é celebrado de acordo**como **contido na *Cláusula 04-8* do contrato 37/2014referente ao Reajuste a ser concedido** e *pelo artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes.*

OBJETIVO:**Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor total para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 5.981. 165,25 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos. Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 2.196.209,07 (Dois milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e nove reais e sete centavos)**, conforme Parecer Técnico nº 001/2021 e Planilha Orçamentária exarada pela Engenheira Civil Adryana Lúcia Fernandes CREA 1213134218 e Parecer Jurídico em anexo, passando o valor total do contrato para **R$ 8.177.374,32 (Oito milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Assinatura: 01/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374/2021

PORTARIA Nº 374 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 30/06/2021, a servidora, Sra. ***QUEILIANE COUTINHO MOURA,*** da função comissionada de ***GESTOR POSTO DE SAÚDE FC-2*****, nomeada pela portaria 349/2021, deixando de perceber as vantagens da função.**

Artigo 2º - Fica nomeada a partir de 01/07/2021, para a função de ***COORDENADORA DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA FC-03,*** a servidora, Sra. ***QUEILIANE COUTINHO MOURA***, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo as vantagens da função, conforme Anexo II da Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete a Coordenadora, dentre outras atribuições, coordenar as atividades relacionadas a Atenção Básica.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de junho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE Nº 20 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 20 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: ELISANGELA DA SILVA GOMES, KARINE JUSSARA MOREIRA REIS, LENAUDAS JESUS CORREIRA E MARCIA DA MATA DOS SANTOS conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – ABRIL 2021

PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO RETORNO NOME QUANT. DIAS

18/09/2019 A 17/09/2020 07/06/2021 A 06/07/2021 07/07/2021 ELISANGELA DA SILVA GOMES 30 DIAS

01/08/2018 A 31/07/2019 14/06/2021 A 23/06/2021 24/06/2021 KARINE JUSSARA MOREIRA REIS 10 DIAS

16/06/2019 A 16/06/2020 07/06/2021 A 06/07/2021 07/07/2021 LENAUDAS JESUS CORREIA 30 DIAS

01/07/2019 A 30/06/2020 07/06/2021 A 06/07/2021 07/07/2021 MARCIA DA MATA DS SANTOS 30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE Nº 21 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 21 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder licença para servidora SUELI BAPTISTA MACHADO em virtude da sua gestação, de acordo com a Lei 14.151 DE 13 maio DE 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE Nº 22 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 22 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: KARINE JUSSARA MOREIRA REIS, MARIA CILENE MARQUES GIOVANINI, ANDRÉ OTONIEL XAVI-

ER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA E LUSSANDRA CAMPOS RODRIGUES conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – JULHO 2021

PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO RETORNO NOME QUANT. DIAS

01/08/2019 A 31/07/2020 01/07/2021 A 20/07/2021 21/07/2021 KARINE JUSSARA MIREIRA REIS 20 DIAS

21/08/2019 A 20/08/2020 19/07/2021 A 17/08/2021 18/08/2021 MARIA CILENE MARQUES GIOVANINI 30 DIAS

17/08/2019 A 16/08/2020 05/07/2021 A 03/08/2021 04/08/2021 ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS SANJOS FERREIRA 30 DIAS

11/08/2019 A 10/08/2020 19/07/2021 A 29/07/2021 30/07/2021 LUSSANDRA CAMPOS RODRIGUES 10 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000006/21

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

No dia 30 de junho de 2021, a Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Av. Tancredo Neves n° 3563, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo DIRETORA PRESIDENTE, DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 6/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	28031 Código	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 : XXX; - CENTRO, BARAO DO TRIUNFO - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.091.086	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Marca: ALLERGAN	UN	10	11,40	114,00
3	030.002.015	BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: MEDLEY	FR	50	16,80	840,00
4	001.091.031	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL Marca: LAB BALDACCI	UN	500	0,50	250,00
12	001.091.093	SORBITOL 70 % + LAURILSULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL Marca: MOMENTA	UN	100	34,92	3.492,00
17	030.002.008	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	FR240	50	14,65	732,50
19	001.091.108	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: EUROFARMA	UN	1000	34,90	34.900,00
20	001.091.110	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,125MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL. Marca: UNIAO QUIMICA	UN	1500	1,32	1.980,00
21	001.091.112	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (25 MG + 6,25 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: E.M.S	UN	200	14,55	2.910,00
23	001.091.128	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853 Marca: DESCARBOX	UN	200	6,58	1.316,00
27	001.091.193	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	UN	1000	0,18	180,00
28	001.091.197	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MED QUIMICA	UN	1000	0,09	90,00

29	001.091.027	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVARTIS	UN	500	0,37	185,00
33	001.091.223	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOSINTETICA	UN	500	0,60	300,00
42	001.091.284	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	UN	25	15,68	392,00
48	001.091.361	NITAZOXANIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, 100 ML Marca: EUROFARMA	UN	100	57,50	5.750,00
58	001.091.418	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	UN	2000	13,98	27.960,00
59	001.091.244	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL Marca: SANRO	UN	20	28,00	560,00
68	030.002.012	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: FARMACE	FR100	150	6,27	940,50
70	001.091.479	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL Marca: HIPOLABOR	UN	100	10,97	1.097,00
71	001.091.480	FENOTEROL BROMIDRATO - A 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 20ML Marca: HIPOLABOR	UN	100	11,95	1.195,00
78	001.091.287	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: EUROFARMA	UN	5000	68,00	340.000,00
80	001.091.505	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: CRISTALIA	UN	9000	14,50	130.500,00
81	107.005.001	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MULTILAB	COMP	5000	1,46	7.300,00
82	030.002.001	PITAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MOMENTA	COMP	5000	2,66	13.300,00
83	030.002.002	MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ORGANON	COMP	5000	1,40	7.000,00
84	030.002.003	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOLAB	COMP	5000	0,96	4.800,00
91	107.005.004	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: NOVA FARMA	UN	5000	80,94	404.700,00
98	001.091.299	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL Marca: CRISTALIA	UN	800	16,70	13.360,00
101	001.091.465	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: SANTISA	UN	8000	1,76	14.080,00
111	001.091.262	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: FARMACE	UN	7000	1,40	9.800,00
		Total do Proponente				1.030.024,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

17.683.906/0001-50

_____ **Representante: DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS** **CPF.: 936.105.301-97** **RG.: 12.859.26--5** **Empresa: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2021

Mirassol D´Oeste, 30 de junho de 2021

Licitação: **000024/21 PREGÃO PRESENCIAL 6**

Aberta em 30/06/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.030,024,00 (Um Milhão e Trinta Mil Reais e Vinte e Quatro Reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____ ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	_____ ANDREIA DOBELIN DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 19210787 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
_____ LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	_____ MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
_____ MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	_____ SUELI BAPTISTA MACHADO CPF.: 010.667.421-89 RG.: 15397203 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2021

Mirassol D´Oeste ,30 de junho de 2021

Licitação :**000024/21 - PREGÃO PRESENCIAL 6**

Aberta em 30/06/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente Daniella Santos Veloso Maraslis homologou em favor desta empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.030,024,00 (Um Milhão e Trinta Mil Reais e Vinte e Quatro Reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Lucy Silva de Oliveira",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **LUCY SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0350715-7 SEJUSP/MT e CPF nº 593.960. 831-00, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Saúde; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4084, **contando com 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00015P,** a partir da data de **01/07/ 2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Julho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de julho de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019 FIRMADO ENTRE O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT CNPJ Nº 24.179.668/0001-06 E A EMPRESA M.A.D. LEITE-ME CNPJ Nº 25. 065.282/0001-36, NOME FANTASIA CEDIMED. **Objeto:** Contratação de Profissionais Médicos e ou empresas para prestar serviços na realização de Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo MIRASSOL PREVI para reavaliação bienal das Aposentadorias por Invalidez. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R$ 260,24 (duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) reais por perícia. **Data da Assinatura**: 02/07/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar responsabilidades individuais de colaboradores e/ou de terceiros, na prática de possível realização de procedimentos administrativos inadequados que geraram danos ao Erário da Fundação, conforme informações obtidas através de denúncia apresentada no dia 29/06/2021.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **FABIANA PEREIRA DE SOUZA LOPES**, Diretor(a) Administrativo(a), **RODOLFO GUSTAVO FERREIRA**, Auxiliar Administrativo e, **DEVAIR CESCON**, Enfermeiro, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 01 de julho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A) | **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4003 , DE 11 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 137.220,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

716	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
723	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	102.220,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
724	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

713	10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
714	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
721	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-35.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
725	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-2.220,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
728	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4003 , DE 11 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1629

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE		
			110 000 GERAL		
	730		10.302.0156.2191.0000 MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-15.000,00	
			3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			110 000 GERAL		
	731		10.302.0156.2191.0000 MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			110 000 GERAL		
	737		99.999.0156.2193.0000 RESERVA LEGAL	-50.000,00	
			9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			110 000 GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 11 de junho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4004 , DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 181.324,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

444	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	101.324,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	PAICI		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

498	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	60.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

581	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-101.324,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 021	PSF Estado		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

490	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	-20.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
492	04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	-10.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4004 , DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1629

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	516		26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-20.000,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	599		08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHI	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de junho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4005 , DE 18 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

822	15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

778	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-150.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de junho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4006 , DE 18 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 244.663,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

427	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

538	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

564	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	209.663,33
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

101	04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUS	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

122	20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
123	20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
124	20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA	-4.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4006 , DE 18 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1648

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

282 13.392.0007.2021.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS -30.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

284 13.392.0007.2021.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS -85.618,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

286 13.392.0007.2087.0000 EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS -32.187,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

287 13.392.0007.2087.0000 EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

288 13.392.0007.2087.0000 EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

289 13.392.0007.2091.0000 EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA -3.777,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

290 13.392.0007.2091.0000 EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA -2.149,80
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

291 13.392.0007.2091.0000 EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

292 13.392.0007.2091.0000 EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

295 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

296 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS -1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

297 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4006 , DE 18 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1648

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
298	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
362	27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA		-19.930,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
363	27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA		-10.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
364	27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA		-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
365	27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
366	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE		-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
368	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
369	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
513	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		-20.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de junho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4008 , DE 25 DE junho DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1629 de 06/10/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1629 de 06 de outubro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1629, de 06 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de junho de 2021

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
53	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.211,40

DECRETO Nº 4008 , DE 25 DE junho DE 2021

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
106	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.098,39
107	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.388,02
108	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.402,17

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
869	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.36.00	0028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.200,00
870	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.213,34
871	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		159.377,10
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				296.890,42

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
50	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-100.211,40

DECRETO Nº 4008 , DE 25 DE junho DE 2021

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
109	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-17.888,58

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
393	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-170.590,44
406	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.39.00	0028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-8.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-296.890,42

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4010 , DE 25 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 569.418,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
164	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		21.052,65	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
167	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		2.693,71	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
251	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E		3.414,87	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
321	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR		83.379,74	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
323	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR		18.030,48	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
341	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		34.936,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
344	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		6.686,06	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4010 , DE 25 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1629

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

781	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	3.885,57
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

389	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	16.668,73
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	16.756,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
394	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	14.577,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
395	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	5.307,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
397	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	32.082,79
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
416	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	246.308,61
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
418	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	35.474,01
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
440	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	
464	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	12.723,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Vigilancia epidemiologica	
467	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	5.927,36
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4010 , DE 25 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1629

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

475	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.395,72
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

575	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	117,47
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

300	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	-143.032,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

349	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-27.161,23
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	-88.931,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

417	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-102.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
419	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-40.280,89
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
430	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-100.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
438	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-8.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4010 , DE 25 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1629

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	451		10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	453		10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	462		10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	463		10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-36.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	465		10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-15.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	466		10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-2.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	476		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-1.395,72			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	573		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-117,47			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de junho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4011 , DE 28 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 153.139,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

423	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

520	26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

538	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	23.139,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

490	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-4.412,72
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

502	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	-13.727,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
513	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-5.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
514	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-90.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4011 , DE 28 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1648

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	543		04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	-20.035,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	544		04.122.0002.1096.0000	PREMIAÇAO SOBRE INCENTIVO FISCAL - "CIDA-ADAO"	-19.965,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de junho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4013 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

839	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	
853	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	VISA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

835	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de junho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 35/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASNPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedora a empresa: EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA com o item 1, no valor de R$ 502. 800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais).

O processo foi **HOMOLOGADO** em **01/07/2021.** DANILO CEZAR OCHIUTO **- Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 02/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 027/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SANDRA NORBERTO DA HORA**, RG. Nº 1870801-3 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 040.469. 581-70, residente e domiciliada á Rua H Nº 08 – Bairro Residencial André Maggi - Cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, a qual exercerá oCargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2021.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **040/2021**, Processo Licitatório n° **073/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PISO E CALÇADAS, ESQUADRIAS DE FERRO, RUFO, CALHA E CONDUTOR, MADEIRA E COBERTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida em Anexo, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA**: VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164**

CNPJ: 17.461.243/0001-20

VALOR TOTAL R$: 554.880,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de julho de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
RECISÃO – CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF Nº. 33.638.822/ 0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037. 458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - EPP**, com sede em Divinópolis - Minas Gerais à Avenida Paraná nº 1348, 5º andar – Sidil, CNPJ nº **04.225.153/0001-98**, inscrição estadual 223.111748.0012, doravante denominada **CONTRATADA**, que antes firmaram Contrato, para estabelecer os direitos e obrigações das partes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE AGUA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº 097/2018, assinado em 06 de setembro de 2018, resultado do Processo Licitatório nº. 075/2018 Dispensa de Licitação n°. 023/ 2018.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de fornecer os serviços de cessão de direito de uso de programa aplicativo, conforme ANEXO-1, item 1.1 do contrato.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula quarta do Contrato, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos e em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2021.

_____

CESÁR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - EPP

CNPJ: **04.225.153/0001-98**

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 095/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) de julho de 2021 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de julho de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021 - PMNB

SÚMULA: *"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE INOVAR ALTA FLORESTA.*

Aos quinze de junho de dois mil e vinte e um, a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE INOVAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade de ser entidade mantenedora da sociedade civil Casa de Apoio a pacientes em tratamento fora de domicílio, com sede na Avenida Perimetral Santo Agostinho, N° 160, Bairro Boa Nova 3, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.602.638/0001-26, representada por seu Presidente, senhor **FRANCINILSON LOPES BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº. 3215403-8 e inscrito no CPF sob o nº. 028.716.653-89, residente na rua Padre Geraldo Silva Araujo, 1530, no município de Alta floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1285/2021**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente termo de convênio tem por objeto: transferência de recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT** à **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE INOVAR,** com finalidade de prestar ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Munícipio de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no município de Alta Floresta/MT, em consonância com a Lei federal 13.019/2014.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação Comunidade Inovar:

a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados.

d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

h) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do município de Nova Bandeirantes - MT.

a) Repassar o valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) que será efetivada em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem disponibilizadas entres os meses de junho a dezembro de 2021, sempre até o 5º dia do mês subsequente, para viabilizar a execução do objeto deste Convênio

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1285/2021, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Cláusula 4ª - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I. Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II. Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos);

III. Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes, se houver;

IV. Relatório de cumprimento de objeto;

V. Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final.

VI. Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Cláusula 5ª - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cláusula 6ª - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

Cláusula 7ª - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Cláusula 8ª - As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública
Projeto/Ativ.: 2.127 – Manutenção Casa de Apoio
Fonte: 0.1.02. – Receitas de Imposto e de Transferências de Imposto - Saúde
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Contribuições: R$ 21.000,00
TOTAL R$ 21.000,00

PARÁGRAFO 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE,** a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª deste convênio.

Cláusula 9ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão - O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula 10ª - Do Foro - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de convênio.

Cláusula 11ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, correndo as despesas por contada **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE INOVAR

FRANCINILSON LOPES BEZERRA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Evelin Braga Kistner

CPF N° 013.998.631-69

Ariadi Michelli Souza da Cruz

CPF Nº 042.389.691-11

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 097/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 15 (quinze) de julho de 2021 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, HOSPITALARES E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de julho de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante

do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 040/2021, Processo Licitatório n° 073/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PISO E CALÇADAS, ESQUADRIAS DE FERRO, RUFO, CALHA E CONDUTOR, MADEIRA E COBERTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida em Anexo, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA**: VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164**

CNPJ: 17.461.243/0001-20

VALOR TOTAL R$: 554.880,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de julho de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**

CNPJ: 18.849.143/0001-38

OBJETO **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 01 de julho de 2021 a 28 de dezembro de 2021.

ASSINATURA**: 30 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 02.192.932.0001-09

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 01 de julho de 2021 a 28 de dezembro de 2021.

ASSINATURA**: 30 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias contados a partir **15 de junho 2021 até 15 de junho 2022**.

ASSINATURA**: 14 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Cleiton dos Santos Lima	0004340	Motorista de Ambulância

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 225/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso

do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 042/2020/SMA/PMNG.

Contratada: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO XAVIER LTDA-ME Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de vigência do Contrato nº. 042/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 27 de junho de 2021 a 25 de agosto de 2021.

Data: 26/06/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Wendel Oliveski Vilalva	00050	Fisioterapeuta

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 226/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/ Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de residência atual Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) Cópia da Certidão de nascimento e do CPF dos filhos/dependentes, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotos 3X4 recente, colorida Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Cópia de CPF do

Pai e Mãe e se forem falecidos apresentar certidão de óbito ou fazer declaração informando essa condição. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 047/20/SMA/PMNG.

Contratada: 123 SOLAR PLACAS LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de vigência do Contrato nº. 047/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 25 de agosto de 2021 a 26 de junho de 2021.

Data: 26/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.707/2021

DECRETO N.º 1.707/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO PREVIDENICÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – NOVA-PREV, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos Artigos 69 e 70 da lei Municipal n.º 638, de 27 de dezembro de 2012;

Considerando a realização de eleição em vinte e oito de junho de dois mil e vinte um, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 02 (dois) anos dos conselheiros e 01 (um) ano do cargo de presidente conforme § 3º da Lei Municipal nº 638/2012, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Pablo Francisco Xavier dos Reis, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG 00000623675 sesdc/RO, CPF: 005.262.142-10, residente e domiciliado nesta cidade – **Presidente**.

Rogerio Miranda Constanci, solteiro, servidor municipal, portador do RG 1579315-0 ssp/MT, CPF: 004.328.471-03, residente e domiciliado nesta cidade – **Tesoureiro.**

Daniele Menezes Souza, brasileira, casada, portadora do RG 1802023-2 ssp/MT, CPF: 017.717.511-77, residente e domiciliada nesta cidade – **Secretária.**

Roseli Dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1571719-4 SSP/MT, CPF: 006.758.791-75, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Zaires Ribeiro Zorzan, brasileiro, solteiro, portador do RG 18616917 ssp/MT, CPF: 034.250.641-26, residente e domiciliado nesta cidade – **Membro.**

Cleber Dos Santos Ramos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1409558-0 SSP/MT, CPF: 936.607.151-15, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Neuza Maria Da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 1861381-0 SSP/MT, CPF: 026.823.481-73, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Juvercino Aparecido Da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 04367790 SSP/ES, CPF: 327.537.051-00, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Celia Regina De Jesus Tavares, brasileira, casada, portadora do RG nº 1431145-3 SSP/MT, CPF: 988.864.791-15, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Joyce Lucio Cavalcante, brasileira, casada, portadora do RG 2586519 ssp/MT, CPF: 048.127.151-13, residente e domiciliada nesta cidade – **Membro.**

Maria Das Graças Rodrigues Dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 16971906 SSP/MT, CPF: 018.852.531-92, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Edemilson Xeres Miranda, brasileiro, casado, portador do RG nº 001213921 SSP/MS, CPF: 014.473.021-92, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Jair Ferreira Franco, brasileiro, casado, portador do RG nº 2994936-0 SSP/MT, CPF: 005.200.018-42, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Erica Da Conceição Barbosa, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG 000877214 ssp/RO, CPF: 824.103.052-53, residente e domiciliado nesta cidade – **Membro.**

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Municipal nº 638, de 27 de dezembro de 2012 e seus respectivos regimentos internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 30 de junho de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 044 DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**.**

CONTRATADA: A COSTA MIRANDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMO URNAS E TRANSLADOS TERRESTRES.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021, até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 65.452,37 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Nova Lacerda, 01 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA N° 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATANTE:**SIGMA ENGENHARIA LTDA,** sediada na Rua José Bernegozzi, centro, Nº. 393, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 29.859.676/0001-17**.

DOS SERVIÇOS: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Serviços referentes à Elaboração de Projetos arquitetônicos, Projeto estrutural (concreto armado), Projeto de instalações elétricas, Elaboração de orçamento, Impressão das pranchas em três vias, e Fiscalização da obra (mínimo 60 visitas a obra), para unificação dos prédios da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **4.373,20 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, a iniciar de imediatamente após emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por períodos sucessivo.

Nova Lacerda – MT, em 28 de junho de 2021

José Carlos Monteiro Junior

Representante legal da CONTRATANTE

Sidney Dias de Jesus

Representante legal da CONTRATADA

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

Maria Selma de Oliveira

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,** nomeada pela **Portaria nº 134 de 10 de maio de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia 05/07/2021 até as 23h59 do dia 06/07/2021, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Marilândia-MT, 02 de julho de 2021.

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

001 - ADI

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000066	ALINNE DALFIOR SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção.
0000000057	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção.
0000000022	EVELY SILVA DA SILVA	SIM	
0000000029	FABIANA BARBOZA DA SILVA	SIM	
0000000068	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção.
0000000059	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	NÃO	NIS Inválido
0000000031	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000038	LUCIANA PINTO BARROS	SIM	
0000000053	NAYARA SILVA DE MATOS	SIM	
0000000010	ROSENIL ALVES DE SOUZA	SIM	

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ZONA URBANA

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000030	BRUNO LUIZ CASTRO DOS PASSOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000039	LILIAN JHENIFFER FRANCO	NÃO	NIS Inválido
0000000036	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	SIM	
0000000006	NERIA PAULA VIESEL	NÃO	NIS Inválido
0000000011	RAIANE FERNANDA BUCHE	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada

003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ASSENTAMENTO POMPEIA

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000012	SIMONE CONSTANTINO DA SILVA	SIM	

004 - ASSISTENTE SOCIAL

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000016	SÉRGIO MENEGHETTI	SIM	
0000000025	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	

006 - INSTRUTOR-INCLUSÃO DIGITAL

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000073	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	NÃO	NIS Inválido

008 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA POMPEIA

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000013	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	SIM	
0000000018	LUCIANA PINTO BARROS	SIM	

012 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000037	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	SIM	
0000000027	LUCAS RODRIGUES FRANKE	SIM	

014 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000015	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	SIM	

015 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000060	BRUNA DE JESUS SANTANA	SIM	

0000000058	DEVACI ALVES DA SILVA	SIM	
0000000004	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	SIM	
0000000007	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	SIM	
0000000052	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	NÃO	NIS Inválido
0000000069	MARCIA FAVALESSA SOUZA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000051	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	SIM	
016 - PSICÓLOGO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000054	JEANE TEREZA COTANILLA	SIM	
0000000024	NILSON MARTINS MAGALHÃES	SIM	
017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000035	MIKAELY MOREIRA SALES	SIM	
0000000005	NISLAINE FERREIRA DIAS	NÃO	NIS Não Cadastrado
018 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000023	ALINE REGINA COLLA	SIM	
0000000017	ANA PAULA BRAVIM	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000040	FELIPE PEREIRA DE CASES	SIM	
0000000072	LENITA LINS DA LUZ	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000009	MARLY DE ALMEIDA EVANGELISTA	SIM	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021

EMENTA:DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO DIA 01/07/2021 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. CLAUDIOMAR FILGUEIRA SANTOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **CLAUDIOMAR FILGUEIRA SANTOS** ocorrido no dia 01 (primeiro) de julho de 2021;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO a comoção geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável ;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 01/07/2021 em homenagem póstuma ao Sr. **CLAUDIOMAR FILGUEIRA SANTOS**;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 216/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO O SR. PAULO HENRIQUE SANTOS COELHO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. Paulo Henrique Santos Coelho, portador do RG Nº. 30207738 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. º 061.387.281.90, no cargo de Assessor Técnico Administrativo do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 01 de Julho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°128/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 054/2021 e autorizo a contratação da empresa **AYRES GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ 10. 373.046/0001-29,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO, EQUIPAMENTO ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** no Valor total de **R$ 15.750,50** (Quinze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 01 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 214/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO A SRA. MARILZA DA SILVA SOUZA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. Marilza da Silva Souza, portadora do RG Nº. 1980480-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 034.921.721.13, do cargo de Assessor Tecnico Administrativo do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 01 de Julho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria N°190/2021, tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°055/2021 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM CAPACITAÇÃO, CONVERSÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** diante da proposta comercial apresentada por **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** com o **CNPJ: 20.936.958.0001.04,** apresentou a menor proposta no valor total de 40. 000,00 (quarenta mil reais) com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

.

Nova Maringá-MT, 01 de julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 215/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO A SRA. MARILZA DA SILVA SOUZA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. Marilza da Silva Souza, portadora do RG Nº. 1980480-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 034. 921.721.13, no cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 01 de Julho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 154/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PORTARIA N.º 154/2021

29 de Junho de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 11/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, referente as secretarias em que foram indicadas, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2967/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de **Pregão Presencial nº. 20/2021.**

VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2022

VALOR: R$ 68.549,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: APARECIDA PEREIRA DA SILVA

RG Nº: 781356 SSP/MT

CPF Nº: 568.244.911 - 87

CARGO: COZINHEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1395

SUPLENTE: JUCILENE DOS SANTOS

RG Nº: 1800643 – 4 SSP/MT

CPF Nº: 015.322.801 - 65

CARGO: COZINHEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1569

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA

RG Nº: 1355344-5 SSP

CPF Nº: 919.091.391-49

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 142

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS

RG Nº: 23805722 SEJSP/MT

CPF Nº: 041.290.801.80

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

MATRICULA: 3489

SUPLENTE: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO

RG Nº: 24259110

CPF Nº: 063.989.411-95

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3647

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI

RG Nº: 7599.961-5 SSP/

CPF Nº: 039.211.859-98

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3535

SUPLENTE: ALCILENE UCELLO

RG Nº: 1710467-0 SSP

CPF Nº: 028.637.961-94

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1644

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

SUPLENTE: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: FABIANO BARROS LOPES

RG Nº: 10986391 SSP/MT

CPF Nº: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3304

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de Junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N. º155 /2021 ALTERA A PORTARIA Nº 54/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018, NOMEIA NOVOS FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 22/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N. º155 /2021

01 de julho de 2021

SÚMULA: Altera a Portaria Nº 54/2018 de 12 de março de 2018, nomeia novos Fiscal Administrativo para o Contrato nº 22/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº22/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **D. DE OLIVEIRA MARTINS - ENGENHARIA CIVIL - ME**

CONTRATO Nº 22/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

VIGENCIA: 01 DE JULHO DE 2021 A 11 DE MARÇO DE 2022

VALOR: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 1663

FISCAL SUPLENTE: ADAUTO MOREIRA DA SILVA

RG Nº: 914954 SSP/MT

CPF Nº: 141.593.091-00

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1412

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde/MT, 01 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 19/2021

Processo Administrativo 2862/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **19/2021**, Processo Administrativo 2862/2021, que tem por objeto o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINARIO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E ASSISTENCIA TÉCNICA NO CAMPO VISANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO E PRODUTIVO DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT*****,** para o dia **14/07/2021 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 01/07/2021 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 01 de Julho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 156, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA **MIRIAM REINKE,** DO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora **Miriam Reinke**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO OCUPADO PELA SENHORA, **MIRIAM REINKE,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 156/2021, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Miriam Reinke.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 01 de julho de 2021, o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora Miriam Reinke, matricula nº 3137, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 136, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado para representar e comporoConselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde – MT, biênio 2021/2022, os seguintes membros abaixo relacionados:

1 - Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde.

Titular: Jucineide Ferreira da Silva CPF: 012.315.331-38

Suplente: Leliane Barbosa Henrichsen CPF: 858.946.992-15

Titular: Marines Peres Beserra da Silva Noetzold CPF: 044.804.588-10

Suplente: Vera Lucia Martins CPF: 043.403.401-03

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karina Aparecida Galdino Santos CPF: 277.277.868-10

Suplente:Flávia Martins Correa CPF: 006.903.121-56

Titular: Thais Martins Paz CPF: 053.153.649-17

Suplente: Jucielle de Pontes Alexandre CPF: 026.082.731-22

3 – Representante da Associação dos Idosos:

Titular: Maria de Nasare Pereira de Carvalho CPF: 197.493.763-15

Suplente: Aparecida Pereira da Silva Azevedo CPF: 568.244.911-87

4 - Representante da Associação de Mulheres de Nova Monte Verde.

Titular: Maria Aparecida Bonfim Groch CPF: 905.929.051-87

Suplente: Rosane da Aparecida Bueno Onofre CPF: 009.162.541-60

5 - Representante de Entidades Religiosas

Titular: Conceição Aparecida dos Santos CPF: 230.403.511-68

Suplente: Andressa Colombo F. Bessa CPF: 705.803.831-72

6 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mariana Gomes Martins CPF: 002.520.441-69

Suplente: Vania Maria dos Santos CPF: 020.967.921-26

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou

Afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 01 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3687/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ALENICE GOMES CLARINDO COELHO

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo).

Vigência: 28/06/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 28 de Junho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 228/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, portador da Cédula de Identidade de nº 1905287-1 SSP/MT e do CPF de nº 036.098. 021.03como Titular e o Servidor RODERSON BEZERRA FURQUIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1.534.769-9 SSP/MT e do CPF de nº 005.538.771.35 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 041/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na “Contratação de Empresa para executar serviços de levantamento planialtimétrico na área da Vila Atlântica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: RANIERI BIESDORF FRACARO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 37.919.638/0001-30

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/06/2021 a 30/07/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará li-

citação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Julho de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC-Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 1° de julho de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 229/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor como Titular VALMIR SANTOS DE SOUZA portadora da Cedula de Identidade de nº 1.029.329-9 SSP/MT e do CPF de nº 934.571.891.53 e o como Suplente Servidor JOHNNY LUIZ SUR, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF de nº 025.896.841.93, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA 052/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Componentes e Serviços a Serem Utilizados na Recuperação/Retífica de Motores dos Veículos e Máquinas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA

CNPJ: 05.257.143/0001-05

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/06/2021 a 30/07/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG. nº. 2027342-8 SSP/MT e do CPF nº. 025.153.041.84, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA, portadora da CI/RG. nº. 1266629-7 SSP/MT e do CPF nº. 875.144.191.87, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora DAIANE ALVES DE AMORIM, portadora da CI/RG. nº. 2485361-5 SSP/MT e do CPF nº. 053.794.941.02, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe do servidor LUCAS DE SALES COSTA, portadora da CI/RG. nº. 2.105.461-4 SSP/MT e do CPF nº. 034.477.441.46, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora DENISE APARECIDA DA SILVA, portadora da CI/RG. nº. 1.491.279-1 SSP/MT e do CPF nº. 956.588.901.87, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora ROSANGELA DA SILVA ADAMI, portadora da CI/RG. nº. 1.584.614-8 SSP/MT e do CPF nº. 020.762.981.18, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe do servidor FAGNER DA SILVA SANTOS, portadora da CI/RG. nº. 2601020-8 SSP/MT e do CPF nº. 055.221.731.06, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora DENISE PATRICIA DA SILVA, portadora da CI/RG. nº. 1852708-6 SSP/MT e do CPF nº. 043.816.951.43, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora VALDETE FERREIRA NEVES, portadora da CI/RG. nº. 577.232 SSP/MS e do CPF nº. 779.860.241.00, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora MARCIA CAETANO DIAS, portadora da CI/RG. nº. 33.118.565-9 SSP/SP e do CPF nº. 864.736.971.87, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora VALCLECI KOVALSKI CEBRIAN, portadora da CI/RG. nº. 2.152.567-6 SSP/MT e do CPF nº. 975.216.801.97, da CLASSE B para CLASSE C levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2021 à 01/08/2021.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 043/2021 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processados, referente a exercício anterior no valor de **R$ 10.012,74 (Dez Mil, Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos)** conforme **relação**, em anexo.

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
1412/2019-2	27/03/2019	07.001.12.361.0023.1057.449051000000	GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	10.012,74
TOTAL GERAL				**10.012,74**

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-

empenhados à conta do orçamento de 2021, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAZO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS

PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Governo do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Licitação – Comissão Permanente de Licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios – Editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, instituído como veículo oficial de publicação do Município, torna público a realização de credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de SOBRE AVISO, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Santa Helena/MT, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento:

CREDENCIAMENTO: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

PERÍODO TOTAL DE CREDENCIAMENTO: Do dia 29/03/2021 à 31/12/2021.

3° PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/07/2021 até 31/07/2021.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, sediada na Praça João Alberto Zaneti, S/N – Centro.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: PRAZO DE ATÉ 05 DIAS APÓS A INSCRIÇÃO.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site https://www.novasantahelena.mt.gov.br/ (SIC-Serviço de Informação ao Cidadão).

Edinalva Nunes

Pregoeira Oficial

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0451/2021

PORTARIA Nº. 0451/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO,** a partir de 01/07/2021, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o Sr. ***ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES,*** servidor efetivo no cargo ***CONTADOR, portador do RG nº. 116955 SSP/MS e CPF nº. 467.790.359-04*****, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0450/2021

PORTARIA Nº. 0450/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido Sra. **ANA PAULA DA SILVA MINETO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.**1.598.226-2SSP/TO e CPF nº. 015.287.811-47, do cargo de **ENFERMEIRA**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1127/2021

PORTARIA N.º 1127/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jocelia da Silva Tomaz**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4058, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 24/6/2021 a 3/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1129/2021

PORTARIA N.º 1129/2021

"*Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária nas vias: ESTRADA R – 01, RUA 07, RUA 08, RUA ONZE, RUA ACRE, RUA PORECATU, RUA APUCARANA, RUA JATAI, RUA ILHÉUS, RUA RONDONOPOLIS, RUA FRANCA, RUA FORMOSA, AVENIDA GOIÂNIA, RUA PARANATINGA, AVENIDA IPORA, AVENIDA BRASILIA, RUA PORTO VELHO, AVENIDA ESPIRITO SANTOS, AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY, AVENIDA MARABÁ, RUA ALTA FLORESTA, AVENIDA SÃO FELIX DO ARAGUAIA, RUA POCONÉ, AVENIDA ALVORADA, RUA CAMPINAS, RUA FLORIANOPOLIS, RUA S/N 1, RUA S/N 2, AVENIDA EVARISTO VENCESLÊNCIO, RUA BENEDITO ALVES DE ALMEIDA, RUA MÁRIO VIANA, RUA 15, RUA F, TRAVESSA 27, RUA VENHA VER, AVENIDA PALESTINA, RUA 1 e RUA 2, no município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária nas vias: ESTRADA R – 01, RUA 07, RUA 08, RUA ONZE, RUA ACRE, RUA PORECATU, RUA APUCARANA, RUA JATAI, RUA ILHÉUS, RUA RONDONOPOLIS, RUA FRANCA, RUA FORMOSA, AVENIDA GOIÂNIA, RUA PARANATINGA, AVENIDA IPORA, AVENIDA BRASILIA, RUA PORTO VELHO, AVENIDA ESPIRITO SANTOS, AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY, AVENIDA MARABÁ, RUA ALTA FLORESTA, AVENIDA SÃO FELIX DO ARAGUAIA, RUA POCONÉ, AVENIDA ALVORADA, RUA CAMPINAS, RUA FLORIANOPOLIS, RUA S/N 1, RUA S/N 2, AVENIDA EVARISTO VENCESLÊNCIO, RUA BENEDITO ALVES DE ALMEIDA, RUA MÁRIO VIANA, RUA 15, RUA F, TRAVESSA 27, RUA VENHA VER, AVENIDA PALESTINA, RUA 1 e RUA 2	*FLÁVIA F. LIMA CUNHA* Engenheira Civil CREA 121.416.547-8 *RAFAEL NICODEMOS MORESCHI BRUZZON* Eng. Sanitarista e Ambiental Eng. de Seg. do Trabalho Eng. Civil CREA 121366604-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: THIAGO SOARES CAETANO - CREA MT038748

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 29 de junho 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Thiago Soares Caetano

Engenheiro Civil – CREA MT038748

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2.021, objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO.**

Nova Xavantina – MT, 01 de julho de 2.021

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1126/2021

PORTARIA N.º 1126/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Zenia Gonçalves Barros***, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3661, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para a Unidade Bá-

sica de Saúde 01 – UBS-01, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/4/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1115/2021.

PORTARIA N.º 1115/2021.

*Dispõe sobre isolamento social/**Home Office** de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, de acordo com avaliação médica, determinar o isolamento social na modalidade *home office* do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Ramos Campos**, Professor, Matrícula Funcional 267, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 15/6/2021 a 14/8/2021.

Parágrafo único. O afastamento na modalidade *home office*, fica condicionado ao fim da pandemia ou ao 15º dia após a segunda dose da vacina, o que ocorrer primeiro. Em caso de vacinação caberá ao servidor informar imediatamente à Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 25 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1116/2021

PORTARIA N.º 1116/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 080/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Marcos S. Biudes Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e correlatos, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Xavantina - MT* – ***Pregão Presencial nº 020/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 080/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

II – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Divisão de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109;

III – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

IV – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

V – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

VI – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matrícula Funcional 82;

VII – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Leonardo Nunes Manoel, Assessor de TI, Matrícula Funcional 812;

XII – Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

XIII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XIV – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264;

XV – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XVI – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 080/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1120/2021

PORTARIA N.º 1120/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de junho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paula Andréia Vicentini**, Auxiliar de saúde Bucal, Matrícula Funcional 4387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 22/6/2021 a 21/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1113/2021

PORTARIA N.º 1113/2021

*Dispõe sobre a exoneração de **Arinos Oliveira Serpa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Portaria n.º 9.447, de 30 de maio de 2018 que "*declara a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Arinos Oliveira Serpa**, Matrícula Funcional 3580, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, tomar posse em outro cargo público inacumulável*";

Considerando o fim do período da vacância do cargo em referência; resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal ***Arinos de Oliveira Serpa***, que exercia a função de ***Assistente Administrativo***, Matrícula Funcional 3580, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/6/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 5.202/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1133/2021

PORTARIA N.º 1133/2021

Dispõe sobre a exoneração de Glaucia Maria Marciniak de Carvalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal efetiva ***Glaucia Maria Marciniak de Carvalho***,Agente Administrativa, Matrícula Funcional 91, que exercia a função gratificada de *Gerente da Tributação e Arrecadação – GF*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 26/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1119/2021

PORTARIA N.º 1119/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de junho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dejanira Eloy Cardoso**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 20/6/2021 a 20/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1118/2021

PORTARIA N.º 1118/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 082/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Comercial Luar Eirelli - EPP***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar* – ***Pregão Eletrônico nº 009/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 082/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

II – Maria Ferreira de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 777;

III – Simone da Silva Pena, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4007.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 082/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1117/2021

PORTARIA N.º 1117/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 081/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda***que tem por objeto a *registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento (CR) monocassete, sistema de digitalização de imagem, para atender as demandas do hospital municipal* – ***Pregão Eletrônico nº 007/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 081/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Devair Cezario da Silva, Técnico de Radiologia, Matrícula Funcional 3940;

II – Diogenes Leigh Gotz, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3942;

III – Leandro Daniel Dionezio, Gerente Clínico Hospitalar, Matrícula Funcional 4346.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 081/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1114/2021

PORTARIA N.º 1114/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de junho de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 22/6/2021 a 1/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1128/2021

PORTARIA N.º 1128/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; resolve:

Art. 1º De acordo com Atestado Médico, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal Natalina Pereira da Silva, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/6/2021 a 9/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1125/2021

PORTARIA N.º 1125/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Sindicância****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a **Denúncia nº 70/2021**, efetuado pela **Vereador Elias Bueno**, *in verbis*: "*a empresa Pontes recebeu no ano de 2020, com recursos repassados oriundos do Covid19, o valor aproximadamente 807.000,00 Oitocentos e sete mil reais, referente a locação de máquinas pesadas. Algumas notas de empenho tendo como solicitante o ex secretário Carlos Antônio Cunha Rezende que na data da solicitação o mesmo encontrava-se afastado por motivos da sua candidatura. O denunciante apar de tais informações fez algumas diligencias que restaram comprovadas de que a Empresa Pontes além de não ter todas as máquinas prestando o serviço ao município, as que prestaram o serviço tiveram o combustível e o operador pago pela prefeitura, sendo que as notas de empenho os serviços seriam sem essas despesas*";

Considerando o **Parecer: 10/2021**, da **Auditoria e Controladoria Geral do Município**, que "*solicito a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos, e caso venha ser confirmado que seja aberto Processo Administrativo para garantir a ampla defesa e contraditório dos envolvidos*";**resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** – Presidente – Matrícula Funcional 4266, **Larissa Ribeiro Araújo –** Matrícula Funcional 4445, **Hérick Bruno Mattos Santos**- Membro– Matrícula Funcional 4258 e ***Fernanda Cristhina Martins Ganassin***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4379, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão de Sindicância*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2.0210, Processo Administrativo nº 041/2.021, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido vencedora a empresa: BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.248.391/0001-44, com o valor global de R$ 2.568.960,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1135/2021

PORTARIA N.º 1135/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Deyse Lara de Carvalho Faria**, Professora, Matrícula Funcional 4410, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 30/6/2021 a 6/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1134/2021

PORTARIA N.º 1134/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora **Glaucia Maria Marciniak de Carvalho**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º, §9 da Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Glaucia Maria Marciniak de Carvalho, brasileira, portadora do CI/RG nº 0564904-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 378.413.431-91, portadora do Título de Eleitor nº 0103 9317 1805, efetiva no cargo de Agente Administrativo, classe "E/12", Matrícula Funcional nº 91, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 11 de junho de 1985 a 20 de maio de 1986; 15 de setembro de 1986 a 20 de março de 1987 e 01 de dezembro de 1987 a 31 de março de 1993, totalizando 2.477 dias, 06 anos, 09 meses e 17 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 01 de abril de 1993 a 30 de junho de 2021, totalizando 9.945 dias, 27 anos, 02 meses e 31 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 12.422 dias, 34 anos e 18 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021.09.00000005, a partir de 01 de julho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1124/2021

PORTARIA N.º 1124/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/6/2021 a 4/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.228, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.228, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.215/2021, que dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2021*;

Considerando o *Parecer nº 02/2021* da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 4.215, de 17 de junho de 2021 que "*conceder **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Andréia Camargo Fleck Negreiros**, Professora, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 8/6/2018 a 7/6/2021*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Matrícula Funcional 4298"

Leia-se:

"Matrícula Funcional 4292"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1122/2021

PORTARIA N.º 1122/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1415/2020 que dispõe sobre a nomeação de ***Valdireni Torquato da Silva*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 1415/2020 que "*dispõe sobre a nomeação de* ***Valdireni Torquato da Silva,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 20195320-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 040.796.811-35, para exercer em estágio probatório a função de* ***Técnica de Enfermagem****, fazendo jus ao vencimento inicial da função*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/ 2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:"

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/ 2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014, que "*autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;* de acordo com o art. 2º e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 2.191, de 25 de março de 2020, que "*altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências*; em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4229 , DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4229 , DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.139/2021 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **para definir os serviços públicos e as atividades essenciais**;

CONSIDERANDO **o termo de conciliação CIA nº 0015738-16.2021.8.11. 0000**, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro Carvalhoo qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes;

CONSIDERANDOque atualmente o Município de Nova Xavantina/MT **está inserido no nível de classificação ALTO**, conforme o **Boletim Informativo do dia 29 de Junho de 2021 da SMS/NX** com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Nova Xavantina/MT;

CONSIDERANDO **o art. 7º do Decreto de nº 874 de 25 de Março de 2021, que estabelece medidas obrigatórias quando a Taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento)**; e

CONSIDERANDOo firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

Art. 1º O art. 5, §1º, inciso II do art.9º, 12, §1º do 13, 14, 20 e 23 do Decreto n.º 4.139/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 5º**.....
.....

§ 1º A prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), e esportes que demandem contato físico, das categorias amador e profissional sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos privados, bem como, o uso das praças públicas e suas quadras de lazer e parques ficam SUPENSOS até o dia **30/07/2021**, fica autorizado a Secretaria Municipal de Infraestrutura a lacrar todos as quadras, parquinhos e academias existentes nas praças.

Art. 9º As feiras e leilões ligados a agropecuária e agricultura familiar realizada no município de Nova Xavantina/MT poderá ocorrer desde que haja protocolo específico emitido pela autoridade competente, que observe no minímo as seguintes determinações;

.....
.....

III – uso obrigatório de máscaras para as pessoas que atendam ao público em geral, **e proibição do consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica no local.**

.....
.....

Art. 12. As atividades religiosas serão permitidas de forma presencial, de segunda à sábado das 05h às 22h e aos domingos das **5h às 21h** desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 9º, **com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e com as portas abertas.**

Art. 13. **A pratica de jogos de carteado** em estabelecimentos como bares e congeneres fica permitida, desde que respeitados as seguintes medidas; número máximo de 03 (três) pessoas por mesa, utilização obrigatória de máscara e proibição de bebida alcoolica simultâneamente com o jogo.

§1º A Pesca, bem como, a utilização das vias fluviais fica permitida somente para embarcações com até 3 (três) pessoas, frisa-se que a utilização de máscaras é obrigatória. **O uso de chalanas** para fins turísticos fica sujeito a protocolo específico que deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, respeitando as medidas minínas; número máximo de 20 (vinte) pessoas, na entrada auferir a temperatura, **disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização em cada ambiente e outras a serem definidas.** É Proibido quaisquer tipos de aglomerações nas adjacências e ilhas do rio, tais como: resenhas, acampamentos e similares.

.....

Art. 14. Ficam suspensos até o dia **30/07/2021** os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal e em todas as Secretarias Municipais, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e as sessões de licitações e os escalonamentos emergenciais de trabalhos de acordo com a demanda de cada secretaria, os quais deverão laborar de acordo com o plano de ação estabelecido pela respectiva secretaria, que deverão ser remetidos via e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br à Gerência de Gestão de Pessoas desta municipalidade para conhecimento e providências cabíveis.

.....

Art. 20.....

Parágrafo único. A realização de jantares de casamento fica condicionado a apresentação de solicitação à Secretaria Municipal de Saúde para análise da autoridade sanitária competente, sendo as medidas minímas a serem implantadas são; **proibição do consumo de bebida alcoólica, disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização em cada mesa, obrigatoriedade de uso de mácaras ao ficar de pé e outras condicionantes**.

.....

Art. 23. As medidas previstas no presente decreto **passarão a ter vigor a partir das 00h01min do dia 30/06/2021** devendo ser objeto de prorrogação ou alteração a partir do dia **30/07/2021**, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e deliberação do Comitê de Enfrentamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de Junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.230, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4.230, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.139/2021 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **para definir os serviços públicos e as atividades essenciais**;

CONSIDERANDO **o termo de conciliação CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000**, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro Carvalhoo qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes;

CONSIDERANDOque atualmente o Município de Nova Xavantina/MT **está inserido no nível de classificação ALTO**, conforme o **Boletim Informativo do dia 29 de Junho de 2021 da SMS/NX** com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Nova Xavantina/MT;

CONSIDERANDO **o art. 7º do Decreto de nº 874 de 25 de Março de 2021, que estabelece medidas obrigatórias quando a Taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento)**; e

CONSIDERANDOo firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

Art. 1º O art. 5, §1º, do Decreto n.º 4.139/2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 5º**.....

§ 1º A prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), e esportes que demandem contato físico, das categorias amador e profissional sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos privados deverão obedecer os protocolos de prevenção definidos previamente pela Secretaria de Esporte e Lazer sendo os requisitos minímos, a proibição de bebida alcóolica, aferição da temperatura na entrada/ínicio das atividades observando as recomendações da OMS, proibição da presença de público e "próximo", uso obrigatório de máscara para os que estiverem na reserva, **frisa-se que o uso das praças públicas e suas quadras de lazer e parques continuam suspensos até o dia 30/07/2021**, excetuando-se quando houver autorização expressa para utilização emitida pela supracitada Secretaria, fica autorizado a Secretaria Municipal de Infraestrutura a lacrar todos as quadras, parquinhos e academias existentes nas praças.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de Junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1123/2021

PORTARIA N.º 1123/2021

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 826/2020 que dispõe sobre a nomeação de **Letícia Franciele Aprigio Cunha** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 826/2020 que "*dispõe sobre a nomeação de **Letícia Franciele Aprigio Cunha**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 5174078-SPTC/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.579.151-29, para*

exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem****, fazendo jus ao vencimento inicial da função*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/ 2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:"

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/ 2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014, que "*autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;* de acordo com o art. 2º e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 2.191, de 25 de março de 2020, que "*altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências*; em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1107/2021

PORTARIA N.º 1107/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Iodete Teodoro da Silva***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 037, da Unidade Básica de Saúde 01 – UBS-01 para a Unidade Básica de Saúde 02 – UBS-02, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/6/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1132/2021

PORTARIA N.º 1132/2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Idade** da servidora **Etelvina Pinto Ribeiro**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, § 2º e § 3º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com art. 31, Inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora **Etelvina Pinto Ribeiro**, brasileira, portadora do CI/RG nº 284 806 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 247.208.281-91, portadora do Título de Eleitor nº 0073 1181 1880, efetiva no cargo de Atendente, Classe "B/03", Matrícula Funcional nº 3897, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 08 de fevereiro de 2010 a 23 de dezembro de 2010; 14 de fevereiro de 2011 a 24 de dezembro de 2011; 03 de fevereiro de 2012 a 21 de dezembro de 2012; 29 de janeiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013; 03 de fevereiro de 2014 a 11 de março de 2014, 17 de março de 2014 a 30 de abril de 2014 e 02 de setembro de 2002 a 30 de junho de 2003 para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, totalizando 1.666 dias; 03 anos, 07 meses e 23 dias; e no período de 05 de maio de 2014 a 03 de junho de 2021, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 2.585 dias, 08 anos, totalizando 4.251 dias, 11 anos, 07 meses e 23 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021.01.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1108/2021

PORTARIA N.º 1108/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/6/2021 a 25/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1121/2021

PORTARIA N.º 1121/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/6/2021 a 20/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1109/2021

PORTARIA N.º 1109/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Eliany Varanda Carvalho***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, da Unidade Básica de Saúde 02 – UBS-02 para a Unidade Básica de Saúde 01 – UBS-01, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/6/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1110/2021

PORTARIA N.º 1110/2021

Dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento de Serviços nº 024/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Interior Construtora Eirelli***que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponte sobre o córrego Antártico em concreto armado com laje maciça e vigas metálicas em perfis I no município de Nova Xavantina-MT, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – ***Tomada de Preços nº 001/2.021***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização do **Contrato de Fornecimento de Serviços nº 024/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento de Serviços nº 024/2.021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1111/2021

PORTARIA N.º 1111/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 98/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 101/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***BG Serviços de Instalação e Manutenção em Aparelhos Eletrônicos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, de acordo com as necessidades das Secretarias municipais* – ***Pregão Presencial nº 077/2.020;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 98/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 101/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

III – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652;

IV – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

V – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374 **revogado**;

VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3606;

VI – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VII – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

VIII – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185;

IX – Anilton Silva Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847;

X – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380;

XI – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XII – Ludmila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900,;

XIII – Isabel Helena Faria, Assistente Social, Matrícula Funcional 4302;

XIV – Anita Juliana Machado Coelho de Mello, Farmacêutica;

XV – Nelson Tiago Bonfin de Souza, Motorista, Matrícula Funcional 4458 **revogado;**

XVI – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XVII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358.

.....
....."

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 101/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1112/2020

PORTARIA N.º 1112/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1179/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 066/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Valle Comércio de Máquinas Industriais Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para utilização em construções, reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município* – ***Pregão Presencial nº 051/2.020***, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1179/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" .....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 066/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Samara Maria dos Reis Dantas, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4261;

II – Dílson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

III – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IV – Marcelo Gomes Ferreira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263;

V – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

VI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

VII – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 3668;

VIII – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

IX - Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

X – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327;

XI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XII – Marcilene Leite Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021 - CMH.

"Dispõe sobre a desistência dos beneficiários dos terrenos doados no Loteamento Bandeirantes e sorteio para substituição destes beneficiários.

O **Conselho Municipal de Habitação de** Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 22 de junho de 2021, registrada em Ata nº 01/2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. **745/2007,** de 13 de novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - tornar publico o nome dos beneficiários desistentes voluntariamente dos terrenos ganhados pela Lei: 1.125 de 05 de novembro de 2019 no Loteamento Bandeirantes.

Inciso I

Nomes dos Beneficiários Desistentes:

01 – Aparecida de Castro Luiz

02 – Ana Custodio dos Santos Silva

03 – Tiago Fabiano dos Santos

04 – Eliane Mariano da Silva

05 - Tiago de Matos Jose da Silva

Art. 2º - Sortear os suplentes seguindo o critério da desistência de 04 terrenos para famílias com filhos e 01 terreno para casal sem filho.

Inciso I

Nomes dos Beneficiários Substitutos:

01 – Taynara Francisca da Silcva

02 – Osmarina Aparecida Herculano Rodrigues

03 – Jose Airton Xavier da Silva

04 – Rafaela da Costa Silva

05 – Zilda de Souza Ribeiro

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 01 de julho de 2021

_____

Luciara Schuck Neves

Gestora do CMH

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 DIRECIONADO
EXCLUSIVAMENTE AS MPES

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Oftalmologia para prestar serviços de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos,conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Clinica de Microcirurgia de Olhos Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 26.795.401/0001-79,** com proposta no valor global de **R$ 385.558,70 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, para os **Itens** de **01** a **35.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do referido edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-A/2021 E 18-B/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 25/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CIRCULAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ISAIAS ALVES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.840/0001-15 localizada na Rua das Laranjeiras, Bairro São Lourenço, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 001.997.691-76, RG sob o nº 15329461 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34033	320	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 1,20 MT DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 12 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	538,00	172.160,00
34036	400	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 0,60 CM DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	168,90	67.560,00
34037	80	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 0,40 CM DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	112,90	9.032,00

VALOR TOTAL	248.752,00

Registro de Preço da empresa **SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.075/0001-51 localizada na Rua das Orquídeas, Bairro Centro cidade de Nova Guarita, CEP 78.508-000 representada pela sua proprietária senhora **SILVIA CAMARGO DA SILVIA MARTINS**, CPF nº 322.766.898-03 RG sob o nº 37588450-6 SSP/SP residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, Bairro Centro cidade de Nova Guarita – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34034	600	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 1,00 MT DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	380,00	228.000,00
34035	600	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 0,80 CM DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	255,50	153.300,00
VALOR TOTAL					381.300,00

Novo Mundo, 29 de junho de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 001/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021 CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

Assunto: Administração da Previdência Municipal

A Diretora Executiva e o Presidente do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM** todas os servidores públicos municipais efetivos para a Assembleia Geral, que se realizará na Escola Municipal Inovação deste Município, no próximo dia **13 de julho de 2021** às **15:00** horas em primeira convocação com 51% da totalidade dos servidores efetivos e às **15:30** horas em segunda convocação com a presença de qualquer número de servidores efetivos, para deliberar sobre a eleição dos novos Conselhos Curador e Fiscal do PREVI-MUNDO.

Considerando o cenário atual de obrigatoriedade de adoção de medidas que objetivam o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

Não esquecendo dos cuidados, todos fazendo o uso de máscara facial: e o álcool gel estará disponível para todos.

Novo Mundo-MT, de 29 de Junho de 2021.

Liria Kurten Wronski Diretora Executiva da Previdência Presidente do Conselho CuradorCasciano Martins Reis PREVI-MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO Nº 009/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SIRLENE SANTOS ZANE EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 12.073.035/0001-30, com sede na Av. Alcides Moreno Capeline, nº 850, Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte – MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pela senhora ***Sirlene Santos Zane*** portadora do CPF/MF n.º 825.713.331-00, e documento de identificação nº 1159397-0, em comum acordo e na forma do Procedimento de Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2018, regido pela Lei 8.666/93 e legislações correlatadas no que lhe couber.
Objeto Aditivo	O presente Termo Aditivo, tem como objetivo a recondução dos serviços prestados pela CONTRATADA, ou seja, a devolutiva do ITEM 2, cód. 31975 do contrato original. E o reajuste de 25% o valor mensal do contrato.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos **6 (seis) meses** é de R$66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), sendo pago um valor de R$11.125,00 (onze mil centos e vinte cinco reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 30/06/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	09.003.15.752.0009.2021.3390.39.00.00
	Pregão Presencial nº 005/2018.

Novo Mundo/MT, 30 de junho 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 175/2021, de 29/06/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **16/07/2021**, às 08H00, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E LIMITADOR DE GRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PÁTIOS PÚBLICOS E ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 01 de julho de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 01/07/2021 à 15/07/2021,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
Agente de Serviços Gerais AG4 – Gari	**Rhafaela Santos Brozinga**	**C. Reserva**
Agente de Serviços Gerais AG4 – Gari	**Maria Aparecida Rebouças**	**C. Reserva**
Agente Administrativo AA7 – Recepcionista	**Adriana da Silva Santos**	**Aprovado**
Enfermeiro (A)	**Naya Jardim Furlan**	**C. Reserva**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, primeiro dia do mês de julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 135/2021

PORTARIA Nº. 135/2021

01 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2021 e dá outras providências correlatas”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2021:

Nome	***Função na Comissão***	***Cargo/Função***	***Nível de Escolaridade***
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Presidente	Sec. Mun. De Administração	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Secretário	Sec. Mun. De Governo	Superior
Valdecy Aparecido de Aguiar	Membro	Sec. Mun. De Finanças	Superior
Jéssica Fernanda Pereira Sotério Santana	Membro	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revoga - se as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

01 DE JULHO DE 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 23

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 23

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: VALÉRIA FRANCO BARRETO – COMERCIO VAREJISTA, CNPJ: 30.026.755/0001-26, telefone (65) 3644-6337, localizada na rua Juara (NUC HAB CAPA II), n. 145, sala 04, Cuiabá-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através da procuradora que a este subscreve notifica

respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

A notificada firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 30/2020, originária do Pregão Presencial n. 30/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretária Municipal de Assistente Social solicitou o encaminhamento de produtos de higiene e limpeza para unidades socioassistenciais, atendendo situação de emergência ocasionada pela COVID/19 por intermédio das NAD's nº 2180/2021; 2267/2021; 2244/2021, todavia, houve a entrega parcial, a não entrega e entrega de produto diverso do licitado dos itens requeridos nas Notas de Autorização de Despesa mencionadas, conforme noticiado no ofício nº 132/2021-GS/SMTAS.

Referente a NAD nº 2180/2021 e 2267/2021, o item 994317 - Álcool 70% das 80 (oitenta) unidades solicitadas apenas 64 (sessenta e quatro) foram atendidas; o item 994192 – Álcool em gel portátil das 50 (cinquenta) unidades solicitadas nenhuma foi entregue; o item 499805 - Avental em napa das 29 (vinte e nove) unidades e valor R$7,90 (sete reais e noventa centavos) solicitadas foram entregues 30 (trinta) unidades de avental descartável TNT no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); o item 335544 Hipoclorito de Sódio 50 (cinquenta) unidades solicitadas nenhuma foi entregue.

No tocante a NAD nº 2244/2021, o item 994317- 07 (sete) caixas de inseticida não foram entregues nenhuma unidade.

Logo, observa-se que a mencionada empresa não está cumprindo com suas obrigações, ou seja, não entregou, até presente momento, os itens solicitado 07 caixas de inseticidas, 50 frascos de álcool em gel e 50 unidades de hipoclorito de sódio, além de entregar parcialmente o item Alcool 70% aerossol e por fim, entregou produto diverso do licitado referente ao Avental em napa 29 (vinte e nove) unidades.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, ante as tentativas de comunicação com empresa para haver os matérias solicitados, não vê outra possibilidade a não ser realizar notificações a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 30/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 *O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

8.2 *Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

a) *atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

b) *a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

8.3 *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

8.4 *Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

8.5 *Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

8.6 *Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

8.7 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.8 *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

8.9 *A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

8.10 *As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

8.11 *Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

8.12 *Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero o pedido de material contido nas NAD's nº 2180/2021; 2267/2021; 2244/2021 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 10 (dez) dias realize a entrega do material solicitados e dos materiais faltantes e a troca dos materiais não solicitados descritos na NAD's nº 2180/2021; 2267/2021; 2244/2021.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2021

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 039/2021 Pregão Presencial nº. 39/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços especializados de assessoria em gestão de saúde para atender a secretaria municipal de saúde de Paranatinga-MT. conforme especificações contidas no anexo i e termo de referência do respectivo edital**. Vigência da ARP: 21/06/2021 A 21/06/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	40.303.199/0001-41	R$: 165.600,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994630	SERVICO ESP. DE ASS. EM GESTAO DE SAUDE OFEREC. SUP. E NO DESENV. DAS ATIV. PLANEJ. DA ACOES NO AMBITO DA SAUDE ., ATRIB. SERV. JUNTO AO FUNDO MUN. DE SAUDE, SISPCTO, DIGISUS E PREVINE BRASIL. ORG. DO RH NA GEST. EM SAUDE APOIO TEC. SUP. GESTAO SUS	mes	12,00	13. 800,0000	165. 600,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 22

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 22

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 36.850.598/0001-55, localizada na rua 33 (Trinta e Três) (LOTE CRUZ II), Quadra 78, n. 32, Cuiabá-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através da procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 07/2020, originária do Pregão Presencial n. 07/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, o senhor servidor Gustavo de Faria Miranda, fiscal de contrato, certificou as diversas tentativas nos canais disponibilizados pela Empresa Licitada para comunicação (número de telefone, *Whatsapp* e e-mail), a fim de solicitar o pedido da NAD 2978/2021, a qual autoriza a aquisição de 12 caixas de folha sulfite para atender o Gabinete do Prefeito, no entanto, todos os intentos restaram infrutíferos.

Logo, observa-se que a mencionada empresa não está cumprindo com suas obrigações, ou seja, não entregou, até presente momento, o item solicitado pela NAD's referidas acima, apesar de ter sido encaminhado a solicitação por e-mail e *Whatsapp*.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, ante as tentativas de comunicação com empresa para haver os matérias solicitados, não vê outra possibilidade a não ser realizar notificações a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 07/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 *O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

8.2 *Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

a) *atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

b) *a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

8.3 *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

8.4 *Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

8.5 *Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

8.6 *Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

8.7 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.8 *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

8.9 *A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

8.10 *As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

8.11 *Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

8.12 *Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero o pedido de material contido na NAD e 2978/2021 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 10 (dez) dias realize a entrega do material FOLHA SULFITE A-4 CAIXA COM 10 RESMAS, TAMANHO 210X297 MM PESANDO 75G/M supracitado referente a NAD 2978/2021.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2021

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 036/2021 Pregão Presencial nº. 36/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Nutrição Enteral Impact** e **Isosurce Soya,** em atendimento ao paciente José Matias Swarpwsky, conforme parecer Técnico Jurídico nº 317/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do Respectivo Edital. **Vigência da ARP: 16/06/2021 A 16/06/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD.NUTRI.E HOSP.L			**06.372.763/0001-40**			**R$: 16.980,00**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	994511	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FRASCO COM 1000ML- E CONSTITUIDO DE 100% DE PROTEINA DE SOJA, E NORMOCALORICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL	UNIDADE	400,00	24,0000	9.600,0000
2	994512	FORMULA DE NUTRICAO ENTERAL E ORAL FRASCO COM 1000ML, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES POS CIRURGICO E EM CASOS DE PACIENTES ONCOLOGICOS.	UNIDADE	200,00	36,9000	7.380,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 239 DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N° 239 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a **Sra. SILMAR SANTOS DE ALMEIDA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 011.753.331-90 e portadora do RG sob o nº 15477986SS/PMT, do cargo efetivo de **"Recepcionista"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 409/2021 - NOMEAÇÃO FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para o cargo de Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços para atuar na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO E REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Aviso de Abertura de Licitação Tomada de preço N 004/2021, **RETIFICAR** a data de abertura do certame passando a valer o que segue:

ONDE SE LE :

6.4.3 O valor total orçado da obra pela Prefeitura é o seguinte: R$ 172.815,73.

LEIA – SE:

6.4.3 O valor total orçado da obra pela Prefeitura é o seguinte: R$ 179.022,79.

Onde se lê:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação até às 09:00 horas do dia 21/06/2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada à Av.Fernando Correa da Costa n° 940, para qualquer esclarecimento, duvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.gov.mt.br ou através do endereço acima citado.

Leia-se:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação até às 09:00 horas do dia 19/07/2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada à Av.Fernando Correa da Costa n° 940, para qualquer esclarecimento, duvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou através do endereço acima citado.

As modificações do referido aviso de abertura, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica alterada para data acima, De acordo com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993:

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

.Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 01 de Julho de 2021.

_____

Quéren Hapuque Silva Costa

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.(PARTE 1)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP Nº 007/2021**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR:"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital**."**

ADJUDICAR: o objeto licitado das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: JAQUINTA E JAQUINTA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.357.821/0001-42, com sede na cidade de Pedra Preta - MT, Avenida Frei Servacio, nº 185, Bairro Centro, CEP 78.795-000, Fone: (66) 99602-2138 e-mail: neumarsupermercado@hotmail.com Com o valor total de R$ 1.310.238,85 (um milhão trezentos e dez mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	15	AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS,EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITRO,COM VASILHAME	POBORE	UND	5	R$ 22,78	R$ 113,90
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	18	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAD	GOIANO	KG	1546	R$ 29,60	R$ 45. 761,60
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	21	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. INGREDIENTES AGUA, AÇUCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLUTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	CANTO DE MINAS	UND	600	R$ 7,58	R$ 4. 548,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	23	AMEIXA EM CALDA, COM CAROÇO, LATA DE 400G	OLÉ	LAT400	160	R$ 15,48	R$ 2. 476,80
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	26	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MAIZENA	CX500G	760	R$ 7,62	R$ 5. 791,20
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	37	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O	EXELENCIA	KG	60	R$ 45,95	R$ 2. 757,00

		PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAUDE					
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	38	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM700GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ERLAN	PAC700	430	R$ 9,00	R$ 3.870,00
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	41	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	GOIANO	KG	10200	R$ 3,82	R$ 38.964,00
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	66	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 355 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	NESTLE	CAIXA	690	R$ 12,75	R$ 8.797,50
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	73	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	RONDON	PAC	1360	R$ 25,75	R$ 35.020,00
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	76	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM PELANCA, SEM SEBO. EM PEÇA OU EM CUBOS OU ISCAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUJIDADE; ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTA, SER TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 A 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. APRESENTAR EM ANEXO À PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIBOI	KG	10270	R$ 26,49	R$ 272.052,30
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	77	CARNE BOVINA RESFRIADA, DE SEGUNDA, ACÉM, SEM OSSO, EM CUBOS SEM GRDURA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIBOI	KG	2250	R$ 29,00	R$ 65.250,00
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	78	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIBOI	KG	860	R$ 45,01	R$ 38.708,60
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	79	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEUROSES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIBOI	KG	11420	R$ 32,95	R$ 376.289,00
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	81	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	FROBOI	KG	1010	R$ 39,95	R$ 40.349,50
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	82	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	FRIBOI	KG	1310	R$ 42,45	R$ 55.609,50
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	84	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIBOI	KG	400	R$ 36,48	R$ 14.592,00
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	87	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARC	FRIBOI	KG	1245	R$ 36,48	R$ 45.417,60
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	88	CARNE SUINA, TIPO BISTECA	BOI VERDE	KG	630	R$ 19,95	R$ 12.568,50
12174 - JA-QUINTA & JA-QUINTA LTDA	89	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO	BOI VERDE	KG	780	R$ 22,95	R$ 17.901,00

12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	96	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	TING	UND	200	R$ 16,89	R$ 3.378,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	98	CHIA SEMENTE GRÃOS - EMBALAGEM CONTENDO 120 A 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	MIKA	PCT150	50	R$ 23,98	R$ 1.199,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	116	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	RONDON	PACOT1	1620	R$ 1,98	R$ 3.207,60
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	126	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASSOM	KG	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	141	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM TIPO COPO COM 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERI	CAMPO E MINAS	POTE17	235	R$ 4,95	R$ 1.163,25
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	142	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	GOIANO	KG	340	R$ 6,48	R$ 2.203,20
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	144	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	KG	9750	R$ 3,49	R$ 34.027,50
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	159	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	KG	9530	R$ 7,94	R$ 75.668,20
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	172	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DORIANA	POTE	1450	R$ 14,74	R$ 21.373,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	193	OREGANO – EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	OLIVEIRA	PACOT1	910	R$ 2,98	R$ 2.711,80
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	197	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS200) CONTÉM GLÚTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CRAFT 450 GRAMAS.	TOMMY	CAIXA1	1100	R$ 21,25	R$ 23.375,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	199	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADO COMA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO MINIMO DE 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, TIMBRE DO FABRICANTE.	VISCONTI	PAC500	300	R$ 8,98	R$ 2.694,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	209	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	BOI VERDE	KG	80	R$ 18,90	R$ 1.512,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	226	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EXCELENCIA	KG	80	R$ 23,95	R$ 1.916,00
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	233	REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G.	MIKA	CAIXA2	90	R$ 4,65	R$ 418,50
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	249	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	SOMAG	LAT250	750	R$ 8,75	R$ 6.562,50
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	258	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	KG	5860	R$ 5,98	R$ 35.042,80
12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	261	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	LAVIOLETERA	PACOT2	330	R$ 7,95	R$ 2.623,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.(PARTE 2)

RAZÃO SOCIAL: J. SODRÉ DOS SANTOS MAXIMO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05, com sede na cidade de Rondonópolis - MT, Rua Nilmo Costa Junior, nº 396, Bairro Santa Marina, CEP 78.735-568, Fone: (66) 99984-0058 / 3426-2373 e-mail: j.sodremaximodistribuidor@outlook.com Com o valor total de R$ 792.822,50 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	5	ACAFRAO EM PO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 70 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	MIKA	PCT70G	322	R$ 4,70	R$ 1.513,40
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	7	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLUVEL, SEM ACUCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINATO, LEITE DESNATADO EM PO, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 210GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL.	LINEA	POTE	346	R$ 15,00	R$ 5.190,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	8	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PO EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PO, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	MARATA	LAT400	2250	R$ 4,10	R$ 9.225,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	9	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PO EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PO, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ITALAC	LATA80	520	R$ 10,80	R$ 5.616,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	10	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BARRALCOOL	PCT2KG	5691	R$ 6,18	R$ 35.170,38
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	12	AÇUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 1,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	ITAMARATI	PCT1KG	120	R$ 4,85	R$ 582,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	13	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 133 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LINEA	UND	152	R$ 15,72	R$ 2.389,44
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	24	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LA VIOLETERA	UND	200	R$ 11,95	R$ 2.390,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	25	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	PAC500	970	R$ 11,46	R$ 11.116,20
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	29	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	MONTE SINAI	PAC5KG	4125	R$ 20,34	R$ 83.902,50
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	35	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO D	CAMPO BELO	VID500	310	R$ 11,47	R$ 3.555,70
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	45	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KAUA	KG	200	R$ 25,58	R$ 5.116,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	46	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KARIS	PACOT2	420	R$ 6,10	R$ 2.562,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	53	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOC AMODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL FERMENTO, ESPESSANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM DUPLA, EM PACOTES CONTENDO 210 G. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR NO MINIMO 12 MESES DE VALIDADE.	DALLAS	PAC	100	R$ 4,80	R$ 480,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	54	BISCOITO, DOCE , TIPO MAISENA , COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMERIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	DALLAS	PCT400	1370	R$ 4,73	R$ 6.480,10
128756 - J. SODRE DOS	57	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, COM IDEN-	ADORALLE	PCT400	480	R$ 4,78	R$ 2.294,40

SANTOS S. MAXIMO - ME		TIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	59	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	LIANE	PCT400	300	R$ 4,97	R$ 1.491,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	64	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GAROTO	SACO1K	350	R$ 46,48	R$ 16.268,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	68	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, 100% CACAU.	MAVALERIO	UND	400	R$ 36,57	R$ 14.628,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	69	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUCAO 12/78 -CNNPA	NESTLE	PAC250	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	71	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE CARNE, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARISCO	CX63G	220	R$ 1,90	R$ 418,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	72	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE GALINHA, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARISCO	CX63G	230	R$ 1,90	R$ 437,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	94	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIOTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS; EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MUCILON	LAT400	50	R$ 9,43	R$ 471,50
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	95	CHA MATE, PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UHDE	PAC250	1580	R$ 6,05	R$ 9.559,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	100	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE ACUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	APTI	PC100	1460	R$ 5,65	R$ 8.249,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	105	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM BANDEJAS DE 01 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	LAR	KG	8270	R$ 10,74	R$ 88.819,80
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	107	CREME DE CEBOLA 68 GRS	KODILAR	PAC	50	R$ 5,48	R$ 274,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	111	DOCE DE LEITE PASTOSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	TRIANGULO	UND	400	R$ 5,98	R$ 2.392,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	118	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CEPERA	FRS30	175	R$ 6,05	R$ 1.058,75
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	125	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	REI	KG	1070	R$ 8,53	R$ 9.127,10
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	127	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	APTI	PACOT1	330	R$ 1,54	R$ 508,20
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	129	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE	FLEICCHAMM	POTE50	600	R$ 19,88	R$ 11.928,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	130	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	ROYAL	FRA250	760	R$ 8,83	R$ 6.710,80
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	135	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRO-	XODO	PCT1KG	1350	R$ 4,03	R$ 5.440,50

		DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	136	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS.EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ROYAL	EMB12G	415	R$ 2,55	R$ 1.058,25
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	138	GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 200G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LINEA	UND	180	R$ 18,15	R$ 3.267,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	150	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	ITALAC	LAT400	480	R$ 14,97	R$ 7.185,60
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	154	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MIKA	PAC500	1325	R$ 11,80	R$ 15.635,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	156	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99OU LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.	BELO	KG	285	R$ 20,09	R$ 5.725,65
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	157	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	EXCELENCIA	KG	390	R$ 18,14	R$ 7.074,60
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	160	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 G. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA.	URBANO	PAC500	230	R$ 4,70	R$ 1.081,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	164	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	PAC500	1500	R$ 3,75	R$ 5.625,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	186	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CEPERA	FRASC9	10	R$ 8,82	R$ 88,20
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	187	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MITSUWA	FRS500	10	R$ 10,97	R$ 109,70
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	189	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. O PRODUTO COTADO DEVERA SER REGISTRADO NOS ORGAOS FEDERAIS COMPETENTES E TRAZER EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	ESTRELA	KG	475	R$ 12,45	R$ 5.913,75
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	190	MOSTARDA, BISNAGA COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	D'LANCHE	FRA250	295	R$ 3,68	R$ 1.085,60
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	191	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	VITALIVE	FRASC9	470	R$ 12,28	R$ 5.771,60
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	194	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAÚDE.	CAMPO VERDE	UND	35370	R$ 0,55	R$ 19.453,50
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	195	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE	CAMPO VERDE	UND	13500	R$ 0,66	R$ 8.910,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	205	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	LAR	KG	450	R$ 11,14	R$ 5.013,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	206	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INS-	LAR	KG	6850	R$ 16,44	R$ 112.614,00

		PEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	210	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	SCHRAM	KG	350	R$ 11,06	R$ 3.871,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	216	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ARCOR	PAC	849	R$ 14,52	R$ 12.327,48
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	217	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR,CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ARCOR	PAC	240	R$ 13,00	R$ 3.120,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	218	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	CARPELLO	KG	430	R$ 16,85	R$ 7.245,50
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	219	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CARPELLO	KG	1630	R$ 17,78	R$ 28.981,40
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	220	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CARPELLO	KG	430	R$ 18,65	R$ 8.019,50
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	221	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CARPELLO	KG	1230	R$ 27,97	R$ 34.403,10
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	222	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CARPELLO	KG	400	R$ 19,80	R$ 7.920,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	223	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	AMAFIL	KG	450	R$ 9,26	R$ 4.167,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	224	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	AMAFIL	KG	500	R$ 9,45	R$ 4.725,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	228	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, ELABORADA A A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 250 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	CAMIL	PCT230	260	R$ 10,10	R$ 2.626,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	229	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CARAMELO, ELABORADA A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 500GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO.	CAMIL	PAC	230	R$ 10,05	R$ 2.311,50
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	230	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	CONQUISTA	KG	1230	R$ 35,92	R$ 44.181,60
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	244	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE.	CRISTAL	PCT1KG	1695	R$ 1,28	R$ 2.169,60
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	245	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO A VACUO, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDERECO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIATO	KG	310	R$ 60,50	R$ 18.755,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	246	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO A VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	ESTRELA	KG	420	R$ 32,38	R$ 13.599,60
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	250	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CNNPA	DA FRUTA	FRS500	340	R$ 5,30	R$ 1.802,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	251	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	DA FRUTA	FRS500	1340	R$ 3,52	R$ 4.716,80
128756 - J. SODRE DOS	252	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANS-	DA FRUTA	FRS500	460	R$ 5,30	R$ 2.438,00

SANTOS S. MAXIMO - ME		PARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.					
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	253	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DA FRUTA	FRS500	460	R$ 8,85	R$ 4.071,00
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	254	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DA FRUTA	FRS500	1060	R$ 5,32	R$ 5.639,20
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	255	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	QUALIMAX	PCT1KG	850	R$ 8,17	R$ 6.944,50
128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	256	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1 L.	NUTRINECTAR	LTS	1550	R$ 4,25	R$ 6.587,50

CONTRATO N.º 045/2021 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO N.º 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021	**DATA:**22/062021
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA.	
OBJETO: O Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Lote 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL " LUCIANA MARTINS AMORIM" COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA. Lote 03 - CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL (LUCIANA MARTINS AMORIM). Lote 04 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TV – PEDRA PRETA – MT – AV. NODA GUENKO, QD 70, LOTE 05, S/N – CIDADE DO JURIGUE; Lote 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, NO TERRENO DESAPROPRIADO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL;	
VALOR: Lote 02 - Reforma do Hospital Municipal com valor de R$ 60.931,95 Lote 03 - Construção de base para reservatório com valor de R$ 20.157,85 Lote 04 – Construção de abrigo para equipamentos na torre de televisão com o valor de R$ 16.299,03 Lote 05 – Ampliação de muro do cemitério municipal com o valor de proposta de R$ 99.455,55	**VIGÊNCIA :** 70 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 242 -07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.39.00.0 Manutenção da Educação Infantil. 700 - 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.51.00.0 Manutenção do Hospital, Policlinica Municipal. 25 – 03.001.04.122.0005.2.012.3.390.39.00.0 Manutenção das Atividades da Secretaria. 83 – 05.001.04.122.0044.2.095.4.4.90.51.00.0 Manutenção do Cemitério.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.(PARTE 3)

RAZÃO SOCIAL: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.166.609/0001-00, com sede na cidade de Pedra Preta - MT, Avenida Frei Servacio, nº 194, Bairro Centro, CEP 78.795-000, Fone: (66) 99988-9971 e-mail: mercado.comprecertofinanceiro@gmail.com Com o valor total de R$ 1.312.959,49 (um milhão trezentos e doze mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	1	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	2	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	UND	1680	R$ 5,98	R$ 10.046,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	3	ABÓBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	HORTIFRUTI	KG	1305	R$ 3,89	R$ 5.076,45
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	4	ABOBORA - PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COR, SABOR PROPRIO DA VARIEDADE E ESPECIE, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, GRAU DE EVOLUCAO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPU	HORTIFRUTI	KG	1130	R$ 4,95	R$ 5.593,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	6	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	HORTIFRUTI	UND	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	11	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1,0 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MI-	JASMINE	PCT1KG	600	R$ 15,99	R$ 9.594,00

		NISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.					
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	14	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE,LIQUIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	ZERO CAL	FR100	180	R$ 9,99	R$ 1.798,20
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	16	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20L,SEM VASILHAME	POBORÉ	UND	455	R$ 12,90	R$ 5.869,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	17	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	HORTIFRUTI	MAÇ1	2230	R$ 5,48	R$ 12.220,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	19	ALIMENTO A BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E COLESTEROL, SABOR ORIGINAL OU BAUNILHA, COM ADICAO DE CALCIO (240 MG POR PORCAO DE 200 ML), MAIS VITAMINAS A,B2,B6,B12,C,D, E E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1LITRO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	ADES	LT	50	R$ 9,98	R$ 499,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	20	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇUCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	SUPRASOY	UND	20	R$ 26,80	R$ 536,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	22	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ,, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RES	HORTIFRUTI	MAÇ1	330	R$ 3,59	R$ 1.184,70
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	27	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EXCELENCIA	KG	380	R$ 19,98	R$ 7.592,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	28	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EXCELENCIA	KG	585	R$ 21,95	R$ 12.840,75
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	30	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	URBANO	PCT1KG	260	R$ 6,99	R$ 1.817,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	31	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO 5KG	URBANO	KG	50	R$ 25,85	R$ 1.292,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	32	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	PAC500	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	36	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENA	CAMPILAR	SACHE	760	R$ 7,50	R$ 5.700,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	39	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	DORI	PCT1KG	450	R$ 18,30	R$ 8.235,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	40	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	4845	R$ 5,98	R$ 28.973,10
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	42	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1560	R$ 6,35	R$ 9.906,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	43	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1110	R$ 3,32	R$ 3.685,20
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	44	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO	HORTIFRUTI	KG	3986	R$ 4,99	R$ 19.890,14
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	47	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICACAO DO PRODUT MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	COMAJUL	LT	190	R$ 9,69	R$ 1.841,10
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	48	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM	HORTIFRUTI	KG	655	R$ 4,95	R$ 3.242,25

		AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA					
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	49	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA	HORTIFRUTI	KG	2160	R$ 3,99	R$ 8.618,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	52	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS)LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05MESES, DEPRIMEIRA QUAL. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ.	ADORALLE	PAC800	1320	R$ 7,35	R$ 9.702,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	58	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 800G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MABEL	PAC800	2050	R$ 8,89	R$ 18.224,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	60	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	DA CASA	KG	850	R$ 42,99	R$ 36.541,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	61	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	DA CASA	KG	200	R$ 18,99	R$ 3.798,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	62	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM	DA CASA	KG	370	R$ 18,99	R$ 7.026,30
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	63	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC DO PRODUT PESO LIQ DAT DE FABRIC E TIMBRADO	DA CASA	KG	200	R$ 18,09	R$ 3.618,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	67	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	2590	R$ 13,50	R$ 34.965,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	70	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	03 FAZENDAS	PAC500	4140	R$ 10,10	R$ 41.814,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	74	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DEPLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, VEDADE HERMETICAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESESA PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RDC 276/2005.	RONDON	PAC	300	R$ 2,35	R$ 705,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	75	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	360	R$ 9,99	R$ 3.596,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	80	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIGOBOM	KG	2250	R$ 36,50	R$ 82.125,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	83	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APRIXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	JBS	KG	1820	R$ 26,50	R$ 48.230,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	86	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PROSUTO: PESO MEDIO DOS FILES DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMERCIO: KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇOA VIGENTE	BELLO	KG	1640	R$ 59,59	R$ 97.727,60
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	90	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA	PORKFOODS	KG	625	R$ 17,98	R$ 11.237,50

18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	91	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	3105	R$ 5,29	R$ 16.425,45
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	92	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	MAÇO	1400	R$ 2,99	R$ 4.186,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	93	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	3615	R$ 2,99	R$ 10.808,85
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	97	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLÚTEM. CAIXA DE 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA.	AMELIA	LTS	130	R$ 16,99	R$ 2.208,70
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	99	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1910	R$ 2,75	R$ 5.252,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	101	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	HORTIFRUTI	MAÇO	1070	R$ 2,99	R$ 3.199,30
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	103	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	HORTIFRUTI	UND	2380	R$ 15,99	R$ 38.056,20
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	104	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	HORTIFRUTI	MAÇO	1280	R$ 2,99	R$ 3.827,20
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	106	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	RONDON	PACOT1	1135	R$ 2,97	R$ 3.370,95
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	109	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	OLIVEIRA	UND	450	R$ 7,39	R$ 3.325,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	110	DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RESERVA DE MINAS	UND	150	R$ 14,70	R$ 2.205,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	114	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	VAL	UND	50	R$ 4,89	R$ 244,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	115	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 40 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	PAC	630	R$ 4,99	R$ 3.143,70
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	119	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FUGINI	CX340G	3290	R$ 3,98	R$ 13.094,20
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	131	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MIKA	PAC5GR	350	R$ 1,99	R$ 696,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	139	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VAL	UND	750	R$ 6,50	R$ 4.875,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	140	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	VAL	PACT5	170	R$ 4,39	R$ 746,30
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	145	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	CX395G	1450	R$ 6,45	R$ 9.352,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	146	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COPRA	FRS500	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	147	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO	VENCEDOR	CAX1L	1040	R$ 4,99	R$ 5.189,60

		DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.					
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	148	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LEITEBOM	LTS	4300	R$ 3,99	R$ 17.157,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	149	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	VENCEDOR	CAX1L	22040	R$ 4,95	R$ 109.098,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	153	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	JASMINE	CAX1L	260	R$ 17,29	R$ 4.495,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	155	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	HORTIFRUTI	KG	1070	R$ 3,99	R$ 4.269,30
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	158	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	EXCELENCIA	KG	570	R$ 19,19	R$ 10.938,30
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	166	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARISCO	UND	860	R$ 5,99	R$ 5.151,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	167	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA.	HORTIFRUTI	KG	2430	R$ 6,15	R$ 14.944,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	168	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1440	R$ 5,99	R$ 8.625,60
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	169	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	3000	R$ 6,99	R$ 20.970,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	170	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.	VENCEDOR	UND	835	R$ 22,95	R$ 19.163,25
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	173	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	DORIANA	POTE50	1300	R$ 7,40	R$ 9.620,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	175	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	12670	R$ 2,15	R$ 27.240,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	176	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	177	MELÃO PELE DE SAPO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1050	R$ 5,93	R$ 6.226,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	182	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMINIO.	DA CASA	UND	12600	R$ 1,00	R$ 12.600,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	183	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMINIO.	DA CASA	UND	12600	R$ 0,80	R$ 10.080,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	185	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	D'AJUDA	UND	10	R$ 8,39	R$ 83,90
18125 - GUERRA DE OLIVEI-	188	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE	FRIMESA	KG	230	R$ 17,99	R$ 4.137,70

RA SANTOS & CIA LTDA - ME		ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.					
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	192	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CONCORDIA	FRASC9	4910	R$ 7,29	R$ 35.793,90
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	198	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE A CADA 500G EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇAO DE PESO, DATA DE FABRICAÇAO, NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.	DA CASA	KG	250	R$ 15,99	R$ 3.997,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	200	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE	CHIPAS	UND	250	R$ 8,99	R$ 2.247,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	201	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QLALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG	DA CASA	KG	800	R$ 15,99	R$ 12.792,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	202	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E TIMBRE DO FABRICANTE. UF: KG	PÃO E ARTE	KG	1000	R$ 25,50	R$ 25.500,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	203	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG	DA CASA	KG	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	204	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA	DA CASA	KG	3500	R$ 12,99	R$ 45.465,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	207	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	HORTIFRUTI	KG	670	R$ 4,39	R$ 2.941,30
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	208	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1000	R$ 9,99	R$ 9.990,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	212	PIMENTÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	300	R$ 14,25	R$ 4.275,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	213	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	540	R$ 6,99	R$ 3.774,60
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	214	PIMENTÃO VERMELHO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	300	R$ 13,20	R$ 3.960,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	225	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALIMAX	PCT1KG	240	R$ 8,69	R$ 2.085,60
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	227	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EXCELENCIA	KG	1570	R$ 23,30	R$ 36.581,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	231	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	NATÃ	KG	1395	R$ 36,50	R$ 50.917,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	232	QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	HORTIFRUTI	KG	600	R$ 7,25	R$ 4.350,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	235	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	FUNADA	GARF2L	3150	R$ 4,29	R$ 13.513,50
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	236	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDD E VOLUME LIQUIDO	FUNADA	GARF2L	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	239	REFRIGERANTE SABOR TUTI-FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	FUNADA	GARF2L	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	240	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA	HORTIFRUTI	KG	880	R$ 4,95	R$ 4.356,00

18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	241	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	2920	R$ 3,95	R$ 11.534,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	243	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	HORTIFRUTI	MAÇ1	630	R$ 2,99	R$ 1.883,70
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	247	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIAD	SEARA	PAC5KG	430	R$ 51,90	R$ 22.317,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	248	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	MAÇO	1260	R$ 2,99	R$ 3.767,40
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	260	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	HORTIFRUTI	KG	100	R$ 14,60	R$ 1.460,00

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2020 - AD CONSTRUÇÕES LTDA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2020	**DATA:**30/06/2021.
CONTRATADO: AD CONSTRUÇÕES LTDA	

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 05,35% do valor inicial do contrato.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 – 07.001.12.361. 0013.2033.44.90.51.0000	**VALOR: 11.775,32 (Onze mil , setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.(PARTE 4)

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL FORS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.013.650/0001-08 com sede na cidade de Rondonópolis - MT, Av. Bandeirantes, nº 2096, Bairro Centro, CEP 78.700-200, Fone: (66) 3411-1929 e-mail: compras@papelariaperpetuosocorro.com.br Com o valor total de R$ 211.476,45 (duzentos e onze mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	33	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS	DR OETKER	EMB170	200	R$ 3,20	R$ 640,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	34	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXÍMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML.	MARIA	LAT500	285	R$ 15,90	R$ 4.531,50
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	55	BISCOITO, DOCE , TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRÁNS, VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	PCT400	1430	R$ 4,78	R$ 6.835,40
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	56	BISCOITO, DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	RANCHEIRO	PAC800	1670	R$ 7,89	R$ 13.176,30
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	65	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	LACTA	SACO1K	100	R$ 45,98	R$ 4.598,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	102	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	MIKA	PACOTE	406	R$ 4,61	R$ 1.871,66
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	108	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	ACCGL	CX200	1940	R$ 3,44	R$ 6.673,60
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	112	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MÁXIMO 20G	YOKI	UND	50	R$ 26,98	R$ 1.349,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	113	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	MORENINHA DO RIO	PTE50	600	R$ 28,86	R$ 17.316,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	117	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, INTEGRA, ISENTA DE AR , GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO	KNNOR	LATA	1020	R$ 2,94	R$ 2.998,80

		DEVERA TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	121	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PINDUCA	PCT1KG	1340	R$ 5,96	R$ 7.986,40
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	122	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICACA COM FERRO E ACIDO FOLICO. ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PINDUCA	KG	930	R$ 8,81	R$ 8.193,30
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	123	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ANACONDA	PCT1KG	2640	R$ 3,88	R$ 10.243,20
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	124	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	REI	PCT1KG	3365	R$ 7,54	R$ 25.372,10
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	128	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FLEISCHEIMAN	PAC125	505	R$ 7,69	R$ 3.883,45
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	134	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO OU FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PENAS E/ OU PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO.	MAROMBI	KG	2309	R$ 10,07	R$ 23.251,63
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	143	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KERO	UND	290	R$ 5,53	R$ 1.603,70
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	151	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEÚDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIRACANJUBA	CAX1L	600	R$ 5,98	R$ 3.588,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	152	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	BLUEDAYMON	LT	200	R$ 15,10	R$ 3.020,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	161	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	PACT5	780	R$ 3,21	R$ 2.503,80
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	162	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PPRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	DALLAS	PAC500	160	R$ 3,21	R$ 513,60
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	163	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DALLAS	PAC500	900	R$ 3,21	R$ 2.889,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	165	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DALLAS	PAC500	3780	R$ 3,21	R$ 12.133,80
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	174	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	LIANE	PAC500	730	R$ 5,89	R$ 4.299,70
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	178	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	MIKA	PACT5	1300	R$ 3,24	R$ 4.212,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	179	MILHO PARA PIPOCA, TIPO1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO1, PACOTE COM 500G, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	MIKA	PAC500	1150	R$ 3,26	R$ 3.749,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	181	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	PREDILECTA	UND	1755	R$ 2,80	R$ 4.914,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	196	PALMITO DE AÇAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRO-	CONQUISTA	UND	50	R$ 19,46	R$ 973,00

		DUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE					
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	215	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G	MIKA	UND	2820	R$ 1,58	R$ 4.455,60
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	234	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO.	ICE COLA	GARF2L	1150	R$ 5,74	R$ 6.601,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	237	REFRIGERANTE SABOR LARANJA,EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	MARAJA	GARF2L	400	R$ 4,48	R$ 1.792,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	238	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	MARAJA	GARF2L	400	R$ 5,49	R$ 2.196,00
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	242	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	VIGOR	POTE20	1020	R$ 5,59	R$ 5.701,80
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	257	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE E PESO LIQUIDO	TIO JONAS	UND	205	R$ 2,37	R$ 485,85
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	259	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	YOKI	PAC500	760	R$ 5,03	R$ 3.822,80
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	262	VINAGRE BRANCO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	NEVAL	FRS750	690	R$ 2,09	R$ 1.442,10
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	263	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	NEVAL	FRS750	264	R$ 4,19	R$ 1.106,16
132498 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP	264	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	NEVAL	FRS750	120	R$ 4,61	R$ 553,20

Pedra Preta - MT, 25 de Junho de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

DECRETO Nº 131/2021 - ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 129/2021

DE 1° DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto n° 129/2021, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto n° 129/2021 para dispor sobre a retificação do §4° do seu art. 1°, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§4°. As igrejas, templos e congêneres, poderão funcionar de segunda a domingo até às 22h, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, assim como dispensação obrigatória de álcool 70% e aferição da temperatura corporal."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 413/2021 - FÉRIAS REGULARES VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/11/2019 à 26/11/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **VALDICLÉIA SILVA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **02/07/2021 à 11/07/2021** e **15/12/2021 à 24/12/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 412/2021 - FÉRIAS REGULARES ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR

01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **14/10/2017 à 14/10/2018.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR**, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **05/07/2021 à 24/07/2021,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Aquisição de Semirreboque prancha 03 eixos agrícolas e cavalo mecânico Usado."

Data da Abertura: Dia 14/07/2021 às 09H: 00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 01 de julho de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

COVID-19: TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de homologação da Dispensa Emergencial 08/2021, **RETIFICAR** o item 05 passando a valer o que segue:

Onde se lê:

Leia-se:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UN	VAL. TOT
05	30	UN	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA COM RESERVATORIO, MASCARA COM ELASTICO CONFECCIONADA EM PVC; BALÃO PARA OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 750 OU 1000 ML; EXTENSÃO PARA CONEXÃO 2 METROS	COMERCIAL SOARES E MOTA; CNPJ: 08.608. 108/0001-90	R$ 30,93	R$ 927,90

Leia-se:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UN	VAL. TOT
05	30	UN	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA COM RESERVATORIO, MASCARA COM ELASTICO CONFECCIONADA EM PVC; BALÃO PARA OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 750 OU 1000 ML; EXTENSÃO PARA CONEXÃO 2 METROS	LIDYFARMA COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ: 28.651.151/0001-29	R$ 30,93	R$ 927,90

PEDRA PRETA – MT 01 DE JULHO DE 2021

Quéren Hapuque Silva Costa

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA Nº 408/2021 - FÉRIAS REGULARES SILVANO TELES DOS ANJOS

01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2019 à 16/08/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **SILVANO TELES DOS ANJOS**, concursado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **02/07/2021 à 31/07/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 410/2021 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 373/2021, a qual passa a ter a seguinte composição.

PRESIDENTE: QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA;

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o Presidente Substituto FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA assumirá a função de Presidente.

ART. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão e Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I – GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA;

GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUBSTITUTO:

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

MEMBRO: RITHYENE GOMES DA SILVA;

MEMBRO: LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO;

MEMBRO: VAGMAR PEREIRA DA COSTA;

MEMBRO: ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA;

MEMBRO: MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ;

MEMBRO: LUZANE FRANCISCA GOMES.

Parágrafo único No caso de ausência do Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços fica autorizado a sua substituição pelo Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços Substituto.

ART. 3º Os serviços prestados pelo Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014 e Lei nº 1274/2021.

ART. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 411/2021 - DESIGNAÇÃO ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal o Senhor **ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar no Setor de Frotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,

ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Da Política Municipal do Meio Ambiente .

•

Art. Iº. A Política Municipal do Meio Ambiente - em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal (art. 225), na Constituição Estadual (arts.263 a 283) e na Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso (arts.232 a 246) - tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos habitantes do Município, mediante a preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Art.2°. Para a os fins previstos nessa lei entende-se por:

I

□ II

- Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas; - Degradação ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente. III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades que, direta ou indiretamente; a) - Prejudiquem a saúde, segurança e o bem-estar da população; b) - Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

e) - Afetem desse favoravelmente à biota;

d) . - Afetem as condições estéticas ou sanitárias do ambiente; e) - Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos. IV - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - Recursos naturais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico; VI - Impacto ambiental: qualquer alteração significativa do meio ambiente, em um ou mais de seus componentes, provocada por ação humana; VII - Estudo de Impacto Ambiental: conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas a identificação, a previsão e valoração dos impactos e a análise de alternativas, obedecidas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Dos objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art.3º - A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitada as competências da União e do Estado, visa:

I - Manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando a garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico; II - Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; III - Dotar o Município de infra-estrutura material e dos quadros funcionais adequados e qualificados para a administração do meio ambiente; IV - Estabelecer as áreas prioritárias) a fim de promover a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico; V - Planejar o uso dos recursos naturais, compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas; VI - Controlar as atividades potencial ou efetivamente poluidoras; VII - Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive; VIII - Coletar, catalogar e colocar à disposição de todo e qualquer cidadão, independentemente de formalidades, todos dados e □ informações sobre a qualidade dos recursos naturais e a qualidade de vida no Município; IX - Impor ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados.

Dos instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente. Art.4° - São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O estabelecimento de normas técnicas e padrões de qualidade ambiental; II - O zoneamento ambiental; III - A avaliação dos estudos de impacto ambiental; IV - O licenciamento, o controle e interdição de atividades e efetiva ou

potencialmente poluidoras;

V - As penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação do meio ambiente.

Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.5° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, compete:

I - Proceder a inspeções e visitas de rotina nas fontes de potencial poluidoras, a fim de verificar a observância das normas técnicas e. padrões ambientais vigentes; II - Colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle. III - Lavrar autos de infração e aplicar, em primeira instância, as penalidades cabíveis; IV - praticar todos os atos necessários a fiscalização e ao controle da aplicação de critérios, normas técnicas e padrões de qualidade ambiental; V - Emitir autorização prévia para a realização das seguintes atividades a) - Utilização ou detonação de explosivos ou similares; b) - Utilização de serviço de alto-falante e outras fontes de emissão sonora, como meio de propaganda, publicidade ou proselitismo;

e) - Execução de serviços de construção civil em horário especial;

d) - Coleta, armazenamento, transporte, tratamento, disposição final ou reutilização de resíduos poluentes, perigosos ou nocivos, em qualquer estado da matéria; e) - Movimentação de terra, aterro, desaterro e bota-fora; f) - Autorização para plantio, poda, transplante ou supressão de espécime arbóreo em logradouros públicos; g) - Implantação de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo ou edificação em área revestida por vegetação de porte arbóreo; h) - Realização de "shows", feiras e similares em praças e parques florestais; i) - Apreensão de espécimes da fauna silvestre; j) - Manutenção ou criação de animais silvestres em cativeiro; k) - Execução de atividades extrativas de recursos naturais em áreas de domínio público; 1) - Realização de projetos de pesquisa científica que impliquem danos

□ fauna ou flora;

m) - Fixação de cabos, fios ou similares na arborização pública; n) - Instalação de casas de diversões noturnas. □ 1 º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente definirá, mediante deliberação normativa, a documentação e informações necessárias à obtenção de cada modalidade de autorização, e julgará os recursos decorrentes.

§2º - Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, o departamento Municipal do Meio Ambiente deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente, sobre os seguintes aspectos:

I - Usos propostos, densidade de ocupação, desenho do assentamento e acessibilidade; II - Reserva de áreas verdes e proteção de interesse arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, espeleológicos, históricos, culturais e ecológicos; III - Utilização de áreas com declive idade igual ou superior a 30%, bem como de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações; IV - saneamento de áreas soterradas com material nocivo a saúde; V - Ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas; VI - Proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas; VII - Sistema de abastecimento de água; VIII - Coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos; IX - Viabilidade geotécnica.

Art.5° - Fica também sujeita ao exame prévio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o pedido de licenciamento para instalação e ampliação de atividades, a pessoas físicas ou jurídicas, potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente.

.

□ 1 º - O pedido de licença deverá ser instruído com projeto executivo e de Estudo de Impacto Ambiental, na forma da legislação em vigor. □ 2° - O parecer técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente terá efeito vinculado sobre a decisão da Administração relativamente ao pedido de licença. □ 3° Atividades já instaladas, enquadráveis no que dispõe o "caput" deste artigo, deverão submeter-se a novo licenciamento, obedecidas as regras dos parágrafos anteriores, no prazo estabelecido em regulamento.

Das Infrações Ambientais

Art.6° - Constituem infrações ambientais:

I -Emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, .ao solo, ao subsolo, as águas, a fauna e a flora, que possam tomá-lo impróprio à saúde e ao bem estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades

da coletividade;

II

- Causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como conseqüência: a) - Ameaça ou dano à saúde é o bem-estar do indivíduo e da coletividade; b) - Mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes

d) - Destruição de plantas cultivadas ou silvestres

III - executar a quaisquer das atividades citados no artigo 7º inciso V desta lei, sem a autorização prévia do Departamento Municipal de Meio Ambiente; IV - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de Peixoto de Azevedo, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença da órgão Municipal competente ou em desacordo com a mesma; V - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções, negando infarmações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção; VI- descumprir a atos emanados da autoridade ambiental que visem a aplicação da legislação vigente.

Art.7° - Considera-se infração ambiental, além das previstas no artigo anterior, toda ação ou omissão que importem inobservância dos preceitos desta Lei, seu regulamento, decretos, narinas técnicas e resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras que se destina em a promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art.8° - Os infratores dos dispositivos da presente lei, seu o regulamento, e demais normas atinentes a matéria, à vista do não cumprimento das médidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente de outras sanções impostas pela União e pelo Estado, no âmbito de sua competência:

I - Advertência por escrito, através do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei .. II - Multa, de I (uma) a 700 (setecentas) Unidades Fiscais do Município;

suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo nos casos reservados a competência da União e dos Estados;

III - cassação do alvará de licença concedida, a ser efetuada pelo órgão competente do Município, em atenção parecer técnico emitido pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente; IV - perda ou restrições de incentivos fiscais e benefícios concedidos pelo Município.

□ 1 º - As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração, levando-se em conta sua natureza, gravidade e conseqüências para a coletividade, assim como

porte da entidade infratora.

□ 2º - Nos casos de reincidência específica, as multas serão aplicadas em dobro.

□ 3º - O Município manterá em local visível, de fácil acesso ao público e de localização previamente definida, relação atualizada de todas as atividades degradadoras do ambiente que estejam sofrendo penalidades.

Art.9º - As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa, em até 90%, quando o infrator, por tempo de compromisso homologado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, obrigar-se à adoção de medidas específicas para cessar ª

degradação ambiental, em prazo em improrrogável, fixado pelo Conselho, com base em parecer tecnico.

Art. I O - Das decisões da Secretaria Municipal do Meio Ambiente caberá recurso para o Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho e interpostos no prazo de quinze dias, contados da data recebimento, pelo infrator, da decisão recorrida.

Art.11 - Das decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá recurso para o Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo.

□ 1 º - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal e interpostos no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, pelo infrator, da notificação da decisão recorrida.

,

§2° - E irrecorrível, em nível administrativo, a decisão, proferida pelo

Prefeito Municipal, relativa à aplicação de penalidades.

Art.12 - No caso de cancelamento de multa, sua restituição será automática, sempre pelo mesmo valor recebido, em número de Unidades Fiscais do Município, na data da decisão.

□ Parágrafo único - a restituição da multa recolhida será efetuada no prazo de no

máximo trinta dias.

Do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art.13 - Fica criado, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

,

Parágrafo Unico - O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de

assessoramento ao Poder Executivo Municipal, deliberativo no âmbito de sua competência e fiscalizador das questões afeta as ao meio ambiente propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art.14 - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA compete:

I - Participar da formulação das diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente; II - Elaborar planos e projetos que contemplem o meio ambiente, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais do Município; II - Participar da elaboração, com os poderes públicos, de todos os atos legislativos e regulamentadores concernentes ao meio ambiente;

Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal; IV - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando a melhoria da qualidade ambiental do Município V

XIII - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental- Opinar sobre a realização de estudo das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessar1as; . VI - Desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente; VII - Decidir, em grau de recurso, como segunda instância administrativa, sobre a concessão de licença para instalação de atividades utilizadoras de recursos naturais e sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Município; VIII - Homologar os termos de compromisso, visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental; IX - Decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente; X - formular e aprovar o seu regimento interno; XI - organizar e regulamentar, a cada dois anos, as pré-conferências e a Conferência Municipal do Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente, respeitado disposto nos artigos 5° e 6º." XII - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao

desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

XIV - Subsidiar o Ministério público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988; XV - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental; XVI - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

XVI - Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais, planos e

I programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

XVI - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo

II Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XIX - Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do Município;

X - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente; XI - Opinar quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras; XII - Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; XIII - Responder a consulta sobre matéria de sua competência; XIV - Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; XV - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental; XVI - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art.15 - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art.16 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público: a) - um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente; b) - um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelo conjunto de vereadores;

e) - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e) - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura)

Desporto e Lazer;

f) - um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IBAMA, SEMA ou EMP AER;

g - Um representante da Assessoria Jurídica do Município.

II - Representantes da Sociedade Civil: a) - um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município; b) - Uni representante do Rotary Club;

e) - Um representante do Lions Clube;

d) - dois representantes de entidade civil criada com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente; e) - um representante dos Sindicatos comprometidos com a questão ambiental;

□ 1 º Os membros do CMMA representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º Os membros do CMMA representantes dos segmentos civis das alíneas "b" e "e", serão eleitos, em reuniões consignadas em atas, pelos segmentos quais representam.

§3º Os representantes dos segmentos previstos nas alíneas "a", "d" e "e" serão eleitos entre os escolhidos dentro de cada segmento a que pertencem, que votarão entre si, elegendo-se os mais votados, por maioria simples.

§4° Cada membro do conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§5° O presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente será eleito dentre os conselheiros, que votarão entre si, elegendo-se o mais votado, por maioria simples.

Art.17 - A função dos membros dos CMMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art.18 - As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art.19 - Os órgãos ou entidades mencionados no art.16 poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrita dirigida ao Presidente do CMMA.

Art.20 - O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art.21 - O não comparecimento do membro, seja titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante doze meses, implica na exclusão do segmento do CMMA.

Art.22 - A instalação do CMMA e a composição dos membros ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

,

Parágrafo Unico - No prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o

CMMA elaborará o seu regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

•

Art.23 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDAMBIENTAL, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município.

Art.24 - O FUND AMBIENT AL , de natureza contábil especial, tem por ' finalidade também de apoiar, em caráter suplementar, a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação e controle do meio

ambiente no Município de Peixoto de Azevedo.

Art.25 - O FUND AMBIENT AL será constituído por:

I - dotações orçamentárias específicas do Município. II - transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas; III - Rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais; IV - produtos resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

Rua Min. Cesar Cals, 226 - Centro - CEP 78530-000 - Fane/Fax: (66) 3575-1029 - E-mail: prefpxto@terra.com.br

V - Rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais; VI - Rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental; VII - Recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria; e treinamento; VIII- receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais; IX - outras receitas eventuais, rendas e créditos que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.26 - Os recursos do FUND AMBIENT AL, serão alocados de acordo com as diretrizes e metas de um Plano Estratégico a ser elaborado e o Plano de Ação de Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.

,

Parágrafo Unico - Serão considerados prioritárias as aplicações em

programas, projetos e atividades nas seguintes áreas:

I -Preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação; II - Realização de estudos e projetos para criação, implantação,

conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

ID - Realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de áreas urbanas, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;

IV - Pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

IV - Educação ambiental em todos os níveis de ensino e na engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente; V - Educação ambiental em todos os níveis de ensino e na engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;

□ VI - Gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;

VII - Elaboração e implementação de planos de gest]ao em áreas verdes, saneamento e outros; VIII - Produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental.

Art.27 - Os recursos do FUND AMBIENT AL, serão depositados, em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

,

Parágrafo Unico - Os recursos do Fundo ambiental serão aplicados

exclusivamente nos projetos e atividades definidos. no artigo anterior, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear as despesas correntes de

responsabilidade do Município.

Art.28 - A gestão do FUNDAMBIENT AL será coordenada pela Secretaria Municipal de Maio ambiente - SEMMAM, a quem caberá :

I - Estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do FUNDAMBIENTAL através de Plano de Ação, observadas as diretrizes do Plano diretor, do Plano de ação de Meio ambiente e as prioridades definidas nesta Lei, aprovado pelo COMDEMA; II - Elaborar proposta orçamentária do FUND AMBIENT AL, observados o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e demais normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente; III - Ordenar as despesas do FUNDAMBIENT AL; IV - Aprovar os balancetes mensais de receita e despesa e o balanço Geral do FUNDAMBIENT AL; V . - Encaminhar o relatório de Atividades e as prestações de conta anuais ao COMDEMA e à Câmara Municipal; VI - Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do

FUND AMBIENT AL;

VII - Apreciar e aprovar o regimento Interno de funcionamento do

FUND AMBIENT AL;

Art.29 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FUNDAMBIENTAL, deverá criar, por ato normativo, a comissão de Gestão do FUNDAMBIENTAL - CGF, constituído por 05 membros sendo:

02 - Indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

02 - Indicados pelo COMDEMA;

01 - Indicado pela Câmara Municipal;

□ 1 ° - O Poder Executivo Municipal indicará um servidor que atuará

□ como Secretário Executivo da CGF no apoio técnico operacional da Comissão de Gestão.

§2º - A CGF terá as seguintes atribuições/competências:

I - Elaborar o Plano de Ação e a proposta orçamentária do

FUND AMBIENT AL;

II - Elaborar os balancetes mensais e balanço anual do

FUND AMBIENTAL;

III - Elaborar relatório de atividades e as prestações de contas mensais e anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FUNDAMBIENT AL; IV - Providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades; V - Analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades ao

.. FUND AMBIENTAL;

VI - Acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FUNDAMBIENTAL, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente; VII - Coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FUNDAMBIENTAL; VIII - Promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do

FUND AMBIENT AL e o inventário dos bens;

IX - Elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente; X - Movimentar contas bancárias do FúNDAMBIBNTAL, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FUND AMBIENT AL; XI - Elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados pelo FUNDAMBIENT AL;

XII - Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a SEMAM e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FUNDAMBIENTAL;

XIII - Elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Regimento Interno de funcionamento do FUNDAMBIENTAL.

Disposições Finais

Art.30 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios criticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art.31 - Os casos omissos serão decididos pelo poder Executivo Municipal em conjunto com o CO:MDEMA.

Art.32 - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art.33 - Esta Lei entra em vigor publicação, revogando-se as disposições em contrário.

na data de sua

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e seis (18/12/2006).

CLE ELI MISSASSI HELLER

PREFEITA MUNICIPAL .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Marluce da Silva Lopes

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: 01/06/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,18 (um mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2021

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE**, matricula 204, efetiva no cargo de Professora de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60%, no período de 02/06/2021 e termino 01/10/2021, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de outubro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de junho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 020/2021. ATA DE RP Nº 039/2021 – SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO MÍNIMO 16 (DEZESEIS) LUGARES, NO MÍNIMO 160 CV DE POTÊNCIA, ZERO KM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESESL, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.2 CILINDROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações do Termo de Referencia Anexo I do Edital. Data do aviso de intenção: **24/06/2021.** Data da autorização do gestor **24/06/2021**. Aceite da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04 em 29/06/2021. TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 213.000,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – Pregoeira.**

PORTARIA N°136/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA ROSICLEIA GOMES PEREIRA DIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **ROSICLEIA GOMES PEREIRA DIAS,** matricula 1423, servidora contratada no cargo de Professora nível superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fundeb 60%, com vencimentos integrais a partir de 31/05/2021 e termino 30/09/2021, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de junho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021-PROCESSO Nº 047/2021

O Município de Planalto da Serra/MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação **PR Eletrônico nº 022/2021,** aberta no dia **23/06/2021** ás 09:00 (Horário de Brasilia).Sagraram-se vencedoras de itens no certame as empresas **SINOMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES-LTDA ME, CNPJ Nº 10.317.320/0001-23,** Venceu no valor total de R$ 9.006,78, **DIMALAB ELETRÔNICOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 02.472.743/0001-90**, Venceu no valor total de R$ 2.500,00, **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 15.024.045/0001-73,** Venceu no valor total de R$ 67.857,05, **WM DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP, CNPJ N° 09.100.467/0001-88,** Venceu no valor total de R$ 31.252,90,

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR-LTDA, CNPJ n. 27.455.068/0001-11, Venceu no valor total de R$ 2.097,00. Valor total da licitação é de **R$ 112.713,73.**

PORTARIA N° 137/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR LEOMAR RODRIGUES ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LEOMAR RODRIGUES ELIAS**, matricula 1402, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de julho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de junho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ ALVES DE LIMA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LUIZ ALVES DE LIMA NETO**, matricula 672, efetivo no cargo de Agente de Consumo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de julho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de junho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 140/2021

PORTARIA N° 140/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, matricula 528, no cargo de Mensageiro Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/06/2021 a 26/06/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 27 de junho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de junho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°139/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA ANA PAULA VILLELA NANO ROCHA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **ANA PAULA VILLELA NANO ROCHA,** matricula 1394, servidora comissionada no cargo de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Administração com vencimentos integrais a partir de 31/05/2021 e termino 30/09/2021, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de junho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados e suspeitos, determinando a intensificação das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a dificuldade em se estabelecer medidas adequadas e justas à toda população, sem perder de vista os ideais de isonomia;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Planalto da Serra-MT, passa a utilizar o Decreto no 874/2021 do Estado de Mato Grosso, e suas atualizações, para regulamentar a permanência das atividades locais, assim como o horário de funcionamento de seus estabelecimentos, devendo os interessados dedicar especial atenção ao grau de risco preconizado para nosso Município, a fim de alcançar as medidas de restrição aplicáveis no período.

Parágrafo único. O Decreto Estadual no 874/2021 passa a ser parte integrante do Presente Decreto Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 01 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 051/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria n. 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
574	DIMORVAN PAIM	MOTORISTA	4	01/06/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 23 de junho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os "**Membros do Conselho Municipal De Cultura – CMC"**, do Município de Poconé, conforme composição abaixo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 76, Parágrafo único.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC - BIÊNIO 2021 – 2023

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	INSTITUIÇÃO
TITULAR	Mariana Petronilia de Arruda Pereira	581683701-04	Secretaria de Cultura
SUPLENTE	Mariane Luzia do Carmo	570802671-53	Artesã
TITULAR	Laura Cristina da Silva Neto	928590541-20	Diretora da Sec. Cultura
SUPLENTE	Marionice Rosaria da Cruz	667718201-06	Artesã

II – ÁREA PRODUTORES CULTURAL

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	INTITUIÇÃO
TITULAR	**Vicente Lídio dos Santos**	**181571221-04**	Poeta/Dançarino Siriri
SUPLENTE	**Maria Rosa Monge dos Santos**	**110141561-49**	Cantora/Dançarina Siriri
TITULAR	**Benedita Rosa da Costa**	**865201991-68**	Professora/Quilombola
SUPLENTE	**Luis Antônio de Oliveira**	**027882021-21**	**Representante do Balaio de gato**

TECNICO RESPONSAVEL PELO PROCESSO

TITULAR	Washington Diego do Carmo	026483491-70	Professor / Técnico de informática

III – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	INTITUIÇÃO
TITULAR	Gizelle Prado da Silva Fonseca	865201991-68	Professora Geografa/ Pioneira da publicação de Centro Histórico
TITULAR	Luis Lauremberg Eubank de Arruda	865201991-68	Narrador da Cavalhada
TITULAR	Rosane Silbene Guia Gaiva	328762621-34	Representante dos cavalheiros Cristãos
TITULAR	Natalice Soares da Silva	204383031-72	Representante dos Cavalheiros Mouros

IV- MESA DIRETORA

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	INTITUIÇÃO
PRESIDENTE	**Joyce Aparecida da Costa Jesus**	**0391307118-80**	**Auxiliar técnica da Cultura**
VICE PRESIDENTE	**Marilda Domingas Pinto**	**362442871-34**	**Historiadora**
SECRETARIO EXECUTIVO	**Soenil Clarinda de Sales**	**900906321-72**	**Vice Prefeita**
TESOUREIRA	**Joelma Gomes da Silva**	**900906321-68**	**Secretaria da Ação Social**
SUPLENTE	Lucyana Aparecida dos Santos	002051321-62	Secretaria

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 21 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o Senhor***EDSON BARBOSA DE LOURDES,*** portador do RG nº**616.431 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 606.491.602-82**, do cargo de ASSESSOR TECNICO DE IMPRENSA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2021.

TERMO DE FOMENTO: 002/2021.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA LAR CRISTÃO RENASCENDO PARA CRISTO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto contratação de serviço de apoio a internação compulsória/reabilitação a dependentes químicos pela entidade LAR CRISTÃO como forma de atendimento especializado, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde: 07.002.10.122.0012.2701.3.3. 90.39.0.1.02.000000 – Reduzido 370

Vigência: 06 meses

Poconé, 22 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS PROVAS DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS PROVAS DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ,** conforme discriminado abaixo:

001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
286	ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	2		6	2	10
1	RENATA DA SILVA MARTINS	2		6	10	18
159	JORDANA DO AMARAL MATOS	2	1	6	10	19
11	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	2	1	6	10	19
96	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2		6	9	17
91	EDCARLA RONDON DA SILVA	2		3	10	15
110	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	2	1	1,5	10	14,5
120	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	2	1	6	5	14
75	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	2	1		10	13
34	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2			10	12
66	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2			10	12
265	TAYNNARA SCHELL DA SILVA	2		0,5	8	10,5
181	CONSUELO APARECIDA DA SILVA				10	10
345	CHARLES BRONSON BULHÕES	2	1		3	6
85	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	2		2	2	6
62	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	2		1	2	5
38	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	2			2	4
312	ELIANE PIRES FERREIRA MEDEIROS	2			1	3
117	DORACI MIO DE JESUS BORGES	2				2
322	BRIGITE PEREIRA DE ALMEIDA					0
35	JANILZA SILVA DA CRUZ					0
67	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS					0

002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
168	LUANA SALGADO ARRUDA	2		6	10	18
196	JULIANI PRAXEDES BASTOS	2	1	6	10	19
198	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	2	1	4,5	10	17,5
116	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	2	1	6	8	17
300	MOACIR AGULHO JUNIOR	2	1	6	5	14
176	ELIZANGELA SILVA CAMPOS	2	1	6	5	14
99	LUANA ESTELA DE ARRUDA	2		1,5	10	13,5
12	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	2	1		10	13
61	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA					0
135	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA					0
88	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS					0

003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
215	ELOINADE CASTROCARMO	2		6	7	15
354	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	2		1,5	10	13,5
222	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	2		1,5	10	13,5
233	KAREN IANA DE ARRUDA	2			10	12
3	VITORIA EVELLYN DA SILVA	2			10	12
103	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	2			9	11
188	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	2		1,5	2	5,5
108	RAINERO YSMIDA CRUZ	2			3	5
218	ILSA NUNES DA SILVA	2		1,5	1	4,5
288	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	2			2	4
180	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	2			2	4
250	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	2		1,5		3,5
238	ANA VITORIA DE OLIVEIRA BRAULIO	2			1	3
83	MARCIANA DA SILVA	2			1	3
139	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	2				2
253	ALEXANDRE LARA CORREA					0

004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
260	ARLETE DA SILVA MODESTO	2		6	10	18
94	LUCIMAR RONDON SILVA	2		4,5	10	16,5
318	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	2		3	9	14
174	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	2		6	6	14
150	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	2		2	10	14
95	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	2		1,5	10	13,5
142	JACKLINE CLARA DA SILVA	2		1,5	10	13,5
278	JOSELINA CRISTINA AMORIM DE CAMPOS	2		1,5	10	13,5
175	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	2		1,5	10	13,5
129	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	2	1		10	13
166	JOICIELE PRADO SILVA	2		0,5	10	12,5
118	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	2			10	12
77	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	2			10	12
295	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES				10	10
124	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	2		2,5	4	8,5
227	CAROLINA RIVELLO PENA	2		3,5	2	7,5
138	KARINA TRINDADE DE SOUZA	2			5	7
335	MARILEIDE GOMES DA SILVA	2		3	2	7
328	ANA PAULA APARECIDA FIALHO CORRÊA	2		1	3	6
310	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	2			4	6
266	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	2		0,5	2	4,5
264	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	2		1,5	1	4,5
50	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	2		0,5		2,5
200	ELIZEU AMANCIO RODRIGUES	2				2
21	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	2				2
282	MARIANA ANTUNES DA SILVA LIMA	2				2
303	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	2				2
105	ACELINO NETO SOUZA MARÇAL					0
343	ALAIDE KEILIANE DA COSTA	APRESENTOU ARQUIVO COM SENHA				0
356	ARLETE FERNANDA DA COSTA	APRESENTOU ARQUIVO COM SENHA				0
69	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA					0
177	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA					0
316	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO					0
19	EDILENE MARIA DOS SANTOS					0
186	EMANUELLY LAURA DA SILVA DE OLIVEIRA					0
131	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS					0
72	JOYCE MYLENA GONÇALVES DE ARAUJO					0
361	KAROLINE MARQUES DA COSTA					0
73	MONICA GLACIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA					0
101	NEUREA REGINA DE MORAES					0
115	NIULIA MARIA DE MORAES					0
314	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA					0
241	SANDRA MARIA DA SILVA					0
306	SARAH AQUINO ARAUJO					0
344	TONY VICTOR NUNES FARIAS					0

005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
97	JOENIL HELENO DE JESUS	2		4,5	10	16,5
179	ODILSON MORAES DA SILVA	2		4,5	10	16,5
293	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	2		1,5	10	13,5
276	MANOEL APARECIDO PONCE	2			10	12
332	SELSO SEVERINO DA COSTA	2			10	12
65	VINÍCIUS DE SOUZA	2			10	12
263	JOACY FRANCISCO DA SILVA	2		4,5	4	10,5
308	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA				9	9
156	VENICIO MORAES DA SILVA	2		6		8
104	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2		4,5		6,5
237	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	2				2
194	JESSICA GONÇALVES FONTES	2				2
60	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	2				2
299	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	2				2
338	MATHEUS SILVA LEITE	2				2
39	RONIELTON DE OIVEIRA DEL SANTO	2				2
56	WALDEIR DA SILVA CARDOSO XAVIER	2				2
183	WELBERSON CRISTIANO DE ARRUDA ALMEIDA	2				2
211	ALESSANDRO DE PAULA SANTOS					0
305	ALIFFER MATHEUS ALVES DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU TÍTULOS				0
25	BRUNA FERNANDA GUIMARÃES					0
262	CLEDERMI RODRIGO DE SOUZA					0
125	ENOAC HENRIQUE DE CARVALHO JÚNIOR					0

164	EVANGELISTA DUARTE					0
23	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO					0
80	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS					0
229	IVETE LUZIA DE BARROS					0
209	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA					0
53	JUCIANA PIRES DA SILVA					0
31	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA					0
32	LUZIA MUNIZ DE SOUZA					0
294	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES					0
234	MARCELO APARECIDO TORO	NÃO APRESENTOU TÍTULOS				0
4	NEYSON MARVIM DE PAULA SANTOS E SILVA					0
113	RAUANI SILVA DOS SANTOS					0

006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUA-ÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
57	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	2		4	10	16
184	WANDERSON DIEGO DE ARRUDA SILVA	2			4	6
155	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	2		1	2	5
14	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	2		2,5		4,5
333	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	2				2
145	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO				1	1
128	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE PINHO					0
358	CLAUDIA MAISE DA SILVA FERNANDES					0
342	ELVIS WILLIAN DA COSTA					0
360	MARIA CLARINDA DOS SANTOS NASCIMENTO					0

007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUA-ÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
270	JOVELINA GUIA DA SILVA	2		6	10	18
321	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	2		4,5	10	16,5
267	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	2		3	10	15
223	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	2		6	4	12
208	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	2		1,5	10	13,5
320	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	2		1,5	10	13,5
122	LILUM ANA DE SOUZA	2		1	10	13
127	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	2		0,5	10	12,5
325	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	2			10	12
141	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	2			10	12
275	CONCEIÇÃO JOSÉ DA SILVA	2			10	12
226	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2			10	12
147	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2			10	12
191	ELIETE DA COSTA FIGUEREDO	2		6	2	10
273	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	2		4,5	1	7,5
311	ANGELICA REGINA RONDON FORTES	2			5	7
42	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	2			3	5
346	ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES.	2		0,5	1	3,5
140	CAMILO BENEDITO PINTO	2				2
126	DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	2				2
289	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	2				2
355	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	2				2
89	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	2				2
213	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	2				2
257	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	2				2
192	REGIANE MENEZ DE MATTOS	2				2
329	ROSANGELA DE SOUZA	2				2
68	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	2				2
351	TAISA NUNES DE SOUZA				1	1
82	CRISTINA NERES DE ARRUDA					0
296	DELLYENE GILIOLI RODAS					0
13	EIDE MARTINS GOMES					0
143	GLEICIANE MARIA DE CARVALHO					0
245	HYARA MARCIA GUIA OLIVEIRA FERNANDES					0
277	JENAIR CAETANO DE PAULA					0
326	JENIFFER APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA					0
336	KEVINI CAROLINE DE CAMPOS					0
280	LUCIANA DE AQUINO ARRUDA					0
70	LUCINDA ROSA DE PAULA					0
330	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE					0
248	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES					0
281	MARTA CELESTINO DA SILVA					0
327	NEIDE CRUZ DUARTE DE SOUZA					0
359	ROSELAINE G. DE ALMEIDA					0
161	SANTINHA ANDRADE DE OLIVEIRA					0
302	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS					0
144	TAISA SIMONE DA SILVA ARRUDA					0
98	TALITA SILVA DO NASCIMENTO					0

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de junho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/GP/2021

PORTARIA Nº 124/GP/2021 Em 1º de Julho de 2021.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução COMAS-PA Nº 005/2021 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução COMAS-PA Nº 005/2021, dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento Estadual, FEAS/MT de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1º de julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/GP/2021

PORTARIA Nº 128/GP/2021 Em 1º de Julho de 2021.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo especificado, concedido através da Portaria n° 119/2021 de 01/06/2021, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Willian Alves de Sousa	Motorista

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1º de Julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/GP/2021

PORTARIA Nº 127/GP/2021 Em 1º de Julho de 2021.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Maylla Ferreira Vasconcelos** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** nos dias 19 a 23/07/2021, referente período aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, contante da Portaria nº 223/2020, adiado pela Portaria nº 234/2020, restando 15 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1º de Junho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/GP/2021

PORTARIA Nº 126/GP/2021 Em 1º de Julho de 2021.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos à servidora abaixo relacionada, através da Portaria n° 119/2021 de 01/06/2021, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Maylla Ferreira Vasconcelos	Agente Administrativo

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1º de Julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO MEDICOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO Nº 015/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 015/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: NILTON SANTOS QUIRINO

CARGO: MEDICO

VALOR: R$ **16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

VIGENCIA:01/07/2021 à 01/09/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO Nº 016/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 016/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: RONALDO GIANE

CARGO: MEDICO

VALOR: R$ **16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

VIGENCIA:01/07/2021 à 01/09/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO EVANILDA

PORTARIA Nº 77/RH/2021

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª **EVANILDA SANTINA DA SILVA,** ocupante do cargo em substituição de Ferias CONSELHEIROS TUTELAR , lotado na Secretaria Municipal da Promoção Social, a partir de 01 de Julho 2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 01 de Julho de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº742/2021

LEI MUNICIPAL Nº742 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022, e dá outra providencias.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de **Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 709, de 25 de Fevereiro de 2021, que altera a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020**, e terá seus efeitos aplicados a partir do exercício 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 709, de 25 de Fevereiro de 2021**, 11ª Edição válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos coma Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianualnão se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social,desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 2,5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2,5%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do rece-

bimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2021-2025.

Parágrafo Único – Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2021-2025.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Julho de 2021.

CLENEI PARRERA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 08/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº08/2021 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS – CONFORME O PROJETO BASICO E CONTRATO Nº 0533408 DV°: 03 CONTRATO DE FINANCIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DESTINADO O APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMNETO À INFRA ESTRUTURA E AO SANEAMENTO. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 27/08/2021 as 9h00min, local: Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.31/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.31/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que revogará á licitação Pregão Eletrônico nº 31/2021 por interesse da Administração. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS. O termo de revogação estará a disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111 /2021

Respaldado no no inciso **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 **e no Parecer Jurídico,** DECRETO Nº. 1233/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 reconhecido pela Assembléia Legislativa da resolução 6.878, De 2021 **no Parecer Jurídico, AUTORIZO *AQUISIÇÃO DE LINHAS E TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE MASCARA A SER DISTRIBUIDAS AO PUBLICO,* ATENDIDO E TODA A POPULAÇÃO CARENTE EM GERAL, BUSCANDO A PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVIRUS COVID – 19 PORQUE OS MESMO POSSUI DIFICULDADES FINANÇEIRAS PARA ADQUIRIR AS MASCARAS PARA OS MEMBROS DE SUA FAMILIA, ATENTENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:05.774.463/0001-24, VALOR R$38.404,30 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Trinta Centavos)**. Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Porto Alegre do Norte – MT, 01 de Julho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 36/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME DE

GÁS, Empresa Vencedora: **L. M. CAMPOS COMERIO** inscrito no CNPJ: 33.702.143/0001-02 vencedor dos itens 01,02 e 03 total **R$ 88.000,00;** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a Revogação da licitação - conforme justificativa anexa ao processo , OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - TIPO D***. Maiores esclarecimentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; ou pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2020 Pelo presente instrumento, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado com amparo legal da lei 8.666/93 em seu art. 57 inciso II.

A Prefeitura Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n°377.970 SSP/MT, CPF: nº 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **SOARES AUTO CENTER CNPJ: 32.496.426/0001-74,** endereço, AV. São Paulo n° 2227-JD. Zeferino II CEP: 78285.000 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT. Neste ato representado pelo senhor **NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM**, portador do **RG: 777.912 – SSP/MT e CPF: 483.437.221-91**. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar **TERMO ADITIVO DE PRAZO** referente ao contrato 25/2020, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO do referido contrato, o qual tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO, Prevista na **CLÁUSULA QUARTA** do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FICA PRORROGADO o prazo apartir do dia **09 de junho de 2021 com validade até 09 de junho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as cláusulas e especificações constantes no contrato 25/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Este departamento fica incumbido de fazer a publicação e diário oficial para que obtenha seus efeitos legais.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes. Na presença de testemunhas.

Porto Esperidião - MT, 08 de junho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SOARES AUTO CENTER

CNPJ: 32.496.426/0001-74

PROCURADOR JURIDICO

JOSÉ DE BARROS NETO

PORTARIA Nº 58/12

OAB/MT 8841-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 13:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
REJANE MARIA DE SÁ	385706	72,0	45.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 13:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
RODRIGO GONÇALVES RAMÃO	385447	55,0	07.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 044/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 realizado pelo Município de ALTO TAQUARI - /MT, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA/ MT, ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM 24 HORAS, COM QUARTO MASCULINO E FEMININO SEPARADOS EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE, DIÁRIAS COM A FINALIDADE DE HOSPEDAR PACIENTES EM TRATAMENTOS EM CUIABÁ, ALÉM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PACIENTES, OFERECENDO TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO COM ACOMODAÇÕES DE QUALIDADE**. Detentora da Ata: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA, CNPJ 04.121.894/0001-29, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Reserva do Cabaçal - MT, 01/07/2021.JONAS CAMPOS VIEIRA – Prefeito Municipal.

Ratificação de Adesão nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 92/2021

EXTRATO DO CONTRATO 92/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

TOPLAN TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.428.448/0001-10

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no programa titula Brasil junto ao núcleo municipal de regularização fundiária.**

DATA DA ASSINATURA 01/07/2021

DO VALOR: 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)

DA VIGENCIA: 03 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **TOPLAN TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 91/2021

EXTRATO DO CONTRATO 91/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: **37.853.101/0001-15**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS

DATA DA ASSINATURA 01/07/2021

DO VALOR: 89.867,20(Oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

SRP

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, sagrou-se vencedoras do certame as empresas:

D M DA HORA-ME, CNPJ 08.233.432/0001-54, no valor global de R$ 469.425,48 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ n. 37.853.101/0001-15, no valor global de R$ 89.867,20 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS LTDA-EPP, CNPJ: 24.083.641/0001-15 no valor global de R$ 59.237,00 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais).

Ribeirão Cascalheira/MT, 30 de Junho de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 89/2021

EXTRATO DO CONTRATO 89/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-EPP

CNPJ **39.987.633/0001-70**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS

DATA DA ASSINATURA 01/07/2021

DO VALOR: 59.237,00(Cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-EPP**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 90/2021

EXTRATO DO CONTRATO 90/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

D.M DA HORA ME

CNPJ: **08.233.432/0001-54**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS

DATA DA ASSINATURA 01/07/2021

2.1 DO VALOR: 469.425,48 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **D.M DA HORA ME**

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 048/2020/GAB/PMR, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

ABRIL/2021

Decreto nº 00482021 **Em, 16 de Abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 22 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 1.093.339,00 (Um Milhão, Noventa e Três Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

16	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	18.000,00
			Total na Classificação	18.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

21	3.3.90.47	99	100000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	1.385,00
			Total na Classificação	1.385,00

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

22	3.3.90.14	99	100000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.000,00
			Total na Classificação	7.000,00
24	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.154,00
			Total na Classificação	1.154,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

124	3.1.90.13	99	101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	24.000,00
			Total na Classificação	24.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60

136	3.1.90.13	99	101000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

154	3.3.90.39	99	102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.000,00
				Total na Classificação	4.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

163	3.1.90.11	99	102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	178.000,00
				Total na Classificação	178.000,00
164	3.1.90.13	99	102000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	30.000,00
				Total na Classificação	30.000,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

206	3.3.90.39	99	142000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	130.000,00
				Total na Classificação	130.000,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

422	3.1.90.11	09	146074000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	60.000,00
				Total na Classificação	60.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

274	4.4.90.51	99	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	310.000,00
				Total na Classificação	310.000,00
276	4.4.90.51	99	133000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	35.000,00
				Total na Classificação	35.000,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

277	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	11.000,00
				Total na Classificação	11.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

280	3.3.90.30 99	130000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	157.000,00
			Total na Classificação	157.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

304	3.3.90.36 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	7.600,00
			Total na Classificação	7.600,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

319	3.3.90.39 99	129000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	13.000,00
			Total na Classificação	13.000,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

337	3.3.90.36 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	10.200,00
			Total na Classificação	10.200,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

355	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA

367	3.3.90.30 99	133000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	87.000,00
			Total na Classificação	87.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 1.093.339,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

20	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	6.000,00
				Total na Classificação	6.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

27	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.154,00
				Total na Classificação	10.154,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

68	4.4.90.51	99	101000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	48.800,00
				Total na Classificação	48.800,00
69	4.4.90.52	99	101000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	80.000,00
				Total na Classificação	80.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

87	3.3.90.39	99	131000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	195.000,00
				Total na Classificação	195.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

125	3.1.90.13	99	118000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	24.000,00
				Total na Classificação	24.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

152	3.3.90.33	99	100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00
153	3.3.90.36	99	102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

195	3.3.90.30	99	102000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
198	3.3.90.39	99	146000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
				Total na Classificação	30.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

227	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
228	3.3.90.30	99	124000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	21.800,00
				Total na Classificação	21.800,00

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

249	4.4.90.51	99	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	100.000,00
				Total na Classificação	100.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

261	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	64.000,00
				Total na Classificação	64.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

276	4.4.90.51	99	133000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	310.000,00
				Total na Classificação	310.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

310	3.3.90.32	99	129000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	15.585,00
				Total na Classificação	15.585,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

323	3.3.90.39	99	129000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	13.000,00
				Total na Classificação	13.000,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2021

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

333	3.1.90.11	99	100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

372	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00
			Total de Redução (Origem):	**1.093.339,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 16 de Abril de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 25/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 25/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 527/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 26/07/2021 às 09:00 horas (Horário de

Início da disputa:26/07/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 065/2020/GAB/PMR, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JUNHO/2021

Decreto nº 00652021 **Em, 01 de Junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 22 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 2.203.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Três Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

14	3.3.90.14 99	100000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	25.000,00
			Total na Classificação	25.000,00
15	3.3.90.30 99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00
16	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
			Total na Classificação	40.000,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

20	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	41.000,00
			Total na Classificação	41.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

21	3.3.90.47 99	100000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	112.100,00
			Total na Classificação	112.100,00

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

22	3.3.90.14 99	100000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.000,00
			Total na Classificação	7.000,00
24	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

419	3.1.90.13	99	101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

122	3.1.90.11	99	118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	55.000,00
			Total na Classificação	55.000,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %

128	3.1.90.11	99	119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	65.000,00
			Total na Classificação	65.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60

134	3.1.90.11	99	118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

163	3.1.90.11	99	102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	165.000,00
			Total na Classificação	165.000,00
164	3.1.90.13	99	102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	35.000,00
			Total na Classificação	35.000,00

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

165	3.1.90.11	99	102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

196	3.3.90.32	99	146000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	18.000,00
			Total na Classificação	18.000,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

425	3.3.90.39 99	146074000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	95.900,00
			Total na Classificação	95.900,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

435	3.3.90.14 99	100000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
248	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	65.000,00
			Total na Classificação	65.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

254	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

274	4.4.90.51 99	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.300.000,00
			Total na Classificação	1.300.000,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

277	3.3.90.30 99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

310	3.3.90.32 99	129000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

355	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	73.000,00
			Total na Classificação	73.000,00
356	4.4.90.52 99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	16.000,00
			Total na Classificação	16.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

382	3.1.90.11	99	100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 2.203.000,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

14	3.3.90.14	99	100000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	6.000,00
				Total na Classificação	6.000,00
17	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

19	3.1.90.13	99	100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

20	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

420	3.3.90.40	99	100000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Todas Aplicações	13.000,00
				Total na Classificação	13.000,00
27	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	7.000,00
				Total na Classificação	7.000,00

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

30	3.3.71.70	99	100000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - Todas Aplicações	900,00
				Total na Classificação	900,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

31	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	900,00
			Total na Classificação	900,00

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

32	3.1.90.91	99	100000000 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
34	4.4.90.91	99	100000000 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

35	4.4.90.47	99	100000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
429	4.6.90.71	99	100000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

42	3.3.90.30	99	101000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
45	4.4.90.51	99	131000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.154,00
			Total na Classificação	1.154,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

116	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

120	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

121	3.1.90.11	99	101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
123	3.1.90.11	99	131000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %

127	3.1.90.11	99	101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	65.000,00
				Total na Classificação	65.000,00
129	3.1.90.11	99	131000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	45.000,00
				Total na Classificação	45.000,00
132	3.1.90.13	99	131000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	19.000,00
				Total na Classificação	19.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60

133	3.1.90.11	99	101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	8.000,00
				Total na Classificação	8.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

166	3.1.90.11	99	146000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	175.000,00
				Total na Classificação	175.000,00
171	3.3.90.30	99	142000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	175.000,00
				Total na Classificação	175.000,00
172	3.3.90.33	99	146000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	13.000,00
				Total na Classificação	13.000,00
173	3.3.90.35	99	146000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas Aplicações	34.000,00
				Total na Classificação	34.000,00
176	3.3.90.39	99	146000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

184	3.1.90.13	99	102000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	20.000,00
				Total na Classificação	20.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

188	3.3.90.30	99	146000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	19.000,00
			Total na Classificação	19.000,00
192	3.3.90.39	99	146000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00
193	4.4.90.52	99	146000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	17.000,00
			Total na Classificação	17.000,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

199	3.1.90.11	99	102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

423	3.3.90.30	28	146074000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	38.000,00
			Total na Classificação	38.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

228	3.3.90.30	99	124000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
230	3.3.90.39	99	124000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	45.000,00
			Total na Classificação	45.000,00

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

237	4.4.90.51	99	133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	40.000,00
			Total na Classificação	40.000,00

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

247	3.3.90.30	99	116000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	25.000,00
			Total na Classificação	25.000,00
250	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	40.746,00
			Total na Classificação	40.746,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

253	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	49.000,00
			Total na Classificação	49.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS					
254	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		15.000,00
				Total na Classificação		15.000,00
255	4.4.90.51	99	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		160.000,00
				Total na Classificação		160.000,00
256	4.4.90.51	99	124000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		80.000,00
				Total na Classificação		80.000,00
04 122 0109 2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS					
259	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		5.000,00
				Total na Classificação		5.000,00
26 782 0109 2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS					
262	4.4.90.51	99	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		131.000,00
				Total na Classificação		131.000,00
263	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		131.000,00
				Total na Classificação		131.000,00
15 451 0109 2180	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS					
272	3.3.90.30	99	124000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		27.000,00
				Total na Classificação		27.000,00
15 451 0121 2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB					
280	3.3.90.30	99	130000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		50.000,00
				Total na Classificação		50.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL					
303	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		15.000,00
				Total na Classificação		15.000,00
08 244 0118 2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO					
309	3.3.90.30	99	129000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		4.000,00
				Total na Classificação		4.000,00
310	3.3.90.32	99	129000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		10.000,00
				Total na Classificação		10.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

313	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
314	4.4.90.52	99	129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

320	4.4.90.52	99	129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	9.000,00
			Total na Classificação	9.000,00

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

324	4.4.90.52	99	129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	19.000,00
			Total na Classificação	19.000,00

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS

331	3.3.90.39	99	129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00
332	4.4.90.52	99	129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	9.000,00
			Total na Classificação	9.000,00

08 244 0118 2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

430	3.3.90.30	00	121074000 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
			Total na Classificação	19.000,00
431	3.3.90.36	00	121074000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
			Total na Classificação	9.000,00
432	3.3.90.39	00	121074000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00
433	4.4.90.52	00	121074000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00
			Total na Classificação	74.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

344	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.900,00
			Total na Classificação	4.900,00
345	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.900,00
			Total na Classificação	4.900,00
346	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.900,00
			Total na Classificação	4.900,00

04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

351	4.4.90.61	99	100000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas Aplicações	10.900,00
			Total na Classificação	10.900,00

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

352	3.3.90.14	99	100000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.300,00
			Total na Classificação	2.300,00
353	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00
354	3.3.90.36	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	14.900,00
			Total na Classificação	14.900,00
355	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.200,00
			Total na Classificação	4.200,00
356	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.100,00
			Total na Classificação	10.100,00

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

357	3.1.90.11	99	100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

359	3.3.90.36	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

04 122 0106 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL

361	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	6.900,00
			Total na Classificação	6.900,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN

362	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
363	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

366	4.4.90.51	99	133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

372	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	35.000,00
			Total na Classificação	35.000,00

22 661 0119 1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS

376	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	19.000,00
			Total na Classificação	19.000,00

20 631 0119 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ

384	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	37.000,00
			Total na Classificação	37.000,00

20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA

387	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	125.000,00
			Total na Classificação	125.000,00
388	4.4.90.52	99	124000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

404	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

Total de Redução (Origem): 2.203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Junho de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057/2020/GAB/PMR, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2021

Decreto nº 00572021 **Em, 05 de Maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 22 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 2.932.863,77 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

14	3.3.90.14	99	100000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
15	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00
16	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

21	3.3.90.47	99	100000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	23.000,00
			Total na Classificação	23.000,00

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

23	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00
24	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

124	3.1.90.13	99	101000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %

128	3.1.90.11	99	119000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

434	4.4.90.52	99	115053000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	110.000,00
				Total na Classificação	110.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

153	3.3.90.36	99	102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	12.500,00
				Total na Classificação	12.500,00
154	3.3.90.39	99	102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	200.000,00
				Total na Classificação	200.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

163	3.1.90.11	99	102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	136.263,77
				Total na Classificação	136.263,77
164	3.1.90.13	99	102000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	30.000,00
				Total na Classificação	30.000,00

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

167	3.1.90.13	99	102000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00
176	3.3.90.39	99	146000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	460.100,00
				Total na Classificação	460.100,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

204	3.3.90.30 99	146000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
206	3.3.90.39 99	142000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	80.000,00
			Total na Classificação	80.000,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

425	3.3.90.39 99	146074000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

435	3.3.90.14 99	100000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

275	4.4.90.51 99	124000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
276	4.4.90.51 99	133000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.083.000,00
			Total na Classificação	1.083.000,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

280	3.3.90.30 99	130000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	250.000,00
			Total na Classificação	250.000,00
284	3.3.90.39 99	130000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	353.000,00
			Total na Classificação	353.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

312	3.3.90.39 99	129000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	56.000,00
			Total na Classificação	56.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

355	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	13.000,00
			Total na Classificação	13.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 2.932.863,77

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

17	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

20	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

27	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

429	4.6.90.71	99	100000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

43	4.4.90.51	99	101000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	55.000,00
			Total na Classificação	55.000,00

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

54	3.3.90.14	99	101000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	25.900,00
			Total na Classificação	25.900,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

59	4.4.90.52	99	101000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	139.000,00
				Total na Classificação	139.000,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

68	4.4.90.51	99	101000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	51.000,00
				Total na Classificação	51.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

87	3.3.90.39	99	131000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	99.000,00
				Total na Classificação	99.000,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

105	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	39.000,00
				Total na Classificação	39.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %

127	3.1.90.11	99	101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	45.000,00
				Total na Classificação	45.000,00
129	3.1.90.11	99	131000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	150.000,00
				Total na Classificação	150.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

149	4.4.90.51	99	102000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	29.000,00
				Total na Classificação	29.000,00

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

155	4.4.90.52	99	102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

180	4.4.90.52	99	147000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.807,71
				Total na Classificação	4.807,71

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

182	3.1.90.11	99	102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	63.467,22
				Total na Classificação	63.467,22

05.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

214	4.4.90.51	99	123000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	89.000,00
				Total na Classificação	89.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

227	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	49.000,00
				Total na Classificação	49.000,00
229	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	55.000,00
				Total na Classificação	55.000,00
232	4.4.90.51	99	124000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	78.000,00
				Total na Classificação	78.000,00
233	4.4.90.51	99	133000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	85.000,00
				Total na Classificação	85.000,00

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

234	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	49.000,00
				Total na Classificação	49.000,00
235	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	53.000,00
				Total na Classificação	53.000,00
236	4.4.90.51	99	124000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	96.000,00
				Total na Classificação	96.000,00

27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO

243	4.4.90.51	99	124000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
244	4.4.90.51	99	133000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	52.000,00
				Total na Classificação	52.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

246	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	58.863,77
				Total na Classificação	58.863,77
247	3.3.90.30	99	116000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	19.839,68
				Total na Classificação	19.839,68
250	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	308.863,77
				Total na Classificação	308.863,77

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

253	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

259	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	250.000,00
				Total na Classificação	250.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

270	4.4.90.51	99	130000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	79.000,00
				Total na Classificação	79.000,00
271	4.4.90.52	99	130000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	88.000,00
				Total na Classificação	88.000,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

278	3.3.90.39	99	117000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	117.000,00
				Total na Classificação	117.000,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

285	4.4.90.51	99	130000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	53.000,00
				Total na Classificação	53.000,00
286	4.4.90.52	99	130000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	35.000,00
				Total na Classificação	35.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

356	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	54.000,00
			Total na Classificação	54.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

378	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	43.121,62
			Total na Classificação	43.121,62

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

395	4.4.90.51	99	100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	59.000,00
			Total na Classificação	59.000,00

18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

396	4.4.90.51	99	100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	100.000,00
			Total na Classificação	100.000,00

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

405	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	151.000,00
			Total na Classificação	151.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

416	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	59.000,00
			Total na Classificação	59.000,00
			Total de Redução (Origem):	**2.932.863,77**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 05 de Maio de 2021.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MAIO/2021

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020,

que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: ISABEL MARTINS DE SOUZA MORAES, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 2031– Centro - CEP: 78. 700-100, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 16.543.482/0001-66. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de junho 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 27/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **21 (vinte e um) de julho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, LOCALIZADO NAS RUAS 10 E 11, LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 22, 23, 24, 25 E 26, QUADRA 24, NO RESIDENCIAL PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 011/2021, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços especializados em Planejamento Municipal com Gestão em Tributos, Regularização Cadastral, Gestão de dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, interligados com dados do Cadastro Imobiliário com software integrado, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:30 horas do dia 01/07/2021, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 - MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.602.880/0001-40, representada neste ato pelo Sócio Proprietário o Sr. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA, portador do CPF n. 035.365.818-97.

Rosário Oeste/MT, 01 de julho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 010/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 01/07/2021, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ n. 06.372.763/0001-40, representada neste ato pelo procurador o Sr. AYRTON PEREIRA DIAS, portador do CPF n. 059.535. 091-70.

Rosário Oeste/MT, 01 de julho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
3° QUADRIMESTRE RGF 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.115.277,47	2.705.560,33	2.803.648,54	2.630.386,20	2.655.225,56	2.732.424,64	2.730.263,12	2.820.566,41	2.862.110,55	2.565.490,79	1.752.063,79	290.565,82	31.663.583,22	392,92
Pessoal Ativo	5.083.380,80	2.671.367,98	2.747.329,79	2.613.994,60	2.654.780,56	2.710.895,54	2.718.963,59	2.789.913,78	2.808.523,27	2.501.408,30	1.677.172,38	202.049,23	31.179.779,82	392,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.551.097,54	2.189.353,60	2.271.224,97	2.165.187,84	2.194.404,58	2.244.172,61	2.257.830,05	2.321.034,75	2.338.620,19	2.297.913,01	2.288.287,99	2.391.472,81	29.510.599,94	
Obrigações Patronais	532.283,26	482.014,38	476.104,82	448.806,76	460.375,98	466.722,93	461.133,54	468.879,03	469.903,08	203.495,29	-611.115,61	-2.189.423,58	1.669.179,88	392,92
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	31.896,67	34.192,35	56.318,75	16.391,60	445,00	21.529,10	11.299,53	30.652,63	53.587,28	64.082,49	74.891,41	88.516,59	483.803,40	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	31.896,67	34.192,35	56.318,75	16.391,60	445,00	21.529,10	11.299,53	30.652,63	53.587,28	64.082,49	74.891,41	88.516,59	483.803,40	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.115.277,47	2.705.560,33	2.803.648,54	2.630.386,20	2.655.225,56	2.732.424,64	2.730.263,12	2.820.566,41	2.862.110,55	2.565.490,79	1.752.063,79	290.565,82	31.663.583,22	392,92
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														31.663.976,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.923.794,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.923.794,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.663.976,14	53,74 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.818.849,19	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	30.227.906,73	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	28.636.964,27	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2020			2º Quadrimestre de 2020			3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,70 %	0,70 %	0,23 %	54,47 %	50,24 %	-3,76 %	54,00 %	53,74 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.840.534,37	11.444.740,78	10.667.255,27	10.006.696,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.201.105,70	10.805.312,11	10.027.826,60	9.367.267,72
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	11.201.105,70	10.805.312,11	10.027.826,60	9.367.267,72
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.343.546,48	7.168.439,80	6.751.489,43	6.271.506,90
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	3.857.559,22	3.636.872,31	3.276.337,17	3.095.760,82
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	639.135,48	639.135,48	639.135,48	639.135,48
Outras Dívidas	293,19	293,19	293,19	293,19
DEDUÇÕES (II)	4.616.533,30	4.271.555,05	8.692.316,96	6.565.407,32
Disponibilidade de Caixa	4.589.761,39	4.243.810,74	8.662.822,33	6.536.301,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.689.702,45	4.819.793,53	9.187.289,59	7.056.039,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.099.941,06	575.982,79	524.467,26	519.738,00
Demais Haveres Financeiros	26.771,91	27.744,31	29.494,63	29.105,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.224.001,07	7.173.185,73	1.974.938,31	3.441.289,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.669.356,23	49.277.302,48	55.820.957,63	58.923.794,79
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	46.669.356,23	49.277.302,48	55.820.957,63	58.923.794,79
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	25,37	23,23	19,11	16,98
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	15,48	14,56	3,54	5,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.511.322,02	2.609.091,80	2.756.580,26	2.815.766,59
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.262,41	121.292,36	85.012,35	80.091,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/04/2021 16:09:48 — Page 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.669.356,23	49.277.302,48	55.820.957,63	58.923.794,79
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	46.669.356,23	49.277.302,48	55.820.957,63	58.923.794,79
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Emissão: 30/04/2021 16:10:06 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.923.794,79	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	58.923.794,79	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.677.138,44	30,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	15.909.424,60	27,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/04/2021 16:10:29 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**3.844.117,59**	**396.634,53**	**647.796,11**	**22.390,90**	**2.106.276,56**	**0,00**	**671.019,49**	**392,94**	**0,00**	**670.626,55**
Recursos Ordinários	3.844.117,59	396.634,53	647.796,11	22.390,90	2.106.276,56	0,00	671.019,49	392,94	0,00	670.626,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.372.873,70**	**123.996,10**	**660.653,03**	**57.700,52**	**709.490,12**	**0,00**	**1.821.033,93**	**267.596,71**	**0,00**	**1.553.437,22**
Outros Recursos Destinados à Educação	256.298,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.298,83	0,00	0,00	256.298,83
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.316.650,25	91.440,50	41.414,13	849,84	616.155,23	0,00	1.566.790,55	33,00	0,00	1.566.757,55
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	799.924,62	32.555,60	619.238,90	56.850,68	93.334,89	0,00	-2.055,45	267.563,71	0,00	-269.619,16
TOTAL (III) = (I + II)	**7.216.991,29**	**520.630,63**	**1.308.449,14**	**80.091,42**	**2.815.766,68**	**0,00**	**2.492.053,42**	**267.989,65**	**0,00**	**2.224.063,77**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Emissão: 30/04/2021 16:11:41
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.923.794,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.194.594,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.194.594,03	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	31.663.976,14	53,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	31.818.849,19	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	30.227.906,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	28.636.964,27	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	3.441.289,07	5,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %	17.677.138,44	30,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	267.989,65	2.224.063,77

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Emissão: 30/04/2021 16:12:05
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
2° QUADRIMESTRE RGF 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.513.602,57	2.542.411,98	2.754.595,88	2.565.648,04	3.018.627,17	2.705.560,33	2.803.648,54	2.630.386,20	2.655.225,56	2.732.424,64	2.730.263,12	2.820.566,41	32.472.960,44	0,00
Pessoal Ativo	2.468.121,22	2.505.293,63	2.710.299,53	2.539.708,04	2.986.730,50	2.671.367,98	2.747.329,79	2.613.994,60	2.654.780,56	2.710.895,54	2.718.963,59	2.789.913,78	32.117.398,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.066.329,58	2.094.946,08	2.145.535,08	2.096.650,30	2.454.447,24	2.189.353,60	2.271.224,97	2.165.187,84	2.194.404,58	2.244.172,61	2.257.830,05	2.321.034,75	26.501.116,68	
Obrigações Patronais	401.791,64	410.347,55	564.764,45	443.057,74	532.283,26	482.014,38	476.104,82	448.806,76	460.375,98	466.722,93	461.133,54	468.879,03	5.616.282,08	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	45.481,35	37.118,35	44.296,35	25.940,00	31.896,67	34.192,35	56.318,75	16.391,60	445,00	21.529,10	11.299,53	30.652,63	355.561,68	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.513.602,57	2.542.411,98	2.754.595,88	2.565.648,04	3.018.627,17	2.705.560,33	2.803.648,54	2.630.386,20	2.655.225,56	2.732.424,64	2.730.263,12	2.820.566,41	32.472.960,44	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	55.820.957,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.820.957,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	32.472.960,44	58,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.143.317,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.636.151,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.128.985,41	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.840.534,37	11.444.740,78	10.667.255,27	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.201.105,70	10.805.312,11	10.027.826,60	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	11.201.105,70	10.805.312,11	10.027.826,60	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.343.546,48	7.168.439,80	6.751.489,43	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.857.559,22	3.636.872,31	3.276.337,17	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	639.135,48	639.135,48	639.135,48	0,00
Outras Dívidas	293,19	293,19	293,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.616.533,30	4.271.555,05	8.692.316,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.589.761,39	4.243.810,74	8.662.822,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.689.702,45	4.819.793,53	9.187.289,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.099.941,06	575.982,79	524.467,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	26.771,91	27.744,31	29.494,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.224.001,07	7.173.185,73	1.974.938,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.669.356,23	49.277.302,48	55.820.957,63	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.669.356,23	49.277.302,48	55.820.957,63	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,37	23,23	19,11	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,48	14,56	3,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	3.511.322,02	2.609.091,80	2.756.580,26	0,00
RP Não-Processados	167.262,41	121.292,36	85.012,35	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.669.356,23	49.277.302,48	55.820.957,63	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.669.356,23	49.277.302,48	55.820.957,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.820.957,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.820.957,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.931.353,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.038.217,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.907.467,03	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	55.820.957,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.820.957,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.820.957,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.472.960,44	58,17
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	30.143.317,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	28.636.151,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	27.128.985,41	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.974.938,31	3,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.746.287,29	30,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
1° QUADRIMESTRE RGF 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.438.350,41	2.468.560,73	2.456.526,80	2.485.680,22	2.513.602,57	2.542.411,98	2.754.595,88	2.565.648,04	3.018.627,17	2.705.560,33	2.803.262,09	2.630.386,20	31.383.212,42	0,00
Pessoal Ativo	2.383.646,06	2.427.963,87	2.416.268,45	2.452.226,87	2.468.121,22	2.505.293,63	2.710.299,53	2.539.708,04	2.986.730,50	2.671.367,98	2.746.943,34	2.613.994,60	30.922.564,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.998.051,06	2.034.213,05	2.026.541,43	2.048.973,64	2.066.329,58	2.094.946,08	2.145.535,08	2.096.650,30	2.454.447,24	2.189.353,60	2.271.224,97	2.165.187,84	25.591.453,87	
Obrigações Patronais	385.595,00	393.750,82	389.727,02	403.253,23	401.791,64	410.347,55	564.764,45	443.057,74	532.283,26	482.014,38	475.718,37	448.806,76	5.331.110,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	54.704,35	40.596,86	40.258,35	33.453,35	45.481,35	37.118,35	44.296,35	25.940,00	31.896,67	34.192,35	56.318,75	16.391,60	460.648,33	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.438.350,41	2.468.560,73	2.456.526,80	2.485.680,22	2.513.602,57	2.542.411,98	2.754.595,88	2.565.648,04	3.018.627,17	2.705.560,33	2.803.262,09	2.630.386,20	31.383.212,42	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.277.302,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.277.302,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.383.212,42	63,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.609.743,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.279.256,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.948.769,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.840.534,37	11.444.740,78	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.201.105,70	10.805.312,11	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	11.201.105,70	10.805.312,11	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.343.546,48	7.168.439,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.857.559,22	3.636.872,31	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	639.135,48	639.135,48	0,00	0,00
Outras Dívidas	293,19	293,19	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.616.533,30	4.268.412,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.589.761,39	4.240.668,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.689.702,45	4.822.750,97	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.099.941,06	582.082,79	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	26.771,91	27.744,31	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.224.001,07	7.176.328,29	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.669.356,23	49.277.302,48	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.669.356,23	49.277.302,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,37	23,23	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,48	14,56	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	3.511.322,02	2.438.891,80		
RP Não-Processados	167.262,41	121.292,36		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Documento gerado em 27/04/2021 12:11:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.669.356,23	49.277.302,48		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.669.356,23	49.277.302,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.277.302,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.277.302,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.884.368,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.095.931,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.449.411,17	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.277.302,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.277.302,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.277.302,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.383.212,42	63,69
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.609.743,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.279.256,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	23.948.769,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.176.328,29	14,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.783.190,74	30,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
6° BIMESTRE RREO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.796.400,00	57.044.668,52	6.802.726,57	54.992.009,94	2.052.658,58	11.444.520,84	54.724.380,29	2.320.288,23	53.784.834,94	267.629,65
DESPESAS CORRENTES	41.046.907,34	52.807.347,80	6.724.841,30	50.925.034,49	1.882.313,31	10.884.431,55	50.923.055,77	1.884.292,03	50.608.416,27	1.978,72
Pessoal e Encargos Sociais	22.969.107,34	30.803.739,64	4.769.004,78	30.783.860,25	19.879,39	4.769.004,78	30.783.827,33	19.912,31	30.563.419,00	32,92
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	505.500,00	-18.480,18	486.950,48	18.549,52	107.824,20	486.950,48	18.549,52	486.950,48	
Outras Despesas Correntes	17.777.800,00	21.498.108,16	1.974.316,70	19.654.223,76	1.843.884,40	6.007.602,57	19.652.277,96	1.845.830,20	19.558.046,79	1.945,80
DESPESAS DE CAPITAL	4.699.492,66	4.237.320,72	77.885,27	4.066.975,45	170.345,27	560.089,29	3.801.324,52	435.996,20	3.176.418,67	265.650,93
Investimentos	3.199.492,66	1.709.796,08	67.899,00	1.710.071,72	-275,64	67.899,00	1.444.420,79	265.375,29	819.514,94	265.650,93
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.500.000,00	2.527.524,64	9.986,27	2.356.903,73	170.620,91	492.190,29	2.356.903,73	170.620,91	2.356.903,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.400,00	2.242.702,32	-2.889.423,17	387.513,11	1.855.189,21	-2.889.783,17	387.153,11	1.855.549,21	18.249,32	360,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.223.800,00	59.287.370,84	3.913.303,40	55.379.523,05	3.907.847,79	8.554.737,67	55.111.533,40	4.175.837,44	53.803.084,26	267.989,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.223.800,00	59.287.370,84	3.913.303,40	55.379.523,05	3.907.847,79	8.554.737,67	55.111.533,40	4.175.837,44	53.803.084,26	267.989,65
SUPERÁVIT (XIII)				3.571.840,26			3.839.829,91		5.148.279,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.223.800,00	59.287.370,84	3.913.303,40	58.951.363,31	336.007,53	8.554.737,67	58.951.363,31	336.007,53	58.951.363,31	267.989,65
RESERVA DO RPPS										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.400,00	2.242.702,32	-2.889.423,17	387.513,11	1.855.189,21	-2.889.783,17	387.153,11	1.855.549,21	18.249,32	360,00
DESPESAS CORRENTES	3.427.400,00	2.242.702,32	-2.889.423,17	387.513,11	1.855.189,21	-2.889.783,17	387.153,11	1.855.549,21	18.249,32	360,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.427.400,00	2.242.702,32	-2.889.423,17	387.513,11	1.855.189,21	-2.889.783,17	387.153,11	1.855.549,21	18.249,32	360,00
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 03/05/2021 08:33:59

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.200.000,00	58.827.356,59	10.953.804,70	18,62	58.951.363,31	100,21	-124.006,72
RECEITAS CORRENTES	49.070.209,68	56.558.829,11	10.953.804,70	19,37	58.951.363,31	104,23	-2.392.534,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.975.500,00	8.764.406,36	2.136.405,22	24,38	8.783.078,72	100,21	-18.672,36
Impostos	4.624.500,00	8.413.406,36	2.111.721,84	25,10	8.413.180,99	100,00	225,37
Taxas	351.000,00	351.000,00	24.683,38	7,03	369.897,73	105,38	-18.897,73
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	1.654,00	0,55	1.654,00	0,55	298.346,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	300.000,00	300.000,00	1.654,00	0,55	1.654,00	0,55	298.346,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	130.000,00	2.891,68	2,22	26.378,74	20,29	103.621,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	130.000,00	2.891,68	2,22	26.378,74	20,29	103.621,26
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120.000,00	1.120.000,00	133.388,12	11,91	874.977,96	78,12	245.022,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120.000,00	1.120.000,00	133.388,12	11,91	874.977,96	78,12	245.022,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.522.143,40	46.191.856,47	8.671.326,50	18,77	49.073.461,98	106,24	-2.881.605,51
Transferências da União e de suas Entidades	21.116.156,80	24.785.869,87	4.939.081,94	19,93	30.198.638,96	121,84	-5.412.769,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	15.605.986,60	15.605.986,60	2.418.918,53	15,50	12.439.224,52	79,71	3.166.762,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	5.800.000,00	1.313.326,03	22,64	6.435.598,50	110,96	-635.598,50
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.566,28	52.566,28	8.139,18	15,48	191.811,91	364,90	-139.245,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00			58.000,00	290,00	-38.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	22.566,28	22.566,28	8.139,18	36,07	133.811,91	592,97	-111.245,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.200.000,00	58.827.356,59	10.953.804,70	18,62	58.951.363,31	100,21	-124.006,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.200.000,00	58.827.356,59	10.953.804,70	18,62	58.951.363,31	100,21	-124.006,72
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.200.000,00	58.827.356,59	10.953.804,70	18,62	58.951.363,31	100,21	-124.006,72

Emissão: 03/05/2021 08:33:59 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		72.916,32			72.916,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		72.916,32			72.916,32		

Emissão: 03/05/2021 08:33:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	45.796.400,00	57.044.668,52	6.802.726,57	54.992.009,94	99,30	2.052.658,58	11.444.520,84	54.724.380,29	99,30	2.320.288,23	267.629,65
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.850.000,00	7.434.857,84	1.047.761,36	7.278.661,65	13,14	156.196,19	1.763.655,78	7.278.661,63	13,21	156.196,21	0,02
Planejamento e Orçamento	20.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,03	0,00	17.500,00	17.500,00	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	3.328.500,00	4.222.800,23	419.924,15	4.134.865,18	7,47	87.935,05	915.500,13	4.134.865,18	7,50	87.935,05	0,00
Administração Financeira	1.947.000,00	2.732.457,93	569.487,56	2.691.248,82	4,86	41.209,11	730.120,47	2.691.248,80	4,88	41.209,13	0,02
Controle Interno	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	4.198,00	0,00	4.198,00	0,01	0,00	0,00	4.198,00	0,01	0,00	0,00
Administração de Receitas	512.000,00	457.901,68	40.849,65	430.849,65	0,78	27.052,03	100.535,18	430.849,65	0,78	27.052,03	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.374.209,00	2.612.357,94	309.771,06	2.604.795,65	4,70	7.562,29	490.921,09	2.337.231,94	4,24	275.126,00	267.563,71
Assistência ao Idoso	55.000,00	20.821,84	-9.361,36	20.821,84	0,04	0,00	756,65	20.821,84	0,04	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	206.733,33	16.008,48	197.060,52	0,36	9.672,81	30.366,73	197.060,52	0,36	9.672,81	0,00
Assistência Comunitária	2.084.209,00	2.384.802,77	303.123,94	2.386.913,29	4,31	-2.110,52	459.797,71	2.119.349,58	3,85	265.453,19	267.563,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.753.900,00	20.450.586,23	2.571.063,14	19.198.111,58	34,67	1.252.474,65	3.384.751,25	19.198.078,58	34,83	1.252.507,65	33,00
Administração Geral	1.687.000,00	2.325.845,42	358.069,19	2.197.826,54	3,97	128.018,88	378.875,37	2.197.826,54	3,99	128.018,88	0,00
Atenção Básica	4.720.000,00	8.681.501,55	1.316.430,34	8.146.349,14	14,71	535.152,41	1.589.853,58	8.146.349,14	14,78	535.152,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.133.900,00	6.521.863,93	453.156,53	5.940.270,27	10,73	581.593,66	955.097,46	5.940.237,27	10,78	581.626,66	33,00
Suporte Profilático e Terapêutico	483.000,00	473.752,00	27.024,89	471.724,88	0,85	2.027,12	37.457,22	471.724,88	0,86	2.027,12	0,00
Vigilância Sanitária	325.000,00	302.633,38	60.214,48	297.589,53	0,54	5.043,85	63.435,03	297.589,53	0,54	5.043,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.405.000,00	2.144.989,95	356.167,71	2.144.351,22	3,87	638,73	360.032,59	2.144.351,22	3,89	638,73	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.618.607,34	13.803.052,27	1.672.877,99	13.752.957,34	24,83	50.094,93	2.019.119,64	13.752.957,34	24,95	50.094,93	0,00
Administração Geral	949.000,00	1.180.285,41	128.881,00	1.153.464,61	2,08	26.820,80	142.428,80	1.153.464,61	2,09	26.820,80	0,00
Ensino Fundamental	12.528.607,34	12.244.778,83	1.546.265,03	12.226.182,68	22,08	18.596,15	1.801.826,74	12.226.182,68	22,18	18.596,15	0,00
Educação Infantil	431.000,00	149.307,28	-13.200,00	147.907,28	0,27	1.400,00	53.000,00	147.907,28	0,27	1.400,00	0,00
Educação Especial	160.000,00	160.048,70	10.932,05	160.048,70	0,29	0,00	21.864,10	160.048,70	0,29	0,00	0,00
Demais Subfunções	550.000,00	68.632,05	-0,09	65.354,07	0,12	3.277,98	0,00	65.354,07	0,12	3.277,98	0,00
CULTURA	413.500,00	424.439,80	171.776,62	424.109,83	0,77	329,97	181.376,62	424.109,83	0,77	329,97	0,00
Administração Geral	263.500,00	253.914,80	35.352,62	253.584,83	0,46	329,97	43.352,62	253.584,83	0,46	329,97	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	170.525,00	136.424,00	170.525,00	0,31	0,00	138.024,00	170.525,00	0,31	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.129.900,00	1.194.865,34	152.550,04	1.080.211,20	1,95	114.654,14	620.542,62	1.166.351,20	2,12	28.514,14	-86.140,00
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	555.218,14	127.832,72	535.930,84	0,97	19.287,30	438.839,08	535.930,84	0,97	19.287,30	0,00
Serviços Urbanos	719.900,00	639.647,20	24.717,32	544.280,36	0,98	95.366,84	181.703,54	630.420,36	1,14	9.226,84	-86.140,00
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/05/2021 08:36:03

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	906.000,00	742.046,47	140.443,56	733.634,05	1,32	8.412,42	218.228,64	733.634,05	1,33	8.412,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	906.000,00	742.046,47	140.443,56	733.634,05	1,32	8.412,42	218.228,64	733.634,05	1,33	8.412,42	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.844.833,66	965.046,85	31.602,35	963.707,17	1,74	1.339,68	67.242,09	963.674,25	1,75	1.372,60	32,92
Administração Geral	422.000,00	347.400,95	31.602,35	346.061,27	0,62	1.339,68	67.242,09	346.028,35	0,63	1.372,60	32,92
Abastecimento	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	977.833,66	617.645,90	0,00	617.645,90	1,12	0,00	0,00	617.645,90	1,12	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00
Turismo	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.728.750,00	6.295.557,00	699.031,50	6.023.133,12	10,88	272.423,88	2.084.325,76	5.936.993,12	10,77	358.563,88	86.140,00
Transporte Rodoviário	3.728.750,00	6.295.557,00	699.031,50	6.023.133,12	10,88	272.423,88	2.084.325,76	5.936.993,12	10,77	358.563,88	86.140,00
DESPORTO E LAZER	221.700,00	73.834,14	14.342,86	73.834,14	0,13	0,00	14.342,86	73.834,14	0,13	0,00	0,00
Administração Geral	128.700,00	73.834,14	14.342,86	73.834,14	0,13	0,00	14.342,86	73.834,14	0,13	0,00	0,00
Desporto Comunitário	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	3.033.024,64	-8.493,91	2.843.854,21	5,14	189.170,43	600.014,49	2.843.854,21	5,16	189.170,43	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.800.000,00	3.033.024,64	-8.493,91	2.843.854,21	5,14	189.170,43	600.014,49	2.843.854,21	5,16	189.170,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.427.400,00	2.242.702,32	-2.889.423,17	387.513,11	0,70	1.855.189,21	-2.889.783,17	387.153,11	0,70	1.855.549,21	360,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.223.800,00	59.287.370,84	3.913.303,40	55.379.523,05	100,00	3.907.847,79	8.554.737,67	55.111.533,40	100,00	4.175.837,44	267.989,65

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.427.400,00	2.242.702,32	-2.889.423,17	387.513,11	0,70	1.855.189,21	-2.889.783,17	387.153,11	0,70	1.855.549,21	360,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	311.586,58	-229.725,01	39.346,28	0,07	272.240,30	-229.725,01	39.346,28	0,07	272.240,30	0,00
Administração Geral	120.000,00	96.586,58	-86.474,10	16.556,98	0,03	80.029,60	-86.474,10	16.556,98	0,03	80.029,60	0,00
Administração Financeira	150.000,00	215.000,00	-143.250,91	22.789,30	0,04	192.210,70	-143.250,91	22.789,30	0,04	192.210,70	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/05/2021 08:36:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	73.503,90	-109.069,85	11.568,29	0,02	61.935,61	-109.069,85	11.568,29	0,02	61.935,61	0,00
Assistência Comunitária	130.000,00	73.503,90	-109.069,85	11.568,29	0,02	61.935,61	-109.069,85	11.568,29	0,02	61.935,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	819.100,00	531.805,98	-643.137,61	106.029,54	0,19	425.776,44	-643.137,61	106.029,54	0,19	425.776,44	0,00
Administração Geral	150.000,00	62.116,88	-38.372,42	32.344,46	0,06	29.772,42	-38.372,42	32.344,46	0,06	29.772,42	0,00
Atenção Básica	400.000,00	251.733,42	-346.171,25	41.695,37	0,08	210.038,05	-346.171,25	41.695,37	0,08	210.038,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.100,00	118.547,00	-143.720,29	20.316,89	0,04	98.230,11	-143.720,29	20.316,89	0,04	98.230,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	30.000,00	-30.476,89	2.704,05	0,00	27.295,95	-30.476,89	2.704,05	0,00	27.295,95	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	23.619,70	-25.879,63	2.662,60	0,00	20.957,10	-25.879,63	2.662,60	0,00	20.957,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	45.788,98	-58.517,13	6.306,17	0,01	39.482,81	-58.517,13	6.306,17	0,01	39.482,81	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.942.200,00	1.168.333,22	-1.635.079,00	197.522,33	0,36	970.810,89	-1.635.079,00	197.522,33	0,36	970.810,89	0,00
Administração Geral	12.000,00	13.500,00	-9.439,82	1.020,72	0,00	12.479,28	-9.439,82	1.020,72	0,00	12.479,28	0,00
Ensino Fundamental	1.930.000,00	1.154.633,22	-1.625.639,18	196.501,61	0,35	958.131,61	-1.625.639,18	196.501,61	0,36	958.131,61	0,00
Educação Infantil	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
CULTURA	20.000,00	24.657,08	-22.811,18	2.697,19	0,00	21.959,89	-22.811,18	2.697,19	0,00	21.959,89	0,00
Administração Geral	20.000,00	24.657,08	-22.811,18	2.697,19	0,00	21.959,89	-22.811,18	2.697,19	0,00	21.959,89	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	24.000,00	14.111,54	-17.195,81	4.119,20	0,01	9.992,34	-17.195,81	4.119,20	0,01	9.992,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	14.111,54	-17.195,81	4.119,20	0,01	9.992,34	-17.195,81	4.119,20	0,01	9.992,34	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	12.200,09	-17.903,99	1.910,61	0,00	10.289,48	-17.903,99	1.910,61	0,00	10.289,48	0,00
Administração Geral	15.000,00	12.200,09	-17.903,99	1.910,61	0,00	10.289,48	-17.903,99	1.910,61	0,00	10.289,48	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	200.000,00	98.303,93	-207.991,43	23.567,21	0,04	74.736,72	-208.351,43	23.207,21	0,04	75.096,72	360,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	98.303,93	-207.991,43	23.567,21	0,04	74.736,72	-208.351,43	23.207,21	0,04	75.096,72	360,00
DESPORTO E LAZER	7.000,00	8.200,00	-6.509,29	752,46	0,00	7.447,54	-6.509,29	752,46	0,00	7.447,54	0,00
Administração Geral	7.000,00	8.200,00	-6.509,29	752,46	0,00	7.447,54	-6.509,29	752,46	0,00	7.447,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.427.400,00**	**2.242.702,32**	**-2.889.423,17**	**387.513,11**	**0,70**	**1.855.189,21**	**-2.889.783,17**	**387.153,11**	**0,70**	**1.855.549,21**	**360,00**

Emissão: 03/05/2021 08:36:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.945.478,12	4.220.884,26	4.347.296,30	5.410.821,64	3.840.984,23	6.154.726,10	6.531.744,91	6.502.296,45	5.844.816,06	5.295.301,84	5.420.621,13	6.598.154,72	64.113.125,76	62.461.829,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.829,49	425.823,15	912.809,01	467.959,38	518.304,64	879.657,87	824.940,50	664.820,19	661.924,18	649.605,09	1.394.472,94	741.932,28	8.783.078,72	8.764.406,36
IPTU	22.425,11	23.621,30	28.551,85	13.267,42	31.181,98	247.682,19	68.829,51	54.612,50	40.004,20	34.669,51	26.957,36	39.138,55	630.941,48	343.000,00
ISS	245.807,30	246.340,23	224.873,50	278.699,94	221.564,66	283.027,24	441.989,46	243.101,97	390.967,45	308.931,18	289.846,75	403.387,81	3.578.537,49	2.673.000,00
ITBI	112.534,98	39.585,31	72.355,45	17.628,92	111.786,26	137.221,54	95.779,58	211.428,37	63.100,79	140.444,33	537.914,40	110.108,84	1.649.888,77	196.000,00
IRRF	241.681,74	29.497,81	521.208,13	148.464,08	137.950,14	147.462,52	193.423,45	127.749,20	149.603,35	152.404,70	529.650,26	174.717,87	2.553.813,25	5.201.406,36
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.380,36	86.778,50	65.820,08	9.899,02	15.821,60	64.264,38	24.918,50	27.928,15	18.248,39	13.155,37	10.104,17	14.579,21	369.897,73	351.000,00
Contribuições												1.654,00	1.654,00	300.000,00
Receita Patrimonial	3.665,91	2.864,65	2.687,17	1.674,88	2.375,36	2.251,58	2.204,42	1.875,78	1.784,15	2.103,16	1.711,89	1.179,79	26.378,74	130.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	3.665,91	2.864,65	2.687,17	1.674,88	2.375,36	2.251,58	2.204,42	1.875,78	1.784,15	2.103,16	1.711,89	1.179,79	26.378,74	130.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	78.422,33	70.521,75	73.196,86	70.795,70	63.825,58	80.515,79	83.289,51	70.534,09	77.830,22	72.658,01	66.251,97	67.136,15	874.977,96	1.120.000,00
Transferências Correntes	3.192.453,11	3.721.674,71	3.300.603,26	4.870.391,68	3.256.478,65	5.192.300,86	5.525.745,03	5.765.066,39	5.103.277,51	4.570.935,58	3.950.045,15	5.786.252,50	54.235.224,43	52.094.856,47
Cota Parte do FPM	1.212.585,79	1.752.132,34	627.894,02	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.006.317,44	14.035.416,81	18.265.912,00
Cota Parte do ICMS	776.400,20	698.323,06	1.047.516,65	659.524,21	618.715,01	786.553,72	836.151,43	793.960,60	1.125.935,39	1.011.201,24	905.414,32	1.233.110,42	10.492.806,25	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	82.678,12	102.031,51	98.558,44	51.093,08	73.612,39	65.302,39	53.146,46	55.440,08	49.302,88	44.260,48	49.127,60	93.515,53	818.068,96	1.000.000,00
Cota Parte do ITR	53.551,17	16.758,15	27.621,78	41.882,41	39.123,76	19.736,65	7.336,77	41.518,43	108.573,56	615.303,50	151.692,12	136.186,69	1.259.284,99	400.000,00
Transferência da LC 87/1966														35.000,00
Transferência LC 61/1989	1.271,63	6.608,71	3.874,00	3.533,35	2.962,33	3.093,33	3.394,85	3.683,14	4.964,94	5.465,86	5.292,09	6.668,64	50.812,87	80.000,00
Transferências FUNDEB	490.920,62	527.976,45	615.274,91	417.783,50	411.389,38	472.231,41	487.547,19	469.287,90	606.485,73	623.375,38	573.538,87	739.787,16	6.435.598,50	5.800.000,00
Outras Transferências Correntes	575.045,58	617.844,49	879.863,46	2.692.318,46	1.060.001,70	2.990.078,29	2.663.709,90	3.464.564,70	2.453.566,16	1.256.145,52	919.431,17	1.570.666,62	21.143.236,05	14.513.944,47
Outras Receitas Correntes	30.107,28		58.000,00				95.565,45				8.139,18		191.811,91	52.566,28
DEDUÇÕES (II)	425.042,95	513.848,90	439.643,28	351.351,16	356.424,90	345.379,43	354.753,14	365.505,96	407.651,96	537.189,62	490.356,45	574.614,70	5.161.762,45	5.903.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	425.042,95	513.848,90	439.643,28	351.351,16	356.424,90	345.379,43	354.753,14	365.505,96	407.651,96	537.189,62	490.356,45	574.614,70	5.161.762,45	5.903.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.520.435,17**	**3.707.035,36**	**3.907.653,02**	**5.059.470,48**	**3.484.559,33**	**5.809.346,67**	**6.176.991,77**	**6.136.790,49**	**5.437.164,10**	**4.758.112,22**	**4.930.264,68**	**6.023.540,02**	**58.951.363,31**	**56.558.829,11**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**3.520.435,17**	**3.707.035,36**	**3.907.653,02**	**5.059.470,48**	**3.484.559,33**	**5.809.346,67**	**6.176.991,77**	**6.136.790,49**	**5.437.164,10**	**4.758.112,22**	**4.930.264,68**	**6.023.540,02**	**58.951.363,31**	**56.558.829,11**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**3.520.435,17**	**3.707.035,36**	**3.907.653,02**	**5.059.470,48**	**3.484.559,33**	**5.809.346,67**	**6.176.991,77**	**6.136.790,49**	**5.437.164,10**	**4.758.112,22**	**4.930.264,68**	**6.023.540,02**	**58.951.363,31**	**56.558.829,11**

Emissão: 03/05/2021 08:36:47
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.558.829,11	58.951.363,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.764.406,36	8.783.078,72
IPTU	343.000,00	630.941,48
ISS	2.673.000,00	3.578.537,49
ITBI	196.000,00	1.649.888,77
IRRF	5.201.406,36	2.553.813,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	369.897,73
Contribuições	300.000,00	1.654,00
Receita Patrimonial	130.000,00	26.378,74
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	130.000,00	26.378,74
Transferências Correntes	46.191.856,47	49.073.461,98
Cota-parte do FPM	15.065.912,00	11.387.684,95
Cota-parte do ICMS	9.600.000,00	8.394.245,23
Cota-parte do IPVA	800.000,00	654.456,22
Cota Parte do ITR	320.000,00	1.007.428,16
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	50.812,87
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	6.435.598,50
Outras Transferências Correntes	14.513.944,47	21.143.236,05
Demais Receitas Correntes	1.172.566,28	1.066.789,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.172.566,28	1.066.789,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	56.558.829,11	58.951.363,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.268.527,48	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.268.527,48	0,00
Convênios	1.918.963,48	0,00
Outras Transferências de Capital	349.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.268.527,48	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.827.356,59**	**58.951.363,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.807.347,80	50.925.034,49	50.923.055,77	50.608.416,27	579.455,46	24.974,47	24.974,47
Pessoal e Encargos Sociais	30.803.739,64	30.783.860,25	30.783.827,33	30.563.419,00	98.041,87	8.799,38	8.799,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	505.500,00	486.950,48	486.950,48	486.950,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.498.108,16	19.654.223,76	19.652.277,96	19.558.046,79	481.413,59	16.175,09	16.175,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.425.808,16	19.583.302,76	19.581.356,96	19.487.625,79	475.996,59	16.175,09	16.175,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.301.847,80	50.438.084,01	50.436.105,29	50.121.465,79	579.455,46	24.974,47	24.974,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.237.320,72	4.066.975,45	3.801.324,52	3.176.418,67	0,00	62.196,52	62.196,52
Investimentos	1.709.796,08	1.710.071,72	1.444.420,79	819.514,94	0,00	62.196,52	62.196,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.527.524,64	2.356.903,73	2.356.903,73	2.356.903,73	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.709.796,08	1.710.071,72	1.444.420,79	819.514,94	0,00	62.196,52	62.196,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.011.643,88**	**52.148.155,73**	**51.880.526,08**	**50.940.980,73**	**579.455,46**	**87.170,99**	**87.170,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**7.343.756,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 03/05/2021 às 08:37 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	26.378,74
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.370.134,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até DEZEMBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.840.534,37	10.006.696,39
DEDUÇÕES (XXIX)	4.616.533,30	6.565.407,32
Disponibilidade de Caixa	4.589.761,39	6.536.301,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.689.702,45	7.056.039,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.099.941,06	519.738,00
Demais Haveres Financeiros	26.771,91	29.105,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.224.001,07	3.441.289,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.782.712,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	580.203,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	10.006.696,39
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**13.209.205,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**13.182.826,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.916,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	72.916,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	518.716,64	577.473,00	579.455,46		516.734,18	133.576,98	31.336,08	87.170,99	87.170,99		77.742,07	594.476,25
EXECUTIVO	518.716,64	577.473,00	579.455,46		516.734,18	133.576,98	31.336,08	87.170,99	87.170,99		77.742,07	594.476,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.468,63	13.256,79	11.641,38		20.084,04	45,50	885,58	885,58	885,58		45,50	20.129,54
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	27.589,22	21.017,16	17.751,84		30.854,54	32,69	9.321,09	8.388,91	8.388,91		964,87	31.819,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	10.621,37	29.450,56	28.326,14		11.745,79		5.646,27	2.907,17	2.907,17		2.739,10	14.484,89
SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	222.408,90	137.482,21	145.007,40		214.883,71	69.099,59	2.246,25	64.091,77	64.091,77		7.254,07	222.137,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97.586,76	225.057,93	207.753,61		114.891,08	4.280,43	10.930,50	8.591,17	8.591,17		6.619,76	121.510,84
SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	34.321,73	5.618,86	25.461,20		14.479,39							14.479,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	70.927,87	116.070,58	113.901,89		73.096,56	59.490,29	1.163,99	1.163,99	1.163,99		59.490,29	132.586,85
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36.792,16	29.518,91	29.612,00		36.699,07	628,48	1.142,40	1.142,40	1.142,40		628,48	37.327,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.751,42	747,60		3.003,82	0,18	2.349,17				2.349,35	5.353,17
TOTAL (III) = (I + II)	**518.716,64**	**581.224,42**	**580.203,06**		**519.738,00**	**133.577,16**	**33.685,25**	**87.170,99**	**87.170,99**		**80.091,42**	**599.829,42**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		3.751,42	747,60		3.003,82	2.349,17	2.349,17				2.349,35	5.353,17
EXECUTIVO		3.751,42	747,60		3.003,82	2.349,17	2.349,17				2.349,35	5.353,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		3,00			3,00	559,41	559,41				559,41	562,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS						1.789,76	1.789,76				1.789,76	1.789,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.748,42	747,60		3.000,82						0,18	3.001,00

Emissão: 03/05/2021 às 08:38
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.622.000,00	8.410.906,36	8.413.180,99	100,03 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	343.000,00	343.000,00	630.941,48	183,95 %
1.1.1-IPTU	140.000,00	140.000,00	421.285,61	300,92 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.000,00	203.000,00	209.655,87	103,28 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.000,00	196.000,00	1.649.888,77	841,78 %
1.2.1-ITBI	195.000,00	195.000,00	1.649.135,10	845,71 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	753,67	75,37 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.673.000,00	2.673.000,00	3.578.537,49	133,88 %
1.3.1-ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	3.574.878,89	134,90 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	3.658,60	15,91 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.410.000,00	5.198.906,36	2.553.813,25	49,12 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.765.000,00	31.780.912,00	26.656.389,88	83,88 %
2.1-Cota-Parte FPM	17.250.000,00	18.265.912,00	14.035.416,81	76,84 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	17.015.912,00	14.035.416,81	82,48 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	10.492.806,25	87,44 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	50.812,87	63,52 %
2.5-Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	1.259.284,99	314,82 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	818.068,96	81,81 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.387.000,00**	**40.191.818,36**	**35.069.570,87**	**87,26 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	783.809,40	783.809,40	714.301,19	91,13 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	490.000,00	490.000,00	336.751,27	68,72 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	990,00	990,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	100.794,00	100.794,00	172.510,80	171,15 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	192.025,40	192.025,40	205.039,12	106,78 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	346.302,75	28,86 %
6.1-Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	346.302,75	28,86 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.983.809,40**	**1.983.809,40**	**1.060.603,94**	**53,46 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.903.000,00	6.106.182,40	5.331.277,96	87,31 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.403.182,40	2.807.083,36	82,48 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	2.098.561,25	87,44 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	10.162,57	63,52 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	251.856,99	314,82 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	163.613,79	81,81 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.800.000,00	5.800.000,00	6.435.598,50	110,96 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.800.000,00	5.800.000,00	6.435.598,50	110,96 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-103.000,00**	**-306.182,40**	**1.104.320,54**	**-360,67 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	431.200,00	149.507,28	147.907,28	98,93 %	147.907,28	98,93 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	431.200,00	149.507,28	147.907,28	98,93 %	147.907,28	98,93 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	13.223.607,34	14.536.707,77	13.541.287,05	93,15 %	13.541.287,05	93,15 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.809.060,00	5.999.960,00	5.123.058,34	85,38 %	5.123.058,34	85,38 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.414.547,34	8.536.747,77	8.418.228,71	98,61 %	8.418.228,71	98,61 %	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.705.000,00	195.166,52	171.281,42	87,76 %	171.281,42	87,76 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**15.359.807,34**	**14.881.381,57**	**13.860.475,75**	**93,14 %**	**13.860.475,75**	**93,14 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.104.320,54
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.104.320,54**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**12.584.873,79**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**35,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.201.000,00	90.003,92	90.003,92	100,00 %	90.003,92	100,00 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.201.000,00	90.003,92	90.003,92	100,00 %	90.003,92	100,00 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.560.807,34	14.971.385,49	13.950.479,67	93,18 %	13.950.479,67	93,18 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.435.598,50	336.751,27
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.926.556,73	
47.1-Orçamento do Exercício	4.926.556,73	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.509.041,77	336.751,27
50-(+) Ajustes	1.733.977,75	
50.1-(+)Retenções	1.733.977,75	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.243.019,52	336.751,27

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.237.320,72	4.066.975,45	170.345,27
Investimentos	1.709.796,08	1.710.071,72	-275,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.527.524,64	2.356.903,73	170.620,91
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.237.320,72	4.066.975,45	170.345,27
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.237.320,72	4.066.975,45	170.345,27

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 03/05/2021 08:54:33
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.624.500,00	8.413.406,36	8.413.180,99	100,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	343.000,00	343.000,00	630.941,48	183,95
IPTU	140.000,00	140.000,00	421.285,61	300,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.000,00	203.000,00	209.655,87	103,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	196.000,00	196.000,00	1.649.888,77	841,78
ITBI	195.000,00	195.000,00	1.649.135,10	845,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	753,67	75,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.673.000,00	2.673.000,00	3.578.537,49	133,88
ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	3.574.878,89	134,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	3.658,60	15,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.412.500,00	5.201.406,36	2.553.813,25	49,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.515.000,00	30.530.912,00	26.656.389,88	87,31
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	17.015.912,00	14.035.416,81	82,48
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	1.259.284,99	314,82
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	818.068,96	81,81
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	10.492.806,25	87,44
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	50.812,87	63,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.139.500,00**	**38.944.318,36**	**35.069.570,87**	**90,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.972.520,00	3.481.754,78	3.441.694,63	98,85	3.441.694,63	98,85	3.395.374,26	97,52	
Despesas Correntes	1.924.520,00	3.460.154,78	3.420.094,63	98,84	3.420.094,63	98,84	3.373.774,26	97,50	
Despesas de Capital	48.000,00	21.600,00	21.600,00	100,00	21.600,00	100,00	21.600,00	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.730.062,40	3.241.080,23	3.124.204,46	96,39	3.124.204,46	96,39	3.097.099,70	95,56	
Despesas Correntes	2.709.626,40	3.240.553,29	3.124.204,46	96,41	3.124.204,46	96,41	3.097.099,70	95,57	
Despesas de Capital	20.436,00	526,94							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	337.180,20	367.019,60	337.697,41	92,01	337.697,41	92,01	334.993,36	91,27	
Despesas Correntes	333.180,20	367.019,60	337.697,41	92,01	337.697,41	92,01	334.993,36	91,27	
Despesas de Capital	4.000,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	324.000,00	307.253,08	284.955,11	92,74	284.955,11	92,74	282.292,51	91,88	
Despesas Correntes	312.300,00	307.253,08	284.955,11	92,74	284.955,11	92,74	282.292,51	91,88	
Despesas de Capital	11.700,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.329.000,00	1.797.260,07	1.767.354,84	98,34	1.767.354,84	98,34	1.718.832,41	95,64	
Despesas Correntes	1.327.200,00	1.797.260,07	1.767.354,84	98,34	1.767.354,84	98,34	1.718.832,41	95,64	
Despesas de Capital	1.800,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.837.000,00	2.019.205,88	1.976.975,30	97,91	1.976.975,30	97,91	1.883.783,68	93,29	
Despesas Correntes	1.820.000,00	2.019.205,88	1.976.975,30	97,91	1.976.975,30	97,91	1.883.783,68	93,29	
Despesas de Capital	17.000,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.529.762,60**	**11.213.573,64**	**10.932.881,75**	**97,50**	**10.932.881,75**	**97,50**	**10.712.375,92**	**95,53**	

Emissão: 03/05/2021 08:55:44
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.932.881,75	10.932.881,75	10.712.375,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.932.881,75**	**10.932.881,75**	**10.712.375,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			5.260.435,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			5.260.435,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	5.672.446,12	5.672.446,12	5.451.940,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	31,17	**31,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 03/05/2021 08:55:44 — Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.199.018,48	3.199.018,48	7.955.259,90	248,68
Provenientes da União	2.777.031,88	2.777.031,88	7.469.418,63	268,97
Provenientes dos Estados	421.986,60	421.986,60	485.841,27	115,13
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.199.018,48**	**3.199.018,48**	**7.955.259,90**	**248,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.147.480,00	5.451.480,19	4.744.207,88	87,03	4.746.349,88	87,07	4.730.339,58	86,77	
Despesas Correntes	2.995.480,00	5.247.522,48	4.538.369,84	86,49	4.540.511,84	86,53	4.531.761,49	86,36	
Despesas de Capital	152.000,00	203.957,71	205.838,04	100,92	205.838,04	100,92	198.578,09	97,36	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.560.937,60	3.399.330,70	2.836.382,70	83,44	2.836.349,70	83,44	2.821.704,95	83,01	33,00
Despesas Correntes	1.171.373,60	2.987.090,13	2.423.692,70	81,14	2.423.659,70	81,14	2.409.014,95	80,65	33,00
Despesas de Capital	389.564,00	412.240,57	412.690,00	100,11	412.690,00	100,11	412.690,00	100,11	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	167.819,80	136.732,40	136.731,52	100,00	136.731,52	100,00	134.102,33	98,08	
Despesas Correntes	166.819,80	136.732,40	136.731,52	100,00	136.731,52	100,00	134.102,33	98,08	
Despesas de Capital	1.000,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.000,00	19.000,00	15.297,02	80,51	15.297,02	80,51	15.297,02	80,51	
Despesas Correntes	21.000,00	19.000,00	15.297,02	80,51	15.297,02	80,51	15.297,02	80,51	
Despesas de Capital	10.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	136.000,00	393.518,86	383.302,55	97,40	383.302,55	97,40	375.204,66	95,35	
Despesas Correntes	136.000,00	393.518,86	383.302,55	97,40	383.302,55	97,40	375.204,66	95,35	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		368.756,42	255.337,70	69,24	253.195,70	68,66	253.163,70	68,65	2.142,00
Despesas Correntes		368.756,42	255.337,70	69,24	253.195,70	68,66	253.163,70	68,65	2.142,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	5.043.237,40	9.768.818,57	8.371.259,37	85,69	8.371.226,37	85,69	8.329.812,24	85,27	2.175,00

Emissão: 03/05/2021 08:55:44 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.120.000,00	8.933.234,97	8.185.902,51	91,63	8.188.044,51	91,66	8.125.713,84	90,96	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.291.000,00	6.640.410,93	5.960.587,16	89,76	5.960.554,16	89,76	5.918.804,65	89,13	33,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	505.000,00	503.752,00	474.428,93	94,18	474.428,93	94,18	469.095,69	93,12	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	355.000,00	326.253,08	300.252,13	92,03	300.252,13	92,03	297.589,53	91,21	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.465.000,00	2.190.778,93	2.150.657,39	98,17	2.150.657,39	98,17	2.094.037,07	95,58	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.837.000,00	2.387.962,30	2.232.313,00	93,48	2.230.171,00	93,39	2.136.947,38	89,49	2.142,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	13.573.000,00	20.982.392,21	19.304.141,12	92,00	19.304.108,12	92,00	19.042.188,16	90,75	2.175,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 03/05/2021 08:55:44 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	46.669.356,23	58.951.363,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/05/2021 08:56:10 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.200.000,00
Previsão Atualizada	58.827.356,59
Receitas Realizadas	58.951.363,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	72.916,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.223.800,00
Créditos Adicionais	10.063.570,84
Dotação Atualizada	59.287.370,84
Despesas Empenhadas	55.379.523,05
Despesas Liquidadas	55.111.533,40
Despesas Pagas	53.803.084,26
Superàvit Orçamentàrio	3.839.829,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.379.523,05
Despesas Liquidadas	55.111.533,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.951.363,31
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	58.951.363,31
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	58.951.363,31

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		7.370.134,87	0%
Resultado Primário		7.343.756,13	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.099.941,06		580.203,06	519.738,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	167.262,41		87.170,99	80.091,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.267.203,47		667.374,05	599.829,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	12.584.873,79	25,00 %	35,89 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.066.975,45	170.345,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	10.932.881,75	15,00 %	31,17 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 03/05/2021 08:56:23 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
5° BIMESTRE RREO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.796.400,00	55.700.713,21	8.570.321,31	48.189.283,37	7.511.429,84	8.979.988,19	43.279.859,45	12.420.853,76	39.699.800,41	
DESPESAS CORRENTES	41.046.907,34	51.258.115,40	8.885.405,17	44.200.193,19	7.057.922,21	8.152.794,67	40.038.624,22	11.219.491,18	37.089.080,03	
Pessoal e Encargos Sociais	22.969.107,34	26.631.555,22	4.842.061,60	26.014.855,47	616.699,75	4.842.061,60	26.014.822,55	616.732,67	23.706.716,55	
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	505.500,00	124.600,00	505.430,66	69,34	125.356,73	379.126,28	126.373,72	379.126,28	
Outras Despesas Correntes	17.777.800,00	24.121.060,18	3.918.743,57	17.679.907,06	6.441.153,12	3.185.376,34	13.644.675,39	10.476.384,79	13.003.237,20	
DESPESAS DE CAPITAL	4.699.492,66	4.442.597,81	-315.083,86	3.989.090,18	453.507,63	827.193,52	3.241.235,23	1.201.362,58	2.610.720,38	
Investimentos	3.199.492,66	2.095.673,17	-315.083,86	1.642.172,72	453.500,45	425.644,00	1.376.521,79	719.151,38	746.006,94	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.500.000,00	2.346.924,64		2.346.917,46	7,18	401.549,52	1.864.713,44	482.211,20	1.864.713,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.400,00	3.586.657,63	467.869,97	3.276.936,28	309.721,35	467.869,97	3.276.936,28	309.721,35	9.586,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.223.800,00	59.287.370,84	9.038.191,28	51.466.219,65	7.821.151,19	9.447.858,16	46.556.795,73	12.730.575,11	39.709.386,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.223.800,00	59.287.370,84	9.038.191,28	51.466.219,65	7.821.151,19	9.447.858,16	46.556.795,73	12.730.575,11	39.709.386,54	
SUPERÁVIT (XIII)							1.440.762,88		8.288.172,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.223.800,00	59.287.370,84	9.038.191,28	51.466.219,65	7.821.151,19	9.447.858,16	47.997.558,61	11.289.812,23	47.997.558,61	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/04/2021 15:33:47

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2

Homolc~~[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.400,00	3.586.657,63	467.869,97	3.276.936,28	309.721,35	467.869,97	3.276.936,28	309.721,35	9.586,13	
DESPESAS CORRENTES	3.427.400,00	3.586.657,63	467.869,97	3.276.936,28	309.721,35	467.869,97	3.276.936,28	309.721,35	9.586,13	
Pessoal e Encargos Sociais	3.427.400,00	3.586.657,63	467.869,97	3.276.936,28	309.721,35	467.869,97	3.276.936,28	309.721,35	9.586,13	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 30/04/2021 15:33:47

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.200.000,00	58.827.356,59	10.195.276,32	17,33	47.997.558,61	81,59	10.829.797,98
RECEITAS CORRENTES	49.070.209,68	56.558.829,11	10.195.276,32	18,03	47.997.558,61	84,86	8.561.270,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.975.500,00	8.764.406,36	1.311.529,27	14,96	6.646.673,50	75,84	2.117.732,86
Impostos	4.624.500,00	8.413.406,36	1.280.125,51	15,22	6.301.459,15	74,90	2.111.947,21
Taxas	351.000,00	351.000,00	31.403,76	8,95	345.214,35	98,35	5.785,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	300.000,00	300.000,00					300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	130.000,00	3.887,31	2,99	23.487,06	18,07	106.512,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	130.000,00	3.887,31	2,99	23.487,06	18,07	106.512,94
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120.000,00	1.120.000,00	150.488,23	13,44	741.589,84	66,21	378.410,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120.000,00	1.120.000,00	150.488,23	13,44	741.589,84	66,21	378.410,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.522.143,40	46.191.856,47	8.729.371,51	18,90	40.402.135,48	87,47	5.789.720,99
Transferências da União e de suas Entidades	21.116.156,80	24.785.869,87	5.109.635,28	20,62	25.259.557,02	101,91	-473.687,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	15.605.986,60	15.605.986,60	2.389.875,12	15,31	10.020.305,99	64,21	5.585.680,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	5.800.000,00	1.229.861,11	21,20	5.122.272,47	88,32	677.727,53
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.566,28	52.566,28			183.672,73	349,41	-131.106,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00			58.000,00	290,00	-38.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	22.566,28	22.566,28			125.672,73	556,90	-103.106,45
RECEITAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.200.000,00	58.827.356,59	10.195.276,32	17,33	47.997.558,61	81,59	10.829.797,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.200.000,00	58.827.356,59	10.195.276,32	17,33	47.997.558,61	81,59	10.829.797,98
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.200.000,00	58.827.356,59	10.195.276,32	17,33	47.997.558,61	81,59	10.829.797,98

Emissão: 30/04/2021 15:33:47 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		72.916,32			72.916,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		72.916,32			72.916,32		

Emissão: 30/04/2021 15:33:47 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homologa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	45.796.400,00	55.700.713,21	8.570.321,31	48.189.283,37	93,63	7.511.429,84	8.979.988,19	43.279.859,45	92,96	12.420.853,76	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.850.000,00	6.990.218,18	1.314.828,29	6.230.900,29	12,11	759.317,89	1.360.737,44	5.515.005,85	11,85	1.475.212,33	0,00
Planejamento e Orçamento	20.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Administração Geral	3.328.500,00	4.066.915,19	1.032.916,33	3.714.941,03	7,22	351.974,16	942.126,66	3.219.365,05	6,91	847.550,14	0,00
Administração Financeira	1.947.000,00	2.389.604,99	281.911,96	2.121.761,26	4,12	267.843,73	343.309,09	1.961.128,33	4,21	428.476,66	0,00
Controle Interno	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	4.198,00	0,00	4.198,00	0,01	0,00	0,00	4.198,00	0,01	0,00	0,00
Administração de Receitas	512.000,00	512.000,00	0,00	390.000,00	0,76	122.000,00	75.301,69	330.314,47	0,71	181.685,53	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.374.209,00	2.561.803,00	366.680,66	2.295.024,59	4,46	266.778,41	426.629,15	1.846.310,85	3,97	715.492,15	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	45.500,00	2.160,00	30.183,20	0,06	15.316,80	3.521,72	20.065,19	0,04	25.434,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	229.000,00	25.103,71	181.052,04	0,35	47.947,96	29.481,86	166.693,79	0,36	62.306,21	0,00
Assistência Comunitária	2.084.209,00	2.287.303,00	339.416,95	2.083.789,35	4,05	203.513,65	393.625,57	1.659.551,87	3,56	627.751,13	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.753.900,00	20.085.945,38	2.402.335,97	16.627.048,44	32,31	3.458.896,94	3.140.962,94	15.813.327,33	33,97	4.272.618,05	0,00
Administração Geral	1.687.000,00	2.254.256,42	321.945,16	1.839.757,35	3,57	414.499,07	428.081,61	1.818.951,17	3,91	435.305,25	0,00
Atenção Básica	4.720.000,00	7.749.133,55	1.124.399,30	6.829.918,80	13,27	919.214,75	1.551.244,37	6.556.495,56	14,08	1.192.637,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.133.900,00	7.355.373,63	567.057,80	5.487.113,74	10,66	1.868.259,89	714.511,73	4.985.139,81	10,71	2.370.233,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	483.000,00	616.000,00	17.534,96	444.699,99	0,86	171.300,01	73.612,59	434.267,66	0,93	181.732,34	0,00
Vigilância Sanitária	325.000,00	302.633,38	56.059,23	237.375,05	0,46	65.258,33	59.629,73	234.154,50	0,50	68.478,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.405.000,00	1.808.548,40	315.339,52	1.788.183,51	3,47	20.364,89	313.882,91	1.784.318,63	3,83	24.229,77	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.618.607,34	13.930.636,66	1.956.694,19	12.080.079,35	23,47	1.850.557,31	2.133.609,06	11.733.837,70	25,20	2.196.798,96	0,00
Administração Geral	949.000,00	1.172.420,41	275.060,16	1.024.583,61	1,99	147.836,80	287.504,77	1.011.035,81	2,17	161.384,60	0,00
Ensino Fundamental	12.528.607,34	12.378.360,27	1.681.634,03	10.679.917,65	20,75	1.698.442,62	1.798.440,19	10.424.355,94	22,39	1.954.004,33	0,00
Educação Infantil	431.000,00	162.107,28	0,00	161.107,28	0,31	1.000,00	25.800,00	94.907,28	0,20	67.200,00	0,00
Educação Especial	160.000,00	149.116,65	0,00	149.116,65	0,29	0,00	21.864,10	138.184,60	0,30	10.932,05	0,00
Demais Subfunções	550.000,00	68.632,05	0,00	65.354,16	0,13	3.277,89	0,00	65.354,07	0,14	3.277,98	0,00
CULTURA	413.500,00	389.739,80	29.988,94	252.333,21	0,49	137.406,59	41.188,94	242.733,21	0,52	147.006,59	0,00
Administração Geral	263.500,00	219.214,80	29.988,94	218.232,21	0,42	982,59	37.988,94	210.232,21	0,45	8.982,59	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	170.525,00	0,00	34.101,00	0,07	136.424,00	3.200,00	32.501,00	0,07	138.024,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.129.900,00	1.440.399,56	351.161,91	927.661,16	1,80	512.738,40	40.376,75	545.808,58	1,17	894.590,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	601.006,36	258.142,12	408.098,12	0,79	192.908,24	935,76	97.091,76	0,21	503.914,60	0,00
Serviços Urbanos	719.900,00	839.393,20	93.019,79	519.563,04	1,01	319.830,16	39.440,99	448.716,82	0,96	390.676,38	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/04/2021 15:24:57

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	906.000,00	797.950,00	11.396,59	593.190,49	1,15	204.759,51	87.672,76	515.405,41	1,11	282.544,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	906.000,00	797.950,00	11.396,59	593.190,49	1,15	204.759,51	87.672,76	515.405,41	1,11	282.544,59	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.844.833,66	961.244,85	45.856,42	932.104,82	1,81	29.140,03	455.143,79	896.432,16	1,93	64.812,69	0,00
Administração Geral	422.000,00	343.598,95	45.856,42	314.458,92	0,61	29.140,03	55.143,79	278.786,26	0,60	64.812,69	0,00
Abastecimento	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	977.833,66	617.645,90	0,00	617.645,90	1,20	0,00	400.000,00	617.645,90	1,33	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00
Turismo	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.728.750,00	5.601.517,00	1.955.404,49	5.324.101,62	10,34	277.415,38	755.387,26	3.852.667,36	8,28	1.748.849,64	0,00
Transporte Rodoviário	3.728.750,00	5.601.517,00	1.955.404,49	5.324.101,62	10,34	277.415,38	755.387,26	3.852.667,36	8,28	1.748.849,64	0,00
DESPORTO E LAZER	221.700,00	73.834,14	11.373,85	59.491,28	0,12	14.342,86	11.373,85	59.491,28	0,13	14.342,86	0,00
Administração Geral	128.700,00	73.834,14	11.373,85	59.491,28	0,12	14.342,86	11.373,85	59.491,28	0,13	14.342,86	0,00
Desporto Comunitário	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	2.852.424,64	124.600,00	2.852.348,12	5,54	76,52	526.906,25	2.243.839,72	4,82	608.584,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.800.000,00	2.852.424,64	124.600,00	2.852.348,12	5,54	76,52	526.906,25	2.243.839,72	4,82	608.584,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.427.400,00	3.586.657,63	467.869,97	3.276.936,28	6,37	309.721,35	467.869,97	3.276.936,28	7,04	309.721,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.223.800,00	59.287.370,84	9.038.191,28	51.466.219,65	100,00	7.821.151,19	9.447.858,16	46.556.795,73	100,00	12.730.575,11	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.427.400,00	3.586.657,63	467.869,97	3.276.936,28	6,37	309.721,35	467.869,97	3.276.936,28	7,04	309.721,35	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	335.000,00	12.882,28	269.071,29	0,52	65.928,71	12.882,28	269.071,29	0,58	65.928,71	0,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	8.416,74	103.031,08	0,20	16.968,92	8.416,74	103.031,08	0,22	16.968,92	0,00
Administração Financeira	150.000,00	215.000,00	4.465,54	166.040,21	0,32	48.959,79	4.465,54	166.040,21	0,36	48.959,79	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/04/2021 15:24:57

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	27.055,55	120.638,14	0,23	9.361,86	27.055,55	120.638,14	0,26	9.361,86	0,00
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	27.055,55	120.638,14	0,23	9.361,86	27.055,55	120.638,14	0,26	9.361,86	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	819.100,00	871.002,09	142.782,71	749.167,15	1,46	121.834,94	142.782,71	749.167,15	1,61	121.834,94	0,00
Administração Geral	150.000,00	107.402,09	29.837,60	70.716,88	0,14	36.685,21	29.837,60	70.716,88	0,15	36.685,21	0,00
Atenção Básica	400.000,00	464.000,00	57.040,07	387.866,62	0,75	76.133,38	57.040,07	387.866,62	0,83	76.133,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.100,00	166.600,00	32.895,75	164.037,18	0,32	2.562,82	32.895,75	164.037,18	0,35	2.562,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	37.000,00	3.224,06	33.180,94	0,06	3.819,06	3.224,06	33.180,94	0,07	3.819,06	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	7.992,16	28.542,23	0,06	1.457,77	7.992,16	28.542,23	0,06	1.457,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	66.000,00	11.793,07	64.823,30	0,13	1.176,70	11.793,07	64.823,30	0,14	1.176,70	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.942.200,00	1.942.200,00	222.264,56	1.832.601,33	3,56	109.598,67	222.264,56	1.832.601,33	3,94	109.598,67	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.294,78	10.460,54	0,02	1.539,46	2.294,78	10.460,54	0,02	1.539,46	0,00
Ensino Fundamental	1.930.000,00	1.930.000,00	219.969,78	1.822.140,79	3,54	107.859,21	219.969,78	1.822.140,79	3,91	107.859,21	0,00
Educação Infantil	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
CULTURA	20.000,00	25.000,00	5.330,63	25.508,37	0,05	-508,37	5.330,63	25.508,37	0,05	-508,37	0,00
Administração Geral	20.000,00	25.000,00	5.330,63	25.508,37	0,05	-508,37	5.330,63	25.508,37	0,05	-508,37	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	24.000,00	24.000,00	4.783,83	21.315,01	0,04	2.684,99	4.783,83	21.315,01	0,05	2.684,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00	4.783,83	21.315,01	0,04	2.684,99	4.783,83	21.315,01	0,05	2.684,99	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	19.955,54	4.598,86	19.814,60	0,04	140,94	4.598,86	19.814,60	0,04	140,94	0,00
Administração Geral	15.000,00	19.955,54	4.598,86	19.814,60	0,04	140,94	4.598,86	19.814,60	0,04	140,94	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	200.000,00	232.000,00	46.838,61	231.558,64	0,45	441,36	46.838,61	231.558,64	0,50	441,36	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	232.000,00	46.838,61	231.558,64	0,45	441,36	46.838,61	231.558,64	0,50	441,36	0,00
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.500,00	1.332,94	7.261,75	0,01	238,25	1.332,94	7.261,75	0,02	238,25	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.500,00	1.332,94	7.261,75	0,01	238,25	1.332,94	7.261,75	0,02	238,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.427.400,00**	**3.586.657,63**	**467.869,97**	**3.276.936,28**	**6,37**	**309.721,35**	**467.869,97**	**3.276.936,28**	**7,04**	**309.721,35**	**0,00**

Emissão: 30/04/2021 15:24:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.165.091,02	7.297.608,57	3.945.478,12	4.220.884,26	4.347.296,30	5.410.821,64	3.840.984,23	6.154.726,10	6.531.744,91	6.502.296,45	5.844.816,06	5.295.301,84	63.557.049,50	62.461.829,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.408,73	661.965,35	640.829,49	425.823,15	912.809,01	467.959,38	518.304,64	879.657,87	824.940,50	664.820,19	661.924,18	649.605,09	7.742.047,58	8.764.406,36
IPTU	34.858,26	37.436,32	22.425,11	23.621,30	28.551,85	13.267,42	31.181,98	247.682,19	68.829,51	54.612,50	40.004,20	34.669,51	637.140,15	343.000,00
ISS	247.429,69	250.874,75	245.807,30	246.340,23	224.873,50	278.699,94	221.564,66	283.027,24	441.989,46	243.101,97	390.967,45	308.931,18	3.383.607,37	2.673.000,00
ITBI	11.890,48	8.222,94	112.534,98	39.585,31	72.355,45	17.628,92	111.786,26	137.221,54	95.779,58	211.428,37	63.100,79	140.444,33	1.021.978,95	196.000,00
IRRF	121.103,31	348.679,91	241.681,74	29.497,81	521.208,13	148.464,08	137.950,14	147.462,52	193.423,45	127.749,20	149.603,35	152.404,70	2.319.228,34	5.201.406,36
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.126,99	16.751,43	18.380,36	86.778,50	65.820,08	9.899,02	15.821,60	64.264,38	24.918,50	27.928,15	18.248,39	13.155,37	380.092,77	351.000,00
Contribuições		5,92											5,92	300.000,00
Receita Patrimonial	2.986,87	3.195,96	3.665,91	2.864,65	2.687,17	1.674,88	2.375,36	2.251,58	2.204,42	1.875,78	1.784,15	2.103,16	29.669,89	130.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	2.986,87	3.195,96	3.665,91	2.864,65	2.687,17	1.674,88	2.375,36	2.251,58	2.204,42	1.875,78	1.784,15	2.103,16	29.669,89	130.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	79.691,47	91.139,43	78.422,33	70.521,75	73.196,86	70.795,70	63.825,58	80.515,79	83.289,51	70.534,09	77.830,22	72.658,01	912.420,74	1.120.000,00
Transferências Correntes	3.643.725,51	6.541.301,91	3.192.453,11	3.721.674,71	3.300.603,26	4.870.391,68	3.256.478,65	5.192.300,86	5.525.745,03	5.765.066,39	5.103.277,51	4.570.935,58	54.683.954,20	52.094.856,47
Cota Parte do FPM	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	627.894,02	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	13.963.888,54	18.265.912,00
Cota Parte do ICMS	767.789,35	1.190.669,09	776.400,20	698.323,06	1.047.516,65	659.524,21	618.715,01	786.553,72	836.151,43	793.960,60	1.125.935,39	1.011.201,24	10.312.739,95	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	22.300,64	34.338,63	82.678,12	102.031,51	98.558,44	51.093,08	73.612,39	65.302,39	53.146,46	55.440,08	49.302,88	44.260,48	732.065,10	1.000.000,00
Cota Parte do ITR	114.229,38	170.707,63	53.551,17	16.758,15	27.621,78	41.882,41	39.123,76	19.736,65	7.336,77	41.518,43	108.573,56	615.303,50	1.256.343,19	400.000,00
Transferência da LC 87/1966														35.000,00
Transferência LC 61/1989	3.903,54	4.346,51	1.271,63	6.608,71	3.874,00	3.533,35	2.962,33	3.093,33	3.394,85	3.683,14	4.964,94	5.465,86	47.102,19	80.000,00
Transferências FUNDEB	385.670,56	564.870,17	490.920,62	527.976,45	615.274,91	417.783,50	411.389,38	472.231,41	487.547,19	469.287,90	606.485,73	623.375,38	6.072.813,20	5.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.137.063,71	2.508.800,06	575.045,58	617.844,49	879.863,46	2.692.318,46	1.060.001,70	2.990.078,29	2.663.709,90	3.464.564,70	2.453.566,16	1.256.145,52	22.299.002,03	14.513.944,47
Outras Receitas Correntes	5.278,44		30.107,28		58.000,00				95.565,45				188.951,17	52.566,28
DEDUÇÕES (II)	423.417,39	569.005,99	425.042,95	513.848,90	439.643,28	351.351,16	356.424,90	345.379,43	354.753,14	365.505,96	407.651,96	537.189,62	5.089.214,68	5.903.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	423.417,39	569.005,99	425.042,95	513.848,90	439.643,28	351.351,16	356.424,90	345.379,43	354.753,14	365.505,96	407.651,96	537.189,62	5.089.214,68	5.903.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.741.673,63**	**6.728.602,58**	**3.520.435,17**	**3.707.035,36**	**3.907.653,02**	**5.059.470,48**	**3.484.559,33**	**5.809.346,67**	**6.176.991,77**	**6.136.790,49**	**5.437.164,10**	**4.758.112,22**	**58.467.834,82**	**56.558.829,11**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**3.741.673,63**	**6.728.602,58**	**3.520.435,17**	**3.707.035,36**	**3.907.653,02**	**5.059.470,48**	**3.484.559,33**	**5.809.346,67**	**6.176.991,77**	**6.136.790,49**	**5.437.164,10**	**4.758.112,22**	**58.467.834,82**	**56.558.829,11**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**3.741.673,63**	**6.728.602,58**	**3.520.435,17**	**3.707.035,36**	**3.907.653,02**	**5.059.470,48**	**3.484.559,33**	**5.809.346,67**	**6.176.991,77**	**6.136.790,49**	**5.437.164,10**	**4.758.112,22**	**58.467.834,82**	**56.558.829,11**

Emissão: 03/05/2021 09:01:43
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.558.829,11	47.997.558,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.764.406,36	6.646.673,50
IPTU	343.000,00	564.845,57
ISS	2.673.000,00	2.885.302,93
ITBI	196.000,00	1.001.865,53
IRRF	5.201.406,36	1.849.445,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	345.214,35
Contribuições	300.000,00	0,00
Receita Patrimonial	130.000,00	23.487,06
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	130.000,00	23.487,06
Transferências Correntes	46.191.856,47	40.402.135,48
Cota-parte do FPM	15.065.912,00	8.586.980,62
Cota-parte do ICMS	9.600.000,00	6.683.425,39
Cota-parte do IPVA	800.000,00	540.341,51
Cota Parte do ITR	320.000,00	777.125,09
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	38.852,14
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	5.122.272,47
Outras Transferências Correntes	14.513.944,47	18.653.138,26
Demais Receitas Correntes	1.172.566,28	925.262,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.172.566,28	925.262,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	56.558.829,11	47.997.558,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.268.527,48	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.268.527,48	0,00
Convênios	1.918.963,48	0,00
Outras Transferências de Capital	349.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.268.527,48	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.827.356,59**	**47.997.558,61**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.258.115,40	44.200.193,19	40.038.624,22	37.089.080,03	576.070,20	20.599,47	20.599,47
Pessoal e Encargos Sociais	26.631.555,22	26.014.855,47	26.014.822,55	23.706.716,55	98.041,87	8.799,38	8.799,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	505.500,00	505.430,66	379.126,28	379.126,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.121.060,18	17.679.907,06	13.644.675,39	13.003.237,20	478.028,33	11.800,09	11.800,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.048.760,18	17.608.822,06	13.585.088,39	12.959.901,20	472.611,33	11.800,09	11.800,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.752.615,40	43.694.762,53	39.659.497,94	36.709.953,75	576.070,20	20.599,47	20.599,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.442.597,81	3.989.090,18	3.241.235,23	2.610.720,38	0,00	62.196,52	62.196,52
Investimentos	2.095.673,17	1.642.172,72	1.376.521,79	746.006,94	0,00	62.196,52	62.196,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crèdito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.346.924,64	2.346.917,46	1.864.713,44	1.864.713,44	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.095.673,17	1.642.172,72	1.376.521,79	746.006,94	0,00	62.196,52	62.196,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**52.848.288,57**	**45.336.935,25**	**41.036.019,73**	**37.455.960,69**	**576.070,20**	**82.795,99**	**82.795,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**9.882.731,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/04/2021 às 15:36 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	23.487,06
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.906.218,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.840.534,37	10.391.062,48
DEDUÇÕES (XXIX)	4.616.533,30	9.966.398,91
Disponibilidade de Caixa	4.589.761,39	9.936.952,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.689.702,45	10.460.076,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.099.941,06	523.123,26
Demais Haveres Financeiros	26.771,91	29.446,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.224.001,07	424.663,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.799.337,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	576.817,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	10.391.062,48
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**16.613.582,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**16.590.095,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.916,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	72.916,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	518.716,64	577.473,00	576.070,20		520.119,44	133.576,98	31.336,08	82.795,99	82.795,99		82.117,07	602.236,51
EXECUTIVO	518.716,64	577.473,00	576.070,20		520.119,44	133.576,98	31.336,08	82.795,99	82.795,99		82.117,07	602.236,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.468,63	13.256,79	10.250,98		21.474,44	45,50	885,58	885,58	885,58		45,50	21.519,94
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	27.589,22	21.017,16	17.751,84		30.854,54	32,69	9.321,09	8.388,91	8.388,91		964,87	31.819,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	10.621,37	29.450,56	28.326,14		11.745,79		5.646,27	2.907,17	2.907,17		2.739,10	14.484,89
SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	222.408,90	137.482,21	144.140,45		215.750,66	69.099,59	2.246,25	64.091,77	64.091,77		7.254,07	223.004,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97.586,76	225.057,93	207.753,61		114.891,08	4.280,43	10.930,50	4.216,17	4.216,17		10.994,76	125.885,84
SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	34.321,73	5.618,86	25.423,40		14.517,19							14.517,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	70.927,87	116.070,58	112.902,33		74.096,12	59.490,29	1.163,99	1.163,99	1.163,99		59.490,29	133.586,41
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36.792,16	29.518,91	29.521,45		36.789,62	628,48	1.142,40	1.142,40	1.142,40		628,48	37.418,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.751,42	747,60		3.003,82	0,18	2.349,17				2.349,35	5.353,17
TOTAL (III) = (I + II)	**518.716,64**	**581.224,42**	**576.817,80**		**523.123,26**	**133.577,16**	**33.685,25**	**82.795,99**	**82.795,99**		**84.466,42**	**607.589,68**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		3.751,42	747,60		3.003,82	2.349,17	2.349,17				2.349,35	5.353,17
EXECUTIVO		3.751,42	747,60		3.003,82	2.349,17	2.349,17				2.349,35	5.353,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		3,00			3,00	559,41	559,41				559,41	562,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS						1.789,76	1.789,76				1.789,76	1.789,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.748,42	747,60		3.000,82						0,18	3.001,00

Emissão: 30/04/2021 às 15:39
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.622.000,00	8.410.906,36	6.301.459,15	74,92 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	343.000,00	343.000,00	564.845,57	164,68 %
1.1.1-IPTU	140.000,00	140.000,00	406.049,10	290,04 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.000,00	203.000,00	158.796,47	78,22 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.000,00	196.000,00	1.001.865,53	511,16 %
1.2.1-ITBI	195.000,00	195.000,00	1.001.334,92	513,51 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	530,61	53,06 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.673.000,00	2.673.000,00	2.885.302,93	107,94 %
1.3.1-ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	2.883.405,44	108,81 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	1.897,49	8,25 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.410.000,00	5.198.906,36	1.849.445,12	35,57 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.765.000,00	31.780.912,00	20.723.516,05	65,21 %
2.1-Cota-Parte FPM	17.250.000,00	18.265.912,00	10.683.550,39	58,49 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	17.015.912,00	10.683.550,39	62,79 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	8.354.281,51	69,62 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	38.852,14	48,57 %
2.5-Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	971.406,18	242,85 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	675.425,83	67,54 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.387.000,00**	**40.191.818,36**	**27.024.975,20**	**67,24 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	783.809,40	783.809,40	605.843,56	77,29 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	490.000,00	490.000,00	284.921,20	58,15 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	990,00	990,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	100.794,00	100.794,00	141.145,20	140,03 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	192.025,40	192.025,40	179.777,16	93,62 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	277.042,20	23,09 %
6.1-Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	277.042,20	23,09 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.983.809,40**	**1.983.809,40**	**882.885,76**	**44,50 %**

Emissão: 30/04/2021 15:55:49
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.903.000,00	6.106.182,40	4.144.703,18	67,88 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.403.182,40	2.136.710,07	62,79 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.670.856,30	69,62 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	7.770,42	48,57 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	194.281,23	242,85 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	135.085,16	67,54 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.800.000,00	5.800.000,00	5.122.272,47	88,32 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.800.000,00	5.800.000,00	5.122.272,47	88,32 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-103.000,00**	**-306.182,40**	**977.569,29**	**-319,28 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	431.200,00	162.307,28	161.107,28	99,26 %	94.907,28	58,47 %	66.200,00
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	431.200,00	162.307,28	161.107,28	99,26 %	94.907,28	58,47 %	66.200,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	13.223.607,34	13.807.511,70	13.361.305,76	96,77 %	13.213.934,71	95,70 %	147.371,05
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.809.060,00	5.823.460,00	5.573.057,73	95,70 %	5.573.057,73	95,70 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.414.547,34	7.984.051,70	7.788.248,03	97,55 %	7.640.876,98	95,70 %	147.371,05
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.705.000,00	1.677.916,79	248.558,00	14,81 %	167.593,12	9,99 %	80.964,88
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**15.359.807,34**	**15.647.735,77**	**13.770.971,04**	**88,01 %**	**13.476.435,11**	**86,12 %**	**294.535,93**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	977.569,29
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**977.569,29**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**12.331.272,70**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**45,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.201.000,00	225.100,89	141.709,64	62,95 %	90.003,92	39,98 %	51.705,72
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.201.000,00	225.100,89	141.709,64	62,95 %	90.003,92	39,98 %	51.705,72
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.560.807,34	15.872.836,66	13.912.680,68	87,65 %	13.566.439,03	85,47 %	346.241,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.122.272,47	284.921,20
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.616.170,96	
47.1-Orçamento do Exercício	4.616.170,96	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	506.101,51	284.921,20
50-(+) Ajustes	1.693.225,77	
50.1-(+)Retenções	1.693.225,77	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.199.327,28	284.921,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/04/2021 15:55:49
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.442.597,81	3.989.090,18	453.507,63
Investimentos	2.095.673,17	1.642.172,72	453.500,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.346.924,64	2.346.917,46	7,18
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.442.597,81	3.989.090,18	453.507,63
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.442.597,81	3.989.090,18	453.507,63

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/04/2021 15:56:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.624.500,00	8.413.406,36	6.301.459,15	74,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	343.000,00	343.000,00	564.845,57	164,68
IPTU	140.000,00	140.000,00	406.049,10	290,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.000,00	203.000,00	158.796,47	78,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	196.000,00	196.000,00	1.001.865,53	511,16
ITBI	195.000,00	195.000,00	1.001.334,92	513,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	530,61	53,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.673.000,00	2.673.000,00	2.885.302,93	107,94
ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	2.883.405,44	108,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	1.897,49	8,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.412.500,00	5.201.406,36	1.849.445,12	35,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.515.000,00	30.530.912,00	20.723.516,05	67,88
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	17.015.912,00	10.683.550,39	62,79
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	971.406,18	242,85
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	675.425,83	67,54
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	8.354.281,51	69,62
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	38.852,14	48,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.139.500,00**	**38.944.318,36**	**27.024.975,20**	**69,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.972.520,00	3.047.996,33	2.973.469,59	97,55	2.939.662,20	96,45	2.330.474,64	76,46	
Despesas Correntes	1.924.520,00	3.026.396,33	2.951.869,59	97,54	2.918.062,20	96,42	2.312.474,64	76,41	
Despesas de Capital	48.000,00	21.600,00	21.600,00	100,00	21.600,00	100,00	18.000,00	83,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.730.062,40	3.137.693,34	2.825.212,44	90,04	2.587.894,03	82,48	2.311.404,17	73,67	
Despesas Correntes	2.709.626,40	3.077.116,40	2.825.212,44	91,81	2.587.894,03	84,10	2.311.404,17	75,12	
Despesas de Capital	20.436,00	60.576,94							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	337.180,20	359.802,00	343.379,55	95,44	339.040,72	94,23	272.959,80	75,86	
Despesas Correntes	333.180,20	359.802,00	343.379,55	95,44	339.040,72	94,23	272.959,80	75,86	
Despesas de Capital	4.000,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	324.000,00	313.633,38	249.658,32	79,60	249.658,32	79,60	207.708,02	66,23	
Despesas Correntes	312.300,00	313.633,38	249.658,32	79,60	249.658,32	79,60	207.708,02	66,23	
Despesas de Capital	11.700,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.329.000,00	1.700.200,00	1.686.765,32	99,21	1.684.952,44	99,10	1.529.916,04	89,98	
Despesas Correntes	1.327.200,00	1.700.200,00	1.686.765,32	99,21	1.684.952,44	99,10	1.529.916,04	89,98	
Despesas de Capital	1.800,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.837.000,00	1.992.902,09	1.766.170,53	88,62	1.751.906,35	87,91	1.374.625,52	68,98	
Despesas Correntes	1.820.000,00	1.992.902,09	1.766.170,53	88,62	1.751.906,35	87,91	1.374.625,52	68,98	
Despesas de Capital	17.000,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.529.762,60**	**10.552.227,14**	**9.844.655,75**	**93,29**	**9.553.114,06**	**90,53**	**8.027.088,19**	**76,07**	

Emissão: 30/04/2021 15:59:06 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.844.655,75	9.553.114,06	8.027.088,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.844.655,75**	**9.553.114,06**	**8.027.088,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			4.053.746,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.053.746,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	5.790.909,47	5.499.367,78	3.973.341,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	36,43	35,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/04/2021 15:59:06 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.199.018,48	3.199.018,48	7.066.372,62	220,89
Provenientes da União	2.777.031,88	2.777.031,88	6.667.012,47	240,08
Provenientes dos Estados	421.986,60	421.986,60	399.360,15	94,64
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.199.018,48**	**3.199.018,48**	**7.066.372,62**	**220,89**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.147.480,00	5.165.137,22	4.244.315,83	82,17	4.004.699,98	77,53	3.717.203,88	71,97	
Despesas Correntes	2.995.480,00	4.961.179,51	4.055.476,79	81,74	3.815.860,94	76,91	3.536.104,79	71,28	
Despesas de Capital	152.000,00	203.957,71	188.839,04	92,59	188.839,04	92,59	181.099,09	88,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.560.937,60	4.384.280,29	2.825.938,48	64,46	2.561.282,96	58,42	2.542.699,71	58,00	
Despesas Correntes	1.171.373,60	3.663.641,72	2.413.248,48	65,87	2.148.592,96	58,65	2.130.009,71	58,14	
Despesas de Capital	389.564,00	720.638,57	412.690,00	57,27	412.690,00	57,27	412.690,00	57,27	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	167.819,80	293.198,00	134.501,38	45,87	128.407,88	43,80	123.247,93	42,04	
Despesas Correntes	166.819,80	293.198,00	134.501,38	45,87	128.407,88	43,80	123.247,93	42,04	
Despesas de Capital	1.000,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.000,00	19.000,00	16.258,96	85,57	13.038,41	68,62	13.038,41	68,62	
Despesas Correntes	21.000,00	19.000,00	16.258,96	85,57	13.038,41	68,62	13.038,41	68,62	
Despesas de Capital	10.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	136.000,00	174.348,40	166.241,49	95,35	164.189,49	94,17	137.628,68	78,94	
Despesas Correntes	136.000,00	174.348,40	166.241,49	95,35	164.189,49	94,17	137.628,68	78,94	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		368.756,42	144.303,70	39,13	137.761,70	37,36	91.959,70	24,94	
Despesas Correntes		368.756,42	144.303,70	39,13	137.761,70	37,36	91.959,70	24,94	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	5.043.237,40	10.404.720,33	7.531.559,84	72,39	7.009.380,42	67,37	6.625.778,31	63,68	

Emissão: 30/04/2021 15:59:06 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.120.000,00	8.213.133,55	7.217.785,42	87,88	6.944.362,18	84,55	6.047.678,52	73,63	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.291.000,00	7.521.973,63	5.651.150,92	75,13	5.149.176,99	68,46	4.854.103,88	64,53	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	505.000,00	653.000,00	477.880,93	73,18	467.448,60	71,58	396.207,73	60,67	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	355.000,00	332.633,38	265.917,28	79,94	262.696,73	78,97	220.746,43	66,36	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.465.000,00	1.874.548,40	1.853.006,81	98,85	1.849.141,93	98,64	1.667.544,72	88,96	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.837.000,00	2.361.658,51	1.910.474,23	80,90	1.889.668,05	80,01	1.466.585,22	62,10	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	13.573.000,00	20.956.947,47	17.376.215,59	82,91	16.562.494,48	79,03	14.652.866,50	69,92	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/04/2021 15:59:06 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23	46.669.356,23
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/04/2021 15:59:46 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.200.000,00
Previsão Atualizada	58.827.356,59
Receitas Realizadas	47.997.558,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	72.916,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.223.800,00
Créditos Adicionais	10.063.570,84
Dotação Atualizada	59.287.370,84
Despesas Empenhadas	51.466.219,65
Despesas Liquidadas	46.556.795,73
Despesas Pagas	39.709.386,54
Superàvit Orçamentàrio	1.440.762,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.466.219,65
Despesas Liquidadas	46.556.795,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		9.906.218,79	0%
Resultado Primário		9.882.731,73	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.099.941,06		576.817,80	523.123,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	167.262,41		82.795,99	84.466,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.267.203,47**		**659.613,79**	**607.589,68**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	12.331.272,70	25,00 %	45,63 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.989.090,18	453.507,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	9.553.114,06	15,00 %	35,35 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/04/2021 16:00:05 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
4° BIMESTRE RREO 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.200.000,00	54.169.950,23	12.313.782,26	22,73	37.802.282,29	69,78	16.367.667,94
RECEITAS CORRENTES	49.070.209,68	51.901.422,75	12.313.782,26	23,73	37.802.282,29	72,83	14.099.140,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.975.500,00	4.975.500,00	1.489.760,69	29,94	5.335.144,23	107,23	-359.644,23
Impostos	4.624.500,00	4.624.500,00	1.436.914,04	31,07	5.021.333,64	108,58	-396.833,64
Taxas	351.000,00	351.000,00	52.846,65	15,06	313.810,59	89,40	37.189,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00				300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	4.080,20	4,08	19.599,75	19,60	80.400,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	4.080,20	4,08	19.599,75	19,60	80.400,25
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120.000,00	1.120.000,00	153.823,60	13,73	591.101,61	52,78	528.898,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120.000,00	1.120.000,00	153.823,60	13,73	591.101,61	52,78	528.898,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.522.143,40	45.353.356,47	10.570.552,32	23,31	31.672.763,97	69,84	13.680.592,50
Transferências da União e de suas Entidades	21.116.156,80	23.947.369,87	7.574.085,58	31,63	20.149.921,74	84,14	3.797.448,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.605.986,60	15.605.986,60	2.039.631,65	13,07	7.630.430,87	48,89	7.975.555,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	5.800.000,00	956.835,09	16,50	3.892.411,36	67,11	1.907.588,64
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.566,28	52.566,28	95.565,45	181,80	183.672,73	349,41	-131.106,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00			58.000,00	290,00	-38.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	22.566,28	22.566,28	95.565,45	423,49	125.672,73	556,90	-103.106,45

Documento gerado em 15/04/2021 13:17:40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.129.790,32	2.268.527,48					2.268.527,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.200.000,00	54.169.950,23	12.313.782,26	22,73	37.802.282,29	69,78	16.367.667,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.200.000,00	54.169.950,23	12.313.782,26	22,73	37.802.282,29	69,78	16.367.667,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.200.000,00	54.169.950,23	12.313.782,26	22,73	37.802.282,29	69,78	16.367.667,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.916,32			72.916,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		72.916,32			72.916,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.796.400,00	51.217.708,94	8.287.232,71	39.618.962,06	11.598.746,88	8.071.653,75	34.299.871,26	16.917.837,68	31.263.500,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.046.907,34	46.002.911,13	6.573.980,18	35.314.788,02	10.688.123,11	7.263.613,47	31.885.829,55	14.117.081,58	29.086.907,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.969.107,34	23.420.284,13	4.800.640,46	21.172.793,87	2.247.490,26	4.800.640,46	21.172.760,95	2.247.523,18	18.970.475,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	381.000,00	150.000,00	380.830,66	169,34	107.289,01	253.769,55	127.230,45	253.769,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.777.800,00	22.201.627,00	1.623.339,72	13.761.163,49	8.440.463,51	2.355.684,00	10.459.299,05	11.742.327,95	9.862.662,22	
DESPESAS DE CAPITAL	4.699.492,66	5.164.797,81	1.713.252,53	4.304.174,04	860.623,77	808.040,28	2.414.041,71	2.750.756,10	2.176.593,86	0,00
INVESTIMENTOS	3.199.492,66	2.817.873,17	962.265,47	1.957.256,58	860.616,59	283.550,84	950.877,79	1.866.995,38	713.429,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	2.346.924,64	750.987,06	2.346.917,46	7,18	524.489,44	1.463.163,92	883.760,72	1.463.163,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.400,00	3.487.355,54	708.236,91	2.809.066,31	678.289,23	708.236,91	2.809.066,31	678.289,23	4.805,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.223.800,00	54.705.064,48	8.995.469,62	42.428.028,37	12.277.036,11	8.779.890,66	37.108.937,57	17.596.126,91	31.268.306,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.223.800,00	54.705.064,48	8.995.469,62	42.428.028,37	12.277.036,11	8.779.890,66	37.108.937,57	17.596.126,91	31.268.306,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							693.344,72		6.533.975,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.223.800,00	54.705.064,48	8.995.469,62	42.428.028,37		8.779.890,66	37.802.282,29		37.802.282,29	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.400,00	3.487.355,54	708.236,91	2.809.066,31	678.289,23	708.236,91	2.809.066,31	678.289,23	4.805,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.427.400,00	3.487.355,54	708.236,91	2.809.066,31	678.289,23	708.236,91	2.809.066,31	678.289,23	4.805,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.427.400,00	3.487.355,54	708.236,91	2.809.066,31	678.289,23	708.236,91	2.809.066,31	678.289,23	4.805,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.796.400,00	51.217.708,94	8.287.232,71	39.618.962,06	93,38	11.598.746,88	8.071.653,75	34.299.871,26	92,43	16.917.837,68	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.850.000,00	5.886.468,63	852.455,14	4.916.072,00	11,59	970.396,63	953.789,31	4.154.268,41	11,19	1.732.200,22	0,00
Planejamento e Orçamento	20.000,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
FU04 - Administração Geral	3.328.500,00	3.341.669,64	366.245,32	2.682.024,70	6,32	659.644,94	490.973,08	2.277.238,39	6,14	1.064.431,25	
Administração Financeira	1.947.000,00	2.011.100,99	386.209,82	1.839.849,30	4,34	171.251,69	380.965,64	1.617.819,24	4,36	393.281,75	
Controle Interno	22.500,00										
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	4.198,00		4.198,00	0,01			4.198,00	0,01		
Administração de Receitas	512.000,00	512.000,00	100.000,00	390.000,00	0,92	122.000,00	81.850,59	255.012,78	0,69	256.987,22	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.374.209,00	2.334.303,00	266.887,13	1.928.343,93	4,54	405.959,07	316.350,32	1.419.681,70	3,83	914.621,30	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	45.000,00	2.846,67	28.023,20	0,07	16.976,80	4.183,93	16.543,47	0,04	28.456,53	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	179.000,00	25.103,71	155.948,33	0,37	23.051,67	29.590,83	137.211,93	0,37	41.788,07	
Assistência Comunitária	2.084.209,00	2.110.303,00	238.936,75	1.744.372,40	4,11	365.930,60	282.575,56	1.265.926,30	3,41	844.376,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.753.900,00	18.446.562,00	3.061.539,58	14.224.712,47	33,53	4.221.849,53	2.752.443,69	12.672.364,39	34,15	5.774.197,61	0,00
Atenção Básica	4.720.000,00	6.751.383,55	1.569.904,05	5.705.519,50	13,45	1.045.864,05	1.271.609,80	5.005.251,19	13,49	1.746.132,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.133.900,00	7.111.373,63	622.875,63	4.920.055,94	11,60	2.191.317,69	707.194,38	4.270.628,08	11,51	2.840.745,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	483.000,00	654.000,00	61.612,42	427.165,03	1,01	226.834,97	67.318,42	360.655,07	0,97	293.344,93	
Vigilância Sanitária	325.000,00	305.000,00	39.357,29	181.315,82	0,43	123.684,18	40.890,08	174.524,77	0,47	130.475,23	
Vigilância Epidemiológica	1.405.000,00	1.495.548,40	349.307,21	1.472.843,99	3,47	22.704,41	352.037,77	1.470.435,72	3,96	25.112,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.687.000,00	2.129.256,42	418.482,98	1.517.812,19	3,58	611.444,23	313.393,24	1.390.869,56	3,75	738.386,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.618.607,34	13.963.972,82	1.893.711,44	10.123.385,16	23,86	3.840.587,66	2.180.775,63	9.600.228,64	25,87	4.363.744,18	0,00
Ensino Fundamental	12.528.607,34	12.472.993,69	1.727.340,17	8.998.283,62	21,21	3.474.710,07	1.939.440,48	8.625.915,75	23,24	3.847.077,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	431.000,00	231.000,00		161.107,28	0,38	69.892,72	33.200,00	69.107,28	0,19	161.892,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	160.000,00	160.000,00		149.116,65	0,35	10.883,35	21.864,10	116.320,50	0,31	43.679,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	949.000,00	1.031.347,08	166.371,27	749.523,45	1,77	281.823,63	182.686,00	723.531,04	1,95	307.816,04	
FU12 - Demais Subfunções	550.000,00	68.632,05		65.354,16	0,15	3.277,89	3.585,05	65.354,07	0,18	3.277,98	
Cultura	413.500,00	389.739,80	26.061,18	222.344,27	0,52	167.395,53	37.261,18	201.544,27	0,54	188.195,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	170.525,00		34.101,00	0,08	136.424,00	3.200,00	29.301,00	0,08	141.224,00	
FU13 - Administração Geral	263.500,00	219.214,80	26.061,18	188.243,27	0,44	30.971,53	34.061,18	172.243,27	0,46	46.971,53	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.129.900,00	1.099.793,20	-2.403,60	576.499,25	1,36	523.293,95	98.280,25	505.431,83	1,36	594.361,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	290.000,00	-15.044,00	149.956,00	0,35	140.044,00	79.496,00	96.156,00	0,26	193.844,00	
Serviços Urbanos	719.900,00	809.793,20	12.640,40	426.543,25	1,01	383.249,95	18.784,25	409.275,83	1,10	400.517,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00										
FU16 - Administração Geral	20.000,00										
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	906.000,00	797.950,00	60.091,73	581.793,90	1,37	216.156,10	118.172,04	427.732,65	1,15	370.217,35	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	906.000,00	797.950,00	60.091,73	581.793,90	1,37	216.156,10	118.172,04	427.732,65	1,15	370.217,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00										
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.844.833,66	1.371.744,85	607.710,31	886.248,40	2,09	485.496,45	283.703,20	441.288,37	1,19	930.456,48	0,00
Abastecimento	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
Extensão Rural	977.833,66	617.645,90	617.645,90	617.645,90	1,46		217.645,90	217.645,90	0,59	400.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00										
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	422.000,00	344.098,95	-9.935,59	268.602,50	0,63	75.496,45	66.057,30	223.642,47	0,60	120.456,48	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	15.000,00		15.000,00	0,04			15.000,00	0,04		
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.728.750,00	4.011.750,00	609.629,94	3.368.697,13	7,94	643.052,87	688.536,88	3.097.280,10	8,35	914.469,90	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.728.750,00	4.011.750,00	609.629,94	3.368.697,13	7,94	643.052,87	688.536,88	3.097.280,10	8,35	914.469,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	221.700,00	122.500,00	10.562,80	48.117,43	0,11	74.382,57	10.562,80	48.117,43	0,13	74.382,57	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	93.000,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral	128.700,00	122.500,00	10.562,80	48.117,43	0,11	74.382,57	10.562,80	48.117,43	0,13	74.382,57	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.800.000,00	2.727.924,64	900.987,06	2.727.748,12	6,43	176,52	631.778,45	1.716.933,47	4,63	1.010.991,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.800.000,00	2.727.924,64	900.987,06	2.727.748,12	6,43	176,52	631.778,45	1.716.933,47	4,63	1.010.991,17	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.400,00	3.487.355,54	708.236,91	2.809.066,31	6,62	678.289,23	708.236,91	2.809.066,31	7,57	678.289,23	
TOTAL (III) = (I + II)	49.223.800,00	54.705.064,48	8.995.469,62	42.428.028,37	100,00	12.277.036,11	8.779.890,66	37.108.937,57	100,00	17.596.126,91	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.400,00	3.487.355,54	708.236,91	2.809.066,31	6,62	678.289,23	708.236,91	2.809.066,31	7,57	678.289,23	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	270.000,00	285.000,00	61.452,15	256.189,01	0,60	28.810,99	61.452,15	256.189,01	0,69	28.810,99	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	23.514,47	94.614,34	0,22	25.385,66	23.514,47	94.614,34	0,25	25.385,66	
Administração Financeira	150.000,00	165.000,00	37.937,68	161.574,67	0,36	3.425,33	37.937,68	161.574,67	0,44	3.425,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	25.202,11	93.582,59	0,22	36.417,41	25.202,11	93.582,59	0,25	36.417,41	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	25.202,11	93.582,59	0,22	36.417,41	25.202,11	93.582,59	0,25	36.417,41	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	819.100,00	854.100,00	159.602,07	606.384,44	1,43	247.715,56	159.602,07	606.384,44	1,63	247.715,56	0,00
Atenção Básica	400.000,00	415.000,00	78.347,31	330.826,55	0,78	84.173,45	78.347,31	330.826,55	0,89	84.173,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.100,00	162.100,00	32.653,02	131.141,43	0,31	30.958,57	32.653,02	131.141,43	0,35	30.958,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	32.000,00	9.672,18	29.956,88	0,07	2.043,12	9.672,18	29.956,88	0,08	2.043,12	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	6.771,61	20.550,07	0,05	9.449,93	6.771,61	20.550,07	0,06	9.449,93	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	65.000,00	14.947,30	53.030,23	0,12	11.969,77	14.947,30	53.030,23	0,14	11.969,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	17.210,65	40.879,28	0,10	109.120,72	17.210,65	40.879,28	0,11	109.120,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.942.200,00	1.942.200,00	402.657,92	1.610.336,77	3,80	331.863,23	402.657,92	1.610.336,77	4,34	331.863,23	0,00
Ensino Fundamental	1.930.000,00	1.930.000,00	400.616,48	1.602.171,01	3,78	327.828,99	400.616,48	1.602.171,01	4,32	327.828,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.041,44	8.165,76	0,02	3.834,24	2.041,44	8.165,76	0,02	3.834,24	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	25.000,00	4.849,36	20.177,74	0,05	4.822,26	4.849,36	20.177,74	0,05	4.822,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	20.000,00	25.000,00	4.849,36	20.177,74	0,05	4.822,26	4.849,36	20.177,74	0,05	4.822,26	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	24.000,00	24.000,00	3.920,10	16.531,18	0,04	7.468,82	3.920,10	16.531,18	0,04	7.468,82	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00	3.920,10	16.531,18	0,04	7.468,82	3.920,10	16.531,18	0,04	7.468,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	19.955,54	3.595,80	15.215,74	0,04	4.739,80	3.595,80	15.215,74	0,04	4.739,80	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	19.955,54	3.595,80	15.215,74	0,04	4.739,80	3.595,80	15.215,74	0,04	4.739,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	200.000,00	200.000,00	45.673,92	184.720,03	0,44	15.279,97	45.673,92	184.720,03	0,50	15.279,97	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	200.000,00	200.000,00	45.673,92	184.720,03	0,44	15.279,97	45.673,92	184.720,03	0,50	15.279,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.283,48	5.928,81	0,01	1.071,19	1.283,48	5.928,81	0,02	1.071,19	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	1.283,48	5.928,81	0,01	1.071,19	1.283,48	5.928,81	0,02	1.071,19	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,582,031.81	4,785,187.11	4,165,091.02	7,297,608.57	3,945,478.12	4,220,884.26	4,347,296.38	5,410,821.64	3,840,984.23	6,154,726.10	6,531,744.91	6,502,296.45	60,784,150.52	57,804,422.75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575,573.25	604,192.39	433,408.73	661,965.35	640,829.49	425,823.15	912,809.01	467,959.38	518,304.64	879,657.87	824,940.50	664,820.19	7,610,283.95	4,975,500.00
IPTU	68,719.14	58,407.71	34,858.26	37,436.32	22,425.11	23,621.30	28,551.85	13,267.42	31,181.98	247,682.19	68,829.51	54,612.50	689,593.29	343,000.00
ISS	264,061.91	386,461.75	247,429.69	250,874.75	245,807.30	246,340.23	224,873.50	278,699.94	221,564.66	283,027.24	441,989.46	243,101.97	3,334,232.40	2,673,000.00
ITBI	71,007.00	10,185.38	11,890.48	8,222.94	112,534.98	39,585.31	72,355.45	17,628.92	111,786.26	137,221.54	95,779.58	211,426.37	899,626.21	196,000.00
IRRF	127,227.69	126,390.87	121,103.31	348,679.91	241,681.74	29,497.81	521,208.13	148,464.08	137,950.14	147,462.52	193,423.45	127,749.20	2,270,838.85	1,412,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,557.51	22,746.68	18,126.99	16,751.43	18,380.36	86,778.50	65,820.08	9,899.02	15,821.60	64,264.38	24,918.50	27,928.15	415,993.20	351,000.00
Contribuições				5.92									5.92	300,000.00
Receita Patrimonial	3,032.52	3,292.51	2,986.87	3,195.96	3,665.91	2,864.65	2,687.17	1,674.88	2,375.36	2,251.58	2,204.42	1,875.78	32,107.61	100,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira													0.00	
Outras Receitas Patrimoniais	3,032.52	3,292.51	2,986.87	3,195.96	3,665.91	2,864.65	2,687.17	1,674.88	2,375.36	2,251.58	2,204.42	1,875.78	32,107.61	100,000.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	89,316.99	84,164.26	79,691.47	91,139.43	78,422.33	70,521.75	73,196.86	70,795.70	63,825.58	80,515.79	83,289.51	70,534.09	935,413.76	1,120,000.00
Transferências Correntes	2,822,902.54	4,093,431.57	3,643,725.51	6,541,301.91	3,192,453.11	3,721,674.71	3,300,603.26	4,870,391.68	3,256,478.65	5,192,300.86	5,525,745.03	5,765,066.39	51,926,075.22	51,256,356.47
Cota-Parte do FPM	970,660.04	893,618.62	1,212,768.33	2,067,569.82	1,212,585.79	1,752,132.34	627,894.02	1,004,256.67	1,050,674.08	855,305.07	1,474,458.43	936,611.54	14,058,534.75	17,478,912.00
Cota-Parte do ICMS	625,861.82	924,150.54	767,789.35	1,190,869.09	776,400.20	696,323.06	1,047,516.65	659,524.21	618,715.01	786,553.72	836,151.43	793,960.60	9,725,815.68	12,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	70,077.64	47,817.73	22,300.64	34,338.63	82,678.12	102,031.51	98,558.44	51,093.06	73,612.39	65,302.39	53,146.46	55,440.08	756,397.11	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	55,522.24	506,256.68	114,229.38	170,707.63	53,551.17	16,758.15	27,621.78	41,882.41	39,123.76	18,736.65	7,336.77	41,518.43	1,094,245.05	400,000.00
Transferências da LC nº 87/1996													0.00	35,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,423.09	4,508.50	3,903.54	4,346.51	1,271.63	6,608.71	3,874.00	3,533.35	2,962.33	3,093.33	3,394.85	3,683.14	45,602.98	80,000.00
Transferências do FUNDEB	318,952.07	443,842.34	385,670.56	564,870.17	490,920.62	527,976.45	615,274.91	417,783.50	411,389.38	472,231.41	487,547.19	469,287.90	5,605,746.50	5,800,000.00
Outras Transferências Correntes	777,405.64	1,273,237.16	1,137,063.71	2,508,800.06	575,045.58	617,844.49	879,863.46	2,692,318.46	1,060,001.70	2,990,078.29	2,663,709.90	3,464,564.70	20,639,933.15	14,462,444.47
Outras Receitas Correntes	91,206.51	106.38	5,278.44		30,107.28		58,000.00				95,565.45		280,264.06	52,566.28
DEDUÇÕES (II)	344,451.24	474,368.55	423,417.39	569,005.99	425,042.95	513,848.90	439,643.28	351,351.16	356,424.90	345,379.43	354,753.14	365,505.96	4,963,192.89	5,903,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344,451.24	474,368.55	423,417.39	569,005.99	425,042.95	513,848.90	439,643.28	351,351.16	356,424.90	345,379.43	354,753.14	365,505.96	4,963,192.89	5,903,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,237,580.57	4,310,818.56	3,741,673.63	6,728,602.58	3,520,435.17	3,707,035.36	3,907,653.02	5,059,470.48	3,484,559.33	5,809,346.67	6,176,991.77	6,136,790.49	55,820,957.63	51,901,422.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,237,580.57	4,310,818.56	3,741,673.63	6,728,602.58	3,520,435.17	3,707,035.36	3,907,653.02	5,059,470.48	3,484,559.33	5,809,346.67	6,176,991.77	6,136,790.49	55,820,957.63	51,901,422.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,237,580.57	4,310,818.56	3,741,673.63	6,728,602.58	3,520,435.17	3,707,035.36	3,907,653.02	5,059,470.48	3,484,559.33	5,809,346.67	6,176,991.77	6,136,790.49	55,820,957.63	51,901,422.75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	51.901.422,75	37.802.282,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.975.500,00	5.335.144,23
IPTU	343.000,00	490.171,86
ISS	2.673.000,00	2.185.404,30
ITBI	196.000,00	798.320,41
IRRF	1.412.500,00	1.547.437,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	313.810,59
Contribuições	300.000,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	19.599,75
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	19.599,75
Transferências Correntes	45.353.356,47	31.672.763,97
Cota-Parte do FPM	14.278.912,00	7.171.274,62
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	4.973.716,04
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	465.490,62
Cota-Parte do ITR	320.000,00	198.023,41
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	28.421,34
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	3.892.411,36
Outras Transferências Correntes	14.462.444,47	14.943.426,58
Demais Receitas Correntes	1.172.566,28	774.774,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.172.566,28	774.774,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.901.422,75	37.802.282,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.268.527,48	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.268.527,48	
Convênios	1.918.963,48	
Outras Transferências de Capital	349.564,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.268.527,48	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.169.950,23	37.802.282,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.002.911,13	35.314.788,02	31.885.829,55	29.086.907,05	574.726,20	20.053,54	20.053,54
Pessoal e Encargos Sociais	23.420.284,13	21.172.793,87	21.172.760,95	18.970.475,28	98.041,87	8.799,38	8.799,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	381.000,00	380.830,66	253.769,55	253.769,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.201.627,00	13.761.163,49	10.459.299,05	9.862.662,22	476.684,33	11.254,16	11.254,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.621.911,13	34.933.957,36	31.632.060,00	28.833.137,50	574.726,20	20.053,54	20.053,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.164.797,81	4.304.174,04	2.414.041,71	2.176.593,86	0,00	62.196,52	62.196,52
Investimentos	2.817.873,17	1.957.256,58	950.877,79	713.429,94	0,00	62.196,52	62.196,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.346.924,64	2.346.917,46	1.463.163,92	1.463.163,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.817.873,17	1.957.256,58	950.877,79	713.429,94	0,00	62.196,52	62.196,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.489.784,30	36.891.213,94	32.582.937,79	29.546.567,44	574.726,20	82.250,06	82.250,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.598.738,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.599,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.618.338,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.840.534,37	10.667.255,27
DEDUÇÕES (XXIX)	4.616.533,30	8.692.316,96
Disponibilidade de Caixa	4.589.761,39	8.662.822,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.689.702,45	9.187.289,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.099.941,06	524.467,26
Demais Haveres Financeiros	26.771,91	29.494,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.224.001,07	1.974.938,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.249.062,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	575.473,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	10.667.255,27
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.340.844,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.321.244,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.916,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	72.916,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	518.716,64	577.473,00	574.726,20	0,00	521.463,44	133.576,98	31.336,08	82.250,06	82.250,06	0,00	82.663,00	604.126,44
PODER EXECUTIVO	518.716,64	577.473,00	574.726,20		521.463,44	133.576,98	31.336,08	82.250,06	82.250,06		82.663,00	604.126,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.751,42	747,60		3.003,82	0,18	2.349,17				2.349,35	5.353,17
TOTAL (III) = (I + II)	518.716,64	581.224,42	575.473,80	0,00	524.467,26	133.577,16	33.685,25	82.250,06	82.250,06	0,00	85.012,35	609.479,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.751,42	747,60	0,00	3.003,82	0,18	2.349,17	0,00	0,00	0,00	2.349,35	5.353,17
PODER EXECUTIVO		3.751,42	747,60		3.003,82	0,18	2.349,17				2.349,35	5.353,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.000.000,00
Previsão Atualizada	51.200.000,00
Receitas Realizadas	37.802.282,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	72.916,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.000.000,00
Dotação Atualizada	56.154.196,14
Despesas Empenhadas	42.428.028,37
Despesas Liquidadas	37.108.937,57
Despesas Pagas	31.268.306,81
Superávit Orçamentário	704.058,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.428.028,37
Despesas Liquidadas	37.108.937,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	55.820.957,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.820.957,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.820.957,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	42.488.639,90	7.598.738,59	17,91
Resultado Nominal - Acima da Linha	42.488.639,90	7.618.338,34	17,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.099.941,06	0,00	575.473,80	524.467,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.099.941,06		575.473,80	524.467,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	167.262,41	0,00	82.250,06	85.012,35
Poder Executivo	167.262,41		82.250,06	85.012,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.267.203,47	0,00	657.723,86	609.479,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	966.814,63	25,00	-3,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.304.174,04	1.596.177,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.278.748,83	15,00	63,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
3° BIMESTRE RREO 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.200.000,00	54.031.213,07	9.293.906,00	17,20	25.488.500,03	47,17	28.542.713,04
RECEITAS CORRENTES	49.070.209,68	51.901.422,75	9.293.906,00	17,91	25.488.500,03	49,11	26.412.922,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.975.500,00	4.975.500,00	1.397.962,51	28,10	3.845.383,54	77,29	1.130.116,46
Impostos	4.624.500,00	4.624.500,00	1.317.876,53	28,50	3.584.419,60	77,51	1.040.080,40
Taxas	351.000,00	351.000,00	80.085,98	22,82	260.963,94	74,35	90.036,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00					300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	4.626,94	4,63	15.519,55	15,52	84.480,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	4.626,94	4,63	15.519,55	15,52	84.480,45
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120.000,00	1.120.000,00	144.341,37	12,89	437.278,01	39,04	682.721,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120.000,00	1.120.000,00	144.341,37	12,89	437.278,01	39,04	682.721,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.522.143,40	45.353.356,47	7.746.975,18	17,08	21.102.211,65	46,53	24.251.144,82
Transferências da União e de suas Entidades	21.116.156,80	23.947.369,87	5.154.795,06	21,53	12.575.836,16	52,51	11.371.533,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.605.986,60	15.605.986,60	1.708.559,33	10,95	5.590.799,22	35,82	10.015.187,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	5.800.000,00	883.620,79	15,23	2.935.576,27	50,61	2.864.423,73
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.566,28	52.566,28			88.107,28	167,61	-35.541,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00			58.000,00	290,00	-38.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	22.566,28	22.566,28			30.107,28	133,42	-7.541,00

Documento gerado em 01/04/2021 13:14:06

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.129.790,32					2.129.790,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.129.790,32					2.129.790,32
Transferências da União e de suas Entidades	2.129.790,32	2.129.790,32					2.129.790,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.200.000,00	54.031.213,07	9.293.906,00	17,20	25.488.500,03	47,17	28.542.713,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.200.000,00	54.031.213,07	9.293.906,00	17,20	25.488.500,03	47,17	28.542.713,04
DÉFICIT (VI)					2.840.546,88		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.200.000,00	54.031.213,07	9.293.906,00	17,20	28.329.046,91	52,43	25.702.166,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.916,32			72.916,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		72.916,32			72.916,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.796.400,00	49.141.612,52	5.350.562,32	31.331.729,35	17.809.883,17	8.897.322,14	26.228.217,51	22.913.395,01	22.026.982,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.046.907,34	43.978.742,16	4.811.637,08	28.740.807,84	15.237.934,32	8.048.754,66	24.622.216,08	19.356.526,08	20.736.539,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.969.107,34	23.144.934,99	4.667.913,00	16.372.153,41	6.772.781,58	4.667.913,00	16.372.120,49	6.772.814,50	13.690.316,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	381.000,00		230.830,66	150.169,34	57.181,30	146.480,54	234.519,46	146.480,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.777.800,00	20.452.807,17	143.724,08	12.137.823,77	8.314.983,40	3.323.660,36	8.103.615,05	12.349.192,12	6.899.742,24	
DESPESAS DE CAPITAL	4.699.492,66	5.112.870,36	538.925,24	2.590.921,51	2.521.948,85	848.567,48	1.606.001,43	3.506.868,93	1.290.442,98	0,00
INVESTIMENTOS	3.199.492,66	3.485.430,36	538.925,24	994.991,11	2.490.439,25	431.101,10	667.326,95	2.818.103,41	351.768,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.627.440,00		1.595.930,40	31.509,60	417.466,38	938.674,48	688.765,52	938.674,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.400,00	3.442.400,00	697.763,10	2.100.829,40	1.341.570,60	697.763,10	2.100.829,40	1.341.570,60	3.212,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.223.800,00	52.584.012,52	6.048.325,42	33.432.558,75	19.151.453,77	9.595.085,24	28.329.046,91	24.254.965,61	22.030.194,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.223.800,00	52.584.012,52	6.048.325,42	33.432.558,75	19.151.453,77	9.595.085,24	28.329.046,91	24.254.965,61	22.030.194,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									3.458.305,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.223.800,00	52.584.012,52	6.048.325,42	33.432.558,75		9.595.085,24	28.329.046,91		25.488.500,03	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.400,00	3.442.400,00	697.763,10	2.100.829,40	1.341.570,60	697.763,10	2.100.829,40	1.341.570,60	3.212,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.427.400,00	3.442.400,00	697.763,10	2.100.829,40	1.341.570,60	697.763,10	2.100.829,40	1.341.570,60	3.212,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.427.400,00	3.442.400,00	697.763,10	2.100.829,40	1.341.570,60	697.763,10	2.100.829,40	1.341.570,60	3.212,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.796.400,00	49.141.612,52	5.350.562,32	31.331.729,35	93,72	17.809.883,17	8.897.322,14	26.228.217,51	92,58	22.913.395,01	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.850.000,00	5.921.969,64	762.961,85	4.063.616,86	12,15	1.858.352,78	909.892,17	3.200.479,10	11,30	2.721.490,54	0,00
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Administração Geral	3.328.500,00	3.316.369,64	443.391,88	2.315.779,38	6,93	1.000.590,26	461.272,05	1.786.265,31	6,31	1.530.104,33	
Administração Financeira	1.947.000,00	2.031.100,00	319.569,97	1.453.639,48	4,35	577.460,52	384.102,08	1.236.853,60	4,37	794.246,40	
Controle Interno	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00		4.198,00	0,01	15.802,00		4.198,00	0,01	15.802,00	
Administração de Receitas	512.000,00	512.000,00		290.000,00	0,87	222.000,00	64.518,04	173.162,19	0,61	338.837,81	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.374.209,00	2.372.209,00	653.537,24	1.661.456,80	4,97	710.752,20	387.138,06	1.103.331,38	3,89	1.268.877,62	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	45.000,00		25.176,53	0,08	19.823,47	1.241,80	12.359,54	0,04	32.640,46	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	185.000,00	25.103,71	130.844,62	0,39	54.155,38	28.338,18	107.621,10	0,38	77.378,90	
Assistência Comunitária	2.084.209,00	2.142.209,00	628.433,53	1.505.435,65	4,50	636.773,35	357.558,08	983.350,74	3,47	1.158.858,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.753.900,00	16.085.934,12	2.922.850,84	11.163.172,89	33,39	4.922.761,23	3.666.620,47	9.919.920,70	35,02	6.166.013,42	0,00
Atenção Básica	4.720.000,00	6.345.557,71	1.095.347,77	4.135.615,45	12,37	2.209.942,26	1.191.907,50	3.733.641,39	13,18	2.611.916,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.133.900,00	5.657.921,59	1.212.124,93	4.297.180,31	12,85	1.360.741,28	1.726.616,31	3.563.433,70	12,58	2.094.487,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	483.000,00	504.000,00	19.115,48	365.552,61	1,09	138.447,39	89.102,11	293.336,65	1,04	210.663,35	
Vigilância Sanitária	325.000,00	305.000,00	37.874,54	141.958,53	0,42	163.041,47	35.466,89	133.634,69	0,47	171.365,31	
Vigilância Epidemiológica	1.405.000,00	1.394.198,40	300.269,77	1.123.536,78	3,36	270.661,62	305.075,67	1.118.397,95	3,95	275.800,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.687.000,00	1.879.256,42	258.118,35	1.099.329,21	3,29	779.927,21	318.451,99	1.077.476,32	3,80	801.780,10	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.618.607,34	14.622.911,30	-298.732,78	8.229.673,72	24,62	6.393.237,58	2.133.280,82	7.419.453,01	26,19	7.203.458,29	0,00
Ensino Fundamental	12.528.607,34	12.768.281,69	-521.829,98	7.270.943,45	21,75	5.497.338,24	1.844.244,19	6.686.475,27	23,60	6.081.806,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	431.000,00	281.000,00	8.000,00	161.107,28	0,48	119.892,72	12.600,00	35.907,28	0,13	245.092,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	160.000,00	160.000,00		149.116,65	0,45	10.883,35	32.796,15	94.456,40	0,33	65.543,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	949.000,00	1.037.200,00	215.097,20	583.152,18	1,74	454.047,82	223.949,31	540.845,04	1,91	496.354,96	
FU12 - Demais Subfunções	550.000,00	376.429,61		65.354,16	0,20	311.075,45	19.691,17	61.769,02	0,22	314.660,59	
Cultura	413.500,00	304.214,80	25.835,18	196.283,09	0,59	107.931,71	41.035,18	164.283,09	0,58	139.931,71	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	85.000,00		34.101,00	0,10	50.899,00	3.200,00	26.101,00	0,09	58.899,00	
FU13 - Administração Geral	263.500,00	219.214,80	25.835,18	162.182,09	0,49	57.032,71	37.835,18	138.182,09	0,49	81.032,71	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.129.900,00	1.109.900,00	360.243,55	578.902,85	1,73	530.997,15	341.597,20	407.151,58	1,44	702.748,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	300.000,00		165.000,00	0,49	135.000,00		16.660,00	0,06	283.340,00	
Serviços Urbanos	719.900,00	809.900,00	360.243,55	413.902,85	1,24	395.997,15	341.597,20	390.491,58	1,38	419.408,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00										
FU16 - Administração Geral	20.000,00										
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	906.000,00	797.950,00	166.907,08	521.702,17	1,56	276.247,83	71.401,24	309.560,61	1,09	488.389,39	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	906.000,00	797.950,00	166.907,08	521.702,17	1,56	276.247,83	71.401,24	309.560,61	1,09	488.389,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00										
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.844.833,66	1.793.833,66	36.664,52	278.538,09	0,83	1.515.295,57	43.349,45	157.585,17	0,56	1.636.248,49	0,00
Abastecimento	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
Extensão Rural	977.833,66	957.833,66				957.833,66				957.833,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	422.000,00	411.000,00	36.664,52	278.538,09	0,83	132.461,91	43.349,45	157.585,17	0,56	253.414,83	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	9.000,00	15.000,00	0,05	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	15.000,00		15.000,00	0,04		9.000,00	15.000,00	0,05		
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.728.750,00	3.861.750,00	711.205,34	2.759.067,19	8,25	1.102.682,81	810.270,37	2.408.743,22	8,50	1.453.006,78	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.728.750,00	3.861.750,00	711.205,34	2.759.067,19	8,25	1.102.682,81	810.270,37	2.408.743,22	8,50	1.453.006,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	221.700,00	182.500,00	9.089,50	37.554,63	0,11	144.945,37	9.089,50	37.554,63	0,13	144.945,37	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	93.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	128.700,00	122.500,00	9.089,50	37.554,63	0,11	84.945,37	9.089,50	37.554,63	0,13	84.945,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.800.000,00	2.008.440,00	0,00	1.826.761,06	5,46	181.678,94	474.647,68	1.085.155,02	3,83	923.284,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.800.000,00	2.008.440,00		1.826.761,06	5,46	181.678,94	474.647,68	1.085.155,02	3,83	923.284,98	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.400,00	3.442.400,00	697.763,10	2.100.829,40	6,28	1.341.570,60	697.763,10	2.100.829,40	7,42	1.341.570,60	
TOTAL (III) = (I + II)	49.223.800,00	52.584.012,52	6.048.325,42	33.432.558,75	100,00	19.151.453,77	9.595.085,24	28.329.046,91	100,00	24.254.965,61	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.400,00	3.442.400,00	697.763,10	2.100.829,40	6,28	1.341.570,60	697.763,10	2.100.829,40	7,42	1.341.570,60	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	270.000,00	270.000,00	66.283,17	194.736,86	0,58	75.263,14	66.283,17	194.736,86	0,69	75.263,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	24.843,78	71.099,87	0,21	48.900,13	24.843,78	71.099,87	0,25	48.900,13	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	41.439,39	123.636,99	0,37	26.363,01	41.439,39	123.636,99	0,44	26.363,01	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	23.043,76	68.380,48	0,20	61.619,52	23.043,76	68.380,48	0,24	61.619,52	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	23.043,76	68.380,48	0,20	61.619,52	23.043,76	68.380,48	0,24	61.619,52	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	819.100,00	834.100,00	138.365,08	446.782,37	1,34	387.317,63	138.365,08	446.782,37	1,58	387.317,63	0,00
Atenção Básica	400.000,00	405.000,00	78.914,19	252.479,24	0,76	152.520,76	78.914,19	252.479,24	0,89	152.520,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.100,00	157.100,00	32.980,68	98.488,41	0,29	58.611,59	32.980,68	98.488,41	0,35	58.611,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	32.000,00	6.448,12	20.284,70	0,06	11.715,30	6.448,12	20.284,70	0,07	11.715,30	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	4.592,82	13.778,46	0,04	16.221,54	4.592,82	13.778,46	0,05	16.221,54	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	12.858,45	38.082,93	0,11	21.917,07	12.858,45	38.082,93	0,13	21.917,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	2.570,82	23.668,63	0,07	126.331,37	2.570,82	23.668,63	0,08	126.331,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.942.200,00	1.942.200,00	408.585,32	1.207.678,85	3,61	734.521,15	408.585,32	1.207.678,85	4,26	734.521,15	0,00
Ensino Fundamental	1.930.000,00	1.930.000,00	406.543,88	1.201.554,53	3,59	728.445,47	406.543,88	1.201.554,53	4,24	728.445,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.041,44	6.124,32	0,02	5.875,68	2.041,44	6.124,32	0,02	5.875,68	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	4.849,36	15.328,38	0,05	4.671,62	4.849,36	15.328,38	0,05	4.671,62	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.849,36	15.328,38	0,05	4.671,62	4.849,36	15.328,38	0,05	4.671,62	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	24.000,00	24.000,00	4.770,88	12.611,08	0,04	11.388,92	4.770,88	12.611,08	0,04	11.388,92	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00	4.770,88	12.611,08	0,04	11.388,92	4.770,88	12.611,08	0,04	11.388,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	3.595,80	11.619,94	0,03	3.380,06	3.595,80	11.619,94	0,04	3.380,06	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	3.595,80	11.619,94	0,03	3.380,06	3.595,80	11.619,94	0,04	3.380,06	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	200.000,00	200.000,00	46.986,25	139.046,11	0,42	60.953,89	46.986,25	139.046,11	0,49	60.953,89	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	200.000,00	200.000,00	46.986,25	139.046,11	0,42	60.953,89	46.986,25	139.046,11	0,49	60.953,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.283,48	4.645,33	0,01	2.354,67	1.283,48	4.645,33	0,02	2.354,67	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	1.283,48	4.645,33	0,01	2.354,67	1.283,48	4.645,33	0,02	2.354,67	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,100,764.91	4,130,837.78	3,582,031.81	4,785,187.11	4,165,091.02	7,297,608.57	3,945,478.12	4,220,884.26	4,347,296.30	5,410,821.64	3,840,984.23	6,154,726.10	56,981,711.85	57,804,422.75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516,414.48	611,471.39	575,573.25	604,192.39	433,498.73	661,965.35	640,829.49	425,823.15	912,809.01	467,959.38	518,304.64	879,657.87	7,448,409.13	4,975,500.00
IPTU	77,010.63	239,917.53	68,719.14	58,407.71	34,858.26	37,436.32	22,425.11	23,621.30	28,551.85	13,267.42	31,181.98	247,682.19	883,079.44	343,000.00
ISS	265,647.29	265,953.33	264,061.91	386,461.75	247,429.69	250,874.75	245,807.30	246,340.23	224,873.50	278,699.94	221,564.66	283,027.24	3,180,741.59	2,673,000.00
ITBI	29,394.98	22,945.51	71,007.00	10,185.38	11,890.48	8,222.94	112,534.98	39,585.31	72,355.45	17,628.92	111,786.26	137,221.54	644,758.75	196,000.00
IRRF	115,691.93	211,227.65	127,227.69	126,390.87	121,103.31	348,679.91	241,681.74	29,497.81	521,208.13	148,464.08	137,950.14	147,462.52	2,276,585.78	1,412,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28,669.65	71,427.37	44,557.51	22,746.68	18,126.99	16,751.43	18,380.36	86,778.50	65,820.08	9,899.02	15,821.60	64,264.38	463,243.57	351,000.00
Contribuições						5.92							5.92	300,000.00
Receita Patrimonial	4,356.47	3,513.13	3,032.52	3,292.51	2,986.87	3,195.96	3,665.91	2,864.65	2,687.17	1,674.88	2,375.36	2,251.58	35,897.01	100,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	4,356.47	3,513.13	3,032.52	3,292.51	2,986.87	3,195.96	3,665.91	2,864.65	2,687.17	1,674.88	2,375.36	2,251.58	35,897.01	100,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	86,383.71	78,073.06	89,316.99	84,164.26	79,691.47	91,139.43	78,422.33	70,521.75	73,196.86	70,795.70	63,825.58	80,515.79	946,046.93	1,120,000.00
Transferências Correntes	4,493,610.25	3,216,324.86	2,822,902.54	4,093,431.57	3,643,725.51	6,541,301.91	3,192,453.11	3,721,674.71	3,300,603.26	4,870,391.68	3,256,478.65	5,192,300.86	48,345,198.91	51,256,356.47
Cota-Parte do FPM	1,566,141.86	1,090,448.56	970,660.04	893,618.62	1,212,768.33	2,067,569.82	1,212,585.79	1,752,132.34	627,894.02	1,004,256.67	1,050,674.08	855,305.07	14,304,055.20	17,478,912.00
Cota-Parte do ICMS	1,111,863.29	712,997.34	625,861.82	924,150.54	767,789.35	1,190,669.09	776,400.20	695,323.06	1,047,516.65	659,524.21	618,715.01	786,553.72	9,920,274.28	12,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	132,855.20	59,865.01	70,077.64	47,817.73	22,300.64	34,338.63	82,678.12	102,031.51	98,558.44	51,093.08	73,612.39	65,302.39	840,530.78	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	6,178.00	7,909.94	55,522.24	506,256.68	114,229.38	170,707.63	53,551.17	16,758.15	27,821.78	41,882.41	39,123.76	19,736.65	1,059,477.79	400,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														35,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,149.01	3,542.12	4,423.09	4,508.50	3,903.54	4,346.51	1,271.63	6,608.71	3,874.00	3,533.35	2,962.33	3,093.33	48,216.12	80,000.00
Transferências do FUNDEB		357,394.77	316,952.07	443,842.34	385,670.56	564,870.17	490,920.62	527,976.45	615,274.91	417,783.50	411,389.38	472,231.41	5,006,306.18	5,800,000.00
Outras Transferências Correntes	1,670,422.89	984,257.12	777,405.64	1,273,237.16	1,137,063.71	2,508,800.06	575,045.58	617,844.49	879,863.46	2,692,318.46	1,060,001.70	2,990,078.29	17,166,338.56	14,462,444.47
Outras Receitas Correntes		21,455.34	91,206.51	106.38	5,278.44		30,107.28		58,000.00				206,153.95	52,566.28
DEDUÇÕES (II)	366,750.58	374,226.09	344,451.24	474,368.55	423,417.39	569,005.99	425,042.95	513,848.90	439,643.28	351,351.16	356,424.90	345,379.43	4,983,910.46	5,903,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	366,750.58	374,226.09	344,451.24	474,368.55	423,417.39	569,005.99	425,042.95	513,848.90	439,643.28	351,351.16	356,424.90	345,379.43	4,983,910.46	5,903,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,734,014.33	3,756,611.69	3,237,580.57	4,310,818.56	3,741,673.63	6,728,602.58	3,520,435.17	3,707,035.36	3,907,653.02	5,059,470.48	3,484,559.33	5,809,346.67	51,997,801.39	51,901,422.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,734,014.33	3,756,611.69	3,237,580.57	4,310,818.56	3,741,673.63	6,728,602.58	3,520,435.17	3,707,035.36	3,907,653.02	5,059,470.48	3,484,559.33	5,809,346.67	51,997,801.39	51,901,422.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,734,014.33	3,756,611.69	3,237,580.57	4,310,818.56	3,741,673.63	6,728,602.58	3,520,435.17	3,707,035.36	3,907,653.02	5,059,470.48	3,484,559.33	5,809,346.67	51,997,801.39	51,901,422.75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	51.901.422,75	25.488.500,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.975.500,00	3.845.383,54
IPTU	343.000,00	366.729,85
ISS	2.673.000,00	1.500.312,87
ITBI	196.000,00	491.112,46
IRRF	1.412.500,00	1.226.264,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	260.963,94
Contribuições	300.000,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	15.519,55
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	15.519,55
Transferências Correntes	45.353.356,47	21.102.211,65
Cota-Parte do FPM	14.278.912,00	5.122.953,27
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	3.669.626,37
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	378.621,19
Cota-Parte do ITR	320.000,00	158.939,22
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	21.343,35
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	2.935.576,27
Outras Transferências Correntes	14.462.444,47	8.815.151,98
Demais Receitas Correntes	1.172.566,28	525.385,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.172.566,28	525.385,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.901.422,75	25.488.500,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.129.790,32	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.129.790,32	0,00
Convênios	1.780.226,32	0,00
Outras Transferências de Capital	349.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.129.790,32	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.031.213,07	25.488.500,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.978.742,16	28.740.807,84	24.622.216,08	20.736.539,21	534.097,08	20.053,54	20.053,54
Pessoal e Encargos Sociais	23.144.934,99	16.372.153,41	16.372.120,49	13.690.316,43	98.041,87	8.799,38	8.799,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	381.000,00	230.830,66	146.480,54	146.480,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.452.807,17	12.137.823,77	8.103.615,05	6.899.742,24	436.055,21	11.254,16	11.254,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.597.742,16	28.509.977,18	24.475.735,54	20.590.058,67	534.097,08	20.053,54	20.053,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.112.870,36	2.590.921,51	1.606.001,43	1.290.442,98	0,00	62.196,52	62.196,52
Investimentos	3.485.430,36	994.991,11	667.326,95	351.768,50	0,00	62.196,52	62.196,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.627.440,00	1.595.930,40	938.674,48	938.674,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.485.430,36	994.991,11	667.326,95	351.768,50	0,00	62.196,52	62.196,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.133.172,52	29.504.968,29	25.143.062,49	20.941.827,17	534.097,08	82.250,06	82.250,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.930.325,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.519,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.945.845,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.840.534,37	11.084.455,70
DEDUÇÕES (XXIX)	4.616.533,30	5.986.078,39
Disponibilidade de Caixa	4.589.761,39	5.957.556,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.689.702,45	6.522.652,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.099.941,06	565.096,38
Demais Haveres Financeiros	26.771,91	28.522,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.224.001,07	5.098.377,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.125.623,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	534.844,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.084.455,70
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.675.234,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	12.659.715,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.916,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	72.916,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	518.716,64	577.473,00	534.097,08	0,00	562.092,56	133.576,98	31.336,08	82.250,06	82.250,06	0,00	82.663,00
PODER EXECUTIVO	518.716,64	577.473,00	534.097,08	0,00	562.092,56	133.576,98	31.336,08	82.250,06	82.250,06		82.663,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.751,42	747,60	0,00	3.003,82	0,18	2.349,17	0,00	0,00		2.349,35
TOTAL (III) = (I + II)	518.716,64	581.224,42	534.844,68	0,00	565.096,38	133.577,16	33.685,25	82.250,06	82.250,06	0,00	85.012,35

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	644.755,56
PODER EXECUTIVO	644.755,56
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.353,17
TOTAL (III) = (I + II)	650.108,73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.751,42	747,60	0,00	3.003,82	0,18	2.349,17	0,00	0,00	0,00	2.349,35
PODER EXECUTIVO	0,00	3.751,42	747,60		3.003,82	0,18	2.349,17	0,00	0,00	0,00	2.349,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.353,17
PODER EXECUTIVO	5.353,17
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	46.669.356,23										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.200.000,00
Previsão Atualizada	54.031.213,07
Receitas Realizadas	25.488.500,03
Déficit Orçamentário	2.840.546,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	72.916,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.223.800,00
Dotação Atualizada	52.584.012,52
Despesas Empenhadas	33.432.558,75
Despesas Liquidadas	28.329.046,91
Despesas Pagas	22.030.194,68
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.432.558,75
Despesas Liquidadas	28.329.046,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	51.997.801,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.997.801,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.997.801,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.930.325,72	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.945.845,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.099.941,06	0,00	534.844,68	565.096,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.099.941,06	0,00	534.844,68	565.096,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	167.262,41	0,00	82.250,06	85.012,35
Poder Executivo	167.262,41	0,00	82.250,06	85.012,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.267.203,47	0,00	617.094,74	650.108,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.832.964,99	25,00	50,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.590.921,51	2.521.948,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.085.099,56	15,00	33,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
2° BIMESTRE RREO 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.726.100,00	53.774.768,42	9.225.973,37	17,16	16.504.292,13	30,69	37.270.476,29
RECEITAS CORRENTES	49.596.309,68	51.644.978,10	9.225.973,37	17,86	16.504.292,13	31,96	35.140.685,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.975.500,00	4.975.500,00	1.380.768,39	27,75	2.455.421,03	49,35	2.520.078,97
Impostos	4.624.500,00	4.624.500,00	1.305.049,29	28,22	2.266.543,07	49,01	2.357.956,93
Taxas	351.000,00	351.000,00	75.719,10	21,57	188.877,96	53,81	162.122,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	824.500,00	824.500,00	258.844,67	31,39	309.551,84	37,54	514.948,16
Contribuições Sociais	524.500,00	524.500,00	258.844,67	49,35	309.551,84	59,02	214.948,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.100,00	101.100,00	4.367,25	4,32	11.038,87	10,92	90.061,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	4.362,05	4,36	10.892,61	10,89	89.107,39
Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	5,20	0,47	146,26	13,30	953,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120.000,00	1.120.000,00	143.992,56	12,86	292.936,64	26,16	827.063,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120.000,00	1.120.000,00	143.992,56	12,86	292.936,64	26,16	827.063,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.522.143,40	44.570.811,82	7.380.000,50	16,56	13.355.236,47	29,96	31.215.575,35
Transferências da União e de suas Entidades	21.116.156,80	23.164.825,22	4.195.361,40	18,11	7.421.041,10	32,04	15.743.784,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.605.986,60	15.605.986,60	2.151.580,69	13,79	3.882.239,89	24,88	11.723.746,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	5.800.000,00	1.033.058,41	17,81	2.051.955,48	35,38	3.748.044,52
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.066,28	53.066,28	58.000,00	109,30	80.107,28	150,96	-27.041,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.200,00	20.200,00	58.000,00	287,13	58.000,00	287,13	-37.800,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	22.866,28	22.866,28	0,00	0,00	22.107,28	96,68	759,00

Documento gerado em 25/02/2021 17:53:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.129.790,32		0,00		0,00	2.129.790,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.129.790,32		0,00		0,00	2.129.790,32
Transferências da União e de suas Entidades	2.129.790,32	2.129.790,32		0,00		0,00	2.129.790,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	727.800,00	727.800,00	130.382,83	17,91	65.426,38	8,99	662.373,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.453.900,00	54.502.568,42	9.356.356,20	17,17	16.569.718,51	30,40	37.932.849,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.453.900,00	54.502.568,42	9.356.356,20	17,17	16.569.718,51	30,40	37.932.849,91
DÉFICIT (VI)					2.920.850,03		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.453.900,00	54.502.568,42	9.356.356,20	17,17	19.490.568,54	35,76	35.011.999,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.916,32			72.916,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		72.916,32			72.916,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.590.700,00	51.168.367,87	8.647.274,50	26.885.123,03	24.283.244,84	8.547.470,26	18.073.161,07	33.095.206,80	15.558.177,47	
DESPESAS CORRENTES	43.776.207,34	45.763.716,21	8.268.952,31	24.830.207,42	20.933.508,79	8.031.897,89	17.312.807,78	28.450.908,43	14.838.833,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.721.907,34	24.735.734,99	5.295.164,44	13.451.202,40	11.284.532,59	5.603.955,33	12.822.708,74	11.913.026,25	11.029.817,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	230.830,66	69.169,34	66.649,38	89.299,24	210.700,76	89.299,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.754.300,00	20.727.981,22	2.973.787,87	11.148.174,36	9.579.806,86	2.361.293,18	4.400.799,80	16.327.181,42	3.719.716,37	
DESPESAS DE CAPITAL	4.764.492,66	5.354.651,66	378.322,19	2.054.915,61	3.299.736,05	515.572,37	760.353,29	4.594.298,37	719.344,10	
INVESTIMENTOS	3.264.492,66	3.754.651,66	378.322,19	458.985,21	3.295.666,45	235.310,52	239.145,19	3.515.506,47	198.136,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.600.000,00	0,00	1.595.930,40	4.069,60	280.261,85	521.208,10	1.078.791,90	521.208,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.492.500,00	3.492.500,00	708.220,04	1.424.279,39	2.068.220,61	708.220,05	1.417.407,47	2.075.092,53	17.553,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.083.200,00	54.660.867,87	9.355.494,54	28.309.402,42	26.351.465,45	9.255.690,31	19.490.568,54	35.170.299,33	15.575.731,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.083.200,00	54.660.867,87	9.355.494,54	28.309.402,42	26.351.465,45	9.255.690,31	19.490.568,54	35.170.299,33	15.575.731,13	
SUPERÁVIT (XIII)									993.987,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.083.200,00	54.660.867,87	9.355.494,54	28.309.402,42		9.255.690,31	19.490.568,54		16.569.718,51	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	727.800,00	727.800,00	130.382,83	17,91	65.426,38	8,99	662.373,62
RECEITAS CORRENTES	727.800,00	727.800,00	130.382,83	17,91	65.426,38	8,99	662.373,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	727.800,00	727.800,00	130.382,83	17,91	65.426,38	8,99	662.373,62
Contribuições Sociais	727.800,00	727.800,00	130.382,83	17,91	65.426,38	8,99	662.373,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.492.500,00	3.492.500,00	708.220,04	1.424.279,39	2.068.220,61	708.220,05	1.417.407,47	2.075.092,53	17.553,66	
DESPESAS CORRENTES	3.492.500,00	3.492.500,00	708.220,04	1.424.279,39	2.068.220,61	708.220,05	1.417.407,47	2.075.092,53	17.553,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.492.500,00	3.492.500,00	708.220,04	1.424.279,39	2.068.220,61	708.220,05	1.417.407,47	2.075.092,53	17.553,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.961.400,00	51.539.067,87	8.647.274,50	26.885.123,03	94,97	24.653.944,84	8.547.470,26	18.073.161,07	92,73	33.465.906,80	
Legislativa	1.911.200,00	1.911.200,00	330.166,01	733.333,60	2,59	1.177.866,40	303.153,19	586.214,65	3,01	1.324.985,35	
Ação Legislativa	1.911.200,00	1.911.200,00	330.166,01	733.333,60	2,59	1.177.866,40	303.153,19	586.214,65	3,01	1.324.985,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.850.000,00	5.893.627,65	919.995,61	3.300.655,01	11,66	2.592.972,64	942.115,66	2.290.586,93	11,75	3.603.040,72	
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Administração Geral	3.328.500,00	3.297.127,65	596.927,16	1.872.387,50	6,61	1.424.740,15	504.566,52	1.324.993,26	6,80	1.972.134,39	
Administração Financeira	1.947.000,00	2.022.000,00	322.370,45	1.134.069,51	4,01	887.930,49	386.284,60	852.751,52	4,38	1.169.248,48	
Controle Interno	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	698,00	4.198,00	0,01	15.802,00	4.198,00	4.198,00	0,02	15.802,00	
Administração de Receitas	512.000,00	512.000,00	0,00	290.000,00	1,02	222.000,00	47.066,54	108.644,15	0,56	403.355,85	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.374.209,00	2.414.209,00	380.263,24	1.007.919,56	3,56	1.406.289,44	296.581,30	716.193,32	3,67	1.698.015,68	
Assistência ao Idoso	55.000,00	45.000,00	0,00	25.176,53	0,09	19.823,47	1.399,00	11.117,74	0,06	33.882,26	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	235.000,00	38.095,91	105.740,91	0,37	129.259,09	33.966,71	79.282,92	0,41	155.717,08	
Assistência Comunitária	2.084.209,00	2.134.209,00	342.167,33	877.002,12	3,10	1.257.206,88	261.215,59	625.792,66	3,21	1.508.416,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.253.800,00	1.253.800,00	397.198,56	170.622,40	0,60	1.083.177,60	425.947,00	156.051,05	0,80	1.097.748,95	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	487.100,00	487.100,00	368.545,95	56.105,96	0,20	430.994,04	397.294,39	41.534,61	0,21	445.565,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	766.700,00	766.700,00	28.652,61	114.516,44	0,40	652.183,56	28.652,61	114.516,44	0,59	652.183,56	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.753.900,00	15.108.051,07	2.955.288,46	8.240.322,05	29,11	6.867.729,02	2.956.663,30	6.253.300,23	32,08	8.854.750,84	
Atenção Básica	4.720.000,00	6.272.557,71	1.153.488,90	3.040.267,68	10,74	3.232.290,03	1.127.058,15	2.541.733,89	13,04	3.730.823,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.133.900,00	4.852.236,94	1.105.956,38	3.085.055,38	10,90	1.767.181,56	1.085.062,94	1.836.817,39	9,42	3.015.419,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	483.000,00	474.000,00	24.915,48	346.437,13	1,22	127.562,87	91.884,29	204.234,54	1,05	269.765,46	
Vigilância Sanitária	325.000,00	305.000,00	48.896,26	104.083,99	0,37	200.916,01	42.980,07	98.167,80	0,50	206.832,20	
Vigilância Epidemiológica	1.405.000,00	1.405.000,00	313.317,43	823.267,01	2,91	581.732,99	303.372,70	813.322,28	4,17	591.677,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.687.000,00	1.799.256,42	308.714,01	841.210,86	2,97	958.045,56	306.305,15	759.024,33	3,89	1.040.232,09	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.618.607,34	14.847.481,69	2.180.594,39	8.528.406,50	30,13	6.319.075,19	2.184.416,24	5.286.172,19	27,12	9.561.309,50	
Ensino Fundamental	12.528.607,34	12.888.281,69	1.975.040,68	7.792.773,43	27,53	5.095.508,26	1.939.064,13	4.842.231,08	24,84	8.046.050,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	431.000,00	331.000,00	0,00	153.107,28	0,54	177.892,72	13.307,28	23.307,28	0,12	307.692,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	160.000,00	160.000,00	10.932,05	149.116,65	0,53	10.883,35	32.796,15	61.660,25	0,32	98.339,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	949.000,00	948.200,00	162.704,58	368.054,98	1,30	580.145,02	169.431,42	316.895,73	1,63	631.304,27	
FU12 - Demais Subfunções	550.000,00	520.000,00	31.917,08	65.354,16	0,23	454.645,84	29.817,26	42.077,85	0,22	477.922,15	
Cultura	413.500,00	359.714,80	39.581,20	170.447,91	0,60	189.266,89	62.781,20	123.247,91	0,63	236.466,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	100.000,00	8.521,00	34.101,00	0,12	65.899,00	11.721,00	22.901,00	0,12	77.099,00	
FU13 - Administração Geral	263.500,00	259.714,80	31.060,20	136.346,91	0,48	123.367,89	51.060,20	100.346,91	0,51	159.367,89	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.129.900,00	1.129.900,00	70.603,16	218.659,30	0,77	911.240,70	32.498,24	65.554,38	0,34	1.064.345,62	
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	410.000,00	50.000,00	165.000,00	0,58	245.000,00	16.660,00	16.660,00	0,09	393.340,00	
Serviços Urbanos	719.900,00	719.900,00	20.603,16	53.659,30	0,19	666.240,70	15.838,24	48.894,38	0,25	671.005,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	906.000,00	906.000,00	117.212,96	354.795,09	1,25	551.204,91	92.989,57	238.159,37	1,22	667.840,63	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	906.000,00	906.000,00	117.212,96	354.795,09	1,25	551.204,91	92.989,57	238.159,37	1,22	667.840,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.844.833,66	1.799.833,66	119.527,11	241.873,57	0,85	1.557.960,09	54.653,90	114.235,72	0,59	1.685.597,94	
Abastecimento	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
Extensão Rural	977.833,66	957.833,66				957.833,66				957.833,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	422.000,00	417.000,00	119.527,11	241.873,57	0,85	175.126,43	54.653,90	114.235,72	0,59	302.764,28	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,05	0,00	6.000,00	6.000,00	0,03	9.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,05	0,00	6.000,00	6.000,00	0,03	9.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.728.750,00	3.716.750,00	1.122.203,23	2.047.861,85	7,23	1.668.888,15	828.118,86	1.598.472,85	8,20	2.118.277,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.728.750,00	3.716.750,00	1.122.203,23	2.047.861,85	7,23	1.668.888,15	828.118,86	1.598.472,85	8,20	2.118.277,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	221.700,00	188.500,00	14.640,57	28.465,13	0,10	160.034,87	14.640,57	28.465,13	0,15	160.034,87	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	93.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	128.700,00	128.500,00	14.640,57	28.465,13	0,10	100.034,87	14.640,57	28.465,13	0,15	100.034,87	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.800.000,00	1.900.000,00	0,00	1.826.761,06	6,45	73.238,94	346.911,23	610.507,34	3,13	1.289.492,66	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.800.000,00	1.900.000,00	0,00	1.826.761,06	6,45	73.238,94	346.911,23	610.507,34	3,13	1.289.492,66	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.492.500,00	3.492.500,00	708.220,04	1.424.279,39	5,03	2.068.220,61	708.220,05	1.417.407,47	7,27	2.075.092,53	
TOTAL (III) = (I + II)	52.453.900,00	55.031.567,87	9.355.494,54	28.309.402,42	100,00	26.722.165,45	9.255.690,31	19.490.568,54	100,00	35.540.999,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.492.500,00	3.492.500,00	708.220,04	1.424.279,39	5,03	2.068.220,61	708.220,05	1.417.407,47	7,27	2.075.092,53	
Legislativa	65.000,00	65.000,00	6.871,92	21.213,09	0,07	43.786,91	6.871,93	14.341,17	0,07	50.658,83	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	6.871,92	21.213,09	0,07	43.786,91	6.871,93	14.341,17	0,07	50.658,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	270.000,00	270.000,00	62.533,84	128.453,69	0,45	141.546,31	62.533,84	128.453,69	0,66	141.546,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	20.773,58	46.256,09	0,16	73.743,91	20.773,58	46.256,09	0,24	73.743,91	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	41.760,26	82.197,60	0,29	67.802,40	41.760,26	82.197,60	0,42	67.802,40	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	23.098,26	45.336,72	0,16	84.663,28	23.098,26	45.336,72	0,23	84.663,28	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	23.098,26	45.336,72	0,16	84.663,28	23.098,26	45.336,72	0,23	84.663,28	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	819.100,00	819.100,00	149.574,75	308.417,29	1,09	510.682,71	149.574,75	308.417,29	1,58	510.682,71	
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	87.675,73	173.565,05	0,61	226.434,95	87.675,73	173.565,05	0,89	226.434,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.100,00	157.100,00	35.076,13	65.507,73	0,23	91.592,27	35.076,13	65.507,73	0,34	91.592,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00	6.448,12	13.836,58	0,05	8.163,42	6.448,12	13.836,58	0,07	8.163,42	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	4.592,82	9.185,64	0,03	20.814,36	4.592,82	9.185,64	0,05	20.814,36	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	13.461,40	25.224,48	0,09	34.775,52	13.461,40	25.224,48	0,13	34.775,52	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	2.320,55	21.097,81	0,07	128.902,19	2.320,55	21.097,81	0,11	128.902,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.942.200,00	1.942.200,00	402.778,84	799.093,53	2,82	1.143.106,47	402.778,84	799.093,53	4,10	1.143.106,47	
Ensino Fundamental	1.930.000,00	1.930.000,00	400.737,40	795.010,65	2,81	1.134.989,35	400.737,40	795.010,65	4,08	1.134.989,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.041,44	4.082,88	0,01	7.917,12	2.041,44	4.082,88	0,02	7.917,12	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	5.629,66	10.479,02	0,04	9.520,98	5.629,66	10.479,02	0,05	9.520,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.629,66	10.479,02	0,04	9.520,98	5.629,66	10.479,02	0,05	9.520,98	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	24.000,00	24.000,00	3.920,10	7.840,20	0,03	16.159,80	3.920,10	7.840,20	0,04	16.159,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00	3.920,10	7.840,20	0,03	16.159,80	3.920,10	7.840,20	0,04	16.159,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	4.428,34	8.024,14	0,03	6.975,86	4.428,34	8.024,14	0,04	6.975,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.428,34	8.024,14	0,03	6.975,86	4.428,34	8.024,14	0,04	6.975,86	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	200.000,00	200.000,00	47.305,96	92.059,86	0,33	107.940,14	47.305,96	92.059,86	0,47	107.940,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	200.000,00	200.000,00	47.305,96	92.059,86	0,33	107.940,14	47.305,96	92.059,86	0,47	107.940,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	2.078,37	3.361,85	0,01	3.638,15	2.078,37	3.361,85	0,02	3.638,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	2.078,37	3.361,85	0,01	3.638,15	2.078,37	3.361,85	0,02	3.638,15	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											4,498,920.87	5,518,046.94	10,016,967.81	57,547,978.10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											912,809.01	467,959.38	1,380,768.39	4,975,500.00
IPTU											28,551.85	13,267.42	41,819.27	343,000.00
ISS											224,873.50	278,699.94	503,573.44	2,673,000.00
ITBI											72,355.45	17,628.92	89,984.37	196,000.00
IRRF											521,208.13	148,464.08	669,672.21	1,412,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											65,820.08	9,899.02	75,719.10	351,000.00
Contribuições											151,619.37	107,225.30	258,844.67	824,500.00
Receita Patrimonial											2,692.37	1,674.88	4,367.25	101,100.00
Rendimentos de Aplicação Financeira											5.20	0.00	5.20	1,100.00
Outras Receitas Patrimoniais											2,687.17	1,674.88	4,362.05	100,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											73,196.86	70,795.70	143,992.56	1,120,000.00
Transferências Correntes											3,300,603.26	4,870,391.68	8,170,994.94	50,473,811.82
Cota-Parte do FPM											627,894.02	1,004,256.67	1,632,150.69	17,478,912.00
Cota-Parte do ICMS											1,047,516.65	659,524.21	1,707,040.86	12,000,000.00
Cota-Parte do IPVA											98,558.44	51,093.08	149,651.52	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR											27,621.78	41,882.41	69,504.19	400,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														35,000.00
Transferências da LC nº 61/1989											3,874.00	3,533.35	7,407.35	80,000.00
Transferências do FUNDEB											615,274.91	417,783.50	1,033,058.41	5,800,000.00
Outras Transferências Correntes											879,863.46	2,692,318.46	3,572,181.92	13,679,899.82
Outras Receitas Correntes											58,000.00	0.00	58,000.00	53,066.28
DEDUÇÕES (II)											591,262.65	458,576.46	1,049,839.11	6,427,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											151,619.37	107,225.30	258,844.67	524,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											439,643.28	351,351.16	790,994.44	5,903,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											3,907,658.22	5,059,470.48	8,967,128.70	51,120,378.10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											3,907,658.22	5,059,470.48	8,967,128.70	51,120,378.10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (arts. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)											3,907,658.22	5,059,470.48	8,967,128.70	51,120,378.10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.253.900,00	1.253.900,00	375.124,48	
Receita de Contribuições dos Segurados	524.500,00	524.500,00	309.551,84	
Civil	524.500,00	524.500,00	309.551,84	
Ativo	524.300,00	524.300,00	309.551,84	
Inativo	100,00	100,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	727.800,00	727.800,00	65.426,38	
Civil	727.800,00	727.800,00	65.426,38	
Ativo	727.800,00	727.800,00	65.426,38	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	146,26	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	146,26	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.253.700,00	1.253.700,00	375.124,48	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			13.282,26		13.282,26			
Aposentadorias								
Pensões			4.174,00		4.174,00			
Outros Benefícios Previdenciários			9.108,26		9.108,26			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	11.100,00	11.100,00	132,72		132,72			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	6.100,00	6.100,00	132,72		132,72			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	11.100,00	11.100,00	13.414,98		13.414,98			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.242.600,00	1.242.600,00	361.709,50		361.709,50			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.033,33	
Investimentos e Aplicações	6.129.651,39	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	51.644.978,10	16.504.292,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.975.500,00	2.455.421,03
IPTU	343.000,00	87.865,68
ISS	2.673.000,00	995.720,97
ITBI	196.000,00	242.104,66
IRRF	1.412.500,00	940.851,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	188.877,96
Contribuições	824.500,00	309.551,84
Receita Patrimonial	101.100,00	11.038,87
Aplicações Financeiras (II)	1.100,00	146,26
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	10.892,61
Transferências Correntes	44.570.811,82	13.355.236,47
Cota-Parte do FPM	14.278.912,00	3.598.169,89
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	2.545.411,37
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	267.489,19
Cota-Parte do ITR	320.000,00	111.850,86
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	15.287,69
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	2.051.955,48
Outras Transferências Correntes	13.679.899,82	4.765.071,99
Demais Receitas Correntes	1.173.066,28	373.043,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.173.066,28	373.043,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.643.878,10	16.504.145,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.129.790,32	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.129.790,32	
Convênios	1.780.226,32	
Outras Transferências de Capital	349.564,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.129.790,32	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.773.668,42	16.504.145,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.763.716,21	24.830.207,42	17.312.807,78	14.838.833,37	548.456,66	20.053,54	20.053,54
Pessoal e Encargos Sociais	24.735.734,99	13.451.202,40	12.822.708,74	11.029.817,76	116.194,38	8.799,38	8.799,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	230.830,66	89.299,24	89.299,24			
Outras Despesas Correntes	20.727.981,22	11.148.174,36	4.400.799,80	3.719.716,37	432.262,28	11.254,16	11.254,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.463.716,21	24.599.376,76	17.223.508,54	14.749.534,13	548.456,66	20.053,54	20.053,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.354.651,66	2.054.915,61	760.353,29	719.344,10		25.916,51	25.916,51
Investimentos	3.754.651,66	458.985,21	239.145,19	198.136,00		25.916,51	25.916,51
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	1.595.930,40	521.208,10	521.208,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.754.651,66	458.985,21	239.145,19	198.136,00		25.916,51	25.916,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.268.367,87	25.058.361,97	17.462.653,73	14.947.670,13	548.456,66	45.970,05	45.970,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	962.049,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.892,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	89.299,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	883.642,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		4.291.557,03
Disponibilidade de Caixa		4.291.557,03
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.863.341,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		571.784,84
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-4.291.557,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.291.557,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-571.784,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.863.341,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.941.748,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.916,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	72.916,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	525,154.03	603,058.99	548,456.66	2,000.00	577,756.36	133,576.98	31,336.08	45,970.05	45,970.05		118,943.01	696,699.37
PODER EXECUTIVO	525,154.03	603,058.99	548,456.66	2,000.00	577,756.36	133,576.98	31,336.08	45,970.05	45,970.05		118,943.01	696,699.37
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3,751.42	747.60		3,003.82	0.18	2,349.17				2,349.35	5,353.17
TOTAL (III) = (I + II)	525,154.03	606,810.41	549,204.26	2,000.00	580,760.18	133,577.16	33,685.25	45,970.05	45,970.05		121,292.36	702,052.54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3,751.42	747.60		3,003.82	0.18	2,349.17				2,349.35	5,353.17
PODER EXECUTIVO		3,751.42	747.60		3,003.82	0.18	2,349.17				2,349.35	5,353.17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.453.900,00
Previsão Atualizada	54.502.568,42
Receitas Realizadas	16.569.718,51
Déficit Orçamentário	2.920.850,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	72.916,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.083.200,00
Dotação Atualizada	54.660.867,87
Despesas Empenhadas	28.309.402,42
Despesas Liquidadas	19.490.568,54
Despesas Pagas	15.575.731,13
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.309.402,42
Despesas Liquidadas	19.490.568,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	8.967.128,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.967.128,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.967.128,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	375.124,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.414,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.414,98
Resultado Previdenciário	361.709,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		962.049,03	
Resultado Nominal - Acima da Linha		883.642,40	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.131.964,44	2.000,00	549.204,26	580.760,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.131.964,44	2.000,00	549.204,26	580.760,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	167.262,41	0,00	45.970,05	121.292,36
Poder Executivo	167.262,41	0,00	45.970,05	121.292,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.299.226,85	2.000,00	595.174,31	702.052,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
1° BIMESTRE RREO 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.965.800,00	52.965.800,00	7.668.102,03	14,48	8.466.304,03	15,98	44.499.495,97
RECEITAS CORRENTES	50.836.009,68	50.836.009,68	7.668.102,03	15,08	8.466.304,03	16,65	42.369.705,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.975.500,00	4.975.500,00	1.074.652,64	21,60	1.074.652,64	21,60	3.900.847,36
Impostos	4.624.500,00	4.624.500,00	961.493,78	20,79	961.493,78	20,79	3.663.006,22
Taxas	351.000,00	351.000,00	113.158,86	32,24	113.158,86	32,24	237.841,14
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.035.200,00	2.035.200,00	440.628,00	21,65	1.237.411,37	60,80	797.788,63
Contribuições Sociais	1.735.200,00	1.735.200,00	440.628,00	25,39	1.237.411,37	71,31	497.788,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00	130.000,00	6.534,06	5,03	7.952,69	6,12	122.047,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	6.530,56	6,53	6.530,56	6,53	93.469,44
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	3,50	0,01	1.422,13	4,74	28.577,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120.000,00	1.120.000,00	148.944,08	13,30	148.944,08	13,30	971.055,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120.000,00	1.120.000,00	148.944,08	13,30	148.944,08	13,30	971.055,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.522.143,40	42.522.143,40	5.975.235,97	14,05	5.975.235,97	14,05	36.546.907,43
Transferências da União e de suas Entidades	21.116.156,80	21.116.156,80	3.225.679,70	15,28	3.225.679,70	15,28	17.890.477,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.605.986,60	15.605.986,60	1.730.659,20	11,09	1.730.659,20	11,09	13.875.327,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	5.800.000,00	1.018.897,07	17,57	1.018.897,07	17,57	4.781.102,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.166,28	53.166,28	22.107,28	41,58	22.107,28	41,58	31.059,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.200,00	20.200,00		0,00		0,00	20.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	22.966,28	22.966,28	22.107,28	96,26	22.107,28	96,26	859,00

Documento gerado em 25/02/2021 17:53:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.129.790,32		0,00		0,00	2.129.790,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.129.790,32	2.129.790,32		0,00		0,00	2.129.790,32
Transferências da União e de suas Entidades	2.129.790,32	2.129.790,32		0,00		0,00	2.129.790,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.034.200,00	5.034.200,00	10.643,92	0,21	10.741,16	0,21	5.023.458,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.000.000,00	58.000.000,00	7.678.745,95	13,24	8.477.045,19	14,62	49.522.954,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.000.000,00	58.000.000,00	7.678.745,95	13,24	8.477.045,19	14,62	49.522.954,81
DÉFICIT (VI)					2.751.654,42		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.000.000,00	58.000.000,00	7.678.745,95	13,24	11.228.699,61	19,36	46.771.300,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.350.600,00	53.350.600,00	18.589.561,60	19.297.499,82	34.053.100,18	10.023.743,89	10.519.512,19	42.831.087,81	8.255.995,40	
DESPESAS CORRENTES	48.537.107,34	48.674.859,79	16.912.927,85	17.620.866,07	31.053.993,72	9.778.922,64	10.274.690,94	38.400.168,85	8.011.199,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.181.807,34	29.211.634,99	8.685.155,20	9.120.737,51	20.090.897,48	7.759.477,32	8.183.452,96	21.028.182,03	6.540.503,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	230.830,66	230.830,66	69.169,34	22.649,86	22.649,86	277.350,14	22.649,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.055.300,00	19.163.224,80	7.996.941,99	8.269.297,90	10.893.926,90	1.996.795,46	2.068.588,12	17.094.636,68	1.448.045,36	
DESPESAS DE CAPITAL	4.763.492,66	4.625.740,21	1.676.633,75	1.676.633,75	2.949.106,46	244.821,25	244.821,25	4.380.918,96	244.796,25	
INVESTIMENTOS	3.263.492,66	3.025.740,21	80.703,35	80.703,35	2.945.036,86	3.875,00	3.875,00	3.021.865,21	3.850,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.600.000,00	1.595.930,40	1.595.930,40	4.069,60	240.946,25	240.946,25	1.359.053,75	240.946,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.494.400,00	3.494.400,00	708.590,11	716.059,35	2.778.340,65	709.187,42	709.187,42	2.785.212,58	7.469,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.845.000,00	56.845.000,00	19.298.151,71	20.013.559,17	36.831.440,83	10.732.931,31	11.228.699,61	45.616.300,39	8.263.464,64	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.845.000,00	56.845.000,00	19.298.151,71	20.013.559,17	36.831.440,83	10.732.931,31	11.228.699,61	45.616.300,39	8.263.464,64	
SUPERÁVIT (XIII)									213.580,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.845.000,00	56.845.000,00	19.298.151,71	20.013.559,17		10.732.931,31	11.228.699,61		8.477.045,19	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.034.200,00	5.034.200,00	10.643,92	0,21	10.741,16	0,21	5.023.458,84
RECEITAS CORRENTES	5.034.200,00	5.034.200,00	10.643,92	0,21	10.741,16	0,21	5.023.458,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.034.200,00	5.034.200,00	10.643,92	0,21	10.741,16	0,21	5.023.458,84
Contribuições Sociais	5.034.200,00	5.034.200,00	10.643,92	0,21	10.741,16	0,21	5.023.458,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.494.400,00	3.494.400,00	708.590,11	716.059,35	2.778.340,65	709.187,42	709.187,42	2.785.212,58	7.469,24	
DESPESAS CORRENTES	3.494.400,00	3.494.400,00	708.590,11	716.059,35	2.778.340,65	709.187,42	709.187,42	2.785.212,58	7.469,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.493.400,00	3.493.400,00	708.590,11	716.059,35	2.777.340,65	709.187,42	709.187,42	2.784.212,58	7.469,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.505.600,00	54.505.600,00	18.589.561,60	19.297.499,82	96,42	35.208.100,18	10.023.743,89	10.519.512,19	93,68	43.986.087,81	
Legislativa	1.911.200,00	1.911.200,00	166.935,87	403.167,59	2,01	1.508.032,41	149.807,96	283.061,46	2,52	1.628.138,54	
Ação Legislativa	1.911.200,00	1.911.200,00	166.935,87	403.167,59	2,01	1.508.032,41	149.807,96	283.061,46	2,52	1.628.138,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.850.000,00	5.893.627,65	2.380.659,40	2.380.659,40	11,90	3.512.968,25	1.348.471,27	1.348.471,27	12,01	4.545.156,38	
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Administração Geral	3.328.500,00	3.297.127,65	1.275.460,34	1.275.460,34	6,37	2.021.667,31	820.426,74	820.426,74	7,31	2.476.700,91	
Administração Financeira	1.947.000,00	2.022.000,00	811.699,06	811.699,06	4,06	1.210.300,94	466.466,92	466.466,92	4,15	1.555.533,08	
Controle Interno	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	3.500,00	3.500,00	0,02	16.500,00				20.000,00	
Administração de Receitas	512.000,00	512.000,00	290.000,00	290.000,00	1,45	222.000,00	61.577,61	61.577,61	0,55	450.422,39	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.374.209,00	2.414.209,00	627.656,32	627.656,32	3,14	1.786.552,68	419.612,02	419.612,02	3,74	1.994.596,98	
Assistência ao Idoso	55.000,00	45.000,00	25.176,53	25.176,53	0,13	19.823,47	9.718,74	9.718,74	0,09	35.281,26	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	235.000,00	67.645,00	67.645,00	0,34	167.355,00	45.316,21	45.316,21	0,40	189.683,79	
Assistência Comunitária	2.084.209,00	2.134.209,00	534.834,79	534.834,79	2,67	1.599.374,21	364.577,07	364.577,07	3,25	1.769.631,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.798.000,00	6.798.000,00	361.368,63	833.075,13	4,16	5.964.924,87	361.410,63	723.925,43	6,45	6.074.074,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.798.000,00	6.798.000,00	361.368,63	833.075,13	4,16	5.964.924,87	361.410,63	723.925,43	6,45	6.074.074,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.753.900,00	12.759.295,20	5.285.033,59	5.285.033,59	26,41	7.474.261,61	3.296.636,93	3.296.636,93	29,36	9.462.658,27	
Atenção Básica	4.720.000,00	4.763.135,20	1.886.778,78	1.886.778,78	9,43	2.876.356,42	1.414.675,74	1.414.675,74	12,60	3.348.459,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.133.900,00	4.141.660,00	1.979.099,00	1.979.099,00	9,89	2.162.561,00	751.754,45	751.754,45	6,69	3.389.905,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	483.000,00	474.000,00	321.521,65	321.521,65	1,61	152.478,35	112.350,25	112.350,25	1,00	361.649,75	
Vigilância Sanitária	325.000,00	305.000,00	55.187,73	55.187,73	0,28	249.812,27	55.187,73	55.187,73	0,49	249.812,27	
Vigilância Epidemiológica	1.405.000,00	1.405.000,00	509.949,58	509.949,58	2,55	895.050,42	509.949,58	509.949,58	4,54	895.050,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.687.000,00	1.670.500,00	532.496,85	532.496,85	2,66	1.138.003,15	452.719,18	452.719,18	4,03	1.217.780,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.618.607,34	14.618.569,69	6.347.812,11	6.347.812,11	31,72	8.270.757,58	3.101.755,95	3.101.755,95	27,62	11.516.813,74	
Ensino Fundamental	12.528.607,34	12.659.369,69	5.817.732,75	5.817.732,75	29,07	6.841.636,94	2.903.166,95	2.903.166,95	25,85	9.756.202,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	431.000,00	331.000,00	153.107,28	153.107,28	0,77	177.892,72	10.000,00	10.000,00	0,09	321.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	160.000,00	160.000,00	138.184,60	138.184,60	0,69	21.815,40	28.864,10	28.864,10	0,26	131.135,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	949.000,00	948.200,00	205.350,40	205.350,40	1,03	742.849,60	147.464,31	147.464,31	1,31	800.735,69	
FU12 - Demais Subfunções	550.000,00	520.000,00	33.437,08	33.437,08	0,17	486.562,92	12.260,59	12.260,59	0,11	507.739,41	
Cultura	413.500,00	359.714,80	130.866,71	130.866,71	0,65	228.848,09	60.466,71	60.466,71	0,54	299.248,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	100.000,00	25.580,00	25.580,00	0,13	74.420,00	11.180,00	11.180,00	0,10	88.820,00	
FU13 - Administração Geral	263.500,00	259.714,80	105.286,71	105.286,71	0,53	154.428,09	49.286,71	49.286,71	0,44	210.428,09	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.129.900,00	1.129.900,00	148.056,14	148.056,14	0,74	981.843,86	33.056,14	33.056,14	0,29	1.096.843,86	
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	410.000,00	115.000,00	115.000,00	0,57	295.000,00				410.000,00	
Serviços Urbanos	719.900,00	719.900,00	33.056,14	33.056,14	0,17	686.843,86	33.056,14	33.056,14	0,29	686.843,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	906.000,00	906.000,00	237.582,13	237.582,13	1,19	668.417,87	145.169,80	145.169,80	1,29	760.830,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	906.000,00	906.000,00	237.582,13	237.582,13	1,19	668.417,87	145.169,80	145.169,80	1,29	760.830,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.844.833,66	1.799.833,66	122.346,46	122.346,46	0,61	1.677.487,20	59.581,82	59.581,82	0,53	1.740.251,84	
Abastecimento	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
Extensão Rural	977.833,66	957.833,66				957.833,66				957.833,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	422.000,00	417.000,00	122.346,46	122.346,46	0,61	294.653,54	59.581,82	59.581,82	0,53	357.418,18	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,07	0,00				15.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,07	0,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/02/2021 17:53:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.728.750,00	3.716.750,00	925.658,62	925.658,62	4,63	2.791.091,38	770.353,99	770.353,99	6,86	2.946.396,01	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.728.750,00	3.716.750,00	925.658,62	925.658,62	4,63	2.791.091,38	770.353,99	770.353,99	6,86	2.946.396,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	221.700,00	188.500,00	13.824,56	13.824,56	0,07	174.675,44	13.824,56	13.824,56	0,12	174.675,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	93.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	128.700,00	128.500,00	13.824,56	13.824,56	0,07	114.675,44	13.824,56	13.824,56	0,12	114.675,44	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.800.000,00	1.900.000,00	1.826.761,06	1.826.761,06	9,13	73.238,94	263.596,11	263.596,11	2,35	1.636.403,89	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.800.000,00	1.900.000,00	1.826.761,06	1.826.761,06	9,13	73.238,94	263.596,11	263.596,11	2,35	1.636.403,89	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.494.400,00	3.494.400,00	708.590,11	716.059,35	3,58	2.778.340,65	709.187,42	709.187,42	6,32	2.785.212,58	
TOTAL (III) = (I + II)	58.000.000,00	58.000.000,00	19.298.151,71	20.013.559,17	100,00	37.986.440,83	10.732.931,31	11.228.699,61	100,00	46.771.300,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.494.400,00	3.494.400,00	708.590,11	716.059,35	3,58	2.778.340,65	709.187,42	709.187,42	6,32	2.785.212,58	
Legislativa	65.000,00	65.000,00	6.871,93	14.341,17	0,07	50.658,83	7.469,24	7.469,24	0,07	57.530,76	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	6.871,93	14.341,17	0,07	50.658,83	7.469,24	7.469,24	0,07	57.530,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	270.000,00	270.000,00	65.919,85	65.919,85	0,33	204.080,15	65.919,85	65.919,85	0,59	204.080,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	25.482,51	25.482,51	0,13	94.517,49	25.482,51	25.482,51	0,23	94.517,49	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	40.437,34	40.437,34	0,20	109.562,66	40.437,34	40.437,34	0,36	109.562,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	22.238,46	22.238,46	0,11	107.761,54	22.238,46	22.238,46	0,20	107.761,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	22.238,46	22.238,46	0,11	107.761,54	22.238,46	22.238,46	0,20	107.761,54	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	819.100,00	819.100,00	158.842,54	158.842,54	0,79	660.257,46	158.842,54	158.842,54	1,41	660.257,46	
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	85.889,32	85.889,32	0,43	314.110,68	85.889,32	85.889,32	0,76	314.110,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.100,00	157.100,00	30.431,60	30.431,60	0,15	126.668,40	30.431,60	30.431,60	0,27	126.668,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00	7.388,46	7.388,46	0,04	14.611,54	7.388,46	7.388,46	0,07	14.611,54	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	4.592,82	4.592,82	0,02	25.407,18	4.592,82	4.592,82	0,04	25.407,18	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	11.763,08	11.763,08	0,06	48.236,92	11.763,08	11.763,08	0,10	48.236,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	18.777,26	18.777,26	0,09	131.222,74	18.777,26	18.777,26	0,17	131.222,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.942.200,00	1.942.200,00	396.314,69	396.314,69	1,98	1.545.885,31	396.314,69	396.314,69	3,53	1.545.885,31	
Ensino Fundamental	1.930.000,00	1.930.000,00	394.273,25	394.273,25	1,97	1.535.726,75	394.273,25	394.273,25	3,51	1.535.726,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.041,44	2.041,44	0,01	9.958,56	2.041,44	2.041,44	0,02	9.958,56	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	4.849,36	4.849,36	0,02	15.150,64	4.849,36	4.849,36	0,04	15.150,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.849,36	4.849,36	0,02	15.150,64	4.849,36	4.849,36	0,04	15.150,64	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	24.000,00	24.000,00	3.920,10	3.920,10	0,02	20.079,90	3.920,10	3.920,10	0,03	20.079,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00	3.920,10	3.920,10	0,02	20.079,90	3.920,10	3.920,10	0,03	20.079,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 25/02/2021 17:53:09

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	3.595,80	3.595,80	0,02	11.404,20	3.595,80	3.595,80	0,03	11.404,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	3.595,80	3.595,80	0,02	11.404,20	3.595,80	3.595,80	0,03	11.404,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	200.000,00	200.000,00	44.753,90	44.753,90	0,22	155.246,10	44.753,90	44.753,90	0,40	155.246,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	200.000,00	200.000,00	44.753,90	44.753,90	0,22	155.246,10	44.753,90	44.753,90	0,40	155.246,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.283,48	1.283,48	0,01	5.716,52	1.283,48	1.283,48	0,01	5.716,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	1.283,48	1.283,48	0,01	5.716,52	1.283,48	1.283,48	0,01	5.716,52	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											3,945,478.12	4,661,515.76	8,606,993.88	56,739,009.68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											640,829.49	433,823.15	1,074,652.64	4,975,500.00
IPTU											22,425.11	23,621.30	46,046.41	343,000.00
ISS											245,807.30	246,340.23	492,147.53	2,673,000.00
ITBI											112,534.98	39,585.31	152,120.29	196,000.00
IRRF											241,681.74	29,497.81	271,179.55	1,412,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											18,380.36	94,778.50	113,158.86	351,000.00
Contribuições												440,628.00	440,628.00	2,035,200.00
Receita Patrimonial											3,665.91	2,868.15	6,534.06	130,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira												3.50	3.50	30,000.00
Outras Receitas Patrimoniais											3,665.91	2,864.65	6,530.56	100,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											78,422.33	70,521.75	148,944.08	1,120,000.00
Transferências Correntes											3,192,453.11	3,721,674.71	6,914,127.82	48,425,143.40
Cota-Parte do FPM											1,212,585.79	1,752,132.34	2,964,718.13	17,250,000.00
Cota-Parte do ICMS											776,400.20	698,323.06	1,474,723.26	12,000,000.00
Cota-Parte do IPVA											82,678.12	102,031.51	184,709.63	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR											53,551.17	16,758.15	70,309.32	400,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														35,000.00
Transferências da LC nº 61/1989											1,271.63	6,608.71	7,880.34	80,000.00
Transferências do FUNDEB											490,920.62	527,976.45	1,018,897.07	5,800,000.00
Outras Transferências Correntes											575,045.58	617,844.49	1,192,890.07	11,860,143.40
Outras Receitas Correntes											30,107.28	-8,000.00	22,107.28	53,166.28
DEDUÇÕES (II)											425,042.95	954,476.90	1,379,519.85	7,638,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência												440,628.00	440,628.00	1,735,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											425,042.95	513,848.90	938,891.85	5,903,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											3,520,435.17	3,707,038.86	7,227,474.03	49,100,609.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											3,520,435.17	3,707,038.86	7,227,474.03	49,100,609.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)											3,520,435.17	3,707,038.86	7,227,474.03	49,100,609.68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.249.574,66	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.735.200,00	1.735.200,00	1.237.411,37	
Civil	1.735.200,00	1.735.200,00	1.237.411,37	
Ativo	1.735.100,00	1.735.100,00	1.237.348,80	
Inativo	100,00	100,00	62,57	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.034.200,00	5.034.200,00	10.741,16	
Civil	5.034.200,00	5.034.200,00	10.741,16	
Ativo	5.034.200,00	5.034.200,00	10.741,16	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	1.422,13	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	1.422,13	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	600,00	600,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200,00	200,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.799.800,00	6.799.800,00	1.249.574,66	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	311,50		311,50			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	5.000,00	311,50		311,50			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	15.000,00	15.000,00	311,50		311,50			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.784.800,00	6.784.800,00	1.249.263,16		1.249.263,16			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	180.393,48	
Investimentos e Aplicações	9.576.361,27	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50.836.009,68	8.466.304,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.975.500,00	1.074.652,64
IPTU	343.000,00	46.046,41
ISS	2.673.000,00	492.147,53
ITBI	196.000,00	152.120,29
IRRF	1.412.500,00	271.179,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	113.158,86
Contribuições	2.035.200,00	1.237.411,37
Receita Patrimonial	130.000,00	7.952,69
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	1.422,13
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	6.530,56
Transferências Correntes	42.522.143,40	5.975.235,97
Cota-Parte do FPM	14.050.000,00	2.371.774,55
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	1.179.778,65
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	147.767,81
Cota-Parte do ITR	320.000,00	56.247,48
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	7.880,34
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	1.018.897,07
Outras Transferências Correntes	11.860.143,40	1.192.890,07
Demais Receitas Correntes	1.173.166,28	171.051,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.173.166,28	171.051,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.806.009,68	8.464.881,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.129.790,32	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.129.790,32	
Convênios	1.780.226,32	
Outras Transferências de Capital	349.564,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.129.790,32	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.935.800,00	8.464.881,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.674.859,79	17.620.866,07	10.274.690,94	8.011.199,15	462.655,79	17.638,29	17.638,29
Pessoal e Encargos Sociais	29.211.634,99	9.120.737,51	8.183.452,96	6.540.503,93	98.041,87	8.799,38	8.799,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	230.830,66	22.649,86	22.649,86			
Outras Despesas Correntes	19.163.224,80	8.269.297,90	2.068.588,12	1.448.045,36	364.613,92	8.838,91	8.838,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.374.859,79	17.390.035,41	10.252.041,08	7.988.549,29	462.655,79	17.638,29	17.638,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.625.740,21	1.676.633,75	244.821,25	244.796,25		25.916,51	25.916,51
Investimentos	3.025.740,21	80.703,35	3.875,00	3.850,00		25.916,51	25.916,51
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	1.595.930,40	240.946,25	240.946,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.025.740,21	80.703,35	3.875,00	3.850,00		25.916,51	25.916,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.450.600,00	17.470.738,76	10.255.916,08	7.992.399,29	462.655,79	43.554,80	43.554,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-33.727,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.530,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.649,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-49.847,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		3.262.146,60
Disponibilidade de Caixa		3.262.146,60
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.894.486,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		632.339,72
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.262.146,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.262.146,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-632.339,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.894.486,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.910.605,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	520.716,64	578.690,51	462.655,79	2.000,00	634.751,36	133.576,98	31.336,08	43.554,80	43.554,80		121.358,26	756.109,62
PODER EXECUTIVO	520.716,64	578.690,51	462.655,79	2.000,00	634.751,36	133.576,98	31.336,08	43.554,80	43.554,80		121.358,26	756.109,62
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.751,42	747,60		3.003,82	0,18	2.349,17				2.349,35	5.353,17
TOTAL (III) = (I + II)	520.716,64	582.441,93	463.403,39	2.000,00	637.755,18	133.577,16	33.685,25	43.554,80	43.554,80		123.707,61	761.462,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.751,42	747,60		3.003,82	0,18	2.349,17				2.349,35	5.353,17
PODER EXECUTIVO		3.751,42	747,60		3.003,82	0,18	2.349,17				2.349,35	5.353,17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.000.000,00
Previsão Atualizada	58.000.000,00
Receitas Realizadas	8.477.045,19
Déficit Orçamentário	2.751.654,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.845.000,00
Dotação Atualizada	56.845.000,00
Despesas Empenhadas	20.013.559,17
Despesas Liquidadas	11.228.699,61
Despesas Pagas	8.263.464,64
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.013.559,17
Despesas Liquidadas	11.228.699,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	7.227.474,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.227.474,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.227.474,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.249.574,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	311,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	311,50
Resultado Previdenciário	1.249.263,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-33.727,98	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-49.847,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.103.158,57	2.000,00	463.403,39	637.755,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.103.158,57	2.000,00	463.403,39	637.755,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	167.262,41	0,00	43.554,80	123.707,61
Poder Executivo	167.262,41	0,00	43.554,80	123.707,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.270.420,98	2.000,00	506.958,19	761.462,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 033/2021

OBJETO: Aquisição de **APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; conforme especificação e descrição dos itens contidos na **Dispensa de Licitação 022/2021**, por um período de 12 meses.

VALOR: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PERÍODO: 17/06/2021 à 17/06/2022

CONTRATADA: MILA EQUIPAMENTOS METALÚRGICO EIRELI CNPJ: 10.555.495/0001-79

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **"Prestação de Serviços mensal em ASSESSORIA para envio dos informes do SICONFI, SIOPS, SIOPE, SUAS, WEB e DCTF";** pelo período de 12 (doze) meses. Conforme Pregão Presencial nº 016/2018; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 25/06/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MARMITEX TAMANHO MÉDIO em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT"**; conforme descrição ano ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO: 24/06/2021 à 24/06/2022

VENCEDORAS: NEUZA MARIA FIALHO-ME CNPJ: 28.124.219/0001-11; PATRICIA FERREIRA DA CRUZ-ME CNPJ: 34.589.681/0001-97.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 023/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.402/0001-80

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	33098	Enalapril, maleato 20 mg comprimdo	GENERICO	CPR	35.000	0,07	2.450,00
2.	38173	Escopolamina, butilbrometo 20MG/ML solução injrtavel 1ml	GENERICO	AMP	2.500	1,67	4.175,00
Total: Seis mil seiscentos e vinte e cinco reais.							6.625,00

NOME: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.097.402/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0014857328
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO Nº1658 BAIRRO: LINHO CEP: 99704-396 ERECHIM-RS
TELEFONE: (54) 99267-9353
E-MAIL: comprasadlmed@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO ZICATTO RG: 4108014822 SSP/RS CPF: 029.375.460.80

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 021/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	32817	Benzilpenicilina, Benzatina 1.200,000UI pó para suspensão injetavel	TEUTO	AMP	800	10,50	8.400,00
2.	38176	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de juste, adulto pronga em silicone maleavel	BIOSANI	UND	2.000	1,40	2.800,00
3.	33119	Ibuprofemo 300mg comprimido	VITAMEDIC	CPR	10.000	0,1857	1.857,09
4.	38159	Papel grau cirúrgico para esterilização a vapor 200 mm, com indicador de esterilidade,rolo 100m	POLLITEX	RL	15	106,9813	1.604,72
5.	38160	**Papel grau cirúrgico para esterilização a vapor 250 mm, com indicador de esterilidade,rolo 100m**	POLLITEX	RL	15	133,7226	2.005,84
Total: Dezesseis mil, seiscentos e sesenta e sete reais e sessenta e cinco centavos.							16.667,65

NOME: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.043.834/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039.0179027
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA Nº229, BAIRRO BELA VISTA CEP: 99704-168 ERECHIM-RS
TELEFONE: (54) 3712-0427
E-MAIL: licitações@3med.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: IURI RENAN BERGAMIN RG:1082838168 SJS/RS CPF:012.562.530-81

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 022/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI CNPJ: 30.223.033/0001-61

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	32962	**Mascara cirúrgica, tripla com elástico, hipoalergêmica branca, descartável c/50**	MIRALUPA	CX	250	10,784	2.696,00
2.	32963	**Máscara de proteção profissional N95, descartável c/20**	MIRALUPA	CX	10	38,00	380,00
Total: Três mil. setenta e seis reais.							3.076,00

NOME: MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI
CNPJ: 30.223.033/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL:119.323.570-119
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE ANDRADE Nº 29 A BAIRRO JD ESTER CEP: 08330-300 SÃO PAULO-SP

TELEFONE: (11) 4116-4169/(11) 2013-2730/(11) 98746-8354/(11) 4117-2314
E-MAIL: mirazab.vendas2@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM RG:330236921 SSP/SP
CPF: 386.985.658.08

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 016/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.313.826/0001-90

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	28997	**Abaixador de língua, madeira, tipo espatula, 14cmx2mm, descartável c/100**	THEOTO	PCT	12	4,61	55,32
2.	33029	**Acebrofilina 10mg/ml solução oral 120ml**	PRATI	FR	100	6,39	639,00
3.	33033	**Ácido fólico 5mg comprimido**	HIPOLABOR	CPR	15.000	0,059	885,00
4.	38126	**Acido valproico 500mg comprimido**	BIOLAB	CPR	500	0,68	340,00
5.	37353	**Almotolia plástico, bico reto, com tampa 250 ml**	JPROLAB	UND	05	4,05	20,25
6.	37354	**Almotolia plástico, bico reto, com tampa 500 ml**	JPROLAB	FRS	05	4,41	22,05
7.	33039	**Alopurinol 10 g comprimido**	SANDOZ	CPR	2.000	0,15	300,00
8.	37387	**Ambroxol, cloridrato 6mg/ml solução oral 100ml**	NATULAB	UND	100	2,30	230,00
9.	33046	**Amoxicilina 500 mg capsula**	UNICHEM	CPR	20.000	0,20	4.000,00
10.	33049	**Anlodipino, besilato 5mg comprimido**	GEOLAB	UND	15.000	0,03	450,00
11.	38064	**Atadura crepon, 100% algodão , 15cmx180cm em repouso, 13 fios c/12**	ANAPOLIS	PCT	300	5,49	1.647,00
12.	38066	**Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cmx4m, impregnada com gesso colonial, secagem ultrarápida**	POLARFIX	UND	05	5,56	27,80
13.	32817	**Benzilpenicilina, Benzatina 60.000UI pó para suspensão injetavel**	TEUTO	AMP	200	11,16	2.232,00
14.	32819	**Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetavel**	SAMTEC	AMP	200	0,72	144,00
15.	30335	**Captopril 25 mg comprimido**	CIMED	CPR	20.000	0,04	800,00
16.	33066	**Carvedilol 12,5mg comprimido**	LEGRAND	CPR	2.000	0,15	300,00
17.	32828	**Cateter intravenoso 18 g, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, esteril**	SOLIDOR	UND	100	1,29	129,00
18.	38168	**Cateter intravenoso 20 g, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, esteril**	MEDIX	UND	100	1,31	131,00
19.	33068	**Cefalexina 50mg/ml pó suspensão oral 100ml**	UNIAO QUIMICA	FRS	100	13,07	1.307,00
20.	24417	**Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável E.V**	BIOCHIMICO	AMP	500	12,56	6.280,00
21.	38098	**Clamp umbilical, PVC rígido atóxico, hipoalergênico, descartável, esteril**	WILTEX	UND	30	1,98	59,40
22.	32844	**Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250ml**	JP	FRS	2.100	2,7995	5.879,00
23.	32846	**Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml**	JP	FRS	5.800	3,161	18.334,00
24.	32868	**Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável 5ml**	UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,63	163,00
25.	32880	**Eletrodo aparelho medico, monitorização cárdica, adulto e pediátrico, descartável, com gel solido, descartável, atóxico, hipoalergenico**	MAXICOR	UND	600	0,46	276,00
26.	38061	**Escalpe n. 23, PVC, luer lock, bisel trifacetado**	MEDIX	UND	3.500	0,32	1.120,00
27.	38062	**Escalpe n. 25, PVC, luer lock, bisel trifacetado**	SOLIDOR	UND	3.500	0,31	1.085,00
28.	38063	**Escalpe n. 27, PVC, luer lock, bisel trifacetado**	LABOR IMPORT	UND	100	0,31	31,00
29.	30306	**Esfigmomanômetro, analógico, aneroide de braço ate 30 mmhg, braçadeira em tecido fecho de metal, manguito totalmente em borracha, adulto**	CBEMED	UND	40	131,53	5.261,20
30.	38094	**Esparadrapo 10mx4,5 . tecido algodão, impermeável, branco, massa adesiva zinco**	MISSNER	UND	300	9,26	2.778,00
31.	30461	**Etilefrina, cloridrato 10mg/ml solução injetável 1ml**	UNIAO QUIMICA	AMP	50	1,77	88,50
32.	33105	**Fenobarbital 100mg comprimido**	UNIAO QUIMICA	CPR	10.800	0,22	2.376,00
33.	38059	**Fio de sutura mononylon 3.0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm c/24**	TECHNOFIO	CX	50	52,68	2.634,00
34.	32923	**Furosemida 10mg/ml solução injetável 2 ml**	FARMACE	AMP	500	0,89	445,00
35.	33113	**Glibenclamida 5 mg comprimido**	MEDQUIMICA	CPR	30.000	0,03	900,00
36.	33114	**Haloperidol 5mg/ml solução injetável 1ml**	HYPOFARMA	AMP	50	1,96	98,00
37.	33115	**Hidroclorotiazida 25 mg comprimido**	TEUTO	CPR	40.000	0,05	2.000,00
38.	33117	**Ibuprofemo 50mg/ml suspensão oral 30ml**	NATULAB	FR	1.000	1,82	1.820,00
39.	32944	**Iodopovidona (PVPI) 10%, solução degermante 1l**	VICPHARMA	FRS	17	27,91	474,47

40.	33135	**Levotiroxina sódica 25mcg comprimido**	MERCK	CPR	500	0,23	125,00
41.	33136	**Levotiroxina sódica 50mcg comprimido**	MERCK	CPR	1.000	0,24	240,00
42.	32953	**Luva cirúrgica c/ pó bioabssorvivel, estéril n°7.0**	LEMGRUBER	Und.	50	1,82	91,00
43.	32954	**Luva cirúrgica c/ pó bioabssorvivel, estéril n°7.5**	LEMGRUBER	PR	50	1,89	378,00
44.	32956	**Luva cirúrgica c/ pó bioabssorvivel, estéril n°8.0**	LEMGRUBER	PR	50	1,91	95,50
45.	38107	**Mebendazol suspensão oral 30 ml**	NATULAB	FRS	150	1,68	252,00
46.	38109	**Metoprolol, succinato 25 mg comrpimido de liberação prologanda**	PHARLAB	CPR	1.000	0,58	580,00
47.	33159	**Nifedipino 10 mg comprimido**	NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,29	1.450,00
48.	38171	**Permetrina 1% loção capilar 60 ml**	NATULAB	FRS	50	2,64	132,00
49.	32871	**Petidina cloridrato 50 mg/ml solução injetável 2 ml**	EQUIPLEX	AMP	100	4,50	450,00
50.	32984	**Ringer lactato solução injetável sistema fechado 500 ml**	EQUIPLEX	FRS	600	4,27	2.562,00
51.	37421	**Sapatilha pro-pé descartável, 30g/m2, branco pacote c/100**	PROTRCTME	PCT	10	20,01	200,10
52.	38071	**Sonda endotraqueial c/balão, estéril, p/intubação 5mm**	SOLIDOR	UND	20	11,25	225,00
53.	38070	**Sonda endotraqueial c/balão, estéril, p/intubação 6mm**	LAMEDID	UND	20	11,29	225,80
54.	30296	**Sonda endotraqueial c/balão, estéril, p/intubação 7,5mm**	LAMEDID	UND	20	12,99	259,80
55.	29126	**Sonda endotraqueial c/balão, estéril, p/intubação 7mm**	VITAGOLD	UND	20	10,77	215,40
56.	30298	**Sonda endotraqueial c/balão, estéril, p/intubação 8mm**	SOLIDOR	UND	20	11,36	227,20
57.	38074	**Sonda foley com balão 2 vias nº16**	DESCARPACK	UND	30	4,82	144,60
58.	38073	**Sonda foley com balão 2 vias nº20**	TOP MED	UND	30	6,22	186,60
59.	38080	**Sonda nasogastrica curta nº 12 pvc, siliconozado, atóxico, esteril**	MARKMED	UND	30	0,98	29,40
60.	38081	**Sonda nasogastrica curta nº 14 pvc, siliconozado, atóxico, esteril**	MARKMED	UND	30	1,06	31,8
61.	38082	**Sonda nasogastrica curta nº 16 pvc, siliconozado, atóxico, esteril**	MARKMED	UND	30	1,09	32,70
62.	38083	**Sonda nasogastrica curta nº 18 pvc, siliconozado, atóxico, esteril**	MARKMED	UND	30	1,37	41,10
63.	38084	**Sonda nasogastrica longa nº 12 pvc, siliconozado, atóxico, esteril**	MARKMED	UND	30	1,60	48,00
64.	38085	**Sonda nasogastrica longa nº 14 pvc, siliconozado, atóxico, esteril**	MARKMED	UND	30	1,56	46,80
65.	38080	**Sonda nasogastrica longa nº 16 pvc, siliconozado, atóxico, esteril**	MARKMED	UND	30	1,67	50,10
66.	38087	**Sonda nasogastrica longa nº 18 pvc, siliconozado, atóxico, esteril**	MARKMED	UND	30	1,61	48,30
67.	38088	**Sonda uretral nº 08 siliconizada, esteril**	MARKMED	UND	30	0,83	24,90
68.	38089	**Sonda uretral nº 10 siliconizada, esteril**	MARKMED	UND	30	0,88	26,40
69.	38090	**Sonda uretral nº 12 siliconizada, esteril**	MARKMED	UND	30	0,90	27,00
70.	38091	**Sonda uretral nº 14 siliconizada, esteril**	MARKMED	UND	30	0,99	29,70
71.	38092	**Sonda uretral nº 16 siliconizada, esteril**	MARKMED	UND	30	1,04	31,20
72.	37443	**Termômetro clinico digital, temperatura em ºc**	INCOTERM	UND	70	23,06	1.614,20
73.	38103	**Termômetro digital interno/externo, Maximo/mimino, temperatura em ºc para geladeira**	INCOTERM	UND	05	78,036	390,18
74.	33016	**Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável 1ml**	HIPOLABOR	AMP	5.000	1,47	7.350,00
75.	33194	**Varfarina sódica 5mg comprimido**	TEUTO	CPR	500	0,25	125,00
Total:Oitenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos.							83.738,77

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13,313.826/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3
ENDEREÇO:AV ANTONIO FIDELIS Nº 1158 QUADRA 156 LOTE 08 CEP: 78840-090 PARQUE AMAZONIA GOIANIA-GO
TELEFONE: (062) 3086 6453
E-MAIL: antonio@retfarma.com
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA RG: 4104751 –
2.A Via, SSP/GO CPF: 876.190.161-04

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 029/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	38142	Acido tranezamico 50mg/ml solução injetável 5ml	HIPOLABOR	AMP	100	6,11	611,00
2.	33034	**Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml**	GEOLAB	FRS	300	1,16	348,00
3.	33037	**Alendronato de sódio 70mg comprimido**	DELTA	CPR	240	0,46	110,40
4.	33040	Alopurinol 300mg comprimido	PRATI	CPR	2.000	0,328	656,00
5.	38110	Amiodarona 50 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	AMP	400	2,94	1.176,00
6.	32823	Bromoprida 5mg/ml solução injetável 2ml	NOVA FARMA	AMP	4.200	1,79	7.518,00
7.	38127	Carbamazepina 20mg/ml suspenção oral 100ml	HIPOLABOR	FR	10	16,26	162,60
8.	38114	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	PRATI	CPR	9.000	0,29	2.610,00
9.	33075	**Clonazapam 2mg comprimido**	GEOLAB	CPR	15.000	0,08	1.200,00
10.	33076	**Clonazepan 2,5mg/ml solução oral 20ml**	GEOLAB	FR	100	2,24	224,00
11.	38175	Cloreto de Potássio 20% solução injetável 10 ml	SAMTEC	AMP	200	0,42	84,00
12.	38170	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	CRISTALIA	CPR	500	0,41	205,00
13.	33084	**Dexclorfeniramina, maleato 04,ml/ml solução oral 100ml**	HIPOLABOR	UND	800	1,73	1.384,00

14.	33086	**Diazepam 10mg comprimido**	SANTISA	CPR	3.000	0,10	300,00
15.	37330	**Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml**	SANTISA	AMP	300	0,78	234,00
16.	33097	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	MEDQUIMICA	CPR	18.000	0,05	900,00
17.	37365	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável 5ml	HIPOLABOR	AMP	15	13,50	202,50
18.	32942	Hidralazina, cloridrao 20mg/ml solução injetável 1ml	CRISTALIA	AM	100	9,05	905,00
19.	32939	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para solução injetavel	NOVA FARMA	AMP	300	3,59	1.077,00
20.	33116	Hidroxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 240ml	AIRELA	FR	100	3,80	380,00
21.	32943	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução aquosa tópica 1l	FARMAX	FRS	17	31,92	542,64
22.	33125	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual	E.M.S.	CPR	1.000	0,36	360,00
23.	33129	Loratadina 1mg/ml solução oral 120 ml	PRATI	FRS	50	3,74	187,00
24.	35425	Magnesio, sulfato 50% solução injetável 10ml	SAMTEC	UND	200	1,48	296,00
25.	37463	**Metformina, cloridrato 500 mg comprimido**	PRATI	CPR	10.000	0,13	1.300,00
26.	30371	**Metildopa 250 mg comprimido**	E.M.S.	CPR	8.000	0,5494	4.395,49
27.	33149	**Metoclopramida (cloridrato) 10mg comprimido**	BELFAR	UND	2.000	0,13	260,00
28.	35441	**Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral 10ml**	MARIOL	FR	400	0,54	216,00
29.	38104	**Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspenaão oral 100 ml**	BELFAR	FRS	50	7,91	395,50
30.	33143	**Metronidazol 100mg/g gel vaninal 50 g com 7 aplicadores**	HYPOFARMA	TB	200	6,02	1.204,00
31.	32972	Morfina, sulfato 10mg/ml solução injetável 1ml	CRISTALIA	AMP	300	5,77	1.731,00
32.	33161	Nitrofurantoina 100mg comprimido	TEUTO	CPR	500	0,32	160,00
33.	32981	**Prometazina 25mg/ml solução injetavel 2ML**	SANVAL	AMP	200	2,82	564,00
34.	26374	**Prometazina, cloridrato 25mg comprimido**	CRISTALIA	CPR	500	0,20	100,00
35.	35444	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 15ml	HIPOLABOR	FR	200	1,20	240,00
36.	38164	Sinvastatina 40 mg comprimido	SANVAL	CPR	3.000	0,15	450,00
37.	30396	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral 30ml gotas	AIRELA	FR	100	1,20	120,00
38.	33189	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido	HIPOLABOR	CPR	3.000	0,42	1.260,00
39.	33028	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) solução injetavel 2 ml	HYPOFARMA	AMP	5.500	1,39	7.645,00
Total: Quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos.							41.714,13

NOME: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40,274.237/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0390188123
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY Nº 390 CENTRO CEP: 99700-384 ERECHIM-RS
TELEFONE: (54) 99148-7848
E-MAIL: clmfarma.med@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA EVA PRICHOA RG: 607208792 SSP/RS CPF: 997.159.020-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 017/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	33067	Carvedilol 25mg comprimido	NOVA QUIMICA	UND	2.000	0,28	560,00
2.	33069	Cefalexina 500 mg capsula	ABL	CPR	15.000	0,48	7.200,00
3.	33090	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral	FARMACE	AMP	2.000	1,27	2.540,00
4.	35427	**Fenilefrina, cloridrato + tetracaína, cloridrato 1 mg + 10mg/ml solução alfamica 10 ml**	ALLERGAN	FRS	20	15,13	302,60
5.	33104	**Fenitoina sódica 100mg comprimido**	TEUTO	CPR	3.000	0,22	660,00
6.	38178	Fluconazol 150 mg capsula	MED QUIMICA	CPR	3.000	0,553	1.659,00
7.	33100	Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula	MED QUIMICA	CPR	10.000	0,10	1.000,00
8.	38116	Neomicina, sulfato dexametasona 1 mg + 3,5mg/ml solução oftálmica 5ml sulfato + dexametasona 1 mg + 3,5mg/ml solução oft	TEUTO	FRS	50	3,37	168,50
9.	37465	Nimesulida 100mg comprimido	PRATI DONADUZZI	CPR	5.000	0,10	500,00
10.	38124	Prednisona 5 mg comprimido	SANVAL	CPR	5.000	0,10	500,00
Total: Quinze mil, noventa reais e dez centavos							15.090,10

NOME: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14,905.502/0001-76
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 38565
ENDEREÇO: RUA SERGIPE N 1645 BELA VISTA CEP: 99704-228 ERECHIM-RS
TELEFONE: (54) 2106-8627
E-MAIL: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com/ leila.exclusiva@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: ROSMARI BEL BIANCHI RG: 9.046.763.901 SJS/RS CPF: 512.603.280.15

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 028/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1	33095	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,667+333mg/ml solução oral 20ml	MEDQUIMICA	FR	50	10,25	512,50
Total: Quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos.							512,50

NOME: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUA: 295059222
ENDEREÇO: RUA QUADRA 13 ORLA OESTE SN LOTE 15 BAIRRO VILA LUZIMANGUES CEP: 77800-000 PORTO NACIONAL-TO
TELEFONE: (63) 4141-2151
E-MAIL: pontomedi@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA RG: 2089024869 SSP/RS CPF: 005.213.580-27

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 018/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	33138	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	MERCK	CPR	500	0,23	115,00
Total: Cento e quinze reais							115,00

NOME: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39
INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNUCIPAL: 38894
ENDEREÇO:RUA HENRIQUE SCHWERING Nº258 – CENTRO CEP:99700-408 ERECHIM-RS
TELEFONE:
E-MAIL: erefarmamedicamenros@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILE RORIG FOLLADOR RG: 6081034107 CPF: 002.009.330.60

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 027/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA

CNPJ: 34.473.398/0001-68

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	32797	Algodão hidrófilo, em mantas, não estéril, 500g	CREMER	UND	12	16,33	195,96
2.	38067	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 25cmx23cm, 15 fios c/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18 cm c/50	CLEAM GOLD	PCT	10	43,20	432,00
3.	32830	Cateter intravenoso 22 g, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, esteril	MEDIX BRASIL	UND	1.000	1,18	1.180,00
4.	32831	Cateter intravenoso 24 g, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, esteril	MEDIX BRASIL	UND	1.000	1,27	1.270,00
5.	38069	**Equipo multivas soro p/ perfusão simultânea, derivação Y, 2 vis , PVC cristal, pinça corta fluxo em todas vias, conector luer lock c/tampas, estéril, apirogênico, descartavel**	DESCARPACK	UND	200	1,25	250,00
6.	38068	**Equipo para infusão venosa, polietileno, MAGROGOTAS, 120 cm, injetor lateral Y, gotejador padrão, pinça rolete e tampaincolor, descartável apirogênico, esteril**	MEDIX BRASIL	UND	5.500	1,13	6.215,00
7.	32944	Sonda foley com balão 2 vias nº14	SOLIDOR	UND	36	4,93	177,48
8.	38072	Sonda foley com balão 2 vias nº18	SOLIDOR	UND	30	4,83	144,90
9.	38075	Sonda foley com balão 2 vias nº22	SOLIDOR	UND	10	5,21	52,10
Total: Nove mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos.							9.917,44

NOME: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
CNPJ: 34,473.398/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90849841-05
ENDEREÇO: RUA HILARINO FRANCISCO DOS SANTOS Nº 70 VILA VELHA CEP:84950-000
TELEFONE: (43) 3528-2212/(43) 99905-3773
E-MAIL: lrcomerciowb@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA RG:10.908.532-4 CPF: 071.325.219-77

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 026/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 35.042.079/0001-06

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	33043	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimido	ZYDUS	CPR	5.000	0,52	2.600,00
2.	3281	Atadura crepon, 100% algodão , 20cmx180cm em repouso, 13 fios c/12	ERIMAR	PCT	300	8,3333	2.500,00
3.	32843	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 100 ml	EQUIPLEX	FRS	8.000	2,35	18.800,00
4.	29099	**Compressa de gaze 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 5 dobra,7,5x7,5cm c/500**	ERIMAR	PCT	800	16,48	13.184,00
5.	32875	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável 2 ml	FARMACE	AM	7.000	0,8142	5.700,00
6.	33120	Ibuprofemo 600mg comprimido	PRATI	CPR	30.000	0,21	6.300,00
7.	37456	Losartana potassica 50mg comprimido	GEOLAB	CPR	80.000	0,09	7.200,00
Total: Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais.							56.284,00

NOME: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 35.042.079/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA IPE Nº 72 SALA FUNDOS CENTRO CEP: 85935-000 ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
TELEFONE: (44) 3528-5085/(44) 3528-3499
E-MAIL: faturamento.rfleite@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: RENAN FERNANDO LEITE RG: 9965811-8 CPF: 071.430.269-4

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 019/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: SUTUMED INDDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 22.910.512/0001-28

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	38058	Fio de sutura mononylon 0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm c/24	SUTUMED	CX	10	40,00	400,00
2.	38060	**Fio de sutura mononylon 4-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm c/24**	SUTUMED	CX	17	35,8823	610,00
3.	32902	**Fio de sutura mononylon 5-0, com agulha 3/8 circulo cortante 2cm c/24**	SUTUMED	CX	12	46,1166	553,40
4.	32899	**Fio de sutura mononylon2-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm c/24**	SUTUMED	CX	17	32,0588	545,00
Total: Dois mil, cento e oito reais e quarenta centavos.							2.108,40

NOME: SUTUMED INDDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 22.910.512/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 542.014.973.119
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL SOARES Nº 9 CENTRO EP:17490-000 PIRATININGA-SP
TELEFONE: (14)99685-1403/(14)99635-1377/(14)99797-9560 WATZAP
E-MAIL: adm2@sutumed.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ELAINA EDWIRGES GONCALVES MIRANDA RG:18.294.944-8 SSP/SP CPF:119.706.788-44

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 025/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.708.161/0001-20

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	32959	**Luva de procedimento G C/100**	TALGE	CX	100	58,99	5.899,00
2.	32958	**Luva de procedimento M C/100**	TALGE	CX	200	58,99	11.798,00
3.	32957	**Luva de procedimento P C/100**	TALGE	CX	200	58,99	11.798,00
Total: Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais.							29.495,00

NOME: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90804025-27
ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH Nº 1553 BAIRRO ARAGARCA CEP: 86037-010 LONDRINA-PR
TELEFONE: (43) 3354-3621
E-MAIL: proline2019@hotmail.com/comercial@modelolicit.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: AILTOM APARECIDA DA COSTA RG: 67230MT/MR CPF: 539.089.539-87

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 020/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.034.906/0001-58

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	33032	Ácido acetisalicilico 100 mg comprimido	BRASTERAPICA	UND	20.000	0,05	1.000,00
2.	32793	**Agulha hipodremica, 20x5,5, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100**	LABOR IMPORT	CX	15	10,00	150,00
3.	38050	**Agulha hipodremica, 25x7, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/ 100**	LABOR IMPORT	CX	20	9,15	183,00
4.	32795	**Agulha hipodremica, 25x8, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/ 100**	LABOR IMPORT	CX	20	9,40	188,00
5.	32796	**Agulha hipodremica, 40x12, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100**	LABOR IMPORT	CX	20	10,50	210,00
6.	30328	Azitromicina 500 mg comprimido	PRATI DONA-DUZZI	CPR	1.500	1,36	2.040,00
7.	32825	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 45cmx50cm, 15 fios c/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18 cm c/50	ERIMAX	PCT	60	80,00	4.800,00
8.	33162	Neomicina, sulfato + Bacitracina zincica 5mg+250 UI/g pomada 10g	PRATI DONA-DUZZI	FRS	2.000	2,24	4.480,00
9.	33157	Nistatina 100.000U/ML suspensão oral 50 ml com contagotas	PRATI DONA-DUZZI	FRS	100	4,49	449,00
10.	38320	Papel grau cirúrgico para esterilização a vapor 150 mm, com indicador de esterilidade,rolo 100m	DUOTEC	RL	10	82,50	825,00
Total: Quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais.							14.325,00

NOME: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:25.034.906/0001-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039.0174041
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS N° 1237 BAIRRO BELA VISTA CEP: 99704-066 ERECHIM-RS
TELEFONE: (54) 3712-5888
E-MAIL: flymedrs@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI RG: 7063797364 SJS/RS CPF:801.312.800-82

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 024/2021

Processo Licitatório nº 034/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151224/0001-28

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	33055	Atenolol 50 mg	SANDOZ	CPR	5.000	0,08	400,00
2.	28255	Dexametasona 0,1% creme 10g	GREENPHARMA	TB	1.500	1,44	2.160,00

3.	32952	Lidocaina, cloridrato 20mg/g gel 30g	PHARLAB	UND	50	4,31	215,50
4.	37464	Metformina cloridrato 850 mg	PRATI DONADUZZI	CPR	30.000	0,12	3.600,00
5.	32967	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável 2ml	SANTISA	AMP	2.500	0,63	1.575,00
6.	36445	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g	NATIVITA	FRS	200	52,14	10.428,00
Total: Dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos.							18.378,50

NOME: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151224/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039.018.088-23
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT Nº1118 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO SALA 02 CEP: 99709-370 ERECHIM-RS
TELEFONE: (54) 3194-0240
E-MAIL: anjomedi@anjomedi.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: PIERINA FERRARRI RG: 1009530385 SSP/RS CPF: 246.226.560.00

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0001-34.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0001-34**, com endereço na Av. da Produção, 682-W, CEP 78455000, representada por **ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES**, Carteira de identidade nº 09152890, inscrito no CPF nº 170.443.401-72, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma em face dos recursos a serem utilizadas serem recursos de convênio, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES.ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 100

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 124

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GUIMARAES AGRICOLA LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO 049/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/020

CONTRATO 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP

REFERENTE CONVÊNIO nº: 902722/2020 – SUDECO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado **o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 100.605.709-97, doravante denominado **"CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.731.784/0001-70**, com endereço AV FEB, 2233, CEP 78115000, representada por **MOACIR FISCHER JUNIOR**, Carteira de Identidade nº 6.837.116-3, inscrito no CPF nº 024.271.939-25, doravante denominada **"CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se

seguem, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

Constitui o objeto da presente CONTRATO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE E ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

1.1. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, para REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
05	ROLO COMPACTADOR DE SOLO, CILINDRO LISO COM KIT PATAS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIAS MINIMAS 125HP, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PESO BRUTO MINIMO TOTAL DE 10.500 KG, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR.	01	Marca: DYNAPAC Modelo: CA25D	R$ 380. 900,00	R$ 380. 900,00

3.1. Os pagamentos serão efetuados No prazo máximo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização. **3.2.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. **3.3.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. **3.5.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. **3.6.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento. **3.7.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO. **3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.9.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. **3.10.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 5.1.** O Contrato firmado por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue: **5.2.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a

entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada no municipio de santa Rita do Trivelato/MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias,** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. **5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **5.2.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **5.2.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **5.2.6.** Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados. **5.2.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os veículos emplacados e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos. **5.2.8.** Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica. **5.2.9.** Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. **5.2.10.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **5.2.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados. **5.2.12.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES.ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 100

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 124

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1. São direitos e responsabilidades do Município: **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso; **7.1.5.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **7.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **7.1.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção. **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação/contratação. **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **7.2.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. **7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida; **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; **7.2.4.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação; **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação Pregão eletronico nº. 049/2020 – Ata de Registro de Preços 082/2020 – Detendora da Ata Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante. **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; **7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato; 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital. **7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos. **7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as

datas, horários, locais e quantidades. **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. **7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais. **7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.31 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA GARANTIA, DA ENTREGA TÉCNICA E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA:

7.2.31.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A contratada deverá realizar, durante o período de garantia, a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de filtro de óleos lubrificantes, de acordo com o equipamento ou veículo, para as manutenções previstas no manual de manutenção do fabricante, nas dependências da contratante em que foi entregue o veículo/equipamento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da contratante.

- A assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverá ocorrer com o fornecimento de mão de obra especializada e material (peças, filtros e óleos), previstas no manual do fabricante, pela contratada e sem ônus para a contratante.

- A contratada fica obrigada a repor as peças quando for comprovado que o defeito foi de fabricação.

7.2.31.2. DA GARANTIA

- ITEM 05 - Rolo Compactador: Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais. As despesas com deslocamento e hospedagem para assistência técnica correrão por conta da contratada.

7.2.31.3. DA ENTREGA TÉCNICA

- A ser realizada no local definido para entrega do veículo/equipamento, por técnico especializado da contratada e ter a duração mínima de 08 (oito) horas, com o escopo de transmitir aos servidores que utilizarão o veículo/equipamento, as informações técnicas sobre o funcionamento e, também, treiná-los para operar o veículo/equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem onus para a contratante.

7.2.31.4. PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA

- O veículo/equipamento deve atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO nº 433, de 13 de julho de 2011, do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, publicada no D.O.U. nº 134, de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu do Art. 4º, § 2º:

"§2º A partir de 1º de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução."

- O veículo/equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

7.2.32. Considerando o Ofício Circular nº 0006/GSF-Sefaz-MT, de 09 de julho de 2019, a CONTRATADA também deverá observar as seguintes disposições: I – atender ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2019; II - que a nota fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao CONTRATANTE;

III - que o primeiro emplacamento seja feito em nome do CONTRATANTE.

7.2.33. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/2017, Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Santa Rita do Trivelato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993. **8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. **8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades: **8.3.1.** Advertência; **8.3.2.** Multa de ate 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; **8.3.3.** Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **8.3.4.** Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e **8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; **8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. **8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata

o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. **8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO 9.1.** O presente contrato poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**. **9.2.** O presente contrato poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipal n° 065/2017, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição o servido Sr. **JHONATAN RISSI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICIPIO;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 17.1. A Aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 03 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Prefeito Municipal

ALFA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

EMPRESA CONTRATADA

MOACIR FISCHER JUNIOR

RG nº 6.837.116-3CPF nº 024.271.939-25

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP

REFERENTE CONVÊNIO nº: 902722/2020 – SUDECO

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0001-34**; **Valor: R$** R$ 250.000,00; RETROESCAVADEIRA 4 X 4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, CAÇAMBA PARA USO GERAL, RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA UNIVERSAL HD, PESO OPERACIONAL MINIMO 7.116 KG, COM BRAÇO, NOVA , ANO 2020 OU SUPERIOR - Marca: JCB Modelo: 3CX. . **Santa Rita do trivelato/MT, 01/06/2021**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 072/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 072/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26; **Vigência 11**/06/2021 ATÉ 31/12/2021**; Valor Estimado em R$ 279.864,70**; OBJETO - **REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme saldo remanescente de licitação Processo modalidade Pregão nº 023/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020**.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 071/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 071/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech)**; **Vigência** VIGENCIA 02/06/2021 ATÉ 29/11/2021**; Valor: R$ 10.300,00**; OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021**.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0358/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VILMAR DE PINHO PARA EXERCER O CARGO EMCOMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VILMAR DE PINHO**, portador do RG nº 24139572 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.504.651-00, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2021

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto para paisagismo e urbanismo dos Canteiro centrais das vias: Avenida Flavio Luiz, Avenida das Conchas, Avenida 28 de Dezembro, Avenida Matrinchã, Avenida Magester, Praça dos Pioneiros, Frente capela mortuária e Projeto para novo mobiliário para a praça dos pioneiros, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Trivelato /MT,** junto à empresa **Opera Arquitetura LTDA –** CNPJ Nº.**36.490.981/0001-40,** no valor global estimado de **R$ 7.875 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto para paisagismo e urbanismo dos Canteiro centrais das vias: Avenida Flavio Luiz, Avenida das Conchas, Avenida 28 de Dezembro, Avenida Matrinchã, Avenida Magester, Praça dos Pioneiros, Frente capela mortuária e Projeto para novo mobiliário para a praça dos pioneiros, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Trivelato /MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **Opera Arquitetura LTDA**

CNPJ Nº 36.490.981/0001-40

VALOR GLOBAL: **R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA:**120 (cento e vinte) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 047/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/020

EXTRATO

CONTRATO 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP

REFERENTE CONVÊNIO nº: 902722/2020 – SUDECO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93**; **Vigência 03/05/2021 ate 03/05/2022; Valor: R$** 1. 320.000,00; **Objeto** 03 - CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO 6 X 4,ANO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL BASCULANTE, MOTOR A DIESEL MÍNIMO 06 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 286 CV, NÚMEROS DE MARCHAS MÍNIMO DE 10 A FRENTE SINCRONIZADAS E NO MÍNINO 2 A RÉ, FREIOS A AR, , PESO BRUTO MÍNIMO 23.000KG, EMBREAGEM E DIREÇÃO HIDRÁULICA,CAÇAMBA BASCULANTE DE MÍNIMO DE 14 M³ (MEIA CANA), EM AÇO.

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO 050/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/020

CONTRATO 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 - SRP

REFERENTE CONVÊNIO nº: 902722/2020 – SUDECO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Vigencia 12 meses

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado **o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 100.605.709-97, doravante denominado **"CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02. 416.362/0001-93**, com endereço AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, CEP 78110680, representada por DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, Carteira de identidade nº 16959671, inscrito no CPF nº 734.085.571-87, doravante denominada **"CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

Constitui o objeto da presente CONTRATO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE E ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

1.1. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, para REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	CAMINHÃO TOCO COM GUINDASTE HIDRAULICO, 0 KM ,COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR MÍNIMO 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, ENTRE EIXO MINIMO DE 4.735 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO BRUTO MINIMO TOTAL DE 14.000 KG, EQUIPADO COM GUINDASTE VEICULAR, MOMENTO DE CARGA UTIL MÍNIMO 10. 000 KGF, CONTENDO 3 LANÇAS HIDRAULICO E 01 MANUAL COM ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO HIDRÁULICO DE 8.400, CESTO AUTO NIVELADO DUPLO, COM CARGA MÍNIMA ADMISSÍVEL DE 130 KG COM ISOLAMENTO INFERIOR A 1.000 VOLTS, EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, ANO 2020 OU SUPERIOR	01	MARCA IVECO MODELO TECTOR 150E21 4X2	R$ 452. 000,00	R$ 452. 000,00

3.1. Os pagamentos serão efetuados No prazo máximo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização. **3.2.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. **3.3.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. **3.5.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. **3.6.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento. **3.7.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO. **3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.9.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. **3.10.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE**

PREÇOS 4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 5.1.** O contrato firmado por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue: **5.2.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada no municipio de santa Rita do Trivelato/MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias,** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. **5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **5.2.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **5.2.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **5.2.6.** Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados. **5.2.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os veículos emplacados e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos. **5.2.8.** Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica. **5.2.9.** Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. **5.2.10.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **5.2.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados. **5.2.12.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES.ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 100

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 124

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1. São direitos e responsabilidades do Município: **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso; **7.1.5.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **7.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **7.1.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção. **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação/contratação. **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas,

horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **7.2.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. **7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida; **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; **7.2.4.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação; **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação Pregão eletronico nº. 061/2020 – Ata de Registro de Preços 088/2020 – Detendora da Ata Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante. **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; **7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato; 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital. **7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos. **7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. **7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais. **7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.31 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA GARANTIA, DA ENTREGA TÉCNICA E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA:

7.2.31.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A contratada deverá realizar, durante o período de garantia, a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de filtro de óleos lubrificantes, de acordo com o equipamento ou veículo, para as manutenções previstas no manual de manutenção do fabricante, nas dependências da contratante em que foi entregue o veículo/equipamento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da contratante.

- A assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverá ocorrer com o fornecimento de mão de obra especializada e material (peças, filtros e óleos), previstas no manual do fabricante, pela contratada e sem ônus para a contratante.

- A contratada fica obrigada a repor as peças quando for comprovado que o defeito foi de fabricação.

7.2.31.2. DA GARANTIA

ITEM 01 - Caminhão Toco com Guindaste: Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais. As despesas com deslocamento e hospedagem para assistência técnica correrão por conta da contratada.

7.2.31.3. DA ENTREGA TÉCNICA

- A ser realizada no local definido para entrega do veículo/equipamento, por técnico especializado da contratada e ter a duração mínima de 08 (oito) horas, com o escopo de transmitir aos servidores que utilizarão o veículo/equipamento, as informações técnicas sobre o funcionamento e, também, treiná-los para operar o veículo/equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem onus para a contratante.

7.2.31.4. PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA

- O veículo/equipamento deve atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO nº 433, de 13 de julho de 2011, do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, publicada no D.O.U. nº 134, de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu do Art. 4º, § 2º:

"§2º A partir de 1º de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução."

- O veículo/equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

7.2.32. Considerando o Ofício Circular nº 0006/GSF-Sefaz-MT, de 09 de julho de 2019, a CONTRATADA também deverá observar as seguintes disposições: I – atender ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2019; II - que a nota fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao CONTRATANTE;

III - que o primeiro emplacamento seja feito em nome do CONTRATANTE.

7.2.33. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/2017, Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Santa Rita do Trivelato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993. **8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. **8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades: **8.3.1.** Advertência; **8.3.2.** Multa de ate 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; **8.3.3.** Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **8.3.4.** Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e **8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; **8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. **8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. **8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO 9.1.** O presente contrato poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**. **9.2.** O presente contrato poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipal n° 065/2017, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição o servido Sr. **JHONATAN RISSI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICIPIO;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 17.1. A Aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 03 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Prefeito Municipal

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

FINANÇAS
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA

Plano Plurianual 2022-2025

Aos 28 dias do mês de junho de 2021 às 15:00h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a sala de reunião da Prefeitura Municipal, para a realização da audiência pública sobre a discussão da Proposta do PPA 2022-2025. Na abertura o palestrante Edson Juliano Maestro, consultor da empresa ForGov Consultoria, iniciou a fala destacando a apresentação de forma diversa das audiências anteriores, sendo de forma Online, e que o Prefeito Sr. Egon Hoepers e os Secretários estão acompanhando a transmissão e que ao final farão as considerações a respeito do PPA, destacou ainda que a população que assiste através do Facebook, poderá fazer comentários e questionamentos durante a transmissão. Em seguida foi iniciada as apresentações dos slides. Primeiramente citou o objetivo da Audiência, esclarecendo a população da importância no levantamento de dados através da participação social, e em contrapartida a sociedade tomar conhecimento das propostas pela gestão municipal. Elencou também que a elaboração do planejamento para os próximos exercícios envolve toda a sociedade, desde o cidadão, empresas e produtores da região. O palestrante falou também do prazo do PPA, sendo de 04 (quatro) anos, com início no segundo mandato e finalizando no primeiro ano do mandato seguinte, para que haja continuidade das ações propostas do gestor anterior. Na sequência, apresentou a estrutura do PPA, composta por Objetivos, Programas, Indicadores, Ações, Atividades, Projetos e Operações Especiais. Foi apresentado na sequência um slide com o cronograma das atividades, tendo como data final para entrega do Projeto de Lei ao Legislativo o dia 30/07/2021. Apresentou uma tela destacando as exigências da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, elencando o princípio do equilíbrio das contas públicas e metas realistas, a transparência através da participação popular, sendo que disponibilizado um Formulário de Sugestões e realizada Audiências Públicas para coletar informações da sociedade. Nos Slides seguintes, apresentou o histórico de Receita e Despesa dos últimos anos, destacando a metodologia adotada na projeção, sendo que os valores deverão refletir a realidade do município, e falou da importância no equilíbrio fiscal, onde deverá fixar a despesa de acordo com a capacidade financeira de arrecadação. Apresentou as metas de arrecadação, sendo R$ 41.550.000,00 para 2022, R$ 44.771.000,00 para 2023, R$ 47.412.000,00 para 2024 e R$ 50.759.000,00 para 2025, sendo esses valores como o teto plurianual para fixação das despesas. Na sequência apresentou uma tela da qual destaca que parte da receita será destinada a financiar as atividades do legislativo, sendo o valor de R$ 1.944.100 para 2022, R$ 2.142.400,00 para 2023, R$ 2.375.700,00 para 2024 e R$ 2.596.200,00 para 2025, e para a Previdência ficando o valor de R$ 2.650.000,00 para 2022, R$ 2.771.000,00 para 2023, R$ 2.912.000,00 para 2024 e R$ 3.059.000,00 para 2025. Após, detalhou os valores por Receitas Correntes e Receitas de Capital e suas devidas variações de crescimento. Quanto as despesas, apresentou a proposta por entidade, sendo para o Executivo o valor de R$ 36.955.900,00 para 2022, R$ 39.857.600,00 para 2023, R$ 42.124.300,00 para 2024 e R$ 45.103.800,00 para 2025, para o Legislativo expressou o valor de R$ 1.944.100,00 para 2022, R$ 2.142.400,00 para 2023, R$ 2.375.700,00 para 2024 e R$ 2.596.200,00 para 2025, e para a Previdência o valor de R$ 2.650.000,00 para 2022, R$ 2.771.000,00 para 2023, R$ 2.912.000,00 para 2024 e R$ 3.059.000,00 para 2025, totalizando o PPA em R$ 184.492.000,00. Adiante apresentou um slide com as metas de despesa por Secretaria, na sequência apresentou os valores por Programas de Governo destacando a importância e os objetivos de cada, e por fim apresentou as Metas detalhadas por Programas e Ações por Secretaria. Ao final destacou sobre a elaboração do Projeto de Lei e que será

encaminhado ao Legislativo até o dia 30 de julho de 2021 para apreciação dos Vereadores, agradeceu a atenção de todos e passou a palavra para o Prefeito Sr. Egon Hoepers, que iniciou a fala agradecendo a todos, destacou que o vídeo ficará disponível para o cidadão que não assistiu ao vivo, poder assistir posteriormente, e reforçou a importância da participação nas audiências, falou sobre a elaboração da proposta, que a mesma foi bem elaborada e detalhada, e que a mesma poderá haver adequações antes do envio ao Legislativo através de sugestões enviadas aos Secretários do Executivo, ao final destacou o crescimento e desenvolvimento da região e agradeceu o empenho de todos no planejamento, e não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de analises clinicas, para atender demanda de realização de exames laboratoriais, necessários para o diagnostico, tratamento, monitorização e prevenção de determinadas patologias dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do nosso município.

.

FAVORECIDO: MILENA LUANA PICALHO

C.N.P.J: 42.338.090/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Nº 17/2021

VALOR GLOBAL: R$ O valor estimado é de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), que serão pagos mensalmente de acordo com a realização dos plantões de 12 horas, (sendo um quantitativo de 180 plantões).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 30 de junho 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OCORRÊNCIA/NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Município de
SANTA TEREZINHA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE OCORRÊNCIA
Contratado(a): **FUNERÁRIA REZENDE LTDA-ME** CNPJ/MF: **03.857.510/0002-59**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OU QUE POR SUA VEZ NECESSITEM DE ALGUMA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DESTA PREFEITURA NO AUXÍLIO EM CASOS DE NECESSIDADES DESSES SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
TERMO DE OCORRÊNCIA N.º **0001/2021**
Data de ocorrência: **28/06/2021**
ENQUADRAMENTO DA OCORRÊNCIA: **NÃO ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
SUGESTÃO DE APLICACAÇÃO DE SANÇÃO: (**X**)ADVERTÊNCIA -REINCIDÊNCIA 1 ( ) REINCIDÊNCIA 2 ( ) REINCIDÊNCIA 3 ( ) SUSPENSÃO ( )INIDONEDADE ( ) REUNIÃO GRAU 1 ( ) GRAU 2 ( ) GRAU 3 ( )
NOME DOS ENVOLVIDOS: a) **RONALDO DE ALMEIDA DORTA** - Fiscal de Contrato b) **ANA RAQUEL CORREA RIBEIRO** – Secretária Municipal de Assistência Social c) **SERGIO REZENDE DA SILVA** – Preposto da Contratada
RELATÓRIO DA OCORRÊNCIA: **OCORRE QUE PELA SEGUNDA VEZ CONSECUTIVA (REINCIDÊNCIA) A CONTRATANTE SOLICITOU OS SERVIÇOS DA CONTRATADA E INFELIZMENTE NÃO FOI ATENDIDA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA NO ÍTEM 3.1 QUE PREVÊ QUE "AS SOLICITAÇÕES E AUTORIZAÇÕES SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DEVERÃO SER ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O ATENDIMENTO DEVERÁ OCORRER EM VEÍCULO APROPRIADO DA EMPRESA CONTRATADA E ESTE DEVERÁ ENCONTRAR-SE DEVIDAMENTE LIMPO, ABASTECIDO E EM CONDIÇÕES DE VIAGEM". NAS DUAS VEZES HOUVE UMA ESPERA SUPERIOR AO DEFINIDO NA REFERIDA CLÁUSULA O QUE ACABA GERANDO INÚMEROS TRANSTORNOS. DIANTE DA REINCIDÊNCIA NECESSITAMOS QUE A EMPRESA ATENDA NA ÍNTEGRA O QUE CONSTA NO CONTRATO EVITANDO ASSIM QUE VENHA A SE REPETIR TAIS FATOS E A EMPRESA RESPONDA ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO.**
PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS: **NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA PARA MANIFESTAÇÃO FORMAL SOBRE O OCORRIDO**
PROVIDÊNCIAS PORTERIORES: **FICA NOTIFICADA A CONTRATADA PARA QUE A SITUAÇÃO NÃO VOLTE A REPETIR-SE, NO CASO DE HAVER NOVAS REINCIDÊNCIAS DE NÃO ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2021.**
Santa Terezinha – MT, 29 DE JUNHO DE 2021 É o Relatório. Confirmo o relatório: _____ **Ronaldo de Almeida Dorta** **Fiscal do Contrato** Recebi Cópia em: ____/____/2021 _____ **Sergio Rezende da Silva** **Preposto da Contratada**

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

OBJETO: Contratação de profissional- Enfermeiro para atender demanda de assistência de enfermagem aos pacientes internos ou em tratamento no Centro de Enfretamento ao Covid-19, de nosso município.

.

FAVORECIDO: Marlon Lacerda dos Reis

C.P.F. nº: 077.480.396-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Nº 16/2021

VALOR GLOBAL: R$ O valor estimado é de R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais), que serão pagos mensalmente de acordo com a realização dos plantões de 12 horas, (sendo um quantitativo de 198 plantões).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 25 de junho 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OCORRÊNCIA/NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Município de
SANTA TEREZINHA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE OCORRÊNCIA
Contratado(a): **FA E SOARES (CONSTRUTORA DONA SULI)** CNPJ/MF: **01.851.632/0001-21**
Objeto: **CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PERÍMETRO URBANO E ÁREAS RURAIS DO MU-**

NICÍPIO NAS COMUNIDADES P.A PORTO VELHO E VILA PAULISTA DO ARAGUAIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 25100.044070/2007-57.
TERMO DE OCORRÊNCIA N.º **0001/2021**
Data de ocorrência: **29/06/2021**
ENQUADRAMENTO DA OCORRÊNCIA: **NÃO ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
SUGESTÃO DE APLICACAÇÃO DE SANÇÃO: (**X**)ADVERTÊNCIA -REINCIDÊNCIA 1 ( ) REINCIDÊNCIA 2 ( ) REINCIDÊNCIA 3 ( ) SUSPENSÃO ( )INIDONEDADE ( ) REUNIÃO GRAU 1 ( ) GRAU 2 ( ) GRAU 3 ( )
NOME DOS ENVOLVIDOS: a) **APARECIDO ALVES DE ABREU** - Fiscal de Contrato b) **ANA LAURA ALVES MENDONÇA** – Engenheira Civil Responsável Pelo Acompanhamento da Execução da Obra c) **FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES** – Preposto da Contratada
RELATÓRIO DA OCORRÊNCIA: **OCORRE QUE A CONTRATADA ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO INICIOU NENHUMA OBRA, MESMO APÓS SER EXPEDIDA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE, OU SEJA, HOUVE A INEXECUÇÃO DA OBRA. O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE JULHO DE 2021, E ATÉ A PRESENTE DATA A CONTRATADA NÃO INICIOU AS OBRAS E NÃO APRESENTOU NENHUMA JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL À CONTRATANTE QUE EXPLIQUE OS MOTIVOS QUE IMPEDIRAM A MESMA DE DAR INÍCIO ÀS OBRAS. UMA VEZ QUE A EMPRESA JÁ FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADA ANTERIORMENTE E SEU PREPOSTO SE COMPROMISSOU A INICIAR AS OBRAS, RELATAMOS QUE A CONTRATADA FICA ADVERTIDA/NOTIFICADA ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO E AINDA DE ACORDO COM A CLÁUSULA OITAVA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.**
PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS: **NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA PARA MANIFESTAÇÃO FORMAL SOBRE O OCORRIDO**
PROVIDÊNCIAS PORTERIORES: **FICA NOTIFICADA A CONTRATADA QUE, PELO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO ATRAVÉS DO CONTRATO FIRMADO O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, QUE SOFRERÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2021.**
Santa Terezinha – MT, 29 DE JUNHO DE 2021 É o Relatório. Confirmo o relatório: _____ **Aparecido Alves de Abreu** **Fiscal do Contrato** Recebi Cópia em: ____/____/2021 _____ **Francisco Alderi Evaristo Soares** **Preposto da Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 715 do dia 27/04/2021, páginas 319 que onde se lê:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular			Suplente		
Rosilene Mulinário Rocha	CPF	825.114.031-53	Beatriz Sanches Merejori	CPF	286.073.648-47
	RG	1158405-0 SESP/MT		RG	27334995-8 SSP/MT

Leia se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Afonso-MT – CMDCA,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular			Suplente		
Rosilene Mulinário Rocha	CPF	825.114.031-53	Beatriz Sanches Merejori Pichirilli	CPF	286.073.648-47
	RG	1158405-0 SESP/MT		RG	3502294-9 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular			Suplente		
Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38	Chirley Souza Barbosa	CPF	911.721.601-04
	RG	23958707 SSP/MT		RG	1362085-1 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular			Suplente		
Lucineide Dias do Santos	CPF	458.261.451-53	Aparecida Caldeira da Cunha	CPF	411.648.301-04
	RG	679.965SSP/MT		RG	0560.949-6 SSP/MT

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular			Suplente		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Irani Maria Dominga Queiroz Fernandes da Silva	CPF	276.872.012-72
	RG	10489681 SSP/MT		RG	11948167

					SSP/MT

III – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica e Evangélica:

Titular			Suplente		
Maria Lucimar Peixoto	CPF	729.088.401-97	Marcelo Silvio de Assis	CPF	536.582.721-04
	RG	270129 SSP/MT		RG	816396 SSP/MT

Representantes da Pastoral da Criança

Titular			Suplente		
Edineia Ferreira de Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF	042.504.641-99
	RG	14277549 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Lucineide Dias do Santos

Vice – Presidente: Edineia Ferreira de Almeida

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabricio Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 ABRIL DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 715 do dia 27/04/2021, páginas 320 que onde se lê:

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular			Suplente		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Manoela Trindade Costa	CPF	054.403.341-81
	RG	10489681 SSP/MT		RG	1459621646 SSP/BA

Leia se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT – CMAS,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular	Suplente

Rosilene Mulinário Rocha	CPF	825.114.031-53	Elizabete Mendes Borges Pedroso	CPF	593.836.661-53
	RG	1158405-0 SESP/MT		RG	758459 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular			**Suplente**		
Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38	Chirley Souza Barbosa	CPF	911.721.601-04
	RG	23958707 SSP/MT		RG	1362085-1 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular			**Suplente**		
Elisângela Moura dos Santos	CPF	018.890.041-11	Marcia Valdirene Caso de Souza	CPF	839.966.991-15
	RG	1858174-9 SSP/MT		RG	1084349-3 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular			**Suplente**		
Maria Nilda Vieira de Faria Neiva	CPF	503.563.721-20	Veronice Correa Camargo Souto	CPF	795.861.551-53
	RG	611288-9 SSP/MT		RG	10749420 SSP/MT

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular			**Suplente**		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Irani Maria Dominga Queiroz Fernandes da Silva	CPF	276.872.012-72
	RG	10489681 SSP/MT		RG	11948167 SSP/MT

III – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica e Evangélica:

Titular			**Suplente**		
Valdete Rodrigues da Silva	CPF	557.301.591-53	Arminda Moreira Bertoldo	CPF	411.817.191-00
	RG	295119 SSPP/MT		RG	270115 SSP/MT

IV – Representantes da Associação de Produtores Rurais:

Titular			**Suplente**		
Silvana Rosa Cordeiro Poncio	CPF	010.814.011-33	Jane Cleide do Rosário Santana	CPF	007.886.871-82
	RG	1541947-9 SSP/MT		RG	1610680-6 SSP/MT

V – Representantes do Grupo de Idosos Reviver:

Titular			**Suplente**		
Francisca de Araújo Ramos	CPF	267.722.211-68	Nivaldo Francisco da Silva	CPF	362.072.761-91
	RG	02701022 SSP/MT		RG	503034 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Valdete Rodrigues da Silva

Vice – Presidente: Elizabete Mendes Borges Pedroso

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 ABRIL DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.324/2021

LEI Nº 1.324/2021

''AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM PARTICULAR, POR ÁREA CONSTRUÍDA, SEM TORNA DE VALOR''.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Santo Antônio de Leverger por imóvel de propriedade de ETTORINA BERGAMACHI PESSOZ.

Art. 2º - O imóvel de propriedade de Santo Antônio de Leverger a ser permutado compreende a uma área verde situada na Rua K, do Loteamento Jardim Estoril, com superfície de 5.400m²,

conforme Matrícula n. 62347 do 5º Serviço Notarial de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá – MT, avaliado em R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação – Ata n. 012/2021, de 09 de Junho de 2021.

Art. 3º - O imóvel de propriedade de ETTORINA BERGAMACHI PESSOZ , a ser havido na permuta compreende o Lote no imóvel urbano, situado no Loteamento Jardim Estoril, com área de 9.025.24.182m², localizada aproximadamente há 200 metros da MT-040, conforme Matrícula n. 53.714 do 5º Serviço Notarial de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá – MT, avaliado em R$ 150.000,00 (cinqüenta e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação – Ata n. 014/2021, de 09 de Junho de 2021.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Gestão, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º - Para fins de atendimento ao contido no art. 110, da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 01 de julho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 084/GP/2021

ATO Nº 084/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ELIZANDRA FONTES DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, a partir de 22 de junho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 085/GP/2021

ATO Nº 085/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **SILMARA REGINA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2021

''DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – CACS/FUNDEB''.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger.

CAPÍTULO II

Da competência do Conselho

Art. 2º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidas pelo Município, por conselho especificamente para esse fim

§ 1º O conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar a Câmara Municipal de Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo do Município cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, classe, cargo/função, data de ingresso, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições escolares, e;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

§ 2º Ao conselho do FUNDEB incumbe, ainda:

I - elaborar parecer da prestação de contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, observando o disposto no §9° do artigo 34 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Poder Executivo Municipal, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena da competência do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais da composição do respectivo conselho.

Capítulo III

Da composição

Art. 3º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 1 (um) representante das Escolas Indígenas;

X - 2 (dois) representantes das Organizações da Sociedade Civil;

XI - 1 (um) representante das Escolas Públicas do Campo;

XII - 1 (um) representante das Escolas Públicas das Comunidades Quilombolas.

§ 1º Os membros do conselho, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - no caso da representação do executivo municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - no caso do representante de pais e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidade municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - no caso de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

§ 2º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do conselho previstos no caput deste artigo.

§ 3º São impedidos de integrar o conselho do FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-prefeito e Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger.

§ 4º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.

§ 5º A atuação dos membros do conselho do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem servidores públicos municipal, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 6º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 7º O mandato dos membros do conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 8º O mandato de transição desta presente Lei será regulamentado por portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 10 O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 4º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 3º, inciso I, desta lei.

Art. 5º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS/FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 6º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS/FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 7º. As reuniões ordinárias do CACS/FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 8º. Os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do CACS/FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 28/2011.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 01 de julho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 087/GP/2021

ATO Nº 087/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JACINIR PINTO DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 25 de junho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/2021/GAB/CME-LEVERGER

PORTARIA N° 001/2021/GAB/CME-LEVERGER

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – CME/LEVERGER-MT** á, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 11 da LDB. 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Orgânica do Município Santo Antônio de Leverger /MT , Lei Complementar nº 34/2019 de 13 de Maio de 2019, pela Lei nº 1159/GP/2015 de 23 de junho de 2015 o Plano Municipal de Educação Santo Antônio de Leverger /MT, e as normas vigentes do CNE e do CEE-MT;, tendo em vista a indicação apresentada na 9 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENO do dia 27 de maio de 2021,R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Temporária, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder Parecer especifico para a oferta da Educação básica, diante de possibilidade de retorno as aulas para o presencial e não presencial, no Sistema Municipal de Educação Santo Antônio de Leverger /MT;

1. Ana Celina dos Santos Costa – CME/LEVERGER-MT

2. Antonio João da Silva – CME/LEVERGER-MT

3. Dionny Rodrigues da Silva – CME/LEVERGER-MT

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir, de forma a apresentar em até 60 (sessenta) dias os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, cabendo prorrogação, se for o caso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Santo Antônio de Leverger /MT, 28 de maio de 2021

.

RAFAEL DA SILVA MELO

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME/Santo Antônio de Leverger – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/GP/2021

PORTARIA Nº 155/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora efetiva **THAYSA FERREIRA BRANDÃO**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.323/2021

LEI Nº 1.323/2021

''DENOMINA DE ROBERTO CARLOS DE MAGALHÃES A UNIDADE DE APOIO DA COMUNIDADE DE SANGRADOURO VINCULADO À LOCALIDADE DE OLHO D'AGUA''.

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de Roberto Carlos de Magalhães a Unidade de Apoio vinculado à Localidade de Olho D'água.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 01 de Julho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio Do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao 1º Quadrimestre/2021, a ser realizada no dia 06 de Julho de 2021, com início às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, 367, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT.

Santo Antônio do Leverger, 01 de Julho de 2021.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 283/2021

PORTARIA Nº. 283/2021

DE: 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOACI INACIO PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em conversão de espécie a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOACI INACIO PEREIRA** e 20 dias de férias em gozo, sendo em 01/07/2021 a 20/07/2021, com período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, com retorno as suas atividades em 21 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURIDICO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

DE: 01 DE JULHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da **Sra. Maria Américo Martiliano dos Santos,** residente deste Município de Santo Antônio do Leste,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 01 de julho de 2.021, em virtude do falecimento da **Sra. Maria Américo Martiliano dos Santos,** residente deste Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM:

01 DE JULHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 290/2021.

PORTARIA Nº. 290/2021.

DE: 01 DE JULHO DE 2021.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA GEISIANE VIEIRA DE MORAES, DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA desta Prefeitura Municipal, a servidora pública Sr.ª GEISIANE VIEIRA DE MORAES**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 289/2021.

PORTARIA Nº. 289/2021.

DE: 01 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 266/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 266/2021 de 18 de junho de 2021, que concede a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 288/2021

PORTARIA N.º 288/2021

DE: 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA, A SERVIDORA ELAINE LARREA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 90 (noventa) dias, sendo o vencimento em 29/09/2021;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE JULHO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2021

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – PREVISAL, com natureza jurídica de Fundo Contábil,devidamente inscrito no CNPJ nº 17.891. 785/0001-32 situado na Rua A, n°367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos Rezende,** brasileiro, portador do CPF *nº 938.096.971-68 e do RG* nº1456949-3 SSP/MT*, Secretário Municipal de Administração e Planejamento ,*residente e domiciliado em Santo Antônio do Leste/MT,doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o Sr**. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 06259162 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641-15,

doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11. 107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	571,20
3.3.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	67,94
4.4.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	380,86
TOTAL GERAL	**1.020,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2020, **(170)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2020.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de**R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**em parcela única ou dividido em 7 (parcelas) parcelas mensais de **R$ 145,71 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único.A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operaci-

onal e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; prestar informações pertinentes quando solicitado; encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 4 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do LesteMT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de Junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – *PREVI-SANTO ANTÔNIO DO LESTE*

Luis Carlos Rezende

Gestor

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n. º 0742716-6 SSP/MT OAB/MT. n. º 4198

CPF n. º 569.651.251-87 CPF. n. º 442.328.611-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 282/2021

PORTARIA Nº. 282/2021

DE: 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RENATA DOS SANTOS FELBEK** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RENATA DOS SANTOS FELBEK,** em 01/07/2021 a 15/07/2021, com período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, com retorno as suas atividades em 16 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 286/2021

PORTARIA Nº. 286/2021

DE: 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES,** em 01/07/2021 a 30/07/2021, com período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 285/2021

PORTARIA Nº. 285/2021

DE: 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA REJANE ULRICH** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA REJANE ULRICH,** em 01/07/2021 a 15/07/2021, com período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, com retorno as suas atividades em 16 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 284/2021

PORTARIA Nº. 284/2021

DE: 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA GERAILDA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA GERAILDA DA SILVA,** em 01/07/2021 a 30/07/2021, com período aquisitivo de 23/05/2019 a 22/05/2020, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 287/2021.

PORTARIA Nº. 287/2021.

DE: 01 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO, DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva Sr.ª CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 074/2020

Referencia:

Processo Licitatório n. º 037/2020

Pregão Presencial n. º 019/2020

Abertura: 01 de maio de 2021

Empresa: ***STRATURA ASFALTO S.A, CNPJ: 59.128.553/0031-92***

Vigência: 27 de julho 2021

Valor: R$ 3.350,80 (três mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30, EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, COM RECURSO PRÓPRIO E FETHAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

17 de junho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DOS SANTOS VERÍSSIMO TORRES, Brasileira, Convivente, Esteticista e Cabeleireira, inscrita no CPF sob o nº 833.324.991-49 e Identidade RG nº 3.664.022 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 09/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 27 (Fundos) - Morro da Formiga - Fundos da Cooperin - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2021

CONTRATO emitido em 30/04/2021, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 01/05/2021 e terminando em 01/07/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 9 meses, de 01/07/2021 a 01/04/2022, totalizando 11 meses desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, podendo trabalhar em regime de Plantão

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL // 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 2.081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 863.994. 031-20 e Identidade RG nº 3.739.512 - DGPC-GO, 2ª via expedida em 17/ 05/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Gleba Dom Pedro - 4ª Posse do Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2020

CONTRATO emitido em 17/11/2020, com VIGÊNCIA de 3 meses e 11 dias, iniciando em 17/11/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

1º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 7 meses e 14 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - DOTAÇÃO mantida em Órgão 10 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.014 - Elemento de Despesa 3.1. 90.0

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/ 2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 6 meses e 2 dias, para o período de 01/07/2021 a 03/01/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 1 mês e 17 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA // 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO // 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIS DORZANYN MORAES MACIEL, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 535.006.871-72 e Identidade 812.208 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, s/nº - Frente ao Bar do Capivara - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2020

CONTRATO emitido em 26/02/2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano e 4 meses desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - LOTAÇÃO Alterada para SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - DOTAÇÃO Alterada para Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.065 - Elemento de Despesa 31.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/ 2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/ 07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS)

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL // 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 2.065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS // 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REGINÁ CARVALHO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 001.579.251-02 e Identidade 4.151. 458 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 2, s/nº - Próximo ao Escritório Regional de Saúde (ERS) - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2020

CONTRATO emitido em 08/09/2020, com VIGÊNCIA de 5 meses e 20 dias, iniciando em 08/09/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

1º ADITIVO emitido em 23/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 9 meses e 23 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) - LOTAÇÃO mantida como Secretaria Municipal de Desenlvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

- DOTAÇÃO mantida em Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.065 - Elemento de Despesa 31.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 6 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria Municipal de Desenlvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL // 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 2.065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS // 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRANEIDE VASCONCELOS COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 317.941.811-72 e Identidade 333.510 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2020

CONTRATO emitido em 26/02/2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 26 dias, iniciando em 02/03/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

1º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 3 meses e 29 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) - LOTAÇÃO mantida como SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE - Destacamento da Polícia Militar (Cedência) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 02 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.010 - Elemento de Despesa 31.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE - Destacamento da Polícia Militar (Cedência)

DOTAÇÃO: Mantida em 02 - GABINETE DO PREFEITO // 02 - ASSESSORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO // 2.010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL // 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 072.635.911-46 e Identidade RG nº 3.139.439-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 02/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos do Comercial NUNES (Casa verde) - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2020

CONTRATO emitido em 12/03/2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 26 dias, iniciando em 02/03/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 3 meses e 29 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.046 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA // 03 - COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL -

FUNDEB // 2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40% // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
3º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 545.652.431-72 e Identidade 1.202.619-0 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2019

CONTRATO emitido em 12/02/2019, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 12/02/2019 e terminando em 12/02/2020, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.127,86 (mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 12/02/2020 - Vigência estendida em mais 1 ano e 16 dias, de 12/02/2020 a 28/02/2021, totalizando 2 anos e 16 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.185,04 (mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.081 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

2º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 2 anos, 4 meses e 19 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.081 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 3 anos, 1 mês e 20 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL // 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 2.081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 900.181.171-04 e Identidade 1.795.551-3 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2020

CONTRATO emitido em 12/03/2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 26 dias, iniciando em 02/03/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 3 meses e 29 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.046 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA // 03 - COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB // 2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40% // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO RICARDO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 474.513.861-04 e Identidade 708.425 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo Residência Falecido Benílton - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2020

CONTRATO emitido em 12/03/2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 26 dias, iniciando em 02/03/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 3 meses e 29 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 31.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS // 01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS // 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS // 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
3º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 054.868.361-12 e Identidade 2.902.799-3 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Fragélli, nº 512 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2020

CONTRATO emitido em 16/03/2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 16/03/2020 e terminando em 16/06/2020, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 16/06/2020 - Vigência estendida em mais 8 meses e 12 dias, de 16/06/2020 a 28/02/2021, totalizando 11 meses e 12 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 31.90.04

2º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 3 meses e 15 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 31.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 16 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS // 01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS // 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS // 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 058.259.741-21 e Identidade 1. 267.204 - SSP-TO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - Próximo da Mercearia do Sival - Rua da Palha - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2020

CONTRATO emitido em 12/03/2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 26 dias, iniciando em 02/03/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 3 meses e 29 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 31.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS // 01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS // 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS // 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 532/2021, DE 23/06/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO EM NOME DE SHEILLA SALES DA CRUZ

PORTARIA Nº 532/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 106/2021, em nome da Senhora SHEILLA SALES DA CRUZ, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 106/2021 foi emitido em 09/06/2021, com vigência de 09/06/2021 até 22/12/2021; e

II - que a contratada requereu, em 23/06/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 23/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 106/2021, emitido em 09/06/2021, com vigência inicial de 09/06/2021 até 22/12/2021, em nome da Senhora SHEILLA SALES DA CRUZ, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 017.126.531-99 e Identidade RG nº 1.636.608-5 - SSP-MT expedida em 12/09/2002, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 23/06/2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, inscrita no CPF sob o nº 582.011.811-15 e Identidade RG nº 873.826 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, nº 224 - "Bairro Alagável" - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2020

CONTRATO emitido em 21/02/2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.185,04 (mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 23/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano e 4 meses desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUN DE DESENVOLV E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, ou outras unidades da Secretaria - DOTAÇÃO mantida em Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.081 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUN DE DESENVOLV E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, ou outras unidades da Secretaria

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL // 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 2.081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 022.023.661-56 e Identidade 1.636.743-0 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Diamante, s/nº - Condomínio nos Fundos da Ricavel - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2020

CONTRATO emitido em 21/02/2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 26 dias, iniciando em 02/03/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 23/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 3 meses e 29 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - CONSELHO TUTELAR - DOTAÇÃO mantida em Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.069 - Elemento de Despesa 31.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 30 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - CONSELHO TUTELAR

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL // 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 2.069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR // 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PACTO SER FAMÍLIA

Município São José do Povo-MT

Junho/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: São José do Povo

Prefeito/a: Ivanildo Vilela da Silva

Secretária/o Municipal de Assistência Social: Maria Aparecida de Jesus

Presidente do Comitê Gestor Municipal: Maria Aparecida de Jesus

Coordenação local do Programa: Nágila Lopes de Moraes

Endereço do Comitê: Rua José Fragelly s/n centro

Telefone: (66) 3494 1006

E-mail: saojosesocial@hotmail.com

Território: 584,369 km²

População estimada**:** 4.450 pessoas

Criação do Municipio: 4 de Julho de 1989

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMILIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Aparecida de Jesus Bartira Rafaela Braga Miranda Souza	
Secretaria Municipal de Saúde Sara Vieira Freire Silva Mautilia de Fátima Porfirio Alves	
Secretaria Municipal de Educação Gustavo Medeiros Naiane Krisselly Santos de Moraes	

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA

O CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social situado na Rua José Fragelly s/n centro funciona todos os dias de 07:00 as 17:00hs.

As demandas do CRAS são as famílias cadastradas no CadUnico, beneficiários de bolsa família bem como outros benefícios Assistenciais que a população do Município possa ter. Toda população do Município é atendido no CRAS.

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
Nágila Lopes de Moraes	Assistente Social
Katiuscia Leal Amarim	Psicologa
Rosimar Barros	Coordenadora
Maria Helena da Silva Souza	Gestora do Bolsa Familia
Selma de Oliveira Ferreira	Entrevistadora de Bolsa Familia
Maria do Carmo	Recepcionista
Antônio Assunção Pereira	Motorista

4.0 DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

Toda População do Município é atendida pelo CRAS já que não temos CREAS ou outra unidade de atendimento socioassistencial.

População segundo o IBGE: 4.450 habitantes

Famílias em situação de Vulnerabilidade (bolsa Família): 92 famílias

Famílias inseridas no CadUnico: 605 pessoas

4.1 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS:

CRAS

4.2 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S:

Não Possui

4.3 ÓRGÃOS DE DEFESA E DIREITOS:

Conselho de direito do Idoso

Conselho de Direito da Criança e Adolescente

Conselho da Assistência social

Conselho da Saúde

Conselho de Educação

E outros

5.0 OBJETIVO DO PACTO

O Programa Ser **família** em sua gênese tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de **famílias** em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais situações de Vulnerabilidade.

Também promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

– viabilizar o acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

– promover ações de forma colaborativa por intermédio da rede, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais.

6. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
50 famílias inseridas nos serviços da Proteção Social Básica	Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	Acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das 50 famílias beneficiárias.
Possibilitar o atendimento amplo às famílias beneficiárias do programa, de modo que durante a vigência do programa possam ter a chance de se tornar protagonista de sua própria história. Que todas as famílias venham superar a situação de vulnerabilidade, sendo a principal razão para a superação dos gargalos que proporciona a situação de extrema pobreza originada pelas desigualdades sociais, desemprego e má distribuição de renda.	Realizar check list com o Programa Ser Fala e encaminhar as famílias com perfil, para o referido programa.	Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	100% das famílias imunizadas.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos Encaminhamento à educação inclusiva.	Acompanhar famílias beneficiárias de BPC se as crianças estão na escola; Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA.	A ser alcançado

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a priori nos 12 meses iniciais do Programa, as famílias permanecerão em acompanhamento para orientação e verificação da superação de suas necessidades.

Ao Estado, à família e à sociedade cabem discutir e trabalhar contra a situação de extrema pobreza que a população brasileira vem passando, cabe ao Estado propor políticas públicas de qualidade e eficácia para atendimento das mazelas da questão social. Ao Estado (nas três esferas governamentais) cabe, inclusive, uma articulação internacional para demolição das redes de exploração.

A proteção às pessoas em vulnerabilidade, seu atendimento resolutivo e inserção profissional social é tarefa da sociedade, do Estado e das organizações não-governamentais. Em específico no caso do Programa essa ação é executada pela Secretaria Municipal de Assistência e Social e o CRAS. A problemática da carência alimentar, como situação de vulnerabilidade social, fica assim compreendida como fundamentalmente, uma questão social, política, econômica, cultural e ideológica, como foi considerado no presente projeto. Nesse sentido a construção de indicadores de situações, processos e resultados pode vir a ser uma contribuição significativa no enfrentamento a pobreza extrema.

São José do Povo 21 de Junho de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva Maria Aparecida de Jesus

Prefeito Municipal Secretaria de Assistência

Gustavo Medeiros Sara Vieira Freire Silva

Secretario de Educação Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N.0 03/ 2021

Aprova o Termo de Adesão do município de São José do Povo ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal 553/2013;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de São José do Povo ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo, 21 de Junho de 2021.

José Elson Valeriano Júnior

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 98/2021- DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. ROBSON DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 005.329.871-36, portador do RG nº 1571588-4, para exercer o cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de Julho de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 97/2021- DE 24 DE JUNHO DE 2021

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 59 da Lei Orgânica do Município de São José do Povo-MT, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Maria Aparecida de Jesus, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Bartiria Rafaela Braga Miranda Souza, como respectivo suplente;

II- Gustavo Medeiros, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Naiane Krissely Santos de Moraes, como respectivo suplente;

III- Sara Vieira Freire Silva, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Mautilia de Fatima Porfirio Alves, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 18 de Junho de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

São José do Povo-MT, 24 de Junho de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
ATA Nº 01/2021

Aos Dezoito dias do mês de Junho do ano de 2021, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de São José do Povo a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

Monica Borges da Silva
Megg Caroline Moreira
Raquel Francisca Gonçalves
Tereza Nonato Vieira
Lucineide Pereira dos Santos
Carla ramos da Cruz
Marli da Rocha Araújo
Erica Alves de Souza
Jéssica Daiane Santos de Moraes
Thalles Santos de Paula
Tais Cristina Dos Santos Silva
Cristiane Aparecida dos Santos Souza
Luciana França Mendes
Bruna Naiara Pontes França
Yuri Vinicius Pontes de Moreira
Sebastiana Antonia Sobrinho dos Santos
Maria Regina da Cunha
Pedrina Rosa Gomes
Rosimeire Maria da Conceição
Maria Madalena da silva Neta
Raimunda Francisca Barbosa
Ana Cristina Medeiros
Reigicléia Pires de Oliveira
Valdiléia Farias de Souza
Daniela ferreira dos Santos
Hellen Adriany Ferreira Sasntos de Souza
Fernanda Farias de Rodrigues
Denislaine Pires Liceras
Ana Lucia Naves Gutierres

Izabel Gonçalves de Souza
Leila Aparecida Silva Gonçalves de Souza
Alessandra Aparecida Inácio
Ozélia da Silva
Eliane Maria dos Santos
Claudicéia Ferreira da Silva
Valdete Cabral da Silva
Eni de Oliveira
Emilia Dantas Belarmino
Maria Paula Caetano teodoro
Rosely Maria dos Santos
Angelica de Araújo Novais
Lucimar Alves de Souza
Rosimeire Ferreira da Silva Campos
Roseli Maria dos Santos
Vanuza Souza Silva de Araújo

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RESOLUÇÃO N° 011/2021

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS- REMUME 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica bem como sua atualização por Comissão Multiprofissional;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de 1º de Março de 2021, que Institui a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária virtual número sete, realizada na data de 29 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar atualização da Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME – para exercício de 2021-2022 do município de São José do Rio Claro- MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 29 de Junho de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021 – RESULTADO CERTAME

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **MOTO IDEAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.936.231/0003-88, com o valor **R$ 68.993,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais),** São José do Rio Claro – MT, 01 de julho de 2021. **Levi Ribeiro** – **Prefeito Municipal**

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José do Rio Claro – CMAS**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 313/1995 no artigo 12º. Inciso VIII;

Considerando o equívoco constante na Resolução nº 03/2021 que convocou a IX (nona) conferência, quando deveria ter convocado a X (décima) Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X (décima) Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social locale propor diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o SUAS.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de São José do Rio Claro no dia 14/07/2021, na Sede da Secretaria de Assistência Social, de forma online devido à Pandemia do COVID 19.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: **"Assistência Social:Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".**

Art. 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Ar. 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 03/2021.

São José do Rio Claro – MT, 01 de julho de 2021.

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO N° 012/2021

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO TETO MAC DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes con-

ferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO que o Decreto 7.508/11 estabelece a organização do SUS em **Regiões de Saúde**, sendo estas instituídas pelo Estado em articulação com os seus municípios e que representam o espaço privilegiado da gestão compartilhada da rede de ações e serviços de saúde, tendo como objetivos: garantir o acesso resolutivo e de qualidade à rede de saúde, constituída por ações e serviços de atenção primária, vigilância à saúde, atenção psicossocial, urgência e emergência e atenção ambulatorial especializada e hospitalar; efetivar o processo de descentralização, com responsabilização compartilhada, favorecendo a ação solidária e cooperativa entre os entes federados, e reduzir as desigualdades loco-regionais, por meio da conjugação interfederativa de recursos.

CONSIDERANDO que o SUS, marco da Reforma Sanitária, concretiza o direito de todos à Saúde e o dever do Estado, mediante a implantação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Dessa forma, as ações e serviços de saúde deverão integrar uma **rede regionalizada** e hierarquizada, constituindo, assim, um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais e a participação da comunidade;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Rio Claro necessita urgentemente de investimentos estaduais e federais para manutenção dos serviços existentes e ampliação dos serviços na região de saúde, visando à qualidade e a economicidade, mais próximos para o usuário do sistema único de saúde, e ampliando os atendimentos aos usuários da região.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Relatório Diagnóstico de Saúde de São José Do Rio Claro Atenção Especializada Revisão De Teto MAC para os órgãos competentes estaduais/regionais compreendido no ano de 2017 a 2019;

CONSIDERANDO a demonstração ao Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde, através da exposição de dados a necessidade de revisão, incorporação, reprogramação e/ou incremento de Teto para os serviços de Média e Alta Complexidade do Município de São José do Rio Claro/MT, garantindo desta forma, ampliação dos recursos de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária virtual número sete, realizada na data de 29 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a revisão do incremento de TETO MAC para serviços de Média e Alta Complexidade do Município de São José do Rio Claro/MT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 29 de Junho de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DECRETO Nº 069/2021

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT E REVOGA O DECRETO 068/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

Considerando o equívoco constante no Decreto 068/2021 que convocou a IX (nona) conferência, quando deveria ter convocado a X (décima) Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro – MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Fica o órgão gestor responsável por observar o fidedigno respeito ao distanciamento social e normas sanitárias para evitar a disseminação do coronavírus.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 068/2021.

Gabinete do Prefeito.

São José do Rio Claro-MT, 01 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL – FEAS, PARA O ANO 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o Decreto nº. 721 de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social,o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2021, conforme Ata 004/2021/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual – FEAS para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra – se, publique – se.

São José do Rio Claro-MT, 28 de junho de 2021.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO JOSE DO RI CLARO - MT

COVID-19: RESOLUÇÃO N° 010/2021

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO o advento da COVID-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 20 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sendo caracterizada em 11 de março de 2020 como uma pandemia. Mediante essa problemática, no Brasil o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional através da Portaria nº 188 de 2020 e em março o Estado de Mato Grosso lançou o Plano de Contingência Estadual que traz orientações para que os municípios se organizem quanto as ações em caso de surto.

Considerando que a doença supracitada tem um nível de contágio muito alto, acarretando o aumento de pessoas contaminadas em todo o mundo e que, qualquer cidadão brasileiro com sintoma poder ser considerado suspeito.

Considerando início de 2021 atipicamente a questão da proliferação da nova variante brasileira que de acordo com estudos por ser até 2,2 vezes mais transmissível do que outras variantes do vírus., colocando o Estado de Mato Grosso em sinal de alerta com a nova cepa viral devida o maior risco de contaminação e disseminação.

Considerado documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde na data de 18 de junho de 2021, acompanhada do Plano de Reestruturação da Rede de Atenção em Saúde para Enfrentamento da COVID-19 no município de São José do Rio Claro- MT.

Considerando a apresentação aos conselheiros pela secretária municipal de saúde Cleide Maria Anzil e pós-análise documental, a Comissão Permanente de Planejamento e Gestão decide por parecer favorável ao documento, onde:

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária virtual número sete, realizada na data de 29 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Reestruturação da Rede de Atenção em Saúde para Enfrentamento da COVID-19 no município de São José do Rio Claro- MT, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 29 de Junho de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 020/2021 – Processo Administrativo nº 2186/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 2186/2021** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **026/2021** referente ao Pregão Presencial **nº 009/2021**, realizada pela **Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS - EIRELI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.579.608/0001-55, Avenida Archimedes pereira Lima, QD. 50 LT. 05 – Sala B, Bairro Santa Cruz, Cep: 78.068-335, Cuiabá – MT.

São José do Xingu – MT, 01 de julho de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Assistência Especializada, a Senhora ANA PAULA VALVERDE BELARMINO, portadora do RG 1513997-2-SESP/MT e do CPF. 007.119.871-73, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Vigilância em Saú-

de a servidora DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES, portadora do RG nº 1783024-9 - SSP/MT e do CPF nº 989.948.671-05, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor IVO BRAGA DO CARMO, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Senhora VERONICE DIAS PENACHIONI, portadora do RG 0500076-9-SESP/MT e do CPF. 354.123.721-04, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE GESTÃO DO SUAS, a Senhora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, portadora do RG 3334212-1-SESP/MT e do CPF. 024.623.081-99, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor PEDRO JOSE MARQUES, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor LUIZ CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor LUCIO PAES FERREIRA, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora CELIA DIAS RODRIGUES, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora JAQUELINE BATISTA ALVARES, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora JOISILENE LIMA DE MOURA, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora LIDINALVA MARIA DOS SANTOS, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora SABDRA BARBOZA PICOLO, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR o servidor EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Licitação, designado pela PORTARTIA Nº 100 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR pela servidora LUCELIA VENTUROLI, o servidor RUBENS LINS AVELINO, designado através da PORTARIA Nº 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Licitação, a Senhora VANESSA DA ROCHA AVELINO, portadora do RG 34.013.891-9-SSP/SP e do CPF. 360.933.058-99, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR pela servidora VANESSA DA ROCHA AVELINO, o servidor EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, designado através da PORTARIA Nº 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, no período de 1º a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 14/2021**; **Signatários:** pelo **CONVENENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SANDRA CRISTINA NOGUEIRA DE MELO. Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF. **Data:** 29/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 19/2021**; **Signatários:** pelo **CONVENENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **AMANDA BARBOSA SICÓTI. Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF. **Data:** 29/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 16/2021**; **Signatários:** pelo **CONVENENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES. Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Data:** 29/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 18/2021**; **Signatários:** pelo **CONVENENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JANAINA GONÇALVES BEJO. Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Data:** 29/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 15/2021**; **Signatários:** pelo **CONVENENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE. Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). **Data:** 29/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 13/2021**; **Signatários:** pelo **CONVENENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ANA CLEA CORDEIRO. Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF Volante. **Data:** 29/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 15 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de São Pedro da Cipa para o ano 2021.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	17.036,61	11.925,63	10.411,26	6.246,76	4.614,50	2.082,25

Descrição simplificada da metodologia:

Foram utilizados os valores médios dos dados publicados pelo Informa Economics – FNP, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, através da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 1,000), Lavoura aptidão regular (NA 0,700), Lavoura aptidão restrita (NA 0,500), Pastagem Plantada (NA 0,300), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,200) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,100).

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi determinado um fator (0,763545606) a partir de dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Responsável pelo Levantamento de base: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional). Atenciosamente **Eduardo José da Silva Abreu** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÕES INDEFERIDAS.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 28 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021, NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÕES INDEFERIDAS.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 28 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

REVOGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, TORNA PÚBLICO** que SE ENCONTRA **REVOGADO** a **Ordem de serviço nº 001/2021** datada em 19 de abril de 2021, referente ao contrato **nº 006/2021** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, e a empresa **PRE-LAJES PONTES EIRELLI, CNPJ: 28.108.741/0001-00**.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI N. 378 2021 PPA 2022 A 2025

LEI MUNICIPAL Nº 378

30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

Serra Nova Dourada - MT, 30 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2021

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA, DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DEVIDO AO ENFRENTAMENTO AO COVID -19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

CONSIDERANDO a publicação do Orientativo n.? 005/2020/SEDUC/MT;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde MS, por meio da Portaria n? 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária no período letivo nas unidades de federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

C**ONSIDERANDO** a Lei Federal Sancionada Nº 13.987/2020, de 17 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONSIDERANDO o Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira a alimentação é um direito social constituído e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o período de entrega dos Kits Alimentação, no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Serra Nova Dourada. Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Serra Nova Dourada-Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Contemplar os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Creche municipal Criança Feliz e Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa com 01 (um) kit de alimentação escolar, durante a suspensão de aulas, devido a Pandemia do Coronavírus -COVID-19:

§ 1º. Serão beneficiadas as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme relação das famílias já encaminhada pelos gestores Escolares, via oficio, para Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. As famílias que possuírem mais de dois filhos matriculados na mesma unidade de ensino, receberão no máximo 02 (dois) "kits alimentação".

§ 3º - Fica definido que o “kit alimentação escolar" será composto por alimentos adquiridos de acordo com Ata de Registro de Preço nº 15/2021, e Pregão Presencial nº 010/2021.

Art. 3º. O kit será distribuído em caráter emergencial enquanto houver suspensão temporária do período letivo, de acordo com a disponibilidade dos recursos do PNAE.

Art. 4º. Instituir que cada Unidade de Ensino receba os kits alimentação conferindo se a quantidade de kits está de acordo com o número de famílias, especificamente aos alunos matriculados.

Parágrafo Único: A Unidade de Ensino deve registrar a entrega de cada Kit Alimentação na ficha de controle, que constará o nome do aluno, nome do responsável, documento (CPF, RG e a assinatura).

Art. 5º. Ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, juntamente com a nutricionista responsável, pela merenda escolar e as supervisoras de merenda, merendeiras a montagem dos Kits Alimentação, e encaminhamento as Unidades de Ensino da Rede Municipal, registrando a entrega através de protocolo de entrega.

Art. 6º. Estabelecer que os Kits Alimentação sejam distribuídos nas Unidades Municipal de Ensino. Onde o aluno esteja matriculado, cabendo a Nutricionista junto à direção de cada Unidade Escolar à organização da distribuição aos pais ou responsáveis, observando as seguintes orientações:

§ 1º. As equipes de entrega das unidades de ensino devem ser formadas pelos servidores da unidade escolar.

§ 2º. A entrega dos Kits Alimentação poderá ser concomitantemente realizada no mesmo dia da entrega das atividades escolares não presenciais.

§ 3º. Os responsáveis pela entrega dos Kits Alimentação serão escalados pela direção escolar definindo o dia e horário da entrega, onde os mesmos deverão estar usando: máscaras e manter a higienização das mãos de forma contínua com álcool e lavar as mãos com frequência.

§ 4º. As entregas dos Kits deverão ser realizadas nas unidades de ensino para os alunos que residem da zona urbana com ambiente aberto e arejado e para os alunos que residem na zona rural será entregue em suas residências.

§ 5º. A equipe gestora da unidade escolar deverá informar aos pais/responsáveis pelo aluno o dia e o horário para a retirada do kit, não havendo assim aglomeração de pessoas no local.

Art. 7º. Todo o planejamento e as ações deverão ser discutidos e aprovados pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

Art. 8º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, de modo que deverá participar de todo o processo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição dos “kits de alimentação escolar” adquirida com recursos.

Art. 9º. A organização dos procedimentos referentes à confecção e distribuição dos kits Alimentação se dará através da Secretaria Municipal de Educação;

Art.10º. As famílias que residem na zona Urbana têm o prazo de dois dias para retirada do Kit Alimentação, conforme o calendário de entrega das Atividades Escolar.

Art. 11º. As famílias que não retirarem o Kit Alimentação dentro prazo estabelecido no cronograma da SME, ainda poderão retirá-lo no prazo de 48 horas, caso contrário o kit será automaticamente remanejado a outras famílias.

Art. 12º. O kit de gêneros de alimentação, elaborado pela nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, será composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN.
01	ARROZ -AGULHINHA TIPO I, PACOTE CONTENDO 05(CINCO)QUILOS.	01
02	ÓLEO, FRASCO CONTENDO 900 ML	01
03	MASSA ALIMENTICIA-TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	01
04	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE CONTENDO UM QUILO.	01
05	EXTRATO DE TOMATE EM LATA FECHADA CONTENDO 350 GRAMAS.	01
06	POLVILHO -DOCE, PACOTE COM UM QUILO	01
07	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, PACOTE CONTENDO UM QUILO.	01
08	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE CONTENDO UM QUILO.	01
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	01
10	AÇÚCAR, PACOTE CONTENDO DOIS QUILOS.	01
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	01
12	BETERRABA, UM QUILO.	01
13	CENOURA UM QUILO.	01
14	BATATA -LISA UM QUILO.	01
15	LARANJA, UM QUILO.	01
16	MAÇÃ, UM QUILO.	01
17	UM FRANGO INTERIO CONGELADO, PESO POR QUILO.	01

Parágrafo Único: A distribuição ocorrerá no local e horário em data a ser marcada e divulgada posteriormente, havendo algum imprevisto na aquisição dos gêneros alimentícios, a data de entrega poderá ser alterada, sendo previamente divulgado o novo período de distribuição. A entrega será de acordo com os recursos disponíveis.

Art. 13º. Os Kits de Alimentação serão adquiridos com recursos do PNAE através do FNDE.

Art. 14º. A entrega dos kits Alimentação ocorrerá conforme a organização e logísticas planejadas pela SME e Unidades de Ensino.

Art.15º. As Unidades Escolares registrarão as possíveis eventualidades do processo de entrega no livro de ocorrências da instituição, sendo que ao final de cada etapa/período deverão avaliar com a equipe responsável pela entrega dos kits alimentação para fins de implementação das próximas etapas e enviarão cópias dos registros a SME para arquivamento dos processos.

Art.16º. Na distribuição, serão seguidas as orientações preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública Estabelecidas pelas autoridades em saúde para os funcionários envolvidos com a entrega dos kits, bem como, pelos beneficiados com os Kits com itens da alimentação escolar, tais como, o uso obrigatório da máscara facial, conforme Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2020, disponibilização de álcool gel para higienização das mãos, espaçamento de pelo menos 2 (dois) metros de distância na fila entre as famílias, entre outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escola17. Haverá fiscalização e acompanhamento do CAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada, -MT, 01 de julho 2021.

EISON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2021.ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO KIT MERENDA ESCOLAR

Eu_____ CPF: _____e RG: _____ _, residente à _____ _____, pai ou responsável legal do aluno _____matriculado e frequentando na Unidade Escolar _____.

Declaro para os devidos fins em cumprimento da Portaria nº_____, de julho de 2021, que recebi o Kit Merenda Escolar, contendo os itens abaixo listados nesta data, a fim de atender à necessidade alimentar e nutricional do aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Por ser verdade firmo a presente.

Serra Nova Dourada-MT. de 2021

Pai ou Responsável Legal do Aluno

PORTARIA Nº 120/2021.ANEXO II

KIT PARA CRIANÇAS DE 0 a 03 ANOS DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ. CRIANÇAS DA PRE-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN.
01	ARROZ -AGULHINHA TIPO I, PACOTE CONTENDO 05(CINCO)QUILOS.	01
02	ÓLEO, FRASCO CONTENDO 900 ML	01
03	MASSA ALIMENTICIA-TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	01
04	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE CONTENDO UM QUILO.	01
05	EXTRATO DE TOMATE EM LATA FECHADA CONTENDO 350 GRAMAS.	01
06	POLVILHO -DOCE, PACOTE COM UM QUILO	01
07	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, PACOTE CONTENDO UM QUILO.	01
08	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE CONTENDO UM QUILO.	01
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	01
10	AÇÚCAR, PACOTE CONTENDO DOIS QUILOS.	01
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	01
12	BETERRABA, UM QUILO.	01
13	CENOURA UM QUILO.	01
14	BATATA -LISA UM QUILO.	01
15	LARANJA, UM QUILO.	01
16	MAÇÃ, UM QUILO.	01
17	UM FRANGO INTERIO CONGELADO, PESO POR QUILO.	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO GRANILITE BEM COMO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT,** conforme o Termo de Referencia **Anexo I** do Edital.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

IZABEL CRISTINA DE SOUZA - ME

CNPJ Sob n° **14.406.251/0001-85**

Venceu o Item: 01 e 02

Valor Total: R$ 894.584,77 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Julho de 2021

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021

Ata de R.P. nº 055/2021

Processo Administrativo Nº 041/2021

Pregão Presencial nº 037/2021

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **GERMAN FONG ROCA** inscrita sob o número do **CNPJ 37.833.211/0001-15,** representada pelo seu procurador o senhor **Silvio Santos Orelli**, brasileiro, portador da RG nº 846.059 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 432.506.101-00, residente e domiciliado na Rua José Félix Neves, nº. 803/N, Centro, no Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 041/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 037/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

GERMAN FONG ROCA, CNPJ Sob n° 37.833.211/0001-15:

Venceu o **Lote 05, 06 e 07**

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
00005	200	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS "PLANTÕES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE O FINAIS DE SEMANA", CONFORME SEGUE: CUMPRIR PLANTÕES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS ININTERRUPTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM (FINAL DE SEMAMA) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABAPORÃ, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZANDO INTERNAÇÕES CLÍNICAS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO E AINDA AUXILIAR / E OU REALIZAR CIRURGIAS QUANDO NECESSÁRIO. REALIZAÇÃO DA ESCALA MEDICA E PROFISSIONAL PLANTONISTA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. (EM DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEC. MUN. DE SAÚDE)	R$= 1.100,00	R$= 220.000,00
00006	12	MS	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA POPULACAO EM ATENDIMENTO PESSOAL E DAS CIRURGIAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE NO HOSPITAL MUNICIPAL , CONFORME SEGUE: ATENDIMENTO DE 24 DIAS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE, ATENDENDO CONSULTAS AMBULATORIAIS REFERENCIADAS OU DE DEMANDA ESPONTANEA, CONSULTA DE URGENCIA/EMERGENCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAIS ELETIVAS DE URGENCIA, REFERENCIADAS OU DE DEMANDA ESPONTANEA, ATENDIMENTOS DE PRONTO SOCORRO EM GERAL, CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE, PARTOS E CESARIANAS DE URGENCIA, FICANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE A ANALGESIA DA PACIENTE. TODAS AS GESTANTES DO MUNICIPIO, SERAO REFERENCIADAS PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, FICANDO SOB SEUS CUIDADOS APARTIR DA 36º SEMANA GESTACIONAL. DEVE AINDA RESPONDER TECNICAMENTE PELO HOSPITAL MUNICIPAL, COMO DIRETOR CLINICO DA UNIDADE. A EMPRESA DEVE SE RESPONSABILIZAR QUANTO A SUBSTITUICAO DE PROFISSIONAIS QUANDO NECESSARIO, MANTENDO	R$= 56.200,00	R$= 674.400,00
00007	12	MS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO PESSOAL NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE , CONFORME SEGUE: ATENDIMENTO DE 20 HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADES, ATENDENDO CONSULTAS AMBULATORIAIS REFERENCIADAS OU DE DEMANDA ESPONTÂNEA, CONSULTA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, AMBULATORIAIS ELETIVAS DE URGÊNCIA, REFERENCIADAS OU DE DEMANDA ESPONTÂNEA. A EMPRESA DEVE SE RESPONSABILIZAR QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS QUANDO NECESSÁRIO, MANTENDO A DISPOSIÇÃO DA UNIDADE OUTRO MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS JÁ CITADAS ACIMA.	R$= 8.500,00	R$= 102.000,00

Valor Total:	**R$: 996.400,00**
(novecentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua

utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou

cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 01 de Julho de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GERMAN FONG ROCA** CNPJ 37.833.211/0001-15: Silvio Santos Orelli REPRESENTANTE

Alessandra Ferreira da Silva **CPF Sob n°** 867.398.751-20 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**

DECRETO Nº. 4.440/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR a pedido, a partir de **02/07/2021**, o senhor **JOSE FRANCISCO DE MELLO,** do cargo de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** com matrícula no RH nº. 1998 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021

Ata de R.P. nº 056/2021

Processo Administrativo Nº 041/2021

Pregão Presencial nº 037/2021

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF II E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois e vinte e um, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **R. SANCHES PEREIRA - ME** sob o número do **CNPJ 15.493.226/0001-49,** representada pela sua administradora o senhor **Ricardo Sanches** alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/ **Pereira** brasileiro, portador da RG nº 5.849.478-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 958.458. 799-49, residente e domiciliado na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863/N, Centro, no Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas 2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 041/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 037/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

R. SANCHES PEREIRA - ME, CNPJ Sob n° 15.493.226/0001-49:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
00001	12	MS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO PESSOAL E DAS CIRURGIAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE E REALIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SEGUE: ATENDIMENTO DE 06 DIAS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE, ATENDENDO CONSULTAS DE AMBULATORIAIS REFERENCIADAS OU DE DEMANDA ESPONTÂNEA, CONSULTA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAS ELETIVAS DE URGÊNCIA, REFERENCIADAS OU DE DEMANDA ESPONTÂNEA, ATENDIMENTOS DE PRONTO SOCORRO EM GERAL, CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE, PARTOS E CESARIANAS DE URGÊNCIA FICANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE A ANALGESIA DA PACIENTE.	R$= 14. 700,00	R$= 176. 400,00

Valor Total:	**R$: 176.400,00**
(cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais.)	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora

da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 01 de Junho de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**R. SANCHES PEREIRA - ME** CNPJ 15.493.226/0001-49 Ricardo Sanches Pereira REPRESENTANTE	
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha		**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PAI HERÓI, PROJETO NOSSA TERRA NOSSA GENTE**.**

OBJETO: Repassar uma ajuda de custo, sendo o valor global de **R$ 18. 000,00 (Dezoito mil reais)**, ao **OUTORGADO**, no exercício de 2021, com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção da sede da Associação e limpeza da feira municipal de **TABAPORÃ**.

Assinatura contr. em 30/06/2021

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.315, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS E MANTIDOS EM ESTOQUE PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM SITE OFICIAL, NA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, POSTOS DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR – PSF E HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos que são disponibilizados gratuitamente a população que estão disponíveis e em falta, junto ao Portal de Transparência existente em seu site oficial e com a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura na farmácia básica de saúde, postos do programa de saúde de família – PSF e Hospital Municipal.

Art. 2º - Para facilitar o acesso e compreensão dos números, a divulgação de que trata o artigo anterior deverá conter as seguintes informações:

I - local com endereço onde o usuário poderá obter o medicamento;

II - quantidade constante no estoque;

III - nome dos medicamentos;

Art. 3º - No caso da falta de algum medicamento, o Poder Executivo deverá informar sobre possível data para aquisição e reposição do estoque.

Art. 4º Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã/MT, 01 de julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021

Ata de R.P. nº 054/2021

Processo Administrativo Nº 041/2021

Pregão Presencial nº 037/2021

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF II E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** sob o número do **CNPJ 42.008.855/0001-09,** representada pelo seu administrador o senhor **Claudio Nunes de Almeida**, brasileira, portador do RG nº 1070912-6 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 654.797.001-97, residente e domiciliado na Rua Odete T. Lodi, s/nº., Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 041/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 037/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Sob n° 42.008.855/0001-09:

Venceu o **Lote 02, 03 e 04**

.-.

.-.

.-.

.-.

.-.

.-.

.-.

.-.

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
0002	12	MS	PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO PESSOAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19, CONFORME SEGUE: ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTOES EXTRAS NO HOSPITAL DR CARLOS VIDOTO. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE, ATENDENDO CONSULTAS AMBULATORIAIS REFERENCIADAS OU DE DEMANDA ESPONTANEA, CONSULTA DE URGENCIA/EMERGENCIA, AMBULATORIAIS ELETIVAS DE URGENCIA, REFERENCIADAS OU DE DEMANDA ESPONTANEA, ATENDIMENTOS DE PRONTO SOCORRO EM GERAL E AUXILIAR EM CIRURGIAS. A EMPRESA DEVE SE RESPONSABILIZAR QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS QUANDO NECESSARIO, MANTENDO A DISPOSIÇÃO DA UNIDADE OUTRO MEDICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS JA CITADAS ACIMA.	R$= 38. 000,00	R$= 456. 000,00
00003	200	UN	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URGENCIA/EMERGENCIA, CESARIANAS, FAZENDO A ANALGESIA DO PACIENTE, EM HORARIO EXTRA-PLANTAO	R$= 475,00	R$= 95. 000,00
00004	200	UN	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS "PLANTOES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA DURANTE O FINAIS DE SEMANA", CONFORME SEGUE: CUMPRIR PLANTOES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS ININTERRUPTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA EM (FINAL DE SEMANA) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABAPORA, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REALIZANDO INTERNACOES CLINICAS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO E AINDA AUXILIAR / E OU REALIZAR CIRURGIAS QUANDO NECESSARIO. REALIZACAO DA ESCALA MEDICA E PROFISSIONAL PLANTONISTA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. (EM DIAS E HORARIOS ESTABELECIDOS PELA SEC. MUN. DE SAUDE)	R$= 1. 100,00	R$= 220. 000,00

Valor Total:	R$: 771.000,00
(setecentos e setenta e um mil reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

--SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUI-**

SIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 01 de Julho de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ 42.008.855/0001-09 Claudio Nunes de Almeida REPRESENTANTE
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

Objeto: **Registro de Preços** objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Repartições interessadas:----------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL – SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresa vencedora:

SANDRA DE SOUZA – MEI

CNPJ Sob n° 14.863.756/00014-79

Venceu os itens: 01 no valor unitário mensal de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Valor Global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 01 de Julho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

Objeto: **Registro de Preços** objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Repartições interessadas:----------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL – SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, a Empresa vencedora abaixo especificada:

SANDRA DE SOUZA – MEI

CNPJ Sob n° 14.863.756/00014-79

Venceu os itens: 01 no valor unitário mensal de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Valor Global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Julho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO GRANILITE BEM COMO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT,** conforme o Termo de Referencia **Anexo I** do Edital.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

IZABEL CRISTINA DE SOUZA - ME

CNPJ Sob n° **14.406.251/0001-85**

Venceu o Item: 01 e 02

Valor Total: R$ 894.584,77 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 894.584,77 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 01 de Julho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a convocação realizada por meio do Edital Complementar nº. 007/2021 de 01/07/2021, relativo a convocação do PSICÓLOGO, **TORNANDO SEM EFEITO** a convocação do candidato classificado abaixo relacionado, tendo em vista que o candidato já foi convocado anteriormente, por meio do Edital Complementar nº. 001/2020 de 14/02/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/02/2020, Ano XV, nº 3.420, relativo ao Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018.

Cargo:		PSICÓLOGO								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
117310	VINICIUS BORGES PIOVEZAN	25841050 - SSPMT/MT	18/07/1994 00:00:00	9	5	2	16	32	6	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, devendo seguir as demais diretrizes do Edital Complementar nº. 007/2021 Concurso Público nº. 001/2018.**

Cargo:		PSICÓLOGO								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113165	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	23555114 - SSP/MT	12/09/1996 00:00:00	8	5	3	16	32	7	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º Mantêm-se os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 007/2021 de 01/07/2021 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019.

Art. 4º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1010 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2021 de 01/06/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a convocação realizada por meio do Edital Complementar nº. 007/2021 de 01/07/2021, relativo a convocação do PSICÓLOGO, **TORNANDO SEM EFEITO** a convocação do candidato classificado abaixo relacionado, tendo em vista que o candidato já foi convocado anteriormente, por meio do Edital Complementar nº. 001/2020 de 14/02/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/02/2020, Ano XV, nº 3.420, relativo ao Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018.

Cargo:		PSICÓLOGO								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
117310	VINICIUS BORGES PIOVEZAN	25841050 - SSPMT/MT	18/07/1994 00:00:00	9	5	2	16	32	6	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, devendo seguir as demais diretrizes do Edital Complementar nº. 007/2021 Concurso Público nº. 001/2018.**

Cargo:	PSICÓLOGO

Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113165	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	23555114 - SSP/MT	12/09/1996 00:00:00	8	5	3	16	32	7	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º Mantêm-se os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 007/2021 de 01/07/2021 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019.

Art. 4º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao primeiro dia do mês de julhodo ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **273/PGM/2021,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 132/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DO LIVRO TÁ NA MÃO – VERSÃO LAVÁVEL, através da empresa: VIVIANE GOMES VASCONCELOS, CNPJ: 37.946.790/0001-02,** Endereço:Rua 80, 1189, Jardim Tarumã, Tangará da Serra – MT,para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93**,** cujo valor total é de**R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).** Tangará da Serra-MT, Tangará da Serra-MT, 01 de Julho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**: 20 de JULHO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **TERMO DE CONVÊNIO 867710/2018 – SUDAM,** visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – MT (COOPERTAN),** localizado na Avenida das Américas, Lote 03, Quadra 05-B, Bairro Alto da Boa Vista – Jardim Industriário, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Julhode 2021**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 e 3311-4820. Tangará da Serra-MT, 01.07.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 01 de Julho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- LP (LICENÇA PRÉVIA) E LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) de Obras de Pavimentação Asfáltica para Obras de Melhorias de Infraestrutura Pública, localizada na Perimetral da Avenida Lions Internacional, Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Tangará da Serra-MT, sob Coordenadas Geográficas de Início: Latitude 14°37’50,48” S Longitude 57°30’53,14” O, e Final: Latitude 14°37’50,36” S Longitude 57°30’57,37” O. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 147/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno antecipado de afastamento para tratar de assunto particular ao servidor senhor **LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI**, brasileiro, portador **do RG nº 6370740 SSP/MT** inscrito no **CPF sob nº 011.236.832.80**, efetivo no cargo de **AGENTE DE COMBETE A ENDEMIAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 §1º da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento seria de 01 de agosto de 2019 a 21 de julho de 2021, no entanto a servidora solicitou seu retorno para o dia 01 de julho de 2021, o qual foi concedido pela administração municipal.

ART. 3° - Revoga Portaria **GP nº 227/2019** do dia 01 de agosto de 2019 que concedia afastamento para tratar de assunto particular para a servidora efetivo Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI**.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/07/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE JULHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 213.2021

EXTRATO DO CONTRATO 213.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R$ R$ 723.029,28 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 À **15**/09/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 97/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/07/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE JULHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 148/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHOR LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONEAR A PEDIDO, o Sr.**LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI**, brasileiro, portador do RG nº 6370740 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 011.236.832.80 do cargo efetivo de**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 009/2021

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *a cônjuge Sra.* ***Jovina Quirina Gomes Bernardi*** *em decorrência do falecimento do servidor Sr.****Valmor Bernardi ".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I art. 30, inciso I da Lei Complementar nº 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte; art. 28, art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item "6", da Lei **Complementar** nº 1.558/2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT e Decreto nº 07/2021 de 13 janeiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. ***VALMOR BERNARDI***, brasileiro, portador do RG nº 517465 SSP-MT e do CPF nº 774.131.991-49, efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "07", matrícula nº 409, lotado na Secretaria Municipal de Educação; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da "cônjuge" ***Sra. JOVINA QUIRINA GOMES BERNARDI***, portadora do RG nº 1618939-6 SESP-MT e do CPF nº. 007.230.661-08, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2021.07.00006P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 23 de maio de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de Junho de 2021.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 146/2021

DATA: 23 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA RESPECTIVA COMISSÃO DE ANALISE DE SISTEMA/teste de funcionalidade no ãmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Fica nomeado a Respectiva Comissão de Analise técnica da apresentação do teste de funcionalidade do Sistema apresentado pela licitante classificada no certame licitatório na modalidade pregão presencial nº 45/2021, no âmbito do poder executivo do Município de Terra Nova do Norte – MT; O objeto do referido pregão é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, epi's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e Estado de Mato Grosso.

1- Valter Kuhn (Presidente)

2- Beloni de Lurdes Kulesza (Membro)

3- Adriane Caroline Nogueira (Membro)

4- Raquel Aparecida Zdepski (Membro)

ART. 2° - Caberá ao presidente e respectivos membros, á análise de execução de cada funcionalidade, e sua aceitabilidade, exigida pelo Edital de Licitação, em conformidade com o pregão presencial nº 45/2021.

ART. 3° - O presidente e respectivos membros de que se trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 35/2019

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE Nº 35/2019

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, com sede na Avenida Humberto Marcilio, nº 173, Centro, Tesouro-MT, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000.

CONTRATADO (A): AMANDA CASTRO MAGALHÃES EIRELI, com sede á Rua Humberto Marcilio, nº 305, Bairro Centro, Tesouro/MT , inscrita no CNPJ nº 33.803.153/0001-26, Representado pelo Senhor AMANDA CASTRO MAGALHÃES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18696163 e inscrito no CPF/MF sob nº 046.378.761-76, as partes acima identificadas

têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 35/2019 visa alterar uma das dotações orçamentarias do contrato original.

JUSTIFICATIVA: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentaria, descrita na Cláusula Quarta (Dotação Orçamentaria) do contrato original.

Com fundamento no Art. 65 § 8 da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na clausula quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no contrato original – Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

05.065.10.302.9220.2075.3.3.90.39.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PASSANDO A CORRER A SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTARIA:

04.060.08.244.9120.2084.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8. 666/93, mantida as demais cláusulas do contrato.

Tesouro-MT, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CPF 006.699.691-09

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EMPRESA: AMANDA MAGALHÃES CASTRO EIRELI

CNPJ Nº 33.803.153/0001-26.

CONTRATADO

_____

TESTEMUNHAS:

NOME: ADRIANA PEREIRA OLIVEIRA

CPF – 016.705.531-32

_____

TESTEMUNHAS:

NOME: KARITA SUZANY ABREU SALES MAGALHAES

CPF – 031.504.311-31

_____

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

Contrato nº. 006/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: EBENEZER CONTABILIDADE ASSESSORIA

CNPJ: 27.088.985/0001-05

Objeto: Contratação de contadora para prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Tesouro, desenvolvendo a contabilidade pública.

Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

Valor total: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Data Assinatura: 01/03//2021

DISTRATO Nº 15

DISTRATO Nº 15/2021

DISTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 42/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO E AURÉLIO CARDOSO CARVALHO - ME.

As partes de comum acordo resolvem celebrar o Distrato do contrato nº 42/2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, **Srº JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, e a Empresa **AURÉLIO CARDOSO CARVALHO - ME** ODONTOLOGIA, com sede na Rua Pedro Celestino, 1351, Bairro Santa Maria Bertilha - Guiratinga/MT, inscrita no CNPJ sob nº 30.950.574/0001-91, representada pela Srº **AURÉLIO CARDOSO CARVALHO - ME**, portador do RG nº 1743483-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 030.072.521-30, sendo que, as partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços de Odontologia, e celebram o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas: com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e legislação correlatas, doravante denominada de, **DISTRATADA** de acordo com as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Fica Distratado em seu inteiro teor, a partir da data de 01 de janeiro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços odontológicos nº 42/2018, datado em 25 de setembro de 2020 por iniciativa da contratada.*

CLÁUSULA SEGUNDA – *As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, *em duas vias de iguais teor.*

Tesouro/MT, 01 de janeiro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Tornamos público o Processo **Licitatório 023/2021 – Dispensa de licitação nº 003/2021**, tendo por OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA DESEMPENHAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 NO MUNICÍPIO.** Define-se pela contratação da empresa **A.K. JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS ME,** inscrita no CNPJ: 30.903.807/0001-03 localizada na Rua Dom Bosco, s/nº, Centro, na cidade de Torixoréu-MT, no valor global de no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) referentes a contratação de 80 (oitenta) plantões médicos a ser realizado pelo profissional da empresa supracitada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 75 inciso II.

Torixoréu – MT, 30 de junho de 2021.

***Thiago Timo Oliveira*Prefeito Municipal Interino**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - 2021

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 014, de 27 de abril de 2017, considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou desaprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ato de Aprovação, baseado em ata da reunião que deliberou sobre a aprovação.

II - A cada 04 (quatro) meses prestar contas dos recursos recebidos mediante o encaminhamento à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembléia Legislativa, acompanhada de relatório previamente deliberado pelo Conselho Municipal.

III - Apresentar esclarecimentos relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representantes do Executivo, do Legislativo e da sociedade Civil, sendo os seguintes:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal: a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 5 (cinco) representantes das seguintes entidades: a) 01 (um) Membro da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Pouso Alto; b) 01 (um) Membro do Sindicato Rural do Município; c) 02 (um) representante de uma Entidade não governamental com sede neste Município(Igrejas, Loja Maçônica e Associação de Moradores; d) 01 (um) representante do Poder Legislativo;

Art. 4º Os membros que exercerão a presidência e a secretaria do Conselho serão escolhidos (as) em escrutínio aberto por maioria dos votos.

Art. 5º Ocorrendo a vacância do cargo de presidente nova eleição será convocada para a próxima reunião após aquela que a definiu.

Art. 6º A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Executiva Municipal dos Conselhos, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Parágrafo primeiro. O Conselho Municipal do Fethab de Cláudia terá como secretário executivo o(a) titular da Secretaria Executiva Municipal dos Conselhos.

Art. 8º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 9º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, conjuntamente com o(a) Secretário(a) e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho; e

VIII - assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 10. Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 11. O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 15 (quinze) de cada quadrimestre para analisar e deliberar sobre os assuntos pautados e, prioritariamente, sobre a prestação de contas apresentada e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, se ordinária ou de 02 (dois) dias, se extraordinária.

Art. 12. As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas dos Recursos do Fethab apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação, ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 13. Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 50% + 01 dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quórum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos se-

rão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 14. As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 15. Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexados a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao(a) Secretário(a), na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 16. Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência, ou preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não.

§ 1º Ao processo de prestação de contas poderá ser concedido vistas pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para qualquer conselheiro a requerer, desde que aprovado pela maioria simples dos conselheiros presentes à reunião.

§ 2º Aprovado o pedido de vistas na hipótese do parágrafo anterior, o conselheiro requerente deverá restituir o processo de prestação de contas na próxima que reunião que será marcada extraordinariamente pelo presidente do Conselho para o dia em que estiver determinada a devolução do processo.

§ 3º Se mais de um conselheiro tiver pedido de vistas aprovado para a mesma prestação de contas, dela serão extraídas tantas cópias quanto necessárias para atendimento dos requerentes.

Art. 17. No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Torixoréu/MT, 01 de Julho de 2021

Petrônio Rodrigues Oliveira Presidente

Bruna Matos Oliveira Silva Secretária

Theo Barbosa Viana

Robson Ney Barcelos Figueiredo

Diego Sousa Martins Vieira

Fabrício Santos Mesquita Coelho

Olervina Mendes da Silva

ATA DA REUNIÃO QUADRIMESTRAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - 2021.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis (15) horas, na sede da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, sito a Rua Lazaro Teodoro de Freitas, s/nº., Setor Aeroporto, foi realizada a reunião do Conselho Municipal do FETHAB. O Presidente Sr. Petrônio Rodrigues de Oliveira, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida esclareceu que a pauta da reunião trata-se: 1) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB; 2) Eleição para o vice-presidente do Conselho Municipal do FETHAB; 3) Apresentação da Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2021.Foi constata a presença de 07 membros, conforme lista de presença anexa a presente ata, constatando quórum necessário para prosseguimento da reunião. Inicialmente foi apresentada a todos os presente minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB para análise e aprovação, tendo em vista a inexistência do mesmo. Após lido e discutido, foi aprovado por unanimidade o referido Regimento Interno, o qual irá ser encaminhado ao Poder Executivo para homologação por Decreto. Acerca do vice-presidente do Conselho Municipal do FETHAB, registrou-se que não foi eleito na reunião anterior (29/03/2021), no momento em que foram escolhidos os cargos de Presidente e Secretária. Desse modo, tendo em vista que o Decreto nº. 14/2017 registra a necessidade de eleição do vice-presidente do Conselho, abriu-se aos membros a oportunidade de eleição. Após discussão e votação, foi eleito o Sr. Robson Ney Barcelos Figueiredo, como vice-presidente do Conselho Municipal do Fethab, por unanimidade. Após, passaram-se a apresentação da prestação de contas dos recursos do FETHAB do 1º Quadrimestre de 2021. Ficou registrado que foram executados serviços de reforma e manutenção nas pontes, bem como manutenção de estradas vicinais do Município, e ainda manutenção e consertos de maquinários e veículos utilizados para patrolamento e cascalhamento de estradas e demais serviços. Passando a apresentação dos extratos bancários e resumo das despesas, fica registrado que no dia 01/01/2021 a conta bancária específica de recursos do FETHAB (Ag. 1158-4, CC. 14.686-2) possuía saldo de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), enquanto na finalização do quadrimestre 30/04/2021, registrou um saldo de R$ 55.838,46 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Apresentou-se que no 1º Quadrimestre foram arrecadados um total de R$ 482.495,32 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 115.264,43 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) em Janeiro/2021, R$ 99.363,79 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) em Fevereiro/2021, R$ 113.271,71 (cento e treze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) em Março/2021 e R$ 154.595,39 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). No 1º Quadrimestre de 2021 foram registradas despesas no valor total de R$ 426.765,14 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), sendo divididos nas seguintes classificações de despesa: Tarifas Bancárias: R$ 167,20; Combustível: R$ 96.453,40; Peças para manutenção de veículos: R$ 52.093,74; Filtros e Óleos Lubrificantes: R$ 20.091,46; Pneus: R$ 10.560,00; Serviços de Profissionais de Borracheiro/Pintor: R$ 15.133,90; Massa Asfáltica: R$ 33.579,60; Serviços de Manutenção de Pontes: R$ 125.603,18; Despesas com Consórcio Intermunicipal: R$ 12.461,63; Serviços de Manutenção em Praças: R$ 13.500,00; Serviços de Manutenção em Máquinas: R$ 46.551,03; Extração de Areia: R$ 570,00; Totalizando R$ 426.765,14 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos). Conselheiros tiraram duvidas de no que é utilizado o repasse do Fethab, que foi prontamente respondido pelo Presidente, logo após foi aprovada por unanimidade a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2021, Presidente deixou a palavra livre, como ninguém fez uso da palavra, Presidente deu por encerrada a reunião, e pediu que lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim, Bruna Matos Oliveira Silva, que secretariei, pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 159/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Julho de 2021** com retorno a **01 de Agosto de 2021** do servidor **CARLOS ROBERTO NOGUEIRA,** Lotado na Secretaria

de Administração e Finanças no CARGO de **COORDENADOR DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 160/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Julho de 2021** com retorno a **01 de Agosto de 2021** do servidor **WALTER BRITO SILVA,** Lotado na Secretaria de Arrecadação no CARGO de **SECRETÁRIO DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 161/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **05 de Julho de 2021, com retorno 04 de Agosto de 2021** do servidor **AECIO DENIS BORGES DE JESUS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 162/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Julho de 2021, com retorno 01 de Agosto de 2021** da servidora **LUSCILEI BARBOSA DA SILVA SOUSA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 163/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Julho de 2021, com retorno 01 de Agosto de 2021**do servidor **HUERCULES SOARES DANTAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **GARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 164/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** na competência de **01 de Julho de 2021** com retorno a **29 de Setembro de 2021** da servidora**ANA CAMPOS DA SILVA**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **07 de Junho de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Armarinhos e Aviamentos sob Nº 051/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP.

CNPJ: 10.226.940/0001-57.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, em observância à Cláusula 11, Item 11.1 do contrato original, resolvem prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, até a data de **29 de agosto de 2021,** a vigência do Contrato de Aquisição de Armarinhos e Aviamentos sob Nº 051/2020.

Da Ratificação Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Armarinhos e Aviamentos sob Nº 051/2020, assinado em 15 de dezembro de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/06/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Contratante)

RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES (Procurador)

Pela Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Quadro Geral.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSELIA NUNES DA SILVA	103	1ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo(a) contratado(a);

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 01 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **M ENG E METALÚRGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.616.672/0001-85, estabelecida à Rua Um, nº 188, Bairro São José, na Cidade de Cuiabá /MT, neste ato representada pelo Sr. EMANOEL FERREIRA GARCIA DE ARAÚJO, brasileiro, portador do RG nº 1845607 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 010.424.394-51, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009, bem como do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 043/2021 - Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Prestações de Serviço(s) de Serralheria em geral, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Confecção de Alambrado no Centro Esportivo Recreativo Értile Spanholi, bem como Serviços de Serralheiro por Diária, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, observadas as quantidades,

especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS DE SERRALHEIRO:

Item	Cód.	Qtde.	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1	26854	**600**	M2	SERVIÇO DE SERRALHEIRO – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO	R$ 16,28	R$ 9.768,00
2	28029	**100**	DIÁRIA	SERVIÇO DE SERRALHEIRO – SERVIÇOS POR DIÁRIA DE 08 HORAS	R$ 220,00	R$ 22.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.768,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os serviço(s) objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Atender a requisição ou ordem de fornecimento, disponibilizando à Secretaria solicitante, o(s) serviço(s) de acordo com o descrito no edital, constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I, em no máximo até 10 (dez) dias após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas**;

3. Os serviço(s) serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital;

4. A entrega do(s) serviço(s) deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega do(s) serviço(s) executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar o(s) serviço(s) de forma continuada, conforme a necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se do(s) serviço(s) observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Serviços de Serralheria em geral), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

M ENG E METALÚRGICA EIRELI

Emanoel Ferreira Garcia de Araújo – Repres. Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamento de Radiologia.

Nº do Contrato: 057/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 25.252.533/0001-91.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (uma) Impressora de Filmes Radiológicos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT, em conformidade com a descrição detalhada na Cláusula Primeira do contrato e nos termos da Proposta de Preços da Contratada.

Valor: R$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais)

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

06.002 – Fundo Municipal de Saúde.

06.002.10.302.0011.1.038-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 219.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 01/07/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO ALMEIDA FERREIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 24/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Adriana Neves Braun – CPF nº 001.727.921-69.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 01/07/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ADRIANA NEVES BRAUN

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°0216/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
37709	ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	21/07/21 A 19/08/21	30
40330	ROGER MENDES FORTES	TSAE - TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	01/07/21 A 30/07/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
8449	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	TSAE - TSM	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/07/21 A 30/07/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
5012	AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	07/07/21 A 16/07/21	10
8449	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	TSAE - TSM	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	31/07/21 A 29/08/21	30
21513	JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	21/06/21 A 20/07/21	30
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	29/07/21 A 22/08/21	25
31248	MARCOS ADRIANO DE ANDRADE	TSAE - TSM	EMEB MAMED UNTAR	01/07/21 A 30/07/21	30
37709	ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	20/08/21 A 18/09/21	30
82134	ROBSON NUNES VIEIRA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/07/21 A 30/07/21	30
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/07/21 A 30/07/21	30
130690	WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	TSAE - TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/07/21 A 30/07/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130322	ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	TSAE - TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	14/07/21 A 11/08/21	29
8984	CONCEICAO MARQUES DE MORAES	TAE	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	01/07/21 A 30/07/21	30
130537	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	06/07/21 A 04/08/21	30
15758	EVERALDO AMARAL DE SOUZA	TSAE - TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	19/07/21 A 17/08/21	30
17713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	01/08/21 A 30/08/21	30
21875	JOACIL JOSE DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	18/06/21 A 17/07/21	30
138881	JONATHAN DA SILVA SANTOS	TSAE - TSM	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/07/21 A 30/07/21	30
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	23/08/21 A 21/09/21	30
36656	NELSON LEMES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	01/07/21 A 30/07/21	30

39610	REINALDO SANTOS MAGALHAES	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	01/07/21 A 30/07/21	30
42617	SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	02/07/21 A 12/07/21	11
138878	TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	TSAE - TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	01/06/21 A 30/06/21	30

Várzea Grande,01dejulho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 189/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
32390	Maria de Fatima Rodrigues Alves	Tec de Sup Adm. Ed– nível Elementar	Tec. de Man. da Infraestrutura e Higienização escolar – nível Elementar	05/10/1994		30h	B - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
31491	Maria Abadia Varjão Azambuja	Tec. de Des. Ed – nível Medio	Tec. de Des. Infantil – nível Medio	30/06/2004		30h	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº642/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL

SELMA SIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/09/ 1993	30H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍ-VEL
82219	Adriana Leão de Oliveira	Tec. de Sup Adm. Ed – ní-vel Medio	Tec da Man. da infraestrutura e Hig. escolar – nível Medio	02/05/ 2012		30h	A - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº521/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANDA PAULA DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS	02/09/2013	40H	**C-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº640/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
JOANILZA RIBEIRO BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/07/ 1994	30H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
24607	Josimary Donata da Silva	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	01/02/2000	3a.5m.21d	25h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº643/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/ 2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	30/08/ 2002	30H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
28105	Lourdes Aparecida Gomes	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man da Infraestrutura e Hig Escolar – nível Elementar	13/12/ 1993		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.24/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar:

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº162/2021/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir oConselheiroTutelar Titular**Jurandir Rodrigues Bento,**que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de01 de julhoaté 30 de julho de 2021:

BENEDITA LEITE DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT30 de junhode 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA Nº637/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2014	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
17459	Gersiley Parente Silva	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	01/09/1992		25h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA BENEDITA ROCCHI COELHO DA SILVA	BIÓLOGA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – BIÓLOGA	26/04/2012	40H	**C- 03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **01.07.2021 a 30.07. 2021,** ao servidor **EDELSON SEBASTIAO DA SILVA,** matrícula n° 11456, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº634/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	BIOQUIMICA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – BIOQUIMICA	02/02/2009	30H	**C- 04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 003/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a partir de 01 de Julho de 2021, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

JHEINEFFER CAROLINE MADUREIRA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO – PRESIDENCIA	DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 631 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101113	ADVALDO CAMPOS MARTINS	Efetivo	**2018/2019**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
2309	ALVARO DOS SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
101116	CRISTIANA CARVALHO DA CRUZ	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
10225	DELIA MARIA DE LIMA	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 15.07.2021 (15 dias)
11447	EDDY ANTONIO HORTOLANI	Efetivo	**2020/2021**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
137406	FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
17589	GEYSSON SOARES DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
84902	GLEN CARLO DE ARRUDA	Efetivo	**2015/2016**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
18224	GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
19882	IRACI PEDRO DE MELO	Efetivo	**2018/2019**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
22866	JOELCIO BENEDITO GUIMARAES	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
84679	JOSUE BETT	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
130127	LARISSA BORGES FRAGA NUNES	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 15.07.2021 (15 dias)

130117	LETICIA MACHADO TIMO	Efetivo	**2020/2021**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
32086	MARIA DA CONCEIÇAO DE LARA	Efetivo	**2018/2019**	04.01.2021 a 02.02.2021 (30 dias)
34471	MARISA ALVES DA SILVA MAGALHAES	Efetivo	**2018/2019**	01.07.2021 a 15.07.2021 (15 dias)
34990	MARTA FRIZON DE OLIVEIRA	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
36831	NEZINHO DONATO DA CRUZ	Efetivo	**2017/2018**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
37016	NILSON KAWAKAMI	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
84474	NILTON LUIZ TEIXEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
135475	ORCELIO MOURA DE FRANÇA	Efetivo	**2020/2021**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
40253	RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA	Efetivo	**2017/2018**	01.07.2021 a 15.07.2021 (15 dias)
130123	TATIANA MOTTA FUZETI	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
135252	WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	Efetivo	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 193/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100825	Enedina Rodrigues de Jesus Pereira	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	03/04/2014		25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº635/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CÉLIA CONCEIÇÃO ARCANJO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ASSISTENTE SOCIAL	15/07/1994	30H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº638/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RITA DE CÁSSIA GRIGOLETTO	DIGITADOR	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL - DIGITADOR	30/04/2004	30H	**A-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº636/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSELANEY RITA DELMÃO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2014	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
6634	Carla Leticia Oliveira Borges	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	30/08/2002		25h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº639/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL - AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/07/2003	30H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2021

Processo nº 728529/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para análise detalhada das últimas faturas das unidades consumidoras conectadas em alta tensão (grupo A), bem como, elaboração de projetos e estudos de implantação de usina de geração de Energia Elétrica Fotovoltaica (geração de energia distribuída) na área do paço municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Contratada **ENGECKTRA ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ 02.082.298/0001-51, com o valor de **R$ 14. 000,00**(Quatorze mil reais).O prazo de entrega de todos os itens será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. Disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA -** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 190/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
44570	Tania Aparecida Crispim Fassioni	Tec de Sup Adm. Ed– nível Elementar	Tec. de Man. da Infraestrutura e Higienização escolar – nível Elementar	02/05/ 2002		30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº641/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDOMILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL AGENTE DE SEGUANÇA E MANUTENÇÃO	30/09/ 2002	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
32537	Maria do Carmo Rodrigues	Tec de Sup Adm. Ed– nível Elementar	Tec. de Man. da Infraestrutura e Higienização escolar – nível Elementar	30/08/ 2002		30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
34723	Marlene de Jesus Padilha Costa	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	01/03/2001		25h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº655/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/03/1991	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº620/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
TATIANE DA COSTA CORREA	PSICÓLOGA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PSICÓLOGA	25/04/2012	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.06.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **21 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
14518	Elza Maria de Oliveira Campos	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man da Infraestrutura e Hig Escolar – nível Elementar	04/09/ 1993		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº623/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ODAIR JOSÉ CARVALHO MENDES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	17.11. 2008	40H	C- 05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de junho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

Processo n° 7730660/2021. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 30/06/2021, sagrando vencedoras as empresas: DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO- ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ **24.721.508/0001-47**, vencedora dos itens**01,06,19 e 20**com o valor total de**R$ 14.682,00** (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais),**SIMONE DA MAIA PAVAO-EPPpessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 26.289.638/0001-88, vencedora dos itens 02, 04, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33, com o valor total de R$ 69.477,45 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.750.414/0001-26, vencedora dos itens03,05,09, 11, 18 e 21 com o valor total R$ 28.808,00** (vinte e oito mil oitocentos e oito reais)**.**O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2021.**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 318, DE 01 DE JULHO DE 2021

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 086/GS/2021/SME, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º Designar Érico Geraldes Cruz, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula 1504, Mirian Aparecida de França, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1075; Alécio Souza Aragão, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2131; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 01 de julho de 2021

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 319, DE 01 DE JULHO DE 2021

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidora, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 088/GS/2021/SME, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º Designar Érico Geraldes Cruz, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula 1504, Mirian Aparecida de França, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1075; Alécio Souza Aragão, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2131; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 01 de julho de 2021

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: **ENTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.869.187/0001-03**

VALOR: R$ **16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais)**.

Data: 01 de julho de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.321/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE GONÇALVES,**ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880**,** portadora da Cédula de Identidade RG: n. **6451974-3** SSP/MT e CPF nº **947.687.901-78**, lotada na Secretária de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. **048/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a pessoa Física: **ENTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.869.187/0001-03,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de linha telefônica**,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93

VALOR TOTAL: R$ 143.314,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quatorze reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de julho de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2021

Objeto: ALUGUEL SOCIAL PARA BENEFICIAR A SRA. ANA PAULA GONÇALVES, QUE ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado:

SENHORA: **MARIA DO CARMO BORGES, BRASILEIRA,** portadora do CPF: 981.526.291-20, RG: 366-045 SSP/MG.

Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data: 01 de junho de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.322/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, Considerando os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404. 168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 049/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a Empresa: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93; Valor: R$ 143.314,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quatorze reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais. Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato. Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.JACOB ANDRÉ BRINGSKENPREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 317, DE 01 DE JULHO DE 2021

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 087/GS/2021/SME, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º Designar Érico Geraldes Cruz, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula 1504, Mirian Aparecida de França, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1075; Alécio Souza Aragão, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2131; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 01 de julho de 2021

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 480Coronavírus/Covid-19 de Mato Grosso, dia 30 de junho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade, permanecendo terminantementevedada toda atividade que provoque aglomerações.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeitos as seguintes condições:

- de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comercias como bares, restaurantes e congêneres até as 00h00m, com a capacidade de 50%, obedecendo todas as medidas de segurança.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Coibir o acesso em seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscara facial, bem como evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 00h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 6º As atividades religiosas poderão funcionar com 50% da sua capacidade, sendo RECOMENDADO que os trabalhos religiosos a exemplo de cultos e missas, sejam realizados em local arejado e que resguardadas todas as medidas de segurança veiculadas neste decreto, normas estaduais e federais relativas a contenção de proliferação do COVID – 19.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, sendo PROIBIDO o consumo de qualquer alimento no local, e mantendo todas as regras já impostas no art. 4º deste decreto, a fim de se evitar aglomerações.

Art. 8º As atividades esportivas poderão ocorrer, desde que não tenham público presente.

Art. 9º As fiscalizações das regras deste decreto estarão ao encargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3ºAs autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, deacordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendoinclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento deestabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes àpandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 11º O Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz fica aberto para o público, com a vedação da permanência de pessoas sem máscara facial, bem como ficam proibidas as aglomerações e utilização de som automotivo no local.

Art. 12º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período havendo necessidade.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de julho de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.320/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA,**ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 2141**,** portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, lotada na Secretária de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. **047/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a pessoa Física: **MARIA DO CARMO BORGES, BRASILEIRA,** portadora do CPF: 981.526.291-20, RG: 366-045 SSP/MG**,** cujo objeto é a contratação de a locação social de um imóvel para beneficiar a Sra. Ana Paula Gonçalves, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 051/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 051/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **25/06/2021** até **22/12/2021.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Junho de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897/00012/2021
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897/00013/2021
ISMAEL RESENDE DA SILVA	172.395.831-04	9897/00014/2021
ISMAEL RESENDE DA SILVA	172.395.831-04	9897/00015/2021
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897/00016/2021
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897/00017/2021
SHIGUETI UTUMI	107.017.539-00	9897/00018/2021
SHIGUETI UTUMI	107.017.539-00	9897/00019/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

01/07/2021

16/07/2021

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 01 DE JULHO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

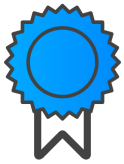
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAZARO FERREIRA BARBOSA	021.500.341-15	9897/00010/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

01/07/2021

16/07/2021

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jul 02 01:01:17 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)